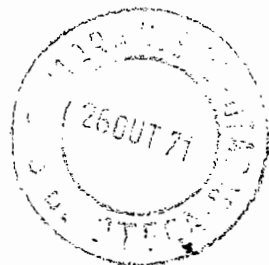


CONGRESSO NACIONAL



Anais do Senado

MÊS DE ABRIL DE 1970

SESSÕES 13.^a A 20.^a



VOLUME II

DIRETORIA DE PUBLICAÇÕES
BRASÍLIA — BRASIL
1971

DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

	Pág.		Pág.
ANTÔNIO CARLOS			
— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 2/70, que concede autorização ao Sr. Presidente da República para ausentar-se do País	56	— Esperando, do Sr. Presidente da República, se apure a verdade sobre as violências e torturas que assolam o País, a fim de que os culpados não escapem à sanção da Lei	304
— Justificando o Requerimento n.º 23/70, de sua autoria, de destaque, para rejeição, do art. 2.º do Substitutivo apresentado aos Projetos de Lei do Senado n.ºs 88 e 91/68	94	— Em comemoração ao Dia do Trabalhador	392
ARGEMIRO DE FIGUEIREDO			
— Fazendo uma análise da situação política e administrativa do País	366	BEZERRA NETO	
— De regozijo, pelo final feliz da trajetória da Apolo XIII			
CARLOS LINDENBERG			
— Em comemoração ao Dia do Trabalhador, e aos 400 anos de inauguração do Santuário da Penha			
CARVALHO PINTO			
— Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Ibrahim Nobre			
CATTETE PINHEIRO			
— Homenagem a Brasília, no seu 10.º aniversário			
CLODOMIR MILLET			
— Registrando a visita do Sr. Presidente da República aos Estados do Maranhão e Piauí, a fim de inaugurar a Usina da Boa Esperança e a estrada de rodagem São Luís—Teresina			
— De contentamento pela posse, no dia 21 do corrente, do Desembargador Colombo de Souza na Presidência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal			
ARNON DE MELLO			
— De repulsa às críticas formuladas pelo Senador Edward Kennedy ao Brasil			
AURÉLIO VIANNA			
— Demonstrando a necessidade de medidas que propiciem a libertação econômica do nosso País, para a criação sólida de uma estrutura política, econômica e social			
— Discutindo o Projeto de Lei da Câmara n.º 6/69, que autoriza, em decorrência do Tratado de Amizade e Consulta, o Poder Executivo a emitir selo postal, comemorativo do Dia da Comunidade Luso-Brasileira			

	Pág.		Pág.
DINARTE MARIZ			
— De agradecimento ao Sr. Ministro Costa Cavalcanti pelo apoio formulado para a construção das barragens de Oiticica, no vale do Açu, de Santa Cruz, no vale do Apodi, e a de Campo Grande, no vale do Potengi, destinadas a minorar a sêca no Nordeste	58	— Discutindo o Projeto de Lei da Câmara n.º 11/69, que autoriza a venda, na forma da legislação em vigor, de lote urbano de propriedade da União, situado na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina ...	334
EDMUNDO LEVI			
— Homenagem de pesar pelo falecimento do Professor Aderson de Menezes	139	FLÁVIO BRITO	
— Solicitando ao Sr. Presidente da República esclareça as razões do afastamento sumário de dez cientistas do Instituto Manguinhos	259	— Apresentando um relatório do III Congresso Nacional do Café, realizado na cidade de Poços de Caldas	89
EURICO REZENDE			
— Discutindo o Projeto de Lei do Senado n.º 14/69, que modifica disposições do Decreto-lei n.º 69, de 21-11-66, referentes à agregação de diplomatas afastados da carreira	208	— Congratulando-se com o Sr. Ministro Jarbas Passarinho pelas providências urgentes determinadas, a fim de que seja instalada, em Manaus, uma possante emissora de rádio, que venha a cobrir a Região Amazônica	318
— Prestando esclarecimentos sobre o afastamento sumário de dez cientistas do Instituto Manguinhos	273	— Registrando a Data Nacional do Japão	382
— Discutindo o Projeto de Lei da Câmara n.º 6/69, que autoriza, em decorrência do Tratado de Amizade e Consulta, o Poder Executivo a emitir selo postal, comemorativo ao Dia da Comunidade Luso-Brasileira	277	GILBERTO MARINHO	
— Discutindo o Projeto de Lei da Câmara n.º 100/68, que inclui na categoria de trabalhadores autônomos, para fins de previdência social, os guardas-noturnos mantidos por instituições particulares	332	— Emitindo parecer, pela Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 2/70, que concede autorização ao Sr. Presidente da República para ausentar-se do País	58
		GUIDO MONDIN	
		— Em comemoração ao Dia do Trabalhador	393
		JOSAPHAT MARINHO	
		— Convocando a atenção do Governo para a crise financeira que se abateu sobre a indústria de charutos e cigarrilhas, Empresa Suerdieck S.A.	250
		JOSÉ ERMÍRIO	
		— Reverenciando a memória do Deputado Monsenhor Arruda Câmara	7

	Pág.		Pág.
JÚLIO LEITE		VASCONCELOS TORRES	
— Analisando o relatório dos dez anos de atividades da SUDENE	77 e 282	— Abordando o problema da produção do açúcar no Estado de Alagoas	64
LINO DE MATTOS		VASCONCELOS TORRES	
— Analisando a modificação constitucional que estabelece se façam, em proporção ao eleitorado de cada Estado da Federação, as composições parlamentares da Câmara dos Deputados e das Assembléias Legislativas	176	— Reverenciando a memória do Deputado Monsenhor Arruda Câmara	1
— Aplaudindo a decisão do Sr. Presidente do Senado de encaminhar, à Comissão de Constituição e Justiça, os requerimentos de informações, a fim de que a mesma diga quais os que se acham de acôrdo com o preceito constitucional	201	— Congratulando-se com o Sr. Ministro do Interior pelo anunciado planejamento do desenvolvimento de Nova Iguaçu, e formulando apêlo para que se determine a mesma providência nos Municípios de Caxias e São João de Meriti e, ainda, solicitando aos Srs. Ministros da Fazenda e da Indústria e do Comércio atendam o pedido das municipalidades fluminenses de deduzir do Fundo de Eletrificação destinado às Prefeituras, as importâncias necessárias ao pagamento da taxa de iluminação pública	71
— Analisando o Projeto de Lei enviado pelo Sr. Presidente da República, que estabelece normas sôbre a realização de eleições em 1970	339	— Registrando o 10.º aniversário do Correio Braziliense ; enaltecendo o ato do Presidente da República de instalar, definitivamente, o Ministério das Relações Exteriores em Brasília, e felicitando o Govêrno por estender o limite do mar territorial brasileiro para 200 milhas	106
— Formulando apêlo ao Sr. Secretário de Educação do Govêrno do Distrito Federal, no sentido de serem reabertas as inscrições para os exames de madureza	386	— Homenagem de pesar pelo falecimento do jornalista fluminense Belarmino de Matos ..	151
MEM DE SA		— Registrando a doação, ao Município de Teresópolis, da Escola Primária D. Ginda Bloch, ofertada pelo jornalista Adolpho Bloch; indagando a razão do recente abalroamento, na Baía da Guanabara, de duas	
— De repulsa às críticas formuladas pelo Senador Edward Kennedy ao Brasil	171		
MILTON TRINDADE			
— Destacando a atuação da atual Diretoria do Banco da Amazônia S.A.	309		
RUY CARNEIRO			
— De regoziljo, pela volta ao Brasil, do ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira	383		

lanchas que fazem o trajeto entre Rio—Niterói, e endereçando apêlo ao Sr. Ministro Mário Andreazza, no sentido de fornecer meios ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro para a construção do trecho Campos—São Fidélis ..	Pág. 323	— Abordando o problema da poluição das águas da Baía da Guanabara; transcrevendo a carta do Sr. Joaquim Xavier da Silveira sôbre o turismo no Estado do Rio de Janeiro; dando ciência do memorial entregue pela liderança sindical e pelo Governo Municipal de Campos ao Sr. Ministro do Trabalho, contendo várias reivindicações, e levando ao conhecimento do Senado o memorial da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria ..	371
— Homenagem ao Sr. Múcio Urbano da Paixão Soares, pelo transcurso do centenário do seu nascimento	338		
— Formulando questão de ordem a respeito da apresentação de requerimentos de informações	363		
		VICTORINO FREIRE	
		— Lendo o editorial publicado no Diário de Notícias, intitulado “Delfim na Fazenda”	317

MATÉRIA CONTIDA NESTE VOLUME

	Pág.		Pág.
ABALROAMENTO NA BAÍA DA GUANABARA		— da 15. ^a Sessão, da 4. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 17 de abril de 1970	74
— Indagando a razão do recente —, de duas lanchas que fazem o trajeto entre Rio-Niterói; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	323	— da 16. ^a Sessão, da 4. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 20 de abril de 1970	97
ADERSON DE MENEZES		— da 17. ^a Sessão, da 4. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 24 de abril de 1970	154
— Homenagem de pesar pelo falecimento do Professor —; disc. do Sr. Edmundo Levi ..	139	— da 18. ^a Sessão, da 4. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 27 de abril de 1970	214
ADOLFO BLOCH		— da 19. ^a Sessão, da 4. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 28 de abril de 1970	283
— Registrando a doação, ao Município de Teresópolis, da Escola Primária D. Ginda Bloch, ofertada pelo jornalista —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	323	— da 20. ^a Sessão, da 4. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 30 de abril de 1970	346
APOLO XIII		AVISO	
— De regozijo, pelo final feliz da trajetória da —; disc. do Sr. Bezerra Neto	148	— n.º 155/GM, do Sr. Ministro dos Transportes, comunicando o lançamento ao mar, da barcaça "Boa Viagem"	154
AS VIOLÊNCIAS E TORTURAS QUE ASSOLAM O PAÍS		— n.º 156/GM, do Sr. Ministro dos Transportes, comunicando a inauguração, no dia 7 do corrente, da rodovia São Luís-Teresina	154
— Esperando, do Sr. Presidente da República, se apure a verdade sôbre —, a fim de que os culpados não escapem à sanção da Lei; disc. do Sr. Aurélio Vianna	304	— n.º 3.319, do Sr. Jarbas Passarinho, comunicando que o atendimento a que se refere a verba de "Subvenções Sociais" será em função da composição total do Senado	200
ATA		— n.º 249/P-70, do Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, comunicando haverem sido julgadas regulares as contas do Sr. Jayme Magrassi de Sá, Presidente do BNDE	346
— da 13. ^a Sessão, da 4. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 16 de abril de 1970	1		
— da 14. ^a Sessão, da 4. ^a Sessão Legislativa, da 6. ^a Legislatura, em 16 de abril de 1970 (Extraordinária)	12		

	Pág.		Pág.
BARRAGENS DE OITICICA, SANTA CRUZ E CAMPO GRANDE		—; disc. do Sr. Eurico Re- zende	273
— De agradecimento ao Sr. Mi- nistro Costa Cavalcanti pelo apelo formulado para a cons- trução das —, no vales do Açu, Apodi e Potengi, respec- tivamente, destinadas a mino- rar a sêca no Nordeste; disc. do Sr. Dinarte Mariz	58	COLOMBO DE SOUZA	
BELARMINO DE MATOS		— De contentamento pela posse, no dia 21 do corrente, do De- sembargador — na Presi- dência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal; disc. do Sr. Clodomir Millet	211
— Homenagem de pesar pelo fa- lecimento do jornalista flumi- nense —; disc. do Sr. Vas- concelos Torres	151	COMPOSIÇÕES PARLAMENTA- RES DA CAMARA DOS DEPU- TADOS E DAS ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS	
BRASÍLIA		— Analisando a modificação cons- titucional que estabelece se façam, em proporção ao eleito- rado de cada Estado da Fe- deração, as —; disc. do Sr. Lino de Mattos	176
— Homenagem a —, pelo seu 10.º aniversário; disc. do Sr. Cattete Pinheiro	100	COMUNICAÇÃO	
CAMPOS—SÃO FIDÉLIS		— do Sr. Geraldo Freire, que os Senhores Nunes Leal e Padre Nobre falarão, em nome da Câmara dos Deputados, na Sessão Solene dia 22 do cor- rente, destinada à comemora- ção do Dia da Comunidade Luso-Brasileira	44
— Endereçando apêlo ao Sr. Mi- nistro Mário Andreazza no sentido de fornecer meios ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro para a construção do trecho —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	323	— do Sr. Raymundo Padilha, que os Srs. Heitor Dias e Aurino Valois substituirão os Srs. Clo- vis Stenzel e Haroldo Leon Peres como membros da Comis- são Mista incumbida de dar parecer ao Projeto de Lei Com- plementar n.º 1/70 (CN) ...	47
CARTA		— da Federação Hípica de Bra- sília, convidando o Sr. Presi- dente do Senado Federal, em nome do Sr. Governador do Distrito Federal, para presidir a Prova Congresso Nacional, como parte do programa do “I Jogos de Brasília”	201
— do Sr. Presidente do IAA, en- caminhando cópia do despacho proferido, denegando a preten- são dos Usineiros do Estado de Alagoas	12		
CIENTISTAS DO INSTITUTO DE MANGUINHOS			
— Solicitando ao Sr. Presidente da República esclareça as ra- zões do afastamento sumário de dez —; disc. do Sr. Ed- mundo Levi	259		
— Prestando esclarecimentos sô- o afastamento sumário de dez			

	Pág.		Pág.
— do Sr. Aurélio Vianna, que o Sr. Lino de Mattos substituirá o Sr. Argemiro de Figueiredo na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 2/70 (CN)	361	200 MILHAS	
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA		— Felicitando o Governo por estender o limite do mar territorial brasileiro para —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	106
— Levando ao conhecimento do Senado o memorial da —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	371	EDWARD KENNEDY	
CONGRESSO NACIONAL DO CAFÉ		— De repulsa às críticas formuladas pelo Senador — ao Brasil; disc. do Sr. Arnon de Mello	242
— Apresentando um relatório do II —, realizado na cidade de Poços de Caldas; disc. do Sr. Flávio Brito	89	— Idem; disc. do Sr. Mem de Sá	171
“CORREIO BRAZILIENSE”		ELEIÇÕES EM 1970	
— Registrando o 10.º aniversário do —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	106	— Analisando o Projeto de Lei enviado pelo Sr. Presidente da República, que estabelece normas sobre a realização de —; disc. do Sr. Lino de Mattos	339
DATA NACIONAL DO JAPÃO		EMISSORA DE RÁDIO EM MANAUS	
— Registrando a —; disc. do Sr. Flávio Brito	382	— Congratulando-se com o Sr. Ministro Jarbas Passarinho pelas providências urgentes determinadas a fim de que seja instalada uma possante —, que venha a cobrir a Região Amazônica; disc. do Sr. Flávio Brito	318
“DELFIN NA FAZENDA”		EMPRESA SUERDIECK S. A.	
— Lendo o editorial publicado no Diário de Notícias, intitulado —; disc. do Sr. Victorino Freire	317	— Convocando a atenção do Governo para a crise financeira que se abateu sobre a indústria de charutos e cigarrilhas —; disc. do Sr. Josaphat Marinho	250
DIA DO TRABALHADOR		ESTRADA DE RODAGEM SÃO LUÍS—TERESINA	
— Em comemoração ao —; disc. do Sr. Aurélio Vianna ..	392	— Registrando a visita do Sr. Presidente da República aos Estados do Maranhão e Piauí, a fim de inaugurar a Usina da Boa Esperança e a —; disc. do Sr. Clodomir Millet	51
— Idem; disc. do Sr. Carlos Lindenberg	395		
— Idem; disc. do Sr. Guido Mondin	393		
DIRETORIA DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.			
— Destacando a atuação da atual —; disc. do Sr. Milton Trindade	309		

	Pág.		Pág.
EXAMES DE MADUREZA		LIBERTAÇÃO ECONÔMICA DO NOSSO PAÍS	
— Formulando apêlo ao Sr. Secretário da Educação do Governo do Distrito Federal, no sentido de serem reabertas as inscrições para os —; disc. do Sr. Lino de Mattos	386	— Demonstrando a necessidade de medidas que propiciem a —, para a criação sólida de uma estrutura política, econômica e social; disc. do Sr. Aurélio Vianna	191
FRANCISCO AUGUSTO GALVÃO		MEMORIAL DA LIDERANÇA SINDICAL E DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS	
— Discurso proferido pelo Presidente da EMBRATEL, General —, por ocasião da entrega ao povo brasileiro de mais uma parte do Tronco Nordeste, previsto no Plano Nacional de Telecomunicações, que se publica nos termos do Requerimento n.º 20/70, do Sr. Gilberto Marinho	146	— Dando ciência do — entregue ao Sr. Ministro do Trabalho, contendo várias reivindicações; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	371
GINDA BLOCH		— N.º 3/70 (CN), encaminhando o Projeto de Lei n.º 2/70 (CN), que estabelece normas sobre a realização de eleições em 1970	277
— Registrando a doação, ao Município de Teresópolis, da Escola D. —, ofertada pelo jornalista Adolpho Bloch; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	323	MENSAGEM DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA	
HIGINO CORSETTI		— n.º 15/70 (CN), submetendo à consideração do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado da Marinha, o texto do Decreto-lei n.º 1.070, de 3-12-69	292
— Discurso pronunciado pelo Ministro —, por ocasião da entrega ao povo brasileiro de mais uma parte do Tronco Nordeste, previsto no Plano Nacional de Telecomunicações, que se publica nos termos do Requerimento n.º 20/70, do Sr. Gilberto Marinho	144	— n.º 29/70 (CN), submetendo à consideração do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda, o texto do Decreto-lei n.º 1.082, de 5 de fevereiro de 1970	296
IBRAHIM NOBRE		— n.º 31/70 (CN), submetendo à deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado da Justiça, o texto do Decreto-lei n.º 1.084, de 6-2-70	295
— Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. —; disc. do Sr. Carvalho Pinto	257		
JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA			
— De regozijo, pela volta ao Brasil do ex-Presidente —; disc. do Sr. Ruy Carneiro	383		

	Pág.		Pág.
— n.º 39/70 (CN), submetendo à consideração do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Srs. Ministros da Agricultura e da Fazenda, o texto do Decreto-Lei n.º 1.087, de 2-3-70	299	missão, de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República do Senegal	283
— n.º 49/70 (CN), submetendo à consideração do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Srs. Ministros da Fazenda, das Minas e Energia e do Planejamento e Coordenação Geral, o texto do Decreto-lei n.º 1.097, de 23-3-70	298	— n.º 10/70, de agradecimento pela comunicação referente à escolha do Sr. Lauro Escorel Rodrigues de Moraes para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República do Paraguai	283
— n.º 58/70 (CN), solicitando autorização do Congresso Nacional para o Presidente da República ausentar-se do País, no dia 11-5-70	44	— n.º 11/70, de agradecimento pela comunicação referente à escolha do Diplomata Juracyr Carlos Barroso para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República Dominicana	284
— n.º 3/70, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. Lucillo Haddock Lobo, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República de Costa Rica	55	— n.º 12/70, de agradecimento pela remessa de autógrafos do Decreto Legislativo n.º 1/70 ..	284
— n.º 7/70, submetendo à consideração do Senado Federal a escolha do Dr. Luiz Roberto de Rezende Puech, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho	56	— n.º 13/70, de agradecimento pela comunicação referente à escolha do Embaixador Lucillo Haddock Lobo para exercer a função de Embaixador Extraordinário do Brasil junto ao Governo da República de Costa Rica	284
— n.º 8/70, submetendo à consideração do Senado Federal a designação do Sr. Décio Honorato de Moura para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita	74	— n.º 14/70, de agradecimento pela comunicação referente à escolha do Dr. Luiz Roberto de Rezende Puech para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho	284
— n.º 9/70, de agradecimento pela comunicação referente à escolha da Sra. Beata Vettori para exercer a função, em co-		— n.º 15/70, submetendo à consideração do Senado Federal à escolha do Dr. Olavo Bilac Pinto para exercer o cargo de Ministro do STF	284
		— n.º 16/70, submetendo à aprovação do Senado Federal a designação do General de Exército Aurélio de Lyra Tavares para exercer a função de Em-	

	Pág.		Pág.
baixador do Brasil junto ao Governo da República Fran- cêsa	290	querimento n.º 70/70, do Sr. Lino de Mattos, tendo em vista a expedição do Decreto-lei n.º 1.098, de 23-3-70	49
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES		— n.º 219/70, do Sr. Primeiro-Se- cretário da Câmara dos Depu- tados, comunicando a rejeição da emenda do Senado ao Pro- jeto de Lei da Câmara n.º 7/67	346
— Enaltecendo o ato do Presi- dente da República de instalar, definitivamente, o — em Brasília; disc. do Sr. Vascon- celos Torres	106	— n.º 133/CP/70, do Sr. Presiden- te da Ordem dos Advogados do Brasil, encaminhando cópias do acórdão, relatório, voto e tópico de Ata relativos ao Pro- cesso C n.º 1.266/69, daquele órgão, e solicitando a apro- vação do Projeto de Lei do Senado n.º 59/68, do Sr. Pe- reira Diniz	346
MONSENHOR ARRUDA CAMARA		— n.º GP/O/26-5-70, do Sr. Ge- raldo Freire, solicitando sejam encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça os do- cumentos que instruíram o Projeto n.º 2.016/68	361
— Reverenciando a memória do Deputado —; disc. do Sr. José Ermírio	7		
— Idem; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	1		
MÚCIO URBANO DA PAIXÃO SOARES		PARECER	
— Homenagem ao Sr. —, pelo transcurso do centenário do seu nascimento; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	338	— n.º 5/70, da Comissão de Re- dação, apresentando a reda- ção final do Projeto de Reso- lução n.º 73/68	91
OFÍCIO		— n.º 7/70, da Comissão de Le- gislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 100/68	15
— n.º 5/70, do Sr. Presidente da Associação Brasileira de Odon- tologia, solicitando seja man- tida a redação final, aprovada pela Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei da Câmara n.º 39/64	14	— n.º 8/70, da Comissão de Fi- nanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 100/68	16
— do Arcebispo de Brasília, Dom José Newton, enviando convite especial para os componentes da Mesa e demais Srs. Senado- res, a fim de participarem do VIII Congresso Eucarístico Na- cional	45	— n.º 9/70, da Comissão de Cons- tituição e Justiça, sobre o Pro- jeto de Lei da Câmara n.º 22/69	17
— n.º 71/70, do Sr. Ministro Ex- traordinário para os Assuntos do Gabinete Civil da Presidên- cia da República, comunicando que deixa de responder o Re-		— n.º 10/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 206/68	18 e 336

	Pág.		Pág.
— n.º 11/70, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 189/68	19	— n.º 23/70, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 99/68 ..	27
— n.º 12/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 189/68	19	— n.º 24/70, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 99/68 ..	28
— n.º 13/70, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 6/69	20	— n.º 25/70, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 99/68	29
— n.º 14/70, da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 6/69	20	— n.º 26/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 9/69	30
— n.º 15/70, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 6/69	21	— n.º 27/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 14/69	32
— n.º 16/70, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 193/68	22	— n.º 28/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 2/69 — P/MC, de 17-6-69, do Sr. Presidente do STF	32
— n.º 17/70, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 190/68	22	— n.º 29/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 53-P, de 12-3-65, do Sr. Presidente do STF	33
— n.º 18/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 190/68	23	— n.º 30/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 3/69 — P/MC, de 17-6-69, do Sr. Presidente do STF	34
— n.º 19/70, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 24/69	24	— n.º 31/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 4/69, de 27-8-69, do Sr. Presidente do STF	35
— n.º 20/70, da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 1/70	24	— n.º 32/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 6-P/MC, de 27-8-69, do Sr. Presidente do STF	36
— n.º 21/70, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 1/70	25	— n.º 33/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 10-P/MC, de 27-8-69, do STF	39
— n.º 22/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 99/68	26	— n.º 34/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o	

	Pág.		Pág.
Ofício n.º 11/69-P/MC, de 27-8-69, do Sr. Presidente do STF	40	— n.º 45/70, da Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 71/68 ..	155
— n.º 35/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 12/69-P/MC, de 12-9-69, do Sr. Presidente do STF	41	— n.º 46/70, da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 71/68	157
— n.º 36/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 13/69-P/MC, do Sr. Presidente do STF	42	— n.º 47/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 143/68	158
— n.º 37/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 14/69-P/MC, de 9-10-69, do Sr. Presidente do STF	42	— n.º 48/70, da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 143/68	158
— n.º 38/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 6/70, do Sr. Presidente do STF	43	— n.º 49/70, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 143/68	159
— n.º 39/70, da Comissão de Finanças, sobre o Aviso n.º 3.262, de 24-3-70, do Sr. Ministro Jarbas Passarinho	50	— n.º 50/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 5/69	159
— n.º 40/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2/70	63	— n.º 51/70, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 5/69 ..	160
— n.º 41/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 185/68	98 e 390	— n.º 52/70, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 143/68	160
— n.º 42/70, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 185/68	98	— n.º 53/70, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 143/68	162
— n.º 43/70, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 65/67	99	— 54/70, da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 1/69	165
— n.º 44/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 71/68	154	— n.º 55/70, da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 1/69	166
		— n.º 56/70, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 1/69	166

	Pág.		Pág.
— n.º 57/70, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 11/69	167	— n.º 68/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 17/70-P/MG, de 11-3-70, do Sr. Presidente do STF	222
— n.º 58/70, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º 1/70, do Conselho Monetário Nacional	167	— n.º 69/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 18/70, do Sr. Presidente do STF	223
— n.º 59/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 88/68	170	— n.º 70/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 76/68	224
— n.º 60/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 2/70	170 e 378	— n.º 71/70, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 76/68	224
— n.º 61/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 24/67	214	— n.º 72/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 76	226
— n.º 62/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 5/69, do Sr. Presidente do STF	218	— n.º 73/70, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 208/68	226
— n.º 63/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 7/70, do Sr. Presidente do STF	219	— n.º 74/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 208	227
— n.º 64/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Ofício n.º 36/69-P/MC, de 4-12-69, do Sr. Presidente do STF	220	— n.º 75/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 13/69	228
— n.º 65/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 9-P/MC, de 27-8-68, do Sr. Presidente do STF	220	— n.º 76/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 21/69	228
— n.º 66/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 11/70, do Sr. Presidente do STF	221	— n.º 77/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 15/69	231
— n.º 67/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 12/70, do Sr. Presidente do STF	222	— n.º 78/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 7/69	232

	Pág.		Pág.
— n.º 79/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara número de 146/67	233	— n.º 89/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 4/70	302
— n.º 80/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 146/67	235	— n.º 90/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 5/70	303
— n.º 81/70, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 146/67	235	— n.º 91/71, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 6/70	303
— n.º 82/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 146/67	238	— n.º 92/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 7/70	303
— n.º 83/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado número 122/68	239	— n.º 93/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 8/70	304
— n.º 84/70, da Comissão de Indústria e Comércio, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 122/68	239	— n.º 94/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado número 126/68	346
— n.º 85/70, da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 122/68	240	— n.º 95/70, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado número 126/68	347
— n.º 86/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o recurso apresentado pelo Sr. Senador João Agripino contra decisão da Mesa relativa à exegese do art. 265, § 4.º, letra c, do Regimento Interno quando da votação do Projeto de Lei do Senado n.º 47/62	241	— n.º 96/70, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 126/68	349
— n.º 87/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 1/70	301	— n.º 97/70, da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado número 20/68	349
— n.º 88/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 3/70	302	— n.º 98/70, da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei do Senado número 20/68	350
		— n.º 99/70, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado número 20/68	351
		— n.º 100/70, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 57/52 ..	351

	Pág.		Pág.
— n.º 101/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 57/52	353	— n.º 113/70, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 5/70	360
— n.º 102/70, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 57/52	353	PLANEJAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU	
— n.º 103/70, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 57/52	354	— Congratulando-se com o Sr. Ministro do Interior pelo anunciado —, e formulando apêlo para que se determine a mesma providência nos Municípios de Caxias e São João de Meriti; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	71
— n.º 104/70, da Comissão de Indústria e Comércio, sobre o Requerimento n.º 1.687/68, do Sr. Vasconcelos Torres	354	POLUIÇÃO DAS AGUAS DA BAIÁ DA GUANABARA	
— n.º 105/70, da Comissão de Economia, sobre o Requerimento n.º 1.687/68, do Sr. Vasconcelos Torres	355	— Abordando o problema da —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	371
— n.º 106/70, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 179/68	355	PRODUÇÃO DO AÇÚCAR NO ESTADO DE ALAGOAS	
— n.º 107/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 179/68	356	— Abordando o problema da —; disc. do Sr. Teotônio Vilela	64
— n.º 108/70, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 179/68	357	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 2/70	
— n.º 109/70, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 155/68	358	— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o —, que concede autorização ao Sr. Presidente da República para ausentar-se do País; disc. do Sr. Antônio Carlos	56
— n.º 110/70, da Comissão de Indústria e Comércio, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 4/69	358	— Emitindo parecer, pela Comissão de Relações Exteriores, sobre o —; disc. do Sr. Gilberto Marinho	58
— n.º 111/70, da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 10/69	359	— n.º 2/70, que concede autorização ao Sr. Presidente da República para ausentar-se do País	44 e 56
— n.º 112/70, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 10/69	360		

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

- n.º 3/70, que aprova o Decreto-lei n.º 1.070, de 3-12-69, que dispõe sobre normas para contratos de construção de navios e embarcações do Ministério da Marinha 292
- n.º 4/70, que aprova o Decreto-lei n.º 1.084, de 6-2-70, que extingue a Comissão Geral de Inquérito Policial-Militar 294
- n.º 5/70, que aprova o Decreto-lei n.º 1.082, de 5-2-70, que prorroga o prazo concedido ao Conselho de Política Aduaneira para aprovação dos valores mínimos nas importações, estabelecidos pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. 296
- n.º 6/70, que aprova o Decreto-lei n.º 1.097, de 23-3-70, que autoriza o Poder Executivo a incluir dotações no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1968/1970, e no Orçamento Geral da União, para o exercício financeiro de 1970 297
- n.º 7/70, que aprova o Decreto-lei n.º 1.087, de 2-3-70, que dispõe sobre a aprovação de projetos de florestamento e reconhecimento de incentivos fiscais 299

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 100/68

- Discutindo o —, que inclui na categoria de trabalhadores autônomos, para fins de previdência social, os guardas-noturnos mantidos por instituições particulares; disc. do Sr. Eurico Rezende 332

Pág.

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 6/69

- Discutindo o —, que autoriza, em decorrência do Tratado de Amizade e Consulta, o Poder Executivo a emitir selo postal, comemorativo do Dia da Comunidade Luso-Brasileira; disc. do Sr. Aurélio Viana 277
- Idem; disc. do Sr. Eurico Rezende 277

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 11/69

- Discutindo o —, que autoriza a venda, na forma da legislação em vigor, de lote urbano de propriedade da União, situado na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina; disc. do Sr. Eurico Rezende 334

PROJETO DE LEI DA CAMARA

- n.º 1/59, que unifica as carreiras de Engenheiro e de Engenheiro de Aeronáutica do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, e dá outras providências 330
- n.º 100/68, que inclui na categoria de trabalhadores autônomos, para fins de previdência social, os guardas-noturnos mantidos por instituições particulares } 332 e 333
- n.º 143/68, que estende aos servidores ativos e inativos da Casa da Moeda os benefícios da Lei n.º 5.183, de 1.º-12-66 . 388
- n.º 148/68, que dispõe sobre o emprego, pela indústria, da palavra sêda e seus compostos 142
- n.º 185/68, que modifica a redação do parágrafo único do

Pág.

	Pág.		Pág.
art. 526 da Consolidação das Leis do Trabalho	389	— n.º 22/69, que altera o art. 16 do Decreto-lei n.º 3.200, de 19-4-41, que dispõe sobre a organização e proteção da família	335
— n.º 189/68, que manda contar como tempo integral de serviço, para efeito de aposentadoria e promoção por antigüidade, o período de licença para tratamento de saúde concedido ao funcionário	333	— n.º 24/69, que concede isenção de impostos de importação e de produtos industrializados para as mercadorias doadas pela General Conference of Sewenter Day Adventists e USAID , dos Estados Unidos da América, à Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventistas de Sétimo Dia ...	279
— n.º 190/68, que determina, para revisão dos proventos da aposentadoria, bases idênticas às adotadas para o reajuste dos vencimentos dos funcionários em atividade	389	— n.º 1/70, que estende aos ocupantes interinos de cargos de Tesouraria, amparados pelo art. 50 da Lei n.º 4.242, de 17-7-63, o disposto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 146, de 3 de fevereiro de 1967	143
— n.º 193/68, que retifica o detalhamento do projeto do Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 1.ª Região, constante da Lei n.º 5.373, de 8 de dezembro de 1967	337	— n.º 4/70, que modifica o § 2.º do art. 10 da Lei n.º 4.947, de 6-4-66, o § 2.º do art. 11 do Decreto-lei n.º 57, de 19-11-66, e dá outras providências	97
— n.º 206/68, que dá nova redação ao art. 833 do Código de Processo Civil	336	PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 14/69	
— n.º 209/68, que conta em dobro o tempo de serviço efetivamente prestado em Brasília por servidores do Poder Executivo, civis e militares, no período compreendido entre 21-4-60 e 21-4-62	92	— Discutindo o ———, que modifica disposições do Decreto-lei n.º 69, de 21-11-66, referentes à agregação de diplomatas afastados da carreira; disc. do Sr. Eurico Rezende ..	208
— n.º 6/69, que autoriza, em decorrência do Tratado de Amizade e Consulta, o Poder Executivo a emitir selo postal, comemorativo do Dia da Comunidade Luso-Brasileira	277	PROJETO DE LEI DO SENADO	
— n.º 11/69, que autoriza a venda, na forma da legislação em vigor, de lote urbano de propriedade da União, situado na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina	334 e 335	— n.º 88/68, que altera o item I do art. 3.º da Lei n.º 4.024, de 20-12-61, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ..	92
		— n.º 91/68, que acrescenta parágrafo ao art. 69 da Lei número 4.024, de 20-12-61 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)	95

	Pág.		Pág.
— n.º 99/68, que dispõe sobre a concessão do auxílio-funeral devido por morte do segurado, cônjuge e dependente, alterando a redação do art. 44 da Lei n.º 3.807, de 26-8-60	206	estrada Carolina, MA-Humaitá, AM	328
— n.º 143/68, que modifica a Lei n.º 4.714, de 29-6-65, que dispõe sobre o uso da marca de fogo no gado bovino	390	— n.º 8/70, que dispõe sobre os livros técnicos e didáticos nos estabelecimentos oficiais e particulares de ensino	362
— n.º 5/69, que dá o nome de Presidente Costa e Silva à Ponte Rio—Niterói, em construção	391	PROJETO DE RESOLUÇÃO	
— n.º 9/69, que atribui à Justiça do Trabalho faculdade para determinar, em audiência, a assinatura de Carteira Profissional	207	— n.º 73/68, que aprova as contas do Executivo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1967	91
— n.º 14/69, que modifica disposições do Decreto-lei n.º 69, de 21-11-66, referentes à agregação de diplomatas afastados da carreira	207 e 210	— n.º 1/70, que suspende a execução da cláusula “pelo seu preço de venda”, constante do art. 317 da Lei n.º 551, de 26-11-64, do Município de Cubatão	33 e 203
— n.º 4/70, que estabelece limite máximo para a cobrança dos direitos autorais e os conexos, relativos a obras lítero-musicais divulgadas pelas permissionárias dos serviços de radiodifusão e radiotelevisão legalmente instaladas no País, e dá outras providências	47	— n.º 2/70, que suspende, em parte, a execução do art. 5.º da Lei n.º 4.054, de 9-4-62 ..	34 143 387
— n.º 5/70, que retifica, sem aumento de despesa, a Lei número 5.373, de 6-12-67, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1968	49	— n.º 3/70, que suspende a execução do parágrafo único do art. 126, da Lei do Estado de São Paulo, n.º 8.101, de 16-4-64	35 e 203
— n.º 6/70, que modifica expressão no Hino Nacional	141	— n.º 4/70, que suspende a execução das expressões “e as Sociedades de Economia Mista, inclusive a PETROBRAS S.A. e o Banco do Brasil S.A.”, constantes do art. 2.º, § 1.º, da Lei n.º 5.049, de 26-6-66, declaradas inconstitucionais por decisão definitiva do STF, de 27 de fevereiro de 1969	36 e 204
— n.º 7/70, que inclui na Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação a		— n.º 5/70, que suspende a execução da Lei Estadual de Minas Gerais n.º 4.079, de 7-2-66	39 e 204
		— n.º 6/70, que suspende a execução do item VIII, da Tabela “E”, da Lei n.º 2.655, de	

	Pág.		Pág.
8-12-68, do Estado de Minas Gerais	40 e 205	— n.º 14/70, que suspende a execução do Decreto n.º 4.527, de 11-10-65, do Estado do Rio Grande do Norte	220
— n.º 7/70, que suspende a execução da Lei Municipal de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, n.º 2.320, de 21-12-61, declarada inconstitucional pelo STF em decisão proferida em 22-8-68	40 e 205	— n.º 15/70, que suspende a execução do Decreto Municipal n.º 90, de 20-10-64, de Campina Grande, Paraíba, declarado inconstitucional por decisão definitiva do STF, de 14-11-68	221
— n.º 8/70, que suspende a execução da Resolução n.º 133, de 14-11-61, da Câmara Municipal de Santos	41 e 206	— n.º 16/70, que suspende a execução da Lei do Estado do Rio Grande do Sul n.º 3.145, de 13-12-65, declarada inconstitucional por decisão do STF, em 23-4-69	221
— n.º 9/70, que suspende a execução do art. 222 da Constituição Pernambucana, de 14-5-67, declarado inconstitucional por decisão do STF	42 e 279	— n.º 17/70, que suspende a execução da Lei do Estado do Rio Grande do Sul, n.º 5.232, de 2-7-66, declarada inconstitucional pelo STF em decisão de 15-5-68	222
— n.º 10/70, que suspende a execução do art. 1.º e seu parágrafo único da Lei n.º 5.291, de 31-5-67, julgados inconstitucionais pelo STF, em decisão de 7-2-68	43 e 280	— n.º 18/70, que suspende a execução do art. 8.º da Lei n.º 8.308, de 21-9-64, do Estado de São Paulo	223
— n.º 11/70, que suspende a execução do artigo 100 da Constituição do Estado de Pernambuco, declarado inconstitucional por decisão definitiva do STF, em 26-11-68	43 e 280	— n.º 19/70, que suspende a execução do art. 121 da Lei n.º 28, de 22-11-47, do Estado de Minas Gerais	223
— n.º 12/70, que suspende a execução do artigo 33 do Decreto-Lei n.º 559, do Estado do Rio Grande do Sul, declarado inconstitucional pelo STF	219	REQUERIMENTO N.º 23/70	
— n.º 13/70, que suspende a execução do artigo 10 e respectivo parágrafo único da Lei do Estado de São Paulo n.º 8.478, de 11-12-64, declarados inconstitucionais pelo STF, em decisão de 7-8-68	219	— Justificando o —, de sua autoria, de destaque, para rejeição, do art. 2.º do Substitutivo apresentado aos Projetos de Lei do Senado n.ºs 88 e 91/68; disc. do Sr. Antônio Carlos	94
		REQUERIMENTO	
		— n.º 20/70, do Sr. Gilberto Marinho, de transcrição, nos Anais do Senado, dos discursos pronunciados pelo Ministro Higinio Corsetti e pelo Presidente da EMBRATEL, General	

	Pág.		Pág.
Francisco Augusto Galvão, por ocasião da entrega ao povo brasileiro de mais uma parte do Tronco Nordeste, previsto no Plano Nacional de Telecomunicações	47 e 144	— n.º 28/70, do Sr. Aurélio Viana, de adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 6/69, a fim de que seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça	279
— n.º 21/70, do Sr. Milton Campos, para que seja considerado como licença para tratamento de saúde o período de 6 a 10 do corrente	47	— n.º 29/70, do Sr. Eurico Rezende, de adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 24/69	279
— n.º 22/70, do Sr. Vasconcelos Torres, de constituição de uma Comissão, para representar o Senado no VIII Congresso Eucarístico Nacional, a realizar-se em Brasília, nos dias 27 a 31 de maio próximo	55	— n.º 30/70, do Sr. Moura Andrade, de licença, por dez dias, para tratamento de saúde ..	361
— n.º 23/70, do Sr. Antônio Carlos, de destaque, para rejeição, do art. 2.º do Substitutivo apresentado aos Projetos de Lei do Senado n.ºs 88 e 91/68	93	— n.º 31/70, do Sr. Lino de Mattos, de transcrição, nos Anais do Senado, da entrevista concedida pelo Sr. Oscar Passos, publicada no jornal O Globo , dia 27 do corrente	362
— n.º 24/70, do Sr. Teotônio Vilela, para que seja considerado como de licença para tratamento de saúde o período de 30-3 a 10-4-70	200	— n.º 32/70, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Ministério da Indústria e do Comércio	363
— n.º 25/70, do Sr. Lino de Mattos, de transcrição, nos Anais do Senado, do artigo do jornalista Carlos Castelo Branco, publicado no Jornal do Brasil de 21 do corrente, intitulado "Por Política de Mãos Livres"	200	— n.º 33/70, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Ministério da Indústria e do Comércio	363
— n.º 26/70, do Sr. Lino de Mattos, de transcrição, nos Anais do Senado, do artigo "Tiradentes-Brasília", publicado no jornal Tribuna de Ituverava .	200	— n.º 34/70, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Ministério da Agricultura	363
— n.º 27/70, do Sr. Lino de Mattos, solicitando informações ao Ministério da Indústria e do Comércio	201	— n.º 35/70, dos Srs. Flávio Brito e Lino de Mattos, para que seja designada uma Comissão composta de 3 membros, a fim de representar o Senado na 36.ª Exposição-Feira Agropecuária (Uberaba — MG) e na 12.ª Exposição Nacional de Gado Zebu, em Barretos, São Paulo	387 e 391
		— n.º 36/70, do Sr. Guido Mondin, de adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 143/69	388

	Pág.		Pág.
REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES		TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
— Aplaudindo a decisão do Sr. Presidente do Senado de encaminhar, à Comissão de Constituição e Justiça, os —, a fim de que a mesma diga quais os que se acham de acôrdo com o preceito constitucional; disc. do Sr. Lino de Mattos	201	— Solicitando aos Srs. Ministros da Fazenda e da Indústria e do Comércio atendam o pedido das municipalidades fluminenses de deduzir do Fundo de Eletrificação destinado às Prefeituras, as importâncias necessárias ao pagamento da —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	71
— Formulando questão de ordem a respeito da apresentação de —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	363	TURISMO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
SANTUÁRIO DA PENHA		— Transcrevendo a carta do Sr. Joaquim Xavier da Silveira sôbre o —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres	371
— Em comemoração aos 400 anos de inauguração do —; disc. do Sr. Carlos Lindenberg	395	USINA DA BOA ESPERANÇA	
SITUAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO PAÍS		— Registrando a visita do Sr. Presidente da República aos Estados do Maranhão e Piauí, a fim de inaugurar a — e a estrada de rodagem São Luís—Teresina; disc. do Sr. Clodomir Millet	51
— Fazendo uma análise da —; disc. do Sr. Argemiro de Figueiredo	366		
SUDENE			
— Analisando o relatório dos dez anos de atividades da —; disc. do Sr. Júlio Leite	{ 77 e 262		

13.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura, em 16 de abril de 1970

PRESIDENCIA DOS SRS. JOAO CLEOFAS E WILSON GONÇALVES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Gulomard — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Milet — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portella — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Domicio Gondim — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Teotônio Vilela — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Antônio Fernandes — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Gluberti — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Moura Andrade — José Feliciano — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) —

A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

A presente Sessão Especial se destina a homenagear a memória do Sr. Deputado

Monsenhor Arruda Câmara, nos termos de requerimento aprovado pela Casa.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES —
(Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Liderança da Maioria nesta Casa do Congresso Nacional incumbiu-me de falar, em seu nome, nesta Sessão em que se revencia a figura inesquecível de um parlamentar sacerdote, de um homem que, cerca de quarenta anos, exerceu atividade legislativa, e que, no elenco da vida política brasileira, se destacou como figura de mérito singular, espírito de combatividade, extraordinária capacidade de trabalho, conciliando perfeitamente a batina com o mandato legislativo.

Perguntava eu, há pouco, ao Vice-Líder Petrônio Portella, que me havia indicado para falar nesta Sessão Solene, por que eu o designado? S. Ex.^a explicava: o Presidente, Senador João Cleofas, de Pernambuco, não poderá vir a Plenário falar; os outros dois Senadores, representantes do Estado, pertencem ao Movimento Democrático Brasileiro; era preciso que eu falasse em nome da Aliança Renovadora Nacional, agremiação política a que pertencia o extinto.

Sr. Presidente, que a força da saudade, que é imensa, me permita, neste instante, lembrar a figura simpática, humana, daquele que compareceu várias vezes a este plenário, porque aqui se feria o prélio para escolha de Presidente do chamado Instituto de Previdência do Congresso.

Tenho, Sr. Presidente, neste instante de recordação, bem presente aquêlo colega, em cuja fisionomia se podia ver a determinação, a austeridade, a crença nos ideais democráticos. Firme nas suas passadas, êle caminhava com alguma ligeireza e, já amadurecido nos anos, muitas vêzes parecia um jovem, pelo dinamismo da sua atividade. E a simpatia que irradiava tinha muito da determinação que marcava a sua personalidade.

Fui escolhido para falar em nome da ARENA, e acho que de propósito isto foi feito, porque, se Pernambuco há de ter justificados motivos de orgulho pela atividade do seu filho emérito, eu, um homem do Sul, quero justamente destacar que essa figura deixou de ter aquelas características regionais para pertencer a todo o Brasil. Foi um parlamentar que, em hora de definição, fundou uma agremiação política — o Partido Democrático Cristão. Foi o autor do seu programa, do seu ideário. Locomoveu-se de Norte a Sul para constituir diretórios da agremiação partidária que, tendo por princípio a defesa dos ideais cristãos, já ia adquirindo uma importância imensa no quadro da vida política brasileira, não só com a eleição de Deputados Federais e estaduais e de Prefeitos, mas porque, Sr. Presidente, o PDC era o terreno neutro a que o idealista político poderia chegar, porque foi fundado justamente quando a nossa Pátria atravessava o período mais duro das radicalizações, tanto da esquerda quanto da direita. E no partido eminentemente do centro, Sr. Presidente, os idealistas podiam abrigar-se. Dentro das circunstâncias, era um oásis de filosofia democrática, onde o homem público podia, por um instante, abeberar-se dos ensinamentos de Cristo para defender as mais legítimas tradições democráticas da nossa terra.

Portanto, a ARENA, por meu intermédio, não situa a homenagem no campo do regionalismo. Neste instante, não são

dirigidas só ao pernambucano Alfredo de Arruda Câmara estas palavras sentidas de homenagem por mim pronunciadas. São também endereçadas ao brasileiro Arruda Câmara, figura conhecida de Norte a Sul do nosso País e que, inclusive, verteu o seu sangue, no Nordeste, em defesa da causa democrática.

Convivi muito com S. Ex.^a, Presidente João Cleofas, e aqui vai um depoimento. Quando estava terminando meu mandato federal, em 1961, já um pouco desiludido dessa terrível vida política, um dia, com aquêlo saudoso colega, num confiteor, dei-lhe conta do meu estado d'alma. S. Ex.^a animou-me e, hoje, digo que as suas palavras influenciaram poderosamente para que eu me candidatassem a Senador da República pelo Estado do Rio e viesse para aqui, para esta Capital que vai comemorar dez anos dentro em pouco. Naquela época sentia não apenas o esvaziamento, mas o distanciamento de um homem que abraça essa carreira tão bela, tão difícil e tão ingrata, que é a política, em que se tem que ficar longe da família, dos amigos. Porque Brasília, Sr. Presidente, nos albores da sua inauguração, não oferecia condições mínimas àqueles que, como eu, tinham família e necessitavam que os seus filhos estudassem e tivessem o mínimo de conforto, que é obrigação de todo pai fornecer, embora Senador ou Deputado, embora às vêzes, Senador e Deputado, desgraçadamente, pareçam não ter direito de ser pai nem chefe de família..

Suas palavras, Sr. Presidente, influenciaram-me para que disputasse a eleição. Hoje, aqui me encontro, e, num preito de saudade à sua memória, queria dizer que a sua presença, a mim particularmente, orador da ARENA, faz uma falta imensa, porque desejava ouvi-lo novamente, agora que tenho motivos redobrados, que tenho falado com a minha alma nesta introspecção que o

deserto de Brasília sugere; encontro-me nesta encruzilhada, perguntando, a mim mesmo, se devo voltar ou não para o Senado Federal.

Disto eu lhe del conta, previamente, na viagem que fizemos, acho que a última viagem que ele fez. Assim, se ele estivesse vivo, sua palavra me serviria de alento.

Ia eu representando o nosso país, num conclave internacional quando o tive como companheiro, viajando ele rigorosamente às suas expensas. Como Deputado nunca teve missão: nem da União Interparlamentar, nem como observador parlamentar e nem pela União de Turismo. Amealhando as suas economias, poucas vezes foi a Roma rever a paisagem onde a sua formação se fez, onde foi ordenado sacerdote, justamente no Colégio-Pio-Latino.

Eu lhe dava conta dos desenganos, das mágoas, dos aborrecimentos, das decepções, das ingratidões, pois era meu companheiro de mesa no navio Eugênio C.

Hoje, Sr. Presidente, declaro com indistarcável emoção — e disto tomo Deus por testemunha —, que gostaria de o ouvir, novamente, a fim de que, como confessor e amigo, pudesse responder às críticas que a mim mesmo faço, pudesse contraditar o estado de espírito em que me encontro, nesta dúvida shakespereana de ser ou não ser — *to be or no to be* — de voltar ou não voltar. Para tanto alinharia entre as razões que tenho, Sr. Presidente, imensas, a falta do elan de antigamente, quando Deputado federal, ou no princípio de meu mandato de Senador.

O que ora digo, nesta homenagem prestada pelo meu partido, representa, talvez, o sentido mais puro de aprêço, de afeto, de muito respeito, de muita saudade, à pessoa do Deputado Arruda Câmara.

Recordo-me, também, Sr. Presidente, de que, membro da Comissão designada

para dar parecer à Constituição de 1967, matéria enviada pelo saudoso Presidente Castello Branco, naquelas prolongadas madrugadas, na Câmara dos Deputados, na sala da Comissão de Orçamento, onde o Presidente da Comissão, Deputado Pedro Aleixo, mostrava a sua grande capacidade de trabalho e o Congresso pôde descobrir que possuía elementos de primeira ordem, houve uma subversão, no bom sentido. Foi quando se procurou o mais jovem Senador, para que relatasse a matéria enviada pelo Presidente da República, o eminente Senador Antônio Carlos Konder Reis.

Qual de nós, que fez parte da Comissão, pode olvidar a presença contínua de Monsenhor Arruda Câmara? Era um direito que assistia a qualquer Deputado ou Senador falar, debater e discutir. Da parte que dele merecia mais cuidado — o Direito de Família — foi um vigilante.

Debatedor incansável, conseguiu convencer a todos nós, apresentando os argumentos jurídicos, em que se respaldava, para demonstrar a procedência das suas convicções.

Sr. Presidente, é paradoxal: um sacerdote, que jamais cursara uma Faculdade de Direito, lograr tal poder de convicção! Como um homem que não havia, jamais, atravessado os umbrais, os pórticos de uma Faculdade de Direito, poderia chegar a Presidente da Comissão de Justiça da Câmara — a mais importante na época — presidente de um órgão técnico que, teóricamente, repito, deveria exigir a condição de bacharel em Direito?!

Aqui vai outra referência: tendo-se apaixonado pelo Direito de Família, fez, por sua conta própria, um curso de Direito Civil e de Direito Constitucional. Assim, muitos bacharéis — juristas, não, — que debatiam com ele, perdiam. E ele avançava num terreno firme, fazendo com que as idéias difundidas fôssem

sempre aceitas, principalmente no que tange ao vínculo do matrimônio.

A batalha pretendida por alguns Deputados minoritários, da instituição do divórcio neste País, sempre foi ganha, espetacularmente, pelo Monsenhor Arruda Câmara.

Várias assembléias legislativas estaduais foram visitadas pelo Deputado que ora pranteamos. Era a sinceridade em pessoa, em harmonia absoluta com a defesa das tradições brasileiras. Como se diz, na linguagem popular que tanto gosto de usar, para ser fiel a mim mesmo, cobria tudo na fumaça, nada deixava para fazer no dia seguinte.

Teria ainda muito que falar, Srs. Senadores, como sôbre o Instituto de Previdência dos Congressistas, ao qual tantas críticas, tantas e infundadas críticas foram feitas. Dizia-se: — Como um Deputado, ou Senador, pode aposentar-se com um mandato? E êle estava sempre na linha de frente, com base nos cálculos atuariais, demonstrando que não havia nenhuma exceção, nenhum privilégio, era a organização resultante de contribuições de congressistas, facultativamente e obrigatoriamente aos que se elegiam. Êle, que se preocupava justamente com a família, defendia o direito à pensão para a família. E quantos cassados, Sr. Presidente, uns com recursos, uma grande parte sem elementos para a sobrevivência e que não podem falar aqui agora, não sentiram e até não choraram a morte dêsse Líder, porque êle não deixou que faltasse pão no lar de um Deputado ou de um Senador; pequena quantia que fôsse, resguardava aquela condição de assegurar, com modéstia, a subsistência familiar.

Sr. Presidente, esta homenagem eu a presto, — eu, que estou tão habituado ao uso da tribuna — com uma dificuldade emocional que não consigo disfarçar.

Era o sacerdote — sou católico, apostólico, romano — com quem eu e outros Senadores e vários Deputados nos confessávamos. Apesar do espírito de coleguismo, Monsenhor Arruda Câmara para nós era um sacerdote.

Várias vêzes confessei-me com êle, e, como disse no início da minha oração, seguia os seus conselhos que, neste instante, me fazem grande falta.

O Sr. Antônio Carlos — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Nobre Senador Vasconcelos Torres, para cumprir tarefa inadiável, afastei-me por alguns momentos do plenário e, ao regressar, o nobre Senador Moura Andrade relatou-me as referências generosas que V. Ex.^a fez a mim, seu velho amigo e admirador, quando lembrou ao Plenário a notável atuação de Monsenhor Arruda Câmara na Comissão Mista que examinou e debateu o Projeto a Constituição de 1967. Quero agradecer as palavras de V. Ex.^a quanto à minha pessoa, fruto, certamente, da nossa velha amizade, e quero acorrer ao seu pregão para testemunhar a notável atuação que teve Monsenhor Arruda Câmara perante a Comissão Mista que estudou o projeto da Constituição, encaminhado ao Congresso Nacional pelo Presidente Castello Branco. Não era S. Ex.^a componente efetivo daquele órgão que estudou o projeto, mas compareceu como se de fato o fôsse. Apresentou uma série de emendas, da maior importância, ao projeto encaminhado pelo Poder Executivo, e participou não só dos debates daquelas emendas como dos debates das matérias mais importantes que foram discutidas naquele órgão, todos os Títulos, Capítulos e Secções. Várias de suas emendas foram aprovadas, as mais importantes, aquelas apresentadas ao Título da Família, Educação e Cultura, onde S. Ex.^a, mantendo a tradição do direito público brasileiro, estabeleceu a indissolubilidade do vínculo conjugal e a obrigatoriedade de o Estado proteger a família, a maternida-

de, a infância e a adolescência. Ainda nesse elenco de emendas, duas que foram aprovadas, referentes ao reconhecimento do casamento religioso, dando efeitos civis ao casamento religioso, seja com o preparo antes da celebração da cerimônia religiosa, seja após a realização da cerimônia. Também no capítulo do Funcionalismo Público, várias das emendas do Monsenhor Arruda Câmara foram aprovadas, entre elas aquela que reduzia o tempo e a idade para aposentadoria voluntária, em caso de serviços excepcionais, com risco de vida, etc. Foi também brilhante sua participação nos debates do capítulo dos Direitos e Garantias Individuais sobre a instituição do júri. Deve V. Ex.^a estar lembrado de que, debatendo com o nobre Senador Eurico Rezende e outros Srs. Representantes, Monsenhor Arruda Câmara revelou os seus conhecimentos jurídicos. Da sua atuação na Comissão, Monsenhor Arruda Câmara escreveu um livro, um alto testemunho do esforço, do espírito público, da boa vontade do Congresso Nacional quando examinou o documento que se transformou, depois de 254 vezes emendado pelo Congresso, na Constituição de 1967. Sou daqueles que sentem também, como V. Ex.^a, uma imensa saudade de Monsenhor Arruda Câmara. Ele, com aquêle seu aspecto sóbrio, à primeira vista parecia um homem agreste. Era, no entanto, um imenso coração. Recebi dêle as maiores demonstrações de amizade, coroadas com referências que fêz, seguindo o generoso caminho de V. Ex.^a, na última reunião da Comissão Mista, ao trabalho que realizei como Relator-Geral da Constituição. Mas não foi apenas aquela manifestação que me tornou cativo da personalidade, do coração, do amor de Monsenhor Arruda Câmara: até mesmo pequenas lembranças mandava a meu apartamento em Brasília, doces e outras iguarias do Nordeste. Tudo isso faz com que tenha de sua pessoa imensa saudade, e nesta hora em que apartei V. Ex.^a — exclusivamente porque V. Ex.^a

fêz citação do meu nome em seu comovido discurso — possa dizer que êle, foi um dos maiores Parlamentares do Brasil. Atento, dedicado, capaz, estudioso, revelou sempre, em todos os momentos, muita habilidade e tôda coragem. Fará uma grande falta ao Parlamento Brasileiro, à vida pública de nosso País, o homem que foi um modelo de sacerdote e, ao mesmo tempo, um modelo de cidadão.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Sr. Presidente, tudo isso é o que devia ser dito: aí está o retrato, em síntese, feito pelo brilhante Senador Antônio Carlos Konder Reis.

Só acrescentaria o espírito conservador de fidelidade ao sacerdócio. Indaguei-lhe, certa feita, por que, tendo sido adotado o *clergyman* como vestuário para todos os sacerdotes, continuava êle com o uso da batina. Disse-me que havia sido ordenado assim, e que morreria assim.

É o traço de sua fidelidade à carreira que abraçara e também a definição de sua personalidade como homem fiel, homem sincero, apegado às coisas que constituíam sua vida, seu círculo, seu meio.

Poderia dizer mais, Sr. Presidente, a respeito de sua atuação em defesa das polícias militares. No meu Estado, e acreditado no Estado de qualquer dos Srs. Senadores, as polícias militares têm verdadeira veneração pela figura do antigo Vigário de Pesqueira, homem que, na vida, encerrou um destino. Educado na Europa, em Roma, foi para o Nordeste, na hora mais crucial dêste ponto geográfico brasileiro, quando os desajustamentos sociais eram mais acentuados. Sem SUDENE nem incentivos fiscais, o Nordeste abandonado e esquecido despertou nêle uma prodigiosa fôrça de liderança, que se prolongou durante o tempo todo da sua existência. Por isto, cêrca de quarenta anos, o povo pernambucano jamais olvidou a sua atuação, e êle veio sempre como Deputado federal representar o Leão do Norte. Sua voz sempre

encontrou eco, do Olapoque ao Chuí, pelas causas sagradas que êle sempre defendeu.

A vida dêsse homem, Sr. Presidente, é extraordinária e tem aspectos maravilhosos a serem estudados.

Fui colhido de surpresa, ontem, no final da tarde, quando o Vice-Líder Senador Petrônio Portella me deu essa incumbência. Eu preferia, Sr. Presidente, falar noutro ensejo. Mas, talvez, assim tenha sido melhor porque, abrindo o coração, como abro perante o Plenário do Senado, digo tudo o que sinto, em homenagem àquele que, pelos seus exemplos morais, há de ser um paradigma da boa conduta parlamentar em nosso País.

O Sr. Atílio Fontana — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Pois não.

O Sr. Atílio Fontana — Nobre Senador, não tive a satisfação de ouvir o brilhante discurso de V. Ex.^a desde o início, mas não poderia deixar, nesta oportunidade em que o Senado presta homenagem póstuma ao saudoso Deputado Monsenhor Arruda Câmara, de expressar também os meus sentimentos de solidariedade a êste ato. Além de um parlamentar dos mais respeitáveis e que tanto lutou e batalhou em defesa dos princípios da religião contra o divórcio, enfim pela boa causa que o povo brasileiro, por tradição, sempre procurou defender, devemos, em grande parte, ao saudoso parlamentar a que hoje se presta esta homenagem, a organização e fundação do Instituto de Previdência dos Congressistas, a cujo Conselho de Administração tive a honra de pertencer, tendo S. Ex.^a o Deputado Monsenhor Arruda Câmara como Presidente-fundador. Dou o meu testemunho do zelo, do trabalho, da altivez daquele parlamentar na Presidência do Instituto de Previdência dos Congressistas. De sorte que não só a Câmara dos Deputados, não só Pernambuco, mas também

o Congresso Nacional, realmente, perderam uma de suas figuras mais expressivas e honradas, dedicada ao bem público e ao interesse mesmo do Parlamento. Agradeço, nesta oportunidade, a V. Ex.^a o ter podido, em palavras simples de homem do interior que sou, com pouca cultura, expressar meus sentimentos de saudade pelo desaparecimento do nosso grande companheiro.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Senador Atílio Fontana, está é a dimensão nacional que o representante de uma região pode atingir. Somos nós, do Sul, que reverenciamos e homenageamos a figura gigantesca do Nordeste brasileiro.

Sr. Presidente, não me alongarei mais. Creio que um sacerdote puro como foi o Monsenhor Arruda Câmara, tenha sido recebido no céu de maneira acolhedora porque, na vida terrena, êle havia garantido a sua imortalidade.

Transformo estas minhas palavras em oração, em preces. Diria muito mais. A iniciativa do nobre Líder do Governo, Senador Filinto Müller, em requerer esta sessão especial para homenagear a memória do Deputado Monsenhor Arruda Câmara interpretou o sentimento de todo o Senado. Fui escolhido, ao acaso, para falar, mas, por coincidência extraordinária o humilde orador tinha tal ligação sentimental com o homenageado que tudo que disse foi sincero, puro, correto.

Sr. Presidente, com quase 25 anos de mandato que vou fazer, no ano vindouro, acho que pela primeira vez na minha vida parlamentar falei com os olhos rasos d'água.

Era o que queria dizer, em nome da Aliança Renovadora Nacional. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador José Ermírio.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, coube-me a importante tarefa de falar em nome do meu Partido, o MDB e, ao mesmo tempo, por indicação do nosso Presidente, João Cleofas, falar também em nome de toda a Bancada do Estado de Pernambuco, sobre a vida e a obra de um grande brasileiro, que faleceu recentemente, vitimado por doença pertinaz e cruel.

Refiro-me ao Deputado Monsenhor Arruda Câmara. Esta tarefa não é das mais fáceis. Sê-lo-ia se não se tratasse de encaixar na pequenez das palavras a personalidade gigante de Alfredo de Arruda Câmara, a quem todos aprendemos a estimar e respeitar. A morte colheu-o após uma vida plena de trabalho e realizações pelo nosso País. Colheu-o em plena faina de trabalho, pois ainda servia a Pernambuco e ao Brasil pela investidura parlamentar.

Agora, todo o País sentiu-lhe a ausência física, pois sua vida e obra são imorredouras. O Senado da República reverencia com justiça a perda do eminente brasileiro. Por isso mesmo, Senhores Senadores, recebi com honra, sim, a incumbência de enaltecer-lhe a personalidade nesta tarde. Porém, recebi este encargo também ciente de que jamais poderia fazê-lo a contento, pois um homem desta envergadura não se circunscreve pela análise de sua vida, não cabe no acanhado das idéias, transcendendo a tudo pela sua nobreza de caráter, sua humildade, seu devotamento à causa pública, seu acendrado espírito de justiça, sua fé e amor em Deus e nas coisas do seu país. Falo do homem sacerdote, do homem soldado e do homem político.

Em primeiro, o homem em si. Pernambucano de grande coração, nasceu à beira do Pageú, na cidade de Afogados de Ingazeira, no dia 8 de dezembro de 1905. Era filho de Júlio de Arruda Câmara e de Dona Emília de Arruda

Câmara. Fêz filosofia pelo Seminário de Olinda. Doutor em Teologia Dogmática pela Universidade Gregoriana, de Roma, em 1928. Láurea em Filosofia pela Academia de Santo Tomás, de Roma. Foi Constituinte em 1934, 1946 e 1967. Foi Deputado federal nas legislaturas de 1934 a 1937, 1946 a 1951, 1951 a 1955, 1955 a 1959, 1959 a 1963, 1963 a 1967 e na atual. Numerosas vezes, portanto, o povo pernambucano consagrou-o nas urnas. É uma prova da estima que desfrutava e dos amigos que renovavam-lhe a confiança quantas vezes fôsse necessário. Foi pároco-substituto em Piedade, na cidade do Recife, e em sua terra natal Afogados de Ingazeira. Pároco de Pesqueira e Cura da Catedral, em 1928. Reitor do Seminário Menor de Pesqueira. Vice-Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Pernambuco, em 1937. 1.º Vice-Presidente e Presidente Interino da Câmara dos Deputados, em 1937. Líder da bancada do extinto Partido Social Democrático, de Pernambuco, na Câmara dos Deputados. Diretor da Caixa Econômica Federal de Pernambuco, de 1938 a 1946. Capelão do Hospital da 7.ª Região Militar. Fundador do extinto Partido Democrata Cristão, em 1945. Presidente da Comissão de Legislação Social da Câmara dos Deputados, de 1934 a 1937. Membro das Comissões de Segurança Nacional e de Constituição e Justiça, da mesma Câmara. Autor do projeto do Instituto de Previdência dos Congressistas, da qual foi sempre o seu Presidente, tendo se havido com notável direção e honestidade. Entre as suas condecorações citamos a de Tenente-Coronel Honorário da Polícia Militar de Pernambuco, em 1934. Medalha de Guerra. Medalha do Pacificador, Caxias. Monsenhor Prelado Doméstico de Sua Santidade o Papa, em 1948. Protonotário Apostólico, em 1954.

Monsenhor Arruda Câmara deixa obras de transcendente importância à cultura e à defesa dos principais problemas da

sociedade, tendo se notabilizado na luta pela indissolubilidade do vínculo matrimonial, cujos trabalhos todo o Brasil estava acostumado a acompanhar. Entre as suas obras, são conhecidos os "Discursos na Constituinte e na Câmara", em 1935; "Na tribuna e no púlpito"; "Casamento indissolúvel"; "Contra o comunismo"; "Ação parlamentar"; "A família e o divórcio"; "Preservação da família e das tradições"; "A batalha do divórcio"; "O Espírito Santo"; "Traços de minha vida"; e, mais recentemente, em 1968, "O Direito da família" e "O Projeto de Código Civil".

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Pois não.

O Sr. Ruy Carneiro — Os trabalhos de plenário, nesta semana, foram destinados, praticamente, pelo Senado da República, a homenagear grandes brasileiros desaparecidos. V. Ex.^a, com muita felicidade, representando o glorioso Estado de Pernambuco, requereu esta Sessão Solene para homenagear um grande filho de sua terra, o eminente Deputado Monsenhor Arruda Câmara. Eu não podia deixar de solidarizar-me com V. Ex.^a, dar o meu aparte, como Senador pela Paraíba, pelo Nordeste, e como amigo que fui daquele grande Parlamentar, o qual V. Ex.^a, com tanto brilhantismo, tanta profundidade e tantas minúcias, está retratando na oração que ora profere. Evoco, com saudade e respeito, a memória de Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, o Deputado pelo Leão do Norte na Câmara Federal. Conheci-o no interior do Estado de Sergipe, em 1930, quando jovem integrava as forças revolucionárias, na oportunidade em que a brigada se deslocava pelo Nordeste, através do litoral, em direção ao sul. Monsenhor Arruda Câmara, recém-chegado, apresentou-se ao Tenente Juracy Magalhães, então Coronel de Brigada e Comandante das Forças Revolucionárias, como capelão. No dia imediato ao do seu aparecimento,

ofereceu-se êle para ir à Bahia a fim de convencer o Governo e as forças federais lá sediadas a não resistirem às forças revolucionárias. Era uma atitude de coragem da parte dêle. Como anjo da paz — porque era um sacerdote de Cristo — o Coronel Juracy Magalhães o recebeu e aceitou aquela missão. Êle foi à Bahia e a desempenhou admiravelmente. Foi prêso. Mas, com a sua inteligência e poder de sua argumentação, criou um clima de otimismo, dentro das forças governistas, em Salvador, que prenunciava a entrada das nossas tropas, naquela capital, sem derramamento do sangue generoso dos nossos patrícios. Mantive sempre relações de amizade com êle. Impecável, como sacerdote, moço, naquela época, misturado com os revolucionários, jovens soldados, sempre de batina, todos lhe prestavam as maiores provas de respeito e de aprêço ante sua impecável conduta. V. Ex.^a, Senador José Ermírio, foi feliz na iniciativa que, realmente, deveria partir da Bancada de Pernambuco, de reverenciar a memória de Monsenhor Câmara. Poderia ela partir de qualquer bancada do Nordeste, porque êle era um grande representante do Nordeste na Câmara Federal. Peço perdão a V. Ex.^a por ter estendido meu modesto aparte, mas, o Padre Arruda Câmara, o Monsenhor Arruda Câmara, o bravo Deputado pernambucano Arruda Câmara tinha tantas virtudes, era tão grande, que merecia e merece de todos nós, profundo aprêço e profunda admiração.

Visitei-o várias vezes no Hospital dos Servidores do Estado, inclusive por ocasião do seu aniversário natalício, última comemoração com êle vivo. O gigante pernambucano já não podia falar; entretanto, o seu olhar brilhante e expressivo refletia a rudeza da luta que enfrentava contra os horrores da morte.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Os nossos agradecimentos ao ilustre Senador Ruy Carneiro, que nos ofereceu pormenores

da mais alta importância, a respeito de Monsenhor Arruda Câmara, desconhecidos de muitos de nós.

Eu queria, apenas, fazer uma correção: a iniciativa de se reverenciar a memória de Monsenhor Arruda Câmara, segundo estou informado, partiu do Senador Filinto Müller. A aceitamos de bom grado pela justiça que ela envolve.

Como se vê, nobres Senhores Senadores, trata-se de uma fôlha de serviço das mais brilhantes. Sua presença era marcante nos assuntos de vital interesse a coletividade. E, para essa mesma coletividade, abria seu generoso coração, escrevendo as obras que o imortalizam. A gratidão da família brasileira deve ser imensa, pois poucos conseguem marcar tão fortemente a passagem pelo cenário nacional de tal forma que, em morrendo, continuam vivos no nosso espírito, na nossa vida diária. E Arruda Câmara é um desses. Qualquer homem ou mulher, quer casados ou não, quando se trata de defender as legítimas tradições e a indestrutibilidade dos vínculos do casamento, lembram-se de Monsenhor Arruda Câmara. Seus debates na Câmara, seus escritos. O seu livro *A Batalha do Divórcio*, escrito em 1952, consubstancia essa luta antidiivorcista. Graças ao seu trabalho, que já vinha de muito tempo, as Constituições de 1934, de 1937 e 1946 inseriram essa indissolubilidade, dizendo em seu livro que:

“A introdução do divórcio em nossas leis, além de constituir uma verdadeira calamidade e abrir as portas ao comunismo, poderia induzir, com nosso mau exemplo, outras nações a adotar o nefasto instituto”.

Eis aí Arruda Câmara lutando não só pelo seu país, mas pela humanidade. Um espírito de tal envergadura não conhece fronteiras. E prossegue afirmando que:

“No dia em que os inimigos da família abalassem, entre nós, a estabilidade dessa divina instituição, es-

taria removido o grande obstáculo à marcha batida do credo vermelho no País e as instituições estariam próximas do ocaso.”

Aqui, defende também as instituições. Sua batalha era feita em termos que revelavam profundo estudo da matéria e suas conseqüências à família brasileira, buscando basear suas assertivas na experiência de outros grandes homens da Humanidade e na história dos países. Assim é que em pronunciamento na Câmara, no dia 2 de outubro de 1951, reproduziu o pensamento do grande estadista inglês Gladstone, que também lutava contra o divórcio e dizia:

“Com carvão e não com giz se há de escrever, na história da Inglaterra, a data em que fôr introduzido o divórcio neste País.”

Não somos entendidos da matéria, apenas analisamos o homem, seus cuidados, suas atenções, seu devotamento à uma causa nobre, uma causa que interessa a todos os brasileiros.

No dia 2 de outubro de 1963, Arruda Câmara pronunciava discurso na Câmara dos Deputados, verberando contra o comunismo. Nesse dia afirmou que “o comunismo nega a Deus, a alma e os direitos da pessoa humana. Tudo se reduz à matéria. O materialismo dialético e histórico é a base do sistema”. Eis aqui o homem sacerdote defendendo os direitos da pessoa humana, sob a inspiração superior. Nesse trabalho, que ninguém esquece, procurou sintetizar as preocupações do político, do homem em si, e do ministro de Deus, contra os exageros da mente humana na formulação de sistemas, que, segundo seu depoimento, são incompatíveis com o catolicismo.

Arruda Câmara era um idealista que usava profunda justiça nos seus trabalhos. Queremos dar realce, neste momento, ao seu mérito, ao seu valor, sua inteligência, o bem que espalhou pela sua Pátria e pela Igreja. O alto objetivo

de sua luta, seus pontos-de-vista, suas opiniões, a História far-lhes-á a devida justiça no tempo certo.

Passando os olhos sôbre sua vida, vemos, sempre, entremeados o soldado, o sacerdote e o político, num só caráter, numa só intenção. Esta intenção foi revelada nas lições colhidas no Colégio Pio Latino, de Roma, onde teve sua formação filosófica. Lá, fazendo seus altos estudos, sentiu a necessidade de devotar-se ao seu país com afinco e invencível dedicação. É por isso que sua ação atingia todos os pontos. Pois, regressando jovem ao Brasil novas idéias ferviam-lhe na mente, quando encontrou-o mergulhado no anseio coletivo pela implantação dos ideais da juventude militar, em 1922. O fulgor da juventude norteava-lhe os passos. Incorporou-se, assim, na jornada revolucionária que iria resultar na Revolução de 1930, vitoriosa. Foram, desde então, 40 anos de trabalho, que o tornariam um homem público de sucesso, através de atuação nobre, altiva, coerente. Quem diria que o vigário de Pesqueira marcaria tão fortemente sua passagem no cenário nacional? Quase sempre retraído, comedido nas suas ações, difícil de conhecer quanto às suas reações, nunca tremia, nunca se arrefecia, mesmo diante do perigo. Vemo-lo no passado, em 1935, quase se convertendo num mártir da Pátria, quando, em nome de filosofia esdrúxula, tentou-se submeter a alma brasileira, numa intentona. Enxergamo-lo em 1937 heróico e firme. Observamo-lo na luta pela redemocratização do País em 1945. Em 1964, como revolucionário. E, em 1968, já mais velho e cansado pelas duras lutas da vida, temo-lo vigilante, atuante e coerente no episódio que culminou com o recesso do Congresso. A enfermidade, porém, chegara. Sua resistência se extinguiu, mas não a fortaleza de alma, e sim a física, sobrevindo a morte.

Foi um homem de personalidade tão marcante, que quase não cremos que morreu. Nos seus últimos anos, deu todo carinho e esforço em prol do Instituto de Previdência dos Congressistas, conseguindo dirigi-lo sàbiamente.

Senhor Presidente e Senhores Senadores:

Não temos mais palavras para exaltar o grande brasileiro. Nenhum biógrafo certamente poderá exumar a grande quantidade de fatos que constituíram sua vida. Faço, neste momento, apenas pequena mostra do que foi, um trabalho muito modesto. Antes de concluir direi que a Igreja e a política brasileira perderam um vulto de inestimável valor. E, como pernambucano, diria que não defendeu apenas o nosso Estado, mas principalmente o Brasil e a família brasileira, que lhe será sempre grata. Muito justa, justíssima, a homenagem que o Senado da República lhe tributa. Foi êle sobretudo um padre, um sacerdote que, sendo também soldado e político, fazia da causa do bem público, da defesa da família, da sociedade, da Pátria, enfim, um verdadeiro sacerdócio, um sacerdócio sagrado. Soube fazer amigos, que se tornavam inseparáveis. Na minha campanha ao Senado, por Pernambuco, demonstrou ser um grande amigo, evidenciando carinho todo especial por aquêles que lutavam por um Brasil melhor. À sua casa, em Recife, situada na rua da União, 397, comparecia grande número de pessoas, as quais eram recebidas humildemente. Por tôdas estas razões criou raízes eternas no coração de todo pernambucano. E, senhores Senadores, concluindo esta oração, rogamos a Deus que distribua à Arruda Câmara a colheita que êle merece pela sementeira plantada na terra brasileira. Foi um homem que sem ter constituído família, por ser sacerdote, fêz da família brasileira a sua própria. Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A Mesa se associa às homenagens póstumas tributadas, nesta Sessão, ao Deputado Monsenhor Arruda Câmara.

Monsenhor Arruda Câmara foi, na verdade, o representante legítimo do nordestino. Aparentemente áspero, de coração grande e generoso, dedicou a sua existência ao sacerdócio e ao interesse público. Em tôdas as oportunidades sempre defendeu, com intransigência, lealdade e altanaria, os princípios e as causas que abraçava. E, durante a sua longa existência de político, de homem público, votado ao interesse de sua terra natal e do Brasil, chegou ao extremo de arriscar sua própria vida.

É, sem dúvida, o exemplo frisante de homem público devotado ao interesse nacional tôda a longa carreira política do Deputado Monsenhor Arruda Câmara.

Embora somente nestes últimos anos tenha privado do seu convívio e da sua amizade, já o conhecia através das lutas árduas que travou, no Congresso Nacional, em defesa do que considerava o seu ideal e víamos, ao mesmo tempo, o sacerdote defendendo, como político, os ideais que nasciam da sua crença religiosa.

Era um homem franco, leal e destemido, que prestou, durante a sua atuação política, inestimáveis serviços a Pernambuco e ao Brasil. Por isto, a Mesa do Senado Federal, também golpeada pelo desaparecimento desse ilustre brasileiro, pranteia a sua perda e envia ao Partido a que pertencia e ao glorioso povo pernambucano a sua solidariedade de pesar.

A Mesa adotará as providências regimentais e constante do requerimento aprovado por esta Casa.

Assim, cumpre a Sessão especial sua finalidade. (Pausa.)

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a Sessão, convocando os Srs. Senadores para uma Sessão extraordinária hoje, às 16 horas e 20 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n. 3/70 (n.º 34/70, na origem), de 3 de abril do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Embaixador Lucillo Haddock Lobo para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República de Costa Rica.

2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem n.º 7/70 (n.º 47/70, na origem), de 6 do corrente mês, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Dr. Luiz Roberto de Rezende Puech, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 10 minutos.)

**14.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 16 de abril de 1970**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOÃO CLEOFAS E WILSON GONÇALVES

As 16 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Gulomard — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Milet — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portella — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Domicio Gondim — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Teotônio Vilela — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Antônio Fernandes — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Gluberti — Paulo Tôrres — Vasconcelos Tôrres — Aurélio Viana — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Moura Andrade — José Feliciano — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) —
A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo

número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

CARTA

DO SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL, NOS SEGUINTE TÊRMO:

Em 13 de abril de 1970.

Exmo. Senhor

Senador João Cleofas:

Tive conhecimento do discurso pronunciado no Senado pelo Excelentíssimo Senador Arnon de Mello, tecendo comentários e críticas a ato do I.A.A., decorrente de decisão desta Presidência. Referiu-se o ilustre Senador ao indeferimento do pleito do Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de Alagoas, em que era solicitada a moagem de canas excedentes num total de trezentos mil sacos que, somados ao milhão de sacos concedidos, anteriormente, pelo Conselho Deliberativo do Instituto, totalizariam um milhão e trezentos mil sacos, além da cota oficial.

Levado o assunto aos devidos estudos técnicos, com a análise de todas as implicações que Vossa Excelência bem co-

nhece, a decisão que parece ter causado a celeuma foi fundamentada exclusivamente na obediência à lei vigente, suporte que me parece o único válido ante a necessidade de deliberar, quando interesses diversos aparecem em conflito.

Assim exposta a questão, em termos sucintos, tenho a honra de passar a Vossa Excelência cópia do despacho que proferi para denegar a pretensão dos Usineiros do Estado de Alagoas, e o faço no intuito de proporcionar a Vossa Excelência elementos para uma melhor compreensão do pleito em foco.

Agradecemos desde já o interesse que Vossa Excelência julgar ser merecedor o caso, subscrevo-me

Atenciosamente, — Gen. Alvaro Tavares Carmo, Presidente.

DESPACHO

Considerando:

1 — que o presente pleito dos produtores de Alagoas visa à atribuição de uma segunda parcela de açúcar, de categoria extra-limite, que iria majorar para 1,3 milhão de sacas a autorização anterior de 1,0 milhão de sacas também extra-limite;

2 — que o abastecimento de açúcar cristal na região Norte-Nordeste acha-se, atualmente, assegurado de modo integral, dispensando outras autorizações suplementares;

3 — que o volume de açúcar demerara disponível nesta safra, é suficiente para atender ao cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil, previstos para embarque até o fim do ano de 1970, tanto no mercado preferencial dos Estados Unidos, como no mercado livre mundial.

4 — que estando o País dividido em duas regiões açucareiras autônomas e dispondo o Centro-Sul de suprimentos bastantes ao atendimento de suas ne-

cessidades de consumo até o início da próxima safra de 1970/71, não há razões que possam justificar o deferimento de um novo contingente suplementar aos produtores da área Norte-Nordeste em substituição à parcela da produção autorizada ao Centro-Sul, que não foi utilizada devido a condições climáticas adversas;

5 — que, nos termos da Lei n.º 4.870, que é a viga mestra da defesa da economia açucareira, não se pode admitir, em nenhuma hipótese, a produção extra-limite, salvo, evidentemente, quando houver necessidade de atender à demanda do consumo interno, ou a compromissos internacionais, o que não ocorre no presente caso;

Resolvo:

Indeferir, ad referendum do Conselho Deliberativo, o presente memorial por considerar que não existe, quer do ponto de vista da atual Conjuntura Regional e Nacional, quer sob o aspecto legal (art. 3.º e seus parágrafos da Lei n.º 4.870) suporte para o deferimento da pretensão.

Em 7 de abril de 1970. — Gen. Alvaro Tavares Carmo, Presidente.

DIÁRIO DE PERNAMBUCO

Recife

— A crise por que atravessa a produção açucareira alagoana — com a ordem de paralisação das atividades de 27 usinas — é típica de um setor econômico que, tendo pago para ver o jôgo do parceiro — no caso, o IAA — e, portanto, correndo o risco, acabou em conflito com uma política mesma de governo.

— Uma das razões da criação do IAA e da existência, ainda, da autarquia, malgrado as suas reconhecidas deficiências estruturais, é a defesa da produção. A ela se juncem o equilíbrio do mercado e a garantia

do abastecimento interno e dos compromissos do Governo para com o consumo externo — mercado livre e mercado preferencial americano.

— Em nome da defesa da produção, o Instituto adotou, nos primórdios de sua existência, uma orientação de contingentamento, a fim de evitar os danosos efeitos de uma oferta maior do que a procura. Esse princípio salutar, nas três últimas décadas, parece que somente foi rigorosamente observado na administração Barbosa Lima Sobrinho. De lá até agora, com as ruinosas conseqüências de superprodução, invasão de mercados e aviltamento do valor do produto, consentiu-se num aumento desordenado da fabricação, muito além das quotas oficiais atribuídas aos Estados produtores.

— Esse consentimento do IAA é que permitiu a São Paulo chegar aos 45 milhões de sacos (a sua produção autorizada é de pouco mais de 30 milhões), para citar apenas um exemplo.

— O nôvo Presidente do Instituto, General Tavares Carmo, parece estar inflexível na disciplina da produção, uma das linhas básicas da política nacional açucareira. No seu entendimento, arrimado na legislação do setor, cada Estado que fabrique açúcar até o volume oficialmente autorizado pela autarquia. Com essa orientação, São Paulo está contido nos seus 30 milhões de sacos — quando poderia, tranqüilamente, ultrapassar os 60 milhões; Pernambuco não poderá fazer mais do que os 18 milhões que lhe são fixados; e os demais Estados açucareiros, igualmente, se devem cingir ao teto que o Governo oficialmente lhes deferiu.

— A agroindústria alagoana estava consciente dos limites oficiais da produção, mas, certamente, se louvou

numa quase tradição ocorrente naquele Estado: aumentar progressivamente o volume da fabricação, sem considerar os limites e sem receber sanções da autarquia, no decurso de todos êstes anos. O costume se lhe afigurou um direito e há de ter ditado o seu comportamento de infringir, mais uma vez, a disciplina de produção que o Governo impunha.

— Bastou que o IAA, agora, com o General Carmo, fizesse cumprir, rígido e inflexível, o contingentamento, para aflorar a crise. O Instituto, por uma atitude de coerência, haverá de dizer que, transgindo mais uma vez, para atender a Alagoas, estará abrindo um precedente perigoso, pois, com as mesmas razões, São Paulo pretenderá beneficiar-se, também, de quotas extra de produção. Aí, o grande Estado do Sul deixaria os seus 30 milhões atuais para fabricar até 60 milhões de sacos, com o que, por motivos óbvios, afogaria não apenas a própria Alagoas, mas também Pernambuco e os demais Estados produtores, com a saturação do mercado e o poderio financeiro paulista. Sem falar nos problemas de difficilima solução, a se criarem para o próprio Governo, que fatalmente se obrigaria a substancial desembolso em socorro de unidades agroindustriais nordestinas, que se debilitariam fundamentalmente com uma em nada desejável guerra açucareira entre Nordeste e São Paulo.

OFÍCIO

DO SR. PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA

— N.º 5/70, de 2 do corrente mês, solicitando seja mantida a redação final, aprovada pela Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei da Câmara n.º 39/64, que dispõe sobre o exercício da profissão de protético dentário.

PARECERES

PARECER

N.º 7, de 1970

da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 100, de 1968 (n.º 3.339-B, de 1965 na Câmara), que inclui na categoria de trabalhadores autônomos, para fins de Previdência Social, os guardas-noturnos mantidos por instituições particulares.

Relator: Sr. Duarte Filho

Apresentado na Câmara dos Deputados, o presente projeto, em seu artigo 1.º, considera como “trabalhadores autônomos” os guardas-noturnos “mantidos por instituições particulares”, ficando sujeitos à contribuição para o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

2. O autor, justificando a medida, alega:

“Os integrantes das entidades comumente designadas como “guardas-noturnos” nunca tiveram, expressamente determinada, a sua filiação previdenciária.

Os regulamentos dos diversos Institutos de Aposentadoria e Pensões e das Caixas anteriores não inscreveram qualquer disposição a respeito, incluindo em seu âmbito os guardas-noturnos.

Não é justo nem humano manter os guardas-noturnos à margem da Previdência Social alheios a qualquer auxílio do Estado.”

3. Inicialmente, convém verificarmos a que espécie de “guardas-noturnos” se refere a proposição, uma vez existirem três tipos, a saber:

a) os vigias, que são guardas-noturnos de empresas, fábricas, condomínios etc.;

b) os guardas-noturnos vinculados a organizações próprias do ramo, de caráter policial-particular; e

c) os guardas-noturnos independentes que, por sua própria conta, entrosados com os proprietários de lojas, casas particulares etc., efetuam tal trabalho em troca de determinada remuneração.

Aos dois primeiros tipos, evidentemente, não se aplicam as disposições do projeto, pois são “empregados”, ou seja, pessoas físicas que prestam serviços de natureza não eventual a empregador, sob e dependência dêste e mediante salário (art. 3.º da Consolidação das Leis do Trabalho) — e, nessa qualidade, segurados “obrigatórios” do INPS (artigo 2.º, n.º I, da Lei n.º 3.807, de 1960).

O projeto, assim, destina-se à última classe de “guardas-noturnos”, muito embora eles não sejam, na grande maioria das vezes, “mantidos por instituições particulares”. Essa frase dá a entender a existência de uma relação de emprego, o que não ocorre. O objetivo do projeto, portanto, só pode ser o de amparar os “livres atiradores” que, por sua própria conta e risco, oferecem seus serviços de guarda não a “instituições particulares” mas, sim, a pessoas e proprietários diversos.

4. As leis, no nosso entender, especialmente as de caráter geral, não podem ser casuísticas, mencionando expressamente, caso a caso, todas as classes de trabalhadores, enquadrando-as nessa ou naquela categoria de segurados. Eis por que não é estranhável, nem seria de se esperar o contrário, que a Lei Orgânica da Previdência Social não se refira textualmente a guarda-noturno ou a outras classes.

5. A Lei n.º 3.807, de 1960, considera beneficiários da Previdência Social, como segurados, “todos os que exercem emprego ou atividade remunerada no Território Nacional” (art. 2.º, n.º I). Do regime da Lei só foram excluídos (art. 3.º), os servidores civis e militares da União,

Estados e Municípios sujeitos a regimes próprios de previdência (item I) e os trabalhadores rurais (item II), sendo de se notar que estes últimos estão amparados por legislação recentemente promulgada (Plano Básico da Previdência Social — Decreto-lei n.º 564, de 1-5-69).

Dessa forma, não é cabível a alegação do Autor de que os referidos “guardas-noturnos” estão sendo mantidos “à margem da Previdência Social, alheios a qualquer auxílio do Estado”.

Assim, basta que o guarda-noturno se apresente perante os órgãos previdenciários próprios e prove estar exercendo uma atividade remunerada para ter direito ao regime previdenciário, e a ser enquadrado ou inscrito numa ou noutra classe de segurados, de acordo com os critérios da lei, pelos órgãos administrativos do INPS.

6. Não obstante entendermos tratar-se de matéria mais própria de regulamentação, o projeto deve ter sido apresentado por existir qualquer dúvida no tocante ao referido enquadramento.

7. Assim, a fim de não prejudicarmos ou impedirmos que determinada classe possa ser amparada e atendida pela previdência social brasileira, concordamos com a aprovação do projeto, na forma da seguinte

EMENDA N.º 1 — C.L.S.

Dê-se ao art. 1.º a seguinte redação:

“Art. 1.º — Os guardas-noturnos que não possuam a qualidade de “empregado”, conforme definição da legislação do trabalho, são considerados como “trabalhadores autônomos” para os fins previstos na Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960.”

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1969. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Duarte Filho**, Relator — **Júlio Leite** — **José Leite**.

PARECER

N.º 8, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 100, de 1968.

Relator: Sr. Bezerra Neto

O presente projeto, originário da Câmara dos Deputados, em seu art. 1.º, considera “trabalhadores autônomos”, para fins previdenciários, os “guardas-noturnos mantidos por instituições particulares, ficando sujeitos à contribuição para o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)”.

2. O Autor, na justificação do projeto, afirma que os guardas-noturnos nunca tiveram expressamente determinada a sua filiação previdenciária, não sendo justo nem humano mantê-los “à margem da Previdência Social, alheios a qualquer auxílio do Estado”.

3. A Comissão de Legislação Social desta Casa aprovou o parecer do Relator, o ilustre Senador Duarte Filho, o qual, após minucioso exame da situação dos guardas-noturnos perante a previdência social, conclui pela aprovação do projeto, com emenda ao art. 1.º

4. No que compete a esta Comissão examinar, nada há que possa ser oposto ao projeto. Como se sabe, de acordo com o estabelecido no Capítulo I, do Título IV, da Lei Orgânica da Previdência Social (n.º 3.807, de 1960), a contribuição da União para a Previdência Social destina-se à cobertura do pagamento do seu pessoal e das suas despesas administrativas. Essa contribuição, por outro lado, é constituída pelo produto da arrecadação de diversas taxas.

Dessa forma, tendo em vista, na hipótese, a fonte dos recursos da União e a destinação das mesmas, verifica-se que disposições como a presente não implicam em aumento de despesa por parte da União.

5. Diante do exposto, inexistindo repercussões financeiras que interessem ao

nosso exame, esta Comissão deixa de se manifestar por julgar a matéria fora do âmbito da sua competência.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Bezerra Neto, Relator — José Leite — Pessoa de Queiroz — Moura Andrade — Clodomir Millet — Dinarte Mariz — José Ermirio — Mem de Sá — Oscar Passos.

PARECER

N.º 9, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1969 (n.º 449-C, de 1963, na Casa de origem), que altera o art. 16 do Decreto-lei número 3.200, de 19 de abril de 1941, que dispõe sobre a organização e proteção da família.

Relator: Sr. Antônio Balbino

1. Oriundo da Câmara dos Deputados, chega à Comissão de Constituição e Justiça o projeto que nesta Casa tomou o n.º 22/69, alterando o art. 16 do Decreto-Lei n.º 3.200, que dispõe sobre a organização e proteção da família.

2. De acôrdo com a proposição, de autoria do nobre Deputado Gabriel Hermes, fica estabelecido que o filho natural, na hipótese do seu reconhecimento tanto pelo pai como pela mãe, deverá ficar em poder da mãe e não em poder do pai, como está atualmente no Decreto-lei n.º 3.200.

A justificativa do ilustre autor do projeto assim se exprime:

“Matéria das mais delicadas é, sem dúvida, a questão da guarda de filhos menores.

Nas uniões legítimas, o Código Civil, até pouco tempo, dispunha que, no desquite litigioso, os filhos menores ficariam com o cônjuge inocente e, se ambos culpados, a mãe teria direito à guarda da filha sempre e dos filhos até seis anos.

Os filhos, depois dessa idade, seriam entregues ao pai.

Com o advento da Lei n.º 4.121, de 27 de agosto de 1962, que dispõe sobre a situação jurídica da mulher casada, os filhos menores de qualquer sexo, passaram a ser entregues à mãe, se na ação de desquite ambos os cônjuges forem considerados culpados, ressalvado o caso, é claro, em que o juiz verifique que de tal solução possa advir prejuízo de ordem moral para êles.

O citado Decreto-lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941, diz que o filho natural, enquanto menor, ficará sob o poder do progenitor que o reconheceu e se ambos o reconheceram, sob o poder do pai, salvo se o juiz decidir de outro modo, no interesse do menor.

Do confronto desse dispositivo com as prescrições do Código Civil infere uma flagrante desigualdade de tratamento a duas situações completamente idênticas, senão vejamos: Código Civil, art. 326, § 1.º, redação dada pela Lei n.º 4.121/62: confere o direito de guarda dos filhos menores à mulher, no caso de culpa de ambos os cônjuges, devidamente comprovada durante a lide. Lei de Proteção a Família, art. 16, Decreto-lei n.º 3.200/41: confere o direito de guarda dos filhos menores ao homem, no caso em que ambos progenitores os tenham reconhecido.

Ora, tamanho despautério há que ser corrigido, senão seriam dois pesos e duas medidas.

Os motivos que levaram o legislador, recentemente, a deixar ficar em poder das mães os filhos menores, têm suas raízes bastante profundas no senso de lógica e de justiça.

A criança, está exuberantemente comprovado, em tenra idade mais

necessita de carinho, desvêlo e da assistência da mãe, que do pai. É lógico que, se subsistirem motivos graves que aconselham o desligamento, deve a lei conferir, como confere, poderes ao juiz para regular de forma diferente essa situação.

Se esta razão está vitoriosa com referência aos filhos legítimos, por que conferir-se aos naturais situação diversa?

Atentando justamente para esse problema, que sabemos de grande valor social, é que apresentamos o presente projeto, que, modificando o art. 16, do Decreto-lei n.º 3.200, e introduzindo-lhe, no que couber, normas semelhantes às de nosso Código Civil, procura corrigir um verdadeiro contra-senso existente em nossa legislação."

3. Não temos dúvida em dar pleno acolhimento, como o fez, aliás, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, à justificativa acima transcrita. E, nessas condições, opinamos pela aprovação do projeto, substituindo apenas com a Emenda n.º 1, que oferecemos, a expressão "progenitor" por "genitor", recordando que, conforme o ensinamento de Ruy na célebre réplica à redação do Código Civil, "progenitor" quer dizer "avô" e não "pai".

EMENDA N.º 1

Redija-se assim o art. 16:

"Art. 16 — O filho natural, enquanto menor, ficará sob o poder do genitor que o reconheceu e, se ambos o reconheceram, sob o poder da mãe, salvo se de tal solução advier prejuízo ao menor."

Sala das Comissões, em 4 de abril de 1970. — Antônio Carlos, Presidente — Antônio Balbino, Relator — Clodomir Millet — Argemiro de Figueiredo — Milton Campos — Carlos Lindenberg — Moura Andrade.

PARECER

N.º 10, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 206, de 1968 (n.º 53-C/69, na Câmara), que dá nova redação ao art. 833 do Código de Processo Civil.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O presente projeto, originário da Câmara dos Deputados, dá nova redação ao art. 833 do Código de Processo Civil.

2. Ao examinarmos a proposição, encontramos anexa à mesma, já pronta, minuta de um parecer elaborado pelo primeiro Relator da matéria, o saudoso Senador Aloysio de Carvalho Filho, assim redigida:

"O Projeto de Lei n.º 206, de 1968, oriundo da Câmara, introduz modificações no artigo 833 do Código de Processo Civil, no sentido de permitir embargo de nulidade e infringente do julgado em agravo de petição, quando não fôr unânime a decisão proferida. Já eram embargáveis as decisões, não unânimes, em grau de apelação e em ação rescisória. Anteriormente, também o era a decisão, em iguais termos, proferida em mandado de segurança, mas a lei disciplinadora dêsse instituto eliminou a concessão.

A matéria, por sua evidente repercussão no sistema dos recursos de decisões, é das que não devem ser consideradas senão dentro de um contexto geral. A proximidade de elaboração, pelo Congresso, do Projeto de Código de Processo Civil, a ser enviado pelo Executivo, aconselha, pois, o adiamento na sua apreciação. De resto, tem sido esta a orientação seguida, invariavelmente, por esta Comissão.

Assim, somos de parecer que a proposição em causa seja sobrestada,

à espera da votação da reforma do Código de Processo Civil.”

3. Nada temos a acrescentar a tal parecer, que tornamos nosso, e, assim, opinamos também pelo sobrestamento da proposição, até que nos seja submetida a reforma do Código de Processo Civil.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 1967. — Antônio Carlos, Presidente em exercício — Carlos Lindenberg, Relator — Milton Campos — Antônio Balbino — Bezerra Neto — Argemiro de Figueiredo — Clodomir Millet — Moura Andrade — Guido Mondin.

PARECER

N.º 11, de 1970

da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 189, de 1968 (n.º 1.837-B/68 na Câmara), que manda contar como tempo integral de serviço, para efeito de aposentadoria e promoção por antiguidade, o período de licença para tratamento de saúde concedido ao funcionário.

Relator: Sr. Ruy Carneiro

O presente projeto garante ao funcionário público, quando acidentado ou submetido a intervenção cirúrgica, a contagem, para efeito de aposentadoria e de promoção por antiguidade, do tempo de serviço compreendido no período de licença para tratamento de saúde (art. 1.º).

No art. 2.º, se estabelece que o aposentado por motivo de doença contará, como de efetivo exercício, o período de licença para tratamento de saúde que deu causa à sua aposentadoria.

O art. 3.º assegura ao inativo o direito de atendimento nos serviços da repartição a que o mesmo pertencia.

As providências consubstanciadas no projeto, como se vê, alteram a disciplina estatutária vigente, criando situações novas em relação ao pessoal ativo e inativo

do serviço público civil. Essas medidas, certo, repercutirão nos campos administrativo e financeiro, mediata ou imediatamente.

Assim, antes do exame deste órgão técnico, julgamos oportuno o pronunciamento da douta Comissão de Constituição e Justiça, relativamente aos aspectos de constitucionalidade e juridicidade da proposição.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 1968. — Eurico Rezende, Presidente — Ruy Carneiro, Relator — Adalberto Sena — Arnon de Mello.

PARECER

N.º 12, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 189, de 1968.

Relator: Sr. Arnon de Mello

O presente projeto de lei, originário da Câmara dos Deputados, visa a modificar o regime jurídico pertinente aos servidores públicos da União, especificamente no que concerne à aposentadoria, seja por tempo de serviço, seja por motivo de saúde.

Embora aprovada na Comissão de Constituição e Justiça da outra Casa do Congresso, vale ressaltar que, com o advento da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, a matéria tornou-se flagrantemente inconstitucional, face ao determinado no art. 57, V, da Constituição Federal que, expressamente, declara:

“Art. 57 — É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que: (o grifo é nosso).

V — disponha sobre servidores públicos da União, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;”

Inexistindo quaisquer dúvidas quanto à manifesta e irrefutável inconstitucionalidade do Projeto de Lei n.º 189, de 1968 (n.º 1.387-B/68 — na Câmara), somos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 1970. — Antônio Carlos, Presidente em exercício — Arnon de Mello, Relator — Moura Andrade — Clodomir Millet — Argemiro de Figueiredo — Bezerra Neto — Milton Campos — Antônio Balbino — Carlos Lindenberg — Guido Mondin.

PARECER
N.º 13, de 1970

da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 6, de 1969 (n.º 475-B/67, na Câmara), que autoriza, em decorrência do Tratado de Amizade e Consulta, o Poder Executivo a emitir um selo postal comemorativo ao Dia da Comunidade Luso-Brasileira, e dá outras providências.

Relator: Sr. Celso Ramos

O presente projeto, oriundo da Câmara dos Deputados, autoriza, em decorrência do Tratado de Amizade e Consulta, o Poder Executivo a emitir um selo postal com dizeres e desenhos alusivos ao Dia da Comunidade Luso-Brasileira.

O parágrafo único do art. 1.º ressalva que o selo somente será emitido no caso de a República Portuguesa emitir selo idêntico, medida essa a ser objeto de acôrdo internacional.

Estabelece, ainda, o projeto que a referida emissão fará parte da programação anual da Comissão Filatélica Nacional, dentro de suas dotações orçamentárias.

A justificação salienta ser uma antiga idéia a emissão de um selo luso-brasileiro e que, vendido nas repartições postais dos dois países, terá valor filatélico extraordinário.

Além desse aspecto financeiro, imagina o autor que essa medida irá ao encontro da “concretização de um Mercado Comum Luso-Brasileiro”.

A proposição é semelhante a outras já examinadas por esta Comissão, motivo pelo qual opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1969. — Sebastião Archer, Presidente eventual — Celso Ramos, Relator — Paulo Tôrres — Atílio Fontana — Domicio Gondim.

PARECER
N.º 14, de 1970

da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 6, de 1969.

Relator: Sr. Antônio Carlos

Emissão de um selo postal, com desenhos e dizeres alusivos ao Dia da Comunidade Luso-Brasileira, é o objetivo do Projeto que vem ao exame desta Comissão. A proposição — segundo informa o autor, Deputado Dayl de Almeida — pretende a concretização de antiga idéia, e o selo “só será emitido, no caso de o Ministério dos Negócios das Relações Exteriores, em decorrência do Tratado de Consulta e Amizade, estabelecer acôrdo com a República Portuguesa, para selo idêntico ser, também aí, emitido”.

O Projeto atende a dois pontos importantes: circulará em todo o mundo e constituirá fonte de renda para o erário, tanto português quanto brasileiro. Atenderá aos filatelistas e, ao mesmo tempo, demonstrará que a integração das nações de fala portuguesa começa a transferir-se do terreno ideal para o campo prático.

Há, contudo, pequenas modificações redacionais a serem introduzidas na proposição. O parágrafo único, do art. 1.º, por exemplo, faz referência ao “artigo anterior” e a “selo idêntico ser, também,

ai emitido". Feitas as correções, a matéria é da maior significação para portugueses e brasileiros, conforme já ficou assinalado nas Comissões da Câmara.

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 1970. — **Gilberto Marinho, Presidente — Antônio Carlos, Relator — Bezerra Neto — Mem de Sá — José Leite — Arnon de Mello — Pessoa de Queiroz — Oscar Passos — Waldemar Alcântara.**

PARECER

N.º 15, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 6, de 1969.

Relator: Sr. Júlio Leite

O ilustre Deputado Dayl de Almeida, da representação do Estado do Rio de Janeiro, propôs, com o acolhimento da Câmara dos Deputados, a emissão anual de um selo comemorativo do Dia da Comunidade Luso-Brasileira. Dispõe o parágrafo único, do art. 1.º, do Projeto que ora vem a esta douta Comissão, que o referido selo "sòmente será emitido no caso de o Ministério das Relações Exteriores, em decorrência do Tratado de Amizade e Consulta, estabelecer acòrdo com a República Portuguesa, para selo idêntico ser, também, ai emitido".

2. O art. 2.º, por sua vez, prevê que o desenho será escolhido pela Comissão Filatélica Nacional, com a anuência do Ministério das Relações Exteriores, prescrevendo o respectivo parágrafo único que "os selos, cujos desenhos podem variar a critério da Comissão Filatélica Nacional, devem conter motivos relacionados com os dois países, e serem, predominantemente, impressos nas suas côres nacionais".

3. Cumpre assinalar, inicialmente, que o "Dia da Comunidade Luso-Brasileira" foi instituído no Brasil pela Lei núme-

ro 5.270, de 22 de abril de 1967, oriunda de projeto de autoria do eminente Senador Vasconcelos Tôrres, sendo comemorado na data da promulgação da referida lei.

4. A douta Comissão de Relações Exteriores, que se pronunciou favoravelmente ao projeto, ao aprovar o parecer do eminente Senador Antônio Carlos, já chamou a atenção para "pequenas modificações redacionais a serem introduzidas na proposição".

5. No que se refere ao âmbito de atribuições da Comissão de Finanças, nada há a objetar, sendo de se ressaltar mesmo o mérito da iniciativa que é, em última análise, uma demonstração do desejo do Congresso Nacional de ver adotadas providências práticas que corporifiquem a comunidade luso-brasileira.

6. Desejamos deixar consignada, entretanto, a necessidade de serem corrigidas, na redação final, não só as impropriedades de redação já apontadas, mas sobretudo algumas expressões que melhor se coadunariam com os elevados objetivos da proposição, se pudessem ser adotadas. Entre elas, apontamos o substantivo "selo" que aparece no artigo 2.º e seu parágrafo único, respectivamente, no singular e no plural.

7. O mesmo art. 2.º estipula que o desenho do selo será escolhido "pela Comissão Filatélica Nacional, com a anuência do Ministério das Relações Exteriores", enquanto o seu parágrafo único dispõe que os "desenhos podem variar a critério da Comissão Filatélica Nacional", apenas, devendo "conter motivos relacionados com os dois países, e serem, predominantemente, impressos nas suas côres nacionais".

8. Assinalamos, por fim, que, relativamente aos dizeres e desenhos do selo que se pretende emitir, estipula o art. 1.º que serão "alusivos ao Dia da Comunidade Luso-Brasileira", enquanto o parágrafo único do art. 2.º dispõe que o

sêlo deverá “contêr motivos relacionados com os dois países”, o que, mesmo que não fôsse considerado conflitante, teria, pelo menos, o aspecto de evidente redundância.

9. Considerando, porém, que são impropriedades que poderão ser convenientemente reparadas pela douta Comissão de Redação, e tendo em vista os propósitos meritórios do projeto, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Júlio Leite, Relator — Waldemar Alcântara — Raul Giuberti — Bezerra Neto — José Leite — Pessoa de Queiroz — Mem de Sá — José Ermírio — Clodomir Millet.

PARECER

N.º 16, de 1970

da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 193, de 1968 (n.º 1.887-A/67, na origem), que retifica o detalhamento do projeto do Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 1.ª Região, constante da Lei n.º 5.373, de 8 de dezembro de 1967.

Relator: Sr. Mem de Sá

Volta a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara n.º 193/68, que retifica o detalhamento do Projeto do Tribunal Regional do Trabalho e Junta de Conciliação e Julgamento da 1.ª Região.

A matéria foi relatada e mereceu aprovação desta Comissão em 11 de dezembro de 1968. Sobreveio, a seguir, o receso parlamentar, durante o qual o Poder Executivo expediu o Decreto-lei n.º 402, de 1968, que atendeu ao objetivo da proposição.

Reabertos os trabalhos legislativos do Congresso Nacional e ocorrendo a hipótese prevista no art. 318, alínea a, do Regimento Interno do Senado, a Presi-

dência desta Casa houve por bem, nos têrmos do mesmo artigo, submeter a matéria novamente ao nosso exame.

Examinando o projeto e o texto do citado Decreto-Lei n.º 402, de 1968, verifica-se que êste, realmente, atendeu plenamente às disposições contidas naquele, razão por que opinamos pelo arquivamento da proposição.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Mem de Sá, Relator — Júlio Leite — Pessoa de Queiroz — José Leite — Bezerra Neto — Moura Andrade — Waldemar Alcântara — Clodomir Millet — Raul Giuberti — Dinarte Mariz — Oscar Passos.

PARECER

N.º 17, de 1970

da Comissão de Serviço Público Civil, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 190, de 1968 (n.º 880-B/68, na Casa de origem), que determina, para revisão de proventos da aposentadoria, bases idênticas às adotadas para o reajuste dos vencimentos dos funcionários em atividade.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O presente projeto, de autoria do ilustre Deputado Paulo Abreu, determina que os proventos da inatividade serão reajustados nas mesmas bases dos reajustes concedidos aos funcionários em atividade, sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dêstes.

Na Câmara dos Deputados, a Comissão de Constituição e Justiça, examinando o aspecto constitucional do projeto, face ao disposto no § 2.º do art. 101 da Carta de 1967, assim se manifestou:

“Ao determinar a revisão dos proventos, quando são majorados os vencimentos, a Lei Básica não declara em que bases deva ser realizada tal revisão.

Isso tem consignado inconveniente e dúvidas na interpretação do texto. Mas, se não declara a Constituição que a revisão dos proventos obedece ao mesmo critério dos vencimentos, também não o veda. Ora, *omnia licent quae non prohibentur*. Logo, o legislador ordinário pode fixar a mesma base em que se opere o acréscimo dos vencimentos.

Não acarreta o projeto aumento de despesa. Quando o houver, será proposto na iniciativa do Executivo.”

Acontece, porém, que a Emenda Constitucional n.º 1, promulgada muito depois da elaboração do parecer acima referido, inovando a Carta de 1967, estabelece, no item V do art. 57, a competência privativa do Presidente da República para propor leis que disponham sobre servidores públicos da União, seu regime jurídico, estabilidade e aposentadoria dos funcionários civis.

Assim sendo, antes da apreciação do mérito, solicitamos a audiência da douta Comissão de Constituição e Justiça do Senado para examinar as implicações constitucionais do projeto em aprêço.

Sala das Comissões, em 4 de novembro de 1969. — **Eurico Rezende**, Presidente — **Carlos Lindenberg**, Relator — **Leandro Maciel** — **Paulo Tórres** — **Arnon de Mello** — **Ruy Carneiro**.

PARECER

N.º 18, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 190, de 1968 (n.º 380-B/68, na casa de origem).

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

A Comissão de Serviço Público Civil desta Casa, aprovando sugestão expressa em nosso parecer perante o citado órgão técnico, submete, ao estudo desta Comissão, o Projeto de Lei da Câmara n.º 190, de 1968, que determina, para revisão dos

proventos da aposentadoria, bases idênticas às adotadas para o reajuste dos vencimentos dos funcionários em atividade.

A audiência desta Comissão se justifica à vista da nova disciplina jurídica, aprovada pela Emenda Constitucional n.º 1, de 1969, modificativa do regime de iniciativa das leis, vigente na Carta de 1967.

De fato, consoante o preceituado no art. 57, item V, da Constituição em vigor, é da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que disponham sobre servidores públicos da União e seu regime jurídico.

A proposição, nesse passo, o que pretende é o estabelecimento de uma norma jurídica relativa a servidores inativos, para assegurar-lhes revisões de proventos nas mesmas bases dos reajustes concedidos aos funcionários em atividade.

Ora, o aposentado, apesar do seu afastamento da atividade, não perde o vínculo com o serviço público, permanecendo como servidor, submetido à legislação estatutária que rege as relações do Estado com os seus prepostos.

Assim, a providência consubstanciada no projeto sob exame, por ser daquelas que se incluem como regras do regime jurídico do servidor público da União, só poderia ser considerada, para fins de tramitação legislativa, se encaminhada nos termos do disposto no citado art. 37, caput, da Constituição.

Em face do exposto, e não vendo como possa a matéria prosseguir em sua tramitação, opinamos pelo seu arquivamento.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 1969. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente em exercício — **Carlos Lindenberg**, Relator — **Wilson Gonçalves** — **Edmundo Levi** — **Antônio Balbino** — **Josaphat Marinho** — **Arnon de Mello** — **Antônio Carlos** — **Bezerra Neto**.

PARECER
N.º 19, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1969 (n.º 738-A/67, na Câmara), que concede isenção de impostos de importação e de produtos industrializados para as mercadorias doadas pela General Conference of Seventh Day Adventists e USAID, à Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Relator: Sr. Raul Giuberti

1. O presente projeto, de iniciativa do Deputado Lauro Cruz, concede isenção dos impostos de importação e de produtos industrializados para os donativos, remetidos até o ano de 1972, por uma instituição religiosa norte-americana e pela USAID à Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, para distribuição gratuita através de obras de assistência social.

2. A justificação diz que o projeto tem em vista renovar isenção já concedida, nos termos da Lei n.º 4.612, de 1965, e que a aludida Confederação ampliou sua organização para melhor aplicar cinquenta mil (50.000) toneladas anuais em donativos.

Esclarece, ainda, o ilustre Deputado:

“Doações análogas têm sido feitas por outras entidades religiosas (católica e protestantes) a organizações em nosso País, com idêntico objetivo, e em todos os casos tem-lhes sido concedida isenção de impostos de importação.”

3. Do ponto de vista financeiro, a proposição visa a isentar de tributação bens finais de consumo, o que propiciará uma redução da receita pública. Todavia, sabe-se que, em termos de custos sociais, uma doação de entidade estrangeira não corresponde a uma perda sofrida pela sociedade em decorrência da utilização de recursos nacionais em qualquer outra alternativa de gasto corrente ou de in-

vestimento. Vale dizer, não há, no caso, o sacrifício que a sociedade tem sempre que fazer para dispor de mais uma unidade dos bens referidos no art. 1.º: gêneros alimentícios, roupas, calçados e medicamentos.

Por conseguinte, o custo social aqui é praticamente nulo, sobretudo quando se afirma que sua distribuição será gratuita. Em outras palavras: a virtual desvantagem de redução da receita acima apontada é mais do que proporcionalmente compensada por suas vantagens, ou seja, pelo caráter de gratuidade das obras sociais levadas a efeito pelas instituições religiosas. Portanto, se avallarmos o projeto em termos de custo-benefícios, chegaremos à conclusão de que os donativos oficiais e particulares são financeiramente compensadores e deve ser concedida a isenção tributária.

4. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Raul Giuberti, Relator — Bezerra Neto — José Ermírio — José Leite — Mem de Sá — Júlio Leite — Clodomir Millet — Pessoa de Queiroz — Waldemar Alcântara.

PARECER

N.º 20, de 1970

da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1970 (n.º 2.066-B/69, na Câmara), que estende aos ocupantes interinos de cargos de Tesoureiro, amparados pelo art. 50 da Lei n.º 4.242, de 17 de julho de 1963, o disposto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 146, de 3 de fevereiro de 1967.

Relator: Sr. Raul Giuberti

De iniciativa do Poder Executivo (Mensagem n.º 842, de 1968), o presente projeto, em seu art. 1.º, manda aplicar “o art. 1.º do Decreto-lei n.º 146, de 3 de

fevereiro de 1967, a partir de sua vigência, aos titulares dos cargos nele previstos” — ocupantes de cargos de Tesoureiro — “admitidos em regime de interinidade e amparados pelo art. 5.º da Lei n.º 4.242, de 17 de julho de 1963”.

2. O Ministro das Comunicações, na Exposição de Motivos anexa à Mensagem Presidencial, esclarece perfeitamente a matéria, verbis:

“Trata o presente processo, do Departamento dos Correios e Telégrafos, dêste Ministério, da aplicabilidade do disposto no artigo 1.º do Decreto-lei n.º 146, de 3 de fevereiro de 1967, a servidores que, nomeados interinamente para cargos de Tesoureiro-Auxiliar até o advento da Lei n.º 4.096, de 1962, ainda não haviam completado o tempo de serviço exigido para tornarem-se efetivos, de acôrdo com o parágrafo único do art. 23 da mencionada Lei, ao abreviar o Decreto-lei citado.

Não obstante os pareceres contrários do DASP e da douta Consultoria-Geral da República, esta última entende que, embora o Decreto-lei número 146/67 visasse reparar a injustiça salarial para com os Tesoueiros, acabou cometendo outra injustiça maior, qual seja a de estabelecer privilégio no seio de uma mesma classe. Tendo em vista, entretanto, que o artigo 9.º do referido Decreto-lei fixa a competência presidencial para decidir as questões suscitadas em sua aplicação, tenho a honra de propor à superior consideração de Vossa Excelência, em harmonia com o item 14, do Parecer n.º 609-H, de 6 de dezembro de 1967, da douta Consultoria-Geral da República, aprovado por V. Ex.^a, seja enviado anteprojeto de Lei ao Congresso Nacional, estendendo àqueles servidores os benefícios do art. 1.º do Decreto-lei n.º 146, de 3 de fevereiro de 1967.”

3. A Mensagem foi encaminhada na forma do art. 54, §§ 1.º e 2.º da Constituição de 1967 (art. 51, §§ 1.º e 2.º da Emenda Constitucional n.º 1, de 1969), tendo sido atendido o preceito contido no art. 57, V, da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece ser da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que disponham sobre o “regime jurídico” dos servidores públicos da União.

4. O art. 2.º autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para atender às despesas resultantes da aplicação do disposto no art. 1.º, devendo o decreto de abertura indicar a receita correspondente, nos termos do art. 61, § 1.º, letra c, da Constituição vigente.

5. A proposição, no nosso entender, além de se enquadrar perfeitamente nas normas constitucionais em vigor, contém medida salutar, pois consagra o princípio da isonomia, dando a situações iguais tratamento igual.

6. Diante do exposto, nada temos a opor à justa iniciativa contida no presente projeto, razão por que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 1970. — Waldemar Alcântara, Presidente — Raul Giuberti, Relator — Ruy Carneiro — Guido Mondin — Carlos Lindenberg — José Leite — José Ermírio.

PARECER

N.º 21, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1970 (n.º 2.066-B/69, na Câmara).

Relator: Sr. Pessoa de Queiroz

O presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo, estende aos ocupantes interinos de cargos de Tesoureiro, o disposto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 146, de 1967.

A Mensagem esclarece:

“Trata o presente processo, do Departamento dos Correios e Telégrafos, dêste Ministério, da aplicabilidade do disposto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 146, de 3 de fevereiro de 1967, a servidores que, nomeados interinamente para cargos de Tesoureiro-Auxiliar até o advento da Lei n.º 4.096, de 1962, ainda não haviam completado o tempo de serviço exigido para tornarem-se efetivos, de acôrdo com o parágrafo único do art. 23 da mencionada Lei, ao abreviar o Decreto-lei citado.

Não obstante os pareceres contrários do DASP e da douta Consultoria-Geral da República, esta última entende que, embora o Decreto-lei n.º 146, de 1967, visasse reparar a injustiça salarial para com os Tesoueiros, acabou cometendo outra injustiça maior, qual seja a de estabelecer privilégio no seio de uma mesma classe.

Tendo em vista, entretanto, que o artigo 9.º do referido Decreto-lei fixa a competência presidencial para decidir as questões suscitadas em sua aplicação, tenho a honra de propor à superior consideração de Vossa Excelência, em harmonia com o item 14, do Parecer n.º 609-H, de 6 de dezembro de 1967, da douta Consultoria-Geral da República, aprovado por Vossa Excelência, seja enviado anteprojeto de lei ao Congresso Nacional, estendendo àqueles servidores os benefícios do art. 1.º do Decreto-lei n.º 146, de 3 de fevereiro de 1967.”

A Comissão de Justiça da Câmara, examinando a proposição, opinou, em 11 de novembro próximo passado, pela juridicidade do projeto.

A proposição visa a reparar uma injustiça salarial e eliminar privilégios dentro de uma mesma classe, motivos

pelos quais opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Pessoa de Queiroz, Relator — José Leite — Bezerra Neto — José Ermirio — Raul Giuberti — Waldemar Alcântara — Júlio Leite — Mem de Sá — Clodomir Millet.

PARECER

N.º 22, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 99, de 1968, que dispõe sôbre a concessão do auxílio-funeral devido por morte do segurado, cônjuge e dependente, alterando a redação do art. 44, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (redação dada pelo art. 11 do Decreto-lei n.º 66, de 1966).

O ilustre Senador Vasconcelos Torres, com o presente projeto, visa a alterar a redação do art. 44 da Lei n.º 3.807, de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), recentemente modificado pelo art. 11 do Decreto-lei n.º 66, de 1966, com a finalidade de ampliar as hipóteses da concessão do “auxílio-funeral”, que passaria a ser devido não só pela morte do segurado aos seus dependentes, mas, também, ao próprio segurado pela morte de dependentes e cônjuge.

Esse “auxílio”, cuja importância, atualmente, “não excederá de duas vezes o salário-mínimo da sede do trabalho do segurado”, pelo projeto, “corresponderá a duas vezes o salário-mínimo da sede do trabalho do segurado”. Desde que, neste caso, a sua remuneração não exceda a dois salários-mínimos.

Conforme dispõe o art. 2.º, as despesas decorrentes da execução da lei “correrão por conta dos recursos arrecadados com base no disposto nos itens I e III do art. 69 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960”.

2. Sobre o principal objetivo do projeto, o Autor, em sua justificação, assim se expressa:

“Acontece, entretanto, que os próprios segurados, especialmente os que percebem remuneração igual ou inferior a dois salários-mínimos, são os que mais necessitam de amparo ou auxílio nessas oportunidades, ou seja, por falecimento do cônjuge ou de dependentes.

E esses segurados, precisamente, conforme comprovam as estatísticas, são os que possuem família mais numerosa e, também, os que compõem a larga faixa a dar o maior suporte e base à Previdência Social, sendo, no entanto, os que menos benefícios recebem”.

3. Dispõe o § 1.º do art. 158 da Constituição do Brasil:

“Nenhuma prestação de serviço de caráter assistencial ou de benefício compreendida na previdência social será criada, majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total.”

E o projeto, não resta dúvida alguma, aumenta grandemente os encargos financeiros da Previdência Social.

A Constituição, no entanto, não exige “nova fonte de custeio” e, sim, que seja indicada “a correspondente fonte de custeio”.

E o autor indica essa fonte de custeio: os recursos arrecadados com base no disposto nos itens I e III do art. 69 da Lei n.º 3.807, de 1960, quais sejam, os oriundos da arrecadação das contribuições dos segurados em geral e das empresas.

4. Se esses recursos normais da Previdência Social serão suficientes para aguentar os grandes e novos encargos que o projeto pretende criar, melhor dirá a douta Comissão de Legislação Social, que, provavelmente, antes de emitir parecer definitivo quanto ao seu mérito, solicitará as devidas informações técnicas ao Ministério do Trabalho e Pre-

vidência Social e ao Instituto Nacional da Previdência Social.

5. Dessa forma, entendendo que as medidas consubstanciadas no projeto são jurídicas e obedecem aos preceitos constitucionais, opinamos pela sua tramitação.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 1968. — Milton Campos, Presidente — Clodomir Millet, Relator — Carlos Lindenberg — Nogueira da Gama — Arge-miro de Figueiredo — Edmundo Levi — Antônio Carlos — Bezerra Neto.

PARECER

N.º 23, de 1970

da Comissão de Legislação Social,
sobre o Projeto de Lei do Senado
n.º 99, de 1968.

Relator: Sr. Duarte Filho

Apresentado pelo ilustre Senador Vasconcelos Torres, o presente projeto dá nova redação ao art. 44 da Lei Orgânica da Previdência Social, recentemente alterada pelo art. 11 do Decreto-lei n.º 66, de 1966.

Esse artigo dispõe sobre a concessão do “auxílio-funeral” aos dependentes do segurado ou ao executor do funeral. O projeto determina a concessão do referido benefício também ao segurado, por morte de dependentes ou cônjuge.

2. A douta Comissão de Constituição e Justiça julgou estar atendida a exigência constitucional do § 1.º do artigo 158 — indicação da fonte de custeio total — pois o projeto, em seu art. 2.º, indica a arrecadação de contribuições de que trata o art. 69, de 1960 — recursos normais da Previdência Social.

Ressalta, entretanto, aquela Comissão, o seguinte:

“Se esses recursos normais da Previdência Social serão suficientes para aguentar os grandes e novos encargos que o projeto pretende criar, melhor dirá a douta Comissão de

Legislação Social, que, provavelmente, antes de emitir parecer definitivo quanto ao seu mérito, solicitará as devidas informações técnicas ao Ministério do Trabalho e Previdência Social e ao Instituto Nacional da Previdência Social.”

3. Diante do exposto, julgamos conveniente seja solicitada a audiência do Ministério do Trabalho e Previdência Social, indagando-se não somente se os recursos indicados serão suficientes para atender aos novos encargos como, também, quanto ao mérito da proposição, especialmente se a medida proposta se enquadra na sistemática da Previdência Social, tendo em vista que esta, em sua essência, é seguro, e o objetivo do “auxílio-funeral” é o de proteger dependentes.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 9 de outubro de 1968. — Mello Braga, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Duarte Filho, Relator — Attilio Fontana — José Leite.

PARECER

N.º 24, de 1970

da Comissão de Legislação Social,
sobre o Projeto de Lei do Senado
n.º 99, de 1968.

Relator: Sr. Duarte Filho

O Projeto de Lei do Senado n.º 99, de 1968, apresentado pelo ilustre Senador Vasconcelos Torres, retorna ao exame desta Comissão, sem que tenha sido atendida, até agora, a diligência por nós solicitada, em outubro de 1968, ao Ministério do Trabalho e Previdência Social.

2. A presente proposição pretende alterar o artigo 44 da Lei Orgânica da Previdência Social (n.º 3.807, de 1960), recentemente modificada pelo art. 11 do Decreto-lei n.º 66, de 1966, para o fim de fixar em dois salários-mínimos o valor do “auxílio-funeral” devido pela

Previdência Social, estendendo, ainda, o direito a esse auxílio ao próprio segurado, em caso de morte de cônjuge ou dependente.

3. O autor, na justificação do projeto, assim se expressa:

“A Previdência Social prevê o pagamento de um “auxílio-funeral”, por morte do segurado, aos seus dependentes ou ao executor do funeral. Esse auxílio “não poderá exceder a dois salários-mínimos”, o que leva a crer exista uma escala, já que foi previsto esse máximo.

À época da lei, presume-se, seria possível efetuar-se um funeral por menos. Hoje, no entanto, como é de todos sabido, essa importância é irrisória, não dando senão para atender em parte, ou pelo menos para auxiliar um pouco as despesas efetuadas com o entêrrão do de cujus.”

4. Apesar dos elevados propósitos que levaram o autor da proposição a apresentá-la, discordamos da medida proposta, entendendo que a matéria está tratada de maneira satisfatória na lei em vigor, que atende, no nosso entender, de forma até melhor o desideratum do projeto.

5. O auxílio-funeral, de acôrdo com a Legislação vigente, corresponde às despesas realizadas com o enterro do segurado, não podendo ser superior a dois salários-mínimos do local de trabalho do mesmo. Se o executor fôr dependente do segurado, o valor será sempre de dois salários-mínimos, qualquer que tenha sido o valor do funeral. Quando se tratar de executor não dependente, o auxílio-funeral tem o sentido de indenização das despesas realizadas.

6. A Previdência Social, segundo fomos informados, mantém convênios com empresas funerárias em todo o País para a realização do sepultamento dos segurados a preços módicos e sem dificulda-

des burocráticas. Essas empresas, assim, realizam o entêrro, muitas vezes por importância inferior ao limite de dois salários-mínimos e o saldo, quando existe, de acôrdo com o estabelecido *in fine* do art. 96 do Regulamento-Geral da Previdência Social (aprovado pelo Decreto n.º 60.501, de 1967), é pago aos dependentes. Dessa forma, êsses últimos seriam prejudicados e melhorada a situação para o executor não dependente.

7. A extensão do auxílio-funeral ao próprio segurado é, a nosso ver, inadmissível, pois êsse benefício está arrolado ou compreendido, pela sua própria natureza, em todos os países do mundo, entre os concedidos aos "sobreviventes", ou seja: aos dependentes do segurado.

8. A medida contida no parágrafo único do art. 44, criado pelo projeto é, a seu turno, discriminatória, não se coadunando com os princípios básicos que norteiam a Previdência Social. Êsse parágrafo dispõe que "se o executor fôr o próprio segurado, o auxílio-funeral só será devido se o mesmo perceber remuneração inferior ou igual a dois salários-mínimos".

Previdência Social é seguro. E o seguro é social, custeado por todos e, portanto, deve ser igual para todos.

Não é possível, nem cabível, adotar-se o critério de partir da renda do segurado para julgar da sua necessidade. É suficiente que o segurado possua família numerosa para, embora percebendo salário superior a duas vezes o mínimo local, ser muito mais necessitado, às vezes, de amparo que outro com menor salário mas com menores obrigações familiares.

9. As disposições do projeto, se aprovadas, acarretariam substancial aumento de despesas para a Previdência Social.

Atualmente, como se viu, auxílio funeral é pago somente por morte do segurado, ou seja, um por família. Apro-

vado o projeto, essa despesa, seria acrescida de três em cada família, ou seja: cônjuge e dois filhos (média de dependentes dos segurados, segundo informação que obtivemos).

O projeto, não obstante, indica como fonte de custeio dêsse aumento de despesas a arrecadação prevista nos itens I e III do art. 69 da Lei n.º 3.807, de 1960.

Ora, tal arrecadação é a já prevista em lei para servir de base à concessão dos benefícios existentes, ou seja, a normal.

A Previdência Social é baseada em cálculos atuariais, matemáticos, sem os quais não pode existir. Não é possível, assim, atuarialmente falando, estender-se ou ampliar-se os benefícios indefinidamente, sem novas fontes de custeio total.

A nosso ver, o mais necessário, no momento, é a consolidação dos benefícios existentes, em bases sólidas, e a sua concessão efetiva a todos, e não a criação ou extensão de novos benefícios, em bases precárias.

10. Diante do exposto e considerando que o sistema vigente é o mais consentâneo com a realidade e com o seguro social, atendendo de forma humana e prática aos interesses dos beneficiários, opinamos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1969. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Duarte Filho**, Relator — **Júlio Leite** — **José Leite**.

PARECER

N.º 25, de 1970

da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 99, de 1968.

Relator: Sr. Clodomir Millet

O presente projeto, de autoria do illustre Senador Vasconcelos Torres, pretende alterar a redação do art. 44 da Lei

n.º 3.807, de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), já recentemente modificada pelo art. 11 do Decreto-lei n.º 66, de 1966, para ampliar as hipóteses da concessão do “auxílio-funeral”, que passaria a ser devido também ao **próprio segurado pela morte de dependente ou cônjuge** — casos atualmente não previstos em lei.

2. Alega o autor que o “auxílio-funeral”, conforme previsto na lei, não é suficiente, razão por que a proposição **fixa essa importância em dois salários-mínimos.**

3. A Comissão de Legislação Social, incumbida do exame do mérito da matéria, opinou pela rejeição do projeto.

O ilustre Relator naquela Comissão, Senador Duarte Filho, in fine de seu judicioso parecer, assim se expressa:

“As disposições do projeto, se aprovadas, acarretariam substancial aumento de despesas para a Previdência Social.

Atualmente, como se viu, o auxílio-funeral é pago somente por morte do segurado, ou seja, um por família. Aprovado o projeto, essa despesa seria acrescida de três em cada família, ou seja: cônjuge e dois filhos (média de dependentes dos segurados, segundo informação que obtivemos).

O projeto, não obstante, indica como fonte de custeio dêsse aumento de despesas a arrecadação prevista nos itens I e III do art. 69 da Lei n.º 3.807, de 1960.

Ora, tal arrecadação é a já prevista em lei para servir de base à concessão dos benefícios existentes, ou seja, a normal.

A Previdência Social é baseada em cálculos atuariais, matemáticos, sem os quais não pode existir. Não é possível, assim, atuarialmente falando, estender-se ou ampliar-se os bene-

fícios indefinidamente, sem novas fontes de custeio total.

A nosso ver, o mais necessário, no momento, é a consolidação dos benefícios existentes, em bases sólidas, e a sua concessão efetiva a todos, e não a criação ou extensão de novos benefícios, em bases precárias.”

4. Diante do exposto, acompanhamos o parecer da Comissão de Legislação Social, opinando, também, pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Clodomir Millet, Relator — Bezerra Neto — Waldemar Alcântara — José Ermírio — Pessoa de Queiroz — Júlio Leite — Raul Giuberti — Moura Andrade — José Leite.

PARECER

N.º 26, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 9, de 1969, que atribui à Justiça do Trabalho faculdade para determinar, em audiência, assinatura de Carteira Profissional, e dá outras providências.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

De autoria do ilustre Senador Vasconcelos Tôrres, o presente projeto dispõe, em seu art. 1.º, que os Juizes do Trabalho, sendo procedente a reclamação sobre a inexistência ou incorreção de anotações na Carteira Profissional, providenciarão para que a falha seja sanada em audiência. O parágrafo único do mesmo artigo impõe uma multa diária de “valor igual ao salário diário do empregado”, em favor do reclamante, a ser estabelecida pelo Juiz quando ocorrer revelia ou recusa do empregador em proceder às anotações devidas.

2. Justificando a proposição, o autor alega que a carteira profissional “é documento de suma importância à garantia

dos direitos do trabalhador”, sendo indispensável, portanto, cercá-la de tôdas as garantias, uma vez ser o único “elemento realmente eficiente de comprovação das condições de seu contrato de trabalho”.

3. A Consolidação das Leis do Trabalho, em seu art. 29, diz ser obrigatória a apresentação da carteira profissional, pelo empregado, à empresa que o admitir. Esta terá o prazo improrrogável de 48 horas para anotar os dados relativos ao empregado, sob as penas da lei.

O § 2.º do mesmo artigo dispõe que a falta de cumprimento das disposições do artigo, importa na lavratura de auto de infração. Essa falta será comunicada ao órgão competente, para a instauração do processo de anotação, nos termos do § 3.º do artigo.

Se a empresa se recusar a fazer as anotações ou a devolver a carteira, o empregado poderá comparecer perante a Delegacia Regional para apresentar reclamação — art. 36 (redação dada pelo Decreto-lei n.º 229, de 1967).

Conforme o caso, a reclamação será enviada à Justiça do Trabalho, ficando sobrestado o julgamento da infração — art. 39 (Decreto-lei n.º 229/69). Não havendo acôrdo, dispõe o § 1.º, “a Junta de Conciliação e Julgamento, em sua sentença, ordenará que a Secretaria efetue as devidas anotações, uma vez transitada em julgado, e faça a comunicação à autoridade competente, para o fim de aplicar a multa cabível.” Ainda mais, de acôrdo com o § 2.º do art. 39, igual procedimento será observado no caso de processo trabalhista de qualquer natureza, quando verificar-se a falta de anotações na carteira profissional.

O art. 53 da Consolidação, dispõe:

“A empresa que receber Carteira Profissional para anotar e a retiver por mais de 48 (quarenta e oito) horas, ficará sujeita à multa de valor

igual à metade do salário-mínimo regional.”

Já o art. 54 do mesmo diploma legal estabelece:

“A empresa que, tendo sido intimada, não comparecer para anotar a Carteira Profissional de seu empregado ou cujas alegações para recusa tenham sido julgadas improcedentes, ficará sujeita à multa de valor igual a 1 (um) salário-mínimo regional.”

A matéria, assim, no nosso entender, está devidamente tratada na lei em vigor — Consolidação das Leis do Trabalho, com as alterações do Decreto-lei n.º 4.229, de 1967.

4. O projeto, data venia, não possui condições de juridicidade que nos autorizem a aprová-lo, sendo, ainda, falho de técnica legislativa.

Ao contrário do que prevê a legislação em vigor, cria situações confusas e, inclusive, uma nova forma de indenização ao empregado, sobremaneira incabível.

Por que razão a multa instituída no projeto deve ser paga ao empregado, se a falta de anotação não lhe traz quaisquer danos pecuniários? Não existe, ainda, na legislação trabalhista, o caso de multa a favor de empregado. Tôdas as multas previstas no conjunto da legislação vigente são recolhidas aos cofres públicos. Não estaria, assim, essa disposição transformando o empregado em verdadeiro sócio do erário, além de criar um nôvo tipo, totalmente inadmissível, de indenização?

5. Por sua vez, o caput do art. 1.º determina, caso seja procedente a reclamação, que os Juizes providenciarão “para que a falta seja sanada em audiência”, estabelecendo, a seguir, o seu parágrafo único, que, “ocorrendo revelia ou recusando-se o empregador a proceder as anotações, o Juiz estabelecerá,

em favor do reclamante e até que a falta seja sanada, uma multa diária...”

Ora, que saibamos, não é possível ao empregador recusar-se a cumprir uma decisão judicial, mesmo em caso de recurso, que não tem efeito suspensivo.

Por outro lado, o projeto também não esclarece, caso ocorra a exceção prevista no parágrafo único do artigo 1.º, quando será sanada a falta de anotações.

Até que essas dúvidas e confusões se resolvam, o empregador ficará pagando indefinidamente a referida multa diária, além das já previstas em Lei — meio salário-mínimo regional e um salário-mínimo regional, conforme o caso — e que não foram revogados pelo projeto?

Diante do exposto, opinamos pela rejeição do projeto, por injurídico.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 1970. — Antônio Carlos, Presidente em exercício — Carlos Lindenberg, Relator — Milton Campos — Antônio Balbino — Bezerra Neto — Argemiro de Figueiredo — Clodomir Millet — Moura Andrade — Guido Mondin.

PARECER

N.º 27, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1969, que modifica disposições do Decreto-lei n.º 69, de 21 de novembro de 1966, referentes à agregação de diplomatas afastados da carreira.

Relator: Sr. Arnon de Mello

O presente projeto, de autoria do ilustre Senador Vasconcelos Torres, se propõe a modificar disposições do Decreto-lei n.º 69, de 21 de novembro de 1966.

Manifestamente inconstitucional, face ao que estabelece o art. 57, V, da Constituição Federal em vigor, pelo qual, expressamente, é da competência exclusiva do Sr. Presidente da República a iniciativa de leis que tratem de Servidores Públicos da União.

Diante do exposto, somos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 1970. — Antônio Carlos, Presidente em exercício — Arnon de Mello, Relator — Moura Andrade — Clodomir Millet — Argemiro de Figueiredo — Bezerra Neto — Milton Campos — Antônio Balbino — Carlos Lindenberg — Guido Mondin.

PARECER

N.º 28, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício 2/69-P/MC, de 17 de junho de 1969, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, remetendo cópia do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso de Mandado de Segurança n.º 17.751, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade da letra “a”, do artigo 317 da Lei Municipal de Cubatão n.º 551, de 26 de novembro de 1964.

Relator: Sr. Arnon de Mello

Pelo Ofício n.º 2, de 17 de junho deste ano, quando em recesso compulsório o Congresso Nacional, enviou o Senhor Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal ao Senado, para os fins previstos no artigo 45, inc. IV, da Constituição então vigente, hoje art. 42, inc. VII da Constituição de 30 de outubro último, cópia autenticada do Acórdão de 23 de outubro de 1968, proferido nos autos do Recurso de Mandado de Segurança número 17.751, do Estado de São Paulo, declarando a inconstitucionalidade da letra a do art. 317 da Lei Municipal de Cubatão n.º 551, de 26 de novembro de 1964. Posteriormente, através do Ofício n.º 17, de 25 do mês findante, aquele eminente titular enviou-nos cópias, devidamente autenticadas, das notas taquigráficas relativas à decisão, esclarecendo, ainda, que esta, tomada por unanimidade, transitou em julgado.

O decidido pelo Supremo Tribunal inere-se no número dos pronunciamentos que, como visto em hipóteses precedentes, determinam a expunção de expressões ou conceitos de disposições, sejam constitucionais ou legais, apresentam, a juízo da egrégia Côrte, a mácula da inconstitucionalidade.

Aqui o caso era de uma Lei Municipal de Cubatão (n.º 551, de 26 de novembro de 1964), dispondo sôbre a cobrança do impôsto de indústrias e profissões. Reclamou-se contra essa cobrança, pelo fundamento de que se confundia com o impôsto de vendas e consignações, ferindo a Constituição então vigente. É enunciado dessa decisão, conforme a ementa que a acompanha, o seguinte: é legítima a tributação, pelo município, das mercadorias aí industrializadas ou semi-industrializadas e transferidas para estabelecimento do produtor, situado em outro município, desde que incida o tributo sôbre o valor do custo. Não é admissível, contudo, calcular-se o valor do custo ou valor da produção simplesmente à base do valor da venda, a realizar-se em outro município, a menos que a lei estabeleça um percentual ou outro critério razoável e adequado. Daí, a inconstitucionalidade, na lei municipal em aprêço, da cláusula “pelo seu preço de venda”, que a decisão do Supremo, por força das premissas acima mencionadas, manda suprimir daquele diploma.

Assim, oferecemos à aprovação desta Comissão e do Plenário o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 1, de 1970

Suspende a execução da cláusula “pelo seu preço de venda”, constante do art. 317 da Lei n.º 551, de 26 de novembro de 1964, do Município de Cubatão.

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos do Acórdão de 23 de outubro de 1968, proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Re-

curso de Mandado de Segurança número 17.751, do Estado de São Paulo, a execução da cláusula “pelo seu preço de venda”, constante da letra a do artigo 317, da Lei n.º 551, de 26 de novembro de 1964, do Município de Cubatão.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 1970. — Antônio Carlos, Presidente em exercício — Arnon de Mello, Relator — Moura Andrade — Clodomir Millet — Bezerra Neto — Argemiro de Figueiredo — Milton Campos — Carlos Lindenberg — Guido Mondin.

PARECER

N.º 29, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Ofício n.º 53-P de 12-3-65, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autêntica extraída dos autos do Mandado de Segurança n.º 11.730, do Estado da Guanabara.

Relator: Sr. Bezerra Neto

O Supremo Tribunal Federal, apreciando o Mandado de Segurança número 11.730, do Estado da Guanabara, concluiu pela inconstitucionalidade, em parte, do art. 5.º, da Lei n.º 5.054, de 9 de abril de 1962, na forma do Acórdão e notas taquigráficas que, por cópia e com o Ofício n.º 53-P, de 12-3-65, do Senhor Presidente daquela Suprema Côrte, foram encaminhados ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 41, VII, da Constituição Federal.

Dada a impossibilidade de excluir-se do dispositivo (art. 5.º) a parte banida, uma vez que em nenhuma oportunidade se fez à mesma qualquer referência, foram solicitados ao Supremo Tribunal Federal os esclarecimentos devidos, os quais nos vieram com o Ofício n.º 30/69-P/MC, de 26-11-69, do Senhor

Presidente Oswaldo Trigueiro, consubs-tanciados na informação do Diretor-Ge-ral daquela Côrte, assim redigida:

“Pela leitura das notas taquigráfi- cas, verifica-se que o Mandado de Segurança n.º 11.730, foi concedido a pessoas aprovadas para preenchi- mento de cargos de Escrivães de Coletoria, em concurso público ho- mologado em junho de 1962, por en- tender, o Tribunal, inconstitucional a parte do art. 5.º, da Lei n.º 5.054, de 9-4-62, que, mandando efetivar os interinos, sòmente ressaltava o direito dos aprovados em concursos homologados até sua vigência, ou seja, até 9-4-62.

Reza o citado art. 5.º, da Lei núme- ro 5.054/62, que dispõe sòbre o aproveitamento de servidores inte- rinos:

“Art. 5.º — Os dispositivos da pre- sente não prejudicarão o direito à nomeação dos candidatos aprovados em concursos já homologados e não prescritos.”

Verifica-se, assim, que a parte afe- tada de inconstitucionalidade, no citado art. 5.º, da Lei n.º 5.054/62 é a expressão:

“já homologados e” que deve ser ba- nida do texto da Lei.

É o que nos parece.

Brasília, 20 de novembro de 1969. —
Jaime de Assis Almeida, Diretor Geral”.

Isto considerando e para que se cum- pram as determinações do art. 41, VII da Lei Maior, esta Comissão oferece à deliberação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 2, de 1970

Suspende, em parte, a execução do art. 5.º da Lei n.º 5.054, de 9-4-62.

Art. 1.º — É suspensa a execução do art. 5.º da Lei n.º 5.054, de 9-4-62, no

que se refere à expressão: “já homolo- gados e”, julgada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revo- gadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 1970. — **Antônio Carlos, Presidente em exercício — Bezerra Neto, Relator — Moura Andrade — Clodomir Millet — Argemiro de Figueiredo — Milton Campos — Antônio Balbino — Guido Mondin.**

PARECER

N.º 30, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sòbre o Ofício n.º 3/69-P/MC, de 17 de junho de 1969, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Fe- deral, remetendo cópia do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso de Mandado de Segurança n.º 16.912, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 126 da Lei Estadual n.º 8.101, de 16 de abril de 1964.

Relator: Sr. **Petrônio Portella**

Pelo Ofício n.º 3, de 17 de junho dêste ano, o Senhor Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal remete ao Se- nado, para os fins previstos no art. 45, inc. IV da Constituição então vigente, cópia do Acórdão de 31 de agosto de 1967, proferido nos autos do Recurso de Man- dado de Segurança n.º 16.912, de São Paulo, declarando a inconstitucionalida- de do parágrafo único do art. 126 da Lei dêsse Estado, n.º 8.101, de 16 de abril de 1964. Posteriormente, a Presidência do Supremo, em atendimento a diligência requerida por esta Comissão, enviou, pa- ra integrar o processo, cópia, devidamen- te autenticada, das notas taquigráficas da decisão, esclarecendo haver esta tran- sitado em julgado, tendo sido, ademais, satisfeito o quorum constitucional.

Com o advento da Carta de 1969, o preceito que dá ao Senado competência para suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou decreto declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, passou a ser o do inciso VII do art. 42.

O presente caso é o de uma lei estadual de São Paulo (Lei n.º 8.101, de 16 de abril de 1964), que pelo artigo 126 criou, como serventia autônoma, o cartório do Registro de Imóveis e Anexos, na Comarca de Suzano, e pelo parágrafo único, assegurou ao então Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito da sede da referida Comarca, prioridade absoluta, dentro do prazo de trinta dias, de opção para o cartório assim desdobrado. Discutiu-se a inconstitucionalidade de todo o artigo ou, tão só, do seu parágrafo único, prevalecendo, com o quorum constitucional, o último entendimento, isto porque, consoante se verifica da emenda do Acórdão, o parágrafo em causa, estabelecendo critério de provimento de serventia vitalícia em benefício exclusivo de certo serventuário da Justiça, afeta o direito de outros serventuários que guardam identidade de situação, afrontando, destarte, o princípio consignado no § 1.º do art. 141 da Constituição de 1946, isto é, a igualdade de todos perante a lei. O mesmo princípio figurou, por forma mais explicitada, no § 1.º do art. 150 da Constituição de 1967 e está consagrado, nos mesmos termos discriminativos, no § 1.º do art. 153 da Carta vigente.

Pelo exposto, opinamos por que se suspenda a execução da disposição incriminada, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 3, de 1970

Suspende a execução do parágrafo único do art. 126, da Lei do Estado de São Paulo n.º 8.101, de 16 de abril de 1964.

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos do Acórdão de 31

de agosto de 1967, proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso de Mandado de Segurança n.º 16.912, de São Paulo, a execução do Parágrafo Único do art. 126 da Lei desse Estado, n.º 8.101, de 16 de abril de 1964.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 1970. — **Antônio Carlos**, Presidente em exercício — **Petrônio Portella**, Relator — **Moura Andrade** — **Guido Mondin** — **Carlos Lindenberg** — **Antônio Balbino** — **Milton Campos** — **Argemiro de Figueiredo** — **Clodomir Millet**.

PARECER
N.º 31, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 4/69, de 27 de agosto de 1969, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, remetendo cópia do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação n.º 723, do Distrito Federal, que declarou a inconstitucionalidade de expressões da Lei Federal n.º 5.049, de 29 de junho de 1966.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal remeteu ao Senado, para os fins do art. 42-VII da Constituição Federal, através do Ofício n.º 4, de 1969, cópia autenticada de julgamento daquela Egrégia Corte, no qual foi decretada a inconstitucionalidade de expressões da Lei Federal n.º 5.049, de 29 de junho de 1966.

Do exame das cópias autenticadas das notas taquígráficas referentes à mencionada decisão, apensadas ao processo, verifica-se que aquela alta Corte, apreciando representação do Sr. Procurador-Geral da República, na qual é argüida a inconstitucionalidade de norma contida na Lei n.º 5.049, de 29-6-66, acolheu em

parte a representação, julgando inconstitucionais as expressões: “e as Sociedades de Economia Mista, inclusive a Petrobrás S.A. e o Banco do Brasil S.A.” contidas no § 1.º do art. 2.º do referido diploma legal.

O eminente Ministro Oswaldo Trigueiro, relator da matéria, ao proferir seu voto usou das seguintes expressões:

“No que diz respeito, porém, às sociedades de economia mista, a inconstitucionalidade do preceito parece-me clara e irremediável.

Essas sociedades, por definição legal, são pessoas jurídicas de direito privado, organizadas sob a forma de sociedade anônima, cujo capital não pertence à Fazenda Nacional em sua integridade (Decreto-lei n.º 200, de 25-2-67, art. 5.º)”.

Ante o exposto, a Comissão de Constituição e Justiça, tendo em vista o preceito constitucional e o art. 86, letra b do Regimento Interno da Casa, apresenta o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 4, de 1970

Suspende a execução das expressões “e as Sociedades de Economia Mista, inclusive a Petrobrás S.A. e o Banco do Brasil S.A.”, constantes do art. 2.º, § 1.º, da Lei n.º 5.049, de 26 de junho de 1966, declaradas inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, de 27 de fevereiro de 1969.

Art. 1.º — É suspensa a execução das expressões “e as Sociedades de Economia Mista, inclusive a Petrobrás S.A. e o Banco do Brasil S.A.”, constantes do art. 2.º, § 1.º da Lei n.º 5.049, de 26 de junho de 1966, declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 1970. — Antônio Carlos, Presidente em exercício — Carlos Lindenberg, Relator — Clodomir Milet — Argemiro de Figueiredo — Milton Campos — Antônio Balbino — Guido Mondin — Moura Andrade.

PARECER

N.º 32, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 6-P/MC, de 27 de agosto de 1969, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, remetendo cópia do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal nos autos da Representação n.º 743, do Estado de Minas Gerais, o qual declarou a inconstitucionalidade da Lei Estadual n.º 4.079, de 7 de fevereiro de 1966.

Relator: Sr. Antônio Balbino

Com o Ofício do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, de 25 de novembro de 1969, foi encaminhada ao Senado cópia do Acórdão proferido pelo excelso pretório, em 25 de maio de 1968, nos autos da Representação n.º 743, pelo qual foi declarada a inconstitucionalidade da Lei Estadual de Minas Gerais n.º 4.079, de 7 de fevereiro de 1966.

O douto Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação e julgamento do Supremo Tribunal Federal, formulou a rejeição de inconstitucionalidade acima referida, adotando os termos da Representação do Estado de Minas Gerais assim formulada:

“O Estado de Minas Gerais, representado pelo Assistente Jurídico abaixo assinado, por delegação do Dr. Advogado-Geral do Estado e para cumprimento do despacho do Exm.º Sr. Governador do Estado, Dr. Israel Pinheiro da Silva, exarado em processo administrativo, em 15 de

agosto de 1966, vem representar a este colendo Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 101, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pelo art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 16, contra a inconstitucionalidade da Lei n.º 4.079, de 7 de fevereiro de 1966, promulgada pela Mesa da egrégia Assembléa Legislativa do Estado de Minas Gerais, pelas razões seguintes:

1. Regularmente votada pela Assembléa Legislativa do Estado de Minas Gerais, a Proposição de Lei n.º 3.042, que visava a estender a Oficiais inativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros disposições da Lei n.º 1.803, de 14 de agosto de 1959, foi vetada em 29 de setembro de 1962, pelo Exm.º Sr. Governador do Estado, então, o Ilm.º Sr. Dr. José de Magalhães Pinto, por motivo de interesse público.

Tal veto, todavia, em 1966, foi rejeitado pela Assembléa Legislativa, cuja Mesa, então promulgou a Lei n.º 4.079, de 7 de fevereiro de 1966, nos seguintes termos:

“Art. 1.º — São extensivos aos Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros transferidos para a inatividade na vigência da Lei número 497, de 24 de novembro de 1949, os direitos e vantagens previstos no art. 94 da Lei n.º 1.803, de 14 de agosto de 1958, desde que, à época da transferência, contassem mais de 30 anos de efetivo serviço.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data da sua publicação. (Lei n.º 4.079, constante de cópia autenticada, anexa.)

2. Deve-se esclarecer, para o bom entendimento da questão, que o art. 94 da Lei n.º 1.803, de 14 de agosto de 1958, publicada na Lex, de 1958, págs. 79 e seguintes, assegurava ao

Oficial da Polícia Militar, que fôsse transferido para a reserva, a promoção ao posto imediatamente superior.

3. Todavia, data venia, a aludida Lei n.º 4.079, de 7 de fevereiro de 1966, padece do vício de irrecusável inconstitucionalidade, porque, primeiro, infringe frontalmente o disposto no art. 141, § 3.º da Constituição Federal, que veda o prejuízo do ato jurídico perfeito, como é o ato, já consumado, pelo Poder Executivo, no superior interesse da carreira militar, conforme os termos da legislação então em vigor, da passagem do Oficial da Polícia Militar, no posto em que então se encontrava, para a reserva remunerada.

Efetivamente, transferido que tenha sido o Oficial da Polícia Militar, para a reserva, no posto em que se acha à data da transferência, inadmissível se torna que tal ato jurídico perfeito venha a ser prejudicado por nova lei, que passe a determinar se faça a promoção do Oficial, já transferido para a reserva, ao posto imediatamente superior.

Nessas condições, a nova lei constitui disposição evidentemente retroativa, pois manda seja revisto o ato de transferência para a reserva do Oficial militar, com a aplicação de uma legislação somente sobrevinda quase 6 anos após sua consumação.

4. Demais disso, a aludida Lei n.º 4.079, de 7 de fevereiro de 1966, é ainda inconstitucional, porque contraria, por força de compreensão, o art. 67, § 2.º da Constituição, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional n.º 17, de 26 de novembro de 1965, pois aumenta vencimentos e a despesa pública, sem a iniciativa do Governador do Estado.

Nem se pretenda que a malsinada lei refoge à inconstitucionalidade porque quando do projeto vetado não vigia ainda a proibição constitucional do art. 67, § 2.º

É que, na verdade, a Lei n.º 4.079 surge como tal, pela rejeição do veto oposto, em fevereiro de 1966, quando já se encontrava em vigor a redação dada ao inciso constitucional pela Emenda Constitucional n.º 17, que é de 26 de novembro de 1965, ou seja em data na qual às Assembleias Legislativas dos Estados já estava imposta a proibição de aumentar a despesa pública sem a iniciativa do respectivo Governador do Estado.

Tal norma constitucional, como sabido, tem aplicação direta e imediata, atingindo a todos os atos que venham cair, a partir de qualquer de suas fases, sob a plenitude de sua atualidade, clara e imperativa, consubstanciando uma necessidade de ordem pública, imposta a toda a Nação pelo Governo Revolucionário como imperativo da boa administração pública.

5. Também incide o texto focalizado na elva da inconstitucionalidade porque, estabelecendo devam ser promovidos ao posto imediatamente superior unicamente os Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros transferidos para a inatividade na vigência da Lei n.º 497, de 24 de novembro de 1949 — e não a todos os Oficiais transferidos para a inatividade até a sua promulgação ou em qualquer tempo — cria um privilégio em favor de um grupo reduzido de oficiais da Polícia Militar, infringindo, assim, o princípio da igualdade de todos perante a lei, imperativamente determinado no art. 141, § 1.º da Constituição Federal.

Sob tal aspecto, o diploma legal deixa de revestir o caráter de generalidade, inerente a toda lei, para distribuir benesse ou favor a tão-somente um grupo de Oficiais, sem contemplar todos quantos se encontram, ou venham a se encontrar, em situação igual.

Tal aspecto, que é predominante na elaboração de qualquer lei, assume importância maior quando a lei dispõe para a classe militar, em que o princípio da igualdade perante a lei há de ser sempre rigorosamente obedecido, sob a pena de se comprometer irremediavelmente também o princípio da disciplina, que lhe é fundamental, e em que se assenta a própria segurança pública.

“Na real verdade, a permanecer a infringência de tais princípios fundamentais, não terá jamais o Governo autoridade para resistir às pressões dos que foram preteridos por não receberem favores ou tratamento idênticos, estabelecendo-se, ou assim se podendo estabelecer, pela desigualdade de tratamento consubstanciada no malsinado texto, um clima de reivindicações que só pode ser prejudicial à indispensável disciplina militar.

6. Pelo exposto, e invocando os doutos suprimientos dos eminentes sobre-juizes, confia o Representante em que este colendo Supremo Tribunal declarará a inconstitucionalidade da Lei n.º 4.079, de 7 de fevereiro de 1966, promulgada pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, na forma e para os fins de Direito”.

A Representação invocou os trâmites processuais, tendo sido objeto de decisão do Supremo Tribunal Federal, em Sessão plenária de 29 de maio de 1968, na qual, por unanimidade, foi julgada procedente nos termos do voto do Re-

lador, o eminente Ministro Adauto Lúcio Cardoso.

A decisão transitou em julgado. O Acórdão em referência foi publicado no **Diário da Justiça** de 6 de setembro de 1968, constando das notas taquigráficas reproduzidas na **Revista Trimestral de Jurisprudência**, vol. 46, pág. 525 e seguintes.

Nestas condições, nada tendo a objetar à irretorquível decisão do Supremo Tribunal Federal, somos de parecer que nos termos do inciso VII do art. 42 da Constituição da República Federativa do Brasil, ratificada pela Emenda Constitucional n.º 1, baixada pelos Ministros da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, em 17 de outubro de 1969, seja submetido ao Plenário o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 5, de 1970

Suspende a execução da Lei Estadual de Minas Gerais n.º 4.079, de 7 de fevereiro de 1966.

Art. 1.º — Fica suspensa a execução da Lei Estadual de Minas Gerais n.º 4.079, de 7 de fevereiro de 1966, nos termos do Acórdão do Supremo Tribunal Federal, de 29 de maio de 1968, prolatado nos autos da Representação n.º 743, de iniciativa da Procuradoria-Geral da República.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 1970. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Antônio Balbino**, Relator — **Moura Andrade** — **Clodomir Millet** — **Argemiro de Figueiredo** — **Milton Campos** — **Carlos Lindenberg**.

PARECER
N.º 33, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 10-P/MC, de 27 de agosto de 1969, remetendo cópia do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do

Recurso de Mandado de Segurança n.º 18.855, do Estado de Minas Gerais, o qual declarou a inconstitucionalidade da Lei Estadual n.º 2.655, de 8 de dezembro de 1968, Tabela "E", item VIII.

Relator: Sr. Petrônio Portella

Pelo Ofício n.º 10, de 27 de agosto deste ano, o Senhor Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, remete ao Senado, para os fins previstos no art. 45, inc. IV, da Constituição então vigente, cópia do Acórdão de 14 de novembro de 1968, proferido nos autos do Recurso de Mandado de Segurança n.º 18.855, do Estado de Minas Gerais, declarando a inconstitucionalidade da Lei Estadual n.º 2.655, de 8 de dezembro de 1968, em sua Tabela E, item VIII.

Posteriormente, em atendimento a diligência deferida por esta Comissão, a Presidência do Supremo fez anexar ao processo as notas taquigráficas da assentada, esclarecendo, ainda, que a decisão, tomada por unanimidade, transitou em julgado.

O preceito constitucional que dá, hoje, ao Senado a competência para suspender a execução da lei, em tal hipótese, é a do art. 42, inc. VII da Constituição de 30 de outubro.

Trata-se, no particular, de cobrança da Taxa de Expediente, criada pela lei em aprêço, e incidindo sobre contrato de empreitada, o que ao Pretório Excelso afigura-se bitributação, em confronto com o imposto federal do selo.

Anteriormente, já o Supremo Tribunal fulminara, por inconstitucional, a cobrança da mesma taxa, criada pela Lei Estadual n.º 2.006, de 21 de novembro de 1959.

Opinamos pela suspensão da execução da lei em causa, na parte interessada, para o que oferecemos à aprovação desta Comissão e do Senado o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 6, de 1970

Suspende a execução do item VIII, da Tabela "E", da Lei n.º 2.655, de 8 de dezembro de 1968, do Estado de Minas Gerais.

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos do Acórdão de 14 de novembro de 1968, proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso de Mandado de Segurança n.º 18.855, do Estado de Minas Gerais, a execução do item VIII, da Tabela E, da lei do mesmo Estado, de n.º 2.655, de 8 de dezembro de 1968.

Art. 2.º — A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 1970. — **Antônio Carlos**, Presidente em exercício — **Petrônio Portella**, Relator — **Moura Andrade** — **Guido Mondin** — **Carlos Lindenberg** — **Antônio Balbino** — **Milton Campos** — **Bezerra Neto** — **Argemiro de Figueiredo** — **Clodomir Millet**.

PARECER

N.º 34, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 11/69-P/MC, de 27 de agosto de 1969, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, remetendo cópia de Acórdão daquela Egrégia Corte proferido nos autos do Recurso Extraordinário n.º 58.721, do Estado do Rio Grande do Sul, que considerou inconstitucional a Lei Municipal n.º 2.320, de 21 de dezembro de 1961.

Relator: Sr. Arnon de Mello

O Exmo. Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, tendo em vista o disposto nos arts. 45, IV, da Constituição Federal de 1967, e, 41, VII, da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1968, remeteu ao Senado cópia de Acórdão daquela Alta Corte, proferido quando do julgamento do Recurso Extraor-

dinário n.º 58.721, de Estado do Rio Grande do Sul, que considerou inconstitucional a Lei Municipal de Pôrto Alegre n.º 2.320, de 21 de dezembro de 1961.

Verifica-se do exame das notas taquigráficas referentes à respeitável decisão em epígrafe, que o relator, Ministro Gonçalves de Oliveira, assim se expressou ao decidir:

"Estou em que, na hipótese, a taxa tem simples rótulo de taxa, é o próprio imposto de transmissão majorado em 50%. Se para legislar ou constitucionalizar o tributo bastasse mudar a sua denominação, estaria rôtô o sistema tributário rígido da Constituição. A União poderia cobrar impostos reservados aos Estados; os Estados poderiam exigir impostos da União ou dos Municípios; êstes, daqueles etc. Bastaria a simples mudança do nome do tributo. Onde se lêsse imposto ler-se-ia "taxa".

Ante o exposto, a Comissão, dando cumprimento aos preceitos constitucionais referidos e ex vi do art. 86, letra b, do Regimento Interno, conclui seu parecer apresentando à consideração de seus ilustres pares o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 7, de 1970

Suspende a execução da Lei Municipal de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, n.º 2.320, de 21 de dezembro de 1961, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão proferida em 22 de agosto de 1968.

Art. 1.º — É suspensa a execução da Lei Municipal n.º 2.320, de 21 de dezembro de 1961, Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal, em decisão definitiva de 22 de agosto de 1968.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 1970. — **Antônio Carlos, Presidente** — **Arnon de Mello, Relator** — **Moura Andrade** — **Clodomir Millet** — **Argemiro de Figueiredo** — **Bezerra Neto** — **Milton Campos** — **Antônio Balbino** — **Carlos Lindenberg** — **Guido Mondin**.

PARECER

N.º 35, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 12/69-P/MC, de 12 de setembro de 1969, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, remetendo cópia do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 60 422, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade da Resolução n.º 133, de 14 de novembro de 1961, da Câmara Municipal de Santos.

Relator: Sr. Petrónio Portella

Pelo Ofício n.º 12, de setembro de 1969, o Sr. Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal remete ao Senado, para os fins previstos no art. 45, IV, da Constituição Federal de 1967, hoje artigo 42, inciso VII da Constituição em vigor, cópia autenticada do Acórdão proferido pelo Supremo nos autos do Recurso Extraordinário n.º 60.422, do Estado de São Paulo, declarando a inconstitucionalidade da Resolução n.º 133, de 14 de novembro de 1961, da Câmara de Vereadores de Santos.

Esclarece, ainda, o Ofício que a decisão foi publicada no **Diário da Justiça**, de 18 de outubro de 1968 e as notas taquigráficas no vol. 27 da Revista Trimestral de Jurisprudência. Posteriormente, a Presidência do Supremo, por Ofício de 25 de novembro findante, remeteu cópia, devidamente autenticada, das mencionadas notas taquigráficas, declarando que o Acórdão contou com a unanimidade do plenário, tendo transitado em julgado.

O caso é que, pela Resolução em apêço, a Câmara Municipal de Santos alterou o horário e o critério de suas sessões, reunindo-se três vezes por semana e cada sessão, que antes era um todo só, passou a ser dividida em três partes, uma sessão para expediente, outra para grande expediente e ainda uma outra para votação, percebendo os Vereadores jetons pelo comparecimento a cada uma. Contra a Resolução foi instaurada ação popular, que o Supremo acolheu, para declarar a inconstitucionalidade do decidido pela Câmara, pelo fundamento de que o desdobramento de sessões, para o efeito de percepção múltipla de subsídios, sob a forma de jetons, fere o princípio constitucional de que a ajuda de custo e os subsídios são fixados no fim da legislatura para a seguinte.

Somos de parecer pela suspensão da execução do ato da Câmara dos Vereadores em causa, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 8, de 1970

Suspende a execução da Resolução n.º 133, de 14 de novembro de 1961, da Câmara Municipal de Santos.

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos do Acórdão de 29 de maio de 1968, proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 60.422, de São Paulo, a execução da Resolução n.º 133, de 14 de novembro de 1961, da Câmara Municipal de Santos.

Art. 2.º — A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 1970. — **Antônio Carlos, Presidente** em exercício — **Petrônio Portella, Relator** — **Moura Andrade** — **Guido Mondin** — **Antônio Balbino** — **Milton Campos** — **Carlos Lindenberg** — **Argemiro de Figueiredo** — **Clodomir Millet** — **Bezerra Neto**.

PARECER
N.º 36, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 13/69-P/MC, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, remetendo cópia do Acórdão proferido nos autos da Representação n.º 760, do Estado de Pernambuco, que declarou a inconstitucionalidade do art. 222 da Constituição Pernambucana, de 14 de maio de 1967.

Relator: Sr. Arnon de Mello

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, para os fins previstos no art. 45, IV, da Constituição de 1967 (atual art. 42, VII), encaminha ao Senado Federal, com o Ofício n.º 13/69-P/MC, de 9 de outubro de 1969, aditado pelo de n.º 27/69, de 25 de novembro de 1969, cópia do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, publicado no Diário da Justiça, de 13 de junho de 1969, transitado em julgado, e as notas taquigráficas relativas ao mesmo (publicadas na Revista Trimestral de Jurisprudência, vol. 49, pág. 504), que “declarou a inconstitucionalidade do art. 222 da Constituição Pernambucana, de 14 de maio de 1967”, 2. Examinados os documentos anexos, que se encontram em devida ordem, e tendo em vista o estabelecido no art. 86, letra b do Regimento Interno desta Casa, a Comissão de Constituição e Justiça apresenta o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 9, de 1970

Suspende a execução do art. 222 da Constituição Pernambucana, de 14 de maio de 1967, declarado inconstitucional por decisão do Supremo Tribunal Federal.

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação n.º 760, do Estado de Pernambuco, a execução do

art. 222 da Constituição Pernambucana, de 14 de maio de 1967.

Art. 2.º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 1970. — Antônio Carlos, Presidente em exercício — Arnon de Mello, Relator — Moura Andrade — Clodomir Millet — Argemiro de Figueiredo — Bezerra Neto — Milton Campos — Antônio Balbino — Carlos Lindenberg — Guido Mondin.

PARECER
N.º 37, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 14/69-P/MC, de 9 de outubro de 1969, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, remetendo cópia do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação n.º 762, do Distrito Federal, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 1.º e parágrafo único da Lei n.º 5.291, de 31 de maio de 1967.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

Com vistas ao disposto no art. 45, IV, da Constituição de 1967, e 41-VII, da Emenda Constitucional n.º 1, de 1969, o Exmo. Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal remeteu ao Senado cópia do Acórdão proferido por aquela egrégia Corte, nos autos da Representação n.º 762, do Distrito Federal, no qual julgou inconstitucionais o art. 1.º e respectivo parágrafo da Lei n.º 5.291, de 31 de maio de 1967.

Deflui do exame do processado, enviado em anexo, que a mencionada decisão transitou em julgado e baseou-se no entendimento de que os dispositivos questionados elevam vencimentos de servidores públicos, com o conseqüente aumento na despesa pública, sem que tivesse havido, no tocante, iniciativa do Poder Executivo.

Ante o exposto, a Comissão, em cumprimento aos preceitos constitucionais invocados e ao art. 86, letra b, do Regimento Interno, conclui seu parecer apresentando à consideração da Casa o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 10, de 1970

Suspende a execução do art. 1.º e seu parágrafo único da Lei n.º 5.291, de 31 de maio de 1967, julgados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão de 7 de fevereiro de 1968.

Art. 1.º — É suspensa a execução do art. 1.º e seu parágrafo único, da Lei n.º 5.291, de 31 de maio de 1967, julgados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva proferida aos 7 de fevereiro de 1968.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 1970. — Antônio Carlos, Presidente em exercício — Carlos Lindenberg, Relator — Clodomir Millet — Argemiro de Figueiredo — Bezerra Neto — Milton Campos — Antônio Balbino — Guido Mondin — Moura Andrade.

PARECER
N.º 38, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 6, de 1970 (Of. 34/69-P/MC, de 4-12-68), do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, remetendo cópias das notas taquigráficas e do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 65.197, do Estado de Pernambuco, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 100 da Constituição do Pernambuco.

Relator: Sr. Clodomir Millet

O Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, com vistas ao disposto nos

artigos 45, IV, da Constituição de 1967, e 41, VII, da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, remeteu ao Senado cópia de decisão daquela egrégia Corte, proferida quando do julgamento do Recurso Extraordinário n.º 65.197, do Estado de Pernambuco, no qual foi declarado inconstitucional o art. 100 da Constituição daquela Unidade Federativa.

Do exame do processado deflui que a Colenda decisão respaldou-se no fato de estabelecer o art. 100 da mencionada Constituição Estadual vinculação entre os vencimentos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco àqueles percebidos pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal, sem que tenha havido iniciativa do Governador do Estado.

Ante o exposto, a Comissão, dando cumprimento aos preceitos constitucionais invocados e ao artigo 86 b do Regimento Interno, conclui seu parecer apresentando à consideração da Casa o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 11, de 1970

Suspende a execução do artigo 100 da Constituição do Estado de Pernambuco, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em 26 de novembro de 1968.

Art. 1.º — É suspensa a execução do artigo 100, da Constituição do Estado de Pernambuco, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em 26 de novembro de 1968.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 1970. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Clodomir Millet**, Relator — **Antônio Carlos** — **Carlos Lindenberg** — **Antônio Balbino** — **Bezerra Neto** — **Guido Mondin**.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Sobre a mesa, projeto de decreto legislativo que vai ser lido.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO**

N.º 2, de 1970

(N.º 101/70, na Casa de origem)

Concede autorização ao Senhor Presidente da República para ausentar-se do País.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida autorização ao Senhor Presidente da República Federativa do Brasil para ausentar-se do País, no dia onze (11) de maio do corrente ano, a fim de se encontrar com o Senhor Presidente Jorge Pacheco Areco, da República do Uruguai, na inauguração oficial do asfaltamento do trecho Quinta—Chuí da Rodovia BR-421, quando serão examinados temas de interesse dos dois países.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM

N.º 58, de 1970

Solicita autorização ao Congresso Nacional para o Presidente da República ausentar-se do País, no dia 11 de maio de 1970.

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Convidou-me o Presidente Jorge Pacheco Areco, da República do Uruguai,

para um encontro quando da inauguração oficial do asfaltamento do trecho Quinta—Chuí da Rodovia BR-421, a realizar-se no dia 11 de maio de 1970.

Na oportunidade serão examinados temas de interesse das relações entre os dois países.

No indeclinável dever de aceitar o nobre e honroso convite, venho, em cumprimento ao que preceituam os arts. 44, Inciso III, e 80 da Constituição, solicitar ao Congresso Nacional a necessária autorização para ausentar-me do País, por algumas horas, no mencionado dia.

Brasília, 13 de abril de 1970. — **Emílio G. Médici**.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — O projeto será apreciado ao fim da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Brasília, 15 de abril de 1970.

GP-0/243/70

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com solicitação, que os senhores Líderes da Aliança Renovadora Nacional e do Movimento Democrático Brasileiro, indicaram para falarem em nome da Câmara dos Deputados, na Sessão Solene do dia 22 do corrente, destinada à comemoração do Dia da Comunidade Luso-Brasileira, respectivamente, os senhores Deputados Nunes Leal e Padre Nobre.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos da minha estima e apreço. — **Geraldo Freire** — Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

OFÍCIO

VIII CONGRESSO EUCHARÍSTICO NACIONAL

Brasília, 10 de abril de 1970

Excelentíssimo Senhor Senador João Cleofas, Digníssimo Presidente do Senado Federal:

É com muita honra e muita alegria, Senhor Presidente, que, na sua pessoa, levo ao conhecimento do Senado Federal, a notícia, em caráter oficial, da próxima realização, nesta querida Capital, de 27 a 31 de maio do corrente ano, do VIII Congresso Eucarístico Nacional.

O certame, em si, já transcende do mero aspecto religioso, e entra também na linha de um acontecimento de ordem moral, cultural e cívica, projetando Brasília no Brasil e no mundo, e significando um investimento de ilimitados benefícios.

Na expectativa de fazer chegar às mãos de Vossa Excelência, como nas de cada um dos componentes da Mesa dessa nobre Casa e de cada Senhor Senador, um convite especial, levo ao seu conhecimento as linhas gerais da programação.

Queira aceitar, Senhor Presidente, a expressão do meu mais elevado apreço e distinta consideração.

Deus guarde Vossa Excelência. — **Dom José Newton de Almeida Baptista**, Arcebispo de Brasília e Presidente da Junta Executiva do VIII Congr. Euc. Nac.

LINHAS GERAIS DO PROGRAMA

Abertura

Dia 27 de maio, quarta-feira, às 16 horas e 30 minutos, na Praça do Congresso:

- a) recepção do Cardeal Legado;
- b) homenagem a Nossa Senhora Aparecida;

- d) acolhida do SS. Sacramento, proveniente de Pôrto Seguro, e Bênção Eucarística oficiada por S. E. o Card. Dom Eugênio Sales.

A noite, no Estádio Nacional: Festival da Juventude.

Dia 28

Festa do Corpo de Deus e dia consagrado ao Batismo:

- a) pela manhã, nas paróquias, santas Missas, Batizados de crianças e adultos, "ágapes fraternos", visitas aos enfermos e encarcerados;
- b) estudos sobre o tema do Congresso (vd. programa especial);
- c) às 14,30 hs., na igreja de Fátima (W-5 Sul), Hora Santa dos Casais, pregada por S. E. o Card. Dom Vicente Scherer;
- d) às 16,30 hs., na Praça do Congresso, solene Missa Concelebrada à renovação das Promessas do Batismo. Pregador S. E. Dom Geraldo de Moraes Penido. Arc. de Juiz de Fora.

A noite, na sala "Martins Pena" (Teatro Nacional), Concerto Coral.

Dia 29

Jubileu Sacerdotal de Paulo VI e dia consagrado à Crisma:

- a) pela manhã, nas paróquias, como acima (dia 28);
- b) Estudos sobre o tema do Congresso (vd. programa especial);
- c) às 14,30 hs., na igreja de Fátima (W-5 Sul). Hora Santa do Clero, pregada por S. E. Dom Avelar Brandão Vilela, Arc. de Teresina;
- d) às 16,30 hs., na Praça do Congresso, solene Missa Concelebrada, nas intenções e em homenagem ao Santo Padre, Pregador: S. E. Dom Alberto Ramos, Arc. de Belém.

. À noite, na sala "Martins Pena", Concerto Coral.

Dia 30

- a) às 8,30 hs., as Praças do Congresso, Missa das Crianças e Comunhão geral. Pregador: S. E. Dom João de Sousa Lima, Arc. de Manaus;
- b) estudos sobre o tema do Congresso (vd. programa especial);
- c) às 14,30 hs., na Igreja de Fátima (W-5 Sul). Hora Santa das Religiosas, pregador: S. E. Dom Fernando Gomes dos Santos, Arc. de Goiânia;
- d) às 16,30 hs., na Praça do Congresso, solene Missa em rito oriental. Intenção para que venha a nós e a todas as nações o reino de Cristo na paz de Cristo. Pregador: S. E. Dom
- e) às 22 hs., na Praça do Congresso, grande Vigília dos homens e solene Missa Concelebrada; Pregador: S. E. Dom Antônio de A. Moraes Jr., Arc. de Niterói.

Encerramento

Dia 31, Domingo:

- a) às 9 hs., Consagração da Catedral;
- b) às 12 hs., Discurso do Santo Padre, via satélite;
- c) às 16,30 hs., na Praça do Congresso, solene Missa Concelebrada e Procissão Eucarística de encerramento.

Adoração

Durante os dias do Congresso, a partir das 21 horas, do dia 27, o Santíssimo Sacramento estará exposto, para a adoração perene dos fiéis, na igreja de Nossa Senhora de Fátima, à Avenida W-5 Sul.

Exposição

Durante os dias do Congresso poderão ser visitadas as Exposições seguintes:

- 1) de Catequese e do Livro Católico no salão do Touring Clube do Brasil;
- 2) Missionária, no Teatro Nacional;
- 3) de Arte Sacra, na sala da Fund. Cultural do D.F. (Setor Cultural).

O SR. VASCONCELOS TORRES — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

O SR. VASCONCELOS TORRES — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, acabo de ouvir, na leitura do expediente, comunicação do Arcebispo de Brasília, Dom José Newton, dando conta da realização do Congresso Eucarístico Nacional nesta cidade. Queria consultar V. Ex.^a se é possível, independentemente da comunicação e do convite geral, que o Senado se faça representar oficialmente no certame católico, através de comissão oficial representativa do Senado.

Relativamente a este assunto, eu deprecaria de V. Ex.^a a solução: se teria que mandar à Mesa um requerimento pedindo a designação dessa Comissão, ou se V. Ex.^a, face à comunicação e à relevância da matéria, poderia de plano, designar uma comissão interpartidária de Senadores, para representar a nossa Casa naquele conclave.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Respondo à questão de ordem de V. Ex.^a, solicitando a gentileza de enviar à Mesa seu requerimento.

O SR. MOURA ANDRADE — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, apenas para uma observação, que me parece necessária: a natureza do convite

é daquelas que obrigam a própria Mesa do Senado à representação.

Assim sendo, acredito que não haja oportunidade de se escolher uma Comissão para representar o Senado, dado que é a própria Mesa que deve, neste caso, efetuar a representação, através do seu Presidente e dos demais membros por êle convocados.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Fica aceito o esclarecimento de V. Ex.^a

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 20, de 1970

Nos termos do art. 212, letra y, do Regimento Interno, requeiro transcrição, nos Anais do Senado, dos discursos pronunciados pelo Ministro Higino Corsetti e pelo Presidente da Embratel, General Francisco Augusto Galvão, por ocasião da entrega ao povo brasileiro de mais uma parte do Tronco Nordeste, previsto no Plano Nacional de Telecomunicações.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1970.
— Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — O requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente, independente do parecer da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 21, de 1970

Nos termos do art. 42 do Regimento Interno, requeiro seja considerado como de licença para tratamento de saúde o período de 6 a 10 do corrente, conforme atestado médico anexo.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 1970. — Milton Campos.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Concedida a licença ao nobre Senador

Milton Campos, nos termos do requerimento ora aprovado.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Sr. Presidente:

Comunico a V. Ex.^a que, na forma regimental, os Senhores Deputados Heitor Dias e Aurino Valois substituirão os Senhores Deputados Clovis Stenzel e Haroldo Leon Peres como membros da Comissão Mista incumbida de dar parecer ao Projeto de Lei Complementar n.º 1/70 (CN).

Prevaleço-me do ensejo para renovar a V. Ex.^a os protestos de minha consideração e aprêço. — Raymundo Padilha, Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — A Mesa fará as devidas substituições.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 4, de 1970

Estabelece limite máximo para a cobrança dos direitos autorais e os conexos, relativos a obras litero-musicais divulgadas pelas permissionárias dos serviços de radiodifusão e radiotelevisão legalmente instaladas no País, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os direitos autorais e os conexos, relativos a obras litero-musicais divulgadas pelas permissionárias ou concessionárias do serviço de radiodifusão e de radiotelevisão, legalmente instaladas no país, não poderão ser superiores a 15% (quinze por cento) da receita bruta de publicidade obtida mensalmente pela empresa permissionária ou concessionária de cada prefixo ou canal.

Art. 2.º — O pagamento dos direitos, no limite fixado no artigo anterior, torna nula e insubsistente tôda e qualquer reivindicação a êsse título, contra as empresas permissionárias ou concessionárias.

Parágrafo único — Para o cumprimento do disposto neste artigo, a permissionária ou concessionária que efetuar o pagamento dos direitos autorais e os conexos, dentro do limite a que alude o art. 1.º desta lei, manterá arquivados, pelo prazo de 2 (dois) anos, os comprovantes de pagamento e a relação das obras divulgadas por radioemissão ou radiotelevisão, mensalmente.

Art. 3.º — Se mais de uma entidade arrecadadora de direitos autorais e os conexos, comprovar a existência de obras litero-musicais de representados seus, entre as que tiverem sido divulgadas em qualquer dos 6 (seis) meses anteriores a essa verificação, caberá à permissionária ou concessionária, mediante notificação escrita extra-judicial da entidade interessada, efetuar o recolhimento mensal da importância devida em conta especial a ser aberta na agência mais próxima do Banco do Brasil S/A, à ordem da seção estadual da Ordem dos Músicos do Brasil.

Parágrafo único — Verificada a hipótese dêste artigo, caberá à seção local da Ordem dos Músicos do Brasil ratear a arrecadação realizada, entre os concorrentes, mediante o critério que vier a ser adotado pelo Conselho Federal da referida Ordem.

Art. 4.º — O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 90 (noventa) dias, o disposto nesta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O problema da arrecadação dos direitos autorais está a merecer a atenção do poder público e urgente regulamentação.

O controle exercido pelas entidades arrecadoras de direitos autorais e os conexos, e os meios coercitivos de que dispõem, são inteiramente inadequados à proteção que é devida a êsses direitos, que em nosso País estão definidos na Lei n.º 4.790 de 2 de janeiro de 1924, constituindo, portanto, antiga conquista no campo da proteção à propriedade intelectual de obras literárias, artísticas, científicas e musicais.

Ocorre, entretanto, que, existindo diversas entidades arrecadoras de direitos autorais, normalmente sub-rogadas nos direitos dos proprietários, tendem elas a estabelecer competição entre si, ajustando normas e critérios que muitas vezes tornam impraticável a existência das pequenas permissionárias das cidades do interior, que prestam inestimável serviço à divulgação cultural de nossa música. Há casos documentadamente comprovados pela Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão em que a arrecadação dêsses direitos atinge até 30% (trinta por cento) da receita publicitária bruta das emissoras.

A arrecadação dos direitos autorais e os conexos das obras litero-musicais e fonogramas incluídos em filmes e exibidos nos cinemas ou executados nos intervalos das sessões e que constituía idêntico problema, foi recentemente disciplinada, através do Decreto-Lei n.º 980, de 20 de outubro de 1969, com a instituição da taxa única de 0,5% (meio por cento) sôbre o preço de venda ao público, do ingresso padronizado, fornecido pelo Instituto Nacional do Cinema.

O presente projeto visa, portanto, a adotar sistema semelhante, levando em conta a peculiaridade das emissões radiofônicas e de radiotelevisão. A proposição não altera o método usual das emissoras que mantêm acôrdo com as entidades arrecadoras. Previne, apenas, eventuais abusos, estipulando um teto máximo sôbre a receita publicitária,

que é a fonte de onde provêm os fundos para a manutenção das empresas concessionárias ou permissionárias desses dois relevantes serviços públicos.

Instituindo a Ordem dos Músicos como entidade rateadora, nos casos de conflito entre as sociedades arrecadadoras, à semelhança do que já é feito com as obras incluídas em películas cinematográficas, pelo Instituto Nacional do Cinema, o projeto não inova, mas apenas consagra uma fórmula que vem se revelando útil, quer para os titulares dos direitos autorais e os conexos, quer para as casas exibidoras.

Entendemos que, submetido ao crivo das Comissões Técnicas do Senado, e ao Plenário desta Casa, a proposição há de resultar em iniciativa que, sendo de interesse geral, é também de relevância pública.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 1970. — **Júlio Leite.**

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O projeto que acaba de ser lido vai à publicação e será distribuído às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

O Sr. 1.º-Secretário procede à leitura do seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 5, de 1970

Retifica, sem aumento de despesa, a Lei n.º 5.373, de 6 de dezembro de 1967, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1968.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica retificada a Lei n.º 5.373, de 6 de dezembro de 1967, que estima a Receita e fixa a Despesa da União,

para o exercício financeiro de 1968, na forma abaixo:

Subanexo — 5.05.00 — Ministério da Educação e Cultura

Adendo "C"

26 — São Paulo

onde se lê:

Pirajuí — Instituto Pirajulense de Assistência Social Cr\$ 5.000

Leia-se:

Piraju — Instituto Pirajuense de Assistência Social Cr\$ 5.000

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto visa apenas, sem aumentar despesas, retificar os nomes do Município e da entidade beneficiária, constantes do Orçamento da União para o exercício financeiro de 1968, a que se refere a Lei n.º 5.373, de 6 de dezembro de 1967.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1970. — **Lino de Mattos.**

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O projeto de lei que acaba de ser lido vai à publicação e será distribuído às Comissões competentes.

A Presidência recebeu Ofício de n.º 71, de 9 do corrente mês, do Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República, comunicando que deixa de responder o Requerimento n.º 70/90, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, tendo em vista a expedição do Decreto-lei n.º 1.098, de 23-3-70.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Finanças. Vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER
N.º 39, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Aviso n.º 3.262, de 24 de março de 1970, do Senhor Ministro Jarbas Passarinho, comunicando que, dentro das disponibilidades previstas no orçamento da União para o exercício de 1970, no que diz respeito a subvenções ordinárias na área da vinculação do Ministério da Educação e Cultura, reservou a dotação de NCr\$ 38.200.000,00, que coloca à disposição do Congresso Nacional.

Relator: Sr. Júlio Leite

Cumprindo despacho do ilustre Presidente do Senado, foi encaminhado a esta Comissão o Aviso n.º 3.262, de 24 de março de 1970, do Senhor Ministro da Educação e Cultura, através do qual Sua Excelência comunica a ambas as Casas do Congresso haver destinado, do Anexo Orçamentário do referido Ministério, para 1970, a importância de NCr\$ 38.200.000,00 (trinta e oito milhões e duzentos mil cruzeiros novos), para serem distribuídos pelos 382 congressistas em exercício, às entidades beneficentes registradas no Conselho Nacional do Serviço Social.

2. De acôrdo com a informação do eminente Titular da Pasta da Educação e Cultura, deverá caber a cada Parlamentar a importância de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), obedecido o limite mínimo de NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos) por instituição.

3. Esclarece ainda Sua Excelência que seria de tôda conveniência que a indicação das entidades beneficiadas fôsse entregue até o dia 30 de junho vindouro, para que a programação do pagamento não venha a sofrer delongas em sua execução.

4. Trata-se, portanto, de iniciativa tomada pelo ilustre Ministro da Educação

e Cultura, tendo em vista a promulgação da Lei de Melos de 1970, através do Decreto-lei, promanado do Poder Executivo, em virtude do recesso do Congresso Nacional.

5. Nestas condições, entendemos que compete a esta Comissão, no uso de suas atribuições regimentais, baixar instruções para que se cumpra a solicitação do Senhor Ministro da Educação e Cultura, na forma do seguinte texto que submetemos ao Plenário dêste órgão técnico:

A Comissão de Finanças do Senado Federal, tendo em vista o Aviso n.º 3.262, de 24 de março de 1970, do Senhor Ministro da Educação e Cultura e o despacho do Senhor Presidente do Senado. Resolve aprovar as seguintes

INSTRUÇÕES

1. Para a distribuição das dotações orçamentárias de 1970, destinadas a subvencionar as entidades beneficentes e filantrópicas registradas no Conselho Nacional do Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, na forma da Lei n.º 1.493, de 1953, cada um dos Senhores Senadores deverá apresentar a esta Comissão relação discriminada até o montante de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos);
2. A dotação mínima a ser distribuída por entidades é de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), devendo as relações ser entregues no Setor de Orçamento da Assessoria Legislativa (10.º andar do Anexo) ou na Secretaria da Comissão de Finanças (11.º andar do Anexo), até o dia 22 de maio de 1970;
3. As relações a que se refere o item anterior deverão ser datilografadas em quatro vias, em formulário distribuído pela Diretoria das Comissões e pela Diretoria de Assessoria Legislativa, sendo a 4.ª

via, que servirá de comprovante de entrega, devolvida ao Senador, devidamente carimbada;

4. Só serão recebidas as relações que estiverem assinadas pelos Senhores Senadores;
5. Esgotado o prazo indicado no item 2, a Diretoria de Assessoria Legislativa verificará se as instituições contempladas encontram-se regularmente registradas no Conselho Nacional do Serviço Social, comunicando ao Senador signatário da relação a lista das que não preencham esse requisito, a fim de que possa ser feita a substituição ou a redistribuição pelo interessado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da comunicação.
6. Após a conclusão das retificações aludidas no item anterior, será confeccionada a relação final das entidades contempladas, com os respectivos totais, cabendo à Comissão de Finanças providenciar expedientes a serem encaminhados pela Presidência do Senado, ao Ministério da Educação e Cultura.
7. A Diretoria da Assessoria Legislativa, por intermédio de seu Setor de Orçamento, e a Secretaria da Comissão deverão prestar aos Senhores Senadores a assistência necessária ao atendimento das presentes instruções.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Júlio Leite, Relator — Moura Andrade — José Ermírio — Waldemar Alcântara — Raul Giuberti — Bezerra Neto — Clodomir Millet — José Leite — Pessoa de Queiroz — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A Presidência fará distribuir aos

Srs. Senadores cópia do parecer que acaba de ser lido, a fim de que S. Ex.^{as} possam melhor inteirar-se do assunto e providenciar, no prazo estipulado pela ilustrada Comissão de Finanças, a indicação das entidades a serem beneficiadas pelas dotações referidas. Vou conceder a palavra ao primeiro orador inscrito, o Sr. Senador Clodomir Millet.

Esclareço a S. Ex.^a que, nos termos do Regimento, o período destinado ao Expediente, nas Sessões Extraordinárias, é de meia hora. Assim, deve terminar, improrrogavelmente, às 17 horas e 5 minutos. De maneira que S. Ex.^a tem esse restante de prazo para se pronunciar, podendo, se achar conveniente, prosseguir seu discurso depois da votação da Ordem do Dia.

Tem a palavra o Sr. Senador Clodomir Millet.

O SR. CLODOMIR MILET — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 7 do corrente o Maranhão e o Piauí receberam a honrosa visita de S. Ex.^a o Sr. Presidente da República, acompanhado dos Srs. Ministros do Interior, do Planejamento, dos Transportes, de Minas e Energia, dos Chefes das Casas Civil e Militar e de outras destacadas figuras da Administração federal. S. Ex.^a presidiu à inauguração de dois grandes empreendimentos da mais alta significação para o meu Estado, para o Piauí e para todo o Nordeste Ocidental.

Trata-se, Sr. Presidente, da Usina da Boa Esperança, num caso, e, da inauguração da estrada de rodagem São Luís Teresina, noutro caso.

O Senado da República fêz-se presente a essas solenidades através da Bancada do Maranhão e do Piauí desta Casa. Compareci, Sr. Presidente, à inauguração da rodovia São Luiz—Terezina, que se realizou em Timon, ponto terminal da mesma estrada, no Estado do Maranhão.

O Senador Petrônio Portella, ao que estou informado, falará sobre a inauguração da Usina Boa Esperança.

Direi, apenas, Sr. Presidente, que a Usina Boa Esperança beneficiará os Estados do Maranhão, Piauí e parte do Estado do Ceará. Inaugurou-se a primeira turbina de 54.000 kw, devendo ser inaugurada a segunda turbina dentro de três meses e outras duas ainda talvez no corrente ano.

Sr. Presidente, sobre o que significa para nós, para todo o Nordeste do País, a rodovia toda asfaltada, São Luiz—Teresina trechos da BR-135 e BR-316, do Plano Rodoviário Nacional, disse-o e muito bem o engenheiro Elizeu Rezende, no relatório que leu na ocasião da inauguração.

Como V. Ex.^a sabe, Sr. Presidente, depois da Revolução — e, particularmente, no atual Governo — são muito sóbrias as manifestações na oportunidade dessas inaugurações. Não falou o Sr. Presidente da República, e nenhum Ministro, apenas o Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, entregando a obra, lendo o relatório sobre o valor do empreendimento, custo da construção e trabalhos realizados.

São de S. S.^a, Sr. Presidente, as seguintes palavras, que bem evidenciam o trabalho realizado e a importância da rodovia, particularmente para o meu Estado:

(Lendo.)

“A importância da rodovia Teresina — São Luiz, que é hoje entregue oficialmente ao tráfego, não se limita aos seus reflexos econômicos e sociais sobre a região que atravessa; ela representa de fato um grande elo na interligação por asfalto, programada e em consecução pelo Governo Federal, de todas as capitais e das principais áreas produtoras do País.

Representa um novo caminho para as exportações e importações de todo o Nordeste Ocidental, agora articulado ao novo e moderno Pôrto de Itaqui.

A sua conclusão, de par com o início de operação do gigantesco empreendimento da Usina de Boa Esperança, completaram a infra-estrutura básica para o desenvolvimento de uma grande área dos Estados do Maranhão e Piauí, com repercussões imediatas na evolução econômica e social do Nordeste Brasileiro.

Numa extensão pavimentada de 431 km, correspondente à ligação Rio—São Paulo, composta de trechos das BRs 135 e 316, o seu traçado, partindo de São Luiz, se desenvolve pelo divisor das bacias dos rios Mearim e Itapecurú-Mirim até a localidade de Peritoró, infletindo daí para o vale do Peritoró, chegando ao vale do Parnaíba, através da cidade de Caxias, até atingir a capital do Piauí.

Além de São Luiz e Teresina, a ligação serve diretamente às cidades maranhenses de Santa Rita, São Mateus, Caxias — a segunda em população e importância econômica do Estado — e Timon, passando ainda por uma dezena de localidades menores. Através de acessos rodoviários, serve às cidades de Rosário, Itapecuru, Coroatá, Codó, Bacabal e Arari, além de atender, indiretamente, a todas as cidades e povoações dos vales dos rios Mearim e Itapecuru-Mirim.

Em 1967 não havia um só quilômetro de asfalto no Maranhão, e, ao fim de dois anos e meio, esta ligação pavimentada deixa de ser um sonho considerado irrealizável por muito tempo, transformando-se a antiga e rudimentar estrada de terra numa moderna rodovia, que

oferece as melhores condições de conforto e segurança a seus usuários.

Tôda a construção obedeceu aos requisitos da mais atualizada técnica rodoviária: as camadas inferiores do pavimento foram executadas com a utilização de materiais da região, estabilizados granulométricamente, e a camada superficial, foi executada em concreto asfáltico, com predominância da solução em areia-asfalto, adequada às condições locais. Construíram-se 1.166 metros de pontes, ao longo da rodovia.

Porque entregue sua execução, em sua maior parte, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado Maranhão, que desenvolveu excelente trabalho por administração direta, aplicando equipamentos e pessoal próprios, pôde-se reduzir consideravelmente o custo da obra, registrando-se o investimento do Governo Federal, inicialmente previsto para 70 milhões de cruzeiros, em apenas 53 milhões de cruzeiros novos, distribuídos nos Orçamentos de 1967 a 1970.

Cortando a área fisiográfica da mata maranhense, onde o babaçu prolifera espontaneamente na densa vegetação, a estrada já motivou a expansão das atividades agrícolas e pecuárias em sua faixa de influência, caracterizada por temperaturas pouco variáveis e regime pluviométrico estável.

O total da produção agrícola na área beneficiada pela rodovia, que era de 1.900.000 toneladas, em 1960, e de 3.500.000 toneladas, em 1966, se projeta para 6.280.000 toneladas, em 1970. Os produtos da pecuária que somam 60.000 toneladas, em 1960, e 86.000 toneladas, em 1966, deverão atingir 133.000 toneladas, em 1970. Somente os projetos agro-pastoris

que se instalaram e se desenvolvem no eixo da rodovia, representarão resultados duas vezes superiores à atual produção de todo o Estado do Maranhão.

Arroz e babaçu são os produtos básicos da região, representando sozinho 50% do valor total de sua produção agrícola. O excesso da produção de arroz em relação ao consumo local, que irá aumentar em decorrência da implantação da estrada, é exportado, agora em melhores condições e baixo custo de transporte, para os vizinhos estados do Nordeste.

Os fatores que limitavam o aumento da exploração do babaçu, caracterizados pela ausência do fácil acesso e do elevado custo do transporte, estão, hoje, superados e o produto, em sua maior parte exportado para o Sul, particularmente para São Paulo, transforma-se numa das principais fontes de receita da região.

Os efeitos da rodovia já se fizeram também sentir de maneira notável, através do aumento do tráfego desde a época do início das obras.

Em 1967, o tráfego médio diário era de cerca de 300 veículos por dia. Após a pavimentação da estrada, o tráfego se projeta para 1.050 veículos por dia, sendo 870 caminhões, 40 ônibus e 140 carros de passeio.

E a economia de transporte resultante, por veículo por viagem, será de 16 cruzeiros novos para cada automóvel, 67 cruzeiros para cada viagem de ônibus e 128 cruzeiros para cada caminhão.

O somatório de tôdas estas reduções de custos operacionais dos veículos ao longo da rodovia produz benefícios diretos totais, que superam em mais de 3 vezes os custos dos investimentos feitos. Assim, em menos de 5 anos, todo o capital apli-

cado neste empreendimento será integralmente devolvido à economia do país.

Adicionalmente, atravessando o Rio Parnaíba, entre Timon e Teresina, foram iniciadas as obras de uma nova ponte rodoviária, no eixo da BR-316, de 600 m. de extensão, com custo estimado em 13 bilhões e fundações de 60 m. e que permitirá o desvio do trânsito da atual ponte ferroviária, adaptada para o tráfego misto, porém insuficiente para suportar o crescimento do tráfego rodoviário, em futuro próximo.

Prosseguindo em seu trabalho para o estabelecimento de modernas conexões rodoviárias entre todas as capitais do País, o Governo Federal está estendendo a pavimentação da BR-316, de Teresina até o importante entrocamento rodoviário de Picos. Para o trecho Picos-Salgueiro (no sertão Pernambucano), preparou-se um estudo de viabilidade econômica e está sendo elaborado o projeto final de engenharia, de acordo com negociações promovidas com o Banco Mundial, para o financiamento das obras que estabelecerão a ligação asfáltica do Maranhão e Piauí com Recife.

A pavimentação do trecho Picos—Petrolina integra os estudos empreendidos pelo Ministério dos Transportes, para utilização da navegabilidade do rio São Francisco, entre Petrolina e Pirapora, conectando-se assim o Maranhão e o Piauí por asfalto a Salvador e por um sistema rodo-fluvial de transporte ao centro-sul do País.

A ligação entre Teresina e Fortaleza estará concluída em menos de dois anos, com a pavimentação do trecho restante entre o Piri-piri e Sobral, que ora se inicia com financiamento obtido do Banco Mundial.

Até o fim deste ano, estará terminado o asfaltamento da conexão Fortaleza—Natal. No dia de amanhã, será inaugurado o trecho pavimentado entre Natal e João Pessoa. O asfalto já liga as cidades de João Pessoa, Recife e Maceió. O trecho Maceió divisa AL/SE estará pavimentado em fins do corrente ano e a ponte rodo-ferroviária sobre o rio São Francisoco entre Propriá e Porto Real do Colégio já está em construção. Finalmente, o trecho da BR-101 ligando o rio São Francisco a Aracaju e Salvador foi aberto recentemente ao tráfego, fechando-se assim todo o circuito que conecta por asfalto as capitais dos Estados nordestinos.

Estas obras, além de outras, completarão pois, num futuro muito próximo, a rede básica de rodovias federais no Nordeste.

Assim, dentro da filosofia de integração e desenvolvimento adotada pelos Governos da Revolução, em menos de dois anos Teresina e São Luiz estarão ligadas por asfalto a todas as capitais do Nordeste, a Brasília, aos Estados do Sul e aos países da Bacia do Prata.

Pela BR-216, cujo trecho entre São Luiz e Belém se completa este ano, e pela rodovia transamazônica, que cortará todos os afluentes meridionais navegáveis do rio Amazonas, no sentido leste-oeste, até entroncar-se com a ligação Porto Velho a Manaus, a ser concluída ainda em 1970, em pouco tempo mais as capitais do Maranhão e do Piauí e de todos os estados do Nordeste estarão ligadas, em condições de tráfego permanente, através da Amazônia, a todos os demais países das Américas.

A simples projeção do trabalho que já vem sendo desenvolvido nos assegura a realização plena desses ob-

jetivos, que têm uma dimensão condizente com a grandiosidade do futuro dêste País.”

Como viu o Senado, a Rodovia São Luís—Teresina — trechos das BR-135 e 316, parte do Plano Rodoviário Nacional, está tôda asfaltada. São 431 kms de asfalto em território maranhense.

O Sr. Victorino Freire — Permite-me V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Faço minhas as palavras de V. Ex.^a e desejaríamos nós os Representantes do Maranhão, sôbre a inauguração da Boa Esperança, prestar uma homenagem ao eminente e saudoso Presidente Castello Branco, que foi o impulsionador da obra.

O SR. CLODOMIR MILET — Grato a V. Ex.^a

Sr. Presidente, ao terminar, quero declarar a esta Casa que, de fato, foi depois da Revolução que êsse surto de progresso chegou até à nossa região. Como disse, até 1967, não havia um quilômetro de estrada asfaltada no Maranhão. A partir de 1967, no Govêrno do Marechal Costa e Silva, começou o asfaltamento dos dois trechos dessas estradas, a BR-135 e a BR-316, totalizando 431 quilômetros.

Quanto à Boa Esperança, a obra começou a ser planejada em 1959, ao tempo do Sr. Juscelino Kubitschek; as primeiras concorrências datam do Govêrno João Goulart; mas só a temos hoje, constituída, graças ao interêsse e à decisão do Presidente Castello Branco que proporcionou à COHEB, superiormente presidida pelo engenheiro Cesar Cals, os recursos necessários. Assim, os Governos da Revolução, inclusive o atual, do Presidente Garrastazu Médici, não têm medido esforços, no sentido de proporcionar, aos Estados do Norte e do Nordeste, os meios e os elementos que vão possibilitar o rápido desenvolvimento da região.

Somos, nós que representamos o Maranhão e o Piauí, nesta Casa, muito gratos à visita que aos nossos Estados fêz o Exmo. Sr. Presidente da República, para inaugurar duas obras da maior importância para a economia da nossa região. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sôbre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 22, de 1970

Requeiro, nos têrmos do art. 64 do Regimento Interno, seja constituída uma Comissão para representar o Senado no VIII Congresso Eucarístico Nacional, a realizar-se em Brasília, nos dias 27 a 31 de maio próximo.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1970. — Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O requerimento lido será apreciado ao final da Ordem do Dia.

Está encerrado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sôbre a Mensagem n.º 3/70 (n.º 34/70, na origem), de 3 de abril do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Embaixador LUCILLO HADDOCK LOBO, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da República de Costa Rica.

Item 2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e

Justiça, sobre a Mensagem n.º 7/70 (n.º 47/70, na origem), de 6 do corrente mês, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Dr. LUIZ ROBERTO DE REZENDE PUECH, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

Nos termos do art. 194, letra d, do Regimento Interno, a matéria constante da Ordem do Dia deve ser apreciada em Sessão secreta. Solicito aos Srs. Funcionários que tomem as providências cabíveis.

(A Sessão torna-se secreta às 17 horas e 10 minutos e volta a ser pública às 17 horas e 20 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A Sessão volta a ser pública. (Pausa.)

Convido os Srs. Senadores, em nome do Presidente João Cleofas, para comparecerem a seu Gabinete, a fim de assistirem à assinatura do Convênio entre o Senado Federal e a Caixa Econômica Federal de Brasília, para construção de casas residenciais destinadas aos Srs. Senadores e aos funcionários desta Casa.

Para tal fim, suspendo a Sessão por 15 minutos.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Teotônio Vilela.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — (Pela ordem. Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, convida V. Ex.^a o Senado, todo o funcionalismo da Casa para assistirem a uma solenidade que todos temos o maior empenho e desejo que se realize.

Pergunto a V. Ex.^a, Sr. Presidente se, na altura do tempo em que estamos, não é o encerramento tácito da Sessão de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Submete-me V. Ex.^a, Senador Teotônio Vilela, indagação que só o Plenário da Casa poderia resolver.

Realmente, uma vez cumprido o convite — que considero gentil — do Sr. Presidente, nossa obrigação é retornar ao Plenário desta Casa, a fim de continuarmos os trabalhos em seus termos regimentais. Se porventura a hora da Sessão fôr atingida, asseguro a V. Ex.^a, submeterei a voto a prorrogação de nossa Sessão, a fim de que possamos ter o prazer de ouvir a palavra, sempre autorizada e brilhante, de V. Ex.^a (Pausa.)

Está suspensa a Sessão.

(Suspensa às 17 horas e 20 minutos, a Sessão é reaberta às 17 horas e 40 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está reaberta a Sessão.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia,, passa-se à deliberação sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 2/70, lido no Expediente.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1970 (n.º 101/70, na Casa de origem), que concede autorização ao Senhor Presidente da República para ausentar-se do País.

Em regime de urgência, nos termos do art. 326, item IV, n.º 11, alínea 11 b, do Regimento Interno, depende de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

Solicito o parecer do Sr. Senador Antônio Carlos, Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, pela Mensagem n.º 58, de 13 do corrente, o Exmo. Sr. Presidente da República solicita ao Congresso Nacional, nos tér-

mos do art. 44 inciso III e do art. 80 da Constituição, autorização para ausentar-se do País por algumas horas, no dia 11 de maio de 1970.

Esclarece S. Ex.^a na referida Mensagem que fará a visita à República do Uruguai, a convite do Sr. Presidente Jorge Pacheco Areco, para um encontro quando da inauguração oficial do asfaltamento do trecho Quinta-Chuí da Rodovia BR-421 e acrescenta que, na oportunidade, serão examinados temas de interesse das relações entre os dois países.

A mensagem foi inicialmente à Câmara dos Deputados, que concluiu o Projeto de Decreto Legislativo concedendo a autorização solicitada.

Pelo número III, artigo 44, da Constituição é da competência exclusiva do Congresso Nacional autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País. E o artigo 80 da Emenda Constitucional número 1 estabelece que: "O Presidente e o Vice-Presidente não poderão ausentar-se do País sem licença do Congresso Nacional, sob pena de perda de cargo".

De acôrdo com as normas regimentais, a matéria é relatada em plenário e devo emitir o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

A Mensagem do Excelentíssimo Sr. Presidente da República está devidamente justificada. Vai S. Ex.^a a Pôrto Alegre, para presidir o ato de inauguração de rodovia da maior importância para as boas relações e o intercâmbio econômico entre o Brasil e o Uruguai, o trecho Quinta-Chuí da BR-421, e aproveitará o ensejo do encontro com o Excelentíssimo Presidente Jorge Pacheco Areco para examinar temas de interesse nas relações entre os dois países.

O tempo de permanência de S. Ex.^a, em território uruguaio, será de apenas algumas horas.

Felto o relatório, Sr. Presidente, devo concluir com o parecer da Comissão de

Constituição e Justiça, favorável ao Decreto-Legislativo n.º 2, de 1970.

Peço permissão a V. Ex.^a para chamar a atenção da Comissão de Redação desta Casa para o texto aprovado na Câmara dos Deputados. O art. 1.º declara:

"É concedida autorização ao Senhor Presidente da República Federativa do Brasil para ausentar-se do País, no dia onze (11) de maio do corrente ano, a fim de se encontrar com o Senhor Presidente Jorge Pacheco Areco, da República do Uruguai, na inauguração oficial do asfaltamento do trecho Quinta-Chuí, da Rodovia BR-421, quando serão examinados temas de interesse dos dois países."

A simples leitura do art. 1.º verifica-se que há expressões desnecessárias, que ficaram muito bem na Mensagem do Sr. Presidente da República, como justificativa do pedido de autorização para se ausentar do País, mas que não cabem, dentro da boa técnica legislativa, no texto do decreto.

Assim, a expressão "inauguração oficial do asfaltamento do trecho Quinta-Chuí da Rodovia BR-421, quando serão examinados temas de interesse dos dois países", me parece demasia no texto do decreto.

Há, ainda, a anotar que a nomeação do Sr. Presidente da República do Uruguai é desnecessária, tendo em vista, principalmente, que não há referência ao nome do Presidente da República Federativa do Brasil.

O Art. 2.º, dizendo "revogam-se as disposições em contrário, entrando êste Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação", também é excessivo.

Caberá, certamente, à Comissão de Redação fazer a necessária retificação, de modo a que o Decreto fique conforme aos outros já aprovados, no Congresso, com o mesmo objetivo.

Com estas considerações dirigidas à Comissão de Redação, manifesto-me, em

nome da Comissão de Constituição e Justiça, favoravelmente ao Decreto Legislativo n.º 2, de 1970, que autoriza o Presidente da República a se ausentar do País, no próximo dia 11 de maio.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Solicito ao Presidente da Comissão de Relações Exteriores, Sr. Senador Gilberto Marinho, a designação do Relator da matéria na Comissão que S. Ex.^a preside.

O SR. GILBERTO MARINHO — Sr. Presidente, avoco a função de Relator.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Com a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SR. GILBERTO MARINHO — (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

O Senhor Presidente da República, convidado pelo Senhor Presidente da República Oriental do Uruguai para um encontro por ocasião da inauguração oficial do asfaltamento do trecho Quinta-Chuí, da Rodovia BR-421, quando serão examinados temas de interesse dos dois países, solicita autorização do Congresso Nacional para ausentar-se do território nacional, por algumas horas, no dia 11 de maio próximo vindouro.

O pedido é feito de acordo com os Artigos 44, inciso III, e 80 da Constituição Federal.

O pronunciamento da Comissão de Relações Exteriores é no sentido da concessão da mesma autorização.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Os pareceres são favoráveis.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Irá à Comissão de Redação.

Em votação o Requerimento n.º 22, do Senador Vasconcelos Torres, lido durante o Expediente. Tem a finalidade de que seja designada uma Comissão do Senado, para representá-lo no VIII Congresso Eucarístico Nacional, a se realizar, em Brasília, nos dias 27 a 31 de maio próximo.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Oportunamente a Mesa designará a Comissão.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há orador inscrito.

Tem a palavra o nobre Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta Casa tem escutado a voz dos nordestinos, desde o Brasil Império aos dias de hoje, ora propondo medidas, ora reclamando soluções para os problemas do Nordeste.

Hoje, Sr. Presidente, sinto-me no dever de falar, desta tribuna, a respeito da ameaça que pesa sobre a região nordestina, notadamente sobre o meu Estado, o Rio Grande do Norte.

Sabemos que foi um nordestino, filho do Rio Grande do Norte, quem, no Governo do grande brasileiro Epitácio Pessoa, propôs e conseguiu que se criasse a então Inspetoria da Sêca. Daí para cá, o nosso esforço, a nossa tenacidade, reclamando, da tribuna da Câmara e do Senado e perante o Ministério do Governo da República, conseguimos chegar à SUDENE.

Fui um dos que tiveram o privilégio de auxiliar a criação da SUDENE, ao lado de muitos outros, inclusive do ex-Governador Cid Sampaio, um dos grandes baluartes e defensor daquela idéia.

Hoje, ocupo a tribuna, exatamente, para fazer esta pequena análise e dizer à Casa do conforto que tive quando, em companhia dos Deputados Jessé Pinto Freire, Grimaldi Ribeiro e Djalma Maranhão, da Bancada do Rio Grande do Norte, ouvi do nosso Ministro Costa Cavalcanti, que podiam os nordestinos ficar tranquilos, que as medidas estavam sendo tomadas e que o Sr. Presidente da República, sabedor da ameaça que pesava sobre o Nordeste, já tinha autorizado tudo fôsse imediatamente providenciado, a fim de que o Nordeste não sofresse as agruras tão habituais no passado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda fiquei mais confortado ao notar que a orientação do Ministro Costa Cavalcanti é, realmente, a condizente com as necessidades nordestinas, pois sabemos, nós do Nordeste, quantas vezes fomos socorridos. Em determinadas épocas de nossa história os serviços que nos chegavam pareciam mais uma questão assistencial do que mesmo alguma coisa que se construísse com significado para o desenvolvimento do Nordeste.

Agora, a política do atual Governo, através de seu Ministro, é para que sejam atacadas as obras que tenham significado para a infra-estrutura econômica da região.

Assim é que, para o meu Estado, falei sobre a construção de três barragens que formam o sistema da região dos três vales secos naquele Estado: Barragem Oiticica, no vale do Açu; Barragem Santa Cruz, no vale do Apodi, a Barragem de Campo Grande, no Vale do Potengi, e já o Ministro veio ao nosso encontro para assegurar que, estando, realmente, já estudadas, fazia parte do plano do Governo atacar estas barragens, ao invés de derivar os serviços para outro campo de pouco ou nenhum rendimento, para a infra-estrutura econômica do meu Estado.

Faço esta declaração, Sr. Presidente, porque sabemos nós, do Rio Grande do Norte, e eu, notadamente, que sou homem da região seca — e, por que não dizer, da região mais seca do Brasil: Sertido é, inegavelmente, a região mais seca de nosso País! — sabemos nós que, se até agora a ameaça da seca estava pesando sobre a região, não temos condições de esperar uma safra de gêneros alimentícios.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.^a dá licença para um aparte? (Assentimento do orador.) Estamos ouvindo com toda a atenção o discurso de V. Ex.^a a respeito da seca no Nordeste, porque as apreensões de V. Ex.^a são iguais às nossas. V. Ex.^a teve, agora, oportunidade de correr o seu Estado. Realmente, os sertanejos do Rio Grande do Norte, Ceará, Paraíba, inclusive os de uma grande faixa do Piauí, todos estão alarmados com a possibilidade dos horrores de uma seca. V. Ex.^a falou na visita que fez ao Ministro do Interior, Deputado Costa Cavalcanti. Os Deputados da Paraíba, sem distinção de cor partidária estiveram anteontem, salvo engano, no gabinete daquele titular, para conhecer-lhe o pensamento sobre a nossa situação e voltaram de lá muito bem impressionados. O Ministro, naturalmente com os órgãos de que dispõe — SUDENE e DNOCS — está procurando localizar a seca. Parece que o inverno foi muito irregular, o que significou um ano mau para a nossa região. Nós, o Senador Argemiro de Figueiredo e eu, deixamos de comparecer, porque os Deputados haviam tomado aquela iniciativa e iam também como nossos delegados. S. Ex.^{as} vieram com a melhor impressão, certos de que o Ministro, que é de Pernambuco, é um nordestino, está sendo sincero, e com o prestígio de que dispõe junto ao Sr. Presidente da República, está disposto a nos dar toda assistência se, na realidade, a seca calamitosa vier cair sobre nós, como mais um castigo.

O Sr. Waldemar Alcântara — Permite-me V. Ex.^a, um aparte, Senador Dinarte Mariz? (Assentimento do orador.) Queria juntar minha voz à de V. Ex.^a, sobretudo para louvar a precaução que a SUDENE teve de elaborar um programa na previsão de uma sêca. A representação do Ceará estêve com o Sr. Ministro do Interior, e também com o Superintendente da SUDENE, e tomou conhecimento da programação prevista para a emergência de mais uma calamidade no Nordeste. Nós todos ficamos intelrados, não só da situação precária pela falta de chuvas no Nordeste, como também da disposição e dos recursos de que dispõe a SUDENE para esta emergência. Pela primeira vez, na história da sêca no Nordeste, graças à ação da SUDENE, vamos ter o Governo e o povo preparados e não vão ser totalmente tomados de surpresa, como ocorria em oportunidades anteriores. É preciso que nós, nordestinos, reconheçamos êste mérito. Não vamos executar obras atabalhoadamente, mas dentro de um planejamento, com previsão para o futuro. Quero, neste ensejo, declarar a V. Ex.^a que as nossas esperanças, em relação à ação governamental, são as mais seguras; tanto quanto as que V. Ex.^a vem, neste instante, demonstrando.

O SR. DINARTE MARIZ — Muito grato aos apartes dos nobres Senadores Ruy Carneiro e Waldemar Alcântara.

Devo dizer, Sr. Presidente, que as medidas tomadas e já comunicadas aos nossos Estados pelo atual Governo são, realmente, confortadoras para nós; primeiro, porque o Governo atual está inclinado a executar aquelas obras que representam, realmente, o indispensável para que se construa alguma coisa de duradouro em proveito da economia do Nordeste.

O Sr. Petrônio Portella — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Pois não.

O Sr. Petrônio Portella — Para endossar, exatamente, a posição de V. Ex.^a,

devo dizer que, tão logo fui informado de que S. Ex.^a, o Sr. Governador do Piauí, declarara certa zona do meu Estado como de calamidade pública, pressionado exatamente pelo quadro aterrador de alguns municípios, procurei o titular da Pasta do Interior e de S. Ex.^a recebi as melhores e mais alvissareiras notícias: tôdas as providências relativas não apenas à assistência social, mas aquelas efetivas de amparo às famílias em desespero tinham sido tomadas. E no mesmo sentido foi o pronunciamento do Sr. Ministro do Planejamento que, logo após uma audiência com o Sr. Presidente da República, determinou a liberação do Fundo Especial de Participação para três Estados da Federação, entre os quais se incluem o Piauí e o Rio Grande do Norte. De maneira que é motivo de registro a circunstância de estar presente no Nordeste, neste momento de aflição, o Governo Federal, disposto, como bem frisou o titular da Pasta do Interior, a estender a sua ação a quantos municípios sejam dizimados pela sêca.

O SR. DINARTE MARIZ — Mais uma vez agradeço o aparte do nobre Senador pelo Piauí, nosso Líder, Senador Petrônio Portella.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Ouço V. Ex.^a

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Quero associar-me ao pronunciamento de V. Ex.^a, mas há de me permitir um lembrete à atuação do Governo na região nordestina: a luta que enfrentamos aqui, desde que se instalou a SUDENE no Nordeste. Sempre disse que não poderíamos estar assistindo, constantemente, ao drama das sêcas, cujos horrores V. Ex.^a bem conhece, sem estabelecer medidas definitivas para sustar ou amenizar os seus efeitos naquela região. Sustentava eu, àquele tempo, há dez anos, e, posteriormente, tôda vez que se discutia o Plano-Diretor da SUDENE, que era indispensável en-

frentar o problema diretamente. Essa assistência de quando em vez, na ocasião em que surge o fenômeno da estiagem, é indispensável, como diz V. Ex.^a, mas a ação do Governo deve ser no sentido de resolver o problema, isto é, amenizar os efeitos da seca. Sustentei eu, aqui, com apoio do Senado, mas quase sozinho em relação ao pronunciamento da Câmara dos Deputados, a necessidade de se enfrentar o problema nos seus fundamentos, ou seja, cuidando do campo, onde, como não desconhece V. Ex.^a, militam cerca de trinta mil brasileiros. Não era possível deixá-los passar fome ou sujeitos aos efeitos das secas, quando ocorria esse fenômeno na região. Era preciso resolver o problema e a solução só viria, como sustentava eu, através da irrigação das terras secas do Nordeste. Apontei, então, a necessidade dos grandes açudes, o aproveitamento racional do Rio São Francisco, a perfuração de poços tubulares como elementos necessários à grande e à pequena irrigação. Agora, graças a Deus e ao bom entendimento dos últimos Governos, vamos marchando para a região do campo onde se deflagra com mais rigor, com mais crueldade, o fenômeno das secas. Eu me associo ao pronunciamento de V. Ex.^a, fazendo, também, um apêlo ao Governo e à SUDENE — órgão estruturado e criado pelo eminente Presidente Juscelino Kubitschek — no sentido de que atentem para aqueles pontos mencionados. Sem a irrigação, sem a açudagem, nunca poderemos amenizar os efeitos da seca no Nordeste. Ajudas eventuais, toda vez que surge a calamidade, são indispensáveis, mas o que importa, o que é necessário, é marcharmos diretamente para a irrigação como solução do grande problema nordestino.

O Sr. Dinarte Mariz — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, Sr. Senador Argemiro de Figueiredo, que veio ao encontro da tese que defendo e que está em consonância com a atitude e orientação do atual Governo da República.

Devo dizer a esta Casa que não temos esperança, nós nordestinos, de ainda têmos, neste ano — mesmo que as chuvas venham abundantes — uma safra compensadora. Se ainda tivermos a felicidade de as chuvas virem fortemente, pelos cálculos teremos apenas 40% da safra que deveríamos ter, fôsse o inverno regular.

Portanto, de qualquer maneira, o Governo terá que nos assistir e a isto está disposto. Mais do que disposto, o Governo está consciente — como muito bem disse V. Ex.^a, Senador Argemiro de Figueiredo — de que as medidas devem ser diretas. O estudo já está feito, e a construção da barragem, pelo menos no que toca ao meu Estado, é talvez a medida mais sábia de quantas pudéssemos esperar, pois que representa a segurança de irrigação dos três vales secos que o Rio Grande do Norte possui. Posso assegurar a esta Casa que, uma vez construída essa barragem e concluídos os serviços de irrigação, o Rio Grande do Norte estará apto a abastecer-se a si próprio de todos os gêneros de primeira necessidade; e mais, estará apto a auxiliar, em grande parte, na manutenção do mercado nordestino.

Portanto, venho à tribuna, para dizer aos Srs. Senadores e, daqui, aos meus conterrâneos do Rio Grande do Norte e coestaduanos de toda região potiguar que, apesar da crise que nos ameaça, resta-nos o conforto de que o Governo está atento e disposto a dar-nos aquilo que, realmente, antes de virmos a seu encontro, já ele tinha determinado, através de medidas suficientes para solucionar a crise atual, pensando no futuro e no desenvolvimento da nossa região.

O Sr. Ruy Carneiro — Senador Dinarte Mariz, permite V. Ex.^a mais uma intervenção? (Assentimento do orador.) V. Ex.^a, como bem frisou o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, pleiteia açudes e irrigação. Isto é fundamental. Temos estudos feitos pelo DNOCS do Alto Pira-

nhas, que vindo do Município de Souza, entra no Estado de V. Ex.^a, o Rio Grande do Norte. Neste inverno de 1970, o Nordeste não pode mais pensar em benesses. V. Ex.^a bate numa tecla sadia, para nós nordestinos, porque é necessário que o Governo tome, sobretudo, providências duradouras e realize obras verdadeiras, que são a construção de barragens e irrigação. Espero que o Estado da Paraíba seja beneficiado, como o de V. Ex.^a, aproveitando a SUDENE as águas do São Gonçalo, no Município de Souza, pois já ali foram construídos canais para fazer irrigação em todo aquele vale, entrando, também, no Estado do Rio Grande do Norte. Perdoe-me V. Ex.^a a intervenção, que se deve ao fato de eu estar solidário e atento às palavras de V. Ex.^a em defesa de nossa região.

O SR. DINARTE MARIZ — Agradeço a V. Ex.^a o subsídio com que enriquece o meu discurso.

Sr. Presidente, quanto à SUDENE, temos na Superintendência um homem inteiramente apto, e não só atualizado, como é êle o homem indicado para levar avante a grande obra que o Governo pretende ali realizar, — o General Tácito de Oliveira.

O Sr. Waldemar Alcântara — Permite V. Ex.^a outro aparte? (Assentimento do orador.) Queria dizer que a nova política assistencial do Governo em relação ao Nordeste prevê a irrigação com os açudes já construídos. Vai além: há uma política traçada de maneira geral com o sentido de dar ao Nordeste nôvo status, que inclui não só a irrigação, sem dúvida necessária, mas também outras providências a serem adotadas, previstas no Plano Assistencial do Governo, e certamente do conhecimento de todos os Senadores.

O SR. DINARTE MARIZ — Muito grato a V. Ex.^a

Sr. Presidente, o Rio Grande do Norte tem a maior faixa sêca do Brasil, pro-

porcionalmente a seu território, uma vez que ela se prolonga até dentro do mar, o que não acontece em outros Estados. Mesmo assim, tivemos o privilégio de, pelos idos de 1914, ser um dos grandes filhos do meu Estado, um dos grandes brasileiros da época — o ex-Senador Elói de Souza, o autor do projeto que criou a Inspeção da Sêca, no Governo do grande brasileiro Epiácio Pessoa.

O Sr. Leandro Maciel — Permite-me V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Acompanho, com vivo interesse, o discurso de V. Ex.^a sobre a situação atual do Nordeste brasileiro, e vejo que se enquadra na tese de que é preciso fazer açudes, aproveitando as grandes bacias do seu Estado e do Nordeste para a irrigação, que é a solução, definitiva do problema da sêca da região. A mesma tese sustentam os Senadores Argemiro de Figueiredo e Ruy Carneiro. Concordo com o ponto de vista dos Srs. Senadores nordestinos. Receio é que essas massas líquidas que se vão acumular continuem como as existentes; acumuladas há vários anos e as áreas dominadas por êsses açudes ainda não foram irrigadas, como deveriam ter sido. Até pouco tempo, só 12% das grandes áreas dominadas pelos grandes açudes, notadamente na Paraíba, teriam sido aproveitadas para irrigação. O que precisamos fazer, e sem demora, é a série de canais para o imediato aproveitamento das grandes massas líquidas acumuladas no Nordeste. Porque, o ponto de partida para a solução do grave problema preconizado pelos Srs. Senadores, está realmente na irrigação.

O SR. DINARTE MARIZ — Grato ao aparte de V. Ex.^a

Posso afirmar, Senador Leandro Maciel, que o Governo está interessado e está tomando providências, pois ainda no Ministério do General Afonso de Albuquerque Lima, S. Ex.^a contratou firmas do exterior para vir organizar os proje-

tos que serviriam de base para a construção do sistema de irrigação de vários pontos do Nordeste.

O Sr. Waldemar Alcântara — E muitos deles estão sendo executados, inclusive no Vale do Jaguaribe.

O SR. DINARTE MARIZ — Muito obrigado pela intervenção de V. Ex.^a

Durante a administração do General Afonso de Albuquerque Lima, várias vezes com S. Ex.^a troquel idéias sobre este assunto. No meu Estado, onde não temos ainda barragens capazes de fazer irrigação, estava já em conclusão a barragem do Apodi e do Taipu e S. Ex.^a já havia contratado com empresas estrangeiras para, uma vez concluída a obra, ser atacado o serviço para irrigação.

Tôdas as vezes que se fala em barragem, estão subentendidas as obras complementares, pois sem estas não haveria significado, ao contrário, seriam até improdutivas, porque as barragens iriam cobrir grandes porções de terras capazes de produzir e não haveria a compensação de outras terras que seriam aproveitáveis.

Portanto, quando se fala em construir barragens, na época que estamos vivendo, em que a técnica e a ciência estão tão avançadas, não se poderia deixar de falar nas obras complementares, que são as irrigações a que me estou referindo.

Fica aqui, portanto, o meu apoio e, mais do que este, o meu agradecimento ao Ministro, tão cômico do seu dever de executar exatamente a política que o Governo está adotando.

Não fôsse ele, Sr. Presidente, um nordestino como nós, talvez não tivesse tanto entusiasmo na execução de obras que venham salvar a economia nordestina.

Eram estas as palavras que desejava pronunciar. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sobre a mesa, matéria em regi-

me de urgência, que vai lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 40, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1970 (n.º 101-A/70, na Casa de origem).

Relator: Sr. Clodomir Milet

Nos termos sugeridos pela Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer sobre a matéria, a Comissão de Redação apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1970 (n.º 101-A/70, na Casa de origem), que autoriza o Presidente da República Federativa do Brasil a ausentar-se do País.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1970. — Antônio Carlos, Presidente — Clodomir Milet, Relator — José Leite — Nogueira da Gama.

ANEXO AO PARECER

N.º 40, de 1970

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1970 (n.º 101-A/70, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item III, da Constituição, e eu,, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , de 1970

Autoriza o Presidente da República Federativa do Brasil a ausentar-se do País.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Presidente da República Federativa do Brasil, Emílio Garrastazu Médici, autorizado a ausentar-se do País, no dia 11 (onze) de maio do corrente ano, a fim de se encontrar com o Presidente da República do Uruguai, Jorge

Pacheco Areco, na inauguração oficial do asfaltamento do trecho Quinta—Chuí da Rodovia BR-421.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Em discussão a redação final que acaba de ser lida. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro a discussão encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. O projeto vai à promulgação.

Tem a palavra o nobre Senador Teotônio Vilela.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, requeiro à Mesa que me faça chegar às mãos a carta que, ainda há pouco, foi lida, na hora do Expediente, enviada pelo Sr. Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool ao Sr. Presidente do Senado Federal, a fim de que ela faça parte da minha ligeira exposição.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Encaminho a V. Ex.^a a carta solicitada.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, era minha intenção, diante do que vem ocorrendo em meu Estado, com a paralisação abrupta das usinas de açúcar, fazer hoje, da tribuna, uma análise sócio-econômica e, ao mesmo tempo, uma análise daquilo que se chama pomposamente de cotas de limites da produção do açúcar no País. Mas, em virtude da carta que o Ilmo. Sr. Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool enviou ao Senador Arnon de Mello e ao Sr. Presidente do Senado, devo mudar a linha de argumentação que pretendia tecer e apenas me cir-

cunscrever a esta nova atitude tomada por S. Ex.^a, reservando-me para o estudo que desejava fazer após o exame e aprovação daquilo que se chama de plano de defesa da produção do açúcar.

(Lê.)

Pode parecer enfadonho aos Srs. Senadores que retome o assunto agro-indústria do açúcar em Alagoas, aqui debatido por duas vezes pelo nobre Senador Arnon de Mello. É que a matéria não só envolve a economia alagoana como também a problemática açucareira nacional. Evidencia-se, assim, que não estou aqui para defender interesses contrariados de pessoas, mas, como homem público, analisar as implicações sócio-econômicas da violência praticada contra Alagoas e as incongruências da distribuição de cotas de produção atribuídas aos Estados canavieiros.

E tanto mais se impõe a insistência no assunto açúcar quando é a palavra do próprio Presidente do IAA que desperta a nossa atenção para o círculo vicioso de erros a que está sujeita a produção alagoana. Releio, para melhor documentar a minha exposição, a carta que o General Álvaro Tavares Carmo enviou ao Senador João Cleofas e, em seguida, a dirigida ao Senador Arnon de Mello.

Diz a primeira:

“Em 13 de abril de 1970.

Exmo. Senhor

Senador João Cleofas:

Tive conhecimento do discurso pronunciado no Senado pelo Sr. Senador Arnon de Mello, tecendo comentários e críticas a ato do IAA, decorrente de decisão desta Presidência. Referiu-se o ilustre Senador ao indeferimento do pleito do Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de Alagoas, em que era solicitada a moagem de canas excedentes num

total de trezentos mil sacos, que somados ao milhão de sacos concedidos, anteriormente, pelo Conselho Deliberativo do Instituto, totalizariam um milhão e trezentos mil sacos, além da cota oficial.

Levado o assunto aos devidos estudos técnicos, com a análise de tôdas as implicações que V. Ex.^a bem conhece, a decisão que parece ter causado a celeuma foi fundamentada exclusivamente na obediência à lei vigente, suporte que me parece o único válido ante a necessidade de deliberar, quando interesses diversos aparecem em conflito.

Assim exposta a questão, em termos sucintos, tenho a honra de passar a V. Ex.^a cópia do despacho que proferi para denegar a pretensão dos Usineiros do Estado de Alagoas, e o faço no intuito de proporcionar a V. Ex.^a elementos para uma melhor compreensão do pleito em foco.

Agradecendo desde já o interesse que V. Ex.^a julgar ser merecedor o caso, subscrevo-me

Atenciosamente, Gen. Alvaro Tavares Carmo, Presidente."

É a seguinte a carta dirigida ao Senador Arnon de Mello:

"Em 13 de abril de 1970.

Exmo. Sr. Senador Arnon de Mello. Lí, com a devida atenção e interesse, o brilhante discurso (bondade de S. Ex.^a) que V. Ex.^a pronunciou no Senado, na Sessão de 9 do corrente, e de que teve a nimia gentileza de me dar conhecimento através do Diário do Congresso Nacional.

Creia V. Ex.^a que as considerações ali feitas sobre a potencialidade da indústria agroaçucareira de Alagoas, refreida artificialmente por uma limitação de cotas fixadas há cinco anos, mas ainda legalmente em vi-

gor, tem sido objeto de constantes preocupações da atual administração desta Autarquia, que coloca o assunto entre os de maior relevância que terá de enfrentar.

São distorções e erros acumulados através de anos e que estão a exigir a devida correção, sob pena de graves conseqüências futuras. Considero um dever de minha administração abordar de frente êsses problemas, a fim de tentar uma solução justa e equânime, dentro da conjuntura regional e nacional da economia açucareira. Quanto ao pleito dos usineiros de Alagoas que tive de indeferir, creia V. Ex.^a que o fiz a contragosto, mas na convicção de que a obediência à lei vigente é justificativa válida e mesmo o único suporte do homem público diante da necessidade de decidir quando interesses diversos estão em conflito.

Permita-me V. Ex.^a lembrar ainda que o meu ato nada mais foi do que a ratificação de importante resolução tomada, há cerca de dois meses, pelo Conselho Administrativo do Instituto do Açúcar que, ao conceder autorização para um aumento da produção alagoana no montante de um milhão de sacas (quando eram pleiteadas um milhão e trezentas mil), negou tácitamente as trezentas mil que depois foram reivindicadas, sem que nenhum outro argumento, ou fato novo — na minha opinião — o justificasse.

Certo de que V. Ex.^a saberá dar a devida validade a estas explicações, que presto com satisfação em homenagem (expressões generosas de S. Ex.^a) ao "reconhecido patriotismo, à inteligência e ao alto espírito público que V. Ex.^a sempre demonstrou no exercício da nobre função legislativa, subscrevo-me, atenciosamente, Alvaro Tavares Carmo."

Diante de um documento como este, torna-se claro que: 1) o Ex.^{mo} Sr. Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool nenhuma responsabilidade tem no deplorável desfecho da paralisação das usinas alagoanas; 2) S. Ex.^a, premido pelas circunstâncias, a contragosto, suspendeu a moagem das usinas; 3) S. Excelência deseja amparo legal para fazer justiça aos injustiçados produtores alagoanos, não tanto para solução de emergência, mas para definir de uma vez por todas a estabilidade de produção de que carece o Estado. Diante disto, Sr. Presidente, está fora de qualquer crítica a orientação tomada, melhor a orientação a que foi induzido a tomar o General Alvaro Tavares Carmo, indeferindo o pleito dos usineiros alagoanos, porque ao assumir a presidência do IAA o problema já estava criado e não lhe restava, no momento, outra atitude senão acatar um parecer técnico, na verdade preexistente à sua posse.

Por outro lado, persistem os efeitos do ato e não só no que diz respeito aos trezentos mil sacos negados, mas e principalmente à projeção desse ato no futuro da economia açucareira alagoana, que nada mais é em meu Estado do que mais de metade da sua própria economia. O quadro que deixei em meu Estado é realmente, sem fantasia, desolador. Ao lado da brutal interrupção do trabalho numa atividade agroindustrial que diretamente emprega cerca de 47.000 pessoas e indiretamente sustenta cerca de 300.000, cresce o justo temor de que se agora uma conspiração de erros paralisa as nossas atividades por causa de 300 mil sacos, — que será de nós na safra vindoura, quando temos 11.000.000 de sacas a industrializar e a lavoura de cana já existe?

Sr. Presidente, o problema é grave.

A produção agrícola do Estado, tem aproximadamente 50% do seu valor ori-

ginado na cana de açúcar. O impacto sobre a economia alagoana, dessa cultura, pode ser verificado pelo fato de representar, de forma direta ou indireta 60% da receita estadual. O volume de ICM pago pela atividade açucareira representa 35% do total.

O volume de mão-de-obra direta absorvida pela indústria açucareira atinge a 47.000 pessoas, e com seus dependentes perfazem a cifra de 300.000 pessoas vivendo em função da atividade. A tudo isto acrescentemos que cada emprêgo na indústria gera aproximadamente três outros nos serviços.

A predominância da atividade açucareira evidencia-se na economia alagoana. Há uma série de investimentos e realizações já programadas na atividade, a curto, médio e longo prazo. Dessa forma, é a agroindústria canavieira centro dinâmico existente e insubstituível na economia alagoana.

A dominância setorial da cana de açúcar na economia alagoana representa portanto o equilíbrio da vida do Estado, sem qualquer alternativa viável para a modificação momentânea dessa posição.

A estagnação do volume de produção da indústria açucareira alagoana trará consigo uma **debacle** econômica e conseqüências imprevisíveis a todos os setores do Estado.

Em primeira linha, os produtores e plantadores estarão limitados nos meios de efetuar a satisfação de seus compromissos.

O Poder Público já tendo escalonado um vasto programa de investimentos e realizações baseados nos tributos cuja dosagem maciça vem da indústria açucareira, verá automaticamente restringida a sua programação. Os efeitos negativos serão mais contundentes nos investimentos já iniciados, que ficarão pa-

realizados, tendo seu funcionamento efetivo retardado ou sem conclusão. É o seguinte o programa de investimentos no Estado no corrente exercício:

1. Poder Legislativo e Órgãos Auxiliares	203.852
2. Poder Judiciário e Órgãos Auxiliares	416.066
3. Gabinete do Governador	1.899.732
4. Secretaria da Fazenda	329.600
5. Secretaria da Agricultura, Indústria e do Comércio	2.481.200
6. Secretaria da Educação e Cultura	7.065.843
7. Secretaria de Planejamento	3.060.405
8. Secretaria de Saúde e Serviço Social	3.311.125
9. Secretaria de Segurança Pública	216.650
10. Secretaria de Viação e Obras Públicas	3.769.500
11. Secretaria do Interior e Governo	233.000
12. Secretaria Extraordinária	7.000
13. Consultoria Geral do Estado	11.000
14. Ministério Público	24.900
15. Polícia Militar de Alagoas	261.000
TOTAL	23.290.963

Para 1971 e considerada a média de crescimento orçamentário do decênio, no Estado, podemos estimar um total de investimentos no montante de Cr\$ 35 milhões. A pretendida estagnação da agroindústria do açúcar determinaria, sem sombra de dúvida, a anulação desse programa de interesse vital para o desenvolvimento do Estado.

Restringida a expansão da agroindústria canavieira alagoana, os reflexos do "multiplicador negativo" atingirão sensivelmente todo o Estado, com suas repercussões catastróficas.

Contrariamente a outros Estados produtores, que mostram evolução da produção divorciada da produtividade, Alagoas vem, ao correr dos últimos anos, mostrando evolução da produção e elevada produtividade média em ton/khs. de cana de açúcar. Isso se deve, não apenas à expansão da sua área cultivada, mas às condições ecológicas e tecnológicas.

Tendo a cana de açúcar o suporte físico que vem mostrando, o Estado de Alagoas não pode jamais pensar no "efeito substituição", ou seja, substituir a cana de açúcar por qualquer outro tipo de cultura.

Esse importante "suporte físico" inexistente nos demais Estados.

É indispensável em termos de produção, não esquecer os aspectos econômicos e financeiros no que diz respeito, particularmente, à agroindústria canavieira. Temos de caminhar, necessariamente, no sentido de estimular as áreas de melhores condições de produtividade. Seria um contra-senso tolher o desenvolvimento de uma região que, é ponto pacífico, tem as melhores condições para uma produção com excelentes resultados econômicos e financeiros.

Há um esforço do Estado no sentido de uma disciplina financeira, oferecendo produtividade ao dinheiro público.

O quadro abaixo mostra a evolução das Despesas de Custeio e Capital, para o Estado de Alagoas, onde estas últimas evoluíram de 4% para 30,15%, no período de 1963/69.

ANOS	Orçamento Estadual	Despesas de Capital (b)	Despesas Correntes (c)	% b a	% c d
1963	5.225.540,79	180.163,02	5.345.738,66	4,00	96,00
1964	11.800.555,47	1.049.913,58	10.840.641,94	9,00	91,00
1965	17.485.725,70	4.116.919,73	13.368.807,06	24,00	76,00
1966	22.591.041,74	5.041.313,38	17.549.229,36	23,00	77,00
1967	38.080.315,00	18.906.313,00	19.183.497,00	50,50	40,50
1968	58.472.957,00	20.318.313,00	38.154.644,00	34,50	65,50
1969	88.425.500,00	28.503.729,00	45.633.614,00	30,15	69,85

Essa disciplina financeira é, sem sombras de dúvida, subsidiada pela evolução física da produção açucareira, acrescida das divisas provenientes do melaço (nos últimos 2 anos), em forma de impostos, compras no mercado interno, juros, alugueis, empréstimos, novas construções, novas máquinas, etc.

O orçamento do Estado de Alagoas era de Cr\$ 5.525.540,69, em 1963, passando para Cr\$ 126.523.462,00, em 1970. Qualquer redução na produção açucareira, criando clima emocional dos mais negativos significará, também, prejudicial corte na receita estadual.

Não vou mais abusar da paciência dos Srs. Senadores, descendo a outras minúcias de estatísticas que demonstram a importância vital do açúcar na economia alagoana.

Ora, Sr. Presidente, uma atividade econômica que exerce tal influência no sistema administrativo do Estado não pode ser tratada senão à luz de uma compreensão ampla. É isso o que Alagoas pede e, coincidentemente, é também o que o Sr. Presidente do IAA deseja.

E essa compreensão tanto mais se impõe quanto é verdade que Alagoas não está em condições de suportar seguidamente os impactos econômicos que vem sofrendo ou ameaçada de sofrer. Perdemos o ano passado a sede da residência da PETROBRAS, que significou um apreciável esvaziamento financeiro em forma de 2.000 servidores, manutenção

de máquinas, compras no mercado interno de Maceió, redução de emprêgo etc. Em seguida vem o adiamento da entrega do terminal açucareiro de Maceió, investimento de notável repercussão em Alagoas, onde já se havia gasto a apreciável quantia de Cr\$ 8.682.424,00, equivalente a aproximadamente 10% do orçamento do Estado em 1969. A paralisação dessa obra, tendo já sua inauguração programada pelo Ministério dos Transportes, retira do Estado o embarque de açúcar demerara a granel, o que coloca o porto de Maceió na desfavorável condição de tornar mais onerosa a exportação do que a que se fará em Recife. Sem falar no tempo perdido pelos navios com o carregamento obsoleto, que hoje se pratica com o produto ensacado. O adiamento é, assim, uma ameaça incalculavelmente impiedosa à economia alagoana. Agora vem a suspensão abrupta da moagem das usinas, causando desemprego, desequilibrando as finanças das empresas, rompendo a programação de trabalho do Governo, conseqüentemente abolindo serviços, restringindo o comércio, gerando dúvidas na rede bancária. E com se isso ainda não bastasse, sabe-se que a minuta do Plano de Defesa da Safra vindoura, se em tempo não fôr corrigida, deixará Alagoas sem meios legais de industrializar 3.000.000 de sacas de açúcar.

Afinal, pergunta-se, quando é que vai parar esse ignominioso bloqueio econômico a um Estado que só apresenta o

pecado de trabalhar, de produzir, de ordenar-se, de atender ao chamamento da Revolução? É incrível e risível que uma exacerbada e tendenciosa dominância do tecnicismo sibarita sobre a administração brasileira, se constitua em casta adversa ao desenvolvimento nacional. Ora, Sr. Presidente, ninguém ignora a legitimidade da técnica no mundo moderno; o que se ignora e deplora é que se transforme a justa ascensão da técnica científica em técnica de interesses e ainda mais premiada com a intocabilidade do absolutismo dos soberanos da Idade Média. Daí o tecnicismo ou tecnocracismo dominante em algumas áreas do Governo, a quem se lhe entrega a tarefa especial de interpretação do mundo. Em tempos mais recuados foram os mágicos, os brâmanes, o clero medieval, — os donos dessa augusta tarefa. Até bem pouco, entre nós principalmente, foram os bacharéis. Chegou-se a dizer que a grande praga nacional não era propriamente a conhecida saúva, mas o bacharelismo. E agora caímos nas brasas do tecnicismo. Refiro-me ao tecnicismo “escolástico”, no sentido de acadêmico, sem vida; um tecnicismo que não sente a luta dos problemas concretos, indiferente aos resultados positivos ou negativos de sua intervenção na sociedade, unilateral por deficiência de visão global das coisas e irritante pela ostentação da própria mediocridade.

Alagoas, sem saber porque, está padecendo nas mãos do tecnicismo. E peço licença ao Exmo. Sr. General Álvaro Tavares Carmo para interpretar a sua carta ao Senador Arnon de Mello como uma espécie de grito de libertação do tecnicismo. Castiga-se Alagoas por que está produzindo muito. Mas quem mandou produzir foi o próprio Governo, na sadia intenção de que sem produção as medidas tomadas contra a inflação jamais atingiriam o seu legítimo objetivo. E não faz mais que uma semana que o Senhor Ministro da Fazenda, Professor Delfim

Neto, disse, pelo *Jornal do Brasil*, a um grupo de agricultores, o seguinte:

“Não se assustem com o fantasma da superprodução. Produzam de tudo, se puderem, que o Governo estará na retaguarda, pronto para auxiliá-los no que fôr preciso.” E disse mais o Sr. Ministro: — “Acredito na iniciativa de cada um: quem tem coragem de correr riscos justifica, corretamente, os seus lucros.”

Se o Sr. Ministro diz isso, cumpre fielmente a orientação traçada pelo Presidente Médici de que é urgente o aumento do produto bruto nacional. Ora, como privar Alagoas de produzir se a única maneira de corrigir as distorções econômicas regionais está no incremento da produção?

Pois bem, Sr. Presidente, é exatamente o “fantasma da superprodução” que se inventou para Alagoas, que agora nos tolda a vista de tristeza e decepção. Prepara-se no Instituto do Açúcar e do Alcool, o Plano de Defesa da Safra 1970/71. A minuta que já está sendo discutida confere ao meu Estado uma produção de 7.678.987 sacos, quando temos uma safra fundada, com lavouras financiadas pelo Banco do Brasil, adubadas com fertilizantes também financiados pelo Banco do Brasil, no montante de 10.500.000 a 11.000.000. Se continua prevalecendo o poder divino do tecnicismo do IAA, fique a Nação advertida de que o Estado de Alagoas entrará em colapso econômico-financeiro, graças ao contraste entre o bom senso do Banco do Brasil e a insensatez de meia dúzia de mágicos medievais. Urge uma providência legal, como sugere o próprio Presidente do Instituto, o Sr. General Álvaro Tavares Carmo — que numa demonstração de alto equilíbrio no comando da coisa pública, declara que só “a contragosto” negou o pleito dos alagoanos, o que, conseqüentemente, só a “contragosto” terá que reduzir a safra vindoura em três milhões de sacas, acarretando a débacle econô-

mica do Estado, a falência de emprêsas, o desemprego generalizado, a agitação social.

Quando me lembro, Sr. Presidente, que foi precisamente o sistema econômico da agroindústria do açúcar, que através da compreensão dos seus líderes, garantiu a harmonia entre trabalhadores e patrões, nos tempos da agitação Goulart, e o meu Estado ficou conhecido como um "oásis" no Nordeste, — fico abismado diante dos constrangimentos porque vem passando Alagoas. Temos um Governador sério, trabalhador, conscio de suas responsabilidades de Chefe de Estado, que conseguiu, num Estado pequeno, um equilíbrio financeiro raro dentro do quadro da Federação, que não anda importunando as autoridades federais para obter recursos para pagar funcionalismo, que tem cumprido as suas metas de trabalho — e de repente é surpreendido com uma série de restrições que o deixam aturdido e melancólico.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, foi o próprio Presidente Médici quem proclamou o jôgo da verdade; e creio que o inaugurou no centro das responsabilidades da Nação. O problema da produção alagoana taxada de excedente não é apenas uma preocupação regional, é tema de interesse nacional. Não se estrangula impunemente uma Unidade da Federação sem que essa Federação também não sinta os reflexos negativos do erro. Então é a hora de quem se sentir responsável, acompanhar a palavra do General-Presidente e falar claro. Foi o que fez o Presidente do IAA, num gesto raro de franqueza aberta, colocando-se muitíssimo bem diante dos "erros acumulados" e proclamando o desejo de encará-los para corrigi-los. Os alagoanos, embora sofridos, sentem-se no dever de reconhecer públicamente que o Sr. General Alvaro Tavares Carmo é um homem correto e não teme os problemas. E nós outros, representantes alagoanos no Congresso, muito mais ainda reconhecemos

a sua nobreza de homem público que não se arreceou, diante de uma situação melindrosa que lhe foi criada, de fazer o jôgo da verdade, considerando esta Casa à altura da sua função de legítima porta-voz dos sentimentos da nacionalidade.

Tenho confiança, Sr. Presidente, no descortino administrativo e na lucidez do Sr. Presidente do IAA. E o momento agudo das decisões encontra-se agora, quando se discute o Plano de Defesa da Safra vindoura. Confio em que S. Ex.^a será sensível ao nosso drama, encontrando meios, dentro da legitimidade de nossas argumentações, para solucionar os nossos problemas, dismantelar a conspiração dos erros acumulados, devolver ao Estado a tranqüillidade e a segurança de que necessita para produzir, dentro da convocação feita pelo eminente Chefe da Nação, de que é necessário produzir para corrigir as distorções regionais e dentro da palavra do Ministro Delfim Netto de que "quem tem coragem de correr risco (produzindo) justifica, corretamente, os seus lucros".

Vamos aguardar serenamente o desfecho do Plano de Safra. Há uma história antiga, longa e amarga em tôrno do aparentemente doce e pomposo Limite Oficial de Produção. Por enquanto não convém contá-la na rigidez dos números que desmascaram uma velha e ignominiosa mistificação. Dizia o Presidente Kennedy que o maior inimigo da verdade não é a mentira, mas o mito oficializado. Qualquer semelhança, no caso, não é mera coincidência.

Os representantes de Alagoas no Senado querem unicamente servir.

E tanto servimos a Alagoas retratando a posição real em que se encontra, como continuaremos a servi-la, colaborando com o Sr. Presidente do IAA na busca de uma solução justa para as justas apreensões dos alagoanos. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — O Sr. Senador Vasconcelos Torres enviou à mesa, discurso para ser publicado na forma regimental.

S. Ex.^a será atendido.

É o seguinte o discurso:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, do Ministério do Interior, segundo notícias que acabam de ser divulgadas, está financiando o levantamento de dados para o planejamento do desenvolvimento de Nova Iguaçu. Recursos que ultrapassam a hum milhão de cruzeiros novos estão destinados a êsse fim.

É sempre com alegria, Senhor Presidente, que faço nesta Casa registro de fatos dessa ordem.

Infelizmente, nossa administração pública, nos três âmbitos, tem deixado muito a desejar ao longo dos anos...

A afirmação que acabo de fazer é uma constatação — e não uma crítica.

O desacêrto crônico de nossos administradores, o emprêgo nem sempre inteligente e produtivo dos dinheiros públicos — arrancados ao contribuinte — para melhorar em benefício dêsse mesmo contribuinte os condicionamentos urbanos e rurais, não são fatos, no meu entender, que devam ser encarados e julgados à luz de um critério maniqueísta...

Rarissimamente, acho eu, as autoridades responsáveis pelas decisões administrativas agem de um modo delibêrado, em desfavor da coletividade. Vivemos, ao contrário, num país repleto de pessoas bem intencionadas...

Mas, acontece que nem só através de boas intenções faz-se uma boa administração. É preciso ter condições para identificar bem os problemas e para solucioná-los com eficiência. E isso envolve a necessidade de possuir alguns conhecimentos básicos e de dominar determinadas técnicas, contingências que só agora

cem funções administrativas neste país... começam a ser aceitas pelos que exer-

É pois, fundamentalmente, uma questão faseológica. O Brasil, repetindo o que ocorreu com os Estados Unidos há cerca de um século atrás, está saindo de uma fase em que imperava a improvisação administrativa, o empirismo primário das experiências feitas à custa do interesse humano das populações, para a fase onde começam a prevalecer a pesquisa e o planejamento.

Quem percorre as cidades fluminenses, Senhor Presidente — e a situação não será muito diversa, acredito eu, nos outros Estados da Federação — constata a cada momento a ausência, já não direi de um plano diretor, mas, de um mínimo de bom senso no licenciamento das novas construções, na urbanização dos bairros novos e na localização das zonas industriais.

Tudo se tem feito até agora nessa cidade mais ou menos ao sabor dos caprichos dos proprietários e do tráfico de influências políticas — e o resultado disso, como não poderia deixar de acontecer, foi o crescimento anômalo de alguns centros urbanos, com edifícios de 10 ou mais andares em ruas estreitas, com serviços públicos que não se expandem no mesmo ritmo das cidades; com indústrias que poluem sem-cerimônia a água e o ar necessários à população; e com áreas rurais periféricas onde não se percebe qualquer vestígio de destinação inteligente da terra, para melhorar as condições de alimentação e de sanidade dos grupos humanos que ocupam a região.

O problema que estou tentando caracterizar, Senhor Presidente, embora comum a quase todos os municípios que se situam na agora chamada área metropolitana da Guanabara: Caxias, São João de Meriti, Nova Iguaçu, Magé, São Gonçalo e Niterói. E, ainda, nos Municípios serranos de Friburgo, Teresópolis e Petrópolis.

Ora, cuida-se agora, conforme referência que fiz ao iniciar esta fala, do planejamento integrado de Nova Iguaçu...

Quero congratular-me com o Senhor Ministro do Interior pelo acerto da iniciativa que acaba de tomar, em termos de atendimento ao interesse público.

Mas, permito-me apelar para que também se determine, sem perda de tempo, a mesma providência nos Municípios de Caxias e São João de Meriti, cujas áreas acusam um dos mais altos índices mundiais de densidade demográfica.

Qualquer demora em tratar desse assunto, Senhor Presidente, poderá ter imprevisíveis e indesejáveis conseqüências, em termos de ordem pública e de condições sanitárias, para as populações fixadas no epicentro desse aglomerado de habitações e de indústrias implantadas no fundo da Baía de Guanabara.

E como estou falando do Estado do Rio, Senhor Presidente, vou aproveitar a oportunidade para abordar outro fato.

O Vereador Natálio Salvador Antunes encaminhou requerimento à Mesa da Câmara Municipal de Macaé, sugerindo que a mesma oficiasse às demais Câmaras Municipais do Estado no sentido de que todas intercedessem junto aos Ministros da Fazenda e da Indústria e do Comércio, bem como ao Governador do Estado e ao Diretor-Presidente das Centrais-Elétricas Fluminenses, para que essas autoridades na esfera em que cada uma delas tem ingerências no assunto — concorressem para que fôsse assegurado às municipalidades fluminenses o direito de deduzir do Fundo de Eletrificação destinado às Prefeituras, as importâncias necessárias ao pagamento da taxa de iluminação pública.

A iniciativa obteve pronto aplauso e apêlo da Câmara Municipal de Campos.

É uma proposta justa, Senhor Presidente. Afinal, é uma simples questão de contabilizar de outro modo recursos já

existentes e que continuarão sendo utilizados na mesma faixa de emprêgo a que se destinam.

A operação, todavia, será lucrativa para os Municípios — sempre asfixiados pelo drama das receitas escassas — pois, irá poupar-lhes um desembolso, ainda que temporário, assegurando-lhes a utilização antecipada de meios financeiros vitais à sua administração.

Dirijo, pois, o meu apêlo aos Ministros da Fazenda e da Indústria e do Comércio, para que considerem e atendam, com o senso de objetividade que está hoje presente em tôdas as medidas administrativas tomadas na área financeira, o que ora lhes está sendo pedido pelas Câmaras Municipais do Estado do Rio de Janeiro.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) —
Não há outros oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a Ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único (com apreciação preliminar da constitucionalidade), do Projeto de Lei da Câmara n.º 209, de 1968 (n.º 916-G/63 na Casa de origem), que conta em dôbro o tempo de serviço efetivamente prestado em Brasília, por servidores do Poder Executivo, civis e militares, no período compreendido entre 21 de abril de 1960 e 21 de abril de 1962, tendo

PARECER, sob n.º 6, de 1970, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão como conclusão do seu Parecer

n.º 5 de 1970), do Projeto de Resolução n.º 73, de 1968, de autoria da Comissão do Distrito Federal, que aprova as contas do Executivo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1967.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 88, de 1968, de autoria do Senhor Senador Lino de Matos, que altera o item I do art. 3.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), tendo No 1.º pronunciamento:

Pareceres sob n.ºs 1.055, 1.056, 1.057 e 1.058, de 1968, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade;
- de **Educação e Cultura**, favorável, nos termos do substitutivo que oferece;
- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura;
- de **Finanças**, favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura;

No 2.º pronunciamento:

Pareceres sob n.ºs 73, 74 e 75, de 1969, das Comissões

- de **Educação e Cultura**, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta;

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura;

— de **Finanças**, pela aprovação, nos termos do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura.

4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 91, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que acrescenta parágrafo ao art. 69 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.046, 1.047 e 1.048, de 1968, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**: 1.º pronunciamento, pela constitucionalidade e sugerindo sua tramitação em conjunto com o Projeto de n.º 88 de 1968, do Senado;

2.º pronunciamento, pelo arquivamento, em virtude de a matéria ter sido tratada no substitutivo da Comissão de Educação e Cultura ao PLS/88/68;

— de **Educação e Cultura**: favorável, nos termos de substitutivo que apresenta.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 55 minutos.)

**15.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 17 de abril de 1970**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOÃO CLEOFAS E WILSON GONÇALVES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guilomard — Flávio Brito — Edmundo Levi — Milton Trindade — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portella — Sigefredo Pacheco — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Leandro Maciel — Júlio Leite — Carlos Lindenberg — Paulo Tôrres — Aurélio Vianna — Nogueira da Gama — Moura Andrade — José Feliciano — Fernando Corrêa — Bezerra Neto — Ney Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) —

A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada, sem debate.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Indicando nome para cargo cujo provimento depende de prévia aquiescência do Senado Federal, nos seguintes termos:

MENSAGEM

N.º 8, de 1970

(N.º 61, de 1970, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à apro-

vação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Embaixador Décio Honorato de Moura, ocupante do cargo de Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior Brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer, em caráter cumulativo com a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República do Líbano, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961, combinados com o artigo 1.º do Decreto n.º 56.098, de 29 de setembro de 1965, que acrescentou o § 2.º ao art. 8.º, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto n.º 2, de 21 de setembro de 1961, a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita.

2. Os méritos do Embaixador Décio Honorato de Moura, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 17 de abril de 1970. —
Emílio G. Médici.

DP/DOP/82312.4

Em 13 de abril de 1970.

A Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici, Presidente da República.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem relativa à indicação do Embaixador Décio Honorato de Moura, ocupante do cargo de Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente,

do Serviço Exterior Brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer, em caráter cumulativo com a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República do Líbano conforme preceituam os artigos 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961, combinados com o artigo 1.º do Decreto n.º 56.908, de 29 de setembro de 1965, que acrescentou o § 2.º ao art. 8.º, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto n.º 2, de 21 de setembro de 1961, a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita.

2. A fôlha de serviços do Embaixador Décio Honorato de Moura bem o recomenda para as altas funções que o Governo de Vossa Excelência pretende confiar-lhe.

3. O Itamarati elaborou o *curriculum-vitae* do Embaixador Décio Honorato de Moura, o qual, juntamente com a mensagem ora submetida à assinatura de Vossa Excelência, será apresentado ao Senado Federal, para exame e decisão de seus ilustres membros.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Mário Gibson Barbosa.**

"CURRICULUM VITAE"
E INFORMAÇÕES AMPLAS DO
EMBAIXADOR DÉCIO HONORATO
DE MOURA

Nascido na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em 25 de junho de 1906. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, em 1927. Diplomado pela Escola Superior de Guerra, em dezembro de 1959.

2. Ingressou no Ministério das Relações Exteriores, por concurso, na qualidade de Terceiro Secretário em 29 de junho de 1927; foi promovido a Segundo Secretá-

rio, por merecimento, em 30 de abril de 1929; a Primeiro-Secretário, por merecimento, em 27 de dezembro de 1938; a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 7 de dezembro de 1943; a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 30 de julho de 1952.

3. Durante sua carreira, foi designado para o exercício das seguintes funções: Terceiro Secretário adido à Legação em Montevideú; Segundo Secretário na Embaixada em Londres; Segundo-Secretário na Embaixada em Washington; Primeiro-Secretário, provisoriamente, na Embaixada em Washington; Cônsul-Geral no Consulado-Geral do Brasil em Lisboa; Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário junto ao Governo de Sua Majestade Imperial o Xainxá do Irã; Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário junto a Sua Majestade o Rei da Dinamarca; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto à Santa Sé; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Governo do Japão; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Argentina, de 1963 a 25 de novembro de 1967; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República do Líbano, de 1968 até a presente data e em caráter cumulativo, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Reino Hachemita da Jordânia, de 1969 até a presente data.

4. Além dessas funções, foi designado para o exercício das seguintes missões e comissões: Integrante da comitiva do Presidente-eleito, Júlio Prestes de Albuquerque, em sua visita de cortesia aos países da Europa e da América, em 1930; Oficial de Gabinete do Ministro de Estado Oswaldo Aranha, de 11 de julho de 1938 a 29 de dezembro de 1938; Secretário-Geral do Comissariado do Brasil na Feira Mundial de Nova York, em 1940; Oficial de Gabinete do Ministro de Estado Oswaldo Aranha, de 22 de fevereiro de

1941 a 22 de agosto de 1944; Integrante da comitiva do Ministro Oswaldo Aranha, em sua visita de cortesia ao Chile, em 5 de novembro de 1941; Secretário da Delegação do Brasil à Terceira Reunião de Consulta dos Ministros de Relações Exteriores, das Repúblicas Americanas, realizada no Rio de Janeiro, em 1942; integrante da comitiva do Ministro da Fazenda Arthur de Souza Costa, em sua visita aos Estados Unidos da América, em 1942; designado para ficar à disposição do Secretário de Estado dos Estados Unidos da América, Dean Acheson, em sua visita ao Brasil, em 1952; Presidente da Comissão de Estudos de Planejamento do novo edifício do Ministério das Relações Exteriores, em 1952; Presidente da Comissão de Inquérito incumbida de apurar as irregularidades apontadas no Processo n.º 4/52; Chefe, substituto, do Departamento Econômico e Consular, em 1953; Delegado do Brasil ao V Período das Sessões da Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL), das Nações Unidas, no Brasil, em 1953; Chefe do Departamento Econômico e Consular, em 1953; Elemento de ligação entre o Ministério das Relações Exteriores e a Superintendência da Moeda e do Crédito, em 1953; Representante do Ministério das Relações Exteriores, na Comissão Mista — Brasil-Estados Unidos, em 1953; Representante do Governo brasileiro na Comissão Mista Brasil-Argentina, em 1954; Assessor da Reunião de Chefes de Missões em países membros da Organização em 1954; Chefe da Embaixada Especial para representar o Governo do Brasil nas solenidades comemorativas do octagésimo aniversário natalício do Papa Pio XII e do 17.º aniversário da coroação de Sua Santidade, em 1956; Secretário-Geral do Itamarati, de novembro de 1956 a julho de 1958; Presidente da Comissão incumbida de promover o estudo e a elaboração do plano de transferência da sede da Secretaria de Estado das Relações Exteriores para o futuro Distrito Federal, em

1957; nomeado para exercer, interinamente, o cargo de Ministro de Estado das Relações Exteriores, durante o impedimento do Ministro José Carlos de Macedo Soares, em setembro e novembro de 1957, e fevereiro de 1958; Chefe da Comissão Mista Brasil-Peru, em 1958; Ministro de Estado das Relações Exteriores, interino, no impedimento do Ministro José Carlos de Macedo-Soares, em maio de 1958; membro da Comissão para o estudo e planejamento do novo edifício do Ministério das Relações Exteriores, em Brasília, em 1958; Representante do Itamarati na Comissão Inter-Ministerial encarregado de estudar as questões relativas às "Northern Utilities", em 1959. Chefe da Delegação do Brasil à Reunião de Coordenação da Legislação sobre Transportes Rodoviários, em 1965, Chefe da Delegação do Brasil na Reunião para elaboração do Convênio sobre Transportes Terrestres entre o Brasil a Argentina e o Uruguai, em 1966; Delegado do Brasil à III Conferência Interamericana Extraordinária, em 1967.

5. Dos assentamentos pessoais do Embaixador Décio Honorato de Moura verifica-se que:

- a) foi diversas vezes elogiado pelo desempenho dado às missões e comissões que lhe foram confiadas;
- b) não consta dêle qualquer nota desabonadora.

6. O Embaixador Décio Honorato de Moura, que se encontra presentemente em Beirute, onde exerce as funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República do Líbano, é indicado para exercer, em caráter cumulativo, a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita.

Secretaria de Estado, em 9 de abril de 1970. — Ayrton Gil Dieguez, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) —
Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Júlio Leite.

O SR. JÚLIO LEITE — (Lê o seguinte discurso) Sr. Presidente, Srs. Senadores, comemorou-se, em 15 de dezembro do ano passado, o 10.º aniversário da promulgação da Lei n.º 3.692, que instituiu a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste. O fato, por si só, mereceria um registro de quantos, no decurso desse decênio, puderam testemunhar, sob diferentes ângulos, o que foi a atuação desse órgão de desenvolvimento regional. No meu caso, Senhor Presidente, julgo-me obrigado a mais do que uma simples manifestação gratulatória. Embora não estivesse no desempenho de mandato legislativo, quando da votação da lei que a instituiu, possuo antiga vinculação com a política de desenvolvimento dessa agência governamental. Como membro do Conselho Nacional de Economia, participei da discussão do primeiro programa de valorização econômica do Nordeste. Foi ainda durante o meu mandato como presidente desse colegiado, que se fez a primeira avaliação parcial dos resultados obtidos na região, ao ensejo da elaboração da "Exposição Geral da Situação Econômica de 1960."

Aqui no Senado tive a oportunidade de comentar, sempre que me pareceu necessário, alguns dos aspectos operacionais da SUDENE e do Banco do Nordeste. Falando nas Sessões de 4 de março de 1966 e na de 17 de novembro de 1967, por exemplo, preconizei do Congresso Nacional, e desta Casa em particular, a realização de um trabalho de análise que abrangesse o cumprimento dos programas efetivamente aplicados no Nordeste, frisando, inclusive, que essa era uma tarefa que o Poder Legislativo estava devendo àquela região.

"Através de um empreendimento dessa natureza — dizia eu em ambas as oportu-

nidades — poderíamos dispor de elementos que nos capacitariam a avaliar a rentabilidade econômica e social dos investimentos públicos feitos pela Sudene". Era iniciativa que, no meu entender, seria proveitosa para orientar a discussão dos futuros planos diretores.

Justificava a medida o fato de que, algum tempo depois, uma subcomissão da Comissão de Relações Exteriores da Câmara de Representantes dos Estados Unidos, realizou uma investigação semelhante sobre o emprêgo dos recursos da Aliança Para o Progresso na região.

Na mesma Sessão Legislativa de 1967 apresentei projeto de resolução instituindo a Comissão de Desenvolvimento Regional cuja principal finalidade seria, exatamente, a de acompanhar a concretização dos empreendimentos constantes dos planos das diferentes superintendências de valorização econômica regionais.

Em dezembro de 1969, aproveitando as emissões preparadas pelo Serviço de Radiodifusão do Senado, e fazendo expressa referência ao 10.º aniversário da SUDENE, abordei dois aspectos que me parecem fundamentais no processo de desenvolvimento do Nordeste: o desafio demográfico que a região representa e o problema dos polos de desenvolvimento.

Minha intervenção de hoje, portanto, mantém a mesma linha de coerência e de preocupações, que são tanto maiores, quanto mais amplas são as esperanças dos pequenos Estados que, como o meu, vêem na ação empreendedora da Sudene a possibilidade mais imediata de romper os desequilíbrios, já não mais da renda nacional, mas os da própria renda regional, que estão se tornando agudos dentro do próprio Nordeste.

Permito-me, por isso mesmo, ocupar a atenção de Vossas Excelências, na convicção de que o assunto não interessa particularmente a qualquer bancada, mas diz respeito ao próprio interesse nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a criação da SUDENE representa muito mais do que a simples instituição de uma autarquia a mais na estrutura da administração pública federal. Foi a sua atuação, vitoriosa em muitas frentes, que desenvolveu, de forma institucionalizada, a técnica do planejamento regional em nosso país. Foi o poder germinativo de sua filosofia administrativa que desencadeou novos processos de captação de poupanças, hoje generalizados.

A vitória mais expressiva da SUDENE, porém, pode ser sintetizada na superação do preconceito de que os fatores geográficos têm influência decisiva sobre a possibilidade de se criar e de se manter a civilização tropical.

Na realidade, a tendência de se aceitar passivamente essa limitação dos fatores naturais é mais antiga do que comumente se supõe. Ela transcende o capítulo mais recente daquilo que se convencionou chamar de "tropicologia", para se localizar em toda a historiografia brasileira dos séculos XVII e XVIII, de que é exemplo ilustrativo a obra de Gabriel Soares de Souza, o "Tratado Descritivo da Província do Brasil". Suas raízes mais remotas podem, inclusive, ser encontradas nos mitos do ciclo da navegação atlântica, que difundiam a crença de que era impossível a sobrevivência na zona tórrida do globo, e que prevaleceram durante quase todo o século XV.

O que a SUDENE provou com a sua atuação, portanto, é que os fenômenos ecológicos, se têm importância como fatores de ordem social, são secundários na configuração econômica de qualquer região. O meio, Senhor Presidente, já não influi tanto sobre o homem do Nordeste. A integração das duas influências — a do meio sobre o homem e a deste sobre o meio — pesa hoje, muito mais consequentemente a favor do homem do que a favor do meio.

Entendo que bastaria o reconhecimento dessas evidências para admitirmos

que a SUDENE é hoje um marco definitivo e irreversível para o Nordeste. A enumeração das conquistas materiais da Sudene, entretanto, pode completar, de maneira mais expressiva, cada uma dessas constatações.

"O Nordeste tem hoje seis vezes mais quilômetros de rodovias pavimentadas que em 1959", diz a publicação "Sudene Dez Anos". Produzimos quase três vezes mais energia elétrica que em 1959, tendo o número de consumidores aumentado mais de duas vezes. Os núcleos urbanos servidos por sistemas de abastecimento de água aumentaram, entre 1961 e 1968, de 7% para 25%. A taxa de escolarização primária, que em 1958 era de 32%, atingiu, dez anos depois, 49%. O aumento de matrículas no ensino médio, no mesmo período, foi de 203% no Nordeste e de 175% no Brasil. No ensino superior tivemos um incremento de 238%, enquanto a taxa de crescimento médio do resto do país se situou em 155%. O mapeamento geológico, quase inexistente em 1959, abrange hoje mais de 580.000 km² de área levantada. No setor de biologia marinha realizaram-se pesquisas que permitiram a classificação de 320 espécies zoológicas. A participação do grupo de indústrias de bens de capital e intermediários, no valor agregado pelo setor manufatureiro, se elevou de 30,3% para 42% entre 1958 e 1966. Graças aos investimentos feitos no setor industrial, que atingem, a preços de 1968, 4,87 bilhões de cruzeiros novos, criaram-se 129.598 novos empregos. A produção de açúcar aumentou, entre 1959 e 1967, de 37,5% e a de cimento em 40%. Particularmente importante é a taxa de crescimento do produto real que, tanto em termos globais, quanto em termos per capita, superou, no período de 62 a 66, a do resto do Brasil. O índice da evolução do investimento do setor público variou do índice 100 em 1960, para o índice 300 em 1967.

São dados, Sr. Presidente, transcritos integralmente do relatório editado pela SUDENE, comemorativo de seu 10.º aniversário. Esta imagem, por muitos títulos animadora, não estaria completa porém, se não aduzíssemos algumas observações que, além de tornarem íntegro o quadro geral, estão a merecer especial atenção desta Casa. Devo referir-me, em primeiro lugar, a algumas deficiências no tocante ao funcionamento do mecanismo de incentivos fiscais, tido hoje como solução definitiva para a redenção das regiões subdesenvolvidas de nosso território.

Sabem Vossas Excelências que há uma considerável defasagem entre o número de projetos aprovados pela SUDENE e o número dos que foram efetivamente implantados. Quando se afirma portanto que esse órgão aprovou 721 projetos industriais, isto quer significar que este é o número de inversões autorizadas pela SUDENE. A etapa subsequente é a aprovação desse mesmo projeto por parte do Banco do Nordeste, ao qual compete liberar, tanto os recursos dos arts. 34 e 18 que lá estão depositados, quanto os eventuais financiamentos complementares. Para que melhor avalie o Senado a importância dessa segunda etapa, basta assinalar que os 721 projetos do setor industrial envolvem investimentos da ordem de NCr\$ 3.330.314.000,00. 45,1% desse montante representam recursos no valor de NCr\$ 1.500.749.000,00 oriundos dos arts. 34 e 18. Desta última importância, entretanto, foram liberados, apenas, cerca da metade, ou, mais precisamente, NCr\$ 757.184.000,00.

O Sr. José Ermírio — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. JÚLIO LEITE — Pois não, nobre Senador.

O Sr. José Ermírio — O discurso de V. Ex.^a é muito importante. Meu aparte relaciona-se, especificamente, ao setor industrial. Entendo que a administração da

SUDENE está, há muitos anos, empenhada em melhorar as condições do Nordeste. No entanto, é minha opinião ser necessário acompanhar, com a maior atenção possível, o uso do dinheiro aplicado, a forma pela qual as companhias estão executando os projetos, as construções e as montagens, a fim de evitar abusos que possam desmoralizar aquelas empresas que tenham projetos aprovados pela SUDENE. Há fábricas enormes na região. Não posso informar-lhe se aquelas fábricas estão equipadas com máquinas modernas. É preciso verificar isso para não ser prejudicada, no futuro, a aplicação dos artigos 34 e 18 e outros incentivos que podem advir por intermédio da SUDENE. Esse é o brado de alerta que estamos fazendo para que aquela Superintendência continue sua orientação, com o rigor necessário, a fim de liberar recursos somente para empreendimentos úteis e rentáveis. Era a intervenção que desejava fazer.

O SR. JÚLIO LEITE — Muito obrigado pelo seu aparte, que foi muito oportuno.

O Sr. José Guiomard — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JÚLIO LEITE — Pois não, com prazer.

O Sr. José Guiomard — O assunto que V. Ex.^a está tratando é realmente digno do interesse para todos nós, seus colegas. É assunto de âmbito nacional, não há a menor dúvida. Vinha V. Ex.^a enumerando estatísticas e algarismos de causar inveja a qualquer região brasileira, a respeito da SUDENE. Não duvido dessas estatísticas nem das observações que meu nobre colega está fazendo, mas gostaria de obter resposta para uma pergunta muito simples: se tudo vai tão bem, por que se alarma tanto o Nordeste à simples aproximação da primeira seca?

O SR. JÚLIO LEITE — V. Ex.^a aguarde um pouco mais que no prosseguimen-

to da leitura do meu discurso obterá resposta para sua pergunta.

(Lê.)

Mais expressivo é o fato de que, entre 1962 e 1968, os depósitos provindos dos incentivos fiscais somaram NCr\$ 1.802.772.000,00. A importância liberada pelo Banco, porém, não atingiu no mesmo período, mais do que NCr\$ 599.924.000,00, vale dizer, menos de 1/3 do total dos depósitos. De tal sorte que, guardando o número de empregos gerados em relação direta com o valor dos investimentos, não terão aqueles ultrapassado mais do que 64.799 ofertas, o que dá a média de 9.257 por ano, para todo o Nordeste.

Se examinarmos o caso de Sergipe, que teve aprovados projetos que representam inversões totais de NCr\$ 41.232.000,00 correspondentes a 1,2% do total — colocado portanto em último lugar, entre todos os Estados beneficiários — veríamos que a situação é ainda mais precária. Considerando-se que o custo médio do emprêgo industrial dos projetos aprovados pela SUDENE é de NCr\$ 37.648,00 teríamos que os empregos gerados por força dos incentivos fiscais, ao longo de 10 anos, somariam apenas 1.095 ofertas. Tendo em vista porém, que a proporção dos projetos efetivamente implantados, tomando-se por base o seu valor, é de 50%, êste número se reduziria a 548 lugares em 10 anos, ou 54,8 empregos por ano. Se em vez dêste cálculo utilizarmos o valor percentual dos investimentos, que para Sergipe, como já assinaiei, foi de 1,2% do total, a situação não seria muito diferente, pois teríamos então a média de 77,7 empregos novos por ano...

Não me deterei, Srs. Senadores, nos investimentos do setor agropecuário. capítulo que deixo para oportuna intervenção. Vejamos, no entanto, o que representa para o Nordeste, em seu conjunto, o benefício dessa industrialização que se diz intensiva.

O Sr. Carlos Lindenberg — Permite-me V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) — Estou prestando tôda atenção ao discurso de V. Ex.^a, que é realmente de importância porque também interessa a todos nós brasileiros o progresso do Nordeste. Como diz o nobre Senador José Guimard, até certo ponto, é de causar inveja, a nós outros que estamos fora do ambiente da SUDENE, o que V. Ex.^a está dizendo. Porém, pelo que estou entendendo, a SUDENE aprova os projetos mas o Banco demora na aprovação. Então, fica um resíduo de recursos paralisado no Banco do Nordeste.

O SR. JÚLIO LEITE — Dá outro emprêgo.

O Sr. Carlos Lindenberg — Poderia, então, V. Ex.^a informar o que êles fazem com êsse dinheiro?

O SR. JÚLIO LEITE — Em números redondos, responderei a V. Ex.^a

O Sr. Carlos Lindenberg — Não é só indústria nova, mas a redução do número de desempregado, que poderia acontecer e não acontece. De modo que agradeço a V. Ex.^a e ouvirei com tôda a atenção.

O SR. JÚLIO LEITE (Lê.) — De acôrdo com os dados do Departamento Nacional de Mão-de-Obra e Salário do Ministério do Trabalho e Previdência Social — valho-me ainda exclusivamente de elementos que figuram no Relatório da SUDENE — o número de empregos gerados no Nordeste, em 1968, ou seja, um ano apenas, foi de 73.300. Quer consideremos a média anual, segundo os cálculos de que me utilizei há pouco, quer consideremos o total previsto nos projetos aprovados pela SUDENE em 1969, poderíamos constatar que a contribuição dos incentivos fiscais não representou mais do que 10% do total. Isto significa, no meu entender, que a maior capacidade de absorção da mão-de-obra local reside, ainda hoje, em

grande parte, para não dizer quase exclusivamente, nas atividades tradicionais da região. Em outras palavras, sob o aspecto da capacidade de utilização do fator trabalho, o setor mais dinâmico da economia nordestina ainda é o das atividades tradicionais. Para nós nordestinos é alentador verificar que o esforço das atividades tradicionais ainda é a principal contribuição para a solução de um dos mais cruciantes problemas, que é o da absorção da mão-de-obra. Estes dados não deixam dúvidas quanto à contribuição dos incentivos fiscais que, embora valiosíssima para o Nordeste, ainda é, pelo menos a curto prazo, e no que diz respeito à utilização do fator trabalho, de efeito apenas residual.

Entretanto, o que diz o Relatório da SUDENE, Senhor Presidente? Permitam-me Vossas Excelências, que eu leia textualmente:

“A grita verificada em torno do sacrifício impôsto a atividades tradicionais da Região em favor de privilegiados arrivistas é apenas um reflexo de um dos maiores obstáculos que se antepõem ao desenvolvimento do Nordeste: a falta de espírito empresarial de grande número dos que, na Região, detêm a posse dos meios de produção.”

Não quero qualificar essa acusação que se faz aos empresários do Nordeste, Senhor Presidente, porque isto implicaria num julgamento de minha parte. Prefiro ater-me ao testemunho dos números! Prefiro mesmo acreditar que são expressões lançadas sem maiores reflexões, produto, enfim, do calor de quem escreve com um pouco mais de entusiasmo do que é comum na linguagem fria dos relatórios. Isto, aliás, faz-me lembrar a afirmação dêsse renomado técnico que é o Dr. Luiz Simões Lopes, quando diz que 10% das pessoas lêem as introduções dos relatórios, e os 90% res-

tantes, lêem apenas as conclusões, donde se deduz que os relatórios são peças que não foram feitas para serem lidas, mas apenas para serem citadas...

Não me deteria mais neste trecho, Senhor Presidente, se não tivesse ficado em mim a dúvida de que afirmações como estas ainda podem representar resquícios da antiga mentalidade contestadora, sob cujo signo, infelizmente, nasceu a SUDENE.

A passagem porém é muito expressiva e reveladora. Como espera a SUDENE vencer isto que foi classificado como “um dos maiores obstáculos que se antepõem ao desenvolvimento do Nordeste” e que é, segundo alguns de seus técnicos, a “falta de espírito empresarial de grande número dos que na Região detêm a posse dos meios de produção”? É o relatório ainda que afirma, textualmente:

“Quando a concorrência e o efeito demonstração, introduzidos pelos empresários que instalam novas indústrias, tiverem atingido os setores mais reticentes, um grande passo se terá dado em favor do desenvolvimento do Nordeste.”

Não sei, Senhores Senadores, se ao fim de um programa de industrialização que parte de preconceitos dessa ordem, ainda restará alguma concorrência por parte das chamadas “atividades tradicionais”. O mais provável é que elas não mais existam nessa época, pois, consideradas como um obstáculo que precisa ser removido, terão dado lugar às novas e modernas indústrias que estão se instalando ao abrigo dos incentivos fiscais.

Não sei, Senhor Presidente, o que diriam em resposta a Delmiro Gouveia, que é um símbolo da capacidade empresarial e do arrôjo do homem nordestino, e todos aqueles que, mantendo viva a sua tradição, plantaram indústrias por êste Brasil afora e venceram em todos os

empreendimentos em que se lançaram, alguns dos quais têm inclusive assento nesta Casa.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Faz pena interromper o brilhante discurso de V. Ex.^a, nobre Senador Júlio Leite, envolvendo assunto tão importante que desperta o interesse de todos os Srs. Senadores, representantes das várias regiões do País, sobretudo, da Região Nordeste. Vivi este problema, nobre Senador Júlio Leite, após a seca de 1958. O Presidente Juscelino Kubitschek, àquela época, tentou amenizar o sofrimento do nordestino, quando das retiradas sombrias, objeto de tanta literatura no País, através, exatamente, da criação de um órgão que atenuasse os efeitos da seca na Região Nordeste, região onde o homem tem capacidade de trabalho. Chegamos a dizer aqui da tribuna algumas vezes: “dêem água ao nordestino e não se preocupem mais com ele”. O que nos falta é água. Lutei, com todas as forças, para que, no setor essencial do problema, que é o do campo, das secas, esses dez anos não significassem dez anos perdidos nessa área. Quero, preliminarmente, dizer a V. Ex.^a que dou testemunho daquilo que V. Ex.^a está dizendo, isto é, que o Nordeste, hoje, tem outra fisionomia, inteiramente nova, com indústrias que se expandem, muito e muito, em todos os Estados. Cabe à SUDENE a glória de haver modificado, nesse ângulo, a civilização nordestina. Há um desenvolvimento econômico evidente, notável, com as indústrias novas aproveitando a matéria-prima local e outras indústrias, aproveitando matérias-primas de outras regiões. Mas quando se instituiu a SUDENE, quando da sua criação, a preocupação do Presidente que imaginou a criação desse órgão era a de resolver o problema das secas, ou dizendo melhor, a de amenizar os efeitos da calamidade, na região, sobre a população. Então, acreditava eu que era impossível

resolver-se esse problema das grandes secas apenas no setor industrial. Era preciso que a indústria marchasse **pari passu** com o desenvolvimento da economia agropecuária; que se cuidasse do problema ao mesmo tempo, numa coordenação geral, porque o desenvolvimento da indústria sem o desenvolvimento paralelo com a agricultura significa peça incompleta, onde não há integração ou colaboração, enfim, simbiose; para o desenvolvimento de uma política de desenvolvimento. Então, dizia eu que era necessário, primordialmente, a água e a irrigação; água do solo, água do subsolo, água dos grandes açudes, água dos rios perenes como o São Francisco. Dizia isto aqui e demonstrava, em abono de minha opinião, o que se havia feito em regiões semelhantes ou iguais às nossas, em outros países. Pedi a atenção de todos para o fato de que a irrigação era processo adotado para a estabilidade econômica do povo, até em países onde não havia falta ou insuficiência de chuvas; que a irrigação da produção poderia ser feita pelo tempo e na época em que se queira, que esta não está a depender da estabilidade das chuvas. Sustentava isto e o resultado é que se levantou quase todo mundo contra mim aqui no Senado. Graças a Deus, tive o apoio da maioria dos Srs. Senadores; mas na Câmara dos Deputados, até representantes nordestinos se levantaram contra mim. A solução do problema, diziam, estava no setor industrial; era preciso que todos os centros urbanos nordestinos fossem dotados de indústrias. Deste modo, não sofreríamos os efeitos da seca; as populações teriam o amparo dos centros urbanos. Então, combati tal argumento, demonstrando que as indústrias, por maior que fosse o seu número, em todos os centros urbanos da região nordestina, não resistiriam diante do impacto da seca. Haveria fome, haveria falta de alimento, haveria falta de gado, haveria falta de feijão, enfim, de cereais que alimentam o povo; e a fome continua-

ria. O resultado é que a oposição foi grande, a massa esquerdista dêste País tomou conta de minha reação, de meus argumentos, aqui no Senado. V. Ex.^{as} devem estar lembrados de que chegaram a fazer meu entêrro em Pernambuco, um sepultamento arranjado pela massa extremista, comunista, que não me deixava nem voltar ao meu Estado, a Paraíba, porque eu teria necessidade de passar por Pernambuco. Foi uma reação formidável, estive em perigo de vida porque defendi a lógica e o bom senso. O conhecimento de uma região aonde a gente nasceu, onde viveu, não é privilégio dos economistas; nós sentimos, sabemos quais são os nossos problemas, apontamos as soluções, embora não tenhamos fôrça para lhes dar a solução necessária.

Agora, a propósito do aparte que V. Ex.^a acaba de receber do eminente Senador José Guimard, por que 10 anos depois de criada a SUDENE, ainda se alarmam populações do Nordeste com o impacto de uma sêca, com a ameaça de uma sêca que, graças a Deus, não está generalizada em tôda região? Porque desde o comêço a SUDENE não se ocupou com aquilo que é indispensável, com o problema da agricultura. Como pode fazer funcionar a usina de V. Ex.^a, Senador Júlio Leite, se lhe falta cana de açúcar para alimentá-la? Como podem funcionar outras indústrias que consomem fibras e óleos, elementos bastante abundantes na região nordestina, que são a base da sua economia, se nós não cuidamos do campo para manter e desenvolver a fibra e o óleo? Ainda ontem ouvimos brilhante discurso do nobre Senador Dinarte Mariz, no qual S. Ex.^a pedia, a Deus e ao Govêrno, fôsse feita a irrigação no Nordeste, porque o que faltava era água a fim de haver produção para alimentar o nordestino e, conseqüentemente, radicá-lo na região. Também ontem, em aparte, o nobre Representante sergipano, o Sr. Leandro Maciel, perguntava por que, tendo sido

investidos bilhões de cruzeiros na construção de açudes no Nordeste, até agora não havia utilização da água. Temos no Nordeste, inaproveitados, bilhões de metros cúbicos de água acumulados. Só Orós, no Ceará, construído há cerca de treze anos, tem capacidade para 4 milhões. Banabuiú, também no Ceará, comporta — se não me engano — mais de um milhão. Meu Estado, a Paraíba, tem armazenados de 4 a 5 milhões de metros cúbicos de água. Tudo inutilizado, apenas com o aproveitamento das margens dos açudes na agricultura. Não há plano de irrigação. Graças a Deus, pelas notícias que temos, — e minha preocupação não é apenas com o Estado, e, sim com a economia nordestina —, já existe um plano para o vale do Jaguaribe, plano êsse forte, seguro, certo, para o aproveitamento da água na irrigação do solo. Se chegar ao fim a aplicação, a execução do planejado para lá, poderá ser o celeiro de todo o Nordeste. No Rio Grande do Norte, o Senador Dinarte Mariz declarou, ontem, que o aproveitamento de um vale de lá daria também para a alimentação do nordestino nas fases piores de sêcas. De modo que ouço, com tôda a alegria, de tôdas as bôcas do Congresso, a aprovação daquillo que ia me levando até ao sacrifício da vida; passei por êsse perigo, em Recife, nas garras de comunistas, dirigidos por um homem de grande mérito, de grande valor, o Sr. Celso Furtado, e o Governador de então, pelo crime de defender, sugerir, apontar medidas e mostrar que nós, leigos, também conhecemos os problemas da região em que vivemos.

Hoje, depois de dez anos de SUDENE, todo mundo está gritando pela necessidade de água para o Nordeste. É o que estranha o Senador José Guimard; que depois de tanto tempo a ameaça de uma sêca geral ainda alarme o Nordeste. Por que, se a SUDENE foi criada também para amenizar a situação e não apenas para, através de incentivos fiscais, criar

indústrias? A indústria precisa desenvolver-se paralelamente ao desenvolvimento da agricultura. Ou o atual Govêno se preocupa com êsse setor ou trinta milhões de brasileiros que trabalham no campo não vão ter condições de viver. Perdoe V. Ex.^a a extensão dêste aparte, mas eu o dou para esclarecimento da matéria e, ao mesmo tempo, para fazer um apêlo ao Presidente que aí está, ao eminente homem público, digno, honrado que a todos esclarece com as melhores intenções. Confesso, como elemento da Oposição, que nunca tivemos uma fase de desenvolvimento econômico tão grande, tão séria, tão racional como esta dirigida pelo Govêno revolucionário. Não sou oposicionista para negar a verdade; tenho vergonha de mentir e por isso tenho, nesta hora, direito e condições morais para dirigir um apêlo ao Presidente Médici, no sentido de que S. Ex.^a apoie, agora sim, os dois últimos diretores da SUDENE, sobretudo o último, que está se voltando para os problemas do campo com energia, com espírito de decisão; que o Presidente Médici olhe êsse problema, que não é de técnicos e economistas. Eu tenho muito medo de economistas, de estatísticos. Em tôda parte se encontra um e, na verdade, o que êles dizem, difere do que encontramos na região. Dá impressão até de que somos os verdadeiros técnicos. Temos a solução porque vivemos, na carne, o impacto dos grandes problemas. De modo que me congratulo com V. Ex.^a e aproveito o discurso para testemunhar o desenvolvimento, no setor industrial, que a SUDENE vem dando ao Nordeste. Testemunhamos também a orientação dos dois últimos diretores da SUDENE, sobretudo o último, que vem atuando no sentido de que o Govêno e seus ministros dêem boa orientação. Nós não podemos viver com essa surpresa angustiante e vergonhosa: a falta de uma chavinha alarma e pede-se ajuda ao Govêno! Queremos possibilidade de trabalho em nossa região, os elementos

necessários para assegurar o êxito dos nossos esforços na vida agrícola. Pedimos ao Govêno que olhe êsse setor agropecuário. O setor da agricultura, Senador Júlio Leite, é indispensável, é substancial para dar estabilidade à economia nordestina. V. Ex.^a sabe o que estão sofrendo os nordestinos hoje. Não é só o impacto da sêca, não: é o impacto dos tributos, do aparêlho tributário, que estão esmagando as últimas energias do nordestino. Algumas tributações não dependem do Govêno Federal; são estaduais e municipais. Mas o Govêno está naquela ambição, vamos dizer de arrecadar muito, o que não é boa política. Boa política é gastar muito, mas, gastar reprodutivamente, em benefício do povo. Êsses impostos não estão dependendo somente do Govêno Federal, mas, também dos governos estaduais e municipais.

Eu pediria aos órgãos do Govêno, pediria ao Presidente que está aí, revolucionário, para fazer tudo em favor da agricultura. Pediria que êle mandasse examinar, reestruturar êsse plano no sentido de que desenvolvêssemos a indústria por um lado, mas não esquecêssemos o problema essencial que é a vida do homem nordestino, e a estabilidade de suas condições econômicas, não esquecesse de dar-lhe melhores condições de vida, para que haja produção intensiva, fecunda, com alegria geral para o povo, que só tem vivido de tristeza. Perdoe-me V. Ex.^a, Senador Júlio Leite, a extensão de meu aparte, que é fruto da minha sensibilidade de nordestino, do amor ao Nordeste e ao Brasil.

O SR. JÚLIO LEITE — Quero dizer ao nobre Senador que estou me limitando apenas a ressaltar, a fazer um estudo sobre o relatório da SUDENE. Eu me reservaria para, noutra ocasião, tratar da parte da agricultura, que não abordei, neste trabalho, para não alongá-lo. Comprometo-me, em próxima oportuni-

dade, a vir à tribuna esposando muitas das idéias agora expostas por V. Ex.^a

O Sr. José Ermirio — Permite-me V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Já que V. Ex.^a vai tratar da agropecuária noutro discurso, é bom não esquecer o seguinte: lembro-me bem, quando, aos 18 anos de idade, morava no Colorado, nos Estados Unidos. A região era seca; hoje, devido à abertura de poços artesianos, incrementou-se o cultivo do trigo. Passados 4 anos, quando ali voltei, encontrei uma verdadeira maravilha. Faziam-se três colheitas por ano. Tudo isto devido ao sistema de irrigação. O México está com 4 milhões de hectares irrigados, o Brasil não tem 200 mil hectares ainda. Se tem, foi recentemente feito. Egito, México e Espanha puderam fazer uma irrigação na escala em que o fizeram. O Senador José Leite em brilhante discurso, há uns dois anos, relatou o que foi feito na Espanha. Portanto, é muito interessante que S. Ex.^a traga o que a SUDENE está fazendo, a fim de evitar críticas de todos nós, que desejamos uma produção permanente no Nordeste.

O SR. JÚLIO LEITE — Da próxima vez que eu vier à tribuna, espero contar com a contribuição dos Srs. Senadores e a sua colaboração para me ajudar a levar até o fim esse trabalho de criticar, observar e analisar o relatório da SUDENE.

(Lendo.)

Vejamos, no entanto — e quero lembrar que estou fixando apenas o relatório —, qual a assistência que se está dando às atividades tradicionais do Nordeste. Na página 162 há um quadro com a discriminação dos projetos industriais aprovados pela SUDENE. Já assinalo o fato de que a defasagem entre a aprovação do projeto pelo órgão de desenvolvimento regional e a liberação dos recursos pelo Banco do Nordeste, equivale, tomando-se por base o valor dos

investimentos, a 50%. Se levarmos em conta o número de projetos poderemos verificar que existem em funcionamento não 721 novas indústrias, cujos projetos mereceram aprovação da SUDENE, mas apenas 162 novos estabelecimentos industriais, o que dá a média de 16,2 novas fábricas por ano para 9 Estados. E as atividades tradicionais? Enquanto foram instaladas 162 novas indústrias, não se concretizaram mais do que 41 projetos de modernização de empresas locais, vale dizer, 1/4 do que se concedeu a indústrias de fora da região.

Se em vez dos empreendimentos já concluídos, considerarmos também os que se encontram em fase de projeto e os que estão na etapa de construção, poderemos verificar que as novas indústrias deverão somar 486 novas unidades, enquanto as empresas locais modernizadas não ultrapassarão 235, ou seja, menos de 50%.

Os exemplos isolados nem sempre representam a regra geral, mas são, às vezes, muito ilustrativos. Em discurso que aqui pronunciei, em 1967, já tinha chamado a atenção para este fato. Houve uma indústria da região que esperou mais de três anos entre a entrada de seu projeto na SUDENE e a decisão prolatada pelo Banco do Nordeste. No fim desse prazo, a conclusão a que chegaram os técnicos foi a de que o projeto estava desatualizado... Nessa era de modernização acelerada, que projeto, Sr. Presidente, não se desatualiza em três anos?

O que se poderia alegar é que essa pequena parcela de assistência que se concede a atividades tradicionais, em favor das novas indústrias, é fruto, exatamente, do desinteresse dos empresários da região, ou, como se diz no relatório, de sua falta de espírito empresarial. O fato de que a maior capacidade de absorção de mão-de-obra ainda provém das atividades tradicionais, parece-me,

no entanto, um desmentido convincente a esse argumento. O que na realidade ocorre é que essas chamadas “atividades tradicionais” continuam a desenvolver um processo de autodinamização, a despeito da pouca assistência que lhe é dispensada.

Nem se diga, Srs. Senadores, que isto é fruto do chamado efeito demonstração. Já o projeto do IV Plano Diretor reconhecia que as novas indústrias que estavam se instalando possuíam pouca capacidade de absorção do fator trabalho, exatamente porque se tratava de projetos modernos que empregam alta densidade de capital. E é natural que assim seja, se levamos em consideração que a finalidade dessas empresas é eminentemente econômica e secundariamente social, justificando-se, pois, que busquem, em primeiro lugar, a diminuição de seus custos, mesmo que isto implique em menor utilização de mão-de-obra.

Resulta daí que as novas indústrias que se beneficiam dos incentivos fiscais substituem o fator trabalho pelo fator capital que, como vimos, é relativamente abundante. Basta dizer que a média dos recursos próprios das empresas, na instalação dos projetos aprovados pela SUDENE, não ultrapassa 25,5% do investimento total, cabendo o restante aos incentivos fiscais (45,1%), aos financiamentos oficiais (16,8%) e aos financiamentos externos (12,6%).

Na medida em que as empresas locais adotarem a mesma estratégia — chamo a atenção do nobre Senador Argemiro de Figueiredo para este ponto — o resultado será uma expressiva perda do poder de absorção de mão-de-obra, fatalmente substituída pelo fator capital, indispensável à aquisição da tecnologia mais moderna que tem como fundamento a automatização.

O problema da liberação dos recursos dos incentivos fiscais adquire, para o

êxito da política desenvolvimentista da SUDENE, uma importância capital. Tanto assim que o Superintendente desse órgão, durante a discussão do IV Plano Diretor, tentou conseguir uma reformulação do sistema, dispensando a etapa de análise pelo Banco do Nordeste, quando o projeto não implicasse em financiamento com recursos desse estabelecimento de crédito. Na verdade, o método então adotado — que ainda hoje é basicamente o mesmo — impede que se acelere como é indispensável, esse processo de industrialização que se quer fazer intensivamente. Na realidade, os depósitos provenientes das deduções do Imposto de Renda funcionam mais a favor do Banco como instituição financiadora do que em benefício do processo de industrialização. Tanto que para esta última finalidade foi empregada a parcela de 1/3 dos depósitos, enquanto que para a anterior foram utilizados os 2/3 restantes. Sob esse aspecto basta verificar como vêm crescendo os saldos não utilizados dos depósitos oriundos dos incentivos fiscais.

Em 1962, o saldo era de NCr\$ 60.699.000,00. Nos anos subsequentes, essa importância tinha evoluído, a preços de 1968, segundo o relatório da SUDENE, da seguinte maneira:

1963	NCr\$	119.688.000,00
1964	NCr\$	218.712.000,00
1965	NCr\$	519.419.000,00
1966	NCr\$	811.171.000,00
1967	NCr\$	1.051.910.000,00
1968	NCr\$	1.192.848.000,00

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. JÚLIO LEITE — Pois não.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Gostaria, apenas, que V. Ex.^a me esclarecesse, de passagem, se essa Lei de Incentivos foi posterior à criação da SUDENE?

O SR. JÚLIO LEITE — Sim; ela é posterior.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Obrigado.

O SR. JÚLIO LEITE — (Lendo.) Ora, Sr. Presidente, os recursos do Banco aplicados em industrialização (financiamentos, empréstimos, investimentos etc.) não ultrapassam, segundo os seus últimos balanços, a média de 15%. Sua grande fonte de receita continua sendo a dos empréstimos para giro comercial, que são financeiramente mais atraentes e lucrativos do que os investimentos de longo prazo de reposição. Daí não ser estranhável que as aplicações em ações do BNB sejam hoje um dos mais atraentes investimentos.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Quando formulei aquela indagação a V. Ex.^a tive a intenção, exatamente, de fixar bem o fato de que a expansão, o aproveitamento e o desenvolvimento industrial do Nordeste se devem a essa Lei e não ao funcionamento orgânico da SUDENE. Foi essa lei que deu ao Nordeste essa política de ampliação industrial com recursos adquiridos à custa de incentivos fiscais.

O SR. JÚLIO LEITE — (Continua a leitura.) Não desejo finalizar meu discurso sem fixar-me mais uma vez no problema da mão-de-obra. A revista Veja desta semana noticia que uma fábrica de geladeiras instalada em Pernambuco viu-se compelida a dar férias coletivas a seus empregados, pela impossibilidade de colocar sua produção, mesmo trabalhando em regime de operação parcial. A despeito de ser um estabelecimento industrial dos mais modernos, não conseguiu a empresa colocar o seu excedente, quer no mercado consumidor do Centro-Sul, por falta de condições de competição, quer, pela inexistência de condições de transporte, até mesmo no exterior. A notícia, que dá detalhes das perspectivas que estão se descortinando para outras indústrias similares, revela, bem claramente, que o

problema do Nordeste é, basicamente, e antes de mais nada, um problema de mercado. E de mercado com poder aquisitivo.

São casos como estes, Senhor Presidente, que devem merecer a nossa atenção, pois tendem a agravar o problema do sub-emprego. E, mais do que o do sub-emprego, o do desemprego que constitui, no meu entender, a maior agravante da tensão social que no Nordeste sabemos ser latente. Em 1956, segundo levantamentos efetuados pela Divisão de Análise Econômica da Assessoria Técnica da SUDENE, o número de sub-empregados urbanos nas capitais nordestinas era de 520 mil adultos. Dez anos depois, revela a mesma fonte, esse número tinha crescido para 1 milhão e 82 mil pessoas, ou, em outras palavras, tinha dobrado a um ritmo de 20% ao ano!

O próprio Relatório dos 10 anos de atividades da SUDENE revela que pesquisa realizada em 1968 com o auxílio da Universidade de Michigan, mostrou que 26% dos chefes de família no Recife estavam desempregados. Dos 74% ocupados, 23% percebiam menos do que o salário-mínimo legal, o que deixa, como margem de efetivos ou potenciais consumidores, apenas 51% da população ocupada. É preciso levar em conta, porém, que mais de 2/3, ou seja, 74% precisamente, recebem um salário semanal inferior a NCr\$ 30,00. Se considerarmos como consumidores efetivos os que percebem o dobro dessa importância, ou seja, NCr\$ 60,00 semanais, poderemos concluir que o seu número relativo não corresponde a mais do que 10,2% da população urbana empregada.

Nem se diga, Sr. Presidente, que a industrialização intensiva a que se está tentando submeter o Nordeste pode representar um remédio efetivo, porque isto não será possível, como demonstramos, a curto ou médio prazo. Segundo os dados disponíveis, constantes do IV

Plano Diretor, a indústria da região tem sofrido considerável perda de substância, quando comparada com o Brasil, como um conjunto. Tanto assim que esse setor, que em 1956 representava 13% do produto interno da região, em 1964, tinha baixado para 12%. Se em vez da participação no produto interno consideramos o nível de emprego no mesmo período, a situação mostra-se ainda mais tensa, pois o setor secundário do Nordeste, que em 1956 absorvia 12,6% da população brasileira empregada na indústria, em 1964 não representava mais do que 8,8%. No mesmo período, a indústria do Centro-Sul, que representava 70,8% do total brasileiro, tinha aumentado sua participação para 75,4%.

O fato adquire particular significação quando se verifica que o número de empregos gerados em apenas 3 Estados — São Paulo, Rio de Janeiro e Guanabara — que somam 28,2% da população brasileira, atingiu 85,5% do total de ofertas, enquanto o Nordeste, com 29,3% da população brasileira conseguiu apenas 14,5%.

Um capítulo particularmente importante refere-se ao da modernização das indústrias tradicionais, pois tem fortes implicações com o problema da absorção da mão-de-obra disponível. Em 1960 a indústria têxtil do nordeste acolhia 26,4% da mão-de-obra industrial. A tendência dessa indústria é uma crescente automatização. Tanto assim que, considerada em seu conjunto, poderemos verificar que, embora o número de estabelecimentos tenha passado de 2.941 em 1950, para 4.272 em 1960, a quantidade de pessoas ocupadas baixou de 313.845, para 306.121. Quer isto dizer que a média de operários por estabelecimento, que antes era de 106,7 pessoas, passou para 71,2 empregados. Calculem Vossas Excelências o resultado dessa dinâmica no Nordeste, onde os efeitos podem ser

mais visíveis. O programa de modernização das empresas têxteis que tiveram seus projetos aprovados pela SUDENE e pelo Banco do Nordeste, redundou na dispensa de 4.621 empregados. Se este programa tivesse sido aplicado às 61 maiores indústrias têxteis da região, e o desemprego ocorresse na mesma proporção, teria alcançado nada menos do que 12.810 operários, vale dizer, número uma vez e meia maior do que o número médio de empregos gerados por ano, em virtude do projeto de industrialização...

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os dados que venho de utilizar — tomados, repito, nos relatórios da própria SUDENE — modificam muito aquêlo quadro de otimismo a que fiz alusão no início de meu discurso. São elementos que nos levam a concluir que os instrumentos de ação aplicados ao Nordeste ainda são insuficientes para nos arrancar do subdesenvolvimento crônico, embora possam abrir promissôras expectativas, se corrigidos adequadamente, e em tempo oportuno.

Não desejo que o meu pronunciamento seja tomado como manifestação de pessimismo, ou como crítica a um órgão que tem prestado inestimáveis e relevantes serviços à região. Se me perguntassem se não acredito na SUDENE, ou se considero que sua atuação não se revestiu do necessário dinamismo, eu responderia não só que acredito, mas também que reconheço que, se não fôsem os investimentos carregados para o Nordeste pela SUDENE, a situação de hoje seria muito mais grave e as tensões bem mais acentuadas. Isto no entanto não impede que façamos uma advertência construtiva, assinalando que a estratégia adotada, o volume de recursos liberados e o mecanismo de captação dos incentivos fiscais, precisam ser revistos. E, mais do que revistos, ampliados, fortalecidos e ativados, através de incentivos adicionais.

Lembro-me, Senhor Presidente, que falando durante o II Encontro de Investidores do Nordeste, em 1968, o Governador Luiz Viana Filho assinalou quais as perspectivas que se mostram ao Nordeste, se as condições atuais persistirem. Dizla Sua Excelência naquela oportunidade que, mesmo se conseguíssemos manter estável, durante 20 anos, a taxa de crescimento econômico, em torno de 7% — que já é muito razoável — ao fim do período teríamos uma renda per capita de 653 dólares. Se a região Centro-Sul, por sua vez, contivesse a sua expansão em 3% — o que não vem ocorrendo, pois a diferença real é bem menor — sua renda per capita ainda seria de 813 dólares.

Por isso mesmo é que, comentando o problema recentemente gerado pela seca que acaba de assolar algumas sub-regiões nordestinas, o editorial do **Jornal do Brasil** de ontem afirmava com muita propriedade:

“... como a seca de agora nos vem lembrar, o problema humano imediato do Nordestino ficou um tanto perdido de vista diante do problema econômico do Nordeste. Por outras palavras, a infra-estrutura econômica que ora se erige ali garante o futuro remoto dos habitantes do Nordeste. Mas quem lá está vivo, hoje, continua a viver muito mal.”

E nós do Nordeste, Senhor Presidente, temos a compreensão de que não é este o padrão de vida que, com o auxílio do resto do Brasil, a SUDENE pretende perpetuar na região. Cumpre reconhecer, entretanto, que estamos ainda muito longe do que pretendem os planos e

mais longe ainda do que, muito legitimamente, aspiram todos quantos lá vivem. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Oscar Passos — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — José Cândido — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — José Leite — Josaphat Marinho — Raul Giuberti — Vasconcelos Tôres — Gilberto Marinho — Lino de Mattos — Flinto Müller — Mello Braga — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Flávio Brito.

O SR. FLÁVIO BRITO — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo hoje esta tribuna para dar contas da honrosa incumbência que, juntamente com o nobre Senador Lino de Mattos, recebemos de representar o Senado Federal no III Congresso Nacional do Café, realizado na encantadora cidade de Poços de Caldas, nos dias 8 a 11 do corrente mês.

Sendo o certame patrocinado pela Confederação Nacional da Agricultura, que presido, duas grandes responsabilidades me couberam naquela reunião, para a qual se voltavam as atenções de milhares de cafeicultores e interessados na economia do produto. Porém, desejo mencionar, particularmente, a atenção dos poderes públicos, demonstrada pela presença de Sua Excelência o Presidente da República, representado pelo Ministro Marcus Vinicius de Moraes, da Indústria e do Comércio.

A atenção do Governo federal, contudo, não se limitou à cortesia da representação presidencial, mas se traduziu no interesse efetivo pelos problemas, que se iriam debater em torno dos palpi-

tantes itens do temário, abordando aspectos da cultura e da economia cafeeira, assim expressos: **Produção — Comercialização — Industrialização — Cooperativismo e Associativismo — Desenvolvimento — Aspectos Jurídicos e Sociais.**

Para focalizar e enfrentar êsses assuntos perante cerca de dois mil cafeicultores, que se reuniam no congresso, compareceram, além do Ministro Marcus Vinícius de Moraes, já referido, os Ministros Delfim Netto, da Fazenda, e Cirne Lima, da Agricultura, bem como o Presidente e Diretores do Instituto Brasileiro do Café, isto é, as mais altas autoridades federais responsáveis pelos diferentes problemas do setor.

Ao se iniciarem os trabalhos ouvimos a palavra autorizada e confortadora do Ministro Cirne Lima, anunciando tôdas as eficazes medidas já adotadas e programadas para o imediato combate à erradicação da doença Hemileia Vastatrix, vulgarmente "Ferrugem", constatada em alguns cafêzais da Bahia, Espírito Santo e Zona da Mata, em Minas Gerais.

A rapidez com que agiu o Governo, coordenando os três Ministérios e o IBC, ficou demonstrada nas providências postas em prática com a mobilização dos maiores especialistas e a abertura de um crédito inicial de 40 milhões de cruzeiros novos, a seguir anunciada pelo Ministro da Fazenda, que também abordou outros importantes aspectos da política financeira do café, criando um ambiente de serena confiança nos novos rumos, que se delineiam para a cafeicultura.

Finalmente, ao Ministro da Indústria e do Comércio, a cuja Secretaria se vincula o IBC, coube reafirmar a perfeita consciência do Governo da importância social e econômica do café, como fator preponderante da riqueza e do progresso da Nação, e o propósito firme de criar-lhe novas e seguras perspectivas de de-

envolvimento, pela renovação, recuperação e racionalização das culturas, visando à produtividade, meta que já vem se estendendo a tôdas as atividades agropecuárias.

Encareceu sua excelência o esforço dos cafeicultores, secundados pelas providências de amparo imediato do Governo no sentido de apressar o restabelecimento do equilíbrio produção e consumo, ameaçado pelas recentes geadas.

Justificou a posição do Brasil no Convênio Internacional do Café, opondo-se à ação de medidas artificiais, tal como a elevação das quotas, destinadas a neutralizar a reação dos preços, resultante apenas de condições conjunturais, mesmo porque as cotações ameaçadas não constituem exagêro.

Assegurou, finalmente, a intenção do Governo em melhorar progressivamente os preços internos, o que já se traduziu nas medidas ultimamente adotadas nos setores de financiamento e preços mínimos.

As manifestações, aqui referidas, das mais altas autoridades, responsáveis pelos problemas focalizados no temário, constituem fato inédito na história dos congressos cafeeiros e mesmo dos congressos da agricultura em geral, onde os produtores costumavam ouvir discursos protocolares e reticentes.

O fato inédito e auspicioso foi, com efeito, o de constatar-se que cada representante governamental estava inteiramente senhor dos problemas a seu cargo e defrontava-se objetivamente com a assembléia de produtores, não deixando de abordar os temas mais delicados, apontando os rumos já definidos, as providências em execução e as soluções em perspectivas a curto prazo.

O Congresso do Café, por êsse motivo, veio, mais uma vez, confirmar o que está em consciência de todos os brasileiros: o Governo do Exmo. Presidente

Emílio Garrastazu Médici, com a brilhante equipe que soube selecionar, seja nos Ministérios, seja nos órgãos de execução, já pôs em marcha irreversível a arrancada pelo desenvolvimento da agricultura nacional, para soerguê-la tènicamente ao nível elevado das demais atividades econômicas do País.

As reações entusiásticas do numerosíssimo plenário às manifestações espontâneas dos órgãos governamentais, revelando pleno e seguro conhecimento de causa e sua integração nos problemas da cafeicultura, já agora vistos como os próprios problemas nacionais, revelaram o pleno êxito do congresso, fazendo com que todos retornassem confiantes de que a Nação, agora, trabalha unida num só e grande esforço para superar o subdesenvolvimento, criando o equilíbrio do progresso entre o campo e a cidade.

Sr. Presidente, não seria possível encerrar êste relatório sem mencionar, igualmente, o prestígio e a valiosa colaboração que deram ao Congresso as autoridades dos Estados cafeeiros, particularmente, o Governador de Minas Gerais, Dr. Israel Pinheiro, presente à instalação, os Governadores que se fizeram representar, membros do Congresso Nacional e das Assembléas Legislativas, Secretários de Estado e o próprio Comandante da 4.^a Região Militar, General Itiberê Gouvêla do Amaral, além de representantes do comércio e das cooperativas, todos dando a ajuda de seus conhecimentos e experiências para o acerto das importantes conclusões do Congresso, que, em breve, terei a honra de trazer ao conhecimento de V. Ex.^a e de meus ilustres pares.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Teotônio Vilela. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Attílio Fontana. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Dinarte Mariz. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Estão presentes 48 Srs. Senadores.

Item 1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação como conclusão de seu Parecer n.º 5, de 1970) do Projeto de Resolução n.º 73, de 1968, de autoria da Comissão do Distrito Federal, que aprova as contas do Executivo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1967.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do artigo 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

N.º 5, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 73, de 1968.

Relator: Sr. Antônio Carlos

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 73, de 1968,

que aprova as contas do Executivo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1967.

Sala das Sessões, em 8 de abril de 1970.
— **Benedicto Valladares**, Presidente —
Antônio Carlos, Relator — **Nogueira da Gama** — Mem de Sá.

ANEXO AO PARECER

N.º 5, de 1970

Redação final do Projeto de Resolução n.º 73, de 1968.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, item V, da Constituição, e eu,, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º de 1970

Aprova as contas do Executivo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1967.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — São aprovadas as contas do Executivo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1967.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 2

Discussão, em turno único (com apreciação preliminar da constitucionalidade), do Projeto de Lei da Câmara n.º 209, de 1968 (n.º 916-C/63, na Casa de origem), que conta em dobro o tempo de serviço efetivamente prestado em Brasília, por servidores do Poder Executivo, civis e militares, no período compreendido entre 21 de abril de 1960 e 21 de abril de 1962, tendo PARECER, sob número 6, de 1970, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo quem queira se manifestar, dou como encerrada a discussão.

Em votação (Pausa.)

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado o projeto, este será arquivado, e feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 209, de 1968

(N.º 916-C/63, na Casa de origem)

Conta em dobro o tempo de serviço efetivamente prestado em Brasília por servidores do Poder Executivo, civis e militares, no período compreendido entre 21 de abril de 1960 e 21 de abril de 1962.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O tempo de serviço efetivamente prestado em Brasília no período compreendido entre 21 de abril de 1960 e igual data do ano de 1962 pelos funcionários civis, militares e autárquicos, regularmente designados para ter exercício na nova Capital, será computado em dobro, para efeito de aposentadoria.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 88, de 1968, de autoria do Senhor Senador Lino de Mattos, que altera o item I do art. 3.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes

e Bases da Educação Nacional), tendo

No 1.º pronunciamento:

PARECERES, sob n.ºs 1.055, 1.056, 1.057 e 1.058, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;
- de Educação e Cultura, favorável, nos termos do substitutivo que oferece;
- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura;
- de Finanças, favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura;

No 2.º pronunciamento:

PARECERES, sob n.ºs 73, 74 e 75, de 1969, das Comissões

- de Educação e Cultura, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta;
- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura;
- de Finanças, pela aprovação, nos termos do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura.

Em discussão o Projeto e o Substitutivo, em 1.º turno. (Pausa.)

Encerrada a discussão, anuncio a votação do Substitutivo, que tem preferência regimental.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 23, de 1970

Nos termos dos arts. 212, letra t, e 310, do Regimento Interno, requero desta-

que, para rejeição, da seguinte parte do Substitutivo apresentado aos Projetos de Lei do Senado n.ºs 88 e 91, de 1968: art. 2.º

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1970. — Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Em votação o substitutivo, excluído o art. 2.º, já rejeitado em virtude da aprovação do requerimento.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria irá à Comissão de Redação, para redigir o vencido para o segundo turno regimental.

É o seguinte o substitutivo aprovado, ressalvada a parte destacada:

EMENDA SUBSTITUTIVA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O artigo 3.º da Lei n.º 4.024, de 21 de dezembro de 1961, modificado nos itens I e II e acrescido de um parágrafo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º — O direito à educação é assegurado:

I — pela obrigação do Poder Público e pela liberdade da iniciativa particular de ministrarem o ensino em todos os graus, respeitadas as disposições vigentes e assegurando-se igualdade de oportunidade;

II — pela obrigação do Estado de fornecer recursos indispensáveis para que a família e, na falta desta, os demais membros da sociedade se desobriguem dos encargos da educação, quando provada a insuficiência de meios.

Parágrafo único — Os Podêres Públicos prestarão à iniciativa privada amparo técnico e financeiro inclusive mediante bolsas de estudo.”

Art. 2.º — Ao art. 69 da Lei número 4.024, de 20 de dezembro de 1961, são acrescentados os seguintes parágrafos:

§ 1.º — Havendo vagas excedentes da matrícula dos candidatos classificados na forma da letra a deste art., será facultado o ingresso, em curso de graduação, dos portadores de diploma de outro curso do mesmo nível, cujos estudos sejam reconhecidos como equivalentes ou correlatos aos daquele.

§ 2.º — Os alunos de nacionalidade brasileira que hajam, logrado aprovação em concurso de habilitação em escola superior de país estrangeiro, cuja legislação não exija a conclusão do ciclo colegial, estão dispensados de revalidar este ciclo ao solicitarem transferência na forma do art. 100 desta Lei.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É o seguinte o projeto prejudicado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 88, de 1968

Altera o item I do art. 3.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

O Congresso Nacional decreta:

At. 1.º — O item I do art. 3.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar com a seguinte redação:

“I — Pela obrigação dos Podêres Públicos de ministrarem o ensino nos diferentes graus e, com igual missão, pela liberdade da iniciativa particular, à qual será dispensada a assistência técnica e financeira que

se fizer necessária, inclusive bolsas de estudo, na forma da lei em vigor.”

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. ADALBERTO SENA — (Pela ordem.) Sr. Presidente, indago se ficou prejudicado o projeto, ou apenas o artigo sobre o qual incidiu o requerimento do Senador Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Informo a V. Ex.^a que ficou aprovado o substitutivo, sem o artigo 2.º Logo, o art. 1.º foi aprovado pelo Plenário, e prejudicado o projeto em face da aprovação do substitutivo.

O SR. ANTONIO CARLOS — (Pela ordem — Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, diante do pedido de esclarecimento do nobre Senador Adalberto Sena, que falou pela ordem, sinto-me no dever de dar esclarecimentos a S. Ex.^a e à Casa sobre o objetivo do requerimento que V. Ex.^a há pouco submeteu à consideração do Plenário, cuja aprovação fez com que fôsse aprovado o Substitutivo aos Projetos 88 e 91/68, ambos desta Casa, com a supressão do art. 2.º

Tramitaram, nesta Casa, paralelamente estes dois projetos. Ambos objetivavam a modificação de dispositivo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O Projeto n.º 88/68 visava à alteração do art. 3.º da citada Lei, de n.º 4.024, de 21 de dezembro de 1961; e o Projeto n.º 91/68 objetivava a alteração do art. 69 da mesma lei.

A liderança do Governo entendeu de aceitar o Projeto n.º 88/68, isto é, a alteração do art. 3.º da Lei de Diretrizes e Bases, pois que a nova redação proposta faz com que o dispositivo da lei se conforme com a norma constitucional em vigor, a norma constitucional inscrita na Constituição de 1967 e repetida na

Emenda Constitucional n.º 61, de 1969. O artigo 3.º justamente define, conceitua o direito à educação e o projeto faz com esse conceito se identifique com o previsto na Constituição. Já o Projeto 91 tinha por objetivo a alteração do artigo 69, da Lei de Diretrizes e Bases, alterando duas normas: a primeira, quanto à matrícula de candidatos em escolas superiores que possuíssem outros cursos capazes de lhes permitir a matrícula nos cursos que desejassem iniciar. Essa regra já está prevista em legislação em vigor, na Lei de Diretrizes e Bases. Portanto, não há necessidade de repeti-la em novo diploma legal. Já o § 2.º previa uma outra medida. Diz o § 2.º do substitutivo, com base no art. 91:

“§ 2.º — Os alunos de nacionalidade brasileira que hajam logrado aprovação em concurso de habilitação em escola superior de país estrangeiro, cuja legislação não exige a conclusão do ciclo colegial, estão dispensados de revalidar este ciclo ao solicitarem transferência, na forma do artigo 100 desta Lei.”

A norma, Sr. Presidente, vem de um certo modo, facilitar a um determinado estudante que inicie o seu curso superior em países estrangeiros e depois pleiteie a sua transferência para um estabelecimento de ensino superior no Brasil. Se no estrangeiro não se exigir certificado de conclusão do segundo ciclo, ele poderá se transferir sem aqui fazer o exame de revalidação do ciclo secundário. Seria uma exceção perigosa; primeiro, porque se estabeleceria uma preferência para o aluno que iniciasse seu curso em estabelecimento de ensino superior no estrangeiro; seria uma forma de contornar a exigência do certificado de conclusão do segundo ciclo. Em segundo lugar, Sr. Presidente, a medida só poderia ser adotada se conveniente, se houvesse reciprocidade, isto é, se os outros países estrangeiros também admitissem que os seus nacionais viessem ao Brasil,

fizessem exame vestibular e, depois, fossem transferidos para seus países sem quaisquer exigências lá estabelecidas e não previstas na legislação brasileira.

Foram as restrições, Sr. Presidente, que levaram a liderança do Governo a aceitar o substitutivo que suprime o art. 2.º, pois prevê duas normas: a primeira é uma norma que está em vigor e não há necessidade de repetição; e a segunda é, no entender da liderança, uma norma inconveniente que abre perigoso precedente no sistema educacional do País (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 91, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que acrescenta parágrafo ao art. 69 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), tendo

PARECERES, sob n.ºs 1.046, 1.047 e 1.048, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça:

1.º pronunciamento: pela constitucionalidade e sugerindo sua tramitação em conjunto com o Projeto de n.º 88, de 1968, do Senado;

2.º pronunciamento: pelo arquivamento, em virtude de a matéria ter sido tratada no substitutivo da Comissão de Educação e Cultura ao Projeto de Lei do Senado n.º 88/68;

— de Educação e Cultura, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta.

O projeto ficou prejudicado em virtude da aprovação do Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura a esta matéria e ao Projeto de Lei do Senado n.º 88, de 1968. A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto prejudicado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 91, de 1968

Acrescenta parágrafos ao art. 69 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ao art. 69 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), são acrescentados os seguintes parágrafos:

“§ 1.º — Os portadores de curso superior ficam dispensados da exigência do concurso de habilitação de que trata a letra a deste artigo, desde que haja correlação ou equivalência de cursos, a critério do Conselho Federal de Educação.

§ 2.º — Os alunos de nacionalidade brasileira que hajam logrado aprovação em concurso de habilitação em escola superior de país estrangeiro, cuja legislação não exige a conclusão do ciclo colegial, estão dispensados de revalidar este ciclo ao solicitarem transferência, na forma do art. 100 desta Lei.”

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito para esta oportunidade.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, antes anunciando, para a próxima, a realizar-se no dia 20, segunda-feira, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 148 de 1968 (n.º 75-B/67, na Casa de ori-

gem), que dispõe sobre o emprêgo, pela indústria, da palavra sêda e seus compostos, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 1.125 e 1.126, de 1968 e 145, de 1969, das Comissões

— de Indústria e Comércio;

— de Finanças e

— de Constituição e Justiça.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1970 (n.º 2.066-B/69, na Casa de origem), de iniciativa do Poder Executivo, que estende aos ocupantes interinos de cargos de Tesouraria, amparados pelo art. 50 da Lei n.º 4.242, de 17 de julho de 1963, o disposto no art. 1.º do Decreto-Lei n.º 146, de 3 de fevereiro de 1967, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 20 e 21, de 1970, das Comissões

— de Projetos do Executivo e

— de Finanças.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 2, de 1970, que suspende, em parte, a execução do art. 5.º da Lei n.º 4.054, de 2-4-62, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, em conclusão ao seu Parecer n.º 29, de 1970.

4

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 20, de 1970, de autoria do Sr. Senador Gilberto Marinho, solicitando a transcrição nos Anais do Senado, dos discursos pronunciados pelo Ministro Higinio Corsetti e pelo Presidente da Embratel, General Francisco Augusto Galvão, por ocasião da entrega ao povo brasileiro de mais uma parte do Tronco Nordeste, previsto no Plano Nacional de Telecomunicações.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 25 minutos.)

**16.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 20 de abril de 1970**

PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Edmundo Levi — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portella — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Arnon de Mello — Antônio Fernandes — Carlos Lindenberg — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Aurélio Vianna — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — José Feliciano — Filinto Müller — Bezerra Neto — Celso Ramos — Guido Mondin — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO SR. 1.^o-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 4, de 1970

(N.º 450-B/67, na Casa de origem)

Modifica o § 2.^o do art. 10 da Lei n.º 4.947, de 6 de abril de 1966, o § 2.^o do art. 11 do Decreto-Lei n.º 57, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — O § 2.^o do art. 10 da Lei n.º 4.947, de 6 de abril de 1966, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2.^o — Nos loteamentos já inscritos até a publicação da Lei n.º 4.947, de 6 de abril de 1966, é permitida a venda dos lotes rurais remanescentes, com área inferior à do módulo fixado para a respectiva região.”

Art. 2.º — O § 2.º do art. 11 do Decreto-Lei n.º 57, de 18 de novembro de 1966, passa a ter a redação seguinte:

“§ 2.º — O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que a alienação da área se destina comprovadamente à sua anexação ao prédio rústico confrontante, desde que o imóvel do qual se desmembre permaneça com área igual ou superior ao seu módulo, nem aos casos previstos na nova redação do § 2.º do art. 10 da Lei n.º 4.947, de 6 de abril de 1966.”

Art. 3.º — O Prefeito e as entidades de classes (associações ou sindicatos rurais), onde existirem, poderão pleitear a revisão das áreas dos módulos e dos preços atribuídos à sua propriedade, em determinado município ou região, mediante pedido justificado, dirigido ao IBRA.

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Regoam-se disposições em contrário.

(As Comissões de Agricultura e de Economia.)

PARECERES

PARECER

N.º 41, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 185, de 1968 (número 1.196-B/68, na Câmara), que modifica a redação do parágrafo único do art. 526 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Relator: Sr. Edmundo Levi

O Projeto de Lei do Senado n.º 185/68, oriundo da Câmara dos Deputados, onde tomou o n.º 1.196-B/68, visa a alterar a redação do parágrafo único do artigo quinhentos e vinte seis da Consolidação das Leis do Trabalho.

2. O dispositivo focado figura ainda com a redação com que foi editado, em 1943, o Estatuto do Trabalho.

“**Art. 526** —

Parágrafo único — Aplicam-se aos empregados dos sindicatos os preceitos das leis de proteção ao trabalho e da previdência social, excetuado o direito de associação em sindicatos.”

3. A proposição pretende, substituindo a palavra **excetuado** pela palavra **inclusive**, eliminar a restrição imposta aos empregados de órgãos sindicais quanto ao direito de associação em sindicatos próprios.

4. O assunto é polêmico, como se comprova da justificação com que o autor apresentou a sua iniciativa: “Aliás (diz êle), êsse dispositivo é flagrantemente inconstitucional”.

Comportaria, efetivamente, ampla discussão e demorado estudo, tanto sob o ângulo apontado como ao aspecto geral do Direito do Trabalho. Mas, como em casos anteriores, opinamos pelo seu sobrestamento, para que, na oportunidade do estudo do Código do Trabalho, cuja remessa ao Congresso Nacional o Governo vem anunciando, seja devidamente estudado e afinal decidido.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1969. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente em exercício — **Edmundo Levi**, Relator — **Clodomir Milet** — **Antônio Balbino** — **Arnon de Mello** — **Nogueira da Gama**, vencido — **Wilson Gonçalves**.

PARECER

N.º 42, de 1970

da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 185, de 1968.

Relator: Sr. Júlio Leite

O eminente Deputado Francisco Amaral, através do projeto que ora vem a esta Comissão, pretende alterar a redação do art. 526 da Consolidação das Leis do Trabalho, com o objetivo de permitir a sindicalização aos empregados das entidades sindicais, excluídas dêsse bene-

fício em decorrência da redação adotada no dispositivo acima referido.

2. Ao examinar a proposta na douta Comissão de Constituição e Justiça, o ilustre Relator, Senador Edmundo Levi, assinala o fato de se tratar de assunto polêmico que, inclusive, “comportaria, efetivamente, ampla discussão e demorado estudo, tanto sob o ângulo apontado como no aspecto geral do Direito do Trabalho.

3. Quanto ao mérito, o projeto é de inegável alcance social, tanto mais se levarmos em conta que, ao fim de 27 anos de vigência, é natural que esteja a Consolidação das Leis do Trabalho a exigir atualização em muitos de seus dispositivos, entendimento que vem encontrando acolhimento quer no âmbito do Congresso Nacional, quer no do Executivo. Haja vista que mais de 60 (sessenta) modificações já foram introduzidas no texto original dessa lei.

4. Entendemos porém, com o eminente Relator na Comissão de Constituição e Justiça, que é aconselhável o sobrestamento da tramitação do projeto até o envio ao Congresso do novo Código do Trabalho que está sendo objeto de elaboração por parte do Poder Executivo. Neste sentido é o nosso pronunciamento.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 1970. — Mello Braga, Presidente em exercício — Júlio Leite, Relator — Duarte Filho — Attilio Fontana — Argemiro de Figueiredo.

PARECER

N.º 43, de 1970

da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 65, de 1967, que dispõe sobre a aposentadoria e o abono de permanência em serviço do aeronauta e dá outras providências.

Relator: Sr. Attilio Fontana

Com fundamento no art. 274, a, do Regimento Interno, o ilustre Senador Adal-

berto Sena requereu (Requerimento n.º 95, de 1969) a retirada da Ordem do dia do Projeto de Lei n.º 65, de 1967, que “dispõe sobre a aposentadoria e o abono de permanência em serviço do aeronauta e dá outras providências”, de autoria do ilustre Senador Lino de Mattos, a fim de ser novamente encaminhado à esta Comissão, para reexame. Este Requerimento foi aprovado pelo Plenário, na Sessão de 26-11-69.

2. Em 26 de novembro de 1968, esta Comissão aprovou o minucioso parecer do eminente Senador José Leite, Relator da matéria, contrário ao projeto.

Com base em amplas e profundas informações técnicas do Ministério da Aeronáutica, do Ministério do Trabalho e Previdência Social e do Instituto Nacional de Previdência Social, todas contrárias ao projeto, o Senador José Leite demonstrou, pormenorizadamente, a impossibilidade de atender-se às medidas pleiteadas, que visam a restaurar, para os aeronautas, a legislação vigente antes dos Decretos-leis n.ºs 66, de 1966, e 158, de 1967, criando discriminação inadmissível.

3. Examinamos detidamente a matéria e nada encontramos que possa ser acrescentado ao judicioso parecer do Senador José Leite, já aprovado por esta Comissão, e cujos termos adotamos integralmente.

Aliás, não sabemos por que razão foi solicitado o reexame da matéria, vez que o art. 274, alínea a, do Regimento Interno dispõe que a discussão e votação poderá ser adiada, mediante requerimento para “audiência de uma ou mais Comissões” e esta audiência — da Comissão de Legislação Social — já havia sido feita. O Requerimento, por sua vez, não dá as razões desse novo reexame.

4. Diante do exposto, mantendo o pronunciamento já proferido anteriormente

por esta Comissão, opinamos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 1970. — **Mello Braga**, Presidente em exercício — **Atílio Fontana**, Relator — **Duarte Filho** — **Júlio Leite** — **Argemiro de Figueiredo**.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Cattete Pinheiro.

O SR. CATTETE PINHEIRO — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, evitar que a Capital da República se converta na frustração das esperanças de milhões de brasileiros constitui a preocupação constante de quantos encararam com entusiasmo a notável experiência iniciada no planalto goiano, compreendendo-lhe a significação histórica e a mensagem que transmite, permanentemente, ao mundo atual.

Brasília, na minha opinião, é a alma brasileira que se tornou palpável, cheia de poesia na estrutura física trabalhada com amor e dedicação; plena de técnica apurada e de criação artística nas audaciosas linhas da arquitetura incomparável. Esta cidade ensina a paz, no instante de conturbação para a humanidade; dá lição de humildade, no momento em que a idéia generalizada é de que o forte não pode nem deve ser humilde. Dessa diferença de posturas resulta o tédio dos que não alcançam e nem procuram alcançar a grandeza da cidade que, aos dez anos, é precoce, avançou futuro a dentro e acaba sendo puxada para trás pelos que não puderam acompanhar-lhe a marcha apresada rumo ao progresso.

Incompreendida, vilipendiada, combatida, Brasília é pacífica, sendo Capital da Revolução Nacional; é humilde, sendo consciente da própria pujança. Com ela, efetivamente, começou nova etapa econô-

mica, política e psico-social deste País, ao qual ela forneceu êste detalhe transcendental: a objetividade. Isso mesmo: Brasília trouxe objetividade à nação acostumada, apenas, aos malabarismos intelectuais, aos cânticos de ufanismo impertinente e inconsistente, ao apêgo à contabilidade barata e às alternativas ingênuas. O conservadorismo inativo e antibrasileiro sempre afirmou a prodigalidade da natureza pátria. Mas a sua atitude também sempre se completou nessa eloquência.

Veio Brasília com nôvo estilo de trabalho, estimulando a ação objetiva, movimentando riquezas, distribuindo confiança, arrancando mais produção e fazendo funcionar o gênio artístico e inventivo da gente brasileira. Esse gênio, que ficara engarrafado durante séculos, nos envólucros do patriotismo literário, deu-nos esta cidade linda, funcional, revolucionária, que o mundo viu surgir assim... de chôfre, como num conto de fadas. Evidentemente, o conservador da beira-mar, insensível à geopolítica e ao trabalho criador, saltou em protestos; lançou sobre Brasília todos os males que êle ajudara a acumular e passou a gritar que a cidade nascente “não funciona”, “é cara no preço dos projetos”, é “faraônica”.

Seria bom, entretanto, que êle explicasse o que entende por “funcional”, por “faraônica” ou por “caro demais”. Funcional, Brasília é. Vejamos: o Palácio do Planalto, concebido para sede de um Governo presidencialista, abrigou também um Governo parlamentarista. Os Ministérios, logo após a inauguração da Nova Capital, sofreram modificações estruturais; mesmo assim, os edifícios levantados para um tipo de administração (podem ser levantadas objeções?) servem a outro tipo de administração.

Quanto à expressão — “obra faraônica” — não poderia ser mais infeliz. O autor dessa tirada desconhece que os faraós se tornaram conhecidos pelos tú-

mulos gigantescos que erigiram. E Brasília é vida, é agitação construtiva, é trabalho e movimento.

Por outro lado, afirmar que os projetos de Brasília são caros demais, é argumentar rés-ao-chão. O preço é relativo à grandiosidade da obra. Um barraco de favela é mais barato que uma casa de alvenaria. O custo é vinculado a inúmeros fatores: localização da construção, acabamento, material utilizado, estilo arquitetural, etc. Brasília custou caro, dizem. Mas quando ela não era Capital do Brasil, lá na Europa e mesmo nos Estados Unidos, não eram poucos os que confundiam a Capital brasileira com a argentina.

O Sr. Guido Mondin — Permite-me, V. Ex.^a, um aparte? (Assentimento do orador.) Senador Cattete Pinheiro, V. Ex.^a oferece a êste Plenário instantes de alegria e felicidade. Nós gostamos de ouvi-lo falar a respeito de Brasília. Nós, que nela nos integramos, compreendendo-a em profundidade, conhecendo-lhe a extensão como verdadeira redescoberta do Brasil, é evidente que estamos alegres de ouvi-lo nesta homenagem a Brasília, no seu 10.^o aniversário. E tão integrados nos sentimos que estávamos esquecidos do que contra ela se murmurou e ainda se murmura. Cheguei, certa feita, a dividir os brasileiros em dois grupos: os que compreendiam e os que não compreendiam Brasília. E naqueles que não a compreendiam eu encontrava uma total falta de patriotismo e até de inteligência. No instante em que V. Ex.^a presta homenagem a Brasília, recordo que, no dia em que ela era inaugurada, a 21 de abril de 1960, eu tive uma audiência com Sua Santidade o Papa João XXIII. Lembro-me de que êle, naquela ocasião, falou sobre Brasília como se brasileiro fôsse, e dos bons; desenhou sobre a nova cidade uma perspectiva que se está realizando, como poucos o teriam feito, particularmente naqueles tempos. Hoje Brasília se engalana. Bandeiras

drapejam sôltas ao vento, neste 10.^o aniversário, e eu, que sei o que V. Ex.^a vai apresentar nos próximos momentos, vinculado a Brasília, preciso dizer que estou interpretando a satisfação de todos os nossos colegas nesta Casa. Manifesto minha alegria e minha total solidariedade às palavras de V. Ex.^a, para que amanhã, neste 10.^o aniversário, despertemos eufóricos e felizes, pois vemos triunfando uma das mais belas idéias da História do Brasil.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Grato, Senador Guido Mondin, pela contribuição magnífica que me traz, ajudando-me a engrandecer a homenagem que pretendo prestar a Brasília.

O Sr. Adalberto Sena — Permite um aparte, Senador Cattete Pinheiro?

O SR. CATTETE PINHEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Adalberto Sena — Nobre colega da região amazônica, com entusiasmo, associo-me aos sentimentos de júbilo e à exaltação que V. Ex.^a exprime, por ocasião do aniversário de Brasília. Quero, neste aparte, salientar o contraste que V. Ex.^a focaliza — e, neste ponto, secundou-o o nobre Senador Guido Mondin — entre aquêles que são pessimistas, que são mesmo detratores de Brasília e aqueloutros que sentem entusiasmo e esperança quando contemplan a nossa cidade. Ouvi e li opiniões como esta: o Sr. Juscelino Kubitschek comprazeu-se em erigir uma floresta de palácios em um deserto. Isto, exatamente para encarar o problema pelo lado econômico, no seu modo de ver, e mostrar que a construção de Brasília, longe de ser benéfica, estaria sendo imensamente prejudicial ao Brasil. Mas, em contraste com tudo isso está a cidade, tudo que contemplamos; está o panorama não sômente físico, mas, também, espiritual da nova cidade. O sistema educacional aqui implantado vem servindo de exemplo a tôda a rêde escolar do Planalto;

centros de saúde a prestarem assistência a muita gente que vem de toda a região circunvizinha e até distante, servindo também de inspiração e de paradigma a outras que aí se formam; a cidade se expande dia a dia. O progresso, a alegria, a novidade que todos contemplamos, felizmente parece ter tomado um grande impulso, nesta hora. Quero, por tudo isso, dar o testemunho da minha satisfação ao ouvir as palavras elogiosas que V. Ex.^a pronuncia, neste momento, como filho da Amazônia, filho de uma das regiões que se beneficiaram, e ainda mais se beneficiarão, com a interiorização da Capital do País. Muito obrigado.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Agraço a V. Ex.^a a colaboração magnífica que traz ao meu discurso.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Ex.^a não está sendo dono do seu discurso, porque está provocando a atenção e a simpatia do Plenário do Senado. É isto que vale quando um parlamentar fala, e V. Ex.^a, pacientemente, ouve o cântico de exaltação à efeméride que comemora. Os que fundaram Brasília, meu Senador, nas horas críticas a esqueceram. Vim para aqui com a minha família e, no primeiro instante, a capital foi apenas um ato administrativo e continuou na sua antiga sede. Depois, o Presidente que sucedeu ao criador de Brasília permaneceu demoradamente na Capital; sua esposa, a quem neste instante faço questão de me referir, a Sra. Jânio Quadros — convocou todas as senhoras de Senadores e Deputados para um contato, procurando, então, estabelecer um clima rigorosamente brasiliense. Seu período foi curto. O outro Presidente que se lhe seguiu foi um desses viajantes aéreos, que ainda não acreditava em Brasília. No seu período a antiga capital conti-

nuou ainda como centro das decisões políticas do País. Os acontecimentos que todos conhecem, eu não vou relembrar agora. O Presidente Castello Branco pretendeu fixar-se nesta cidade, mas ainda não havia as necessárias condições de telecomunicações. Eu mesmo tive oportunidade de ouvir, mais de uma vez, em pleno Palácio do Planalto, recriminações de que não era possível governar de Brasília porque os telefones e as microondas não permitiam o contato. Mesmo assim, quero homenagear sua memória; S. Ex.^a fez o que pôde. Em seguida, o seu sucessor, Mal. Arthur da Costa e Silva — vamos lembrá-lo com saudade —, resolveu dinamizar toda a cidade no setor da construção civil, e fez que as companhias de construção, inclusive, estabelecessem aqui os pré-moldados; e, em vários setores da chamada área Norte da cidade, edifícios foram construídos. Depois, os Ministros militares, no exercício temporário da Presidência, não puderam dar assistência a Brasília. Já agora, temos que ser justos, o Presidente Emílio Garrastazu Médici lavra um tanto magnífico na comemoração do 10.^o aniversário da cidade, que é também meu décimo ano de vida parlamentar, aqui, em Brasília; transferiu o Ministério das Relações Exteriores e, na sua comunicação a todo o povo brasileiro, pediu que todos nós considerássemos Brasília como a nossa segunda terra. Muito inteligentemente, estabeleceu um desafio. Ele que tem permanecido aqui, que tem chamado todos os seus Ministros em reuniões seguidas para indagar das providências que têm sido tomadas a respeito da transferência de seus Ministérios, hoje lavra um tanto magnífico. Agora, os outros Ministérios terão que vir. Entendo que quando o Banco do Brasil — ao qual tenho a honra de pertencer, no quadro dos seus funcionários; — quando o Ministério da Fazenda e outros Ministérios que têm poder de decisão se transferirem definitivamente para aqui, acredito que a Capital estará consoli-

dada. Eu mesmo — e aqui vai um **confiteor**, meu colega e amigo a quem tanto admiro — eu mesmo tenho minhas mágoas de Brasília, porque vim como Deputado Federal, e meus filhos para estudar, porque não havia aqui escolas programadas, tiveram que voltar para o meu Estado. Hoje reconheço que a Cidade, em apenas seu décimo aniversário, já se agiganta entre aquelas que dispõem de recursos educacionais extraordinários. Já se pode viver em Brasília; em Brasília tem um clima, e já permite até a criação de indústrias; já Brasília se apresenta como um orgulho de toda a nacionalidade. E nós que hoje aqui comparecemos, observamos que V. Ex.^a — que é homem da Amazônia — teve essa feliz iniciativa de falar sobre Brasília, porque esta Cidade vai ser assim um ponto de referência entre o Extremo-Sul, o Extremo-Norte e o Centro, e principalmente, talvez, o quartel-general, para dar à Amazônia o lugar de destaque de que necessita e que V. Ex.^a tanto tem reclamado nesta Casa. Peço licença ao eminente orador para apresentar congratulações pelas palavras magníficas que está pronunciando, e dizer que Brasília é, hoje, uma realidade. Penitencio-me das críticas que fiz no início; não a adoro propriamente, hoje, mas quero a sua permanência, e desejo que o Brasil compreenda que realmente foi arrôjo, foi capacidade; aquilo que poderia ser um erro estratégico deve ser transformado num aproveitamento tático, para que o Brasil se agigante perante todo o Continente americano e o mundo, com a facilidade de criar uma capital nova, conhecida em toda a parte e que, mais propriamente do que o Brasil, se agiganta pelo que tem de bonito, pelo poder de realização da sua engenharia e dos seus homens.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Agradeço ao Sr. Senador Vasconcelos Torres pelo aparte e, com muita alegria, irei

incorporar à minha oração a brilhante análise retrospectiva que fez.

(Lê.)

Hoje, todo mundo sabe que Brasília está encravada no centro geográfico do Brasil e é a cidade mais linda que há.

Acostumei-me a ouvir que a Nova Capital brasileira gerou crises políticas. Os erros praticados durante décadas passaram a débito da cidade. Tal afirmativa, para quem conhece a história deste País, é tão desafinada...

O eminente Senador Jefferson de Aguiar assinalava, em parecer à Comissão Mista incumbida de sugerir medidas legislativas para a futura Capital da República e para o futuro Estado da Guanabara, que “a construção da nova Capital impulsionará este País e impedirá que os homens responsáveis pelo seu progresso e pela sua segurança se submetam a outras influências que não sejam as ditadas pelo patriotismo, pela cultura e pelo esforço permanente na consecução do bem comum, postergando o anátema e a objurgatória que Carlos Maximillano já marcava com letras de fogo”.

As pressões políticas, os fatos geradores de crises nunca, em nenhum instante, se originaram em Brasília. A fabricação de crises sempre esteve fora dela. Noutros centros, talvez se haja conspirado. Em Brasília, não.

Mas a cidade que amanhã completa dez anos continua como alvo de incompreensões de toda ordem. Os argumentos contra ela são os mesmos do passado. Isso indica simplesmente que os seus inimigos são pobres de espírito, não evoluíram, continuam rés-ao-chão, preocupados com a contabilidade barata e com o ufanismo literário. Poucos foram os adversários que mudaram de estilo. Estes, para quebrar a unidade do plano, em nome de alternativas grosseiras.

Sr. Presidente, Brasília, hoje, tem nova filosofia. Concebida para cidade admi-

nistrativa, prepara-se, também, para assumir função de polo de desenvolvimento. A transformação parece conveniente, mas terá implicações ainda não percebidas. Por exemplo: a modificação levará em conta a funcionalidade tantas vezes invocada como argumento? Quais as modificações de estrutura que a cidade sofrerá, a fim de adaptar-se às novas condições e às novas finalidades? O sistema viário, como se comportará? Surgindo indústrias, qual o perigo de contaminação do ar? Desaparecerá — ante o borborinho da indústria — aquela cidade propícia à fantasia e à especulação intelectual?

O Sr. José Ermírio — V. Ex.^a permite um aparte? (Assentimento do orador.) Aquêles que não meditam, não observam e não estudam os verdadeiros problemas nacionais não sabem que a criação de Brasília transformou um campo de caçadores em Capital Irreversível do Brasil e centro geográfico da Nação. Tive a honra de assistir à primeira missa em Brasília, com entusiasmo que jamais esquecerei, diante de apenas uma cruz de concreto hoje nas proximidades da atual Prefeitura. Cada ano que passa, com os melhoramentos que adquire, temos certeza que todos nós nos orgulharemos, no presente e no futuro, desta grande Cidade criada no coração do Brasil.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Grato a V. Ex.^a

(Lê.)

Ninguém desconhece que a Nova Capital brasileira operou profundas transformações de ordem política, econômica e psico-social no País. A Nação inteira sentiu os efeitos positivos da mudança da Capital, inclusive com a integração efetiva do território nacional. Ela pode estimular, ainda mais, o desenvolvimento econômico. Ela pode ser polo de desenvolvimento. Mas convém planejar tudo, de maneira a não destorcer ainda mais o plano atual, nem trazer para esta linda e aprazível cidade os problemas

que os grandes centros industriais enfrentam, dentre os quais ressalta a poluição do ar. Isto para não aludir aos índices de criminalidade.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex. um aparte? (Assentimento do orador.) Creia-me, nobre Senador Cattete Pinheiro, que foi grande a minha alegria ao entrar neste Plenário e ouvir V. Ex. pronunciando oração tão brilhante, com a responsabilidade de Médico ilustre ex-Ministro de Estado, Senador eminente pelo Estado do Pará, tecendo um verdadeiro e justo hino a Brasília. Encantam-me o entusiasmo, a alma que V. Ex. está pondo nas suas palavras, dando um colorido maravilhoso à exaltação que neste instante faz à mais bela cidade do mundo.

Senador Cattete Pinheiro, pedindo desculpas, por interromper seu eloqüente discurso, com esta minha intervenção quero que V. Ex.^a me permita que, em ensejo do seu pronunciamento, possa trazer o contingente da afetividade paraibana e dos aplausos da nossa terra obra maravilhosa aqui edificada pelo eminente brasileiro Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira. É a alma do Paraíba, a emotividade do sertanejo nordestino e o fervor da nossa sinceridade que me levam a acompanhar o preclaro orador nas homenagens que estamos prestando à cidade encantadora ao que ela representa para a integração nacional. Estou certo que as suas vibrações sinceras decorrem precisamente do que Brasília representa para a região do V. Ex.^a, o glorioso Estado do Pará, no desenvolvimento e no progresso que ela está proporcionando às nossas terras. Tiv o oportunidade, esta manhã, de ouvir pelo rádio o discurso que o Presidente Emílio Garrastazu Médici pronunciou no Palácio Itamarati, que hoje está sendo inaugurado. Senti, nas palavras cheias de responsabilidade do dirigente da Nação, mais uma vez ratificado o propósito de S. Ex.^a de consolidar Brasília durante o período do seu governo.

Estou acompanhando a edificação desta cidade desde os seus primórdios, quando, em janeiro de 1957, pela primeira vez a visitei, em companhia do Governador Israel Pinheiro, então um dos dirigentes das obras da nova Capital, e do ex-Diretor da Escola Militar de Agulhas Negras, Coronel Panasco Alvim, hoje Marechal, e após a visita retornamos a Araxá, onde nos encontrávamos veraneando, levando no coração a alegria e a esperança diante dos detalhes do empreendimento que o Governo Federal iniciava no Planalto Central Brasileiro.

Hoje, que a cidade mais bela, mais moderna e mais original do mundo comemora o seu décimo aniversário de existência, quero, neste modesto aparte, jogar as minhas flôres cheias de aplausos, sobre a Cidade-Céu, que nós estamos homenageando.

Neste momento, evoco, com emoção, o dia vinte e um de abril de 1960, e elevo o meu pensamento à grande figura do seu criador, o eminente Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, que, com descortínio e coragem e com o seu entranhado amor pelo Brasil, realizou tarefa tão difícil.

O Sr. Aurélio Vianna — Muito bem!

O Sr. Ruy Carneiro — Insistindo em pedir-lhe perdão pelo longo aparte que lhe estou dando, eminente Senador Cattete Pinheiro, quero encerrar as minhas palavras dizendo ao Plenário que recordo com saudade a inauguração de Brasília, a figura admirável do seu criador, o meu grande e estimado amigo Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, a quem, neste instante, rendo as minhas homenagens, neste aparte, através do discurso maravilhoso que V. Ex.^a está pronunciando.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Com a marca da generosidade de V. Ex.^a para comigo, traz, às homenagens que pretendo prestar a Brasília, a grandeza, a eloquência e o entusiasmo do seu coração de patriota.

O Sr. Aurélio Vianna — V. Ex.^a per-te um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO — C prazer, nobre Senador.

O Sr. Aurélio Vianna — Senador Cattete Pinheiro, V. Ex.^a está falando p Senado Federal muito mais do que nome da Aliança Renovadora Nacio Realmente, o Presidente Juscel Kubitschek de Oliveira, com sua ma vilhosa equipe — Oscar Niemeyer, Lí Costa, Bernardo Sayão e milhares trabalhadores anônimos, os denomina candangos — realizou essa grande oi jogou as primeiras pedras que formar os alicerces da Brasília que ainda c sendo construída, e cada um de seus ccessores foi fazendo sua parte. Há inadaptados. Entretanto, devemos c siderar que ninguém, nenhum sêr adapta senão depois de ingentes sacr cios, é uma contingência da criatura mana. Os parlamentares não po adaptar-se, em quatro anos de vida blica, em Brasília. Têm que fazer esforço muito grande para tanto. Dev compreender que não é própriomente sacrifício que fazem, mas uma obriga para com o País, nesta luta tremenda integração nacional. Já citou V. Ex.^a críticas sobre a arquitetura de Bras A maioria das críticas se refere a sília como revolucionária na sua ar tetura. Realmente, é revolucionária, que difere de tudo quanto até agora planejou e de tudo quanto existe terra! "É uma floresta de palácios s tuosos." Não há maior verdade. Brasília não é uma floresta de palácios s tuosos. Os seus palácios são até m simples. Fala-se que Brasília não p ria, jamais, ser a Capital, porque pôde transferir, quando da sua inai ração, todos os órgãos de administra Ora, quantos países, hoje, mantêm c capitais? Quantos países transferira capital política para outras plagas, i outras cidades, conservando a ca administrativa que, aos poucos, foi :

do transferida? É o que está acontecendo com Brasília. V. Ex.^a — repito — fala em nome de todo o Senado Federal, pelo menos, fazendo esta ode a Brasília. Pode inscrever em seu discurso que o faz, também, em nome da Oposição nesta Casa!

O Sr. Ruy Carneiro — Muito bem!

O SR. CATTETE PINHEIRO — O brilho da palavra de V. Ex.^a, Senador Aurélio Vianna, enriquecendo o meu pronunciamento, confere-me a honra, de que muito me envaideço, de poder falar em nome da representação do Movimento Democrático Brasileiro, nesta Casa.

Dizia, Sr. Presidente, que convém planejar tudo, de maneira a não distorcer, ainda mais, o plano atual, nem trazer para esta linda e aprazível cidade os problemas que os grandes centros industriais enfrentam.

Brasília completa dez anos. Eu me congratulo com ela, com os que a implantaram, com os que a defenderam e defendem, com os que a administraram e administram com amor e com o carinho que ela merece.

Antes de deixar a tribuna, Sr. Presidente, encaminharei à Mesa Projeto de Lei com o qual procuro assinalar, também, a homenagem a Brasília no seu 10.^o aniversário. (Palmas. Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores: antes de ocupar-me do assunto que me traz à tribuna, no dia de hoje, que é felicitar o Governo pela atitude corajosa que teve, ao estender o mar territorial brasileiro para 200 milhas, desejo, ainda em comemoração ao 10.^o aniversário de fundação de Brasília, registrar nos Anais desta Casa um acontecimento grato à imprensa brasileira: o 10.^o aniversário de existência do Cor-

reio Braziliense, jornal que pioneiramente veio para aqui e que adotou o nome do primeiro órgão de imprensa da nacionalidade, aquêle mesmo ideado pelo fundador da imprensa brasileira. E eu desejaria que, na ata dos nossos trabalhos, ficasse registrado um voto de aplauso, em primeiro lugar, in memoriam, ao espírito arrojado de Assis Chateaubriand que, quando ninguém acreditava ainda nesta Capital, trouxe para cá as oficinas do matutino, hoje vitorioso, que tem prestado serviços não apenas à Capital da República, mas a toda esta área do Planalto, e que já conseguiu estender a sua área de influência ao vizinho Estado de Goiás, a Minas Gerais, particularmente prestando relevantes serviços às chamadas cidades satélites, a essas comunidades periféricas que, em torno da Capital, Sr. Presidente, desenvolvem atividades econômicas e culturais.

Quero mencionar os seguintes nomes: jornalistas Edilson Varela, diretor do **Correio Braziliense**; Ari Cunha, seu editor; Alberto Sá Filho, seu gerente e os nossos companheiros aqui do Senado que, integrados conosco, têm dado aos brasilienses as notícias do que se desenrola nesta Casa do Congresso Nacional: os jornalistas Wilson de Queiroz Garcia e Manoel Pompeu Filho.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, cumprida esta finalidade que antecede o tema que procurarei desenvolver, na Sessão de hoje, agora passo a enaltecer uma providência tomada pelo Governo da República, cuja repercussão não é necessário encarecer; fala por si mesma. É de tanta importância que o seu registro, através da tribuna do Senado, é importante, por um lado; mas muito mais significativo foi o ato de S. Ex.^a, o Presidente da República, ao comparecer, em pessoa, ao Palácio dos Arcos, no dia de hoje, para instalar definitivamente o Ministério das Relações Exteriores em Brasília. S. Ex.^a produziu um

memorável discurso e convencionou-se que hoje seria o "Dia do Diplomata". Dentro dessa celebração, o Chefe do Governo chamou a atenção para os jovens diplomatas que irão desempenhar uma atividade que já foi amena, mas que, agora, é árdua, cada vez mais difícil. Val-se substituindo, aos poucos, a diplomacia dos salões, daqueles iniciados numa espécie de maçonaria diferente, dos uniformes de gala, dos punhos de renda, dos chapéus tricórnios, das espadas de ouro, dos ambages, das precedências, das curvaturas, para um sistema mais positivo no qual o Brasil começa a ingressar e é, para felicidade dêste que neste instante ocupa a atenção de seus pares, justamente aquilo com que sonhara: que os nossos futuros embaixadores deixassem aquela escola medieval, para se integrar no realismo político da hora que estamos vivendo.

Sr. Presidente, com que felicidade registro êstes trechos da primorosa oração do Presidente Emílio Garrastazu Médici:

(Lendo.)

"A primeira de vossas obrigações é para com a segurança nacional, em cujo esquema de proteção a diplomacia ocupa um dos postos mais importantes; a segunda é a de manter e ampliar o diálogo entre as nações e aprofundar-lhes as alianças, resolvendo ou reduzindo as dissensões internacionais, no interesse da própria segurança nacional, dentro da qual transformamos em realidade as nossas potencialidades como País e empreendemos a nossa empolgante escalada para o desenvolvimento.

A tarefa de aprimorar a convivência mundial torna-se menos difícil, quando se representa o Brasil, que não alimenta pretensões contrárias aos interesses fundamentais de outros Estados e habituou-se, por in-

clinação natural e imperativos legais, à solução negociada dos litígios internacionais. Além disso, nosso País cre firmemente na fraternidade necessária entre os povos e almeja, não apenas o convívio amistoso com as demais nações, mas também a efetiva colaboração entre elas, aceitando, de bom grado, toda cooperação, desde que compatível com a sua condição de Estado soberano."

Sr. Presidente e Srs. Senadores, êsse discurso foi pronunciado em círculo relativamente fechado no Itamarati, e eu o passo à Taquígrafia, para que integre o meu discurso. Divulgado para todo o Brasil através das emissoras de rádio, teve um trecho que servirá de preâmbulo para a matéria que, em seguida, irei tratar.

Disse o eminente Chefe do Governo:

"Imperativos de segurança nacional e a determinação inabalável de salvaguardar nossos recursos naturais impuseram que se fixasse o limite do mar territorial brasileiro em duzentas milhas. Com êsse ato de soberania se fortalece a crescente tendência dos países latino-americanos no sentido de impor disciplina jurídica uniforme em matéria de capital importância para o desenvolvimento comum."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, meu comportamento parlamentar, durante os longos anos em que venho exercendo mandatos conferidos pelo povo, tem tido, até agora, uma linha constante — que desejo manter.

Essa linha, Senhor Presidente, está marcada pelo esforço que faço para não subordinar meus aplausos, minhas críticas, minhas intervenções no processo legislativo — seja apresentando projetos, seja combatendo, apoiando ou corrigindo proposições — a uma posição rígida, de sentido partidário ortodoxo...

Nunca faltel, nas chamadas questões fechadas, com a minha lealdade e o meu voto, obedecendo ao comando das lideranças partidárias a que estive subordinado, na Assembléa Legislativa Fluminense, na Câmara Federal ou nesta Casa. Mas, nunca fiz dessa obediência às diretrizes partidárias uma razão ou um pretexto para deixar de criticar qualquer setor da administração federal — sempre que o interesse público justifique ou imponha essa crítica — bem como para dirigir, enquanto isso foi possível, meus agressivos requerimentos de informações a tôdas as autoridades da República...

E se assim fiz e faço, Senhor Presidente — é porque acho que procedendo desse modo estou melhor exercendo o papel de parlamentar que consiste precipuamente, no meu entender, no exercício de um esforço contínuo para criação e manutenção de um processo vivo de ajustamento entre a lei — a obediência à lei — e o interesse público.

A legislação de um país, de qualquer país, é um teste permanente e o parlamentar — já participante do processo de elaboração legislativa — deve ser também o atento aferidor da exequibilidade das leis...

Se alguma coisa não funciona bem, a causa poderá ser identificada na deficiência das estruturas legais ou administrativas, *stricto sensu*, ou em insuficiências profissionais ou morais dos tripulantes dessas estruturas...

Cumpre, pois, ao parlamentar chamar a atenção pública para a peça que funciona mal, pois, concorrerá, assim, para que se corrija a distorção, para que se conserte a lei ou se afaste o administrador incapaz ou desonesto. E para que se promova, enfim, o reencontro, sempre necessário, entre o Estado e o interesse público, no lugar exato em que estava ocorrendo um desencontro...

Se silenciarmos, Senhor Presidente, por pertencermos ao chamado Partido do Governo, estaremos desajudando esse mesmo Governo, pois, qualquer Governo seria ou será prejudicado, mais cedo ou mais tarde, se não se denuncia, a tempo, no momento mesmo que elas aparecem, a presença, de ineficiências administrativas flagrantes, ou mau emprêgo dos dinheiros públicos.

Mas, o exercício sistemático da vigilância e da crítica nos leva também, até mesmo por uma elementar questão de coerência, ao exercício de um outro dever, qual seja o de aplaudir, o de exaltar a tudo quanto está ocorrendo em exata sintonia com o interesse público, no quadro da ação estatal...

Hoje aqui estou, Senhor Presidente, exatamente para exercer esse grato dever... Para congratular-me, neste Plenário, com o que vem fazendo a Marinha de Guerra do Brasil, nestes últimos seis anos de intenso e amplo trabalho a serviço da defesa nacional e dos interesses comunitários de nosso povo.

O Brasil tem, como todos nós sabemos, uma tradição navalista que remonta aos primeiros tempos de sua história. País de dimensões continentais, com 4.000 milhas de litoral, tivemos de utilizar o mar, desde o Primeiro Século da Colonização, para fins de comunicação e de defesa do País...

O País permaneceu durante muito tempo como uma espécie de arquipélago, em que algumas escassas "ilhas", assinaladas pelos núcleos de ocupação demográfica e de produção, viviam separadas entre si por imenso e intransponível painel de desertos, de florestas e de obstáculos geográficos de toda espécie.

A partir do Rio de Janeiro, o acesso à Bahia, Pernambuco ou extremo norte só poderia ser feito pelo mar. E para o sul, até o Rio Grande, o mesmo acontecia, sendo que a viagem para Mato Gros-

so só era realizada pelo Prata, via Buenos Aires, por incrível que pareça agora.

Estava, portanto, na perfeita lógica dos fatos o empenho que o Governo Imperial demonstrou em desenvolver a Marinha de Guerra, criando para o Brasil a imagem e o status de potência naval, dentro dos padrões da época.

O Governo Republicano também manteve a mesma preocupação e marcou sua política navalista, nos primeiros anos do regime, pela compra de poderosos e variados navios, no esforço de manter — face à concepção nova de poderio nos mares trazida pelo progresso industrial, o mesmo antigo poder de fogo da Marinha do Brasil, na defesa ou no ataque.

Todavia, ao correr do tempo, outras coisas foram acontecendo neste País, outras idéias foram prevalecendo e a nossa gloriosa Marinha de Guerra, embora se mantivesse fiel a suas tradições e fôsse possuidora de quadros humanos que honrariam qualquer Armada do mundo — perdeu um pouco de sua expressão antiga no contexto militar brasileiro.

O fato explicar-se-ia, talvez, pelo próprio impacto da evolução tecnológica sobre o poderio naval. A técnica de construção de navios de guerra, com os respectivos equipamentos de navegação e de combate, bem como a complexidade das bases permanentes exigidas para a atividade desses barcos fez com que a manutenção de uma esquadra poderosa, em alto nível de eficiência operacional, passasse a constituir objetivo superior aos nossos recursos financeiros e industriais.

A verdade é que não tivemos mais, a certa altura, para atender às necessidades de renovação permanente da esquadra, a infra-estrutura industrial que em outra conjuntura, nos fins do Império, chegamos a ter, graças principalmente ao pioneirismo e à capacidade empresarial do Barão de Mauá.

As novas gerações da oficialidade naval que vieram a tripular a nossa Marinha de Guerra, foram então levadas a assumir três distintas posições, às vezes de uma só vez, diante do quadro nôvo.

A primeira dessas posições seria identificada por uma atitude de fidelidade à tradição, de culto nostálgico, e exaltado ao glorioso passado da Marinha, de seus heróis e de suas páginas épicas.

A segunda posição seria marcada pela luta silenciosa, através do trabalho e da especialização, na idéia firme de que apenas o esforço e o sacrifício de algumas centenas de abnegados poderiam produzir o milagre impossível de criar a nova Marinha de que o Brasil precisava e de que não mais dispunha.

Finalmente, a terceira posição foi uma posição de ressentimento e de revolta, explorada, aliás, em alguns casos, por grupos políticos embarcados na luta gratuita pela posse do poder.

Na verdade a parte da Marinha que se manteve fiel aos bons princípios da disciplina, da dedicação e do trabalho, certa de que quando as condições do progresso brasileiro o permitissem voltaríamos a ser, em termos relativos à hora presente, a potência naval que chegamos a ser no passado — prevaleceu sobre a outra, a que tentou mobilizar os ressentimentos da Marinha enfraquecida para a causa do anti-Brasil.

E para alegria e orgulho de todos nós, Senhor Presidente, a Marinha do Brasil está vivendo justamente nesta hora, para sermos mais exatos: a partir de 1964, seu momento olímpico de grandeza e de vitória.

Refiro-me, Senhor Presidente, ao extraordinário esforço de renovação material e estrutural que se observa nos últimos anos em nossas Forças Navais — esforço orientado, aliás, para uma ação múltipla, desenvolvida pela Marinha em numerosos setores da vida nacional,

muito além daquilo que estaria abrangido pelos específicos encargos da defesa militar atribuídos a uma força naval nos primeiros anos deste século.

Não estaria dizendo qualquer novidade nesta Casa, Senhor Presidente, ao lembrar que o moderno conceito de segurança não se realiza, apenas, na potencialidade e na eficiência funcional das estruturas militares consideradas como corporações isoladas dentro da Nação — mas implica, hoje, na idéia e no fato de um Poder Nacional Forte...

E a esse fortalecimento do Poder Nacional chegamos, justamente, pela mobilização de todas as potencialidades do Território e do Povo, obtidas através do trabalho racionalizado, dentro de uma indispensável situação de paz social e política.

Em outras palavras, condiciona-se em grande parte na realidade de uma economia viva e próspera, fecundada pelo progresso tecnológico incessante e apoiada numa infra-estrutura sólida, a única possibilidade de sobrevivência que resta a uma Nação, neste conturbado mundo contemporâneo.

A Marinha também assim parece equacionar a problemática nacional, Senhor Presidente, e aí está com os seus arsenais, suas bases, suas escolas, suas equipes sanitárias e técnicas, seus navios oceanográficos e de transportes, seus helicópteros, seus rebocadores, seus equipamentos de transporte terrestre — prestando uma ampla colaboração em numerosas frentes da vida nacional, expandindo enfim, como em nenhuma outra fase de nossa história ocorreu, sua esplêndida vocação de servir à comunidade brasileira.

Uma recente divulgação feita pela própria Marinha nos mostra, de uma forma objetiva e sucinta, como convém a um texto que se destina a informar o público sobre as realizações do Estado, em qualquer área administrativa, nos

mostra, Senhor Presidente, o que tem sido esse trabalho de inestimável significado para o país, ora promovido patrioticamente pela Marinha de Guerra Brasileira.

Vem a Marinha, por exemplo, realizando minucioso levantamento de nosso litoral e das hidrovias existentes em nosso território, com o fim de preparar e atualizar cartas náuticas, bem como cartas de pesca — destinadas, as primeiras, a assegurarem a segurança da navegação no litoral, lagos e rios e, as segundas, a orientarem nossos pescadores, de modo a obterem melhor rendimento no seu trabalho.

O interesse e a ação da Marinha na área da pesca não se orientam, aliás, apenas no sentido de uma assistência ao pescador modesto que enfrenta o mar heróicamente, com o auxílio precário de equipamentos primários. Deseja a Marinha, não só que esse pescador humilde sobreviva e prospere, como também que se implante no país, quanto antes, verdadeira indústria pesqueira, capaz de obter alto nível de produtividade com o uso certo de técnicas avançadas e de conhecimentos seguros do espaço marítimo em que vai operar.

Mantendo em atividade constante uma verdadeira universidade flutuante — o navio oceanográfico "Almirante Saldanha" — diz a exposição a que me referi, descobrindo quando e onde se concentram as riquezas ictiológicas; elaborando cartas de pescas acessíveis; instruindo pescadores para o aumento da produtividade de seu trabalho; preparando técnicos e congregando-os numa mesma escola científica de oceanografia; levantando correntes, bancos e o relêvo submarino; informando continuamente o pescador das condições meteorológicas dos mares, a Marinha coopera de forma decisiva para o exercício dessa atividade básica.

O documento informa ainda que, anualmente, milhares de estações ocea-

nográficas são feitas pela Marinha. Cada "estação" compreende o recolhimento de amostras de água a várias profundidades e posterior análise química desse material, além de medidas físicas da temperatura da água do mar de cada amostra e determinação de correntes. São recolhidas também amostras do fundo, inclusive o plâncton marinho e bentos (animais das profundezas). Os resultados são disseminados para vários centros de pesquisa, inclusive Institutos de Oceanografia, Laboratórios de Biologia Marinha e Faculdades.

E diz em prosseguimento, o mesmo texto, que valiosos estudos sobre os diferentes mecanismos de fertilização da água do mar de cada área, além do processamento de grande número de medidas sobre a produção primária das áreas mais importantes, são outros serviços prestados pela Marinha do Brasil, que recolhe e fornece dados preciosos para a defesa da flora e da fauna marítima, possibilitando, ainda, que nos seus cruzeiros oceanográficos embarquem civis, principalmente universitários, que encontram a bordo toda sorte de facilidades para as suas pesquisas e trabalhos. Também caçadores submarinos são transportados nos navios especializados a fim de investigarem, com o pessoal da Marinha, as riquezas ictiológicas das áreas das "estações". Reúnem trabalho, pesquisa e diversão.

Os resultados de todos esses esforços vão originar cartas náuticas singelas para a navegação dos pescadores — As cartas de Pesca. A primeira carta abrange o litoral de Cabo Frio a Tramandai, e brevemente toda a nossa costa, do Oiapoque ao Chui, estará levantada e cartografada em tômos simples para a conveniência de pescadores dos mais diversos níveis de especialização.

Também no que se refere à ajuda à Marinha Mercante, grande e variada está sendo a atividade da Marinha de Guerra.

Basta dizer que a Marinha prepara os tripulantes dos navios mercantes, controla as condições materiais dos mesmos navios, repara-os nas suas docas e oficinas e dá-lhes assistência e reboque em alto mar, quando ocorrem emergências. Trata ainda de manter os faróis ao longo da costa, de balizar os portos e de zelar por sua praticagem.

Volta-se também para a assistência direta às populações necessitadas, inclusive às humildes e isoladas populações ribeirinhas da Amazônia, assegurando-lhes todos os recursos da medicina preventiva ou curativa e os ensinamentos que conduzem ao aperfeiçoamento e à expansão do trabalho produtivo, necessário ao progresso e à sobrevivência das comunidades.

Cuida a Marinha, igualmente, usando para isso o máximo de seus recursos materiais e humanos, de trabalhar em prol da pesquisa científica e do progresso tecnológico. E os resultados do esforço que realiza nesse terreno, ela o emprega não apenas em benefício próprio — mas os coloca de um modo generoso à disposição de organismos estatais ou de empresas privadas que os possam utilizar.

A Marinha procura não somente progredir para melhor servir ao Brasil, mas também faz questão de prestigiar, de tôdas as formas, a indústria nacional e a nossa tecnologia, renovando o seu equipamento em fontes particulares; construindo navios do Programa de Construção Naval em estaleiros civis brasileiros; colocando seus órgãos de pesquisa e estudo a serviço da produção e da coletividade; construindo barcos de passageiros e carga, pontões e lanchas para emprêgo por outros ministérios e entidades de economia mista e particulares; construindo acessórios e componentes delicados para as indústrias automobilística e siderúrgica, além de outras.

Órgãos como a Diretoria de Eletrônica da Marinha objetivam a progressiva nacionalização do equipamento eletrônico das Forças Navais e estações de terra, para incentivo à indústria nacional. Feita inicialmente a "listagem" relacionando todos os equipamentos usados pela Marinha, realizou-se, depois, uma pesquisa junto à indústria brasileira de eletrônica para levantamento de suas possibilidades atuais e futuras.

Graças a êsse trabalho de verificação, a Marinha organizou um perfeito cadastro da produção de equipamentos e sobressalentes eletrônicos, utilizando para isso sistema de processamento de dados. Em fase posterior, passou a fazer encomendas maciças à indústria nacional. Nas estações-rádio da rede fixa e nos navios, equipamentos eletrônicos, assim como de outras organizações idôneas que atendem às especificações da Marinha, estão substituindo paulatinamente o material estrangeiro, o que, além de possibilitar o desenvolvimento da indústria nacional, representa vantagem e facilidade para a Marinha na reposição periódica.

Outro detalhe significativo é que os requisitos das encomendas da Marinha — com especificações preciosas, curtos prazos de entrega, alta qualidade de funcionamento e manutenção — obrigam as indústrias a um esforço maior que resulta no aperfeiçoamento de sua produção.

Um dado alentador sobre o incentivo que a Marinha vem emprestando à indústria nacional no setor de reposição de material: somente na Estação-Rádio do Rio de Janeiro — no posto de recepção — cerca de 90% de equipamento é de procedência brasileira.

Graças aos esforços da Marinha, o II Congresso Brasileiro de Telecomunicações aprovou recomendação final visando a adoção do Sistema de Nacionalização de Componentes Eletrônicos de Re-

posição. Tal fato demonstra que nossa Força Naval não se limita a estimular a indústria nacional na sua própria reposição de equipamento, mas envida esforços para que todos — civis e militares — o façam.

Mas, toda essa atividade se processa em inteira sintonia com a missão básica da Marinha de Guerra, qual seja a de exercer o policiamento rotineiro de nossas águas territoriais e a de estar permanentemente aparelhada e adestrada para o exercício de operações de guerra naval, se a qualquer instante isso for considerado necessário à segurança do País.

Dezessete mil civis, Senhor Presidente, abrangendo pesquisadores, consultores, burocratas, engenheiros, técnicos e operários especializados estão integrados na Marinha onde prestam serviços ao lado do pessoal militar. E, ao lado desse fato já bastante significativo, numerosos especialistas preparados nos laboratórios e oficinas da Marinha, desmobilizados todos os anos, integram-se na indústria nacional suprindo em parte à demanda de mão-de-obra especializada dessa indústria.

Há, portanto, Senhor Presidente, de sobra, o que destacar e o que exaltar no que ora está fazendo a Marinha de Guerra do Brasil.

A vida, Senhor Presidente, inclusive no sentido biológico, é um processo. É uma mudança. Seres humanos, nações ou corporações só estão realmente vivos, quando estão em mudança. Quando trabalham, se agitam, ou sonham, voltados para uma superação sadia e constante do presente. Quando, no presente, tentam viver o futuro.

É nesse sentido, literalmente, que sinto, compreendo e admito a existência de uma revolução. E é por assim pensar que aqui estou, saudando a revolução que a Marinha de Guerra do Brasil ora está fazendo e vivendo.

Neste discurso todavia, Senhor Presidente, não irei ocupar-me exclusivamente da Marinha — no atual esforço que realiza, com o aplauso de todos — para reassumir o histórico lugar que lhe cabe na defesa do Brasil... Focalizarei, também, um outro assunto, muito de perto relacionado com a própria Marinha de Guerra e com o exercício real de sua missão específica...

Trata-se do Decreto-lei n.º 1.098, que o Senhor Presidente da República baixou em 25 de março último. Direi, antes de algumas outras considerações sobre a matéria, que o decreto-lei em questão representa, pelas altas razões de interesse nacional que o inspiraram; pelas numerosas implicações que traz na área militar, econômica, jurídica e política, talvez a mais importante decisão tomada pelo Governo brasileiro nos últimos anos.

Bem sei que as palavras que acabo de empregar estão gastas e pouco significam, hoje, para a sensibilidade auditiva dos ilustres Membros desta Casa — pelo uso imoderado e raso que delas se faz neste País. Desejo, por isso mesmo, justificar a minha afirmação...

Vejo, no ato citado, Senhor Presidente, implicações imediatas de ordem militar, pelo motivo bastante simples de que nenhum ato praticado em função da soberania nacional escapará às limitações de uma teoricidade anuladora de seus efeitos — mantendo-se intacta a situação que se visava alterar — se o Governo por êle responsável não dispõe dos instrumentos de força, capazes de conter ou de empurrar as resistências, grandes ou pequenas, nacionais ou transnacionais, convergentes sempre para a defesa de um *status quo* ameaçado.

Senhor Presidente. O meio prático, óbvio, de que um Governo — no caso, o Governo da República Federativa do Brasil — necessitará para tornar efetivas, respeitadas, obedecidas suas decisões sobre o mar territorial do País, é

de uma esquadra eficiente, capaz de desempenhar papel não apenas decorativo na faixa marítima nêle compreendida.

Para desempenhar êsse papel, u'a marinha de guerra precisa contar com embarcações grandes e pequenas. Com cruzadores pesados e outros navios de sua categoria, com alto poder de ataque, que assinalem a presença militar de sua bandeira sobre o espaço marítimo considerado de seu interesse. E com navios menores, auxiliares dos navios de alto mar, ou destinados às missões militares de vigilância costeira ou às mil tarefas de implantação e aperfeiçoamento da infra-estrutura náutica, indispensável à segurança e à agilidade operacional de toda a esquadra.

E essa infra-estrutura, como vimos em outra parte dêste discurso, está por sua vez relacionada com o preparo de equipes técnicas que atendam a todos os problemas dos navios e das bases, bem como de um sistema industrial de retaguarda, capaz de assegurar a nacionalização progressiva do equipamento utilizado.

Exatamente o que se está procurando fazer, Senhor Presidente, como tivemos oportunidade de verificar, no esforço de renovação ora desenvolvido pela nossa Marinha de Guerra...

Existem, pois, e se não existem, hoje, existirão, com certeza, dentro de curto espaço de tempo, as indispensáveis condições para o apoio militar ao pleno exercício de nossa soberania sobre a faixa marítima de 200 milhas, prevista no Decreto-Lei n.º 1.098...

Mas, falei eu também em implicações na área econômica, jurídica e política e vou dizer, procurando ser sucinto, em que sentido as entendo.

No que se refere ao aspecto econômico do assunto, Senhor Presidente, desejo lembrar que vivemos num mundo cada vez menor, cada vez mais ocupado por uma população que não pára de crescer.

Escasseiam os recursos alimentares e a situação, nos primeiros anos do milênio próximo, atingirá a um ponto crítico, se não mudarem desde já as tecnologias e os sistemas econômicos relacionados com a produção de alimentos.

Se os recursos minguam, a olhos vistos, em algumas regiões do globo terrestre mais densamente povoadas — é de uma perfeita lógica que as atenções se voltem para outras faixas da superfície terrestre, ainda inexploradas...

Em primeiro lugar, para os grandes espaços vazios, interiores, de países como o Brasil, o Canadá, a Austrália ou a União Soviética, onde existe um excesso de território sem tripulação humana e de riquezas naturais, face às respectivas populações.

Em segundo lugar, para o espaço marítimo, para a plataforma submarina, para a massa líquida que se estende em tôdas as direções sobre o globo terrestre, considerada tanto nas suas camadas superiores como nos seus abismos — onde, segundo o que os cientistas começam hoje a vislumbrar, poderão ser obtidos, a curto prazo, imensuráveis recursos de sobrevivência para a assustada e faminta humanidade de nossos dias.

Mas, a exploração de riquezas do mar, seja ela o desenvolvimento da atividade pesqueira em termos de alta produtividade industrial; seja a perfuração de poços petrolíferos, a extração de minérios na plataforma continental, ou o recolhimento sistemático de plantas marinhas para a alimentação dos homens ou dos rebanhos animais — não se reveste, Senhor Presidente, da mesma simplicidade relativa que apresenta a exploração do espaço geográfico terrestre.

Há todo um trabalho preliminar a desenvolver no campo dos estudos oceanográficos. Precisa-se, não apenas levantar cartas minuciosas do relêvo submarino, como estudar a composição geológica do fundo dos mares, a direção e

os demais fenômenos ligados às correntes marinhas, bem como formar e difundir todo o know how indispensável ao futuro trabalho econômico rotineiro no elemento líquido.

Indústrias diversas, outrossim, destinadas à produção de equipamentos para o trabalho de exploração do mar ou a beneficiar produtos originários dessa exploração, precisam ser instaladas, com urgência, exigindo capitais e técnicas nem sempre disponíveis na escala necessária.

Observe-se, com relação ao assunto, que a PETROBRÁS vem executando um satisfatório trabalho de criação de campos de produção petrolífera em alguns setores de nossa faixa litorânea e que, de outro lado, os incentivos fiscais, que em boa hora adotamos, vêm orientando para o desenvolvimento da indústria pesqueira uma parte substancial dos recursos financeiros mobilizáveis dentro do País.

Mas, tudo isso é muito pouco, face ao que se precisa fazer. Nós o sabemos e a Marinha, também, melhor que nós, pois ela convive intimamente com os mistérios e os problemas do mar...

E a consciência que a Marinha tem, dêsse aspecto da questão, está aí, bem patente, no inestimável trabalho que ela vem realizando em favor dos estudos oceanográficos, na ação de apolamento à indústria pesqueira e na realização de uma política de encomendas contínuas à indústria de construção naval instalada no país, a fim de assegurar sua vitalidade e expansão.

Direi mesmo, resumindo, que o maior investimento da Marinha, o objetivo mais importante por ela perseguido — coincidente, diga-se de passagem, plenamente, com os interesses econômicos e políticos do Brasil — é algo que se destaca de tôdas as suas diferentes realizações, embora só possa ser identificado e considerado em função delas. Refiro-me,

Senhor Presidente, à criação de uma mentalidade do mar entre as nossas populações; refiro-me à fixação, nos brasileiros, da idéia de que também há uma problemática a solucionar e uma Pátria a resguardar, a leste de nosso litoral.

Referi-me a implicações jurídicas e políticas trazidas pelo estabelecimento do mar territorial de 200 milhas e direi que se essas implicações não são as mais importantes, são, pelo menos, as mais ostensivas e as mais delicadas, do ponto de vista das relações internacionais.

Tempo houve, Senhor Presidente, em que o mar, próximo ou distante de qualquer litoral, pertencia àqueles que tivessem condições materiais para navegá-lo e para impedir que outros o fizessem. Fenícios e Vikings e, mais tarde, holandeses, portugueses, espanhóis e ingleses assim entenderam e exerceram seus direitos de navegadores.

Entretanto, o progresso material e o aumento da população criaram condições que determinaram, até certo ponto, a instituição de algumas normas de convivência internacional que passaram a ser respeitadas, pelo menos enquanto não houvesse ou não houver interesse maior de parte de um país forte, para deixar de fazê-lo...

A criação de uma faixa de segurança de 3 milhas mar a dentro, face ao litoral de cada país, foi uma dessas regras antepostas à liberdade ilimitada antes desfrutada pelo tráfego marítimo.

É curioso lembrarmos hoje, Senhor Presidente, o porquê dessas três milhas iniciais — e não 5, 10, 20 ou 100.

O fato histórico com o qual se relaciona até certo ponto essa faixa de 3 milhas ocorreu em 1740, quando uma fragata dinamarquesa confiscou sete barcos de pesca holandeses. Houve protestos e controvérsias entre os dois governos interessados e dêsse atrito emergiu o princípio de que “o limite do po-

der territorial termina onde expira a possibilidade de sua defesa pelas armas”.

E a possibilidade dessa defesa era, então, bastante curta. Uma bala do mais poderoso canhão existente numa bateria de costa não ia além de três milhas. Daí, a origem dessa distância de três milhas adotada para limite do mar territorial...

Ora, a balística mudou muito daí para cá, Senhor Presidente, pois, depois de passarmos pela fase dos canhões de longo alcance, chegamos aos engenhos bélicos de outra natureza agora existentes, para os quais não há, praticamente, limite de alcance. Mísseis e satélites colocam qualquer ponto do globo terrestre vulnerável a uma ação militar desencana-deada a partir da face oposta do mundo.

A prevalecer a lógica que se aplicou à solução do problema, no século 18, deveriam os oceanos ser, agora, divididos ao meio, por linhas imaginárias, entre os continentes e todo o espaço marítimo situado entre essa linha, e o litoral seria considerado mar territorial dos diferentes países situados atrás dêsse litoral.

Mas, a simples consideração dessa hipótese não passa de uma fantasia e o que procuro, agora e sempre, é não perder contato com o chão firme das realidades.

O que interessa, no caso, é verificarmos a evolução do problema nos últimos anos.

A modificação do princípio que fixava em três milhas a extensão do mar territorial — é o que nos diz um estudioso da matéria — foi afetada, pode ser dito, de forma indireta, quando se incorporou ao Direito Internacional êste nôvo elemento: a plataforma submarina, também chamada plataforma continental ou insular, a base sôbre que descansam os continentes, a qual “continua e se estende debaixo dêles com indubitável solução de continuidade, dando lugar a ês-

ses territórios submarinos que se estendem a distâncias tão variáveis que, em alguns casos, é apenas de metros e, em outros, de muitas milhas”...

Sr. Presidente, como é sabido, o Governo de Washington decidiu não reconhecer os atos dos governos latino-americanos que estenderam seu mar territorial. O ato e a afirmativa do Presidente Médici avultam de importância, porque representam a afirmação da soberania nacional. O Presidente Médici, hoje, conforme disse, dá a Brasília, como presente pelo ensejo do seu 10.º aniversário de fundação, a transferência definitiva do Ministério das Relações Exteriores. Eu diria que deu não um presente, mas uma satisfação eloqüente a todo o povo brasileiro, reafirmando seu propósito de extensão do nosso mar territorial e deixando claro que esta medida não teve a precedê-la as antigas consultas de Ministérios das Relações Exteriores e Departamentos de Estado para Ministério das Relações Exteriores. Foi um assunto estudado com a devida cautela e que dá ao Brasil aquela posição indiscutível de país soberano que decidiu resguardar os seus direitos e que por eles irá lutar sem qualquer desfalecimento.

Recordo-me, Sr. Presidente, de que, quando a Argentina tomou providências idênticas, alguns anos atrás, os nossos pescadores foram sacrificados. Comparei, em Buenos Aires, à reunião da OEA e ali — hoje eu posso dizê-lo — fiquei convencido de que o assunto não deveria ser examinado em Plenário, mas perante nossas autoridades militares que ali se encontravam. E me recordo das seguintes: Brigadeiro Lavanere Vanderlei e o então Coronel Carlos Alberto Cabral Ribeiro. Estabelecemos premissas para um debate que deveria ser travado, mas que a conveniência política impediu. Posteriormente, o então Ministro das Relações Exteriores, numa reunião da Embaixada Brasileira em Buenos Ai-

res, dirigida pelo Embaixador Décio Moura, declarou que não haveria qualquer problema para aqueles que exercitavam a pesca, porque, desde que pagassem determinada taxa, o Governo não criaria nenhum embaraço ao exercício dessa atividade fundamental, indispensável principalmente à sobrevivência de inúmeros pescadores das regiões sulinas do País.

Agora vejo que a Guiana e as autoridades de Georgetown estão reclamando contra a providência brasileira. Até aí nada de mais, porque o acôrdo que o Governo brasileiro fez com as autoridades argentinas poderia servir de base para que idênticas providências sejam tomadas em relação aos pescadores guianenses, que fazem a pesca de sobrevivência, que não industrializam o pescado e que, a exemplo de nossos jangadeiros, em embarcações frágeis, vão para o Atlântico e praticamente encaminham o produto de seu trabalho ao consumo, neste País subdesenvolvido da América Latina. Estranhável é haver o Governo norte-americano decidido não reconhecer o ato do Governo brasileiro e o ato de outros governos latino-americanos relativamente à questão do seu mar territorial.

Aqui, ao tempo em que felicito como oportuníssimo o decreto do Sr. Presidente Emílio Garrastazu Médici, o qual será apreçado, dentro de poucos dias, pelo Senado Federal, queria manifestar a minha estranheza pelo fato de os nossos irmãos, os grandes aliados do Norte, não entenderem — eles que vivem em torno da doutrina de segurança —, que a medida governamental brasileira representa para eles, paradoxalmente, uma tranqüillidade.

O Sr. Bezerra Neto — Permite V. Ex.^a uma observação? (Assentimento do orador.) Quando o Governo norte-americano não aceita a resolução brasileira de estender o seu domínio numa faixa

de duzentas milhas, êle está atento nas implicações, nas conseqüências dessa medida, no momento — digamos — teóricas, porque dela deverão decorrer providências de ordem prática para a legislação, como é o caso, por exemplo, da regulamentação do Código de Pesca. O atual Código de Pesca, Decreto-lei n.º 221, de 1967, foi regulamentado em agosto de 1969. Examinando a regulamentação desse Código, logo notamos que houve uma amplitude tal na concessão dos registros e das propriedades de embarcações por empresas estrangeiras, que, em face da nova resolução, o Governo terá novamente que regulamentar, por exemplo, as atividades pesqueiras. Nessa regulamentação, se se levar em conta, nos seus rigores, nas suas atuais definições, o princípio da segurança nacional, não sabemos como poderão persistir as autorizações constantes da regulamentação vigente. Ali se permite a propriedade de embarcações tanto de vinte toneladas brutas para cima, que dependem de registro do Ministério da Agricultura, como de vinte toneladas brutas para baixo, que depende de registro no Tribunal Marítimo. Ali se consigna que poderão ser responsáveis por essas atividades brasileiros natos, naturalizados e sociedades organizadas no País. Nessa expressão **sociedades organizadas no País** dividem-se os comentadores do recente princípio constitucional. Admite-se que nessas **sociedades organizadas no País** podem participar, até majoritariamente, capitais estrangeiros. E, dentro desse princípio, foi vitoriosa uma nova regulamentação do Código de Minas que dá essa permissão. De modo que o ato do Governo brasileiro, estendendo a nossa jurisdição da faixa marítima das águas territoriais, podemos apreciá-lo na sua verdadeira extensão e definição, quando for regulamentado, e aí veremos qual o tratamento, qual a disciplina, qual o regulamento que o Governo valdar a essas atividades. Porque se são atividades pesqueiras, se são atividades

industriais, são também, dentro da filosofia dominante, atividades ligadas à Segurança Nacional. De modo que me quedo esperançoso e curioso para ver a regulamentação dessa nova decisão do Governo da República.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Sr. Senador, êste é um ângulo interessante do problema.

O Sr. Bezerra Neto — É um dos ângulos, prático e objetivo.

O SR. VASCONCELOS TORRES — É um ângulo prático e objetivo que se correlaciona inteiramente com a decisão patriótica, firme e oportuna do Chefe do Governo. Atividade econômica há que sempre ser conjugada com segurança nacional. Isso depreendi bem das palavras com que V. Ex.^a me honrou na sua oportuna e feliz intervenção.

Quando estranhava a atitude dos nossos aliados, da maior potência do Norte, ligada a nós pelo interesse comum da defesa da democracia, não queria, entretanto, adentrar-me no terreno econômico, como oportunamente V. Ex.^a o fez, apenas chamar a atenção para o abandono em que se encontra o Atlântico Sul. Enquanto as esquadras norte-americanas e as européias singram o Atlântico Norte, V. Ex.^a sabe que a costa brasileira, ou melhor, a costa da América do Sul, encontra-se completamente desguarnecida. Já tive ensejo de ocupar a tribuna do Senado para denunciar a insólita invasão de um barco de bandeira soviética — o "Kegostov" —, aprisionado por uma unidade naval brasileira, detectado que fôra pelo sistema de radar do navio-aeródromo "Minas Gerais", que não teve outra alternativa senão ser levado a porto brasileiro. Ali, verificou-se que a embarcação outra coisa não era que uma unidade naval espia, não contra nós, mas justamente contra a América do Norte. Hoje, é sabido que os navios, os submarinos, os submarinos atômicos russos singram, impunemente, as águas do

Atlântico Sul, e na faixa teórica de três ou doze milhas, como pretende o Governo norte-americano, portanto, não é só a nossa segurança que está em jôgo, a dêles também, porquanto hoje fazemos causa comum dos sentimentos democráticos. Correm os Estados Unidos risco inapelável. Daí sentir eu que o ato do Governo brasileiro deveria merecer os aplausos da nação americana, e não que uma parte de seus políticos dirigentes no momento profliguem a medida brasileira. Muito me estranha, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e com pesar comunico o fato ao Senado da República.

O Sr. Adalberto Sena — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com prazer.

O Sr. Adalberto Sena — Nobre Senador Vasconcelos Torres, estou ouvindo o seu discurso com uma satisfação tôda particular, porque V. Ex.^a está abordando um tema que vem desmentir aquilo que se tem dito quanto à nossa atuação neste Senado, como oposicionistas. Sem alongar-me muito, eu queria citar, pelo menos, três fatos em que a luta da Oposição nesta Casa contra medidas do Governo — veja bem V. Ex.^a, contra medidas do Governo — deu resultado. O próprio Governo, mais tarde, reconheceu que a razão estava do nosso lado. V. Ex.^a deve estar lembrado da nossa luta contra aquela verdadeira aberração do sistema das sublegendas. Lutamos aqui e fomos vencidos, mas não se passou muito tempo e o próprio Governo aboliu êsse sistema. Se o Senador Aurélio Viana estivesse aqui presente, eu gostaria que S. Ex.^a ouvisse referência minha àquela oposição que S. Ex.^a fez àquele célebre projeto dos oculos. O Governo mandou uma mensagem sôbre oculos, estabelecendo que certo número de funcionários poderiam ser licenciados, por certo tempo, com esta pecha. O Sr. Ministro Hélio Beltrão, numa comissão

mista, chegou a dizer que êle visava, com isso, não só fazer economia, como, também, canalizar, para a economia privada, elementos que nada produziam na atividade oficial. E quando recebeu nossos apartes, nossas ponderações contrárias, chegou a fazer um apêlo à Comissão para que aprovasse aquela resolução. Era uma experiência que êle queria fazer e que não acarretaria prejuízo nem para o Erário, nem para o funcionalismo. Pois bem, agora, depois que o Ministro Hélio Beltrão deixou o Ministério, as próprias disponibilidades em que foram colocados vários funcionários estão sendo consideradas como êrro, já se falando em os chamar ao trabalho. Mais uma vez o ponto de vista do Governo coincidiu com o nosso combate, aqui no Plenário. Agora, que V. Ex.^a se refere ao ato do Governo, estendendo nosso domínio marítimo a 200 milhas de costa sob a jurisdição nacional, eu quero lembrar que, em 1968, de acôrdo com nota que tenho aqui comigo, o Senador Lino de Mattos apresentou projeto de lei, exatamente estendendo para 200 milhas as águas territoriais brasileiras. Êsse projeto foi engavetado no Senado e agora aproveitado pelo Poder Executivo.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Só queria dizer a V. Ex.^a que idêntico projeto foi por mim, também, apresentado. O Senado, à época, afinava-se com o sentimento de interêsse brasileiro. Mas não foi o Senado que o engavetou. Aí eu faço justiça ao Senado. V. Ex.^a sabe, e eu, mais tarde, então...

O Sr. Adalberto Sena — Talvez a expressão tenha sido um pouco forte.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Talvez tenha sido um pouco fraca. Sepultado. V. Ex.^a usou até uma adjetivação amena. Mas, não foi isso. É que grande parte das nossas iniciativas, não raro, caem no vácuo, no vazio. Eu, por exemplo, meu Senador Adalberto Sena,

tenho sido campeoníssimo em ver projetos apresentados por mim, com pareceres contrários, arquivados, e, depois, adotados pelo Poder Executivo. Tenho uma coleção belíssima, maior do que o barrete dos diplomatas que irão desfilar, hoje, na passarela do Palácio dos Arcos.

O Sr. Bezerra Neto — Serão êsses fatos um capítulo edificante das suas memórias.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Não sei com que sentido o meu eminente amigo Bezerra Neto diz isto, mas, se Deus me der vida e saúde...

O Sr. Bezerra Neto — Escreverá suas memórias. Memórias de um vitorioso.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Memórias, não, porque quem escreve memórias, geralmente, de um tema assim, ou é intelectual — o que não é meu caso —, ou é frustrado — também não é meu caso. Faria, sim, um relatório de como vem sendo a vida do Legislativo, e isso em abono do Legislativo brasileiro, que, muitas vezes, esteve na vanguarda de iniciativas. Mas, a culpa não é do Executivo; a culpa é nossa. (Muito bem!) Culpa nossa porque, no exemplo citado, era uma aspiração nacional. Mas existem as limitações regimentais que impedem os nossos anelos, os nossos propósitos, os nossos objetivos, de serem coroados de êxito.

Estou vendo, por exemplo, o Senador Camilo Nogueira da Gama, que me olha com um sorriso de compreensão. Projetos seus também arquivados foram aproveitados depois, por iniciativa do Executivo.

Por exemplo, lembro-me de um projeto de bolsa de estudos para os filhos dos trabalhadores; da eleição, em conjunto, do Presidente com o Vice-Presidente; da agregação no quadro de diplomatas que não exercem a função no exterior. Para o militar, dois anos fora da atividade, transformando-o em agregado.

Sei de todos êstes fatos, Sr. Presidente, porque tenho o prazer de ler a Súmula Legislativa.

Projetos meus, de alta tonalidade moral, tiveram parecer contrário em virtude de certas circunstâncias e sou obrigado a reconhecê-lo.

Vejo ali o Senador Josaphat Marinho, que me faz lembrar do problema da Fábrica Nacional de Motores, de interesse nacional, tão ligado aos interesses brasileiros, pela qual lutamos, a fim de que continuasse nas mãos do Brasil; há o problema da indústria farmacêutica, e outros, que não vou relacionar agora.

Mas, Sr. Presidente, fico satisfeito ao ver que muitas das minhas iniciativas — e quando eu falo minhas, falo suas, falo dos Srs. Senadores —, derrotadas, inicialmente, no Legislativo, ocasionalmente, no Plenário, impressionam o Executivo e se transformam em lei.

Cedo o aparte solicitado pelo Sr. Senador José Ermírio.

O Sr. José Ermírio — A Oposição, nesta Casa, tem tido papel bastante definido. V. Ex.^a se recordará de quando votamos a primeira emenda constitucional, exatamente a Emenda Constitucional n.º 1, no primeiro Governo revolucionário, que definia, de maneira clara, o que foi dito no aparte do nobre Senador Bezerra Neto. Na primeira votação, vencemos por maioria ímense; na segunda, perdemos nesta Casa. Com relação à remessa de lucros para o exterior, com relação a tudo que interessa ao Brasil, a Oposição tem lutado, com denôdo, para dar melhoria sensível à Nação. Desejo, no entanto, neste aparte, sôbre o discurso do Sr. Presidente da República no dia de hoje, no Itamarati, dizer que considero sua atitude firme e necessária. S. Ex.^a não fez restrições a quem queira lutar por um Brasil melhor, livre de peias ou tutela estrangeira. Êste o caminho certo, o verdadeiro nacionalismo que todos almejamos, em de-

fesa da nossa soberania. Que o Presidente continue fiel, porque todos nós, que lutamos por um Brasil livre, estamos nesta luta, sem tréguas, para que tenhamos uma Nação que possa falar, de igual para igual, em qualquer parte onde se apresentar.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Exato, é o que digo no meu discurso.

Sr. Presidente, houve um chanceler que disse: o que é bom para os Estados Unidos é bom para o Brasil. Mas, agora, ao inverso, eu pergunto: por que o que é bom para o Brasil tem de ser mau para os Estados Unidos?

Fica no ar esta pergunta a que ninguém pode responder. Admito a sinceridade da expressão. Mas, em contrapartida, quando defendemos a nossa soberania, por que a nação americana, por seus representantes autorizados, se rebelou contra o ato do Governo Federal? Ato legítimo — creio que, neste caso, não haverá fronteiras partidárias, não haverá lide, mas uma comunhão de pensamentos, porque todo o povo brasileiro aprova o gesto do Presidente Emílio Garrastazu Médici!

Sr. Presidente, se o que é bom para os Estados Unidos é bom para o Brasil, por que o que é bom para o Brasil não pode ser bom para os Estados Unidos?

E reforço a tese que defendi, há pouco: êsse Atlântico-Sul está aí, abandonado; êsse Atlântico-Sul onde se pratica a pirataria pesqueira, invadido, como foi de uma feita, por navios franceses, por ocasião da chamada "guerra da lagosta", e por navios de tôdas as bandeiras, principalmente por falsos navios pesqueiros da União Soviética. E aqui reforço a minha tese. Não compreendo o americano, que é um homem bom, um homem de bom-senso, mas é um ingênuo.

Magoou-me profundamente a atitude dos porta-vozes do Departamento de Es-

tado Americano: êles tinham de compreender que avocávamos uma responsabilidade maior na salvaguarda dos nossos interesses e dos dêles também, no que tange à segurança intercontinental.

Estou no pressuposto de que essa medida representará um incentivo ao reaparelhamento da esquadra brasileira, porque medida assim não pode, evidentemente, ficar apenas no campo teórico. Não poderemos estender o mar territorial se não tivermos fragatas, navios-varredores, caça-minas, destróieres etc., para patrulhar a zona como, dentro da dignidade da nação, somos obrigados a fazer. Temos condições, com estaleiros em funcionamento e os recursos econômicos, que nos permitem, não só convênios com as nações interessadas na preservação da democracia, como, também, servem para incentivar a própria construção naval verde-amarela.

O Sr. Bezerra Neto — E para o que devemos dar ampla cobertura.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Disse bem o nobre Senador Bezerra Neto: temos que dar ampla cobertura.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, relativamente a êsse problema de mar territorial, aquêles que são difíceis de entender a matéria procuraram artifícios jurídicos para dizer que não era possível a extensão, que a Convenção de Genebra impedia; outros, que o Direito Internacional jamais poderia permitir. Mas, acho que essa matéria está definitivamente esclarecida e de tal maneira superada que o parecer do eminente jurista Clóvis Ramalhete põe por terra qualquer aleivosia, por maior mérito que tenha de seriedade ou de fundamentação jurídica.

Tenho em mãos, Sr. Presidente, o parecer do jurista Clóvis Ramalhete, sobre a situação do Brasil, relativamente à extensão de seu mar territorial, as normas vigentes da Convenção de Genebra

e outras de Direito Internacional, mostrando as fontes de direito e a largura do mar territorial. Esse parecer, Sr. Presidente, já não é reservado, tanto que procurei obtê-lo e consegui. Acho que é do interesse de todo o país conhecê-lo e, por ser longo demais, vou pedir a V. Ex.^a que ele faça parte do meu discurso, por inteiro, como apoio que o Senado está dando ao ato do Excelentíssimo Sr. Presidente Emílio Garrastazu Médici ao decreto de extensão do nosso mar territorial para duzentas milhas. No seu parecer, o Dr. Clóvis Ramallete mostra todo o significado do Acôrdo de Genebra, estudando a formação do Costume do Direito Internacional, detalhando o ato unilateral na formação do costume, adentrando no problema. Isto é muito importante para nós, que temos a nossa plataforma submarina. Ele esmiúça bem o problema da plataforma submarina e do mar territorial, falando sobre o que se denomina em Direito Internacional noção geral do poder sobre a formação do costume e a redistribuição do poder na comunidade internacional.

Dr. Clóvis Ramallete cita um caso de desentendimento havido entre a Grã-Bretanha e a Noruega, que terá esperado a Côrte Internacional de Justiça deliberar sobre o assunto, frisando bem que a delimitação dos espaços marítimos tem sempre um aspecto internacional, não depende só da vontade do estado ribeirinho, tal como se expressa no Direito Interno. Se é certo que o ato de delimitação é necessariamente um ato unilateral, porque só o estado ribeirinho tem qualidade para o praticar, por outro lado, a validade da delimitação, em face dos demais Estados, pertence ao Direito Internacional.

Esse estudo de um jurista, que para felicidade do Brasil aqui nasceu e é aca-
tado em todo o mundo, mostra principalmente a ineficácia dos protestos. Sali-
enta aquilo que chama a significação da zona contígua e dá relêvo a um ca-

pitulo sobre a formação de normas regionais para o tratamento da matéria.

Sr. Presidente, dispenso-me de proceder à leitura desse documento, que, evidentemente, terá que fazer parte deste meu discurso, mas queria resumir o pensamento do jurista Clóvis Ramallete, que é o seguinte...

O Sr. Bezerra Neto — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Pois não.

O Sr. Bezerra Neto — V. Ex.^a, que é um estudioso do Direito, sabe que as normas jurídicas têm a sua dinâmica evoluindo constantemente. Havia, antes do desenvolvimento técnico moderno, as concepções mais amplas de comércio, dos recursos, da velocidade dos nossos dias, havia aquela definição do que era água territorial: era aquela a que alcançasse um tiro de canhão. Depois de muitas controvérsias, discussões, houve esse alargamento para doze milhas e as nações modernas, com os recursos técnicos dos nossos dias, com maior alcance de jurisdição e de Governo, não podem se circunscrever a faixa tão estreita e já se aceita como pensamento vitorioso a extensão a 200 milhas. É a evolução constante do Direito e o que o Governo brasileiro faz é aceitar as normas modernas e atualizar a sua jurisdição, seu campo, no domínio jurídico, os limites da sua ação.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Perfeito. Sobre esta parte, inclusive, eu me detive numa análise maior a respeito desta tradição do Direito. Não sou, ao contrário do que V. Ex.^a pensa, um expert, sou um Bacharel em Direito, não como V. Ex.^a, que é jurista,...

O Sr. Bezerra Neto — Tenho experiência dos fatos.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Neste particular, quero dar razão a V. Ex.^a Seu aparte vem a calhar.

Dos assuntos que pretendia tratar, relativamente à questão do mar territorial brasileiro, dizia isso e agora mostro ao nobre Senador Bezerra Neto que S. Ex.^a tem razão, porque está por mim dito, aqui, o seguinte:

(Lendo.)

Ao primitivo conceito de uma faixa de segurança de três milhas, vários países foram, a partir dos últimos anos do século XIX acrescentando a idéia de uma zona contígua, de extensão variável, para fins de pesca, de aduana, de higiene e de segurança.

Foi em 1916 que se lançou o conceito de plataforma continental, no sentido de âmbito de riquezas naturais pertencentes ao país costeiro.

Uma Declaração do Presidente dos Estados Unidos, em 28 de setembro de 1945, focalizou de maneira categórica “a proteção dos recursos naturais do subsolo e do leito do mar da plataforma continental que se estende sob a zona de alto mar contígua às costas dos Estados Unidos, os quais seriam considerados propriedade dos Estados Unidos e ficariam submetidos à sua jurisdição e autoridade”.

Posteriormente, o Equador, o Peru, o Chile, a Argentina, o Uruguai, a Nicarágua e o Panamá proclamaram de uma forma explícita os seus direitos de soberania sobre uma faixa de 200 milhas de largura, ao longo dos respectivos litorais.

Nosso país adota agora a mesma medida, deslocando para 200 milhas marítimas, oceano adentro, o limite de seu mar territorial.

A reação internacional a êsse fato será por certo a mesma provocada pela decisão idêntica dos outros países citados. Será, naturalmente, levantada a tese de que se trata de um ato unilateral, em assunto que afeta ao interesse simultâneo de diferentes países, já atendido

através de instrumentos disciplinadores, em plena vigência.

A verdade, Senhor Presidente, é que êsse alargamento do mar territorial não afeta, de fato, a interesses de terceiros e nem traz no seu bôjo qualquer hostilidade a marinhas estrangeiras.

Os navios de tôdas as nacionalidades poderão transitar livremente pelo mar territorial brasileiro sem, todavia, poderem entregar-se ao “exercício de quaisquer atividades estranhas à navegação e sem outras paradas que não as incidentes à mesma navegação”.

Outra disposição do Decreto estabelece que “no mar territorial todos os navios devem cumprir os regulamentos brasileiros destinados a garantir a paz, a boa ordem e a segurança, bem como evitar a poluição das águas e o dano aos recursos do mar”.

E nem mesmo a atividade pesqueira estará inapelavelmente proibida a embarcações de pavilhão estrangeiro, pois, embora diga o Decreto que o Governo brasileiro regulamentará a pesca, admite êle que “poderão ser definidos por acôrdos internacionais, em princípio na base da reciprocidade, regimes especiais de pesca, pesquisa e exploração no mar territorial”.

Bem examinadas as demais disposições do Decreto-lei em referência, verificamos que elas só impedem na faixa de 200 milhas prevista atividades predatórias dos recursos marítimos, ou deslocamentos de força naval realizados sem a permissão ou a fiscalização do Brasil.

O Decreto-lei n.º 1.098 é, portanto, Senhor Presidente, qualquer que seja o ângulo pelo qual o examinemos, um ato pacífico, moderado, respeitador de justos interesses alheios, mas destinado a atender de um modo ostensivo e eloqüente ao interesse brasileiro.

Esse atendimento se fez, Senhor Presidente, no meu entender, partindo-se da idéia de que as estruturas jurídicas e políticas internacionais não são estáticas e definitivas, como muito bem acentuava há dias, em brilhante trabalho, de análise e de crítica, à organização das Nações Unidas, o Embaixador Araújo Castro.

Com os progressos realizados depois da guerra pela navegação marítima e aérea, adveio uma capacidade operacional praticamente ilimitada para navios e aviões — e alargar para 200 milhas o mar territorial é o mínimo que se pode e que se deve fazer, se procuramos nos conduzir de uma forma realista.

Embora o mundo esteja dividido hoje em duas áreas de influência e tudo aparentemente se processe na esfera internacional segundo a estranha lógica dessa bipolaridade do poder, é preciso não nos deixarmos impressionar, Senhor Presidente, pela imagem (que me permite considerar transitória) dos fatos que se sucedem na tela da história contemporânea, renunciando a equacionar problemas e a praticar atos que reflitam um modo próprio, objetivo e inteligente de encarar o interesse nacional, sobretudo em termos de segurança.

É precisamente o que acaba de fazer o Governo do Brasil, face a essa questão vital de defesa do mar, e daqui desta Casa, mais como brasileiro do que como Senador, faço questão de frisar, venho congratular-me com o Presidente Médici pela oportunidade e pelo patriotismo da decisão tomada.

O Sr. Bezerra Neto — O decreto do Governo faz especialmente a ressalva da permissão para as chamadas "viagens inocentes".

O SR. VASCONCELOS TORRES — Perfeito.

Assunto importante, Sr. Presidente, que, em breve, antes de deixar o Senado,

eu pretendo abordar é o problema da poluição das águas, para o qual o Decreto teve cuidado muito especial.

Há, ainda, Sr. Presidente, o problema da alimentação; o plancto, que é vital na alimentação dos peixes, com as sucessivas descargas de óleo, vai sendo inutilizado; e exatamente em nossas costas, os pescadores brasileiros, principalmente os arrojados nordestinos, têm a sua fonte de subsistência sacrificada por esse ato danoso à garantia do mar. V. Ex.^a falou bem em "viagens inocentes".

O Sr. Bezerra Neto — Na velocidade dos acontecimentos, com relação ao problema marítimo, já há nações que legislam e regulamentam o cultivo das chamadas fazendas submarinas.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Perfeito. Devo dizer mais a V. Ex.^a Há a própria fertilização do mar. E aqui menciono o nome por mim repetido e muitas vezes exaltado do Almirante Paulo Moreira, que está fazendo um estudo sobre fertilização do mar com o Projeto Saldanha da Gama, em curso no meu Estado. Ele apanha esse plancto, congela-o e semeia. Justamente a zona pioneira está no meu Estado, na zona de Cabo Frio, mais precisamente em Araraial do Cabo.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.^a permite uma intervenção?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com grande prazer, nobre Senador.

O Sr. Ruy Carneiro — Acompanho o discurso de V. Ex.^a com todo o interesse. O parecer que V. Ex.^a citou, do juriconsulto Clóvis Ramallete, é exclusivamente sobre a extensão do mar territorial.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Exatamente.

O Sr. Ruy Carneiro — Tenho grande apreço por este homem, que, incontestavelmente, é um jurista, é um estudioso. Aliás, ele é filho de um ex-parlamentar

do Espírito Santo, Ubaldo Ramalhete, indiscutível figura do mundo jurídico. Ele merece ser citado e seu trabalho, o qual tive a satisfação de receber cópia, ser exaltado.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Agradeço ao Senador Ruy Carneiro. S. Ex.^a conhece bem o porte intelectual do jurista que deu respaldo ao Ministério da Marinha para que assessorasse o Presidente da República na assinatura desse decreto.

Aqui, mais uma vez, faço questão de frisar: tenho sido impenitente, tenho sido um escalpelador, tenho feito uma cirurgia sem anestesia no Ministério das Relações Exteriores, tenho apontado falhas, mas, não raras vezes — o Senado é testemunha —, também tenho exaltado o Itamarati. Passo por inimigo do Itamarati para alguns, os chamados “embaixadores da República”, aquêles que querem levar vantagem, aquêles que ficam no estrangeiro e que, quando o Brasil é criticado, não dão uma palavra sequer em defesa do nosso Governo, do nosso País — o bom-mocismo itamaratiano. Tenho sido, Sr. Presidente, severo, mas, não raras vezes e no que tange à geração nova do Itamarati, também tenho ocupado a tribuna para exaltar aspectos positivos do Ministério das Relações Exteriores.

Dizia, ainda há pouco, no início de minha oração, a respeito dos iniciados. Lembro-me do nobre Senador Benedicto Valladares, que ficou magoadíssimo comigo, quando apresentei o projeto que impedia o uso do fardão, que acho ridículo. Informaram-me que não há mais fardão no Itamarati, que não se usava mais. Pois bem! Hoje, havia tinturarias de Brasília — e moro no Hotel Nacional — passando fardões de diplomatas. Este, Sr. Presidente, a meu ver, é um lado negativo do Itamarati. Para o Senador Valladares, isto era uma beleza; na época medieval era assim, dizia; chegava o embaixador com o chapéu tricórnio, plu-

mas, espada dourada, e inclusive naquela época se tirava o cheiro de naf-talina dos uniformes.

Disseram, Sr. Presidente, que fui criticado nas colunas sociais; a única maneira de eu figurar em colunas sociais é esta: é criticar algumas coisas erradas que vejo na casa fundada pelo imortal Barão do Rio Branco. Outras vezes, porém, tenho ocupado a tribuna, como recentemente o fiz, para exaltar o Ministro Mário Gibson quando chamou o representante do Governo dos Estados Unidos, pedindo-lhe que calasse um pouco porque “o político fala e o diplomata cala!”

E o Sr. Charles Burke Elbrick falou demais.

Hoje, eu me sinto à vontade para exaltar o Itamarati. Sei que relativamente ao assessoramento presidencial para assinatura do Decreto que estendeu o nosso mar territorial, vários jovens, principalmente jovens do Itamarati estudiosos, foram pesquisar a matéria e deram subsídios, deram respaldo técnico para que S. Ex.^a, o Chefe do Governo, firmasse esse diploma de importância capital, fundamental e extraordinária como afirmação da nossa soberania.

Acho, Sr. Presidente, que o meu tempo está esgotado, mas queria pedir permissão porque a matéria que abordei um pouco longamente — porque não dizer exaustivamente — tem correlação com os interesses da Marinha de Guerra do Brasil.

Não podemos ser poetas. Estendemos nosso mar territorial, mas não temos embarcações para fiscalizar as sortidas, ou políticas ou econômicas, de navios de outras bandeiras, principalmente, faço questão de frisar, da União Soviética, que anda aqui pelas nossas costas com barcos pesqueiros moderníssimos. Fazem a prática do pescado, no próprio navio ele é industrializado, enlatado e, em seguida, outras embarcações, com os mais

diversos nomes, conduzem-no à zona de consumo onde a URSS tem sua área de influência comercial.

Então, há, efetivamente, uma correlação e não há nada de poesia no ato do Presidente Médici que estende o limite marítimo brasileiro. O Uruguai o fez, o Peru inteligentemente também e já têm havido casos de canhoneiras peruanas aprisionarem navios pesqueiros norte-americanos.

Também estou apreensivo porque há uma região altamente subdesenvolvida na América Latina, a chamada zona das Guianas. O Prefeito de Georgetown está preocupado porque o Brasil não vai permitir a pesca. V. Ex.^a sabe que justamente a zona do Caribe e a zona do Nordeste do nosso continente sul-americano devem estar apreensivas, porque a riqueza brasileira realmente tem ido para eles. O plancto, como disse há pouco, fonte de alimentação para os peixes, em grande parte, vem do Rio Amazonas e é jogado para toda essa área.

Creio, porém, que há de se encontrar um *modus vivendi*, como o Brasil encontrou com a Argentina. Não se pode dar isso de graça; terão de pagar uma taxa "x", como o Brasil está pagando ao Uruguai e à Argentina. Os Senadores gaúchos sabem, por exemplo, que a merlusa, que é peixe de primeira qualidade, o camarão oceânico, que é inclusive elemento de exportação para todo o mundo, estão além das cem milhas. O Brasil, principalmente os estabelecimentos que cuidam da industrialização da pesca no Rio Grande do Sul, estão pagando uma taxa à Argentina para isso. Agora, outros países terão de pagar também ao Brasil; a própria Rússia, os próprios Estados Unidos. Mas, além da atividade econômica, procurei dar relêvo também ao problema da segurança nacional. Eu gostaria também que os Estados Unidos, nossos aliados, nos apoiassem — e aqui, Sr. Presidente, para evitar interpretações dúbias, quero deixar bem patente que sou sim-

pático ao *American Way of Life*. Não sou antiamericano, pelo contrário, sou rigorosamente a favor do Brasil, e lembrei aqui a frase é repito, para dar maior ênfase, "o que é bom para os Estados Unidos é bom para o Brasil" dizia o chanceler. Quero inverter o papel: o que é bom para o Brasil é bom para eles também. E aqui, neste caso, o problema da segurança, que vai representar o incentivo para a melhoria da nossa esquadra.

Sr. Presidente, sei que meu tempo está esgotado, mas V. Ex.^a é de uma gentileza a toda prova — o que agradeço. Não me deu aquele sinal da campanha, mas fala, como bom cearense, pelo olhar. E aquele ruído que não sou, falando em linguagem marítima, eu, como se tivesse um radar, capto daqui do meu canto da tribuna.

Mas volto a repetir que o que disse a respeito da relação entre o decreto do Presidente e o incentivo para a melhoria da nossa esquadra deve ser publicado integralmente, bem como o parecer do jurista Clóvis Ramalhete.

Vou encaminhar a V. Ex.^a, Sr. Presidente, esses elementos, num dia em que me sinto feliz, pelo fato de o Brasil se afirmar como potência, um Brasil nacionalista, quando renovo minha confiança imensa no Presidente Emílio Garrastazu Médici, homem sensato, prudente, patriota, democrata, que, com esse gesto, dá uma definição nova à nossa política exterior. Não é a chamada política independente, que não era independente coisa nenhuma, não é uma política de agressividade, que não era agressiva coisa nenhuma, mas a política da realidade, porque se embute, se aloja se enquadra perfeitamente no espírito daquele que, no momento, tem tal firmeza ao dirigir o País. Tenho a certeza que esse ato será o começo de muitos outros. O Brasil não ficará em posição secundária perante as nações do mundo e se afirmará como grande potência

como é o desejo do Governo, como é o desejo do Senado, da Câmara dos Deputados e do povo brasileiro. Assim, vou encaminhar a V. Ex.^a os documentos que mencionarei e que corroboram as palavras e as teses que procurei defender no dia de hoje. Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR VASCONCELOS TORRES, EM SEU DISCURSO:

**Discurso do Sr. Presidente
Emílio Garrastazu Médici**

“Grande é a minha emoção ao presidir esta cerimônia, que assinala o acesso, em circunstâncias memoráveis, de jovens brasileiros a uma nobre carreira.

Comemora-se hoje, pela primeira vez entre nós, o Dia do Diplomata; e hoje se inaugura oficialmente em Brasília o Palácio Itamarati.

Estas celebrações as realizamos, ademais, como um preito de irrecusável justiça, na data do nascimento do Barão do Rio Branco, aquêle que foi o grande consolidador de nossas fronteiras e, no julgamento da Pátria, um de seus mais eminentes filhos. Melhor homenagem do que esta, a de reverenciar a sua memória na inauguração do nôvo Itamarati, no coração do Planalto Central, não se poderia prestar a quem consagrou tôda a sua vida à obra de assegurar a intangibilidade de nosso espaço geográfico e de criar, por essa forma, as condições básicas para ser êle ocupado por nossa gente e dinamizado por nossa energia criadora. Tôda a atuação dêsse preclaro brasileiro teve por inabalável fundamento a crença na necessidade de povoar as zonas de fronteira e interiorizar os centros motores do País, como ora se procura fazer com a consolidação de Brasília.

Iniciais-vos, meus jovens compatriotas, em vida de integral devotamento ao País, numa carreira árdua e de complexidade crescente, feita de exílios transitórios, mas sucessivos, em esforço contínuo de adaptação e resistência. Adaptação a modos de viver distintos do nosso, sem o que não vos revelareis plenamente úteis em vossa função, nem servireis, como vos incumbe, de traço de união entre o vosso País e aquêle em que estais acreditados; e resistência a integrar-vos excessivamente ao país em que desempenhais vossa missão, para que, em momento algum, não vos esqueçais de vossas origens, nem do dever de salvaguarda permanente dos interesses nacionais.

A carreira que abraçastes exige dedicação incondicional e serviço incessante. Em verdade, representa-se a Pátria conscientemente, no exterior, em todos os momentos. Nos menores atos dá-se o testemunho do Brasil, da maneira de ser brasileira, das qualidades de nosso povo. Daí a necessidade para o verdadeiro diplomata de encarar a sua profissão como um sacerdócio.

A primeira de vossas obrigações é para com a segurança nacional, em cujo esquema de proteção a diplomacia ocupa um dos postos mais importantes; a segunda é a de manter e ampliar o diálogo entre as nações e aprofundar-lhes as alianças, resolvendo ou reduzindo as dissensões internacionais, no interesse da própria segurança nacional, dentro da qual transformamos em realidade as nossas potencialidades como País e empreendemos a nossa empolgante escalada para o desenvolvimento.

A tarefa de aprimorar a convivência mundial torna-se menos difícil, quando se representa o Brasil, que não alimenta pretensões contrárias aos interesses fundamentais de ou-

tros Estados e habituou-se, por inclinação natural e imperativos legais, à solução negociada dos litígios internacionais. Além disso, nosso País crê firmemente na fraternidade necessária entre os povos e almeja, não apenas o convívio amistoso com as demais nações, mas também a efetiva colaboração entre elas, aceitando, de bom grado, toda cooperação, desde que compatível com a sua condição de Estado soberano.

Para a execução dessa política seréis chamados, de maneira crescente, a prosseguir nossa atuação em prol da mudança das regras da convivência internacional, da alteração de um sistema de relações que, apesar de tradicionalmente móvel, ora se pretende estático. O nosso País se recusa a crer que a História se desenrole necessariamente em benefício de uns e em prejuízo de outros; não aceita que o poder seja fonte de posições irremovíveis; e reafirma o direito de forjar, dentro das fronteiras, o seu próprio destino e de escolher, fora delas, as suas alianças e os seus rumos.

A medida que o Brasil cresce — e, mercê de Deus, somos testemunhas cotidianas desse crescimento — tendem a manifestar-se conflitos de interesse no plano internacional. Devemos receber isso com tranqüila naturalidade, sem espanto ou alarme, como um sinal mesmo de nossa expansão, de alteração das nossas estruturas econômicas e da tomada de consciência do que representamos no concerto das nações.

Na proporção em que crescemos, em que convertemos promessas em realidades, dilata-se e aprofunda-se, outrossim, a nossa participação nas relações internacionais. Cabe-nos exigir, com singeleza, mas sem hesitação, o reconhecimento e o respeito

às novas dimensões de nossos interesses.

É imperioso que nos adaptemos à idéia de um Brasil que alcança, no presente, o que, antes, se punha no futuro; de um Brasil disposto a exercer, no plano universal, missão não inferior àquela que lhe impõe sua realidade atual e sua capacidade de progredir. Cabe-nos, dentro da comunidade internacional, parcela de decisão cada vez maior e não deixaremos de usá-la em favor dos povos que, como o nosso, aspiram ao progresso, à plena utilização de seus recursos, ao acesso às conquistas da ciência e da técnica, ao desenvolvimento pacífico, à erradicação da miséria.

A verdadeira paz reclama a transformação das estruturas internacionais. Ela não pode ser instrumento da manutenção e, muito menos, da ampliação da distância que atualmente separa as nações ricas das nações pobres. É indispensável, por isso, a mudança das regras do comércio internacional, que secularmente têm favorecido os países desenvolvidos, e, bem assim, a alteração do mecanismo de distribuição mundial do progresso científico e tecnológico de nosso tempo se faça — como ocorreu, no século XIX, com a revolução industrial — em benefício quase exclusivo dos países mais desenvolvidos. Repelimos qualquer tentativa, seja qual fôr o pretexto invocado, de restauração da tese de zonas de influência ou de imposição da vontade política de um país, ou grupo de países, a outros.

Não apenas a convergência de interesses e a identidade de reivindicações, mas também a consciência de que devemos ser elemento dinâmico no mundo, explicam nossa posição de ativa solidariedade com os países em desenvolvimento e, entre eles, de

modo particular, com os que formam a comunidade latino-americana.

Essa aliança, fundada na simetria da experiência histórica moldada em prolongado e salutar exercício de intercâmbio de opiniões e de convívio franco, veio encontrar recentemente sua expressão unânime no consenso de Viña del Mar.

Senhores:

A meta essencial de meu Governo pode resumir-se numa palavra: desenvolvimento. Todos os esforços estão sendo conjugados para alcançar esse fim, porque para os povos da América Latina a independência econômica representa no século XX o que a independência política representou no século XIX. No trabalho comum para colimar esse objetivo supremo, a diplomacia brasileira tem função primordial a cumprir. O progresso do Brasil terá de ser fruto, fundamentalmente, de esforço interno; por outro lado, a colaboração externa, bem intencionada, poderá acelerar e enriquecer o processo de crescimento.

Compete, pois, à nossa diplomacia estreitar o entendimento com os povos que travam junto conosco a dura batalha do desenvolvimento, como lhe cabe envidar todos os esforços para lograr a adesão dos países desenvolvidos aos postulados que defendemos e de cuja aplicação depende, já agora, o próprio progresso da humanidade.

O ciclo de negociações decorrentes do Consenso de Viña del Mar é, por si só, indício claro de que a firmeza e a tenacidade podem lograr esse objetivo. O cenário e a base de nossas reivindicações é um sistema de aliança e consulta já provado pelo tempo, pois a comunidade latino-americana se insere em círculo maior

e mais antigo, o sistema de solidariedade hemisférica, no qual se busca plasmar o destino comum do Continente.

Tal sistema de solidariedade — que tem servido de modelo em outras áreas do mundo — só terá, porém, vigência duradoura, se se harmonizarem os interesses de todas as regiões do hemisfério e se a segurança política assentar na segurança econômica continental.

A cooperação externa, a eliminação de entraves ao comércio e aos financiamentos, o livre intercâmbio dos conhecimentos científicos e dos progressos técnicos não podem ser efetivados em nome apenas da solidariedade, mas, igualmente, no da conveniência e da justiça, com base no reconhecimento de que a fraqueza de uns debilita os outros, de que a pobreza da parte contamina o todo. A Nação brasileira, por todas as suas forças vivas, está empenhada na tarefa de dar o grande salto tecnológico, sem o qual não será possível acelerar o ritmo de seu desenvolvimento. Por essa razão, o Brasil quer ter mãos livres em todos os setores da pesquisa científica e da aplicação pacífica das novas e ilimitadas fontes de energia. E se recusa a comprometer o seu futuro, obrigando-se por esquemas internacionais em que lhe são negados direitos e prerrogativas, que se pretende constituam privilégio de alguns.

Imperativos de segurança nacional e a determinação inabalável de salvaguardar nossos recursos naturais impuseram que se fixasse o limite do mar territorial brasileiro em duzentas milhas. Com esse ato de soberania se fortalece a crescente tendência dos países latino-americanos no sentido de impor disciplina jurídica uniforme em matéria de capi-

tal importância para o desenvolvimento comum.

A diplomacia brasileira está chamada a exercer, de forma criadora, atividade cada vez mais difícil e intrincada. Cabe-lhe não só projetar externamente o que somos, mas contribuir, de maneira decisiva, para antecipar o que seremos. Deve, por isso, ao observar o mundo para recolher da experiência de outros povos o que pode servir ao nosso progresso, adaptar-se, incansavelmente, às transformações que ocorrem no cenário internacional e às frequentes mutações do jogo do poder, pois a matéria com que lida é, por definição, fluida e inconstante.

Já se vislumbram os sinais de que uma era de negociações sucede à da confrontação. A solução pacífica das divergências é tradição antiga neste continente e constitui concretização de milenar ideal humano, o qual, em nossos tempos, busca sua expressão na criação e aperfeiçoamento das Nações Unidas.

Coincidência feliz para esta nova turma de diplomatas é que o seu ingresso na carreira se verifique no ano em que as Nações Unidas completam um quarto de século de ação permanente e proveitosa em favor da paz, do abrandamento das tensões e da convivência entre os povos. Nesse fóro internacional de debates, ainda imperfeito, se desenvolveu nova atmosfera de diálogo, que orientou e deu forma, nos últimos vinte e cinco anos, a profundas transformações no panorama mundial. O principal testemunho dessas mudanças é o surgimento de numerosos Estados, que conferem nova dimensão à comunidade internacional. Em nossos dias, pela primeira vez na evolução humana, vê-se que a História não mais se faz em conti-

nente ou áreas estanques, mas se projeta, ao contrário, como a realização coletiva de toda a humanidade.

A vós, jovens compatriotas, que ora vos integras nesta Casa de luminosas tradições, a serem prosseguidas no Palácio do Itamarati que hoje se inaugura, a minha saudação amiga. Como Primeiro Magistrado da Nação, aqui compareço para desejar-vos, em benefício do Brasil, todo o êxito na carreira que abraçastes."

Parecer do Jurista

Clóvis Ramalhete

Rio de Janeiro, 27-2-1970

Sr. Ministro:

Tenho a honra de cumprimentar V. Ex.^a e a de aditar certas notas ao Parecer sobre a legitimidade da eventual ampliação do Mar Territorial brasileiro.

2. Trata-se de algumas considerações sobre de quem seja a competência para o ato e a sua forma.

3. Exclusivamente à Presidência da República, mas não ao Congresso Nacional, cabe competência para fixar a dimensão do Mar Territorial e a da Plataforma Continental.

O direito sobre esses espaços pertence ao Estado do Brasil por sua qualidade de pessoa de Direito Internacional. Originariamente, tal direito foi havido pelo Brasil na ordem jurídica internacional. Fundou-se de comêço no Costume; e, agora, nas Convenções de Genebra. Os atos estatais concernentes à integração de tais espaços ao Território constituem portanto exercício da soberania brasileira, na esfera das suas relações exteriores.

Não se trata assim de jurisdição interna. Por conseguinte não será por Lei, mas por Decreto Executivo. que

se há de praticar o ato de integrar ao Território nacional novos espaços adjacentes. A Lei tem a população nacional por destinatária. O Decreto executivo em causa, longe disso, será ato de relação exterior, em que o Presidente proclama a aceitação, pela ordem jurídica interna, do Direito objetivo instituído na ordem internacional pela Convenção de Genebra.

4. No nosso regime, o Presidente é o agente e o representante único da Soberania, nas relações do Brasil com os demais Estados. É sua competência exclusiva. (Constituição, art. 81, n.º IX). Só nos casos expressos, outros Podêres partilham da formação dos atos de soberania, para projeção exterior (exs.: — extradição e Supremo Tribunal; escolha de Chefes de Missão Diplomática e Senado; ratificação de Tratados e Congresso Nacional).

Quando não fôr expressamente prevista na Constituição a cooperação de outro Poder, o Presidente é o único representante da Soberania brasileira no campo exterior do Estado.

Esta é a tradição do regime presidencial, desde famosa sentença do Chief Justice Marshall, na Côte Suprema americana. E assim tem permanecido nos nossos textos constitucionais.

5. A matéria não pode ser assentada por lei. Decreto executivo será uma das modalidades adequadas. Anote-se que os direitos sobre Plataforma Continental tiveram início sob a forma mera de Declaração do Presidente Truman aos demais Governos.

6. Os novos espaços primeiro ingressarão, para a soberania brasileira, por ato do Poder da autoridade competente. E só depois de assim ter sido estendida a soberania do Brasil,

integrando-se ao Território, é que o Poder competente passará a legislar — e quer dizer — a criar aquelas normas da ordem jurídica interna, concernentes às áreas e julgadas convenientes quanto aos interesses nacionais.

7. Decreto executivo e não lei servirá, portanto, para integrar os novos espaços ao Território nacional.

8. Em anexo, minuta do Anteprojeto de Decreto.

Com protestos de elevada consideração, Clóvis Ramalhete.

Rio de Janeiro, 30-12-1969.

Excelência:

Tenho a honra de cumprimentar V. Ex.^ª e a de atender à solicitação, com que fui distinguido, de dar Parecer sobre o direito dos Estados à distensão do seu Mar Territorial ante as normas vigentes da Convenção de Genebra (1958) e outras de Direito Internacional.

PARECER

I. As fontes do direito e a largura do Mar Territorial.

1. Largura de Mar Territorial e seu estabelecimento, sendo fatos jurídicos internacionais, podem ter como fonte de direito, o Tratado, o Costume ou o Ato Unilateral.

No estado atual do direito, o instituto jurídico da soberania sobre o Mar Territorial liga-se, como sua fonte anterior, ao Costume, e passou a ser regulado pela Convenção de Genebra, de 1958. Mas, quanto à delimitação da largura do Mar Territorial, a fonte do direito é o Ato Unilateral, que ficou facultado ao Estado ribeirinho pela Convenção (art. 1 e 12).

É o que passo a demonstrar.

II. Significado do desacôrdo de Genebra (1958 e 1960).

2. A extensão do espaço marítimo territorial não ficou estabelecida pela Convenção de Genebra, de 1958, nem pelos trabalhos em Roma. (1930).

A dificuldade para acôrdo quanto a estabelecimento de regra universal ocupou grande parte das sessões de Genebra. Do fato mesmo de a ONU ter convocado uma II Conferência em Genebra (1960) e de fazer constar como seu objetivo expresso, a necessidade de ainda se fixar a norma universal da largura do Mar Territorial, e do malôgro dessa finalidade também no segundo conclave — de tudo se depreende que não existe atualmente qualquer regra, quanto à largura do Mar Territorial, constante de Tratado e vigente como universal e aceita pelos Estados.

3. Verifica-se, não obstante, que em Genebra foi sepultado o mito jurídico das três milhas de largo, que até então se supunha ser regra quase geral. A elaboração do "Quadro Sinótico" mundial, iniciativa do México na ONU entre as duas Conferências, revelou a situação.

Ademais, do histórico das propostas desencontradas no cenário das Conferências de Genebra (1958 e 1960); do caos final a respeito de largura do Mar Territorial; e do claro agrupamento dos Estados em dois grupos de interesse opostos, resultou ambas as Conferências recusarem todos os projetos para uma definição da largura do Mar Territorial. Mas é certo, por outro lado, que a redação de certas regras (arts. 1 e 12) de fato deixou facultada aos Estados a fixação da largura do Mar Territorial por "ato unilateral".

Cedeu, então, na Conferência (1958), a velha norma das três milhas, apesar de defendida pelos Estados de

grande potência marítima. E nenhuma outra a substitui hoje, como regra universal de Direito Internacional. Venceu-a o impacto econômico, científico, político e militar das novas técnicas, sobretudo as da exploração dos recursos do mar, seu solo e subsolo.

III. A formação do costume no direito internacional.

4. A Convenção de Genebra revela-se incompatível com a suposição da vigência de norma universal fixando largura do Mar Territorial. Os artigos Primeiro e Décimo-Segundo opõem-se a ela.

Sem medi-lo, o artigo primeiro declara a soberania do Estado ribeirinho sôbre o espaço marítimo adjacente à sua costa. E também sem o delimitar, o artigo décimo segundo apenas regula a fixação do Mar Territorial no caso de Estados limítrofes ou defrontantes, limitando-o com a linha eqüidistante ou conforme à Convenção que os mesmos são livres de concluir.

Conclui-se a faculdade soberana de sua demarcação. Não existe na Convenção de Genebra o estabelecimento de regra universal da extensão do Mar Territorial, nas configurações geográficas possíveis, as quais os artigos primeiro e décimo segundo registram.

5. Repelida nas negociações da Conferência, não se encontrou substituta para a antiga regra costumeira e quase universal das três milhas, que vinha sendo adotada desde o século XVIII e parecia ser ainda de uso quase geral. A Convenção não adotou outra regra e a Conferência destruiu o mito da vigência universal desta.

De fato, a pedido do México, foi elaborado pela ONU o "Quadro Sinótico" das larguras adotadas pelos diversos Estados. O "Quadro Sinótico"

veio demonstrar que mais de dois terços dos Estados possuía faixa territorial superior, e apenas vinte e cinco permaneciam ligados à velha regra das três milhas do Costume.

É que, além de precedentes como o do grupo de Estados escandinavos, ocorrera generalizado emprêgo de “atos unilaterais” de Estados, distendendo também sua faixa marítima a partir de relevante ato americano, a chamada “Proclamação Truman” (1945), ainda que essa versasse estritamente Plataforma Continental e Pesca.

Assim constata-se, em resumo: **nem Tratado nem Costume estabelecem qualquer regra sobre largura de Mar Territorial.** É o que se deduz do acurado exame da Convenção de Genebra de 1958.

IV. O “Ato Unilateral”, na formação do costume.

Não existindo Convenção nem Costume universal, resta examinar as condições para a validade jurídica internacional dos “atos unilaterais”, quando fixam a extensão do seu Mar Territorial.

Os “atos unilaterais” ressurgiram, no Direito do Mar, como instrumento formador do Costume ou revelador dêle, na prática internacional, e portanto, como fonte de direito, a propósito da incorporação de Plataforma Continental e da delimitação de Mar Territorial.

Uma ação permanente do Poder sobre o Costume constata-se aliás ao longo da história do Direito Internacional. Em nossos dias, essa ação se desenrola no sentido da **desconcentração do Poder** na ordem internacional (Ch. de Visscher).

A “Proclamação Truman” (1945) sobre Plataforma Continental e direitos de pesca constitui documento de relêvo nas transformações atuais do

Direito Internacional Marítimo. O Direito do Mar formou-se lentamente ao longo de séculos, pela sedimentação de fatos e costumes na prática da navegação, da guerra e da pesca, nos choques de interesses nacionais, na expansão de Impérios, na longa elaboração jurisdicional das grandes potências, na espalhada produção de atos oficiais, na contribuição silenciosa dos juristas. — Ao tempo da “Proclamação Truman”, a imposição de fatos econômicos novos exigiu proteção jurídica até então jamais concebida, tal como outrora as Descobertas suscitaram a grande pugna de interesses e de idéias entre as concepções de **mare clasum** — (portuguêses) — e **mare liberam** — (holandeses).”

7. As atuais possibilidades de super-exploração predatória, por terceiros que vinham às suas costas, conduziram os Estados ribeirinhos a tomarem medidas preservativas das riquezas do mar, em espaços para além das três milhas, ou integrativas de áreas marítimas mediante atos de ocupação, e tudo em proporção sem precedentes na História.

A tendência preservativa e ocupacionista generalizou-se. Sucederam-se os “Atos unilaterais” nesse sentido, após a “Proclamação Truman”. — A propósito, assinala-se que entra em certa penumbra a conceituação clássica de Grotius sobre “liberdade dos mares”, pois que se fundou em serem inesgotáveis as suas riquezas. A “Proclamação” americana excitou o surgimento, em cadeia, de “atos unilaterais” de numerosos outros Estados com intuits preservacionistas. Versavam não só a Plataforma como também o Mar Territorial. O exercício de soberania por uma grande potência sobre a Plataforma Continental adjacente inspirou a muitos Estados a concepção contígua, ou

seja, a de estender a soberania também às águas sobrejacentes à plataforma anexada.

Surgiram então “atos unilaterais” de sucessivos Estados, para a distensão da jurisdição marítima, em larguras diversas, que vão até 200 milhas.

8. Deve ficar estabelecido, nesse passo do presente estudo, portanto, que o atual processo de transformação do Direito Internacional Marítimo quanto a maiores pretensões dos Estados tem sido realizado e incisivamente pelos Estados mediante “atos unilaterais”, sobretudo quanto à incorporação da Plataforma e à fixação da largura do Mar Territorial.

Tal movimento liga-se a precedentes doutrinários e estatais. Situam-se alguns, na linha de relação entre Plataforma e águas sobrejacentes.

O fato do rápido processo formativo da nova concepção e o de sua explosão, a partir da “Proclamação Truman”, revelam, no entanto, a profundidade das causas subjacentes da transformação atual desses conceitos jurídicos, sob a pressão de fatores irresistíveis diversos, físicos e econômicos e militares, bem como a condenação ao abandono de certas regras, até então tidas como clássicas no Direito do Mar, desde Grotius. Tudo ocorreu no momento histórico da libertação das Colônias. Ela estimulou o impulso preservacionista das riquezas de parte de certos Estados, e enfraqueceu a permanência das concepções clássicas, que têm origem européia.

9. O “ato unilateral” sobre Plataforma e Mar Territorial generalizou-se. O fenômeno prende-se a dois fatos conjugados. Ch. de Visscher identifica-os como a “ação geral do Poder sobre a formação do Costume” e a “redistribuição do Poder” na Comunidade Internacional. (“Théories

et Realités en Droit International Public”, pág. 136-148 e 188-197).

10. A reserva e a expectativa de parte dos Estados europeus provinham da impregnação deles pelos ideais de “liberdade dos mares”, concebida como instrumento de sua antiga expansão para o senhorio do mundo. Inquietava-os também o recorte acidentado da costa européia. No entanto, os Estados europeus não produziram reações de monta. Viu-se que na Comissão de Direito Internacional como na Conferência de Genebra, somente a França opôs expressa objeção às diversas definições propostas para **plateau Continental**. George Scelles, um de seus mais notáveis internacionalistas, hugo-grociano retardatário, impugnou, mas sem êxito, a adoção do conceito de plataforma, temeroso de seus resultados.

11. De qualquer modo: foi por via de “atos unilaterais” generalizados que ocorreu a remoção, pelos Estados, da regra jurídica das três milhas, no campo do Direito Internacional, e que se revelou a formação de outro costume, fonte de direito, ou seja, a fixação diversificada da largura do Mar Territorial, fundada em objetivos econômicos.

12. Sobre a eficácia jurídica internacional do “ato unilateral” e quanto a seu papel na criação do Direito Internacional, pronunciou-se a Suprema Corte americana no caso “*Scotia X Berkshire*”, com a dicta seguinte: “Muitos usos, que têm hoje força de lei, foram, em sua origem, prescrições legislativas de um só Estado, e todas essas leis particulares tornaram-se costumes marítimos em Direito Internacional, pelo consentimento das Nações interessadas”.

No caso “das pescarias” (Grã-Bretanha x Noruega, V. Corte Internacional de Justiça, *Récueil*, 1951), a Côr-

te declarou que “o ato unilateral da Noruega, ao fixar a linha exterior do limite de suas águas, reservando-as para a pesca dos seus nacionais, **“não foi contrário ao Direito Internacional”**. E quanto à circunstância dêsse “ato unilateral” surgir com eficácia no campo internacional, preferiu a Côte: **“A delimitação dos espaços marítimos tem sempre um aspecto internacional; ela não depende só da vontade do Estado ribeirinho, tal como se expressa no direito interno. Se é certo que o ato da delimitação é necessariamente um ato unilateral, porque só o Estado ribeirinho tem qualidade para o praticar, por outro lado a validade da delimitação, em face dos demais Estados, pertence ao Direito Internacional”**. De resto, parece de todo impossível no Continente americano, cuja independência se consolidou sob a “Doutrina de Monroe”, declaração unilateral, negar os efeitos jurídicos do “ato unilateral”. No caso particular do Direito Internacional Marítimo de hoje, o “ato unilateral” mostrou-se irresistível após a “Proclamação Truman” de 1945. Ela revelou a atual transformação do Direito do Mar e acelerou o seu processo.

13. São os seguintes os requisitos aceitos para que, no campo internacional, a “declaração unilateral” ganhe eficácia jurídica: — primeiro, importa que não contrarie alguma norma positiva de direito, em tese; e — depois, que se realize com **efetividade**, ante reconhecimento ou aceitação dos demais Estados.

O último quesito não exclui a relativa resistência de terceiros, fundados na ordem jurídica anterior e opondo-se à instituição do nôvo direito.

As “declarações unilaterais” de distensão do Mar Territorial, surgindo

plurilineares na Ásia, na Europa e nas Américas, logo determinaram situações jurídicas em favor dos declarantes, com **efetividade**, ante a inexistência de qualquer norma de direito positivo em contrário e porque a elas não se opuseram senão isolados “protestos”, e, ainda, porque os atos recobriram-se de aplicação prática efetiva. Com isso revelaram a existência de nôvo Costume em formação a largura do Mar Territorial diversificada por Estados ou Região, estabelecida por “ato unilateral”.

14. É o que ensinam Gibbon e Lauterpacht. Escreve Gibbon: “protest based on a rule of customary international law and directed against a State or States pursuing a course of conduct incompatible with that rule will prevent the conduct protested against from developing into a customary right” (Gibbon, “Customary International Law and Acquiescence, British Year-book on Int. Law v. XXXIII, 1957, pág. 395).

A teoria de Gibbon reflete o estado atual do direito: o consentimento tácito de terceiros gera o Costume instituído, ou revelado, pelo “ato unilateral” que não contrarie direito positivo, em tese.

Hersch Lauterpacht estudando a formação recente do Direito Internacional, quanto à plataforma, por meio de “atos unilaterais” de vários Estados que se seguiram à “Proclamação Truman”, observa: — o fato da ausência de “protesto” “may properly be regarded as providing such proof as conformity with law as is both creative of custom and constituting evidence of it. The absence of protest of the part of other States may be fairly interpreted as meaning that they accepted as law — i. e., as being in conformity with the existing law — the practice of other States relating to submarine areas” (Lauterpacht, “Sovereignty over Submarin-

nes Areas”, *British Year-Book of Int. Law*, v. XXVII, 1950, p. 376/433).

13. Em conclusão:

Vê-se que os “atos unilaterais” de distensão de Mar Territorial, na opinião da Côrte Internacional de Justiça e na dos escritores, substituíram o Costume que encontraram e criaram ou revelaram nova regra costumeira, com a desigualdade das larguras, e ganharam eficácia jurídica na medida em que se generalizaram e na ausência de protesto eficaz, bem como ante a inexistência de regra positiva de direito internacional.

V. A Ineficácia dos “Protestos”

14. A revelação do nôvo Costume pelos “atos unilaterais” de distensão de Mar Territorial, para além de três milhas e em medidas desiguais, com objetivos econômicos, gerou protestos formais isolados e ocasionou atos de recusa de aceitação, de parte de poucos dos terceiros Estados.

Além do ajuizamento do dissídio “Grã-Bretanha x Noruega” na Côrte Internacional, citam-se mais dois casos de repercussão. Esses outros são: — 1.º) o quase conflito “Grã-Bretanha x Islândia”, quando a última distendeu seu Mar Territorial com alegado prejuízo dos chamados “direitos históricos” ingleses, estimados em um têrço do produto pesqueiro britânico. O ato islandês levou a Grã-Bretanha a expedir, para as águas da Islândia, uma frota pesqueira comboiada por vasos de guerra, mas recebeu a ação apaziguadora dos EE.UU. O 2.º foi o caso Peru x Onassis, quando uma flotilha pesqueira dêsse armador grego, sob bandeira panamenha, foi aprisionada no Mar Territorial de 200 milhas peruanas.

Conduzida a Lima sob protestos diplomáticos de terceiros Estados, só se viu liberada mediante o pagamento da quantia a que Onassis se viu

condenado pela justiça peruana, o pagamento significando a efetividade e eficácia jurídica reconhecida.

15. Os atos unilaterais de 200 milhas (Equador, Peru, Chile) encaminharam-se para a aceitação final, conforme indicações, apesar de incidentes de pouca monta. A recente reunião dos quatro (EE. UU. x Peru, Chile e Equador) em Buenos Aires, para exame da situação, faz deduzir que é procurada uma solução definitiva e fase final de acôrdo aproxima-se, destacando-se o significado da iniciativa americana e o do cenário do encontro (Argentina), em Estado que vinha de distender seu Mar Territorial também para 200 milhas.

VI. A Significação de “Zona Contígua”

16. Há quem deduza do art. 24, n.º 2, da Convenção de Genebra, que teria sido implicitamente limitada a área máxima do espaço marítimo territorial, quando a Convenção assentou o limite da “Zona Contígua”. — A versão interpretativa não tem o menor fundamento e não resiste à análise dos fatos.

Primeiro: O histórico da aprovação da norma aludida, em Genebra, desautoriza a conclusão. O artigo provém de proposta canadense, descobrada em dois parágrafos: o primeiro fixava em seis milhas o Mar Territorial, e o segundo regulava o limite da “Zona Contígua”. Rejeitou-se o primeiro e aprovou-se o segundo.

Mas a rejeição do primeiro Parágrafo pertence à matéria geral do desacôrdo da Conferência, reiterado no tratado de todos os Projetos de regra de extensão de Mar Territorial. Desaprovação manifestada repetidamente, ela não se harmoniza com a interpretação agora insinuada, de que teria sido afinal aprovada também

regra sobre largura de Mar Territorial, subentendida na norma referente à Zona Contígua.

Segundo: Tanto mais é certo, quanto a ONU de fato veio a convocar uma II Conferência (1960) com o objetivo expresso da futura adoção de regra universal que delimitasse o Mar Territorial à vista de a Convenção não o haver feito.

Terceiro: Além de tudo, não consta qualquer dos votos nos Anais da Conferência, o reconhecimento subentendido, nem o encaminhamento do conceito de que a limitação da Zona Contígua estaria também limitando o Mar Territorial.

Quarto: E mais: observou-se, logo após elaborada em 1958 a Convenção de Genebra, os seguintes Estados avançarem por "atos unilaterais" seu limite marítimo, contrariamente à suposta interpretação subentendida: Islândia (set. 1958); Ilhas Feroe (jun.); Rep. Popular da China (set.); Iraque (nov.); Panamá (dez.); e Irã (ab./59). — Acrescentem-se a Argentina e o Uruguai, em atos recentes, distendendo-se 200 milhas sobre o mar.

17. O direito confirma que Zona Contígua prossegue prerrogativa só dos Estados com Mar Territorial estreito. A própria origem do instituto (os "Hovering Acts" britânicos e os "Liquor Treaties" americanos) e sua finalidade histórica revelam ser ela uma garantia ao efetivo policiamento das águas de limites demasiado junto às praias.

18. A tramitação do Projeto da Comissão Jurídica Internacional, de que resultou a Convenção de Genebra, revela a destinação da Zona Contígua, só justificada em complemento de Mar Territorial estreito. (V. Projeto da CJI, art. 3.º — 12 milhas de mar territorial; art. 66, § 2.º,

limite da zona contígua). A aparente contradição dos artigos revela a interpretação cabível.

19. Diz Olivier de Ferron (op. cit., p. 67) que Zona Contígua ficou "destinada a dar uma compensação aos países que permanecem fiéis à regra das três milhas". Também Ch. de Visscher ("Theories et Réalités", p. 273): "La zone contigue représente un compromis d'intérêts acceptable pour les États que ne satisfait plus la limite des trois milles". — Estado com Mar Territorial de doze milhas ou mais não justifica manter Zona Contígua.

Assim se repõe a interpretação do art. 24, n.º 2, da Convenção. Ela não limita o Mar Territorial, por subentendido.

20. **A Formação de normas regionais.** A impraticabilidade da norma abstrata universal decorre, como lição, do malôgro das duas Conferências de Genebra em fixá-la, do movimento plurilinear de "atos unilaterais", diversificando as medidas de modo irreversível, da inaplicabilidade de algumas destas medidas a certas áreas geográficas recortadas, da desconcentração atual do Poder no campo internacional e do interesse nacional dos Estados em fixar Mar Territorial à vista de peculiaridades econômicas e políticas de sua área. Encontram-se desfeitas as condições que levaram Bynkershoek à concepção das três milhas ("De Dominio Maris Dissertatio", 1744). Ganhou prevalência o dado econômico local sobre a abstração jurídica de uma dada regra universal. É ainda uma vez, "a revolta dos fatos contra os Códigos" (G. Morin).

21. Um conjunto de fatores objetivos determina a ação dos Estados, necessariamente inclinados à solução local ou regional. Assinala a ação prática dos Estados, a inclinação que

reponha nos juristas, pela consagração da norma regional. — Franco Florio classifica as costas oceânicas em três tipos, e propugna que a regra jurídica sobre largura de Mar Territorial estabeleça-se com diversificação adequada (*"Il Mare Territoriale e la sua Delimitazione"*, Milão, 1947, p. 103/7). — José Luis Ascárraga elaborou curiosa fórmula matemática, para "individualizar" a mensuração do Mar Territorial de cada Estado, com base em dados concretos tirados da relação População x Espaço. Eis a fórmula:

$$\frac{Dp \quad Ap}{DM \quad c} \quad \frac{--- X ---}{=} M$$

em que Dp é a população nacional; DM, a mundial; Ap, a área da plataforma; e C, a extensão da costa oceânica.

22. Como norma regional acabadamente aceita e generalizada, aponta-se a dos Estados escandinavos (4 milhas). Na América do Sul, regra regional de 200 milhas reuniu Equador, Peru e Chile (*Declaração de Santiago*). Recentemente, a Argentina e o Uruguai, seguindo a tendência geral do Pacífico, implantaram a norma no Atlântico. Com exceção do Brasil, toda a costa abaixo da linha equatorial já adotou Mar Territorial de 200 milhas.

23. A eficácia jurídica da imposição de 200 milhas decorre da inoponibilidade de qualquer outra regra de direito positivo, que de fato não existe em Tratado, como deixou de existir em Costume a pretensão universal da regra abstrata geral.

A situação geográfica remota, na Ásia, na África, dos Estados defrontantes das costas oceânicas dos Estados sul-americanos, facilitou a implantação do Mar Territorial de 200 milhas. Eles se acham destituídos de

aspiração a direito de participar da exploração das riquezas marinhas, fundados na unidade do espaço econômico atingido, que seria o bem jurídico a preservar-lhes.

Em conclusão: a norma de 200 milhas sul-americanas, também adotada fora da área, surge como norma regional com eficácia jurídica. A sua generalização para toda a região sul-equatorial apresenta-se em vias de acabamento. De fato só resta um Estado — o Brasil — sem adotá-la.

VIII. O Brasil e a norma regional das 200 milhas

26. Tudo aconselha ao Brasil estender para 200 milhas seu Mar Territorial.

Da eventual persistência em isolar-se, solitário, do grupo vizinho, pode-se registrar: — 1.º, o inconveniente, quando imputado ao Brasil, do enfraquecimento da defesa pelos vizinhos de seus vitais interesses; 2.º, ser deliberação gratuitamente tomada; 3.º, Estados situados fora do Continente recolhem os benefícios diretos do apoio brasileiro (Japão, França, URSS); 4.º, acréscimo de nossas dificuldades exteriores; 5.º, atualização do conceito de isolacionista de que o Brasil goza, provindo de decisões no passado; 6.º, ser contrário ao processo integrativo, em que o Brasil se acha (ALALC, sistema de defesa continental).

A todos esses argumentos de ordem externa, junta-se o problema interno fundamental, que iguala o Brasil aos vizinhos: — a necessidade de efetiva preservação dos recursos do mar, contra a super-exploração, espoliativa, praticada por terceiros, um pouco fora de nossas praias, e a eles garantida por nossa modéstia, ao fixarmos a faixa do Mar Territorial brasileiro.

IX. Direito e Coação

27. Há quem desaconselhe a extensão do Mar Territorial brasileiro para 200 milhas, não obstante constar o sistema abusivo de pesca praticado, o prejuízo dêle para a riqueza e a falta de lógica jurídica de nossa soberania sobre a plataforma continental encontrar-se mergulhada em águas com estatuto de alto mar.

O argumento dos contrários às 200 milhas seria o de faltar proporção entre o poderio naval disponível e a área marítima a policiar.

Pelo contrário, o aumento das 200 milhas traria justificação irresistível ao aumento do poderio naval brasileiro, aos olhos de outras nações, — e eis mais um fator a aconselhá-lo.

Mas falta razão científica aos que seguem a enganosa teoria de que o Direito só se realiza por meio da coação física. Longe disso, a vigência do Direito decorre de êle constituir um fato social que é normativo por si mesmo, na sociedade humana. Se bem que seu auxílliar legítimo, o chamado da força é excepcional, na vida do Direito.

Passo a evocar alguns dos fatos jurídicos relevantes que se concretizam sem possibilidade de apêlo à coação:

1) A falta de um Poder exterior aos Estados não impede a vigência do Direito Internacional, realizada a cada hora no mundo, no comércio, nos consulados, nas chancelarias, na vida do indivíduo no estrangeiro. A propósito, Hans Kelsen esgotou a matéria. 2) As obrigações do Estado, de prestação de serviço aos indivíduos (escola, estrada, receita, despesa, saúde, polícia), também não corresponde poder coator do Indivíduo sobre o agente público, mas Gover-

nantes e administradores comportam-se compelidos à prestação do dever, pela força desarmada do Direito. 3) Ao Direito de Asilo, que é faculdade juridicamente reconhecida do Agente diplomático, não assiste a presença física da Força armada estrangeira; mas o desarmado Diplomata asila e impõe à Autoridade coatora, junto a que é credenciado, a trégua por êle outorgada ao foragido, e o indivíduo asilado termina por obter, sem coação física, daquele que o perseguiu, o salvo-conduto previsto nos Tratados do instituto de asilo, tudo se passando sob a proteção do Direito e sem possibilidade de apêlo à força armada. 4) Não se dá um Policial junto a cada bem juridicamente protegido, nas cidades e nos campos, e no entanto realiza-se o Direito à propriedade, à incolumidade física, à dignidade da pessoa, em contínua atuação na vida cotidiana da sociedade. 5) Junto às linhas de fronteira internacional, não estaciona a vigilância armada em cada local ao longo delas, no entanto, ainda que ausente a Força, o condicionamento jurídico das populações ali localizadas regula o sentimento e o comportamento dos indivíduos, todos submetidos à pura ação desarmada do Direito. 6) Às soluções jurisdicionais proferidas nos litígios internacionais, também não se pode seguir a fase da execução armada coativa, não obstante a linha das fronteiras brasileiras encontrar-se solucionada por Sentenças Arbitrais, as quais a força coagente do Direito impôs ao respeito dos vizinhos contestantes.

Agora, tal como sucedeu na Renascença, os inventos abrem perspectivas imensas à economia marítima dos Povos. O fato econômico inaugura, no Mar, nova arquitetura jurídica internacional. Tal como sucedeu na época das Navegações, sur-

gem novos espaços marítimos passíveis de apropriação pelos Estados, mesmo o fundo do Alto-Mar, já quase ao alcance do homem.

Da aproximação das duas épocas e a propósito da possibilidade para o Brasil, de ocupação de 200 milhas de mar fronteiro, resulta oportuno recordar que Portugal, no séc. XVI, não dispunha de força armada nem de gente para decidir-se a ocupar esse chão. Mas levou Oeste adentro as linhas de Tordesilhas, nos pés dos Bandeirantes.

A situação agora defrontada assemelha-se. Resta-nos estar à altura dela e dos antepassados. Para tanto bastará perder o respeito a um mito jurídico para abandonar a posição atual, que é anti-histórica, inatual, contrária à harmonia regional e em desacôrdo com os interesses e objetivos nacionais.

X. Conclusão

Em resumo:

1.º) Nôvo Costume jurídico, o da diversificação por Estado ou Região da largura do Mar Territorial, revelou-se mediante a proliferação de "atos unilaterais" dos Estados, que passaram a fixar o Mar Territorial sob critério de novos objetivos práticos, abandonando a idéia de norma geral abstrata;

2.º) A Convenção sôbre o Mar Territorial, de Genebra, não fixou dimensão alguma ao Mar Territorial, e faculta aos Estados delimitar a do seu (arts. 1 e 12);

3.º) A largura de 200 milhas do Mar Territorial surge como norma regional de Direito Internacional na América do Sul;

4.º) A prática internacional demonstra que a adoção da largura do Mar Territorial e sua eficácia jurídica não dependem de o poderio naval

ser equivalente (Exps.: Islândia enfrenta a Grã-Bretanha; Equador, ao Japão; o Peru, aos E.E. Unidos; a Argentina, à Rússia).

É o Parecer.

Clóvis Ramalhete."

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda comovido pelo inesperado da ocorrência, ainda sob a emoção do fatal acontecimento, eis-me diante de Vossas Excelências, não para carpir, mas para reverenciar, para lhes falar da magnificência de uma vida modelar que acaba de extinguir-se.

Quinta-feira da semana passada, por volta das dezessete e meia horas, o Professor Aderson de Menezes, ao fim de uma luta ingente, de resistência física e espiritual, cercado pelos desvelos de sua ilustre família, à frente sua amantíssima espôsa, acompanhado pela ansiedade de seus dedicados amigos e assistido pelas atenções da incansável equipe médica do 1.º Hospital Distrital de Brasília, encerrou a sua peregrinação por sôbre a Terra.

Como no livro da "Imitação", êle foi arrancado do corpo quando menos se podia esperar!

Môço ainda e cheio de ardor cívico, bacharelado pela Faculdade de Direito do Amazonas, de cuja turma, de 1943, foi o intérprete dos pensamentos e das emoções, ingressou na militância político-partidária, como fundador do Partido Social Democrático e depois seu representante à Assembléia Constituinte que deu ao Estado a Constituição de 14 de julho de 1947.

Mas o Magistério foi a sua grande vocação!

Sentindo que nascera para semear, tornou-se catedrático, através de con-

curso memorável em 1954, da cadeira de Teoria Geral do Estado. A Faculdade que êle deixara após perlustrar-lhe os estágios de ensino, recebia-o de volta como Mestre de amplos horizontes.

Dêle mesmo, poder-se-á reproduzir o que, em livro recente, escreveu a respeito de Waldemar Pedrosa, outro caráter paradigmático, cujo saber também engrandeceu esta Casa: estudioso, Aderson Andrade de Menezes "o foi sempre, por tôda a sua vida, sem faltar-se nunca de aprender, aprender bem, aprender cada vez mais. Primeiramente, como estudante, para saber mais e muito. Depois, como professor, para então ensinar, ensinar com segurança e convicção".

E, admirável, Senhores Senadores, a cultura extraordinária do Professor Aderson de Menezes, ao invés de o separar, de o isolar de seus semelhantes, como que o impelia cada vez mais para o convívio, para o entendimento, para a compreensão. Homem simples, espírito sempre voltado para as alegrias da vida, sempre empolgado pelo sentido superior da vida, não desdenhava o humilde, não hostilizava o poderoso, não humilhava o fraco nem se aquebrantava diante do forte. Parece que tomara como norte da sua vida, sem vaidades e sem preconceitos, aquela advertência da *Imitação de Cristo*: "Nada tens de que te possas gloriar, muito, porém, de que te devas humilhar, porque és muito mais fraco do que podes concluir."

Amava a vida no seu sentido de dignidade, e vivia-a na intensidade da sua inteligência, na sensibilidade do amor que devotava à sua família, na fraternidade que o prendia aos seus amigos, no espadanar dos ensinamentos que a sua vasta cultura lhe permitia prodigalizar aos seus discípulos e àqueles que com êle conviviam. Mas era modesto, delicado, jamais alguém o surpreendeu em vãs atitudes, em exibicionismo ou em veleidade de pompa para sobrepor-se aos demais, para sobressair-se vaidosa-

mente. O respeito de que gozava como Mestre, êle o grangeara pela segurança do seu saber, pela fluência da sua conversação natural, mas esmerada, pelo justo consenso de quantos com êle conviveram, de quantos dêle se acercaram.

Fascinou-o Brasília. A cidade-audácia, plantada em pleno coração da terra pátria, próximo às cabeceiras dos últimos manadelros, na direção sul da Bacia Amazônica, de cuja força telúrica êle era uma projeção, exerceu sobre a sua inteligência e provocou em sua sensibilidade a atração das grandes obras humanas. E trasladou-se para a nova Capital do Brasil estuante de entusiasmo pelo seu centro irradiador de saber, movido pelo nobre interêsse de ajudar a formar culturas na Universidade de Brasília. Em pouco tempo, desde 1966, o seu saber, a sua dedicação ao ensino, a sua simplicidade de gestos e a sua correção de procedimento formaram, nos seus alunos e colegas de Magistério, um mundo de respeito fervoroso e de admiração afetuosa. Pesar imenso abateu os corações dos que souberam do infausto acontecimento, dos que acompanharam os três dias, ao fim dos quais o espírito que tanto amou a vida através dos seus entes queridos, dos seus amigos e da sua maravilhosa missão de aclarar caminhos, nasceu para a eternidade, quando mal completara meio século que, na pequena cidade de Parintins, despertara para a transitoriedade da vida terrena.

Cultuava o Direito pelo Direito, na altanaria do seu sentido, na perenidade de sua afirmação, na pureza do ideal que representa para a Humanidade. O seu pendor sempre foi para o pensamento jurídico e para o Magistério. O seu gosto literário, demonstrado através das obras que legou e da atividade jornalística que exerceu tão atenuantemente na capital baré, valeu-lhe uma poltrona na Academia Amazonense de Letras. Mas tôda a sua fecunda vida relacionou-se com o Direito e com o Magistério, desde o car-

go de Juiz, de Procurador Jurídico e Fiscal do Estado, de Diretor da Faculdade de Direito, de primeiro Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas, de Secretário de Educação e Cultura e de primeiro Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, até as funções de primeiro Coordenador da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade de Brasília e, ao falecer, professor titular da cadeira de Teoria Geral de Direito Público. Como um dos seus fundadores e titular da cadeira de Direito Administrativo, integrou também o corpo docente do Centro Universitário de Brasília.

O seu Compêndio de Teoria Geral do Estado, já em segunda edição, assegura aos estudiosos da matéria em que se especializara um manancial de conhecimentos seguros e atuais. Fruto do labor quotidiano no centro cultural a que vinha emprestando as luzes do seu saber, deixou pronta uma obra sobre a matéria que lecionava no momento — Teoria Geral de Direito Público — que haverá de ser editada, já agora como obra póstuma, sob os cuidados, por certo, da Reitoria da Universidade Nacional de Brasília. O seu amor ao estudo e sua sólida cultura ficaram estereotipados nas páginas em que seu espírito se expandiu: **Diretrizes do Pensamento Jurídico, Do Mandato Político na Democracia Representativa** (Tese de concurso), **O Sentido Polêmico da Reforma Eleitoral, Análise de Rezende — Sua Vida e Sua Obra, Alocuções Acadêmicas** (juntamente com Waldemar Pedrosa e Aristophano Antony), **História da Faculdade de Direito do Amazonas, As Eleições Federais de 1966: A Legislação Eleitoral e o Bipartidarismo Nacional, Idéias & Problemas do Estado. Em Waldemar Pedrosa — Notas Biográficas e Textos Documentais**, obra editada pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, ele retrata o grande amazonense, "vulto humano de impressionante simpatia e de real envergadura moral e intelectual", sempre cultuado na sua admiração e que,

embora sem nunca haver sido seu aluno, tinha como "um dos seus maiores Mestres".

Eis, Senhores Senadores, eis, insignes representantes de todos os quadrantes pátrios, em breve síntese, a trajetória de uma vida que, no conceito emersoniano, foi bem a de um homem representativo de sua gente: o Professor Aderson Andrade de Menezes se fixou "na mais alta esfera do pensamento", espalhando, "por toda parte, enquanto viveu, as sementes de ciência e de poesia, para que o clima, o trigo, os animais e os homens sejam mais doces, e que os germens do amor e da beneficência sejam multiplicados".

O Amazonas, através da mais alta tribuna do País, exalta a vida do seu filho insigne!

Seus irmãos de gleba, pela minha palavra de saudade, reverenciam-lhe a memória! (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Flávio Brito — Milton Trindade — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Dinarte Mariz — Manoel Villaza — José Leite — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Gilberto Marinho — Lino de Mattos — Fernando Corrêa — Ney Braga — Antônio Carlos — Attilio Fontana.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 6, de 1970

Modifica expressão do Hino Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O primeiro verso da segunda estrofe do Hino Nacional brasileiro passa a ter a seguinte redação:

"Atento aos desafios que enfrenta e vence."

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É homenagem a Brasília, quando ela completa seu décimo aniversário. O Hino Nacional brasileiro, tão belo e tão bem redigido, mantém expressão que tem servido a críticas de toda ordem. Vez em quando, surgem os que justificam a nossa condição de subdesenvolvimento, com o que admitem ser profecia de permanecer “deitado eternamente em berço esplêndido”.

Pois bem: a nova Capital do País é contra os sonos eternos, porque ela é movimento, é vida, é criação. Sempre aceitou desafios e os ultrapassou; na fase de construção, durante as crises políticas originadas em outros centros e estimuladas por interesses antibrasileiros de agitação, ela permaneceu vigilante.

As referências à eterna inação, que a referida expressão do Hino Nacional sugere, devem acabar. Por isso mesmo, é conveniente mudá-la. Sugiro nova expressão que, se aceita, corrigirá erro que, há muito, é apontado.

Quanto à aplicação da lei, a forma pertence ao Poder Executivo, na regulamentação da norma votada pelo Congresso.

Sala das Sessões, 20 de abril de 1970.
— Cattete Pinheiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O projeto que acaba de ser lido val à publicação e, em seguida, será distribuído às comissões competentes.

A Presidência comunica que resolveu adiar, para o dia 23, às 10 horas, a Sessão conjunta do Congresso Nacional, anteriormente marcada para o dia 22, às

21 horas, destinada a apreciar o Projeto de Lei Complementar n.º 1/70 (CN), que altera dispositivos do Decreto-lei número 1.063, de 21 de outubro de 1969.

Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 148, de 1968 (n.º 75-B/67, na Casa de origem), que dispõe sobre o emprêgo, pela indústria, da palavra sêda e seus compostos, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 1.125 e 1.126, de 1968, e 145, de 1969, das Comissões
— de Indústria e do Comércio;
— de Finanças; e
— de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 148, de 1968

(N.º 75-B/68, na Casa de origem)

Dispõe sobre o emprêgo da palavra sêda e seus compostos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A palavra sêda e seus compostos não poderão ser empregados senão para designar os fios, tecidos e artigos fabricados, exclusivamente, de produtos e subprodutos provenientes de casulos de insetos sericígenos.

Art. 2.º — Os fios, tecidos e artigos a que se refere o artigo anterior, bem como os que se prestem à confusão com êstes, antes de sua introdução no comércio, se-

rão identificados por meio de marca, de acordo com o que fôr estabelecido em regulamento.

Art. 3.º — Aos infratores desta Lei serão impostas multas de 1 (um) até o máximo de 5 (cinco) salários-mínimos vigentes nas capitais dos Estados da Federação onde se verificarem as infrações.

Art. 4.º — Dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Lei, será expedido o regulamento a que alude o art. 2.º

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1970 (n.º 2.066-B/69, na Casa de origem), de iniciativa do Poder Executivo, que estende aos ocupantes interinos de cargos de Tesouraria, amparados pelo art. 50 da Lei n.º 4.242, de 17 de julho de 1963, o disposto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 146, de 3 de fevereiro de 1967, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 20 e 21, de 1970, das Comissões
— de **Projetos do Executivo**; e
— de **Finanças**.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 1, de 1970

(N.º 2.006-B/69, na Casa de origem)

Estende aos ocupantes interinos de cargos de Tesouraria, amparados pelo art. 50 da Lei n.º 4.242, de 17 de julho de 1963, o disposto no artigo 1.º do Decreto-lei n.º 146, de 3 de fevereiro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Aplica-se o art. 1.º do Decreto-lei n.º 146, de 3 de fevereiro de 1967, a partir de sua vigência, aos titulares dos cargos nêle previstos, admitidos em regime de interinidade e amparados pelo art. 50 da Lei n.º 4.242, de 17 de julho de 1963.

Art. 2.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para atender às despesas resultantes da aplicação da presente Lei.

Parágrafo único — O decreto de abertura do crédito indicará a receita correspondente (art. 61, § 1.º, letra c, da Constituição da República Federativa do Brasil, Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969).

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 2, de 1970, que suspende, em parte, a execução do art. 5.º da Lei n.º 4.054, de 2-4-62, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, em conclusão ao seu Parecer n.º 29, de 1970.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 2, de 1970

Suspende, em parte, a execução do art. 5.º da Lei n.º 4.054, de 2 de abril de 1962.

Art. 1.º — É suspensa a execução do art. 5.º da Lei n.º 4.054, de 2-4-62, no que se refere à expressão “já homologados e”, julgada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 4

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 20, de 1970, de autoria do Sr. Senador Gilberto Marinho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, dos discursos pronunciados pelo Ministro Higinio Corsetti e pelo Presidente da EMBRATEL, General Francisco Augusto Galvão, por ocasião da entrega ao povo brasileiro de mais uma parte do Tronco Nordeste, previsto no Plano Nacional de Telecomunicações.

Em discussão o requerimento.

Se nenhum dos Senhores Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado o requerimento. Será feita a transcrição solicitada.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO MINISTRO HIGINIO CORSETTI, POR OCASIÃO DA ENTREGA AO POVO BRASILEIRO DE MAIS DE UMA PARTE DO TRONCO NORDESTE, PREVISTO NO PLANO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 20, DE 1970, DE AUTORIA DO SR. GILBERTO MARINHO.

“Excelentíssimo Sr. Presidente da República, General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici, Excelentíssimo Senhor Governador Nilo de Souza Coelho, do Estado de Pernambuco, Excelentíssimo Senhor Governador Antônio Simeão Lamenha Filho, do Estado de Alagoas, Excelentíssimo Senhor Governador Lourival Baptista, do Estado de Sergipe, Excelentíssimas Autoridades que, de Brasília e do Recife, assistem a esta cerimônia, Excelentíssimas Senhoras, meus Senhores, Povo do Nordeste e do Brasil.

O Ministério das Comunicações tem a grande satisfação de entregar neste momento, ao povo brasileiro, mais uma parte do Tronco Nordeste, previsto no Plano Nacional de Telecomunicações.

Esta obra, Senhor Presidente, constitui mais um grande passo no sentido da interligação de todos os Estados e Territórios Brasileiros entre si e com a Capital Federal, por intermédio do Sistema Nacional de Telecomunicações, e da participação do Brasil na rede Mundial, através do Sistema Internacional de Comunicações por satélite.

Representa, ainda, a firme determinação com que se cumprem as diretrizes deste Ministério, de proporcionar comunicações ao Brasil, à altura das suas necessidades e no mais curto prazo, seguindo a orientação estabelecida pelos Governos da Re-

volução, não somente mantida mas estimulada por Vossa Excelência.

Graças ao trabalho intenso e sem descanso de várias organizações nacionais, dentre as quais se destaca a Indústria Brasileira de Eletricidade S.A. — IMBELSA — Empresa que fornece os equipamentos do Tronco Belo Horizonte—Salvador—Recife, que emprega o alto padrão técnico da Philips S.A., de renome internacional, com grandes serviços já prestados ao nosso País, sob a liderança da Empresa Brasileira de Telecomunicações — a nossa conhecida EMBRATEL —, subordinada a este Ministério, a partir deste instante mais alguns milhões de brasileiros passarão a beneficiar-se das modernas comunicações que estão sendo implantadas no Brasil.

A conexão dos Estados de Pernambuco, Alagoas e Sergipe ao Tronco que em março último atingiu Salvador significa que chegaram a estes Estados os meios de comunicações seguros, rápidos e de confiança de que desfrutam as Regiões Centro e Sul do Brasil; que agora poderá ser mais fácil e intenso o intercâmbio de idéias, de informações e de conhecimentos entre o Nordeste, a Capital Federal e aqueles Estados; que esta Região contará, a partir de hoje, com mais uma poderosa alavanca para impulsionar o seu progresso; e que o bravo povo do Nordeste poderá ligar-se mais diretamente ao Sul, estreitando a União Nacional em busca dos mesmos objetivos, em torno dos mesmos ideais.

As comunicações constituem elemento básico e imprescindível na infra-estrutura de uma nação; do seu eficiente funcionamento decorrem grandes benefícios, ora percebidos mediata e diretamente pelos usuários, ora notados indiretamente,

como frutos do desenvolvimento nacional.

Cada vez que um novo tronco de microondas do Sistema Nacional de Telecomunicações é inaugurado, o Governo proporciona ao povo benefícios econômicos diretos, representados por uma redução da ordem de 75% nas tarifas de ligações interestaduais e de 30 a 60% nas internacionais. As vantagens indiretas que essas novas conexões proporcionam à Economia Nacional são incalculáveis, e se manifestam pela facilidade na obtenção de contatos a grandes distâncias, ganhando tempo e poupando longas viagens, acelerando consultas, facilitando a realização de negócios e proporcionando maior e mais adequado aproveitamento dos recursos e da produção, constituindo-se, por isso, as comunicações, em poderoso elemento gerador de novas fontes de riqueza e de progresso.

Comunicações integradas, cobrindo todo o País, eliminarão o isolamento em que ainda vivem setores vitais da Nação; aproximarão pontos distantes de nosso imenso território; fortalecerão nossa estrutura política; favorecerão em todos os sentidos a educação de nosso povo; e produzirão meios necessários e indispensáveis à Segurança e à Defesa da Pátria.

Senhor Presidente:

Posso anunciar a Vossa Excelência e ao nosso povo, para breve, a inauguração de novas obras deste mesmo Sistema Nacional de Telecomunicações: refiro-me ao trecho Recife—João Pessoa—Natal—Fortaleza, parte final do Tronco de Microondas do Nordeste, e ao novo Tronco que ligará Brasília a São Paulo, passando por Uberaba e Ribeirão Preto. O primeiro ligará mais três Estados Nordesteiros e o segundo constituirá um desdobramento indispensável e uma

conexão direta da Capital Federal àquele importante Estado da Federação.

As demais ligações que integrarão todos os Estados e Territórios Brasileiros prosseguem com seus trabalhos em ritmo acelerado, de acordo com os respectivos cronogramas.

Aguardem, pois, confiantes, todos os brasileiros, que o Ministério das Comunicações, a EMBRATEL e Empresas capazes e devidamente selecionadas, estão empenhados rigorosamente nesta tarefa, que deverá distribuir por igual, a todos os brasileiros, os benefícios e as facilidades que neste momento se abrem para os Estados de Pernambuco, Alagoas e Sergipe.

Congratulo-me pois com Vossa Excelência, Senhor Presidente, pela oportunidade que se nos apresentou, de comemarmos um aniversário da Revolução Redentora de 31 de Março de 1964 oferecendo ao povo desta Região esta obra que bem reflete a dedicação com que os governos da Revolução encaram e solucionam os problemas básicos do Nordeste e do Brasil; congratulo-me, também, particularmente com o povo de Pernambuco e dos Estados de Alagoas e Sergipe, todos aqui representados pelos seus ilustre Governadores, por este auspicioso acontecimento que deverá, sem dúvida, lançar esses três grandes Estados na corrida do Desenvolvimento Nacional e na conquista do bem-estar de nossa gente. Desejo, finalmente, expressar de público o reconhecimento do Ministério das Comunicações a todos aqueles que, direta ou indiretamente, têm contribuído para que o Brasil venha a possuir, em breve, um dos maiores e mais modernos sistemas de comunicações do mundo.

Tenho a honra de convidar, neste momento, o Excelentíssimo Sr. Governador do Estado de Pernambuco,

Dr. Nilo de Souza Coelho, para que, com o testemunho dos Excelentíssimos Senhores Governadores dos Estados de Alagoas e Sergipe e das autoridades e convidados especiais aqui presentes, estabeleça com o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que em Brasília preside a esta cerimônia, o contato telefônico e por televisão, que concretizará a ligação desta área avançada do nosso território ao Centro e Sul do País, através do Sistema Nacional de Telecomunicações."

DISCURSO PRONUNCIADO PELO PRESIDENTE DA EMBRATEL, GENERAL FRANCISCO AUGUSTO GALVÃO, POR OCASIÃO DA ENTREGA AO POVO BRASILEIRO DE MAIS UMA PARTE DO TRONCO NORDESTE, PREVISTO NO PLANO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 20, DE 1970, DE AUTORIA DO SR. GILBERTO MARINHO.

"Senhor Presidente:

A evidência dos fatos aponta, nos dias que correm, a realidade indimentável do que está sendo oferecido ao nosso povo, no Setor do Ministério das Comunicações, através da EMBRATEL.

O empenho prometido, em fazer o Brasil renascer para o progresso, deixa de ser promessa para transformar-se na realidade eloqüente da entrega feita aos brasileiros nascidos no Nordeste, por um Presidente nascido na fronteira sul da nossa terra, de um sistema de telecomunicações de grande capacidade e elevada confiabilidade.

Honra, assim, o 3.º Govêrno da Revolução, as promessas contidas na Carta do Nordeste, assinada em outubro de 1967, em Recife, pelo saudoso Presidente Arthur da Costa e Silva.

Neutraliza-se um dos maiores entraves ao desenvolvimento da sofrida região nordestina — a falta de eficientes meios de comunicações.

Dando prosseguimento à implantação do Sistema Nacional de Telecomunicações, completa, hoje, a EMBRATEL, a instalação do sistema de microondas Salvador—Recife, que atende, também, às cidades de Aracaju e Maceló, integrando mais 3 Estados do Nordeste às regiões centro e sul do País.

Os equipamentos utilizados no novo tronco têm uma capacidade de 960 canais de voz por canal de RF, estando instalados, 360 canais que atendem a Recife, 84 canais em Maceló e 84 em Aracaju.

O sistema Salvador—Recife, com uma extensão de 780 quilômetros, exigiu a construção de 18 estações repetidoras e 4 terminais, a implantação de um total de 85 quilômetros de estradas de acesso às repetidoras, bem como a instalação de torres para o sistema de antenas, que totalizam uma altura de 91,9m.

O novo tronco de microondas está sendo utilizado para transmissões de TV, telefonia com comutação manual, no momento com capacidade reduzida, transmissões de telex, telegrafia e canais alugados, proporcionando, de imediato, melhoria substancial nas comunicações interestaduais, bem como a ampliação da Rede Nacional de TV.

Progressivamente, no decorrer de 1970 e 1971, entrarão em operação os equipamentos telefônicos de comutação interurbana, que irão permitir seja automatizado o tráfego de longa distância, pelo sistema de discagem direta a distância, com bilhetagem automática, em Salvador, Maceló e Recife e pelo sistema de discagem a distância pelo operador

em Aracaju, interligando, nesses sistemas, essas capitais com as da região centro-sul do País e dando utilização plena aos canais telefônicos ora instalados.

É interessante mencionar que o sistema que ora se inaugura, como demais já em tráfego, foi especificado, implantado e está sendo operado e mantido por engenheiros e técnicos brasileiros.

Esses engenheiros tiveram seus conhecimentos aprimorados em estágio e cursos no exterior, realizados nas próprias fábricas dos equipamentos, enquanto que os técnicos de nível médio realizaram cursos de especialização ministrados pela própria EMBRATEL.

A construção dos sistemas a cargo da EMBRATEL demonstra o incoformismo de nossa gente em estabelecer ou se situar num ponto de retardo, na curva do desenvolvimento que foi proporcionada ao País a partir de 31 de março de 1964.

Ao invés de criticar a dificuldade de meios ou a escassez de recursos, preferimos atuar eficientemente em nome do nível de Governo e de Empresa, superando e ultrapassando o regime de lentidão que emperrava as telecomunicações.

Aceito o desafio, conseguimos, mesmo, ir mais além, executando mais do que o prometido, visando a acelerar o processo de crescimento na direção conveniente, cumprindo o empenho determinado por Vossa Excelência, no sentido da utilização racional e efetiva do território brasileiro, visando atenuar os desequilíbrios regionais.

Estamos certos de que os sistemas da EMBRATEL trarão, dentro de pouco, ajuda preciosíssima na luta contra o analfabetismo e na aceleração do conjunto de medidas, ho-

postas em ação pelo Governo, em benefício dos processos educativos, permitindo em curto prazo e a custos extremamente reduzidos, a implantação de extensa rede integrada de televisão educativa.

E as dificuldades encontradas, Senhor Presidente, não arrefeceram o ardor, nem desencorajaram o ânimo dos brasileiros, que, trabalhando na EMBRATEL, crêem, como Vossa Excelência, nos milagres que os homens fazem com as próprias mãos e, também, nos milagres da vontade coletiva.

Mas, isto é apenas um comêço.

Embora reconheçamos não ser possível, ao atual Governo, resolver todos os problemas que se deparam nos diferentes rincões de nossa terra, podemos provar, mais do que afirmar, que o que já se fez e continua sendo feito no Setor do Ministério das Comunicações, pelos Governos da Revolução, é algo que emociona àqueles que têm condições de sentir a visão perspectiva do que vem sendo realizado pela nossa EMBRATEL.

E ao meditar no credo invocado por ocasião da posse do Presidente do 3.º Governo da Revolução, permite-se, hoje, o povo do Brasil a uma justificada fé e confiança, ao contemplar uma obra que vem sendo executada, visando ao apressamento do futuro para que possamos ter, ainda na década de 70, como vaticinou Vossa Excelência, o amanhecer da nossa era, o início da hora do nosso povo.”

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está finda a Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Dinarte Mariz. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Petrólio Portella. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o povo brasileiro participou da ansiedade e do júbilo final que envolveram a trajetória da Apollo XIII. Quando o Congresso dos Estados Unidos e o Presidente Richard Nixon pediam a todos para que rezassem pela vida dos cosmonautas, após a explosão que danificara o engenho na imensa região sideral, nós, neste Senado, integramo-nos na corrente das preces, sincera e fervorosamente.

Houve uma tocante cadeia de solidariedade cobrindo diferentes países. Todos nós a vimos, sentimo-la nos mais variados níveis; na criança e sua mãe no recesso do lar, do homem da rua àquele da oficina, da planície à cúpula que dirige. Tudo era preocupação com a sorte do próximo, ondas de bondade desdobravam-se, consolidando, através das preces, o lençol amortecedor da queda, por mais desgovernada que ela tivesse de ser.

O povo e o Governo dos Estados Unidos, neste transe por que passaram, receberam tocantes provas de conforto e compreensão. Prevenções cederam lugar a gestos de generosidade e apoio. Foi uma bela lição. Reconfortante para um povo que recebe, de todos os lados, toda sorte de aleivosias, quando, nesta aurora do progresso humano, no raiar da era tecnológica, aos norte-americanos, aos seus cientistas, suas organizações, seu sistema de liberdade de pesquisa e regime político, são devidas as maiores cotas de contribuição, a parte decisiva.

São muitos os aspectos e as lições da odisséia da Apolo XIII. Disse com felicidade a manchete de um dos nossos jornais: O malôgro se converteu num colossal êxito.

Não desceram na lua os cosmonautas James Lovell, Fred Haise e John Swigert, mas desempenharam, com o impacto sofrido pela sua nave, demonstração bem mais importante, vivendo a experiência, pela sua capacidade técnica e coragem pessoal, de consertar o desastre e voltar com vida à Terra, aonde chegaram com o relato de uma proeza considerada superior à alunissagem.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. BEZERRA NETO — Pois não.

O Sr. Vasconcelos Torres — Foi bom que um Senador tratasse do assunto, porque entendo que tudo aquilo que vai na alma popular deve ter ressonância nesta Casa. Digo por mim e acho que digo por todos os brasileiros, cristãos, que fizeram com que essa odisséia no espaço servisse de uma reafirmação de fé. A prece, o valor da prece, o santo padre pedindo, as famílias, as crianças interessadas! Eu queria estabelecer um paralelo da sinceridade do povo americano, relativamente à contrafação, não do povo, mas do Governo soviético. A América do Norte faz experiências, televisona, faz com que haja participação dentro da boa técnica de comunicabilidade. Não só o êxito a consagra. O fracasso também, às vezes, é a melhor estrada para se atingir o êxito. Esses homens não pisaram a Lua, mas para mim — é minha opinião individual — fizeram muito mais, porque, hoje, eu entendo que a morte, que é um ato natural, já pode ser encarada a sangue frio, mediante uma preparação psicológica. O homem sabe que ao ter nascido há de morrer; e se há de morrer bem pode prestar um serviço à coletividade, à ciência. Tenho pela Nação americana um

grande entusiasmo; é um povo que permite a crítica, um povo que enseja a exaltação, e desejaria comungar com as palavras de V. Ex.^a ao exaltar os três astronautas que, em nenhum momento, sequer, vacilaram, dando o maior exemplo de coragem, da coragem de que tanto a Humanidade precisa, e deram outra oportunidade — o valor da prece. Entendo, e aqui desejaria exaltar o Presidente Richard Nixon ao decretar na área americana que o Domingo, ontem, fôsse dia de prece. No Brasil, embora isso não fôsse possível, porque era domingo, acredito que, aqui, ontem, também foi um dia de prece, de agradecimento, mostrando-se o valor da ciência conjugada com a prece. Ciência sem Deus é impossível, essa a lição que colhi. Congratulome com V. Ex.^a, e permita-me que o diga, que não fala em seu nome pessoal nem sequer no do Senado, mas em nome de todo o povo brasileiro.

O Sr. Guido Mondin — Permite o nobre orador um aparte? (Assentimento do orador.) V. Ex.^a já o fazia e agora o nobre colega Senador Vasconcelos Torres assinala, também. No instante em que os homens de pensamento tão preocupados estão com o predomínio da ciência, vale dizer, da ciência sôbre a fé, preciso foi ocorrerse fato como êste dos cosmonautas, a comprovar como é bem possível, para que sobreviva a ciência, não haver necessidade de matar-se a fé. Então, não há apenas o particular assinalado pelo Senador Vasconcelos Torres, de ter o próprio Papa pedido ao mundo que rezasse para se salvarem os cosmonautas, mas, também, o fato de êles, tão pronto terem atingido a terra, terem como seu primeiro ato — prostrarem-se a rezar. Então, aí sim, verificamos que nenhuma razão há para perder nossa crença e nossa fé em razão da ciência. Não há, pois, mais por que temer o avanço da ciência, se soubermos dosá-la com o sentimento do eterno. Creio que êste detalhe do que aconteceu na semana passada faz que os

nossos corações se sintam confortados. E quero, nobre Senador Bezerra Neto, felicitar V. Ex.^a por ter trazido, neste fim de tarde, esta página plena de humanidade com relação a três homens que, a serviço da ciência, sofreram horas de grande angústia, mas, para sobreviverem a ela, e afirmarem ao mundo o que dissemos, há pouco — de que nada há acima da fé, nada há acima da crença em Deus.

O SR. BEZERRA NETO — V. Ex.^a e o Senador Vasconcelos Torres se expandiram do modo mais seguro possível num transcendental terreno. É até comovente ouvir um representante como o Senador Vasconcelos Torres, que, no dia-a-dia dos nossos trabalhos, trata dos problemas mais terra-a-terra da vida do povo, coisas objetivas, materiais, práticas; e, de repente, se nos apresenta num aparte como um verdadeiro e profundo observador da alma humana. Surpreendente, Srs. Senadores, ouvir daquele homem infatigável, daquele homem que é um estudioso, mas que é, antes de tudo, um político, ouvir dêle a exaltação que ouvimos, mostrando a profundidade da alma do povo americano, uma gente que, com todo o seu proclamado pragmatismo e realizações materiais, é, antes de tudo, um povo que nega o materialismo para afirmar-se no seu cotidiano, um povo eminentemente espiritualista, um povo religioso. E V. Ex.^a, Senador Guido Mondin, foi mais além nas suas observações e mostrou que grande promoção da fé se fez em roda dêste acontecimento. Quem mais autoridade tem para proclamar a superioridade da fé, da crença, do espírito, da confiança em Deus do que um povo como o norte-americano, que é o expoente máximo da tecnologia, do desenvolvimento das indústrias, da ciência material, das pesquisas dos laboratórios e do comércio e da indústria?! Este povo assim, que poderia estar chumbado no materialismo, nos interesses da vida objetiva, mostrou-se à altura desta epopéia, que êle atravessou. de

modo que não há dúvida, Srs. Senadores, de que o acontecimento é significativo, é altissonante sôbre todos os ângulos e que não é despropositado dêle falar no Plenário do Senado da República.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. BEZERRA NETO — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — Entrei no Plenário do Senado, esta tarde, quando o Presidente da Casa abria os trabalhos. V. Ex.^a me comunicou amavelmente que ia falar sôbre os cosmonautas americanos. E eu disse a V. Ex.^a, procurando motivá-lo, que deveria fazer o discurso. Seria o Senado, pela palavra de um dos seus ilustres Senadores, a fazer um pronunciamento acompanhando a emoção mundial pelo que estava ocorrendo. A odisséa dos três cosmonautas mostrou que Deus existe e que a fé, indiscutivelmente, é uma grande força na vida humana. A corrente de pensamento que se formou, como bem a ela se referiram dois eminentes Senadores, foi de pessoas que acreditam em Deus, porque essa corrente só poderia ser feita através de Deus, todos pensando na salvação daqueles homens que foram à lua e não tiveram o mesmo êxito dos outros. Não valeu apenas para os que têm fé, para os que acreditam em Deus, mas para mostrar que, na realidade, o materialismo não é tudo. Foi o poder soberano da fé e o poder soberano de Deus que mostrou ao mundo um milagre daquela natureza. Como bem acentuou o Senador Guido Mondin, nós vimos com emoção, como país mais católico do mundo, o chefe da Igreja Católica, Paulo VI, acompanhando o drama e pedindo ao mundo que rezasse pela salvação dos cosmonautas. E, na hora em que se realizava o milagre, através da televisão, êle levantou-se e começou a orar, a dar graças a Deus pela salvação daqueles três bravos. V. Ex.^a deve ter lido na im-

prensa e ouvido pelas emissoras que o Presidente Richard Nixon foi à igreja rezar pela salvação dos seus compatriotas, e lá voltou para agradecer a Deus o milagre de trazê-lo sãos e salvos à terra americana do Norte. Dou os meus aplausos a V. Ex.^a, pela feliz iniciativa de demonstrar ao povo norte-americano que os brasileiros acompanham, com alma e simpatia, os grandes acontecimentos de sua pátria.

O SR. BEZERRA NETO — V. Ex.^a fala muito bem, com a autoridade de homem que eu, pessoalmente, testemunho ser um profundo religioso, homem católico praticante. A exemplo dos aparteantes que o antecederam, V. Ex.^a sentiu que destes acontecimentos resultaram lições magníficas para se proclamar a fé e a crença em Deus.

Foram festejados ao plano de vitoriosos, mais alto que aos que lhes antecederam nas viagens ao satélite. Ficou patente que se preza mais a salvação de uma vida humana, a prova da coragem do homem na adversidade, que o sucesso simplesmente material e técnico. Receberam a mais alta condecoração civil de sua Pátria — a Medalha da Liberdade.

Nós admiramos ainda, nisso tudo, o desenvolvimento de uma civilização que atinge os mais altos pontos possíveis. Isto confere o poder.

Queiram os bons fados que o nosso povo, em tempo não distante, participe capacitadamente destes eventos.

Há quem diga que o poder corrompe, mas preferimos o filósofo que diz: a fraqueza corrompe muito mais. Praza a Deus que possamos figurar em breve na linha de frente dos feitos da tecnologia, muito mais promissores que ser, embora não desdenhemos, os primeiros no futebol, no carnaval e na música popular.

Outro tocante quadro assistimos nas peripécias da Apolo XIII. Malgrado a

confiança no seu instrumento técnico, o Presidente e o Congresso dos Estados Unidos desde o primeiro momento dirigiram suas súplicas a Deus, pedindo ao seu povo e aos de todo o mundo para lhes secundar nas orações. Exemplo magnífico a desmentir os que lhes acusam de representantes de uma civilização materialista.

Salvos, a bordo do cruzador Iwo Jima o primeiro ato dos astronautas e da tripulação da belonave foi proferir a oração cristã de agradecimentos.

Senhor Presidente: o Governo brasileiro já manifestou, autorizadamente, pelo nosso povo, junto à nação americana, o sentimento de regozijo pelo salvamento dos homens da Apolo XIII. Que Vossa Excelência, na forma permitida pelo Regimento, faça chegar, à autoridade norte-americana, as congratulações, o júbilo do Senado da República Federativa do Brasil.

E nós, individualmente, que acompanhamos, pelo rádio e a televisão, a luta dos heróis no espaço infinito, que lhes presenciemos o magnífico exemplo de fé, bravura e competência, devemos dizer que, naquele transe, cada um, Lovell, Haise e Swigert, estava no propósito e o alcançou o instante para repetir o que se lê no Salmo: "Não morrerei, mas viverei, e narrarei as obras do Senhor." (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Não há mais oradores inscritos.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, pedindo a palavra pela ordem, quero registrar com muita tristeza o falecimento de um grande jornalista fluminense, fundador de — O São Gonçalo Diário

— Capitão Belarmino de Matos — glória dessa atividade profissional e que durante toda a sua vida consagrou-se, empenhadamente, em servir à comunidade. Idealista, no município vizinho à capital do Estado, pôde realizar o seu grande sonho que era o de dar a todos os gongalenses uma fôlha diária com notícias de interesse de toda aquela área, colocando seu jornal, principalmente, a serviço de causas da assistência social.

Estou certo de, também, interpretar o pensamento do meu colega de Bancada, Senador Paulo Torres. Todo o Estado do Rio, e não apenas São Gonçalo, lamenta este acontecimento infausto e pediria a V. Ex.^a permitisse que essa minha manifestação — que é também do meu colega — fôsse consignada nos Anais da Casa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Lembro aos Srs. Senadores a Sessão especial do Congresso Nacional, às 15 horas do dia 22 do corrente, para comemorar o transcurso do Dia da Comunidade Luso-Brasileira e, também, a Sessão do Congresso Nacional, às 10 horas de quinta-feira, quando será apreciado o Projeto que trata das inelegibilidades.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a próxima Sessão ordinária, a realizar-se na quinta-feira, dia 23 do corrente, às 14 horas e 70 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 1, de 1970, que suspende a execução da cláusula “pelo seu preço de venda”, constante do artigo 317 da Lei n.º 551, de 26 de novembro de 1964, do Município de Cubatão. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição

e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 28, de 1970.)

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 3, de 1970, que suspende a execução do parágrafo único do artigo 126, da Lei do Estado de São Paulo, n.º 8.101, de 16 de abril de 1964. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 30, de 1970.)

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 4, de 1970, que suspende a execução das expressões “e as Sociedades de Economia Mista, inclusive a Petrobrás S.A. e o Banco do Brasil S.A.”, constantes do art. 2.º, § 1.º, da Lei n.º 5.049, de 26 de junho de 1966, declaradas inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, de 27 de fevereiro de 1969. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 31, de 1970.)

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 5, de 1970, que suspende a execução da Lei Estadual de Minas Gerais n.º 4.079, de 7 de fevereiro de 1966. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 32, de 1970.)

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 6, de 1970, que suspende a execução do item VIII, da Tabela e, da Lei n.º 2.655, de 8 de dezembro de 1968, do Estado de Minas Gerais (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 33, de 1970.)

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 7, de 1970, que suspende a execução da Lei Municipal de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, n.º 2.320, de 21 de dezembro de 1961, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em decisão proferida em 22 de agosto de 1968. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 34, de 1970.)

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 8, de 1970, que suspende a execução da Resolução n.º 133, de 14 de novembro de 1961, da Câmara Municipal de Santos. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 35, de 1970.)

8

Discussão, em 1.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 99, de 1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a concessão do auxílio-funeral devido por morte do segurado, cônjuge e dependente, alterando a redação do artigo 44 da Lei n.º 3.807, de 26-8-60 (redação dada pelo art. n.º 11 do Decreto-Lei n.º 66, de 1966), tendo

PARECERES, sob n.os 22, 23, 24 e 25, de 1970, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social — 1.º pronunciamento: solicitando audiên-

cia do Ministério do Trabalho e Previdência Social;

2.º pronunciamento: cumprida a diligência, pela rejeição;

— de Finanças, pela rejeição.

9

Discussão, em 1.º turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 265, a, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 9, de 1969, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que atribui à Justiça do Trabalho faculdade para determinar, em audiência, a assinatura de Carteira Profissional, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 26, de 1970, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela rejeição por injuridicidade.

10

Discussão, em 1.º turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1969, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que modifica disposições do Decreto-Lei n.º 69, de 21-11-66, referentes à agregação de diplomatas afastados da carreira, tendo

PARECER sob n.º 27, de 1970, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela rejeição, por inconstitucionalidade.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 30 minutos.)

**17.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 24 de abril de 1970**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. WILSON GONÇALVES, FERNANDO CORRÊA
E LINO DE MATTOS**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guilomard — Flávio Brito —
Edmundo Levi — Milton Trindade —
Cattete Pinheiro — Victorino Freire
— Petrônio Portella — Sigefredo
Pacheco — Wilson Gonçalves — Du-
arte Filho — Manoel Villaça — José
Ermírio — Arnon de Mello — Jú-
lio Leite — Antônio Fernandes —
Josaphat Marinho — Carlos Linden-
berg — Paulo Tôrres — Aurélio Vian-
na — Gilberto Marinho — Nogueira
da Gama — Lino de Mattos — José
Feliciano — Fernando Corrêa — Fi-
linto Müller — Bezerra Neto — Ney
Braga — Mello Braga — Guido Mon-
din — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçal-
ves)** — A lista de presença acusa o com-
parecimento de 30 Srs. Senadores. Ha-
vendo número regimental, declaro aber-
ta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à lei-
tura da Ata da Sessão anterior, que
é sem debate aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

AVISOS

DO SR. MINISTRO DOS TRANSPORTES

— N.^o 155/GM, de 17 do corrente mês,
comunicando o lançamento ao mar da
barcaça "Boa Viagem", construída pe-
los Estaleiros EBIN, para os Serviços
de Transportes da Baía de Guanaba-
ra;

— N.^o 155/GM, de 17 do corrente mês,
comunicando a inauguração, no dia 7
do corrente, da rodovia São Luís—
Teresina, inteiramente asfaltada, com
436 quilômetros de extensão.

PARECERES

PARECER

N.^o 44, de 1970

da Comissão de Constituição e
Justiça, sobre o Projeto de Lei do
Senado n.^o 71, de 1968, que acrescen-
ta parágrafo a artigo da Lei n.^o
4.504, de 30 de novembro de 1964
(Estatuto da Terra).

Relator: Sr. Antônio Carlos

Pelo projeto em exame, o nobre Se-
nador por São Paulo, Sr. Lino de Mat-
tos, propõe seja alterado o art. 65, da
Lei n.^o 4.504, de 30 de novembro de
1964 (Estatuto da Terra).

A alteração sugerida se constitui no
acréscimo de um parágrafo ao art. 65
da citada lei, com o objetivo de ser per-
mitida nas terras situadas nas estâncias
hidrominerais e climáticas, a divisão de
imóveis rurais em áreas de dimensões
inferiores à constitutiva de módulo de
propriedade rural.

Aquêle artigo do Estatuto consagra o
princípio segundo o qual as terras não
podem ser fragmentadas em frações in-
feriores ao módulo fixado para a res-
pectiva região.

Seu objetivo é evitar a multiplicação
de minifúndios e, por via de consequên-

cia, anular um dos fatores da baixa rentabilidade agrícola em numerosas regiões do País.

O mencionado art. 65 do Estatuto da Terra foi regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 57/66, em cujo art. 11 se estabeleceu que a unidade limite para o fracionamento de imóvel rural é o quociente da sua área total pelo número de módulos constante do Certificado de Cadastro expedido pelo IBRA.

Acompanha o processo, informação do IBRA, encaminhada pelo Ministério da Agricultura, contrária à aprovação do projeto, a qual esclarece:

“Não poderia deixar de ser lembrado que a própria legislação subsidiária do Estatuto da Terra deixou margem para a formação de loteamentos urbanos e sítios de recreio, em terras adequadas à agricultura e pecuária, sendo exigido apenas que cada iniciativa com tal objetivo seja planejada pelos interessados e previamente aprovada por este Instituto ou pelo Órgão competente desse Ministério. A possibilidade prevista no Estatuto da Terra se encontra devidamente regulamentada pelos Decretos n.ºs 59.428/66 e 62.504/66, havendo sido especificada, pela Instrução n.º 12/67 deste Instituto, a metodologia para o desmembramento dos imóveis rurais destinados a tais finalidades. Assim sendo, já existe uma instrumentação legal adequada para solução do problema visado por aquele Projeto de Lei.”

A justificação do projeto particulariza:

“No caso das terras situadas nas estâncias hidrominerais e climatéricas, a exigência do IBRA, ao cadastrar as propriedades agrícolas, de fixar um módulo indicativo da área mínima em que pode ser dividida a propriedade, é inteiramente descabida, pelas seguintes razões:

- a) as necessidades e características daquelas regiões são bem diferentes das demais, exigindo, assim, uma legislação especial;
- b) vários empreendimentos urbanísticos justificam plenamente a existência nas estâncias hidrominerais e climatéricas, de pequenas áreas;
- c) tendo estas estâncias como finalidade primacial propiciar saúde a quem a perdeu, é mais do que justo e natural que os moradores das capitais e grandes cidades as procurem para seu repouso ou recuperação.”

A Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, no Título III, Da Ordem Econômica e Social, erige em princípio dessa mesma ordem a “função social da propriedade” (art. 160, n.º III). E no seu art. 161, que dispõe sobre a reforma agrária, não disciplina a matéria objeto do projeto.

Ante o exposto, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela constitucionalidade da proposição, devendo seu mérito, conforme distribuição já determinada pela Mesa, ser examinado pelas Comissões dos Estados para Alienação de Terras Públicas e Povoamento e de Agricultura.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 1969. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício — Antônio Carlos, Relator — Clodomir Millet — Bezerra Neto — Edmundo Levi — Antônio Balbino — Wilson Gonçalves — Josaphat Marinho.

PARECER

N.º 45, de 1970

da Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 71, de 1968.

Relator: Sr. Paulo Tôrres

Excluir as terras localizadas nas estâncias climatéricas e hidrominerais, da

proibição constante do art. 65, da Lei n.º 4.504/64, é o objetivo do projeto, que vem ao exame desta Comissão.

O dispositivo legal em referência não permite a divisão da terra em frações inferiores ao módulo fixado para a respectiva região. A proposição se insurge contra esse princípio, quando estiver em jogo estância hidromineral ou climática, argumentando que tal área "é bem diferente das demais, exigindo, assim, legislação especial". Lembra que a finalidade das estâncias em referência é "propiciar saúde a quem a perdeu", tanto que "vários empreendimentos urbanísticos justificam plenamente a existência, nas estâncias hidrominerais e climáticas, de pequenas áreas".

Na Comissão competente, nenhum obstáculo constitucional foi encontrado, no que tange à tramitação da matéria, embora o Ministério da Agricultura encaminhasse parecer sugerindo "que o Projeto de Lei seja rejeitado, tendo em vista a sua inconveniência e a sua inoportunidade".

O art. 65, da Lei n.º 4.504, de 1964, estabelece que "o imóvel rural não é divisível em áreas de dimensão inferior à constitutiva do módulo de propriedade rural". A própria Lei n.º 4.504/64 define imóvel rural como "o prédio rústico, de área contínua, qualquer que seja a sua localização, que se destina à exploração extrativa agrícola, pecuária ou agroindustrial, quer através de planos públicos de valorização, quer através de iniciativa privada".

Estância hidromineral é uma estação de repouso e de recuperação. Para a sua instalação e funcionamento, por parte do titular da lavra de fonte, o art. 19 do Decreto-Lei n.º 7.841/45, exige a satisfação dos seguintes requisitos mínimos, a critério do órgão competente do Departamento Nacional de Produção Mineral:

"I — montagem de instalações orenoterápicas convenientes,

de acôrdo com a natureza das águas;

- II — construção ou existência de hotéis ou sanatórios com instalações higiênicas convenientes, providas de serviço culinário, apto a atender às indicações dietéticas;
- III — contrato de médico especialista, encarregado da orientação do tratamento, e facilidades gerais de tratamento e assistência médico-farmacêuticas;
- IV — existência do laboratório para realização de exames bacteriológicos periódicos para verificação da pureza das águas em exploração, ou contrato de tais serviços com organização idônea, a juízo do DNPM;
- V — existência de um posto meteorológico destinado à obtenção das condições climáticas locais;
- VI — organização das fichas sanitárias dos funcionários das estâncias e dos hotéis, renovadas pelo menos cada seis meses;
- VII — no caso de a água ser engarrafada ao consumo, além dos requisitos especiais, determinados para cada caso pelo órgão competente do DNPM, será, no mínimo, exigida, na instalação de engarrafamento, a existência de uma máquina engarrafadora automática, ou semi-automática, e de uma máquina ou dispositivo destinado à lavagem do vasilhame, durante o tempo necessário, com uma solução de soda cáustica a 10º Baumé aquecida a 60º C ou um ou-

tro processo ou dispositivo aprovado pelo DNPM, que assegure esterilização do vasilhame.”

Verifica-se, portanto, conforme o parecer do Ministério da Agricultura, da inconveniência da aprovação do projeto, visto que não seria aconselhável submeter-se o Estatuto da Terra a uma abertura cujas conseqüências seriam imprevisíveis.

Somos, pois, pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1969. — Antônio Carlos, Presidente — Paulo Tôrres, Relator — Flávio Brito — Waldemar Alcântara — Adalberto Sena — Antônio Balbino — Milton Trindade — João Cleofas.

PARECER

N.º 46, de 1970

da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 71, de 1968.

Relator: Sr. Ney Braga

O ilustre Senador Lino de Mattos, autor do presente projeto, propõe seja alterado o art. 65 da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra).

2. O referido dispositivo legal proíbe a divisão da terra em frações inferiores ao módulo fixado para a respectiva região. Pelo acréscimo de um parágrafo ao citado artigo, seria então permitida, nas terras situadas nas estâncias hidrominerais e climáticas, a divisão de imóveis rurais em áreas de dimensões inferiores à constitutiva de módulo de propriedade rural. O Autor assim justifica a medida:

“No caso das terras situadas nas estâncias hidrominerais e climáticas, a exigência do IBRA, ao cadastrar as propriedades agrícolas, de fixar um módulo indicativo da área mínima em que pode ser dividida a proprie-

dade, é inteiramente descabida, pelas seguintes razões:

a) as necessidades e características daquelas regiões são bem diferentes das demais, exigindo, assim, uma legislação especial;

b) vários empreendimentos urbanísticos justificam plenamente a existência nas estâncias hidrominerais e climáticas, de pequenas áreas;

c) tendo estas estâncias como finalidade primordial proporcionar saúde a quem a perdeu, é mais do que justo e natural que os moradores das capitais e grandes cidades as procurem para seu repouso ou recuperação”.

3. Do processado, consta parecer do Ministério da Agricultura, contrário ao projeto. Entre outros aspectos, esclarece aquele Ministério:

“Na verdade, a única justificativa apresentada em abono daquela alegação, foi a dificuldade geralmente encontrada para aquisição de pequenas áreas destinadas a veraneio e estação de águas, por parte dos usuários e frequentadores daquelas estâncias. Além dessa circunstância não foi invocada qualquer outra justificativa de interesse social ou econômico que conciliasse, ao mesmo tempo, as conveniências da Reforma Agrária e as daqueles usuários.”

E prossegue:

“Não poderia deixar de ser lembrado que a própria legislação subsidiária do Estatuto da Terra deixou margem para a formação de loteamentos urbanos e sítios de recreio, em terras adequadas à agricultura e pecuária, sendo exigido apenas que cada iniciativa com tal objetivo seja planejada pelos interessados e previamente aprovada por este Instituto ou pelo órgão competente. A possibilidade prevista no Estatuto da Terra encontra definitivamente regulamentada pelos Decretos n.ºs 59.429/6

e 66.504/66, havendo sido especificada para o desmembramento dos imóveis rurais destinados a tais finalidades.”

4. Verifica-se, portanto, que o parecer do órgão técnico do Ministério da Agricultura é pela inconveniência da medida constante do projeto, desaconselhando submeter-se o Estatuto da Terra a uma abertura cujas conseqüências seriam imprevisíveis.

5. Diante do exposto, opinamos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1970. — Flávio Brito, Presidente — Ney Braga, Relator — Teotônio Vilela — José Ermírio, com restrições — Argemiro de Figueiredo — Júlio Leite.

PARECER

N.º 47, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 143, de 1968, que modifica a Lei n.º 4.714, de 29 de junho de 1965, que dispõe sobre o uso da marca de fogo no gado bovino.

Relator: Sr. Bezerra Neto

1. Estabelece o art. 1.º do presente projeto de lei, da autoria do eminente Senador Filinto Müller, a prorrogação, até 1.º de janeiro de 1975, do prazo para entrar em vigor o disposto no art. 4.º da Lei n.º 4.714, de 29 de junho de 1965.

2. Trata-se de atender a uma reivindicação dos estabelecimentos de abate, que pela Lei n.º 4.714, de 1965, a partir de 1.º de janeiro de 1969, seriam também responsáveis, sob pesadas sanções, da fiscalização da lei sobre marca de fogo no gado bovino. A legislação não teve realmente ampla divulgação, e o projeto atende a um justo reclamo que não prejudica os objetivos legais, de alto alcance técnico e que vão sendo progressi-

vamente atendidos, pois coincidem com os interesses dos criadores do gado vacum e dos industrializadores do couro.

3. Durante o recesso parlamentar do corrente ano, pelo Decreto-lei n.º 460, de 10 de fevereiro, ficou suspenso durante 1969, o disposto nos arts. 4.º e 5.º da Lei n.º 4.714, de 29 de junho de 1965, sendo que o artigo segundo do ato executivo determinava o prazo de 30 dias para o Ministério da Agricultura elaborar projeto de novo ato regulando definitivamente a matéria.

4. Pesquisamos na profusa produção legislativa do corrente ano e não encontramos o atendimento da determinação pelo Ministério da Agricultura, razão por que o projeto do Senado previu antecipadamente e atende a situação de urgência destacada pelo Executivo.

O parecer é pela constitucionalidade e pela aprovação.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 1969. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício — Bezerra Neto, Relator — Wilson Gonçalves — Edmundo Levi — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Arnon de Mello — Antônio Carlos — Carlos Lindenberg.

PARECER

N.º 48, de 1970

da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 143, de 1968.

Relator: Sr. João Cleofas

O projeto em exame, da autoria do Senador Filinto Müller, visa a sustar a vigência do art. 4.º da Lei n.º 4.714, de 29 de junho de 1965, até 1.º de janeiro de 1975, uma vez que o prazo assinado no

dispositivo referido, por sua exigüidade, somente danos poderá causar à pecuária.

As conseqüências prejudiciais da aplicação do disposto no art. 4.º citado já foram reconhecidas, inclusive, pelo Poder Executivo, quando, pelo Decreto-lei n.º 460, de 10 de fevereiro de 1969, suspendeu a sua vigência durante o corrente ano.

Não temos, assim, qualquer dúvida em recomendar a aprovação do Projeto.

Além disso, cumpre ressaltar que o citado decreto-lei irá vigorar somente até o fim do corrente ano, razão pela qual é bastante oportuna a aprovação do projeto em exame.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1969. — José Ermírio, Presidente — João Cleofas, Relator — Argemiro de Figueiredo — Milton Trindade — José Feliciano — Leandro Maciel — Ney Braga.

PARECER

N.º 49, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 143, de 1968.

Relator: Sr. Dinarte Mariz

O projeto em exame visa a prorrogar, até 1.º de janeiro de 1975, o prazo para entrar em vigor o art. 4.º da Lei número 4.714, de 29 de junho de 1965, dada a inconveniência de sua aplicação na data inicialmente prevista no diploma legal referido.

A medida é salutar, não resta dúvida, inegável que é a procedência das razões apresentadas pelo ilustre Senador Flinto Müller em abono do Projeto.

No âmbito de atribuições desta Comissão, não vemos obstáculos capazes de invalidar o Projeto.

Somos, assim, por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Dinarte Mariz, Relator — Pessoa de Queiroz — Júlio Leite — José Ermírio — Flávio Brito — Bezerra Neto — Clodomir Millet — Carlos Lindenberg — Carvalho Pinto — Waldemar Alcântara.

PARECER

N.º 50, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1969, que dá o nome de "Presidente Costa e Silva" à Ponte Rio—Niterói, em construção.

Relator: Sr. Arnon de Mello

Terá o nome de "Presidente Costa e Silva" a ponte, em construção, que ligará a cidade do Rio de Janeiro a Niterói, diz o projeto que ora examinamos.

O autor, em arrimo da proposição, assim se expressa:

"Está na hora certa de prestarmos justa homenagem à figura humana para sempre ligada à construção da Ponte Rio—Niterói.

Refiro-me ao nome do Estadista que, com o seu senso de grandes realizações, com a sua posição tranqüilla, porém firme, deu ao Coronel Andrezza o indispensável apoio para levar avante o projeto ousado. A ponte deve chamar-se "Presidente Costa e Silva".

Em diversos países do mundo há pontes com nomes de grandes personalidades que se projetaram na história do país ou da região em que se situam."

Do ponto de vista jurídico-constitucional, nada há que possa obstaculizar a tramitação e conseqüente concretização da justa homenagem que se pretende prestar ao Marechal Arthur da Costa e Silva.

Somos, assim, pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 1970. — Antônio Carlos, Presidente em exercício — Arnon de Mello, Relator — Moura Andrade — Clodomir Millet — Argemiro de Figueiredo — Bezerra Neto — Milton Campos — Carlos Lindenberg — Guido Mondin.

PARECER

N.º 51, de 1970

da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1969.

Relator: Sr. José Guimard

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1969, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que dá à Ponte Rio—Niterói a denominação de "Presidente Costa e Silva".

A proposição, considerada constitucional pela Comissão competente, ressalta, na justificativa, o objetivo de homenagear "a figura humana" do falecido Chefe do Governo.

Lembra o autor, que não é a primeira vez que o cita, entre outros, o caso da Rodovia "Presidente Dutra". Sallenta que "a Nação deve sempre ser generosa e grata aos que souberam honrá-la e servi-la, como o fez, patriótica e discretamente, o ex-Presidente da República".

Sob o aspecto legal da atribuição de dar nome de figuras de relêvo, na vida político-administrativa do País, a obras públicas, nada opôs a Comissão de Justiça. E, no que compete a esta Comissão, também nada há que possa obstaculizar a homenagem que o Projeto preconiza.

Por conseguinte, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1970. — Celso Ramos, Presidente — José Guimard, Relator — Arnon de Mello — Pessoa de Queiroz — Bezerra Neto.

PARECER

N.º 52, de 1970

da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1968 (n.º 951-B/68, na Casa de origem), que estende aos servidores ativos e inativos da Casa da Moeda os benefícios da Lei n.º 5.183, de 1.º de dezembro de 1966.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O objetivo do presente projeto é permitir que os servidores da Casa da Moeda, ativos ou inativos, obtenham os mesmos direitos que a Lei n.º 5.183, de 1.º de dezembro de 1966, conferiu a ex-pracinhas integrantes da Força Expedicionária Brasileira, relativamente ao aforamento da fração ideal de terreno de marinha e acrescidos, que constituem o "Conjunto Residencial Tiradentes", na Guanabara.

A proposição foi unânimemente aceita pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara e é submetida a esta Comissão, cujo Relator, o Senador Eurico Rezende, solicitou a audiência do Ministro da Fazenda, em virtude da complexidade do assunto, "envolvendo situações relacionadas com próprios federais, edificados em zonas submetidas a regimes de aforamentos".

No dia 17 de outubro de 1968 — há mais de um ano, portanto — foi encaminhado ao Titular da Fazenda o Ofício CSPC/SA/N.º 132/68, solicitando "o pronunciamento desse Ministério sobre o projeto". Entretanto, a resposta não veio.

Isso não impede, contudo, que se conheça a diretriz governamental, quanto

ao problema. Basta que se tenha em mão a Exposição de Motivos n.º 486, de 10 de julho de 1966, através da qual o Ministro da Fazenda submeteu à consideração do Presidente da República, acompanhado de mensagem ao Poder Legislativo, o projeto que se transformou na Lei n.º 5.183, de 1966.

Naquele documento, são transcritos pareceres do Serviço do Patrimônio da União e da Direção Geral da Fazenda Nacional. A opinião do SPU é do seguinte teor:

“A Fundação da Casa Popular, sucedeu o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, que pretende a doação da área para vendê-la, com as respectivas benfeitorias, aos locatários.

Trata-se, como evidenciado, de terrenos de marinha e acrescidos, sob o regime de aforamento disciplinado pelo Decreto-Lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946. Por conseguinte, não podem ser objeto de doação, pôsto que apenas o domínio útil é alienável.

Há, porém, uma situação de fato, qual seja a construção de apartamentos na área em discussão, cuja irregularidade se põe em manifesto, embora para isso, não tenham concorrido os seus atuais ocupantes.

Ter-se-ia, assim, que encontrar uma fórmula capaz de solucionar o assunto sem prejuízo para a União. E essa será a autorização, por lei, concedendo o aforamento da respectiva fração ideal a cada um dos ocupantes, independentemente de concorrência pública, vez que não milita em favor de ninguém a preferência ao aforamento mediante indenização do valor do domínio.”

A Direção-Geral da Fazenda Nacional encara o assunto da forma que segue:

“Ouvindo, o Serviço do Patrimônio da União, alvitra, como primeiro passo

para solucionar o assunto, a concessão de aforamento da fração ideal de terreno a cada um dos ocupantes, independentemente de concorrência pública.

Para esse efeito juntou a minuta de projeto de lei. A Procuradoria da Fazenda Nacional, ao apreciar a matéria, pronunciou-se de acôrdo com a solução recomendada pelo Serviço de Patrimônio da União, no que se refere à ocupação dos terrenos de marinha e acrescidos, sugerindo, apenas, a modificação do art. 1.º da minuta supracitada, pelos motivos que explica.”

Convém salientar que a Lei n.º 5.183/66 resultou, conforme explica o Ministro da Fazenda, na aludida exposição de motivos, da “necessidade de ultimar a venda das unidades residenciais a que se referem os Decretos n.ºs 55.738, de 4 de fevereiro de 1965, e 55.955, de 20 de abril de 1965”. Se os funcionários da Casa da Moeda não foram atendidos, em consequência de errônea interpretação do art. 2.º, da citada Lei n.º 5.183/66, convém que se desfça o equívoco, pois o art. 1.º não limita o benefício. Pelo contrário, “isenta das exigências do art. 111, do Decreto-Lei n.º 9.766, de 5 de setembro de 1946, os atuais locatários dos prédios do Conjunto Residencial Tiradentes”. A referência contida no art. 2.º, aos ex-pracinhas da FEB teve o objetivo de garantir-lhes o amparo, nunca de limitar-lhes a favor legal.

Prova disso é que o Ministro da Fazenda, na indicada exposição de motivos, afirma que as unidades do Conjunto Residencial Tiradentes foram destinadas “aos ex-pracinhas integrantes da Força Expedicionária Brasileira (FEB) e aos operários da Casa da Moeda para utilizá-las mediante contrato particular de locação, com opção de compra”.

O Decreto-Lei n.º 518, de 7 de abril de 1969, não deixou o problema resolvido.

Autorizou o aforamento, mas nada acrescentou em relação aos funcionários da Casa da Moeda.

Em face do exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 1969. — Eurico Rezende, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Ruy Carneiro — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Paulo Tôrres — Adalberto Sena.

PARECER

N.º 53, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1968.

Relator: Sr. Waldemar Alcântara

O presente projeto estende aos servidores ativos e inativos da Casa da Moeda, locatários dos prédios do "Conjunto Residencial Tiradentes", situado no Estado da Guanabara, de propriedade do Serviço Federal de Habitação e Urbanização, os benefícios constantes da Lei n.º 5.183, de 1966 (art. 1.º).

A Lei n.º 5.183, de 1966, conferiu direitos a ex-precinhas integrantes da Força Expedicionária Brasileira, relativamente ao aforamento de fração ideal de terreno de marinha e acrescidos, onde foi edificado o aludido conjunto residencial.

2. Na justificação do projeto, o autor esclarece:

"O terreno a que alude o presente projeto de lei encontrava-se sob a jurisdição da Casa da Moeda, em 1950. Em 1951, o Sr. Presidente da República mandou ceder à Fundação da Casa Popular (transformada em Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, nos termos do art. 54 da Lei n.º 4.380 de 21 de agosto de 1964) o terreno citado.

Autorizado pelo Sr. Presidente da República, a então Fundação da Ca-

sa Popular entrou de posse do imóvel e ali construiu os Conjuntos Residenciais.

Feita a construção, as unidades foram prometidas e vendidas, estando ocupadas, desde 1953, pelos promitentes compradores, inclusive ex-precinhas, além de cerca de 100 servidores da Casa da Moeda, após prévia classificação e seleção na conformidade das normas então vigentes.

Como a mera cessão da gleba citada, e já devidamente utilizada, não permitia a transferência dos lotes que a constituem aos seus futuros adquirentes e atuais compromitentes, fêz-se mister lei do Congresso a fim de que a ex-fundação da Casa Popular, hoje Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, pudesse cumprir as obrigações decorrentes dos contratos e promessa de compra e venda já outorgados.

Havia necessidade da adoção de medidas autorizando a venda em favor dos locatários daquelas unidades residenciais, nos termos dos contratos assinados pela extinção Fundação da Casa Popular, em 1953.

Inúmeras providências administrativas foram tomadas.

De um breve retrospecto das mesmas providências, pode ser constatado que:

- a) o terreno foi cedido à Casa da Moeda, em 1950, para ali ser construída a Vila Residencial para os seus operários;
- b) em 1951, a Fundação da Casa Popular, órgão autárquico, entrou na posse do terreno, por autorização do Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos n.º 144.895, de 1951 e então na área construiu e locou aos referidos funcionários da Ca-

sa da Moeda, com opção de compra em caso de alienação;

c) o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, que sucedeu a Fundação da Casa Popular, procurou receber o imóvel mediante doação, a fim de vender os apartamentos aos seus locadores com correção monetária;

d) face a todos esses problemas, o Sr. Presidente da República, considerando a situação criada, enviou ao Congresso Nacional a Mensagem n.º 486, de 2 de agosto de 1966, acompanhada de Exposição de Motivos n.º 486, de 1966, do Sr. Ministro da Fazenda e que nesta Casa se transformou no Projeto n.º 3.838-A, de 1966; e

e) este projeto, em 25 de agosto, recebia parecer favorável da Comissão de Justiça e, posteriormente, em 19 de dezembro de 1966, era transformado na Lei n.º 5.183, de 1.º de dezembro de 1966.

Ficava assim legalizada a situação somente dos ex-pracinhas residentes no mencionado conjunto residencial, já que a lei silenciou quanto aos operários da Casa da Moeda.”

3. A exposição de motivos que acompanhou a mensagem a que se refere a justificação, inicialmente, afirma:

“Através de entendimentos mantidos entre a antiga Fundação da Casa Popular, hoje Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, a Casa da Moeda e o Serviço do Patrimônio da União, foi edificado em terreno de marinha e de acrescidos, o “Conjunto Residencial Tiradentes” destinando-se as suas unidades aos ex-pracinhas integrantes da Força Expedicionária Brasileira (FEB) e aos operários da Casa da Moeda para utilizá-las mediante contrato particular de locação, com opção de compra.”

4. A Comissão de Justiça da Câmara, em 9 de maio de 1968, examinando a proposição, opina favoravelmente à mesma, assim concluindo seu parecer:

“Tendo em vista os termos da exposição de motivos que acompanhou a Mensagem n.º 496, de 1960, de que resulta a Lei em causa — afirmando que as unidades residenciais do Conjunto Tiradentes se destinavam também “aos operários da Casa da Moeda” — damos o Projeto n.º 951, de 1968, de autoria do nobre Deputado Lopo Coelho como jurídico e constitucional, uma vez que explicitando uma hipótese confirma — um direito.”

5. No Senado, a Comissão de Serviço Público Civil, após solicitar a audiência do Ministério da Fazenda, que não foi atendida, opinou pela aprovação do projeto, fazendo menção à diretriz governamental contida na Exposição de Motivos n.º 486, de 10 de julho de 1966, através da qual o Ministro da Fazenda submeteu à consideração do Presidente da República, acompanhado de mensagem ao Poder Legislativo, o projeto que se transformou na Lei n.º 5.183, de 1966.

No referido documento, são transcritos pareceres do Serviço do Patrimônio da União e da Direção Geral da Fazenda Nacional.

A opinião do SPU é do seguinte teor:

“A Fundação da Casa Popular, sucedeu o Serviço de Habitação e Urbanismo, que pretende a doação da área para vendê-la com as respectivas benfeitorias, aos locatários.

Trata-se, como evidenciado, de terrenos de marinha e acrescidos, sob regime de aforamento disciplinado pelo Decreto-Lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946. Por conseguinte, não podem ser objeto de doação, pôsto que apenas o domínio útil é alienável. Há, porém, uma situação de fato, qual seja a construção de

apartamentos na área em discussão, cuja irregularidade se põe em manifesto, embora para isso, não tenham concorrido os seus atuais ocupantes. Ter-se-ia, assim, que encontrar uma fórmula capaz de solucionar o assunto sem prejuízo para a União. E essa será a autorização, por lei, concedendo o aforamento da respectiva fração ideal a cada um dos ocupantes, independentemente de concorrência pública, vez que não milita em favor de ninguém a preferência ao aforamento mediante indenização do valor do domínio."

A Direção-Geral da Fazenda Nacional, por sua vez, entende:

"Ouvido, o Serviço do Patrimônio da União alvitra como primeiro passo para solucionar o assunto, a concessão de aforamento da fração ideal de terreno a cada um dos ocupantes, independentemente de concorrência pública.

Para êsse efeito juntou a minuta de projeto de lei. A Procuradoria da Fazenda Nacional, ao apreciar a matéria, pronunciou-se de acôrdo com a solução recomendada pelo Serviço de Patrimônio da União, no que se refere à ocupação dos terrenos de marinha e acrescidos, sugerindo, apenas, a modificação do art. 1.º da minuta supracitada, pelos motivos que explica."

A seguir, a Comissão de Serviço Público Civil salienta que a Lei n.º 5.183/66 resultou, conforme explica o Ministro da Fazenda na aludida exposição de motivos, da "necessidade de ultimar a venda das unidades residenciais a que se referem os Decretos n.ºs 55.738, de 4 de fevereiro de 1965 e 55.955, de 20 de abril de 1965".

A referida Comissão assim concluiu seu parecer:

"Se os funcionários da Casa da Moeda não foram atendidos, em conse-

quência da errônea interpretação do art. 2.º, da citada Lei n.º 5.183/66, convém que se desfaça o equívoco, pois o art. 1.º não limita o benefício.

Pelo contrário, "isenta das exigências do art. 111, do Decreto-lei n.º 766, de 5 de setembro de 1946, os atuais locatários dos prédios do Conjunto Residencial Tiradentes". A referência contida no art. 2.º, aos ex-pracinhas da FEB, teve o objetivo de garantir-lhes o amparo, nunca de limitar-lhes o favor legal.

Prova disso é que o Ministro da Fazenda, na indicada exposição de motivos, afirma que as unidades do Conjunto Residencial Tiradentes foram destinados "aos ex-pracinhas integrantes da Fôrça Expedicionária Brasileira (FEB) e aos operários da Casa da Moeda para utilizá-las mediante contrato particular de locação, com opção de compra". O Decreto-Lei n.º 518, de 7 de abril de 1969, não deixou o problema resolvido. Autorizou o aforamento, mas nada acrescentou em relação aos funcionários da Casa da Moeda."

6. Do ponto de vista financeiro, sabe-se que a parte mais importante do patrimônio territorial da União é constituída pela faixa ao largo da costa: os terrenos da marinha, explorados por aforamento. Esse fôro e os demais somam NCr\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil cruzeiros novos), conforme a previsão orçamentária para 1970, o que é uma quantia pouco significativa, quando a comparamos com a receita total, estimada em pouco mais de NCr\$ 17,5 bilhões. Se fôssemos pesquisar a importância com que o aforamento dos terrenos onde foi edificado o Conjunto Residencial Tiradentes contribui para essa receita imobiliária da União, a quantia seria praticamente desprezível. Além disso, sabendo-se serem improdutivas as rendas provenientes de foros e

laudêmios, não temos dúvida em apoiar a proposição em exame.

7. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Waldemar Alcântara, Relator — Dinarte Mariz — Bezerra Neto — José Ermirio — Júlio Leite — Mello Braga — Pessoa de Queiroz — Carlos Lindenberg — Flávio Brito — Clodomir Millet.

PARECER
N.º 54, de 1970

da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1969 (n.º 3.967-B/68, na Câmara), que unifica as carreiras de Engenheiro e de Engenheiro de Aeronáutica do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, e dá outras providências.

Relator: Sr. José Cândido

O presente projeto, de 1959, reconstituído através do Requerimento n.º 989, de 1968, de autoria do Sr. Senador Paulo Tôrres, unifica as carreiras de Engenheiro e de Engenheiro de Aeronáutica, e dá outras providências.

2. O Poder Executivo, atendendo à solicitação do Ministério da Aeronáutica e em cumprimento a dispositivo constitucional, submeteu a proposição à consideração do Congresso Nacional.

Nesta Casa, o projeto foi distribuído às Comissões de Segurança Nacional e de Finanças, não tendo, desde 1962, qualquer tramitação.

3. Conforme consta do processado, o DASP, atual Departamento Administrativo do Pessoal Civil, sobre a matéria, assim se manifestou:

“A orientação geral deste Departamento, ao apreciar pedidos de alte-

ração de carreiras, tem sido sempre oposto à aceitação de propostas idênticas à que ora se estuda. Justifica-se esta orientação pelo fato de estar a administração do pessoal federal prestes a ser completamente revista, em virtude da reestruturação básica estatal das carreiras e cargos do serviço público que se operará através do Plano de Classificação de Cargos que já constitui o Projeto de Lei n.º 1.853/56, em tramitação no Congresso Nacional.

Há, além desses, outro fator tão importante quanto aquele que determina essa política de pessoal de Governo e que é, justamente, a de compressão de despesas, sobretudo as referentes a pessoal.”

4. Não obstante estas razões contrárias à alteração proposta, à vista dos argumentos do Ministério da Aeronáutica, que demonstravam não vir a medida preconizada contrariar os princípios orientadores do DASP, visto que não haveria aumento de despesa com pessoal nem criaria embaraços ao recente estudo sobre o Plano de Classificação de Cargos, os óbices levantados contra a sua realização tinham sido eliminados, além de se tratar de assunto de vital importância para aquele Ministério, em vista do desinteresse por parte de engenheiros especializados de se candidatarem aos cargos de Engenheiros de Aeronáutica, há muito tempo vagos.

5. A preocupação do Ministério da Aeronáutica era, então, a de recrutar os engenheiros especializados na moderna técnica aeronáutica, da mesma forma que as recentes medidas governamentais adotadas para atrair para o nosso País, cientistas e técnicos nacionais de alto

gabarito, atualmente em serviços e pesquisas de outras nações.

6. Antes de emitirmos parecer definitivo sobre a matéria, achamos de todo conveniente seja solicitada, por esta Comissão, audiência do Ministério da Aeronáutica, para que se pronuncie sobre a oportunidade da proposição, face ao decurso de tempo e às alterações introduzidas na legislação específica.

Sala das Comissões, em 9 de outubro de 1968. — Paulo Tôrres, Presidente — José Cândido, Relator — Oscar Passos — Manoel Vilaça — Lobão da Silveira — Ney Braga — Mário Martins.

PARECER

N.º 55, de 1970

da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1969.

Relator: Sr. Mello Braga

Unificação das carreiras de Engenheiro e de Engenheiro de Aeronáutica, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, é o que pretende o projeto ora em exame.

A matéria foi encaminhada pelo Poder Executivo, com a Mensagem n.º 77, de 1958, e acompanhada de Exposição de Motivos do DASP, assegurando que a alteração corresponde à fusão das duas carreiras, sem aumento de despesa e sem criação de novos cargos.

É evidente, pelo decurso de mais de um decênio, que o presente Projeto está fora de cogitações do Executivo e ultrapassado. O assunto está solucionado pelo Decreto-lei n.º 313, de 7 de março de 1967, alterado pela Lei n.º 5.343, de 28 de outubro de 1967, que criou o Quadro de Oficiais-Engenheiros, no Corpo de Oficiais da Aeronáutica. Referidos textos de lei foram regulamentados pelo Decreto n.º 62.218, de 2 de fevereiro de 1968.

Diante do exposto, somos pelo arquivamento do presente Projeto.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1969. — Paulo Tôrres, Presidente — Mello Braga, Relator — José Guilmard — Oscar Passos — Lobão da Silveira.

PARECER

N.º 56, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1969.

Relator: Sr. Waldemar Alcântara

O presente projeto, de 1959, reconstituído face à aprovação, em Plenário, do Requerimento n.º 989, de 1968, de autoria do Senador Paulo Tôrres, unifica as carreiras de Engenheiro e de Engenheiro de Aeronáutica.

2. A proposição foi encaminhada pelo Poder Executivo, atendendo à solicitação do Ministério da Aeronáutica e acompanhada de Exposição de Motivos do DASP, assegurando que a alteração corresponde à fusão das duas carreiras, sem aumento de despesa e sem criação de novos cargos.

3. Face ao decurso de tempo, no entanto, a matéria já está superada, pois o Poder Executivo, tendo como finalidade prover a Aeronáutica de apoio técnico necessário à pesquisa, desenvolvimento e infra-estruturas, criou pelo Decreto-lei n.º 313, de 7 de março de 1967, "o Corpo de Oficiais da Aeronáutica da Ativa, o Quadro de Oficiais-Engenheiros e sua respectiva reserva", regulamentado pelo Decreto n.º 62.218, de 7 de fevereiro de 1968.

4. Diante do exposto, somos pelo arquivamento do presente projeto.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Waldemar Alcântara, Relator — Bezerra Neto — José Ermirio — Júlio Leite — Mello Braga — Dinarte Mariz — Carlos Lindenberg — Pessoa de Queiroz — Clodomir Milet — Flávio Brito — Carvalho Pinto.

PARECER

N.º 57, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1969 (n.º 1.408-B/68, na Câmara), que autoriza a venda, na forma da legislação em vigor, de lote urbano de propriedade da União, situado na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Relator: Sr. Dinarte Mariz

O presente projeto, de iniciativa do Deputado Adhemar Ghisi, autoriza o Poder Executivo a alienar, na forma da legislação em vigor, o terreno situado na Rua São José, 35 (trinta e cinco), na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, com 1.400 (um mil e quatrocentos) metros quadrados, terreno onde foi construída uma casa, conforme certidão do Registro Geral de Imóveis, a qual passou à propriedade da Fazenda Nacional, por sentença do Juiz de Direito da Comarca de Araranguá, ao declarar vacantes os bens pertencentes ao Padre João Casale (art. 1.º).

Justificando a proposição, seu ilustre autor afirma:

“O terreno existe como próprio da União, desde o ano de 1945, sem ter sido até hoje aproveitado.

Há uma casa no terreno onde funciona, numa das salas, a Sede do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria e da Construção e do Mobiliário de Tubarão. O restante é ocupado para moradia por um funcionário do ex-IAPETC hoje INPS. Conforme contrato existente na Diretoria do Patrimônio da União, em Florianópolis, esta casa deveria ser utilizada para um ambulatório, mas nada foi providenciado.

Destarte julgo que o imóvel deve ser oferecido à venda, pois poderá assim ser destinado a um serviço de maior utilidade para a cidade. A

continuar como está, nenhuma vantagem traz à União e possivelmente embaraça o desenvolvimento da cidade. Sei mesmo da existência de firmas interessadas na sua aquisição, para nêlé instalar serviço de interesse para a população.”

Do ponto de vista financeiro, convém salientar que a proposição está sob a forma autorizativa, não havendo, pois, qualquer imposição que tenha por consequência aumento da despesa pública.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Dinarte Mariz, Relator — Carlos Lindenberg — Júlio Leite — Bezerra Neto — José Ermírio — Mello Braga — Flávio Brito — Clodomir Millet — Carvalho Pinto — Pessoa de Queiroz — Waldemar Alcântara.

PARECER

N.º 58, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º 1, de 1970, encaminhando ao Congresso Nacional relatório sobre o Conselho Monetário Nacional do ano de 1968, elaborado pelos órgãos técnicos do Banco Central.

Relator: Sr. Pessoa de Queiroz

O Conselho Monetário Nacional, cumprindo determinação legal, encaminhou ao Congresso Nacional o relatório sobre a evolução da moeda brasileira durante o ano de 1968.

O § 6.º do art. 4.º da Lei n.º 4.595, de 1964, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, diz:

“§ 6.º — O Conselho Monetário Nacional encaminhará ao Congresso Nacional, até 31 de março de cada ano, relatório da evolução da situação monetária e creditícia do País no ano anterior, no qual descreverá, minudentemente, as providências

adotadas para cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta lei, justificando destacadamente os montantes das emissões de papel-moeda que tenham sido feitas para atendimento das atividades produtivas.”

Os objetivos a que se refere esse § 6.º acham-se reunidos no artigo 3.º da aludida Lei da Reforma Monetária, cumprindo destacar os dois primeiros itens:

I — Adaptar o volume dos meios de pagamento às reais necessidades da economia nacional em processo de desenvolvimento.

II — Regular o valor interno da moeda, para tanto prevendo ou corrigindo os surtos inflacionários ou deflacionários de origem interna ou externa, as depressões econômicas e outros desequilíbrios oriundos de fenômenos conjunturais.”

Convém lembrar que esta Comissão de Finanças, ao examinar o projeto que se transformou na Lei n.º 5.595, de 1964, visava a “dar disciplina e regulamentação hábil ao tormentoso problema das emissões de papel moeda”. (Parecer número 1.353 da C.F. de 64).

Segundo o pensamento financeiro dominante, a inflação, entendida aqui como aumento do índice geral de preços, está diretamente vinculada ao deficit orçamentário, o que necessitava de disciplinamento.

Com efeito, diz o nosso parecer: “dominante o Poder Legislativo assume a responsabilidade dos deficits orçamentários que aprovou e autoriza a sua cobertura e financiamento, através do Banco Central. Este, e somente este, pode socorrer o Tesouro para cobertura do deficit, mediante a tomada de títulos e obrigações por ele emitidos. Fica expressamente vedado o empréstimo ao Tesouro em conta corrente, como vedado fica ao Banco do Brasil lhe fazer empréstimos. O Banco Central, porém, pode emitir papel-moeda para a tomada

dos títulos e obrigações do Tesouro, somente dentro da autorização e dentro do limite estipulado pelo Legislativo, na Lei de Melos.”

Há, também, na Lei da Reforma Monetária (item I, art. 4.º), a seguinte autorização geral:

“O Conselho Monetário Nacional pode, ainda, autorizar o Banco Central da República do Brasil e emitir, anualmente, até o limite de 10% (dez por cento) dos meios de pagamentos existentes a 31 de dezembro do ano anterior, para atender às exigências das atividades produtivas e da circulação da riqueza do País, devendo, porém, solicitar autorização ao Poder Legislativo, mediante Mensagem do Presidente da República, para as emissões que, justificadamente, se tornarem necessárias além daquele limite.”

Essa determinação legal se prende, além de outros, ao conhecido fato de que os gastos do Governo propiciam efeitos de multiplicação sobre a procura global. Ou seja, além das conseqüências diretas sobre os fornecedores do Governo, há os efeitos indiretos, que resultam da conduta dos primeiros beneficiários dos gastos públicos ao disporem de sua receita, proporcionando uma demanda indireta ou derivada de bens de consumo.

Em razão desse fato, as políticas anti-inflacionárias evoluíram para outra posição. Da política do equilíbrio orçamentário passaram à do deficit controlado ou das emissões controladas, como prevê a lei. Esta última visa, através de instrumento monetário, a intervir no processo de mudança social, seja no revigoramento do hábito de poupança ou do mercado de capital, seja, mais profundamente, diversificando a produção e o consumo.

Com a Lei n.º 4.595, de 1964, supunha-se que, retirado do Governo o poder dis-

cricionário de emissão, terminariam os crônicos deficits orçamentários, apontados como a origem das pressões inflacionárias. Entretanto, providências mais severas por parte do Banco Central foram necessárias para controlar as instituições financeiras, na medida em que os principais responsáveis pela expansão de meios de pagamento são os bancos comerciais, ou seja, o setor privado.

Esta última observação está quantificada no Relatório que ora se examina. Com efeito, o acréscimo do índice geral de preços foi em torno de 25%. Os meios de pagamento expandiram na ordem de pouco mais de 40%. O papel-moeda emitido, segundo a Gerência do Meio Circulante do Banco Central, durante o ano de 1968 (fl. 22), cifra-se na ordem de NCr\$ 1.500 milhões, sendo recolhidos NCr\$ 500 milhões. Verificandose, portanto, uma emissão líquida de NCr\$ 1.000 milhões, em números redondos.

Justificando esta emissão, o Conselho Monetário Nacional, inicialmente, diz:

"O deficit de caixa do Tesouro Nacional manteve-se em nível aproximadamente idêntico ao do ano anterior, o que representou uma redução de 19,2% em termos reais. A significação do deficit de caixa como percentagem do produto interno bruto, reduziu-se substancialmente ao passar de 2,1% em 1967 para 1,6% em 1968." (fls. 2)

O mecanismo das emissões é também descrito no Relatório (fls. 4 e 5), verbis:

"Como resultado da orientação imprimida pelas Autoridades Monetárias e das reações autônomas do sistema econômico, tivemos para os meios de pagamento uma expansão, em termos nominais, idêntica à ocorrida em 1967 (43%), apesar do comportamento diferente apresentado pelos componentes dessa variável. Essa taxa constituiu para o ano

de 1968 um resultado mais auspicioso do que o de 1967, de vez que no ano passado houve um melhor desempenho do sistema econômico.

Os depósitos a vista do Banco do Brasil cresceram de 60,1% contra 22,2% em 1967, enquanto que nos bancos comerciais verificou-se expansão de 40,1% contra 55,4% em 1967. Esse declínio na taxa de expansão da moeda escritural nos bancos comerciais explica-se, basicamente, pelo esgotamento de suas reservas emprestáveis no decorrer do 2.º semestre do ano, quando os seus encaixes apresentaram-se sistematicamente em níveis bastante reduzidos com exceção do mês de dezembro. Assim sendo, a parte das necessidades de crédito do setor privado não atendida pelos bancos comerciais foram supridas diretamente pelas Autoridades Monetárias que precisaram em consequência, expandir o saldo do papel-moeda em circulação em cerca de 43,7%.

Um controle monetário mais rígido teria, provavelmente, assegurado uma menor taxa de inflação, mas certamente à custa de repercussões negativas sobre o nível da atividade econômica. O desempenho da economia brasileira em 1968, com as estimativas indicando crescimento da ordem de 6,5% para o Produto Interno Bruto e 15% para o setor industrial, reflete, sem dúvida, o acerto na orientação da política monetária e creditícia levada a efeito durante o período. Essa maior flexibilidade conferida à política governamental desempenhou papel estratégico para que o sistema pudesse reagir no sentido de promover absorção da capacidade ociosa existente, garantindo, ao mesmo tempo, suficiente nível de procura global."

O exame desse Relatório não deve ir mais longe, sobretudo depois da leitura

das cifras apresentadas às fôlhas 41, 42 e 43, principalmente o quadro que identifica os fatores de expansão e de absorção dos meios de pagamento.

Sua conclusão fundamental é a de que a inflação é gerada, primordialmente (70%), no setor privado (fl. 42), seja para, diretamente, financiar a expansão da produção e consumo interno ou em razão da reduzida velocidade de circulação da moeda.

Ante o exposto, damos por terminado o exame do Relatório da situação monetária do País, no ano de 1968, na expectativa de haver propiciado aos Senhores Senadores condições para bem apreciar a matéria, e opinamos por seu arquivamento.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Pessoa de Queiroz, Relator — Mello Braga — José Ermírio — Júlio Leite — Dinarte Mariz — Carlos Lindenberg — Bezerra Neto — Flávio Brito — Clodomir Millet — Carvalho Pinto Waldemar Alcântara.

PARECER

N.º 59, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 88, de 1968.

Relator: Sr. Mem de Sá

A Comissão apresenta a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 88, de 1968, que dá nova redação ao art. 3.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 1970. — Antônio Carlos, Presidente — Mem de Sá, Relator — Cattete Pinheiro — Aurélio Vianna.

ANEXO AO PARECER

N.º 59, de 1970

Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 88, de 1968, que dá nova redação ao art. 3.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 3.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º — O direito à educação é assegurado:

I — pela obrigação do Poder Público e pela liberdade da iniciativa particular de ministrarem o ensino em todos os graus, respeitadas as disposições vigentes e assegurando-se igualdade de oportunidade;

II — pela obrigação do Estado de fornecer recursos indispensáveis para que a família e, na falta desta, os demais membros da sociedade se desobriguem dos encargos da educação, quando provada a insuficiência de meios.

Parágrafo único — Os Podêres Públicos prestarão à iniciativa privada amparo técnico e financeiro, inclusive mediante bolsas de estudo.”

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 60, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 2, de 1970.

Relator: Sr. Mem de Sá

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 2, de 1970,

que suspende, em parte, a execução do art. 5.º da Lei n.º 4.054, de 2 de abril de 1962.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 1970. — Antônio Carlos, Presidente — Mem de Sá, Relator — Cattete Pinheiro — Aurélio Vianna.

ANEXO AO PARECER

N.º 60, de 1970

Redação final do Projeto de Resolução n.º 2, de 1970.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu,
..... Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º , DE 1970

Suspende, em parte, a execução do art. 5.º da Lei n.º 4.054, de 2 de abril de 1962.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Mandado de Segurança n.º 11.730, do Estado da Guanabara, a execução da expressão "já homologados e", contida no art. 5.º da Lei n.º 4.054, de 2 de abril de 1962.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Há oradores inscritos.

O primeiro deles é o nobre Senador Edmundo Levi, que cedeu sua vez ao nobre Senador Mem de Sá, a quem concedo a palavra.

O SR. MEM DE SÁ — Sr. Presidente, Srs. Senadores, devo começar por agradecer ao Sr. Senador Edmundo Levi a fidalguia de me haver concedido sua inscrição para que pudesse ocupar a tribuna.

(Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, temos, os brasileiros, nítida consciência do que somos, do que valemos, do que carecemos, do que havemos de ser, de nossas deficiências, de nossas virtudes.

Sabemos demais que lutamos desesperadamente contra o subdesenvolvimento; que temos uma das rendas per capita mais baixas, que a chaga do analfabetismo e da ínfima produtividade nos corrói tanto quanto as endemias, as doenças humanas e as pragas que dizimam nossos rebanhos e nossas lavouras.

Em consequência de tantos fatores negativos compreendemos bem as lacunas e ineficiências de nossos quadros dirigentes e administrativos, a pobreza de nossas lideranças, o baixo nível de muitas autoridades. Nem negamos, porque na carne sentimos, as imperfeições, as distorções, as mazelas da Democracia que tentamos praticar e como alvo temos de nossos esforços. Sempre a tivemos cheia de manchas e desde há dez anos dolorosamente a sentimos em crise, enferma e torturada, sem busca dos caminhos que lhe restaurem as normas fundamentais, que a limpem de máculas graves e, com a plenitude das franquias revigoradas, possamos atingir ou nos aproximar dos ideais que secularmente nos embalam.

E porque tudo isto sabemos e sentimos, aceitamos com respeito as críticas que, de dentro e de fora do País, nos são dirigidas, quando para elas têm autoridade os seus autores. Grande parte dos dignos integrantes do Partido da Oposição abertamente proclamam e podem proclamar os erros e desmandos cometidos. Boa parte dos próprios adeptos da situação vigorante não os escondem nem silenciam. E o próprio Presidente da República, desde seus primeiros pronunciamentos públicos, lisamente confessou que não desfrutávamos dos benefícios do regime democrático pleno e que a maior preocupação de seu governo estaria em

empenhar-se para, a seu termo, entregar o País em condições de praticá-lo.

Digamos, de resto, que embora não seja moralmente aceitável que “mal de muitos, consôlo é” — se percorremos os olhos pelo mundo, nêle encontraremos conturbações tão graves quanto variadas, conturbações que certamente não fazem do Brasil um dos mais convulsos e inhabitáveis pedaços do universo ensandecido. Precisaremos falar do quadro das demais nações sul-americanas? Não, porque em matéria de violência, perturbações de ordem pública, conflitos de rua, terrorismo, seqüestro, bombas arrasadoras, choques sangrentos da polícia com operários e estudantes, não ficam os Estados dêste hemisfério subdesenvolvido como os da Ásia e África, nem longe, nem atrás dos países prósperos e ricos da Europa e da Norte-América. Não passa dia que a imprensa não registre as cenas de brutal violência com que as polícias de todos os países, desenvolvidos ou não, reprimem as manifestações de contestação ou de subversão de povos descontentes, com dezenas de mortos ensangüentando as ruas e as praças. Nem os Estados Unidos se podem apresentar como exceção honrosa neste panorama de pesadelo. Lá também as bombas explodem e matam, mata a polícia, matam os negros, matam os brancos.

Longe queremos estar do fariseu que se sentia superior aos demais, mas não cremos que, nesta hora de dor e de luto universais, algum passo se possa julgar melhor que o próximo, sem cair na dura admoestação que ao fariseu dirige o Evangelho. Temos falhas, sim, cometemos violência e desmandos, malferidas estão as instituições basilares, mas ainda não exibimos ao mundo exposições de pornografia, nem reunimos centenas e milhares de homens e mulheres, em nudez e promiscuidade, embebedando-se ou cevando-se em sórdido erotismo.

Somos, ao invés, bastante humildes para reconhecermos nossas culpas e as

desejamos corrigir. Bastante verazes somos para confirmar que atravessamos uma crise que só terá fim com o retôrno pleno dos princípios essenciais do Estado de Direito e do poder civil ao comando do Estado. São os Militares mesmos, é o próprio Presidente da República, que assim pensam e para tal objetivo porflam, enfrentando dificuldades e percalços dos mais árduos e que mais paciência, tenacidade e humildade reclamam para serem superados.

Mas, Senhor Presidente, porque assim pensamos, sentimos e corajosamente declaramos não poderemos deixar sem veemente repulsa as aleivosias que contra o Brasil e os brasileiros se permitiu veicular o Senador Edward Kennedy, em conferência numa vaga Universidade situada em Montana. Este bravo Senador, pelo que se depreende de sua verbiagem, reserva para ações e governos sul-americanos a virilidade das agressões que se não anima a dirigir, nem aos governantes de seu próprio país, nem muito menos aos da Rússia, China ou até mesmo de Cuba.

Ninguém discute o direito do tristemente famoso Senador bostoniano de criticar as posições e a conduta do governo republicano dos Estados Unidos, quer em relação à política externa, quer em relação à interna. Admitimos, ainda, que êle, como qualquer outro congressista do Senegal ou da Índia, formule objeções e aponte falhas, erros ou desmandos na política e na vida dos brasileiros, tal como aos de nosso Parlamento igual direito cabe em relação aos demais Estados e povos do Universo. Aceitamos críticas, aceitamos conselhos, aceitamos que nos indiquem soluções. Mas, tanto os parlamentares brasileiros, quando se abalancharem ao exame da política e de quaisquer fatos de nações amigas, quanto os congressistas estrangeiros, quando, de sua vez, pretenderem nos apontar mazelas ou destemperos, precisam, absolutamente, para serem levados a sério, conhecer em profundidade, munidos de

documentação indiscutível, os desvios e as falhas de que tratam. Mais, ainda, carecem, essencialmente, estar despidos de facciosismos ou má vontade. E, acima de tudo, necessitam ter autoridade política e moral que lhes respalde as asserções, de maneira a não merecerem apenas desprezo e chacota as tolices que lançam ao vento.

A conferência do Senador Kennedy — que, de resto, contém muitos temas dignos de atenção e até de franco aplauso — caracteriza-se, quando se refere expressamente ao Brasil, por uma hostilidade gratuita, só comparável à levianidade com que engole e repete as acusações e os dados que as fontes mais suspeitas e inimigas da atual situação brasileira lhe levaram aos ouvidos. Se é contra o Brasil, vale tudo; qualquer asseveração fantasiosa passa a ser dogma no discurso do congressista de Massachusetts que, em muitos passos, seria gostosamente subscrito por um comunista ou por um subversivo treinado e domesticado em Havana.

Nada temos a reclamar d'ele por considerar a Aliança para o Progresso totalmente fracassada social, econômica e politicamente, por culpa dos Estados Unidos e das nações sul-americanas. Mas é de pasmar e assombrar que um Senador que leva o nome de Kennedy garanta, com uma tranqüillidade grotesca, ainda agora, que: (sic)

“O pior de tudo é que o Governo (brasileiro) admitiu que o Serviço de Proteção ao Índio estava assassinando índios sistematicamente, numa tentativa de abrir a fronteira amazônica à colonização.”

Que estarrece mais, Sr. Presidente: a crassa ignorância do Senador ou a volúpia com que ele se espoja na má-fé e na falsidade? Pois ainda não sabe que esta torpe balela já foi pulverizada por todos os jornalistas e autoridades que, a convite nosso, aqui vieram vasculhar tudo quanto quiseram, a fim de conhecer

a verdade sobre o problema e a situação dos índios no interior do Brasil? Depois de tal dislate perde o valente parlamentar toda e qualquer autoridade para ser crido a respeito das outras estafadas acusações que papagueia contra nós. É claro que não deixaria de falar nas torturas e castigos cruéis contra estudantes e padres, “cujo único crime foi o de conhecerem alguém suspeito de ser revolucionário”. (sic). E tão ciente está o fogoso congressista do que entre nós se passa, que sabe e divulga o que os próprios brasileiros ignoram: — as exatas cifras estatísticas das prisões políticas ocorridas desde 1964 (30.000!) e dos prisioneiros políticos atualmente sofrendo em nossas masmorras — exatamente 10.000...

Por milagre, não falou Mr. Kennedy no Esquadrão da Morte, nem referiu o número certo de suas vítimas, nem afirmou que tal Esquadrão apenas encobre policiais que matam à revelia da Lei e da Justiça.

Lembraria, em resposta, que não é privilégio do Brasil o mau tratamento, a brutalidade e a violência da polícia contra os presos e os suspeitos de crime. É verdade corrente que, em todas as polícias, se encontram sádicos e criminosos que nas forças da lei ingressam precisamente para satisfazerem, à sombra da impunidade, seus instintos bestiais. E lembraria que, afora as torturas físicas, há muito se vêm praticando outras, de ordem moral e nervosa: — presos que são mantidos dias e noites sem dormir, sob a luz de holofotes que cegam, sem água nem alimento, sofrendo dezenas de horas de interrogatório, de parte de dezenas de inquisidores que se renovam sem cessar. Quando exaustos, os permitem dormir meia hora para acordá-los com duchas frias e recomeçar a tortura. A “lavagem de cérebro”, tão comentada como felto corriqueiro na Rússia, foi também moeda corrente em polícias americanas, para arrancar declarações de sus-

peitos que, após dias de tais martírios, tudo confessavam.

Não se tire de minhas palavras que desculpo ou atenuo êstes estúpidos crimes policiais, quer os das torturas físicas, quer os de outra qualquer natureza. Nem afirmo que no Brasil de hoje, como de muitas outras épocas, não existam algozes fardados de policiais que envergonham a raça humana com a prática de tais selvagerias. Certamente existem, quase certamente neste imenso país haja presos políticos ou criminosos comuns, vítimas de autoridades cuja crueldade não conhece limite. Mas é indispensável dizer ao Senador Kennedy que os Escalões Superiores do Poder no Brasil — o Presidente, os Ministros, os Governadores e os Secretários de Estado, todos quantos têm consciência de sua responsabilidade — condenam, verberam, profligam, com a maior indignação, êstes crimes que maculam a civilização brasileira, tradicional e invariavelmente caracterizada pelo pacifismo e pela generosidade. Mas não, o Senador nada distingue, a ninguém isenta de culpa e, por isto, com a maior irresponsabilidade, acrescenta êste trecho de ouro:

“O Conselho da Europa condenou a ditadura militar grega por opressão política e tortura de prisioneiros políticos. A Organização dos Estados Americanos não pode fazer menos. A OEA deveria intimidar o Brasil a pôr fim a essas políticas que são uma afronta à conduta civilizada.”

Sim, Mr. Kennedy, afrontas serão. Mas, Sr. Kennedy, não seria também caso de exigir da OEA que, desde que esteja com a mão na massa, não só condene o Brasil mas uma outra nação americana do norte, onde uma sociedade mais ou menos secreta, a famosa Klu-Klux-Klan, tortura e enforca negros inocentes, covarde e impunemente? E, quando não a Klu-Klux-Klan, o próprio povo enfurecido por paixões que são, também, “uma afronta à conduta civilizada”, lincha o

pobre “colored” que se atreve a dirigir o olhar a uma branca? Mas não, senador, nenhum senador brasileiro cometeria a leviana bobagem de reclamar da OEA a punição do Estado e da população global da grande República que êle tão mal representa, apenas porque muitos crimes odiosos e aviltantes lá se perpetram.

Meta o ilustre congressista em sua não muito brilhante cabeça que nós, brasileiros, condenamos tôdas as violências que aqui aconteçam, à revella das autoridades de nível superior. Mais: que o govêrno persegue e está prestes a identificar, para punir exemplarmente, o “Esquadrão da Morte”, porque, ainda que o integrem policiais que apenas desejam, revoltados, fazer justiça pelas próprias mãos, contra malfetores e assassinos, não toleramos tais práticas retrógradas e perigosas por todos os títulos. Mas que também se recorde êle que, em seu país, não faz muito tempo, a polícia, com ordens superiores, sem julgamento nem figura de Direito, metralhava os gangsters de Chicago, em plena rua ou no interior de clubes e garagens. E ainda ontem, noticiam os jornais, o chefe da Máfia em Nova Iorque foi encontrado morto a tiros de espingarda. No Brasil, Mr. Kennedy, “quem tem telhado de vidro não atira pedra no dos vizinhos”. Êste provérbio serve, igualmente, para outra baboseira demagógica do candidato à cata de votos. Diz êle: — “Onde as medidas opressivas de governos autoritários têm sido intoleráveis, revolucionários nativos têm procurado usar o terror para se contrapor à violência de seus governos.” Ei-lo, o senador bostoniano, escusando ou justificando o terrorismo, atirando a culpa para as “medidas opressivas de governos autoritários”.

E nos Estados Unidos, senador, a afirmação também vale? As bombas e o terror que grassam em Manhattan, no coração de Nova Iorque, em Chicago, na Califórnia, também procedem de “revolucionários nativos” usando o terror con-

tra a violência do governo norte-americano?

Para confortar a acusação, está nos jornais de anteontem que “estudantes atearam fogo em sete edifícios da Universidade de Pensilvânia”. Quem imaginaria, a ouvir o representante de Massachusetts, que a “opressão do govêrno” estadunidense está gerando ondas sôbre ondas de violência por parte de terroristas inocentes?

De resto, o homem não oculta sua alda encabulada simpatia para com Cuba e então, em defesa do reconhecimento diplomático de Havana e de seu reingresso na OEA, ei-lo que afiança: — “Desde a derrota do movimento de guerrilha na Bolívia não houve nenhuma intervenção direta de Cuba em nenhum país da América Latina.” O Maquiavelzinho suburbano resolve tudo e absolve Cuba de qualquer culpa com o uso simplório do adjetivo “direto”. Não houve nenhuma intervenção direta em nenhum país latino-americano. De intervenção indireta não se fala, como não se fala na conferência tricontinental, nem na OLAS, nem na propaganda e no treinamento de agentes subversivos e de guerrilheiros, nem no dinheiro em jorro que de lá emana para o terrorismo e a guerra revolucionária na Sul-América, nem nas reiteradas manifestações de Castro contra a OEA e a favor da subversão sangrenta.

Esta é a isenção do bravo senador; esta, sua incurável incapacidade de raciocinar; esta, sua candidez de recém-nascido.

Que coragem indômita esbanja êle em agredir as nações e as repúblicas latino-americanas! Entretanto, para as torturas insuperadas, para as violências inauditas, para os morticínios em massa, para os genocídios, perpetrados há decênios pelo regime russo, o cavalheiro manchego não tem uma palavra de crítica, nem a mais leve alusão à sua tremenda responsabilidade na subversão mundial. Nem para a Rússia, nem mesmo para as

hostes guerrilheiras, treinadas e mantidas pelos chineses livres e felizes do paraíso de Mao-Tse-Tung! Para a Rússia, provavelmente, o senador aplaudirá que o poder econômico da Ford leve a indústria automobilística, apesar das maravilhas incriticáveis do govêrno soviético. E por que não reclama o senador indômito que a ONU aplique à Rússia a punição que o Conselho da Europa aplicou à Grécia? Mas, enquanto só se encontra indulgência ou respeitoso silêncio em relação à Rússia e à China, eis o que para nós preconiza o último dos Kennedy: — “A segunda década do desenvolvimento deve trazer modificações radicais na distribuição do Poder e da Riqueza na América Latina. A questão é saber se com inteligência e compaixão (notem bem: compaixão) poderemos acelerar mudanças pacíficas e evitar uma transformação mais violenta e destruidora.”

E, a seguir, completando o luminoso pensamento:

“Mas, se pretendemos (nós, os norte-americanos, naturalmente) reafirmar os ideais da Aliança, precisamos tomar medidas fortes.” (O grifo é nosso.)

Srs. Senadores, para não afadigar a atenção de Vossas Excelências, não alongo a análise de outros muitos tópicos, ou tolos ou atrevidos, do congressista nomeado, paro aqui; já disse o bastante para o julgamento de nosso povo e de Vossas Excelências.

Concluindo, quero explicar que me apressei a escrever êste discurso, precisamente porque, em nosso Congresso, ninguém jamais defendeu os Estados Unidos e os norte-americanos mais do que eu. Amo e admiro aquêle povo, por suas qualidades e até em seus defeitos. Sempre disse que a nenhuma outra nação devia o Brasil mais do que à da grande República do Norte. Ela é a que mais nos compra e a que mais nos vende, nenhuma outra nos faz maiores e mais abundan-

tes empréstimos e financiamentos. Nenhuma outra fecundou mais a nossa economia com assistência tecnológica e com investimentos diretos. Penso que, de nenhuma outra, nossa economia e nosso desenvolvimento carecem de complementação, embora de nós, essencialmente de nós, dependam. Amo ainda aquela nação porque ela acolheu por cinco anos e deu cultura e saber, com sua generosa amizade, a um filho meu. Dou ênfase ao que foi dito, justamente para afirmar e garantir que o Senhor Kennedy não fala pela Norte-América, nem transmite o sentimento de seu povo. Ao contrário, éle os compromete iniquamente.

Digo o que afirmo, porque êste Senador Kennedy sômente se tornou mundialmente conhecido porque teve um irmão que foi um líder de exceção e de envergadura mundial e porque herdou um grande nome e uma grande fortuna. Por seus próprios feitos, apenas se tornou famoso por uma noitada alegre em que revelou imprudência, falta de senso de responsabilidade e ausência de bravura. Que deseje reconquistar prestígio para as próximas eleições — isto é natural e até humano — mas que não pretenda refazê-lo à custa do Brasil e posando de Catão destemido. Saiba que nós mesmos conhecemos nossas deficiências e as dificuldades e percalços que temos pela frente para chegarmos aonde queremos, podemos e havemos de chegar. Por nossas mãos, por nossa vontade. Com a colaboração e a crítica, viva e autorizada, dos próprios brasileiros, quer da ARENA, quer do MDB, quer de civis, quer de militares. Deixe-nos em paz, Senador Kennedy; culde de sua vida e de sua conduta, que já é tarefa grande e pesada. (Muito bem! Palmas. O orador é muito cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, os po-

líticos e, conseqüentemente, a administração pública dos Estados do Centro-Sul do Brasil foram, em relação ao Norte e Nordeste, favorecidos com a modificação constitucional, mandando que as composições parlamentares da Câmara dos Deputados e das Assembléias Legislativas se façam em proporção ao eleitorado de cada Estado da Federação e não mais com base nas populações.

Todavia, embora político do Centro-Sul, quero manifestar-me contrário a essa modificação, que considero injusta e ilógica.

Acima das possíveis vantagens, que êsse critério de representação parlamentar possa oferecer, por exemplo, para São Paulo, existe, entre os brasileiros que lutam e respondem pela prosperidade da terra Bandeirante, o sentimento entranhado de brasilidade que coloca a Pátria em altitude superior aos proveitos regionais, resultantes de sacrifícios dos irmãos de outras regiões.

A matéria não deve, também, ser analisada sômente quanto às vantagens regionais. É preciso saber se o atendimento dos interesses políticos e administrativos do Centro-Sul compensam os malefícios que o estrangulamento das representações parlamentares do Norte e do Nordeste causarão à vida democrática da Nação.

Resta saber se o Presidente Médici está concorde em que Estados como o Acre, por exemplo, tenham sua Assembléia Legislativa integrada apenas por cêrca de 6 a 7 deputados; se interessa ao regime democrático que um Estado da importância do Maranhão, por exemplo, tenha sua representação reduzida de 16 para cêrca de 6 deputados e assim sucessivamente.

Não compensam, é a resposta de todos os que buscam soluções mais próximas do ideal democrático.

As Nações que mais se aproximam de uma autêntica democracia encontraram

nas representações parlamentares numerosas o equilíbrio para a sustentação do regime.

Vamos aos exemplos:

— Inglaterra. População: 53 milhões. Pouco mais da metade da população brasileira. Câmara dos Comuns: 630 membros.

— Itália: 53 milhões de habitantes. Câmara dos Deputados: 630 membros. A mesma população da Inglaterra e o mesmo número de deputados.

— Alemanha Ocidental. População: 58 milhões. Câmara dos Deputados: 496 membros.

— França. População: 49 milhões. Exatamente a metade da brasileira. Assembléia Nacional: 487 deputados.

— Japão. Habitantes: 100 milhões; quase a mesma do Brasil. Câmara dos Deputados: 487 membros.

— China Nacionalista (ilha pequeníssima): 13 milhões de habitantes; um sétimo da população do Brasil. Câmara dos Deputados: 457 integrantes.

— Turquia. População: 28 milhões. Câmara dos Deputados: 450 membros.

— Canadá. População: 18 milhões. Câmara dos Deputados: 266 membros.

— Suécia. População: 7 milhões. Câmara dos Deputados: 233 parlamentares.

— Bélgica (nação menor do que o nosso Sergipe). População: 9 milhões. Câmara dos Deputados: 212 membros.

A fim de que não se argumente que relacionei países desenvolvidos ou em fase de pré-desenvolvimento, embora o fizesse porque se aproximam do ideal democrático, arrolarei alguns de outra faixa, entre eles os seguintes países africanos:

— Etiópia. População: 8 milhões. Parlamento: 210 membros.

— África do Sul. População: 16 milhões. Câmara dos Deputados: 170 membros.

— Kenia. População: 7 milhões. Câmara dos Deputados: 518 parlamentares.

— Marrocos. População: 12 milhões. Câmara dos Deputados: 144 membros.

— República Árabe-Unida. População: 26 milhões, ou seja, pouco mais de um quarto da brasileira. Câmara dos Deputados: 350 membros.

— Ghana. População: 8 milhões. Câmara dos Deputados: 140 membros.

— Madagascar. População: 5 milhões e meio. Câmara dos Deputados: 107 membros.

Como se vê, a representação política torna-se tanto mais expressiva quanto maior, através de seus mandatários.

Só um Parlamento quantitativamente expressivo pode converter o Governo em responsável pelas decisões que adota em nome da comunidade política, constituindo-se uma forma realmente forte de racionalização da atividade do poder dentro do Estado.

Só um Parlamento numericamente bem representado consegue completar o sistema de fé e confiança que serve de suporte ao império da lei, característica da organização política moderna.

Só um Congresso quantitativamente forte reflete cabalmente a vontade de uma comunidade, de acordo com o ordenamento jurídico de uma Nação.

O Sr. Edmundo Levi — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Edmundo Levi — Nobre Senador, V. Ex.^a está tratando um dos assuntos mais importantes para a vida política nacional. A idéia de limitação do número de representantes, em proporção ao número de eleitores, representa a exumação de um programa, ou melhor, de um desejo do então Ministro da Agricultura, Juarez Távora, de 1934. Quan-

do se votou a Constituição de 1934, o Ministro Juarez Távora defendeu, perante a Assembléa Constituinte, a idéia da representação não em função do povo, mas dos eleitores. Agora, infelizmente, essa idéia, que havia sido sepultada, foi exumada, exumada para castigar duas vezes o homem humilde do interior do Brasil, porque êle, sendo analfabeto, já é inalistável, não pode ser eleitor, não vota. Entretanto, se a representação fôr proporcional ao povo, de qualquer maneira, êle tem sua representação, mas sendo em proporção ao número de eleitores, o homem brasileiro do interior, o analfabeto, que não pode ser alistado, fica marginalizado totalmente. É castigado duas vezes. Não pode ser eleitor, porque é analfabeto, e não tem representação, porque esta é proporcional ao número de eleitores. Então êle não entra no cômputo da nação brasileira, para formar sua representação. Por conseguinte, é uma idéia monstruosa, que se exumou para castigar duplamente o homem humilde do interior brasileiro.

O SR. LINO DE MATTOS — O nobre Senador Edmundo Levi tem razão. Trata-se, efetivamente, de uma exumação, não só do propósito do General Juarez Távora, mas também, por ocasião da Assembléa Constituinte de 1946, o Deputado Milton Caires de Brito, da bancada do Partido Comunista, pregava exatamente essa solução: a representação proporcional não à população, mas ao número de eleitores, conforme acentuou na Câmara dos Deputados o nosso companheiro de Partido, Deputado Thales Ramalho, que tratou da matéria recentemente, com o brilho que o caracteriza.

O Sr. Edmundo Levi — Vê V. Ex.^a que, por ser a idéia injusta, por conseguinte inaceitável, foi rejeitada duas vezes.

O SR. LINO DE MATTOS — Vossa Excelência lembrou bem que, na Assembléa Constituinte de 1934, a idéia foi repelida e, pretendida sua renovação em 1946, pela segunda vez foi rejeitada. Agora se

fêz da maneira violenta que a Nação conhece, através de decisão subscrita pelos três Ministros militares que respondiam pela Presidência da República, sem que o Congresso ou uma Assembléa Constituinte fôsse ouvida sôbre a matéria, que é da maior importância, como V. Ex.^a acaba de frisar com muito acerto.

O Sr. Dinarte Mariz — Vossa Excelência permite um aparte?

O SR. LINO MATTOS — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Dinarte Mariz — Não acha Vossa Excelência que o critério adotado é um estímulo à alfabetização do nosso povo? E que, se o nosso País deseja realmente participar mais democraticamente, através do voto popular, deve êle preparar-se para alfabetizar tôda a sua população, quando, então, teremos um número de representantes condizente com a população alfabetizada?

O SR. LINO DE MATTOS — Não estou de acôrdo com V. Ex.^a A maneira de estimular o analfabeto a se alfabetizar é outra; trata-se de providência de responsabilidade governamental. O Governo deve ter presente que despesa com educação é investimento, e tão necessário, tão indispensável como abrir e asfaltar estradas, cuidar do desenvolvimento da Nação. Educar é obrigação governamental, que deve recorrer a todos os meios possíveis, principalmente quando se fala em educar alfabetizando.

O Sr. Dinarte Mariz — Gostaria de dar mais um aparte a V. Ex.^a Estou de pleno acôrdo.

O SR. LINO DE MATTOS — V. Ex.^a me honra.

O Sr. Dinarte Mariz — É por isso que a Revolução realmente se voltou para o problema da educação nacional e, em poucos anos, já multiplicou as escolas nos seus diversos escalões, multiplicou o número dos alunos que desejam receber educação, através de todos os se-

tores que estão a seu alcance, promovendo, neste País, quase que a obrigatoriedade — e hoje todos reconhecem — de alfabetizar a população. Portanto, estou de pleno acôrdo com V. Ex.^a Por isto é que a Revolução se voltou exatamente para o problema, como prioritário para o desenvolvimento de nossa Pátria.

O SR. LINO DE MATTOS — O segundo aparte com que me distingue o nobre Senador Dinarte Mariz é a contestação do primeiro.

O Sr. Dinarte Mariz — Ao contrário.

O SR. LINO DE MATTOS — No primeiro V. Ex.^a entende que diminuir as representações dos Estados do Norte e do Nordeste, onde o número de analfabetos é maior, é a fórmula pela qual se estimula o analfabeto a alfabetizar-se. No segundo, diz V. Ex.^a que a Revolução está cuidando do assunto, está fazendo tudo.

Ora, ainda não se pôs em prática o preceito constitucional que reduz a representação, porque ela é proporcional ao número de eleitores e não mais à população. Em homenagem ao Ministro da Educação, nosso Colega Jarbas Passarinho, quero acreditar que realmente muito se está fazendo nesta área para o desenvolvimento da educação, particularmente no atendimento da necessidade de alfabetizar o povo. Ora, se o Govêrno o está conseguindo sem pôr em prática o preceito constitucional, não vejo por que o Govêrno insiste em modificar o sistema de representação, ferindo — conforme acabo de dizer — não propriamente os interesses políticos e administrativos do Norte e do Nordeste, mas o próprio regime democrático. Isto porque não forma sentido uma Assembléa Legislativa, por exemplo, com nove Deputados, quando existe, no próprio Estado alcançado desta maneira, Câmara Municipal com número bem maior do que este. Estou-me referindo a um

Estado brasileiro, o Estado do Acre, que pelos cálculos feitos deve ficar reduzido a uma Assembléa de nove Deputados.

Não acredito que no Acre exista nem uma Câmara Municipal com menos dê-se número de Vereadores. Então, fica a Assembléa Legislativa, representando um Estado, com número de Deputados inferior à Câmara Municipal de uma cidade do interior: Vê V. Ex.^a o contra-senso, o absurdo!

O Sr. Dinarte Mariz — Como V. Ex.^a discute o assunto, parece que V. Ex.^a está de acôrdo que se diminua também o número de representantes nas Câmaras Municipais. Quero dizer a V. Ex.^a,...

O SR. LINO DE MATTOS — V. Ex.^a me perdoe, mas é uma conclusão ilógica!

O Sr. Dinarte Mariz — ... em relação ao Nordeste, que, no meu Estado, por exemplo, até agora podemos contar com a diminuição apenas de um representante na Câmara Federal, podendo, com o alistamento, ainda agora, alcançar o mesmo número que tínhamos antes desta lei. Portanto, é uma questão de se fazer esforço no sentido de facilitar mais o alistamento que, em muitas ocasiões, oferece obstáculos e dificuldades. Facilitar o alistamento para alcançarmos este número que V. Ex.^a advoga — estou de pleno acôrdo — dentro da lei que se estabeleceu de alfabetização de nossa gente. Esse é o ponto de vista que defendendo, independente da lei a que V. Ex.^a se refere. Estimular a alfabetização de nosso povo é promover o desenvolvimento do nosso País. Não vejo como o meu primeiro aparte se choca com o segundo, advogo que poderemos alcançar um número até mais alto, alfabetizando nossa gente, e não sei como, no segundo, V. Ex.^a encontrou discordância. Acho que os dois apartes se ajustam perfeitamente.

O SR. LINO DE MATTOS — Vamos alfabetizar em massa, vamos reduzir o percentual de analfabetos ao máximo

possível, mas sem sacrifício do regime democrático.

Note o nobre Senador Dinarte Mariz que represento São Paulo, pouco atingido pela Emenda Constitucional, porque a representação paulista é numerosa e continuará com 42 Deputados Federais. Num levantamento que se está fazendo, êste número deve aumentar.

No entanto, estou inconformado, não porque não se atinja o meu Estado, mas porque, no meu entendimento, alcança a essência do regime; enquanto que o nobre Senador Dinarte Mariz está conformado porque o seu Estado é atingido apenas na redução de um Deputado. E aquêles que são alcançados na metade da representação, em mais da metade da representação? Estarão também conformados? Aceitarão dócilmente o preceito constitucional fazendo essa redução? Ou vão lutar? Acredito que vão lutar.

O Sr. Clodomir Millet — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Antes que tenha a satisfação de conceder aparte ao Senador Clodomir Millet, completo o que estou afirmando. Esta tomada de posição já a conhecemos, porque o nobre Senador Clodomir Millet, que todos reconhecem entendido em matéria de legislação eleitoral, estudioso, doutor no assunto, já ocupou a tribuna e usou de apartes para mostrar a sua situação de inconformismo, chegando mesmo a sugerir a solução com a qual estou de acôrdo, constando, aliás, do final do meu pronunciamento: já que o Govêrno fincou pé e não permite a emenda da Constituição, a reforma da Constituição, a solução seria não pôr em execução o preceito constitucional que estabelece esta modificação para continuar em vigor apenas a legislação anterior, o que significa manter, pelo menos para a legislatura que se aproxima, a atual composição da Câmara dos Deputados, com 409 membros, e das Assembléias Legisla-

tivas estaduais, com as composições atuais, para um reexame da matéria, em têrmos de profunda seriedade, em futuro próximo.

O Sr. Clodomir Millet — Permite-me V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) O Senador Dinarte Mariz, em tese, estaria de acôrdo com V. Ex.^a no que diz respeito a essa redução do número de Deputados. Realmente, o Estado de S. Ex.^a, o Rio Grande do Norte, só perderia, e talvez nem venha a perder, um Deputado Federal. Mas a Assembléia Legislativa do Estado tem 40 representantes e, dentro do critério adotado pela atual Constituição, terá êste número reduzido para 18. De modo que haverá um grande prejuízo para o Estado de S. Ex.^a Mas o que diz respeito a nós, políticos, a nós, homens públicos do País, é considerar que, se se visou, com esta modificação no critério da representação proporcional de cada Estado, diminuir o número de representantes, isto só acontecerá na legislatura próxima porque, com o alistamento que se terá de fazer, com a melhoria, justamente, do sistema educacional, permitindo a alfabetização em massa, como se está tentando no País, dentro de poucos anos, teremos até, em função do eleitorado, uma representação muito maior do que a atual. No momento, o que nos interessa é não haver êsse corte substancial nas representações dos Estados. V. Ex.^a mesmo já disse que o meu Estado, que tem 16 Deputados Federais, ficará reduzido a 6. A representação estadual, na Assembléia Legislativa, que é de 40, ficará reduzida a 18. O Estado do Amazonas, que tem 7 Deputados Federais, ficará com 4 federais e 12 estaduais. Um Estado grande como o Amazonas, que precisa naturalmente de ter a sua representação difundida por todos os recantos do seu território, ficará apenas com 12 representantes, número êste que não equivale sequer ao de membros de uma diretoria de qualquer banco importante, hoje, do País. Mas, Sr. Senador, entendendo que

o dispositivo da Constituição não é auto-aplicável, sugiro que a lei que fixará o número de representantes em função do eleitorado não seja votada este ano. Não sendo votada a lei este ano, a representação será a mesma, desta legislatura, para a próxima. Porque a Constituição diz: "será fixado por lei o número de representantes em função do eleitorado." Então, há necessidade de uma lei que o Governo deverá mandar para o Congresso. Mas, qual o número de eleitores que vai orientar a nova distribuição, nas câmaras de representantes do País em função do eleitorado? Já se fala que será o eleitorado de 30 de junho. Ora, convenha V. Ex.^a que os juizes eleitorais terão que comunicar aos Tribunais Regionais em julho o eleitorado inscrito até 30 de junho. Os Tribunais recolherão os elementos que, de todos os Estados, serão enviados ao Tribunal Superior o qual, por sua vez, remeterá ao Governo o cômputo total do eleitorado no País para que se possa fazer o cálculo de acôrdo com as normas traçadas pela Constituição. Isso irá terminar em agôsto. Creia V. Ex.^a que, antes disso, o Governo não terá os elementos indispensáveis para enviar a sua mensagem a esta Casa, porque esta terá que dizer o seguinte: o Estado do Amazonas terá tantos representantes, o Estado de Pernambuco terá tantos representantes, o Estado de São Paulo terá tantos representantes etc. etc., na base do eleitorado, e a lei seria votada entre agôsto e setembro. Nessa época, já deveriam estar inscritos os candidatos, se prevalecer o atual prazo fixado no Código Eleitoral. Como, então, se pode escolher em convenção, ou como se pode inscrever junto à Justiça Eleitoral a representação de cada Estado, se não sabemos quantos são os representantes? Se se pode admitir que se espera para 30 de junho o alistamento concluído, tendo-se, então, os elementos para fazer a lei, por que, então, não se deixar essa lei para o ano vindouro? Por que não se fazer uma lei preliminar dizendo como se fará êsse

cálculo, dando, antes, poderes ao Tribunal Superior Eleitoral para que, no ano anterior à legislatura que se inicia, o próprio Tribunal, de quatro em quatro anos, estabeleça o número de representantes. Porque o eleitorado irá sempre aumentar e, crescendo, aumentará o número de representantes. Dessa forma, e procedendo da maneira como indiquei, haveria, de quatro em quatro anos, uma atualização, e para isso bastaria uma resolução do Superior Tribunal Eleitoral, desde que houvesse uma lei dando êsses poderes aquela Côrte. É uma sugestão que faço — e que já fiz, aliás — no sentido de encontrar uma solução para o caso emergente. Não podemos admitir que a representação dos Estados seja sacrificada, porque, da noite para o dia, se inventa um nôvo critério de fixação da representação: nesta Casa, na Câmara dos Deputados e nas Assembléas Legislativas. Sr. Senador, o discurso de V. Ex.^a tem justamente a maior oportunidade. Acreditamos que o Sr. Presidente da República, sensível aos problemas políticos do País, há de encarar essa sugestão como outras que possam chegar a S. Ex.^a, no sentido de resolver o conflito constitucional quanto às necessidades do meio político, das representações estaduais e dos próprios Estados em si, na defesa dos seus interesses. O Nordeste, V. Ex.^a sabe, ficará sacrificado, e muito sacrificado, na sua representação, com o nôvo critério adotado pela Constituição. Na legislatura de 75 em diante já não haverá essa diferença, porque todo mundo providenciará o alistamento para vencer essa dificuldade a que fêz referência o Sr. Senador Dinarte Mariz. E aí teremos uma representação em função do eleitorado, que não será inferior à atual, que é em relação à população.

O SR. LINO DE MATTOS — São minhas, Sr. Presidente, as palavras do nobre Senador Clodomir Millet. Endosso-as sem alterar uma linha. O Governo, para usar uma expressão popular, está brincando com o fator tempo.

O Sr. José Guimard — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo o aparte ao nobre Senador José Guimard.

O Sr. José Guimard — Há outro aspecto neste problema que, estou certo, poderá merecer a atenção de V. Ex.^a Diz respeito ao equilíbrio da Federação. Dir-se-á que esse equilíbrio já se realiza no Senado, mas o desejável é que ele também se realize, de certo modo, na Câmara Federal. V. Ex.^a há de estar lembrado — creio que não foi um caso único — da votação da Lei da PETROBRAS. Repelindo as emendas do Senado, a Câmara, praticamente, fez a lei sòzinha, o que não é, como disse V. Ex.^a, tão aceitável. Esse equilíbrio da Federação poderá ser desfeito, em face dessa nova Constituição. V. Ex.^a dizia há pouco que não era democrático, e não só não é democrático como, repito, poderá ferir esse equilíbrio da Federação, que é de todo modo justificável, plenamente justificável, e já que ocorre no Senado, não seria demais que ocorresse também na Câmara, para evitar as conseqüências que acabei de citar.

O SR. LINO DE MATTOS — Perfeito. A representação, conforme pretende o preceito constitucional em função do eleitorado — e não mais da população — estabelece o desequilíbrio completo no sistema representativo, no próprio regime democrático. Estados poderosos, importantes, econômica e financeiramente, porque, passageiramente, têm um número elevado de analfabetos, por razões que conhecemos, passam a ter uma representação inexpressiva no Congresso, quando os seus interesses são imensos, às vezes até maiores do que aquêles Estados que, por força de uma alfabetização, terão uma representação maior.

De sorte que, repito, estou de acôrdo com as palavras do Senador Clodomir Millet. Tenho autorização do meu Líder,

Senador Aurélio Vianna, para afirmar que o MDB está plenamente de acôrdo em que o texto constitucional — que não é auto-aplicável — fique para ser regulado numa outra oportunidade. Basta que a ARENA, que está sendo convocada por um de seus integrantes, através da sua chefia, compreenda o alto significado desta providência, e, então, para a legislatura que se aproxima, a Câmara dos Deputados continuará com o número de 409 representantes, sem se descontarem as cadeiras dos Deputados cassados; e as Assembléias Legislativas continuarão com a representação atual.

No decorrer da próxima legislatura, o Governo poderá, então, examinar, com as novas Lideranças, a solução que melhor corresponda ao regime democrático e às necessidades políticas e administrativas de tôdas as regiões da Amazônia.

O Sr. Clodomir Millet — Permite-me V. Ex.^a outro aparte? (Assentamento do orador.) Eu desejaria acrescentar, ainda, um detalhe: é que as Assembléias estaduais terão um número correspondente de Deputados. Por exemplo: para cada três Deputados Estaduais, até o número de doze. Mas depois de votarmos a matéria, fixando o número de Deputados Federais, cada Assembléia de Estado terá que votar o seu próprio projeto. Quando vai acabar isso? Acho que não haverá tempo para que se façam as leis em todo o País, antes do registro dos candidatos, da escolha dos candidatos e até mesmo antes da eleição!

O SR. LINO DE MATTOS — Mas, nobre Senador Clodomir Millet, quando eu declarei que faço minhas as palavras de V. Ex.^a, acrescentei, usando uma expressão da gíria popular: "O Governo está brincando com o tempo".

Qual o significado verdadeiro que quero dar a esta afirmativa? O Governo está confundindo eleições indiretas com eleições diretas. Nas eleições indiretas para Governadores, Vice-Governadores

de Estado, não há necessidade de campanha eleitoral; nenhum candidato vai à praça pública em pregação de sua candidatura. Basta, apenas, uma ordem de comando. O Presidente da República, comandante-em-chefe, decide que o candidato a Governador de Estado é fulano de tal, e ele pode ir dormir sossegado, em paz, porque não necessita levantar um palito, nada, absolutamente nada; está eleito.

Não é preciso rebelar-se contra esta deliberação. Sabemos disto; compreendemos isto. Não aceitamos, mas compreendemos.

Então, pouco importa ao Presidente Médici que a escolha do candidato a Governador se vá delongando. As eleições serão a 3 de outubro, através das Assembleias Legislativas, que, apenas, homologarão os nomes indicados. Estes não precisarão de campanha, como disse. Mas, nós, que vamos pleitear eleições em novembro próximo, em dia que ainda não sabemos, precisamos.

Esta a verdade. A Nação não sabe em que dia de novembro se vai realizar o pleito, nem sabe se será em novembro; sabe que deverá ser este ano, porque o nosso mandato termina este ano ou em janeiro do ano que vem, e o novo Congresso — a nova Câmara dos Deputados e 44 Senadores — terá que ser empossado no ano que vem, ao se iniciar a nova legislatura.

Esta a situação dos que pretendem concorrer ao pleito, daqueles que pretendem renovar o seu mandato, como é o meu caso, pois, no meu Estado, sou candidato.

Assim, ao contrário do candidato a Governador, que não tem que sair do lugar, eu teria que percorrer mais de 600 cidades, em campanha eleitoral, para convencer o eleitorado da minha candidatura, do acerto do voto em meu nome. Mas não posso fazê-lo. O Governo não atentou para isso. Não posso fazer cam-

panha, Sr. Presidente, enquanto a convenção regional do MDB não homologar a minha candidatura.

Então, vem a pergunta de quem está alheio ao problema: e por que o presidente regional do MDB de São Paulo não convoca a convenção do MDB para lançar os candidatos? Porque não pode convocar, em virtude da falta de lei regulamentando a matéria.

A Revolução estabeleceu tamanha barbúrdia, tamanha confusão, na legislação eleitoral deste País, que nenhum político sabe que providências deve tomar para convocar a convenção. Fa-lo-á com base na Lei Orgânica dos Partidos? No Código Eleitoral? Não. Responderá a Justiça Eleitoral, porque há uma série de Atos Complementares regulando a matéria.

A Convenção, de acordo com a Lei Orgânica dos Partidos, tem uma composição; de acordo com o Ato Complementar n.º 54, tem outra composição.

Consultei a Justiça Eleitoral para saber como devo, como Presidente de uma seção regional do MDB, proceder para convocar a Convenção do meu Partido, a fim de escolher o candidato ao pleito que se aproxima.

A Justiça não soube, até hoje, dar resposta adequada a minha petição, a minha consulta, que continua sendo estudada.

Acontece, Sr. Presidente, que, normal e legalmente, a campanha do candidato é de seis meses. Então, se as eleições se realizarem, efetivamente, no dia 15 de novembro, a campanha poderá começar no dia 15 de maio, ou seja, daqui a dezessete ou dezoito dias. Entretanto, não posso começar esta campanha, porque os candidatos não têm seus nomes ainda homologados, pelas razões já expostas. Não posso convocar a convenção. Estamos, pois, manietados, e não só nós do MDB, como também V. Ex.^{as} da ARENA; estamos todos sem podermos fazer col-

síssima alguma, sem podermos dizer sequer se somos candidatos.

O Sr. Bezerra Neto — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Sabe V. Ex.^a que, nesta antevéspera do pleito, ainda surgem sugestões no sentido de que os candidatos sejam escolhidos pelos diretórios ou através de convenção que não se sabe nem se se realizarão.

O SR. LINO DE MATTOS — Aliás, V. Ex.^a faz uma afirmação de inteira procedência. Nas duas reuniões realizadas a convite do Ministro da Justiça, Professor Alfredo Buzaid, com as lideranças das duas agremiações partidárias, foi, exatamente, examinado este aspecto do problema. Na ocasião, elementos da ARENA entenderam que, ao invés do lançamento através de convenção, o fôsse através das direções partidárias. Esta solução foi enérgica e corajosamente combatida pelo Líder do meu partido, Senador Aurélio Vianna, e pela representação emedebista, na reunião com o Ministro da Justiça. Estamos, pois, a 17 dias da data permitida para se iniciar a campanha. No entanto, ainda o Governo está pensando se o lançamento será feito através de direção dos partidos ou através de convenções, para depois, então, mandar ao Congresso Nacional um projeto de lei, regulando a matéria. Mas vamos ser otimistas: admitamos que o Professor Alfredo Buzaid termine seu trabalho amanhã, final de semana, e procure o Sr. Presidente da República, no seu despacho que poderá ser antecipado para segunda-feira, dia 27. Então, no dia 28, o Congresso Nacional receberá a Mensagem, a fim de que a matéria seja votada em reunião conjunta congressional.

Nós vimos, Sr. Presidente, pelo exemplo da Lei das Inelegibilidades, que o tempo gasto, apesar dos esforços da Presidência do Congresso Nacional, é sempre superior a 20 dias. Gastamos, para a aprovação da Lei das Inelegibilidades, exatamente 23 dias. Admitamos

que segunda-feira, repito, venha o projeto. Temos que pôr na frente 25 ou 30 dias. Então vamos ter a lei que regula as convenções e marca as datas das eleições, no fim do mês de maio. Mas, Sr. Presidente, promulgada a lei, os partidos têm que obedecer os prazos para a convocação das convenções. Teríamos mais 15, 20 dias ou um mês. Quer dizer, em termos práticos: nós só poderemos realizar as convenções partidárias no fim do mês de junho, para que os candidatos comecem as suas campanhas no mês de julho, prejudicados, portanto, em dois meses.

Mas, Sr. Presidente, eu estou admitindo que o Governo desista da aplicação do preceito constitucional que modifica a representação e que, conseqüentemente, não seja feito o levantamento da situação eleitoral até 30 de junho, porque, se ficar na dependência do levantamento dessa situação eleitoral até 30 de junho, a conclusão é de que não haverá eleições, porque não haverá tempo material para que tudo isso se conclua.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo o aparte ao nobre Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — Muito obrigado. Quer me parecer, Sr. Senador Lino de Mattos, que temos de nos ater à legislação atual, como se ela não viesse a sofrer nenhuma modificação. Este deve ser o nosso comportamento. Se alguma modificação tiver de ocorrer, haverá o sistema de consulta ampla ao Congresso, porque, no campo eleitoral, o interesse do MDB se equipara e se confunde também com o interesse da ARENA.

O SR. LINO DE MATTOS — Exatamente o que afirmei há instantes.

O Sr. Eurico Rezende — A questão de leis eleitorais de última hora é, no Brasil, mais velha do que a "Sé de Braga".

O SR. LINO DE MATTOS — Erro que não deve ser repetido.

O Sr. Eurico Rezende — A minha geração parlamentar não enfrentou uma eleição sequer em que não surgissem alterações de última hora. Se esse fenômeno vem ocorrendo tradicionalmente no País, na fase atual de completa reestruturação do sistema democrático, para se estabelecer um regime eleitoral consciente, não é de se estranhar que essas mensagens, conduzindo projetos de leis políticas, estabeleçam, nos imponham um certo sacrifício em termos de tempo. Então, temos a opção: sacrificarmos-nos em matéria de tempo e beneficiarmos o País em matéria de seriedade de legislação eleitoral. Verificou V. Ex.^a, Senador Lino de Mattos, que a Lei de Inelegibilidades surgiu em tempo hábil. Houve até uma compreensão muito grande do Senhor Presidente da República, que transigiu em pontos que, a princípio, se exibiam como questões fechadas. No entanto, o trabalho do Congresso captou, não digo um denominador comum, mas a lei satisfaz ao interesse do País, embora em alguns setores não satisfaça muito ao interesse de pessoas. Então, meu ponto de vista é o seguinte: primeiro, temos que nos comportar, no processo eleitoral, obviamente, de acordo com a legislação existente; segundo, na prática, Sr. Senador Lino de Mattos, essas leis de última hora não irão prejudicar nenhuma candidatura, porque, na prática, os candidatos do MDB e os candidatos da ARENA já estão trabalhando por toda esta portentosa geografia eleitoral do Brasil. Pergunto, então, citando um exemplo eloquente e sempre aplaudido, que é o de V. Ex.^a Tem V. Ex.^a problemas de candidatura? Pode ter problemas de eleição, porque todos temos, mas de candidatura V. Ex.^a não terá. Então, na ordem prática, qual o prejuízo que isso irá causar?

Agora, o que eu pediria a V. Ex.^a é que reivindicasse o seguinte — apenas isto — no processo eleitoral: as cédulas

que vão operar no interior sejam nominadas e não numeradas, consultando assim o realismo do nosso pouco desenvolvimento eleitoral interiorano. É a única coisa que nos deve preocupar em termos de candidatura, hoje. É a questão da cédula, a cédula que vai invadir a atenção do eleitorado do interior, isto é, daquele discricionado dos grandes centros e das capitais. Então, V. Ex.^a me permite a delonga do aparte, mas tive que dilatar o argumento para que o discurso de V. Ex.^a não ficasse assim caracterizando um estado de calamidade pública eleitoral, como V. Ex.^a quer dar a entender. A esta altura já se sabe quem pode e quem não pode ser candidato. O Governo já prestou um grande benefício dizendo com antecedência de muitos meses qual é o figurino, isto é, quais as condições de elegibilidade e os pressupostos da inelegibilidade. Quanto à candidatura, assim como V. Ex.^a não será prejudicado, acredito que ninguém neste País. Então, faço um apelo a V. Ex.^a, que neste ponto terá o meu amplo apoio: vamos procurar, pela persuasão e pela reivindicação, implantar a cédula nominada no interior. Isto é que é fundamental, o que está faltando para a tranqüilidade dos candidatos e o discernimento dos eleitores.

O SR. LINO DE MATTOS — Tivesse o nobre Senador Eurico Rezende razão, quando sustenta que devemos considerar que a lei que está aí é a que regula a matéria, estaria eu perdendo o tempo, como diria o caboclo brasileiro, na sabedoria popular, estaria chovendo no molhado.

Acontece, Senador Eurico Rezende, que tenho a responsabilidade de presidir uma Seção Regional do MDB, que é a de São Paulo. Desejei realizar a convenção do meu partido para o lançamento, não da minha candidatura, que esta não me preocupa, mas dos candidatos a deputados federais, do outro candidato ao Senado e dos candidatos à Assembléia Legislativa. Precisava saber se a composição convencional era a que consta da

Lei Orgânica dos Partidos ou do Ato Complementar n.º 54. Resposta da Justiça Eleitoral: dúvida. Conselho de Justiça Eleitoral: petição formulando a consulta. Qual a diferença, Senador Eurico Rezende, entre a composição da convenção de acôrdo com a Lei Orgânica dos Partidos e a de acôrdo com o Ato Complementar? Darei apenas parte desta composição. A representação municipal, de acôrdo com a Lei Orgânica dos Partidos, se faz através de um delegado para cada mil votos de legenda, estabelecida a média entre legenda federal e legenda estadual. Um delegado para cada mil votos de legenda, estabelecida a média entre a legenda federal e a legenda estadual! Como preceitua o Ato Complementar n.º 54? A representação municipal é feita através de delegados, representando cada um dois mil e quinhentos votos de legenda estadual — excluída a federal. A diferença é substancial. No meu Estado, por exemplo, a convenção, de acôrdo com a Lei Orgânica dos Partidos, terá uma composição superior a mil delegados; será uma convenção de mais de mil membros. Mas, se prevalecer o critério do Ato Complementar, esta convenção terá 496 delegados — menos da metade!

Exatamente porque surgiu esta dúvida no espírito dos integrantes da Justiça Eleitoral do meu Estado, é que fui aconselhado a recorrer ao Tribunal Superior Eleitoral na formulação de consulta. Até hoje não veio a resposta.

Não estou preocupado com a minha candidatura pessoal, mas estou preocupado com os candidatos a cargos eletivos. E V. Ex.^a exemplifica com a Lei de Inelegibilidades, que veio acrescentar dificuldade maior, ainda, àquela que enumerei aqui, porque, de conformidade com a Lei de Inelegibilidades, o Governo pode alcançar qualquer candidato. Basta que esse candidato não seja da simpatia do Governo, e êle encontrará nas linhas, nas entrelinhas, e nas vírgulas da Lei

das Inelegibilidades, a maneira de vetar sua candidatura.

Mas, nobre Senador Eurico Rezende...

O Sr. Eurico Rezende — Esta tese é injuriosa ao Poder Judiciário.

O SR. LINO DE MATTOS — ... admitamos que tôdas essas providências sejam tomadas, como eu disse ainda há pouco, e que realmente procedam os cálculos feitos pelo nobre Senador Clodomir Milet, e que sòmente em setembro os partidos estejam em condições de fazer o lançamento de suas candidaturas. Então, nobre Senador Eurico Rezende, é preciso ter presente que sòmente depois de lançados os candidatos, e pedido o registro dos candidatos, na Justiça Eleitoral, é que vem a triagem do Serviço Nacional de Informações, para saber e informar à Justiça se êsses candidatos estão, ou não, infringindo a Lei de Inelegibilidades.

O Sr. Eurico Rezende — Onde está isto, Excelência?

O SR. LINO DE MATTOS — Na prática e na experiência de quem dirige um partido, como o faço no Estado de São Paulo, e sabe que, se essas providências não forem tomadas, os registros não serão efetivados.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a, quando foi governo, usou dessa prática?

O SR. LINO DE MATTOS — Não fui governo.

O Sr. Eurico Rezende — Foi, mesmo que tenha sido no tempo das caravelas.

O SR. LINO DE MATTOS — Há muitos anos que sou parlamentar. E V. Ex.^a sabe que mesmo quando o candidato à Presidência da República que defendi se elegeu, eu continuei humildemente nesta Casa, como membro do Partido Social Progressista, não sendo nem líder do Governo, porque essa liderança coube ao eminente Senador Daniel Krieger, da U.D.N.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a me permite outro aparte?...

O SR. LINO DE MATTOS — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende — Em matéria de inelegibilidade e de prazos para desincompatibilização, os Governos revolucionários merecem os maiores aplausos. Antes de 64, por exemplo, um diretor de banco, diretor de autarquia, superintendente de empresa pública, etc., podia praticamente ficar no cargo, corrompendo e exercendo a sua influência e daí saltar para a intimidade da urna sem nenhum prazo de desincompatibilização. Se V. Ex.^a fizer um confronto entre a lei de inelegibilidade do passado e a lei de inelegibilidade atual verificará que nunca elementos de Governo, neste País, tiveram de deixar os seus cargos, como agora. Na época em que V. Ex.^a foi Governo não havia esse rigor, esse policiamento sobre diretores de autarquias, de empresas públicas que ficavam manipulando recursos, exercendo toda a sua influência e praticamente permanecendo no cargo até o dia das eleições e, em muitos casos, sem ter que sair, sem desincompatibilizar-se um instante sequer. Devo dizer a V. Ex.^a que sou presidente — no meu caso, como Vice-Líder do Governo — de uma sociedade mantenedora de uma universidade e terei que renunciar a esse cargo agora, a 15 de maio, porque senão serei alcançado pelo impacto da inelegibilidade. De modo que, em matéria de inelegibilidades, o Governo, em grande parte, beneficia a Oposição porque não vai permitir que 70% dos funcionários candidatos permaneçam nos cargos. Digo isso a V. Ex.^a em termos de desafio, com o confronto que acabo de fazer.

O SR. LINO DE MATTOS — Não foi meu propósito ocupar a tribuna para debater o problema da inelegibilidade. A matéria foi amplamente discutida e votada ontem; o MDB saiu derrotado. De sorte que é lei, e será executada. Restará aos alcançados o recurso da lei, o

mandado de segurança, que é outro aspecto da questão de prazo, que vai prejudicar os candidatos.

Quanto às observações formuladas pelo nobre Senador Eurico Rezende no que diz respeito ao governo do qual fiz parte, não como membro do Executivo, mas por ter ajudado a eleger o Presidente, naturalmente o exame da matéria e a resposta não cabem a mim, mas ao Senador Daniel Krieger, que foi o Líder do Governo Jânio Quadros à época, nesta Casa.

Ouçõ o Sr. Senador Clodomir Millet.

O Sr. Clodomir Millet — V. Ex.^a abordava, no seu discurso, o problema da redução do número de Deputados. Justamente a esse respeito é que me pronunciei, tendo, naturalmente, repetido sugestão que já havia dado, e mostrando os inconvenientes de que só se faça a lei depois de obtido o resultado do alistamento, por exemplo, em 30 de junho. O problema, depois, descambou para o lado das outras leis que estão tardando a chegar ao Congresso. Em parte V. Ex.^a teria razão, mas o Senador Eurico Rezende já mostrou que, realmente, todas as leis eleitorais, neste País, são votadas nas proximidades das eleições. O Código Eleitoral a que V. Ex.^a se refere, a Lei Orgânica dos Partidos, tudo isso veio no mês de junho, quando as eleições seriam em outubro. As outras reformas, inclusive dessa própria lei eleitoral, já em vigor naquele tempo, foram feitas em agosto. Ocorre, também, que quando se faz uma reforma, faz-se logo uma redução nos prazos que a própria lei anterior já trazia. Quando se dizia que o registro é feito 90 dias, se faz a redução para 30 dias antes a fim de não prejudicar os partidos. As campanhas políticas — é do nosso interesse — não devem ser muito longas. V. Ex.^a, político, sabe que, quanto mais longa a campanha, tanto pior para os candidatos, para os partidos e para o próprio Estado. As convenções se realizam sempre às vésperas de findar o prazo para o registro, quando

a lei fixa o prazo de 6 meses para campanha.

Devo advertir V. Ex.^a de que, para essa parte, ela dá o prazo máximo. Não se pode começar uma campanha a não ser seis meses antes, no máximo. Antes, todo mundo pode estar em campanha, naturalmente disfarçada, não oficial, pois o candidato só pode fazer campanha depois de ter o seu nome homologado na convenção e até mesmo com o registro da sua candidatura. O que se discute, e acredito que o discurso de V. Ex.^a teve essa intenção, é a necessidade de regulamentar o dispositivo da Constituição, ou, se não regulamentando, que prevaleça ainda na legislatura seguinte o mesmo número de deputados na Câmara Federal e nas assembléias estaduais. Como suplemento à sugestão dada a V. Ex.^a, quero indicar, como exemplo, um caso que me parece ocorrerá. O Governo estabelece que as eleições municipais se realizarão no dia 15 de novembro. Estabelece também que as eleições federais não podem ser realizadas na mesma data. Já se encontrou uma fórmula para se dizer que este ano pode acontecer que essas eleições se realizem na mesma data. Seria uma coincidência, um absurdo, se tivéssemos duas eleições na mesma data.

O SR. LINO DE MATTOS — Mas não são eleições gerais, são parciais, apenas em alguns Estados.

O Sr. Clodomir Millet — Elas são parciais em alguns, mas gerais em outros Estados. Se nós podemos conciliar, nesta parte, o que a Constituição preceitua, com os interesses, naturalmente, da administração e da política, por que não conciliar também a outra parte, deixando para a próxima legislatura a elaboração da lei que fixará o número de deputados? É sobre esse assunto que quero manifestar-me, porque, quanto ao mais, o que devemos fazer, é dirigir apêlo ao Ministro da Justiça, no sentido de encaminhar ao Congresso, sem tardança, men-

sagem indispensável para que possamos votar leis a tempo justamente de poderem ser executadas, sem prejuízo das eleições que, possivelmente, se realizarão a 15 de novembro.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, agradeço o aparte do nobre Senador Clodomir Millet, que disse, exatamente, da razão da minha presença na tribuna. Peço desculpas ao meu Líder, Senador Aurélio Vianna, porque havia assumido o compromisso com S. Ex.^a de limitar a poucos minutos minha oração. Mas S. Ex.^a é testemunha de que a matéria despertou interesse. Fui conduzido a uma discussão mais ampla e saí mesmo da razão precípua de minha presença, que era só falar sobre a redução das representações no futuro Congresso. Veio à tona o problema do fator tempo e, neste particular, encerro dizendo que vejo à minha frente os Vice-Líderes da ARENA; Senadores Petrônio Portella e Antônio Carlos, que podem ser os nossos intérpretes junto ao Governo. Que S. Ex.^{as} façam sentir que é preciso acabar com essa mania, esse vézo brasileiro de deixar providências importantes e urgentes para a última hora.

(Retomando a leitura.)

Só uma Assembléia poderosa pelo número de seus membros cristaliza a relação dinâmica: grupo governante e comunidade política, representantes e representados.

Só um Parlamento ativo pela força numérica de seus representantes reflete com exatidão o regime assente no sistema da soberania nacional, tendo o povo, de suas regiões, de suas áreas diferenciadas, a expressão de um poder que tem neste povo sua origem e sustentação.

Mas, o que pretendeu o atual texto constitucional, fixando novos índices para o sistema de distribuição do número de deputados entre as unidades-membros da Federação?

Terá sido somente para evitar que, com o aumento progressivo de nossa população, fôsse elevado o número de representantes, diminuindo os índices, em certos casos, de mais de 60%?

Mas será esta a melhor maneira de fazer com que o maior número de brasileiros se integre na vida política nacional?

É o caso de indagar-se de nôvo: isto não virá concorrer para aumentar o potencial de frustração coletiva de um povo jovem, habitante de uma das mais vastas regiões do mundo?

Quem poderá negar que as restrições cada vez maiores, que se impõem ao homem brasileiro, de se inserir na vida política brasileira, constituem, hoje, o mais forte incentivo às crises sucessivas de nossa história política, com reflexos profundos nas manifestações coletivas de nossa juventude?

Não é de se temer que aquelas restrições poderão levar não só a juventude, mas o resto do povo brasileiro a uma atitude de completo e irremediável ceticismo?

Não é de se recear que o povo brasileiro caia em total descrença com a adoção de medidas que cada vez mais o marginalizam do processo democrático, levando-o até a desdenhar o princípio de representação popular, a ponto de não ver nela senão um mecanismo de revezamento das elites que já não estão mais à altura de sua missão política e social?

No Brasil, onde a evolução democrática vinha sendo bastante morosa, durante tantos anos, a partir de 45 começou, não há negar, a acelerar e aprimorar o processo de institucionalização da concentração urbana e da maior facilidade dos meios de comunicação, permitindo melhor contato entre as diversas camadas do povo e as diversas regiões do País, e despertando, nas classes populares, crescente interesse pela sua participação na vida política, visando a transformar em realidade suas grandes aspirações.

Mas, não há dúvida, também, que a edição da Emenda n.º 1, no tocante à representação popular, representa um triste retrocesso aos tempos do Império, em que diminuta era a participação do povo nas decisões governamentais, devido às discriminações econômicas e religiosas, refletidas ao sufrágio restrito e indireto.

Numa democracia, o Parlamento deve ser a imagem abreviada da Nação. Nêle devem fazer-se ouvir tôdas as opiniões e correntes de idéias que tenham projeção na vida nacional. Ora, como pode isto acontecer, se se minimiza a representação do povo nos seus parlamentos?

São acordes os tratadistas da Teoria do Estado em reconhecer que os regimes políticos mais próximos do ideal democrático são justamente aqueles que se empenham em ter nas suas casas legislativas o maior número possível de mandatários das correntes de opinião pública.

O verdadeiro regime democrático é aquele que não defende a sub-representação popular, mas que procura dar maior ênfase a um forte e numeroso grupo de mandatários, para que se possa consagrar a harmonia, a coesão e a correspondência entre o poder e a coletividade dos cidadãos que os elegeram.

A tendência dominante, nas modernas organizações democráticas, fundadas no princípio de predomínio das matérias, é para a progressiva universalização do sufrágio e da representação numérica mais expressiva do maior número de eleitores.

Ora, a redução do número de representantes de acordo com o número de eleitores, além de não assegurar aos diferentes partidos uma representação rigorosamente matemática e de não lhe conferir maior autenticidade representativa, jamais logrará expressar, como a representação com base no critério demográfico, a importância social e política que a população deve exercer na

vida da Nação. É o povo que deve realizar a própria idéia do governo representativo, e o Parlamento deverá ser a representação mais exata possível do corpo populacional, com suas diferentes tendências.

Só um número de representantes fixado proporcionalmente à população do País pode, com clareza e autenticidade, expressar o pêso da opinião pública.

Ademais, é a representação proporcional com base no número de habitantes que consegue estimular e garantir a pluralidade dos partidos, e o número de representantes proporcional àquele número é que deve servir de índice catalizante e polarizador das múltiplas tendências do eleitorado nacional, como o confirmam as experiências de longos anos de inúmeras nações democráticas.

Todo sistema eleitoral é um meio de expressão da opinião ou da vontade popular, como bem acentua Gunnar Heckscher. Todavia, no caso brasileiro, com a adoção da fórmula atual, esta expressão se tornou extremamente limitada com a diminuição do número de representantes da opinião nacional.

Em 1962 o número de eleitores inscritos era da ordem de 24,6% da população. Estimando-se em 36 milhões a parcela em idade eleitoral, aquêle índice somente alcançará 51%. Melhor exemplificando, basta que se recorde que só um têrço dos brasileiros maiores de 18 anos manifestou a sua vontade no último pleito para Presidente da República. Destarte, é evidente que se forjou um engodo, prometendo-se um "retrato da democracia".

O atual texto da Emenda n.º 1 destorce ainda mais a opinião do povo brasileiro, uma vez que estabelece uma gritante desigualdade, já notada por Sampaio Dória, entre os cidadãos pertencentes aos grandes e pequenos Estados, do ponto de vista cultural, atendendo-se à

grande desigualdade de número de eleitores qualificados.

Como está disposto, o sistema proporcional nega a sua própria essência, uma vez que contraiu uma síntese inexata e desconforme da opinião nacional. E por que isto? Porque as circunscrições eleitorais sub-representadas corresponderão, exatamente, por força de seu menor número de eleitores qualificados, aos Estados menos desenvolvidos e industrializados do País, e por isso mesmo mais carentes de uma maior força numérica de representação. E mais: ficarão os eleitores dessas zonas mais atrasadas, politicamente, mais sujeitos ao jugo coronelista.

Aumenta-se, assim, paradoxalmente, o número de Estados sub-representados e intensifica-se a participação eleitoral dos super-representados, distanciando-se cada vez mais da vontade geral. Onde, na razão inversa da dinâmica de legitimação democrática, dificilmente teremos a representação proporcional de forças no Congresso com as restrições impostas pelo nôvo sistema proporcional.

A distorção representativa continuará porque a representação parlamentar não conseguirá traduzir correntes de idéias, não correspondendo a sua dimensão, proporcionalmente, nem a força eleitoral de partidos nem a força eleitoral das massas das regiões menos desenvolvidas do País. Marcharemos, então, inexoravelmente, para a elitização dos representantes da Nação e até para uma aristocracia representativa.

ARENA e MDB, devem unir-se nos esforços junto ao Presidente Médici, em busca de uma fórmula que evite a execução do texto constitucional até que o mesmo seja modificado.

Essa fórmula já foi oferecida pelo eminente Senador maranhense, Clodomir Milet, em termos práticos e simples. Basta que o disposto no art. 39 da Emen-

da n.º 1 não seja transformado em lei vigente, isto é, não seja regulado.

Com essa orientação, as composições da Câmara dos Deputados e das Assembléias Legislativas continuarão as mesmas.

A composição da Câmara dos Deputados, 409 membros sem exclusão das cadeiras deixadas pelos cassados, continuaria inferior às da Inglaterra, Itália, Alemanha Ocidental, França, Japão, China Nacionalista e Turquia. Todas essas Nações, menos o Japão, têm população menor do que a do Brasil. Diversas delas com menos da metade da população brasileira.

Sr. Presidente, estou convencido de que a matéria exige urgência. Não se trata de uma campanha de menor importância. São centenas e centenas de candidatos espalhados pelo território nacional que devem disputar votos para as Assembléias Legislativas, para a Câmara dos Deputados. Neste particular, discordo do nobre Senador Clodomir Millet, de que a campanha deve ser pequena. Poderá ser pequena para nós, candidatos a Senador, que já somos conhecidos em nosso Estado; mas há candidatos a Deputados que não o são. Estamos fazendo pregação unissona com o Presidente da República — de que há necessidade de renovação. Renovação se faz com valores novos. E valores novos não são nomes conhecidos; precisam de tempo para que sejam apresentados e se tornem elementos conhecidos. Do contrário, continuaremos com os políticos que corajosamente ainda continuam — corajosa e impertinentemente — disputando votos numa situação como esta em que nos debatemos.

O Sr. Petrônio Portella — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Pois não!

O Sr. Petrônio Portella — Devo dizer a V. Ex.^a que o seu apêlo será transmitido ao Governo, que, através do Ministro da

Justiça, já está diligenciando no sentido exatamente do que, agora, da tribuna, V. Ex.^a solicita.

O SR. LINO DE MATTOS — Vou torcer para que a mensagem chegue segunda-feira, dia 27.

Era, Sr. Presidente, o que eu desejava dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

Lembro a V. Ex.^a que, no período do Expediente, dispõe de vinte minutos, mas poderá continuar sua oração depois de concluída a Ordem do Dia.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Sr. Presidente, só vou pronunciar este discurso a estas horas, porque já o entreguei à Imprensa, embora não esteja ela certa de que vou pronunciar-lo.

(Lê.)

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é frase feita, é acacianismo puro dizer-se que a América Latina atravessa uma fase dramática, quando o desejo de "emancipação total, de libertação de qualquer servidão" empolga o espírito dos nossos povos, principalmente da nossa juventude.

A libertação da necessidade, que é a terceira liberdade rooseveltiana, apaixonou os espíritos em todos os países do terceiro mundo, de tal modo que ninguém mais aceita a escravidão econômica, ou a "falta de condições econômicas que assegurem em cada Nação vida saudável e pacífica para seus habitantes".

Se todos clamam pela Democracia Política, ninguém a deseja como um departamento estanque alienado da Democracia Econômica e da Democracia Social.

Já o Marechal Juarez Távora, num trabalho de sua autoria publicado na revista *Síntese Política, Econômica e Social*, advogava a tese de que o "mundo ocidental só poderá realizar o ideal de

segurança nacional se modificar os três estatutos que a comprometem: o monopólio capitalista, o imperialismo econômico, o colonialismo político. Porque não é seguro o regime de povos que têm liberdade, mas não têm pão”.

Completo o seu pensamento, acrescentando: também não é seguro o regime de povos que, porventura tendo pão, não têm a liberdade que emancipa o homem do medo e do terror, como é o caso dos países totalitários.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Só para louvar o rigor lógico de suas conclusões, neste ponto, quando firma que não pode haver prosperidade se não houver liberdade. Porque, em regra, onde não há liberdade não há prosperidade, mas exploração do poder econômico da maioria pelo grupo dominante.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Como exemplo típico, podemos apresentar, no passado, a Alemanha nazista e a Itália fascista. Havia uma aparência de prosperidade, mas prosperidade real não existia. E hoje, a própria Espanha de Franco, que para viver tem a ampará-la as muletas do turismo, muletas agradáveis, não se desenvolveu como teria feito se o Estado, ali, fôsse democrático; e quando falo em democracia, todos sabem, perfeitamente, que me refiro não a um regime mascarado de democrata, não à aparência de democracia, mas à democracia política, econômica e social, autêntica, responsável.

Agradeço, portanto, o aparte que V. Ex.^a me deu.

O Sr. Josaphat Marinho — Permita-me aproveitar seu raciocínio para assinalar um ponto: quando se deflagrou a guerra, o que se verificou veio a demonstrar que, naqueles países, o silêncio do povo não

era de solidariedade ao regime, mas temor à violência.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Exatamente. Os observadores que se preocupam com a América Latina citam Cuba, que é uma ditadura, como um Estado economicamente estacionário.

(Lendo.)

O problema da miséria que conturba os espíritos, e o da fome que amargura e destrói vidas preciosas alcançou tal altitude que na II Conferência-Geral do Episcopado Latino-Americano, realizada na Colômbia, em 1968, os bispos dêste continente, em reconhecendo que a América Latina é uma comunidade em transformação, afirmaram e reafirmaram que ela “vive ainda sob o signo trágico do subdesenvolvimento, que não apenas afasta nossos irmãos do gozo dos bens materiais, mas de sua própria realização humana. Apesar dos esforços que se efetuam, conjugam-se a fome e a miséria, as enfermidades de tipo maciço e a mortalidade infantil, o analfabetismo e a marginalidade, profundas desigualdades nas rendas e tensões entre as classes sociais, surtos de violência e escassa participação do povo na gestão do bem comum”.

E para concluírem: “Não basta refletir, obter maior clareza e falar. É preciso agir. Esta não deixou de ser a hora da palavra, mas tornou-se, com dramática urgência, a hora da ação.”

“Isto significa que estamos no umbral de uma nova época da história de nosso Continente.”

Ou rompemos, Srs. Senadores, as barreiras do atraso provocado pelo subdesenvolvimento, ou assistiremos à eclosão de movimentos terroristas que nos poderão levar ao caos.

Já hoje, falar-se apenas contra a exploração do homem pelo próprio homem, sem se falar, sem se condenar a desenfreada exploração de nações fracas por

nações economicamente fortes; de nações subdesenvolvidas por superdesenvolvidas; de fornecedoras de matérias-primas e importadoras de produtos elaborados por exportadoras de matérias industrializadas, é quase nada dizer.

Por isso mesmo aplaudimos a formação do imenso grupo das nações subdesenvolvidas que em memoráveis reuniões internacionais vêm clamando por justiça, para que a "liberdade da necessidade" não seja um pensamento ôco ou uma frase solta no mundo dos que já estão ultrapassando os limites do próprio despêro.

Sucedem-se as contradições, os paradoxos, as opções, os dilemas, tanto no campo interno como no internacional, e de tal modo se patentelam essas contradições que o próprio chefe da nação brasileira, na aula inaugural da Escola Superior de Guerra, pronunciou uma frase que é uma síntese perfeita da realidade brasileira: "... chegamos à pungente conclusão de que a economia pode ir bem, mas a maioria do povo vai mal."

Completa-se esse pensamento com esse outro, agora na solenidade da inauguração do novo Palácio do Itamarati, quando, falando aos novos diplomatas, S. Ex.^a acentuou a posição do Brasil, nestes termos:

"... Cabe-nos exigir, com singeleza, mas sem hesitação, o reconhecimento e o respeito às novas dimensões de nossos interesses."

"... Cabe-nos, dentro da comunidade internacional, parcela de decisão cada vez maior, e não deixaremos de usá-la em favor dos povos que, como o nosso, aspiram ao progresso, à plena utilização de seus recursos, ao acesso às conquistas da ciência e da técnica, ao desenvolvimento pacífico, à erradicação da miséria."

"... A verdadeira paz reclama a transformação das estruturas internacionais. Ela não pode ser instrumento da manu-

tenção e, muito menos, da ampliação da distância que atualmente separa as nações ricas das nações pobres. É indispensável, por isso, a mudança das regras do comércio internacional, que secularmente têm favorecido os países desenvolvidos, e, bem assim, a alteração do mecanismo de distribuição mundial do progresso científico e tecnológico. Não admitimos que a grande Revolução Científica e Tecnológica de nosso tempo se faça — como ocorreu, no Século XIX, com a Revolução Industrial — em benefício quase exclusivo dos países mais desenvolvidos. Repelimos qualquer tentativa, seja qual for o pretexto invocado, de restauração da tese de zona de influência ou de imposição da vontade política de um país, ou de grupo de países, a outros."

É uma velha tese que os nacionalistas brasileiros vêm defendendo: o nacionalismo sem chauvinismo, o nacionalismo sem jacobinismo.

Não há como se evitar a miséria de um país subdesenvolvido, não há como se evitar a exploração do homem pelo próprio homem, enquanto poderosas nações impuserem a sua política de força, a sua política de exploração e de cerco às nações que se querem libertar da miséria.

(Lê.)

"... Não apenas a convergência de interesses e a identidade de reivindicações, mas também a consciência de que devemos ser elemento dinâmico no mundo, explicam nossa posição de ativa solidariedade com os países em desenvolvimento e, entre eles, de modo particular, com os que formam a comunidade latino-americana, possivelmente a mais explorada pelos grupos monopolistas que estão encravados nas grandes potências."

E ainda há, Srs. Senadores, quem nos recrimine por atacarmos estes problemas, como se eles não fôssem hoje a própria realidade do mundo contemporâneo, objeto das preocupações dos es-

tadistas, dos pensadores, dos políticos responsáveis, dos militares e um verdadeiro sinal para os tempos que nos esperam, quando são despendidas quantias astronômicas em armamentos, inclusive para o aniquilamento de populações inteiras do terceiro mundo, quando mais de dois terços d'ele passa fome, é subnutrido e morre antes de completar 40 anos de idade.

São as populações "marginadas" — não falei marginalizadas —, isto é, "essas multidões que vivem à margem da cultura, da política, dos meios mais elementares de vida de que pode dispor o cidadão; sem propriedade, sem rendas, sem trabalho, sem educação, sem técnica, sem oportunidades de progresso nem esperança de mudança de fortuna, acham-se à margem da vida simplesmente humana".

Num trabalho publicado pela Junta Latino-Americana da Igreja e Sociedade sobre migrações internas no Brasil, ficamos melhor preparados para a compreensão do fenômeno dessas migrações, quando, se no século XVI, portugueses e índios deslocavam-se do Sul para o Nordeste fascinados pela sólida economia pernambucana, estruturada na exploração da cana-de-açúcar; e se no século XVII populações inteiras deslocaram-se para as regiões das Minas Gerais em busca de ouro; e se no século XIX, foi o café o pólo de atração dos que buscavam riqueza e bem-estar; e se foi a fome de 1877 que empurrou milhares e milhares de nordestinos para a Amazônia misteriosa, mas que produzia borracha, e borracha era independência econômica, embora ali só tivessem encontrado "frustrações, sofrimento e doença"; e se foi nos alvôres do século XX o cacau que atraiu levadas e levadas de camponeses nordestinos que, desiludidos, ou voltaram aos pagos ou deslocaram-se para outras regiões do País; e se foi, uma vez mais, o café que atraiu para o Oeste de São Paulo e Norte do Paraná

outras tantas enormes vagas de migrantes brasileiros, assistimos hoje a essas ondas humanas que fluem e refluem, vagando pelo Brasil em busca de fixação, particularmente nos Estados mais desenvolvidos, quando cidadãos da mesma terra são vendidos como escravos a fazendeiros do Centro-Oeste, num sistema de comércio repugnante e degradante.

O Congresso Nacional não pode silenciar quando a imprensa trombeteia, quando a imprensa alerta, quando a imprensa denuncia o negócio criminoso do "tráfico de escravos", em pleno Século XX, no maior país latino-americano.

É o **Jornal do Brasil** que, já na sua edição de 10 de agosto de 1968, denunciava a venda de um jovem de 17 anos de idade a uma fazenda de Minas.

É o Deputado Marcos Kertzmann quem, em discurso pronunciado na Câmara, quando da comemoração do Dia da Declaração dos Direitos Humanos, em 1968, afirmava que em "Goiás trabalhadores são vendidos por cabeça, sem saber que pelo artigo IV (da Declaração) ninguém será mantido em escravidão ou servidão".

É a equipe de trabalho da Junta Latino-Americana da Igreja e Sociedade que afirma ter um motorista declarado em Montes Claros estar "transportando quarenta paus-de-arara que "vendeu" a um fazendeiro, quando o trato inicial previa o seu transporte de Campina Grande ao Triângulo Mineiro".

É o **Correio da Manhã**, de 23 do corrente mês, que, num editorial analítico sobre a "Sêca do Nordeste", também faz essa denúncia espantosa de que "nas rodovias que ligam o Norte ao Sul, de vez em quando são detidos caminhões que trazem gado humano, isto é, levadas de retirantes vendidos como se fôsem bichos ao trabalho escravo das Fazendas de Minas ou Goiás".

As sêcas, e não somente elas, também e principalmente as condições sócio-eco-

nômicas do Nordeste estão provocando o êxodo e os "negócios lucrativos" da mão-de-obra rural.

O grande jornal a que me reportei relata que nos municípios assolados pela seca, e só no Piauí são cerca de 50, o "povo se alimenta de raiz de macambira com farinha de mandioca, misturadas a mel de abelha".

"É assim o Brasil mais pobre, desprotegido, desamparado e carente que mais uma vez oferece à reflexão nacional o seu perfil de desolação — de tal modo que em muitas áreas a alimentação das populações passou a depender, total e exclusivamente, de um sistema de abastecimento montado pela Marinha e Aeronáutica, as quais têm, aliás, atuado com presteza e eficiência no socorro aos flagelados. Diante da evidência de uma situação alarmante — e tão alarmante que uma faixa considerável do Nordeste se encontra praticamente sob o regime de calamidade pública —, devemos reconhecer que a anomalia conjuntural, decorrente das condições climáticas, foi largamente agravada pela persistência de desafios estruturais ainda não vencidos, apesar da mobilização de tantos recursos nacionais para o Nordeste desde a implantação da SUDENE. Algo falhou. E as falhas devem ser corrigidas, antes que gerem novas frustrações e desequilíbrios em escala mais grave."

O Sr. Petrónio Portella — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com muito prazer.

O Sr. Petrónio Portella — V. Ex.^a, como sempre, nos traz uma peça digna do nome que V. Ex.^a apresenta ao eleitorado brasileiro. Não há negar que o quadro é desolador. Não obstante possível exagêro até necessário nesses casos, para melhor impressionar, não podemos negar que há tristeza, luto, miséria, desolação no Nordeste, notadamente no

Piauí, o mais castigado dos Estados, sob os rigores da seca. No seu discurso, desapassionadamente V. Ex.^a disse bem do programa do Governo Federal, visando a destruir essas arcaicas estruturas que nos estrangulam o desenvolvimento, não há negar. Mas, sabemos, muito longe ainda nos encontramos da solução dos problemas que constituem desafios para a própria SUDENE. Tenho para mim que a SUDENE, sob este aspecto, ainda não cumpriu as suas finalidades. A seca está aí. O processo de industrialização do Nordeste está em curso, mas a lavoura foi abandonada e está, pura e simplesmente, sob a dependência exclusiva de fatores climáticos. Não é na incerteza e na insegurança que logramos a abastança. Não é possível que a agricultura nordestina esteja sob dependência exclusiva das chuvas. Há, hoje, os recursos técnicos que devem ser utilizados e se impõe, também, que utilizados sejam os grandes reservatórios de água, os grandes rios, para que a irrigação seja, evidentemente, o meio natural de proteção da lavoura nesses momentos de estiagem, nesses momentos aflitivos da seca. V. Ex.^a nos traça, pois, um quadro absolutamente real. Pode haver engano, pode haver exagêro, no acessório, mas a linha geral é rigorosa e verdadeiramente autêntica. V. Ex.^a traz, uma vez mais, a sua contribuição de nordestino e de brasileiro à solução dos problemas do País, dando, pelas linhas do seu próprio discurso, um crédito de confiança ao Governo, para que atenda ao reclamo de toda a Nação. É preciso que vejamos a seca com olhos de resolver o problema. A industrialização é necessária no Nordeste, mas é preciso, sobretudo, salvar a nossa economia, ainda rudimentar, da tortura, da incerteza permanente, que hoje nos oferece esse quadro desolador de miséria e de infortúnio. O Governo Federal está, agora, tomando todas as medidas ao seu alcance, medidas de emergência, mas é preciso que a SUDENE se atire, de uma vez por todas,

sôbre o problema que tem sido, e ainda é, um desafio. Nós, representantes do povo, atentos a êle, temos o dever de dar a nossa colaboração com a nossa advertência e o nosso apêlo.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Agradeço a V. Ex.^a o aparte que pronunciou. O nosso discurso representa mais um grito de alerta.

Nobre Senador, não carreguei nas tintas. Creio que não disse tudo, porque passaríamos, nós do Nordeste, dias e dias analisando o problema da região sofredora.

Numa revista especializada que compulsei, hoje, encontrei dados de 1968 que revelam que saíram do Nordeste, naquele ano, mais de um milhão de pessoas. E justamente os que emigram são dos bons, senão dos melhores braços. São as melhores inteligências, à procura de um ambiente que reaja à sua capacidade de trabalho intelectual, ou braçal.

Muitos emigram deixando lá, no seu pedaço de terra, no seu chão, o velho pai, a velha mãe, às vezes a própria espôsa. E ganhando fora do seu ambiente natural, como assalariado, principalmente no Estado de São Paulo ou norte do Paraná, enviam mensalmente pequenas quantias, o máximo que podem, para ajudar no sustento da família que deixaram.

Sr. Presidente, o ponto de partida é que nos querem estrangular, pressionando-nos, de fora para dentro.

Há uma brecha entre os países ricos e os países pobres, e alguns dos nossos têm telhado em ignorá-lo. Até bem pouco tempo, quando se chamava a atenção dos nossos governos para êste fato, de que países superdesenvolvidos e já desenvolvidos estavam impedindo o desenvolvimento e a libertação econômica dos subdesenvolvidos, ou em desenvolvimento nalgumas das suas áreas, imediatamente a pecha era lançada;

“Eis um extremista declarado, ou em potencial.” Mas, agora, dá-se a àqueles que batalham, sem jacobinismo ou chauvinismo, pela libertação econômica da Pátria, do povo, da sua gente, o nome de nacionalistas. É o nacionalista-nativista que coloca os interesses da Pátria acima de tudo! Está havendo um natural despertar. E há mais alguns sintomas que nos levam a acreditar que êsse espírito nacionalista está aflorando, pelo reconhecimento e proclamação de verdades, que não podem ser ocultadas, reveladas, muitas vezes, em salas de conferências e esquecidas nos arquivos das entidades onde foram pronunciadas, quando tais pronunciamentos deveriam ser levados sempre ao conhecimento de todo o povo para esclarecê-lo, para unilo em tôrno dos que tivessem a coragem e o destemor de levar avante um programa de emancipação econômica, social e política.

Para terminar, Sr. Presidente:

(Lendo.)

A luta contra o subdesenvolvimento e suas causas, a luta contra as obsoletas estruturas que telmam em sobreviver, a luta para que se crie e se mantenha uma personalidade nacional e se defina uma conduta voltada primacialmente para os interesses nacionais, é das mais empolgantes e corajosas de tôdas as lutas, porque exige, além de enorme dose de paciência, grande inteligência política, alto espírito patriótico e profundo desprendimento.

O Sr. Hélio Beltrão, então Ministro do Planejamento, proferiu, no Instituto Militar de Engenharia, aula que foi uma grande lição para os que tiveram o privilégio de ouvi-lo. Disse:

(Lendo.)

“É necessário que, nesta hora importante do processo de nosso desenvolvimento, todos se dêem conta do que está acontecendo no Brasil, e, sobretudo, da necessidade de se

criar uma consciência nacional em torno de um projeto brasileiro de desenvolvimento.”

Criar-se uma consciência nacional!
Para que esta consciência seja criada, o povo precisa ouvir; para entender o que ouve, tem de participar do diálogo.

E Hélio Beltrão continua:

(Lendo.)

“Como sabemos, o panorama mundial não é muito alentador. O grande problema do mundo de hoje é o aumento pgressivo da brecha entre países ricos e países pobres; entre países desenvolvidos e países em desenvolvimento. Essa brecha, ao contrário de diminuir, está aumentando progressivamente, o que torna mais importante, da parte dos países ainda não desenvolvidos, uma nítida consciência de seu interesse e de sua problemática, e uma firme vontade de desenvolver-se.

De que a brecha está aumentando, não há a menor dúvida. Basta que se atente para o seguinte:

O aumento de renda anual per capita nos países desenvolvidos é, em média, de 60 dólares. No conjunto dos subdesenvolvidos, a média é de 2 dólares.”

Repito: “Enquanto nos países desenvolvidos o aumento da renda anual per capita é de 60 dólares, nos da nossa área, no conjunto, é de 2 dólares.” Aquêles se tornam cada vez mais ricos e nós outros cada vez mais pobres.

(Lê.)

“As exportações mundiais também vêm acusando uma perda de posição da parte dos subdesenvolvidos. Em menos de 15 anos, a participação dos subdesenvolvidos nesse mercado caiu de 27% para 19%. Os preços dos produtos primários acusaram uma queda de 7% a partir de 1958.”

Já vem de muito tempo, de muito longe. Por isso, não estamos fazendo comparações.

(Lê.)

“No tocante ao Brasil, basta que se recorde o caso, por exemplo, do minério de ferro, que em 1957 era vendido a 14 dólares a tonelada e é hoje vendido a 7,46 dólares; uma queda de quase 50% em dez anos.”

Cada vez vendemos mais minério de ferro e recebemos menos dólares.

Eis uma das causas fundamentais do nosso empobrecimento. Por isto saúdo com satisfação o despertar dessa mentalidade e desejo que nos unamos, todos nós, não a Pátria civil e a Pátria militar, porque a Pátria é uma só, mas todos nós, civis e militares, para encararmos êsse problema, porquanto, unidos, podemos resistir vitoriosamente contra o que Juarez Távora denominou imperialismo econômico.

O Sr. Petrônio Portella — V. Ex.^a permite um aparte? (Assentimento do orador.) Poderia V. Ex.^a, com muita propriedade, acrescentar: Governo e Oposição, porque o discurso que V. Ex.^a profere, neste instante, está absolutamente em sintonia com a magistral oração do Chefe do Governo, quando da inauguração do Itamarati.

Ali temos uma verdadeira cartilha de civismo. Ali temos concentradas as lições básicas do nacionalismo sem apelido, sem quaisquer apellidos, apenas nacionalismo, porque extamente êste nacionalismo que incansavelmente vem pregando V. Ex.^a da tribuna parlamentar, Líder da Oposição que é. Oposição que se encontra com o Governo. Oposição e Governo representando o povo têm tôdas as condições de vitória, não apenas no âmbito interno, mas no plano internacional, onde se tem feito ouvir a palavra do Brasil reclamando contra essas injustiças do comércio internacional.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Aliás, faça-me justiça V. Ex.^a: li trechos do pronunciamento do Sr. Presidente da República, não somente os feitos na Escola Superior de Guerra, quando declarou uma verdade que poucos teriam a coragem de fazê-lo, como Chefe de Estado, completando aquela declaração com a outra que V. Ex.^a se refere, saindo do campo estreito de competições meramente internas num País em que uma das suas regiões, geograficamente a menor, detém de 70 a 80% de todo o poder econômico, enquanto o restante da Pátria, apenas 20%. Somos um País que carece de riquezas que produzam riquezas, de circulação de riquezas internas...

O Sr. Petrônio Portella — Riqueza e justiça social.

O SR. AURÉLIO VIANNA — ... numa política global estritamente setorial.

Termino, Sr. Presidente:

(Continua lendo.)

“Não obstante os propósitos manifestados em várias ocasiões pelos países industrializados, a verdade é que aquela cooperação não está aumentando; está, pelo contrário, em seu conjunto, declinando. E não é certa nem programada, isto é, os subdesenvolvidos não têm certeza de quando ela virá, e em que montante, o que torna impraticável um planejamento baseado nela. Além disto, a cooperação financeira internacional vem-se deteriorando, não apenas em volume, mas também em termos de condições, taxas de juros e prazos; e sobretudo num aspecto da maior importância para os países que já dispõem de uma indústria integrada e diversificada, como é o nosso: essa ajuda está cada vez mais vinculada a exportações dos países de origem.

Torna-se, portanto, necessário, na parte dos países que têm um mercado a proteger, que têm uma indústria

a preservar, dosar cautelosamente a utilização dos financiamentos, quando vinculados, porque do contrário estaremos comprimindo o mercado da nossa indústria, através da introdução de máquinas e equipamentos competitivos com ela, em condições de financiamento superior.”

É uma declaração corajosa. Não se deve enganar o povo.

“A cooperação financeira está-se transformando progressivamente numa espécie de **crediário internacional**.

Por outro lado, a dívida dos países subdesenvolvidos, nos últimos 10 anos, cresceu de 10 bilhões de dólares para 40 bilhões de dólares. E o serviço da dívida cresceu de 500 milhões de dólares para 4 bilhões de dólares por ano, isto é, os países subdesenvolvidos, hoje, despendem cerca de 4 bilhões de dólares por ano com o pagamento de amortizações e juros dos empréstimos internacionais, o que vem reduzindo sensivelmente a cooperação financeira líquida para o desenvolvimento.”

Uma grande verdade que nos revolta e nos contrista, mas não nos vence.

Sr. Presidente, estou no fim, mas não posso deixar de fixar esta posição porque, continuo dizendo, êste é o ponto de partida, é o nó górdio; se nós não pudermos desatá-lo, teremos que cortá-lo como Alexandre no passado o fêz. (Retoma a leitura.)

“Como vêem os senhores, se é certo que os desenvolvidos estão-se desenvolvendo cada vez mais, não há, entretanto, a certeza de que os subdesenvolvidos se vão desenvolver em ritmo melhor. A não ser que disso cuidem com interêsse, decisão e tenacidade. Isto porque, como é visível, o livre jôgo das forças do mercado não tem conduzido à redução da brecha, mas ao seu aumento.

Por isto é importante a reunião que está ocorrendo neste momento em Nova Delhi, onde se confrontam os os países do mundo subdesenvolvido com os países do mundo desenvolvido, para uma revisão de todo esse problema e, de certa forma, para uma cobrança de certos compromissos assumidos anteriormente, e que não se vêm cumprindo como era esperado. Esta reunião, em Nova Delhi, é a chamada UNCTAD n.º 2. Em 1964, houve uma UNCTAD n.º 1, na qual, de certa maneira, se acordou um compromisso, ainda que relativo, no sentido de que os países desenvolvidos destinem 1% de sua renda para propiciar o financiamento do desenvolvimento dos países ainda não desenvolvidos. Esta intenção, entretanto, não se converteu em realidade.

Mais importante do que isto, o que se discute hoje, em Nova Delhi, é uma série de problemas que entram o comércio dos países em desenvolvimento: barreiras, preferência de certos países em relação às suas antigas colônias; proteções de todo tipo às indústrias de cada país; dificuldades de ingresso dos produtos manufaturados. Focaliza-se, ainda, o problema da queda de preços dos nossos produtos de exportação; os acordos de estabilização de preços, etc. É isto que se está discutindo em Nova Delhi.

A propósito, acabo de receber, há poucos instantes, um telegrama do meu representante na Conferência, que não vejo inconveniente em divulgar, porque confirma a expectativa geral.

Diz ele: "informo que trabalho prossegue sem progressos substantivos, confirmando prognósticos pessimistas. Estratégia países desenvolvidos da Comunidade Europeia protelatória, evitando assunção compromissos. Países socialistas reafirmando dis-

posições táticas colaborar mundo menos desenvolvido, mas evitando implementação dispositivos operacionais"...

E assim por diante."

Divergindo, politicamente, mas dialogando, toda vez que se fizer necessário, é o que caracteriza um sistema democrático.

Mas convergindo, sempre, na busca do alvo supremo que é a sociedade do bem-estar, fruto de uma estrutura política, econômica e social sólida e resistente que represente ela mesma a segurança da Nação brasileira, indivisível, eterna e soberana.

Que venham depressa as medidas para a libertação econômica do nosso País e para a criação de uma estrutura política, econômica e social sólida, e apoio não faltará. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Lobão da Silveira — Clodomir Milet — Sebastião Archer — José Cândido — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Pessoa de Queiroz — Teotônio Vilela — Leandro Maciel — José Leite — Eurico Rezende — Raul Gluberti — Vasconcelos Torres — Carvalho Pinto — Celso Ramos — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos) — Sobre a mesa, aviso que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

AVISO

Em 16 de abril de 1970.

AVISO N.º 3.319

Sr. Presidente:

Em aditamento ao meu Aviso n.º 3.262, datado de 24 de março último, tenho o

prazer de comunicar a V. Ex.^a que, face às observações feitas por essa Casa sobre o caráter de sua representação, que é por Estado, e, considerando as baixas havidas nas bancadas do Amazonas, Alagoas, Goiás, Guanabara e Estado do Rio de Janeiro, o atendimento a que se refere a verba de “Subvenções Sociais” será em função da composição total dos congressistas dessa Casa, ou seja, tomando-se em consideração o número de 66 Srs. Senadores e não apenas 60, como havia sido convencionado anteriormente.

Cumpre-me esclarecer que, uma vez procedida uma seleção atualizada das entidades, ficará sem efeito todo o relacionamento anterior constante do anexo do orçamento da União referente ao ano de 1969, a título do “subvenções ordinárias”.

Gostaria, outrossim, que essa Casa assumisse a coordenação dos trabalhos e enviasse a este Ministério seu relacionamento geral e não particularizado.

Quanto ao Distrito Federal, os requerimentos deverão ser dirigidos, pelas entidades, diretamente ao meu Gabinete, para exame e possível deferimento.

Aproveito o ensejo, para renovar a V. Ex.^a as expressões de meu grande apreço e distinta consideração. — **Jarbas G. Passarinho.**

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos) — A Presidência enviará o expediente lido à Comissão de Finanças e fará distribuir aos Senhores Senadores das Bancadas dos Estados do Amazonas, de Alagoas, de Goiás, da Guanabara e do Rio de Janeiro, cópias do Aviso que acaba de ser lido, a fim de que os representantes daqueles Estados possam melhor inteirar-se do assunto.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 24, de 1970

Nos termos do art. 42 do Regimento Interno, requeiro seja considerado como de licença para tratamento de saúde o período de 30 de março a 10 de abril corrente, conforme atestado médico anexo.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 1970. — **Teotônio Vilela.**

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos)

— A licença solicitada destina-se a tratamento de saúde e o requerimento está devidamente intruído com o atestado médico previsto no art. 42, § 1.^o, do Regimento Interno.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Concedida a licença, nos termos requeridos.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.^o-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO

N.º 25, de 1970

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma Regimental, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do jornalista Carlos Castelo Branco, publicado no Jornal do Brasil de 21 do corrente, sob o título “Por Política de Mãos Livres”.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1970. — **Lino de Mattos.**

REQUERIMENTO

N.º 26, de 1970

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma Regimental, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo “Tiradentes — Brasília”,

publicado no jornal Tribuna de Ituverava, no dia 18 do corrente.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 1970. — **Lino de Mattos.**

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos) — Sendo evidente que os documentos, cuja transcrição se pede, não atingem o limite estabelecido no parágrafo único, art. 202, do Regimento Interno, serão, oportunamente, submetidos à deliberação do Plenário, independentemente do Parecer da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

FEDERAÇÃO HÍPICA DE BRASÍLIA

Brasília, 18-4-1970.

Of. n.º 096/70.

Sr. Presidente:

Incumbiu-me o Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal de comunicar a Vossa Excelência que, no programa dos "I Jogos de Brasília", o Poder Legislativo será homenageado com a realização da Prova Congresso Nacional, a realizar-se no dia 24, sexta-feira, às 21h e 15m, como parte integrante do I Concurso Hípico Nacional Oficial, que se desenrolará na Grande Carrière da Torre de Televisão, nos dias 24, 25 e 26 do corrente mês.

Ante o exposto, apraz-me convidar Vossa Excelência, em nome do Senhor Governador, a presidir a Prova Congresso Nacional.

Permito-me, nesta oportunidade, juntar 10 (dez) convites para o Palanque Oficial, destinados aos Congressistas que acompanharão Vossa Excelência.

Por oportuno, participo a Vossa Excelência que, no dia 26, ao final da prova Presidência da República, será realizada, na sede desta Federação, a cerimônia de conagração e de entrega de prêmios,

quando será servido um cocktail de despedida, fazendo-se o ingresso ao local contra a apresentação da senha anexa.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração. — **Gabriel Agostinho Botafogo Ribeiro**, Presidente da Federação Hípica de Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Com referência ao ofício que acaba de ser lido, a Presidência esclarece que os convites enviados pela Federação Hípica Brasileira serão distribuídos aos Srs. Senadores, de acôrdo com indicação de liderança.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 27, de 1970

Sr. Presidente:

Requeiro, nos termos do art. 30, letra d, da Constituição Federal, que se solicite ao Ministério da Indústria e do Comércio a seguinte informação:

Quais as providências tomadas pelo Ministério da Indústria e do Comércio para evitar que importantes obras de engenharia, especialmente nas nossas grandes cidades, continuem seriamente ameaçadas de paralisação em virtude da escassez de ferro, cujo preço já se duplicou do ano passado para este ano, principalmente como decorrência do aumento crescente da exportação desse produto.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 1970. — **Lino de Mattos.**

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O requerimento lido vai à consideração da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. LINO DE MATTOS — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, desejo aplaudir a decisão de V. Ex.ª Considero, realmente, aconselhável que a Comissão de Constituição e Jus-

tiça estabeleça a distinção entre aquêles requerimentos de informações que estão de acôrdo com o preceito constitucional e aquêles que o ferem.

No meu entendimento, Sr. Presidente, o requerimento que acabo de apresentar está regirosamente de acôrdo com a letra d, do art. 30 da Constituição:

“A Mesa da Câmara dos Deputados ou a do Senado Federal encaminhará, por intermédio da Presidência da República, sômente pedidos de informação sôbre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sôbre fato sujeito à fiscalização do Congresso Nacional ou de suas Casas;”

Ora, Sr. Presidente, o que existe é um fato. Desapareceu, ou está desaparecendo do mercado brasileiro o ferro. Como consequência, está havendo redução de construções nas grandes cidades. O fato é que o ferro está desaparecendo do mercado, prejudicando as construções. Por que está desaparecendo êste produto essencial às construções? Os produtores estão exportando. Cabe ao Governo a providência de colibir a exportação, regulando-a de sorte a não prejudicar o comércio interno.

Nestas condições, exerço, através de um requerimento de informação, fiscalização de atos do Governo quanto a um fato existente.

Mas a matéria comporta controvérsia, razão pela qual, repito, V. Ex.^a, nobre Senador, Wilson Gonçalves, eminente Vice-Presidente no exercício da Presidência, agiu acertadamente, porque se estabelece uma orientação definitiva. Estou convencido, Sr. Presidente, de que a Comissão de Constituição e Justiça vai procurar a melhor solução, que é a de permitir aos parlamentares e em particular a nós, Senadores, o exercício dessa fiscalização através de requerimentos de informação.

Creio que esta foi a intenção do Presidente da República, General Médici, quando, na sua posse, ao se referir à função da Oposição, registrou que quer uma Oposição que aponte erros, que acelte acertos, que fiscalize os atos governamentais.

Ora, como nós poderemos exercer essa fiscalização senão encaminhando requerimentos de informação, procurando saber sôbre deficiências eventualmente existentes na administração e que escapam inteiramente à Presidência da República, que não é onipresente, onisciente e oniparente, e precisa ser auxiliada pelos membros do Poder Legislativo? Acredito e espero que a Comissão de Constituição e Justiça encontre a maneira mais liberal possível, a fim de que sejam admitidos requerimentos como êste que estou encaminhando à Mesa e, repito, o Presidente despachou para a Comissão de Constituição e Justiça com muito acêrto.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A Presidência tomou a orientação de submeter o requerimento em aprêço à deliberação da Comissão de Constituição e Justiça porque se trata, realmente, de matéria constitucional inovada pela Emenda n.º 1, de 1969.

É preciso fixar-se uma orientação segura, uniforme, para que a Mesa, nos casos subseqüentes, possa adotar uma orientação única. Para que a Comissão de Constituição e Justiça alcance o objetivo do requerimento do nobre Senador Lino de Mattos, determino que se junte ao processo o pronunciamento que S. Ex.^a acaba de fazer neste Plenário. Assim, terá a Comissão os elementos necessários para proferir o seu parecer, no tempo oportuno.

Está encerrado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 1, de 1970, que suspende a execução da cláusula “pelo seu preço de venda”, constante do art. 317 da Lei n.º 551, de 26 de novembro de 1964, do Município de Cubatão. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 28, de 1970.)

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto de resolução queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 1, de 1970

Suspende a execução da cláusula “pelo seu preço de venda”, constante do art. 317 da Lei n.º 551, de 26 de novembro de 1964, do Município de Cubatão.

Art. 1.º — É suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos do acórdão de 23 de outubro de 1968, proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso de Mandado de Segurança n.º 17.751, do Estado de São Paulo, a execução da cláusula “pelo seu preço de venda”, constante da letra a do art. 317, da Lei n.º 551, de 26 de novembro de 1964, do Município de Cubatão.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 3, de 1970, que suspende a execução do parágrafo único do art. 126 da Lei do Estado de São Paulo n.º 8.101, de 16 de abril de 1964. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 30, de 1970.)

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 3, de 1970

Suspende a execução do parágrafo único do art. 126 da Lei do Estado de São Paulo n.º 8.101, de 16 de abril de 1964.

Art. 1.º — É suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos do acórdão de 31 de agosto de 1967, proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso de Mandado de Segurança n.º 16.912, de São Paulo, a execução do parágrafo único do art. 126 da Lei desse Estado, n.º 8.101, de 16 de abril de 1964.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 4, de 1970, que suspende a execução das expressões “e as Sociedades de Economia Mista, inclusive a PETROBRÁS S.A. e o Banco do Brasil S.A.”, constantes do art. 2.º, § 1.º, da Lei n.º 5.049, de 26 de junho de 1966, declaradas inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, de 27 de fevereiro de 1969. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 31, de 1970.)

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a matéria.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto está aprovado e irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 4, de 1970

Suspende a execução das expressões “e as Sociedades de Economia Mista, inclusive a PETROBRÁS S.A. e o Banco do Brasil S.A.”, constantes do art. 2.º, § 1.º, da Lei n.º 5.049, de 26 de junho de 1966, declaradas inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, de 27 de fevereiro de 1969.

Art. 1.º — É suspensa a execução das expressões “e as Sociedades de Economia Mista, inclusive a PETROBRÁS S.A. e o Banco do Brasil S.A.”, constantes do art.

2.º § 1.º da Lei n.º 5.049, de 26 de junho de 1966, declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 5, de 1970, que suspende a execução da Lei Estadual de Minas Gerais n.º 4.079, de 7 de fevereiro de 1966. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 32, de 1970.)

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a matéria.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado e irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 5, de 1970

Suspende a execução da Lei Estadual de Minas Gerais n.º 4.079, de 7 de fevereiro de 1966.

Art. 1.º — Fica suspensa a execução da Lei Estadual de Minas Gerais número 4.079, de 7 de fevereiro de 1966, nos termos do Acórdão do Supremo Tribunal Federal, de 29 de maio de 1968, prolatado nos autos da Representação n.º 743, de iniciativa da Procuradoria-Geral da República.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 5

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 6, de 1970, que suspende a execução do item VIII da Tabela E da Lei n.º 2.655, de 8 de dezembro de 1968, do Estado de Minas Gerais. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 33, de 1970.)

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 6, de 1970

Suspende a execução do item VIII, da Tabela "E", da Lei n.º 2.655, de 8 de dezembro de 1968, do Estado de Minas Gerais.

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos do acórdão de 14 de novembro de 1968, proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso de Mandado de Segurança n.º 18.855, do Estado de Minas Gerais, a execução do item VIII, da Tabela E, da Lei do mesmo Estado, de número 2.655, de 8 de dezembro de 1968.

Art. 2.º — A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 6

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 7, de 1970, que suspende a execução da Lei Municipal de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, n.º 2.320, de 21 de dezembro de 1961, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão proferida em 22 de agosto de 1968. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 34, de 1970.)

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 7, de 1970

Suspende a execução da Lei Municipal de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, n.º 2.320, de 21 de dezembro de 1961, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão proferida em 22 de agosto de 1968.

Art. 1.º — É suspensa a execução da Lei Municipal n.º 2.320, de 21 de dezembro de 1961, de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva de 22 de agosto de 1968.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 7

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 8, de 1970, que suspende a execução da Resolução n.º 133, de 14 de novembro de 1961, da Câmara Municipal de Santos. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 35, de 1970.)

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 8, de 1970

Suspende a execução da Resolução n.º 133, de 14 de novembro de 1961, da Câmara Municipal de Santos.

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos do acórdão de 29 de maio de 1968, proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos de Recurso Extraordinário n.º 60.422, de São Paulo, a execução da Resolução n.º 133, de 14 de novembro de 1961, da Câmara Municipal de Santos.

Art. 2.º — A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 8

Discussão, em 1.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 99, de 1968, de

autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dispõe sobre a concessão do auxílio-funeral devido por morte do segurado, cônjuge e dependente, alterando a redação do art. 44 da Lei n.º 3.807, de 26-8-60 (redação dada pelo art. 11 do Decreto-lei n.º 66, de 1966), tendo

PARECERES, sob n.ºs 22, 23, 24 e 25, de 1970, das Comissões

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— **de Legislação Social:**

1.º pronunciamento: solicitando audiência do Ministério do Trabalho e Previdência Social;

2.º pronunciamento: cumprida a diligência, pela rejeição;

— **de Finanças**, pela rejeição.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão. Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está rejeitado. O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 99, de 1968

Dispõe sobre a concessão do auxílio-funeral devido por morte do segurado, cônjuge e dependente, alterando a redação do art. 44 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (redação dada pelo art. 11 do Decreto-lei n.º 66, de 1966).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O artigo 44 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (nos termos dados pelo art. 11 do Decreto-lei n.º 66, de

21 de novembro de 1966), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44 — O auxílio-funeral, devido por morte do segurado, cônjuge e dependente, corresponderá a duas vezes o salário-mínimo da sede do trabalho do segurado e será pago ao executor do funeral.

Parágrafo único — Se o executor fôr o próprio segurado, o auxílio-funeral só será devido se o mesmo perceber remuneração inferior ou igual a dois salários-mínimos.”

Art. 2.º — As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta dos recursos arrecadados com base no disposto nos itens I e III do art. 69 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 9

Discussão, em 1.º turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 265, a, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 9, de 1969, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que atribui à Justiça do Trabalho faculdade para determinar, em audiência, a assinatura de Carteira Profissional, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.º 26, de 1970, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela rejeição por injuridicidade.

Em discussão o projeto quanto à juridicidade. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 9, de 1969

Atribui à Justiça do Trabalho faculdade para determinar, em audiência, a assinatura da Carteira Profissional, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Sendo procedente a reclamação sobre a inexistência ou incorreção de anotações na Carteira Profissional, os Juizes do Trabalho providenciarão para que a falha seja sanada em audiência.

Parágrafo único — Ocorrendo revelia ou recusando-se o empregador a proceder às anotações devidas, o Juiz estabelecerá, em favor do reclamante e até que a falha seja sanada, uma multa diária de valor igual ao salário diário do empregado.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 10

Discussão, em 1.º turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1969, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que modifica disposições do Decreto-Lei n.º 69, de 21-11-66, refe-

rentes à agregação de diplomatas afastados da carreira, tendo

PARECER, sob n.º 27, de 1970, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela rejeição, por inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade.

O SR. EURICO REZENDE — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, não era meu desejo ocupar a tribuna na oportunidade da discussão da matéria sub judice, mas contacto que teve comigo eminente Colega nosso me conduz a êste microfone para prestar alguns esclarecimentos em nome da Maioria.

O eminente Colega me perguntava se, através de emenda, se poderia convalidar a proposição tachada de inconstitucional e dar a ela, por via de consequência, o consentimento da Lei Maior para a sua tramitação.

Prometi a S. Ex.^a adentrar o estudo da proposição. E agora verifico que na busca dos designios e dos objetivos do projeto, nenhuma proposição subsidiária poderá discricioná-lo da eiva de inconstitucionalidade.

Irei mais além, salientando que o projeto não é inconstitucional apenas pelo motivo exibido pela douta Comissão de Justiça. Com efeito, a proposição cuida de determinar a agregação de diplomatas dentro de determinados pressupostos, partindo do prazo de afastamento de 180 dias e, em seguida, escalonando as hipóteses, em que êsse afastamento se dará, qual seja,

a) licença para trato de interesses particulares;

b) licença para tratamento de saúde, salvo quando se tratar de acidente em serviço ou doença profissional;

c) licença para tratamento de saúde de pessoa da família;

d) licença para serviço militar;

e) desempenho de cargo, função ou encargo em quaisquer órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

f) exercício de cargo ou comissão de organismo internacional;

g) desempenho de mandato eletivo;

h) afastamento do exercício do cargo para acompanhar o cônjuge, funcionário da carreira de Diplomata, removido para posto no exterior.”

Em resumo, no elenco dessas hipóteses, afastando-se o funcionário do serviço diplomático efetivo por 180 dias, operar-se-á a figura da agregação.

A matéria já vem regulada pela legislação citada na fundamentação do projeto, que é o Decreto n.º 69, de 21 de novembro de 1966, que tratou da matéria, mas dando a permissibilidade de uma maior dimensão do afastamento.

A douta Comissão de Constituição e Justiça limitou-se a dizer o seguinte:

“Manifestamente inconstitucional, face ao que estabelece o art. 57, V, da Constituição Federal em vigor, pelo qual, expressamente, é da competência exclusiva do Senhor Presidente da República a iniciativa de leis que tratem de Servidores Públicos da União.”

Com efeito, dispõe a Superlei, no Art. 57:

“Art. 57 — É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:

.....
V — disponham sobre servidores públicos da União, seu regime jurídico,

provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;”

Verifica-se, assim, que o Projeto, somente por este motivo, não passará nos vestibulares da Revolução. Mas entendo que aquêle órgão técnico da Casa, foi até muito parcimonioso, porque, a nosso ver, o Projeto é inconstitucional não apenas uma vez, mas três vèzes. A primeira vez, pelo motivo exposto no sumário parecer da Comissão de Constituição e Justiça; a segunda inconstitucionalidade pode ser invocada com base no Art. 101 da Constituição, combinado com o Art. 103, que rezam *in verbis*:

“O funcionário será aposentado:

I — por invalidez;

II — compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade; ou

III — voluntariamente, após trinta e cinco anos de serviço.”

Recorde-se que a proposição do preliúdio Senador Vasconcelos Torres prevê, no seu contexto, a aposentadoria do funcionário, quando estabelece:

“Art. 6.º — O Diplomata agregado ao respectivo quadro, depois de assim permanecer por dois anos, contínuos ou não, será aposentado, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço público que figurar no seu currículo funcional.”

Ora, o art. 102 da Constituição dispõe:

“Os proventos da aposentadoria serão:

I — Integrais, quando o funcionário:

- a) contar trinta e cinco anos de serviço, se do sexo masculino, ou trinta e cinco anos de serviço, se do feminino; ou
- b) se invalidar por acidente em serviço, por moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei;

II — proporcionais ao tempo de serviço, quando o funcionário contar menos de trinta e cinco anos de serviço, salvo o disposto no parágrafo único do art. 101.”

O art. 101 dispõe sobre aquelas hipóteses já por nós reproduzidas. Neste ângulo, poderia revestir-se de constitucionalidade a pretensão do projeto apenas por lei complementar. Com efeito, o artigo 103 diz:

“Lei complementar, de iniciativa exclusiva do Presidente da República, indicará quais as exceções às regras estabelecidas, quanto ao tempo e natureza de serviço, para aposentadoria, reforma, transferência para a inatividade e disponibilidade.”

Está, então, maciça e tropicalmente caracterizada, a segunda inconstitucionalidade. A terceira é a regra, já consagrada desde os primeiros tempos constitucionais da Revolução de 1964, que não permite ao parlamentar, quer em termos de projetos, quer em termos de emendas a projeto do próprio Governo, aumentar a despesa pública. Ora, no instante em que o projeto manda agregar pagando, quer-me parecer que o Governo irá prover o respectivo cargo. Segundo: aposentado o funcionário, obviamente abrir-se-á a vaga respectiva e, por via de consequência, a despesa pública, nesta área, será duplicada.

Assim, Sr. Presidente, é com total tranqüillidade que o voto do Senado será contra a aprovação do projeto, proclamando e reconhecendo a sua inconstitucionalidade. E, com estas considerações, acredito que dei plena satisfação àquele eminente Colega preocupado em consagrar a convalescença da proposição. A condenação da matéria é irreversível e não haverá nenhum recurso, nenhuma terapêutica que possa salvá-la. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Continua em discussão o Projeto.

Se mais nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra para discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que concordam com o projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está rejeitado. O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 14, de 1969

Modifica disposições do Decreto-lei n.º 69, de 21-11-1966, referentes à agregação de diplomatas afastados da carreira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os artigos 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10 e 11 do Decreto-lei n.º 69, de 21 de novembro de 1966, passam a vigorar sob a seguinte forma redacional:

“Art. 5.º — Será considerado agregado ao respectivo quadro o ocupante de cargo de carreira de Diplomata afastado do exercício do mesmo por mais de cento e oitenta (180) dias, por um destes motivos:

a) licença para trato de interesses particulares;

b) licença para tratamento de saúde, salvo quando se tratar de acidente em serviço ou doença profissional;

c) licença para tratamento de saúde de pessoa da família;

d) licença para serviço militar;

e) desempenho de cargo, função ou encargo em quaisquer órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

f) exercício de cargo ou comissão de organismo internacional;

g) desempenho de mandato eletivo;
h) afastamento do exercício do cargo para acompanhar o cônjuge, funcionário da carreira de Diplomata, removido para posto no exterior.

Art. 6.º — O Diplomata agregado ao respectivo quadro, depois de assim permanecer por dois anos, contínuos ou não, será aposentado, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço público que figurar no seu currículo funcional.

Art. 7.º — A agregação é automática, a partir do 181.º (centésimo, octogésimo primeiro) dia de afastamento, por um dos motivos mencionados no artigo 5.º, e abre vaga na classe a que pertença o Diplomata agregado.

Art. 8.º — O Diplomata contará, para todos os efeitos, o tempo de serviço que passar na condição de agregado, salvo nos casos das alíneas a, b, c e h, do art. 5.º

Art. 9.º — O Diplomata agregado poderá ser promovido por antiguidade nos casos de afastamento previstos nas alíneas a, b, c, e e g do artigo 5.º e só poderá ser promovido por merecimento nas hipóteses de afastamento configuradas nas alíneas d e f do mesmo artigo 5.º

Art. 10 — Enquanto durar a agregação prevista na alínea h do artigo 5.º, não terá o ocupante do cargo de carreira de Diplomata direito a retribuição, contagem de tempo de serviço, nem promoção.

Art. 11 — Poderá o Ministro de Estado das Relações Exteriores, a qualquer tempo, ordenar que o Diplomata agregado pelos motivos previstos nas alíneas a e f do artigo 5.º reasuma suas funções, no prazo máximo de noventa (90) dias.”

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Ainda há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Leite. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

O SR. CLODOMIR MILET — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Com a palavra o nobre Senador Clodomir Milet.

O SR. CLODOMIR MILET (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em rápidas palavras, desejo manifestar o nosso contentamento pela posse, no dia 21 do corrente, do Desembargador Colombo de Souza na Presidência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Antigo companheiro nosso na Câmara Federal, sou testemunha das altas qualidades que honram a personalidade do eminente Desembargador Colombo de Souza e da sua destacada atuação na outra Casa do Congresso Nacional.

Na sua vida de magistrado, temos tido notícias do aprumo com que se conduz na Alta Côrte a que pertence e dos brilhantes e criteriosos votos e pareceres que profere. No Tribunal de Justiça do Distrito Federal continua sua trajetória, honrando, assim, a inteligência e a capacidade do homem cearense e as tradições do Ceará.

O Sr. Waldemar Alcântara — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CLODOMIR MILET — Com todo o prazer.

O Sr. Waldemar Alcântara — O Desembargador Colombo de Souza, objeto

do discurso de V. Ex.^a, fez sua cultura jurídica atuando como advogado no fóro de Fortaleza. Ao lado do aprimoramento de seus conhecimentos jurídicos, precisa ser salientado que o Dr. Colombo de Souza é também humanista, é homem de conhecimentos os mais variados, professor da Escola Preparatória de Fortaleza. Tantos eram seus méritos que certamente estes lhe valeram para a sua indicação como Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

O SR. CLODOMIR MILET — Grato a V. Ex.^a pelo aparte, Senador Waldemar Alcântara. De fato, o Desembargador Colombo de Souza demonstrou seus méritos cabalmente ao tempo em que era deputado federal. Brillhante, estudioso e professor, sempre marcou sua atuação com o sentido de independência e de alto patriotismo.

O Sr. Eurico Rezende — Honra-me V. Ex.^a em conceder-me um aparte?

O SR. CLODOMIR MILET — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende — Quero destacar, no oportuno discurso de V. Ex.^a, também meu reconhecimento em tôrno das esplêndidas qualidades morais e culturais do Desembargador Colombo de Souza e quero aproveitar a oportunidade para gravar no seu pronunciamento um fato que se verificou, a respeito da alta competência e da reconhecida confiança que S. Ex.^a sempre mereceu na sua longa intervivência de prestação do melhor serviço público. Ingressava eu no Gabinete do saudoso Presidente Castello Branco, quando de lá saía o Desembargador Colombo de Souza, parece-me que convocado por aquêlê eminente Estadista, para uma assessoria em têrmos de legislação eleitoral. Não me lembro bem do objetivo, mas houve, neste ensejo, do Presidente Castello Branco — que sempre foi muito discreto em louvores — um encômio muito expressivo em favor do ilustre Desembargador Colombo de Souza. Trazendo esta contribuição, que por

sinal é até histórica, ao discurso de V. Ex.^a, perfilho, euforicamente, às homenagens que V. Ex.^a presta a êsse que ontem foi um brilhante parlamentar e hoje é um Juiz que honra e engrandece o Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

O SR. CLODOMIR MILET — Grato a V. Ex.^a

Sr. Presidente, o Desembargador Colombo de Souza, na qualidade de Membro do Tribunal de Justiça, funcionou no Tribunal Superior Eleitoral e a êle foi confiada a tarefa de redigir o anteprojeto da Justiça Eleitoral, entregue ao Presidente Castello Branco. Com o Presidente Castello Branco, em companhia do Ministro Milton Campos e da minha pessoa, discutiu o Senhor Desembargador Colombo de Souza o projeto por êle elaborado, de que resultou a Mensagem do Sr. Presidente da República ao Congresso Nacional, transformada no atual Código Eleitoral.

Sr. Presidente, há a registrar fato auspicioso para nós que exercemos atividades políticas: nos mais altos Tribunais, com sede na Capital da República, estão exercendo a Presidência, neste momento, eminentes homens públicos que já exerceram, com inteligência e alta dignidade, mandatos eletivos.

No Supremo Tribunal Federal está o Ministro Oswaldo Trigueiro, antigo Deputado Federal pela Paraíba, Governador do seu Estado, valoroso cidadão, homem de bem, respeitável, inteligente e probo.

No Tribunal Superior Eleitoral está o Ministro Eloy da Rocha, do Rio Grande do Sul, Constituinte em 1946. Homem das mais altas virtudes e da maior capacidade e inteligência.

No Tribunal Federal de Recursos está o Ministro Amarillo Benjamin, Constitucionalista, jurista acatadíssimo na sua terra, a Bahia, onde, por mais de uma

vez, exerceu o mandato de Deputado Estadual.

E agora, Sr. Presidente, no Tribunal de Justiça do Distrito Federal, o Desembargador Colombo de Souza, Deputado Federal pelo Ceará, homem com as mesmas virtudes e qualidades daqueles que estão nos mais altos postos da Magistratura do País.

As nossas homenagens à Magistratura Brasileira e as nossas congratulações pela posse do Desembargador Colombo de Souza, no Tribunal de Justiça do Distrito Federal. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, vou encerrar a presente Sessão, anunciando para a Sessão Ordinária de segunda-feira, dia 27, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 6, de 1969 (n.º 475-B, de 1967, na Casa de origem), que autoriza, em decorrência do Tratado de Amizade e Consulta, o Poder Executivo a emitir um selo postal, comemorativo ao Dia da Comunidade Luso-Brasileira, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob os n.ºs 13, 14 e 15, de 1970, das Comissões

— de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**,

— de **Relações Exteriores e**

— de **Finanças.**

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1969 (n.º 738-B/67, na Casa de origem), que concede isenção de impostos de importação e de produtos industrializados para as mercadorias doadas pela General Confe-

rence of Seventh Day Adventists e USAID, dos Estados Unidos da América, à Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, tendo
PARECER FAVORÁVEL, sob número 19/70, da Comissão
— de Finanças

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 9, de 1970, que suspende a execução do art. 222 da Constituição pernambucana de 14 de maio de 1967, declarado inconstitucional por decisão do Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 36, de 1970.)

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 10, de 1970, que suspende a execução do artigo 1.º

e seu parágrafo único da Lei n.º 5.291, de 31 de maio de 1967, julgados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão de 7 de fevereiro de 1968. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 37, de 1970.)

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 11, de 1970, que suspende a execução do Art. 100 da Constituição do Estado de Pernambuco, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em 26 de novembro de 1968. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 38, de 1970.)

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 55 minutos.)

**18.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 27 de abril de 1970**

PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Edmundo Levi — Cattete Pinheiro — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrónio Portella — Sigefredo Pacheco — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Pessoa de Queiroz — Arnon de Mello — Júlio Leite — Antônio Fernandes — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Aurélio Vianna — Milton Campos — Carvalho Pinto — José Feliciano — Fernando Corrêa — Bezerra Neto — Mello Braga — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada, sem debate.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER

N.º 61, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1967 (Lei Complementar), que estabelece normas para reaquisição dos direitos políticos e regula a concessão de anistia.

Relator: Sr. Antônio Carlos

Volta a esta Comissão o Projeto de Lei Complementar n.º 24, de 1967, de autoria do nobre Senador Cattete Pinheiro,

para, tendo em vista a emenda de Plenário do nobre Senador Josaphat Marinho, que tenha cumprimento o despacho do Sr. Presidente do Senado, assim concebido:

“O Projeto foi incluído na Ordem do Dia de 29-11-67, tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Encerrada a discussão da matéria com emenda, voltou ela à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que esta verificasse, de acôrdo com o disposto no art. 265, § 2.º do Regimento Interno, se a emenda afastava do Projeto o vício argüido em seu 1.º parecer. A Comissão de Constituição e Justiça, em seu 2.º parecer, agora sobre a emenda, concluiu pela sua rejeição, não se referindo, entretanto, sobre sua constitucionalidade.

A Presidência irá remeter novamente a matéria àquela Comissão, a fim de que a mesma esclareça, nos termos do dispositivo citado, se a emenda apresentada naquela oportunidade escolma ou não o Projeto do vício argüido em seu 1.º parecer.”

2. Este projeto, nesta Comissão, foi objeto de longo e brilhante parecer do saudoso Senador Aloysio de Carvalho e de não menos brilhante voto em separado do nobre Senador Josaphat Marinho. Naquela ocasião, acompanhando as conclusões do relator, pronunciei voto em separado que me permito aqui transcrever:

“Acompanhando a conclusão do parecer do eminente representante pela

Bahia, senhor Senador Aloysio de Carvalho, ao Projeto de Lei desta Casa n.º 24, de 1967, de autoria do nobre Senador Cattete Pinheiro, permito-me dar, com o meu voto, alguns dos elementos que o instruem.

2. O principal objetivo da proposição é criar um instrumento legal que permita aos cidadãos brasileiros que tiverem seus direitos políticos cassados, com base nos Atos Institucionais n.ºs 1 (Art. 10) e 2 (Arts. 14, 15 e 16), de, respectivamente, 9 de abril de 1964 e 22 de outubro de 1965, a revisão de tais atos para o fim de re aquisição dos direitos políticos.

3. Mais adiante, ver-se-á que, no mérito, já durante a elaboração da Constituição, fomos sensíveis ao tema. Como relator do Projeto de Constituição nossa posição foi, inequivocamente, favorável ao estabelecimento de um sistema capaz de, na forma das idéias que inspiraram a elaboração deste projeto, permitir um reexame dos atos punitivos praticados pelo Comando Revolucionário.

4. Nesta oportunidade, contudo, o ponto básico é se saber se, face ao que dispõe o art. 173 da Constituição, o instrumento legal para tal procedimento pode ou não ser uma lei (ordinária ou complementar, pouco importa).

5. É pacífico que, excluída essa hipótese, a re aquisição de direitos políticos pode e deve ser objeto de lei ordinária (art. 8.º, n.º XVII, letras a e c).

6. Para se obter cabal resposta à indagação do item 4, cumpre precisar o alcance do disposto no citado art. 173 da Constituição, que dispõe:

“Art. 173 — Ficam aprovados e excluídos de apreciação judicial os atos praticados pelo Comando Supremo

da Revolução de 31 de Março de 1964. Assim como:

I — pelo Governo Federal, com base nos Atos Institucionais n.º 1, de 9 de abril de 1964; n.º 2, de 27 de outubro de 1966; n.º 3, de 5 de fevereiro de 1966; e n.º 4, de 6 de dezembro de 1966, e nos Atos Complementares dos mesmos Atos Institucionais;

II — as resoluções das Assembléias Legislativas e Câmaras de Vereadores que hajam cassado mandatos eletivos ou declarado o impedimento de Governadores, Deputados, Prefeitos e Vereadores, fundados nos referidos Atos Institucionais;

III — os atos de natureza legislativa expedidos com base nos Atos Institucionais e Complementares referidos no item I;

IV — as correções que, até 27 de outubro de 1966, hajam incidido, em decorrência da desvalorização da moeda e elevação do custo de vida, sobre vencimentos, ajuda de custo e subsídios de componentes de qualquer dos Podêres da República.”

7. Nesse passo, vale esclarecer que não se pode confundir o alcance do disposto no artigo 173 com a vigência dos Atos Institucionais. O que se precisa fixar é se têm eficácia ou não, diante do mandamento constitucional, os atos praticados com base naqueles Atos.

8. O entendimento do Congresso, quando do exame do Projeto de Constituição, é valioso elemento de convicção.

9. Ao art. 170 do Projeto (173 da Constituição) foram apresentadas, salvo engano, onze emendas, com a seguinte redação:

a) “Acrescente-se, depois do art. 170, o seguinte art., que será o 171:

Ressalvado o disposto no art. anterior, será lícito, decorrido o prazo de um ano da data em que esta Cons-

tituição entrar em vigor, que uma lei ordinária disponha sobre a revisão das medidas punitivas, cassações de mandatos e suspensões de direitos políticos.

§ 1.º — A lei a que se refere este artigo regulará o processo a ser observado nas revisões, devendo estipular que o órgão julgador, a ser instituído em cada Estado, para os casos municipais e estaduais, e o que fôr instituído no Distrito Federal, para os casos da esfera federal, não será integrado por magistrados, terá suas decisões irrecorríveis, sem necessitarem de fundamentação, pois que elas decorrerão da livre convicção dos membros integrantes do aludido órgão.

§ 2.º — A lei disporá também sobre a constituição dos órgãos julgadores, estabelecendo o número dos seus integrantes e que estes serão nomeados pelo Presidente da República dentre listas de homens de reputação ilibada, organizadas pelos Tribunais de Justiça dos Estados e pelo Supremo Tribunal Federal, devendo as listas indicar quatro vezes mais nomes do que as vagas a preencher.”

** (82/16 — Brito Velho) **

b) Art. . Acrescente-se, onde couber:

“Os atingidos pelos atos discricionários do Comando Revolucionário e dos Governos Federal e Estaduais poderão requerer ao Supremo Tribunal Federal, na forma da Lei Complementar, a revisão daqueles atos.”

** (131/21 — Nelson Carneiro) **

c) Ao Art. 170 suprima-se.

** (386 — Oswaldo Lima Filho) **

d) “Suprima-se o Art. 170 e, também, seus parágrafos.”

** (707-A — Getúlio Moura) **

e) “Ao Art. 170 acrescente-se:

§ 1.º — A revisão judicial, promovida pelos interessados, será feita pelo Supremo Tribunal Federal, quanto aos atos referidos nos incisos I e III, pelos Tribunais de Justiça, nos do inciso II.

§ 2.º — Os atingidos com as penas de expulsão, demissão, aposentadoria ou reforma, em consequência de Atos Institucionais ou Complementares, cujos processos ou IPMs foram sustados por falta de justa causa, por sentença do Superior Tribunal Militar, ou que em processos decorrentes foram absolvidos, terão seus proventos elevados ao nível de vencimentos integrais do cargo ou posto que ocupavam a 31 de março de 1964.”

** (750 — Oscar Passos) **

f) “Onde couber:

“Art. — Fica concedida ampla e total anistia política, com a revogação dos atos de suspensão de direitos políticos, a todos os cidadãos que, atingidos por atos emanados do Comando Revolucionário e do Presidente da República, nos termos dos Atos Institucionais n.ºs 1 e 2, até 15 de novembro de 1966 não tenham sido denunciados na Justiça por crime de subversão ou corrupção.”

** (758 — Burlamaqui de Miranda) **

g) O Art. 170, n.º III, fica com a redação seguinte:

“III — Os atos de natureza legislativa que constem ou tenham sido expedidos com base nos Atos Institucionais e Complementares referidos no item I.”

** (765 — Athié Coury) **

b) Art. 170 — incisos I e III.

Acrescente-se:

“Editados até 12 de dezembro de 1965 (inciso I, *in fine*), “até 12 de dezembro de 1966” (entre “expeditos” e “com base” (inciso III).”

** (800 — Adolfo de Oliveira) **

i) Ao n.º I do Art. 170, acrescente-se, *in fine*:

“desde que envolvam matéria de ordem política ou de interesse da Segurança Nacional.”

** (814 — Oscar Cardoso) **

j) Acrescente-se ao Art. 170 o seguinte Parágrafo Único:

“O Poder Executivo poderá constituir órgãos revisores dos atos mencionados neste artigo, os quais julgarão por livre convicção, sem recurso para o Poder Judiciário.”

** (818 — Eurico Rezende) **

k) Acrescentem-se ao Art. 170 os seguintes parágrafos:

1.º — O Presidente da República poderá constituir órgãos revisores dos atos mencionados no inciso I deste artigo, para apreciar reclamações daquêles aos quais foram aplicadas as medidas previstas nos artigos 7.º e 10 do Ato Institucional n.º 1, e 14, 15 e 16, do Ato Institucional n.º 2.

§ 2.º — Quando a revisão envolver atos de cassação de mandatos, o provimento da reclamação não assegurará ao reclamante o retorno à função eletiva.

§ 3.º — Estes órgãos julgarão por livre convicção, não cabendo de suas decisões qualquer recurso ao Poder Judiciário.

§ 4.º — Provida a revisão, serão os reclamantes aproveitados nos cargos ou funções públicas que exerciam e de que tenham sido afastados ou em outros correspondentes, excluídos sempre o pagamento de

vencimentos atrasados ou de qualquer outras vantagens ou indenizações:”

** (828—Eurico Rezende) **

A maioria delas, como se pode verificar, objetivava, exatamente, estabelecer condições para a revisão por via judicial, legislativa ou administrativa dos atos que o art. 173 expressamente aprova. É de se frisar, aqui, a categoria superior da norma especial que conseguiu a aprovação.

10. Como Relator-Geral do Projeto de Constituição, outro não foi o nosso entendimento, tanto assim, que, examinada a matéria dentro dos critérios a que nos impusemos, oferecemos parecer favorável à Emenda n.º 828. Nosso objetivo era estabelecer um meio de revisão, em termos semelhantes ao que dispôs a Constituição de 1934, para casos análogos. A emenda foi rejeitada.

11. Resta, pois, a constatação de que, face ao texto da Constituição, a revisão dos Atos de suspensão de direitos políticos e cassação de mandatos, com base nos Atos Institucionais, só é possível através de emenda ou emendas à Carta Magna.”

Ora, as normas do art. 173 da Constituição de 1967, foram mantidas na Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, que até as ampliou, no sentido de cobrirem os atos análogos do Poder Revolucionário e dos Ministros Militares, e seus efeitos, quando no exercício temporário da Presidência da República, até a posse do atual Presidente da República.

Reza o art. 181 desta última:

“Ficam aprovados e excluídos de apreciação judicial os atos praticados pelo Comando Supremo da Revolução de 31 de março de 1964, assim como:

I — os atos do Governo Federal, com base nos Atos Institucionais e

nos Atos Complementares e seus efeitos, bem como todos os atos dos Ministros Militares e seus efeitos, quando no exercício temporário da Presidência da República, com base no Ato Institucional n.º 12, de 31 de agosto de 1969;

II — as resoluções, fundadas em Atos Institucionais, das Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais que hajam cassado mandatos eletivos ou declarado o impedimento de Governadores, Deputados, Prefeitos e Vereadores quando no exercício dos referidos cargos; e

III — os atos de natureza legislativa expedidos com base nos Atos Institucionais e Complementares indicados no item I.”

Nestas circunstâncias, coerente com ponto de vista anterior, manifesto-me pela inconstitucionalidade da emenda substitutiva.

Ainda que a proposição acessória, ora em pauta, visa conceder anistia, não me parece adequada examiná-la à luz do inciso VI do art. 57 da Emenda Constitucional n.º 1, o qual estabelece competência exclusiva do Presidente da República para a iniciativa das leis que “concedam anistia relativa a crimes políticos, ouvido o Conselho de Segurança Nacional”, pois que nem todos os atos punitivos, praticados pelo Comando Supremo da Revolução, disseram respeito a crimes políticos.

Ante o exposto, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela inconstitucionalidade da emenda substitutiva ao Projeto de Lei Complementar n.º 24, de 1967.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1970. — **Benedicto Valladares**, Presidente eventual — **Antônio Carlos**, Relator — **Carvalho Pinto** — **Eurico Rezende** — **Clodomir Millet** — **Bezerra Neto** — **Nogueira da Gama** — **Carlos Lindenberg**.

PARECER

N.º 62, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 5, de 1969, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, remetendo cópia do acórdão proferido nos autos da Representação n.º 725, do Estado do Rio Grande do Sul, declarando a inconstitucionalidade do art. 33 do Decreto-lei sul-rio-grandense n.º 559, de 2 de junho de 1944.

Relator: Sr. Nogueira da Gama

1. Com os Ofícios n.ºs 5/69 e 20/69, o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhou ao Senado, para os fins previstos no art. 45, IV, da Constituição do Brasil (art. 42, VII, da Emenda Constitucional n.º 1, de 1969), cópia de acórdão proferido por aquela Colenda Côrte na Representação n.º 725, do Estado do Rio Grande do Sul, declarando a inconstitucionalidade do art. 33 do Decreto-lei sul-riograndense n.º 559, de 2 de junho de 1944, que atribui ao Governador do Estado competência para nomear o Secretário da Côrte Militar.

A mais alta Côrte de Justiça do País assim decidiu, por entender que o preceito ofende os princípios constitucionais “da independência dos Podêres e garantias do Poder Judiciário”.

2. O processo sob exame está instruído com as cópias das notas taquigráficas relativas ao julgamento da Representação, cuja decisão, segundo esclarece o Presidente do Supremo Tribunal Federal, já transitou em julgado.

3. Assim, à vista do preceituado no artigo 86, letra b, do Regimento Interno

do Senado, a Comissão de Constituição e Justiça apresenta o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 12, de 1970

Suspende a execução do artigo 33 do Decreto-lei n.º 559, do Estado do Rio Grande do Sul, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 1.º — É suspensa a execução do art. 33 do Decreto-lei n.º 559, de 2 de junho de 1944, do Estado do Rio Grande do Sul, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva, proferida nos autos da Representação n.º 725, de 7 de fevereiro de 1968.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1970. — Antônio Carlos, Presidente em exercício — Nogueira da Gama, Relator — Carvalho Pinto — Eurico Rezende — Benedicto Valladares — Dinarte Mariz — Bezerra Neto — Flávio Brito — Clodomir Millet — Carlos Lindenberg — Guido Mondin.

PARECER

N.º 63, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 7, de 1970 (Of. n.º 35/69-P/MC, de 4-12-69), do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, remetendo cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido naquela egrégia Córte, nos autos do Recurso em Mandado de Segurança n.º 16.508, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 10 e respectivo parágrafo único da Lei paulista n.º 8.478, de 11 de dezembro de 1964.

Relator: Sr. Guido Mondin

Com vistas ao disposto no art. 42, VII, da Constituição, o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal remeteu ao Se-

nado cópias do acórdão e das notas taquigráficas de decisão daquela egrégia Córte, proferida ao apreciar o Recurso em Mandado de Segurança n.º 16.508, do Estado de São Paulo, na qual decretou a inconstitucionalidade do art. 10 e respectivo parágrafo único da Lei Estadual n.º 8.478, de 11 de dezembro de 1964, da mencionada Unidade Federativa.

Do exame do processado enviado ao nosso conhecimento ressalta que a respeitável decisão em epígrafe respaldou-se no fato de terem os dispositivos aumentado vencimentos de funcionários, sem que tivesse havido, no tocante, iniciativa do Governador do Estado de São Paulo.

Ante o exposto, esta Comissão, dando cumprimento aos preceitos constitucionais aplicáveis e ao art. 86, letra b, do nosso Estatuto Interno, apresenta à consideração de seus pares o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 13, de 1970

Suspende a execução do art. 10 e respectivo parágrafo único da Lei do Estado de São Paulo n.º 8.478, de 11 de dezembro de 1964, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão de 7 de agosto de 1968.

Art. 1.º — É suspensa a execução do art. 10 e respectivo parágrafo único da Lei do Estado de São Paulo n.º 8.478, de 11 de dezembro de 1964, julgados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva proferida aos 7 de agosto de 1968.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1970. — Antônio Carlos, Presidente em exercício — Guido Mondin, Relator — Carvalho Pinto — Eurico Rezende — Nogueira da Gama — Carlos Lindenberg — Bezerra Neto.

PARECER

N.º 64, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 36/69-P/MC, de 4 de dezembro de 1969, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, remetendo cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido nos autos da Representação n.º 718, do Estado do Rio Grande do Norte, o qual declarou a inconstitucionalidade do Decreto norte-rio-grandense n.º 4.527, de 11 de outubro de 1965.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

Com o Ofício n.º 36/69-P/MC, de 4 de dezembro de 1969, o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, dá ciência ao Senado da decisão proferida nos autos da Representação n.º 718, do Rio Grande do Norte, na forma do acórdão e notas taquigráficas que acompanham, por cópia, o citado Ofício.

A decisão do Supremo Tribunal Federal é definitiva e foi adotada, à unanimidade, em Sessão de 28 de agosto de 1968, julgando inconstitucional o Decreto n.º 4.527, de 11 de outubro de 1965, do Estado do Rio Grande do Norte. Não havendo assim, qualquer razão para que o Senado deixe de dar cumprimento ao que determina o art. 42, VII, a Comissão de Constituição e Justiça propõe o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 14, de 1970

Suspende a execução do Decreto n.º 4.527, de 11 de outubro de 1965, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 1.º — É suspensa a execução do Decreto n.º 4.527, de 11 de outubro de 1965, do Estado do Rio Grande do Norte, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em decisão irrecorrível.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1970. — Antônio Carlos, Presidente em exercício — Carlos Lindenberg, Relator — Carvalho Pinto — Arnon de Mello — Nogueira da Gama — Flávio Brito — Clodomir Millet — Benedicto Valladares — Eurico Rezende.

PARECER

N.º 65, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 9-P/MC, de 27 de agosto de 1968, remetendo cópia do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso de Mandado de Segurança n.º 18.576, do Estado da Paraíba, o qual declarou a inconstitucionalidade do Decreto Municipal de Campina Grande n.º 90, de 20 de outubro de 1964.

Relator: Sr. Eurico Rezende

O Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, tendo em vista o disposto no art. 42-VII da Constituição Federal, remeteu ao Senado o Ofício n.º 9, de 27 de agosto de 1969, comunicando haver aquela Egrégia Côrte decretado a inconstitucionalidade do Decreto Municipal n.º 90, de 20 de outubro de 1964, de Campina Grande, Paraíba.

Deflui do processado, haver o Sr. Prefeito de Campina Grande determinado através do mencionado decreto que, na venda de cigarros e outros derivados do fumo, o vendedor descontasse do comprador o Imposto de Indústrias e Profissões, devido por este último, recolhendo-o juntamente com os impostos Estaduais à Recebedoria local. Tal dispositivo legal teve seu aspecto constitucional questionado através do Recurso em Mandado de Segurança n.º 18.576, da Paraíba, tendo a Suprema Côrte acolhido a tese do impetrante, Companhia

de Cigarros Souza Cruz, sob o fundamento de que:

“Não pode a municipalidade recorrida, sem lei que o estabeleça, transferir às empresas vendedoras de cigarros e outros derivados de fumo o ônus ou a responsabilidade pela arrecadação do Imposto de indústrias e profissões devido por terceiros. Esse tributo tem características pessoais. Grava, individualmente, a atividade industrial ou profissional exercida por cada contribuinte.”

A Comissão, ante o exposto e obediente ao preceito constitucional mencionado, vem, com base no artigo 86, letra “B”, do Regimento Interno, apresentar o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 15, de 1970

Suspende a execução do Decreto Municipal n.º 90, de 20 de outubro de 1964, de Campina Grande, Paraíba, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, de 14 de novembro de 1968.

Art. 1.º — É suspensa a execução do Decreto Municipal n.º 90, de 20 de outubro de 1964, de Campina Grande, Estado da Paraíba, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em acórdão proferido no Recurso em Mandado de Segurança n.º 18.576, PB, de 14 de novembro de 1968.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1970. — Antônio Carlos, Presidente em exercício — Eurico Rezende, Relator — Carvalho Pinto — Clodomir Milet — Arnon de Mello — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carlos Lindenberg.

PARECER

N.º 66, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 11/70 (N.º 39/69-P/MC, de 4-12-69), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, remetendo cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido naquele Egrégio Tribunal, nos atos da Representação n.º 701, do Estado do Rio Grande do Sul, o qual declarou inconstitucional a Lei do Estado do Rio Grande do Sul número 5.145, de 13 de dezembro de 1965.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg.

Com vistas ao disposto no art. 42, VII, da Constituição, o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal remeteu ao Senado cópias do acórdão e das notas taquigráficas de decisão daquela Egrégia Corte proferida ao apreciar a Representação n.º 701, do Estado do Rio Grande do Sul, declarando a inconstitucionalidade da Lei n.º 5.145, de 13 de dezembro de 1965, daquela Unidade Federativa.

Ao examinar o processado, verificamos que a Colenda decisão em tela respaldou-se no fato de haver o referido diploma estadual vulnerado o preceituado nos artigos 186 e 141, § 3.º da Constituição de 1946.

Ante o exposto, a Comissão, dando cumprimento aos dispositivos constitucionais referidos e ao art. 86, letra “B” do Regimento, submete à consideração dos Senhores Senadores o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 16, de 1970

Suspende a execução da Lei do Estado do Rio Grande do Sul n.º 5.145, de 13 de dezembro de 1965, declarada inconstitucional por decisão do Supremo Tribunal Federal, em 23 de abril de 1969.

Art. 1.º — É suspensa a execução da Lei do Estado do Rio Grande do Sul número 5.145, de 13 de dezembro de 1965,

julgada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, aos 3 de abril de 1969.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1970.
— Antônio Carlos, Presidente em exercício — Carlos Lindenberg, Relator. — Carvalho Pinto — Eurico Rezende — Benedicto Valladares — Dinarte Mariz — Flávio Brito — Bezerra Neto — Clodomir Millet — Guido Mondin — Nogueira da Gama.

PARECER

N.º 67, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 12/70 (Of. 40/69-P/MC, de 4-12-69), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, remetendo cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação n.º 739, do Estado do Rio Grande do Sul, o qual declarou a inconstitucionalidade da Lei Estadual n.º 5.232, de 2 de julho de 1966, daquela Unidade Federativa.

Relator: Sr. Bezerra Neto

O Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, tendo em vista o disposto na Constituição, art. 42, VII, enviou ao Senado cópias autenticadas de decisão daquela Egrégia Corte, na qual se declarou inconstitucional a Lei do Estado do Rio Grande do Sul n.º 5.232, de 2 de julho de 1966.

A respeitável decisão mencionada foi proferida nos autos da Representação n.º 739, originária daquele Estado sulino e respaldou-se, consoante podemos ver do processado remetido, no fato de haver o citado diploma colidido com o preceituado pelos artigos 186, da Constituição Federal de 1946 e 201, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul.

Apresentamos, assim, ex vi do mandamento constitucional invocado e do artigo 86 letra b da nossa lei interna, o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 17, de 1970

Suspende a execução da Lei do Estado do Rio Grande do Sul n.º 5.232, de 2 de julho de 1966, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em decisão de 15 de maio de 1968.

Art. 1.º — É suspensa a execução da Lei do Estado do Rio Grande do Sul número 5.232, de 2 de julho de 1966, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, de 15 de maio de 1968.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1970. — Antônio Carlos, Presidente em exercício — Bezerra Neto, Relator — Clodomir Millet — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Eurico Rezende — Benedicto Valladares — Carlos Lindenberg.

PARECER

N.º 68, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício número 17/70-P/MG, de 11-3-70, remetendo cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação n.º 741, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 2.º e seus parágrafos e art. 8.º da Lei n.º 8.308, de 21 de setembro de 1964, do Estado de São Paulo.

Relator: Sr. Arnon de Mello

Dando cumprimento ao preceituado no art. 42, VII, da Constituição do Brasil, o Senhor Presidente do Supremo Tribunal

Federal, em Ofício de 11 de março do corrente (Ofício n.º 17/1970 — P-MC), deu conhecimento a esta Casa da decisão proferida por aquela Córte nos autos da Representação n.º 741, do Estado de São Paulo, pela qual são declarados inconstitucionais o artigo 2.º e seus parágrafos e o artigo 8.º da Lei Paulista n.º 8.308, de 21 de setembro de 1964.

A decisão, adotada por maioria de votos, na forma das notas taquigráficas e acórdão que, por cópia, acompanham o ofício referido, foi publicada no Diário de Justiça de 7 de novembro de 1969, havendo, portanto, transitado em julgado.

Assim, para os fins previstos na forma constitucional invocada, esta Comissão submete à consideração dos Senhores Senadores o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 18, de 1970

Suspende a execução do art. 2.º e seus parágrafos e do art. 8.º da Lei n.º 8.308, de 21 de setembro de 1964, do Estado de São Paulo.

Art. 1.º — É suspensa a execução do art. 2.º e seus parágrafos, e do art. 8.º da Lei n.º 8.308, de 21 de setembro de 1964, do Estado de São Paulo, julgados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal em decisão definitiva.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1970. — Antônio Carlos, Presidente em exercício — Arnon de Mello, Relator — Carvalho Pinto — Eurico Rezende — Benedicto Valladares — Clodomir Millet — Nogueira da Gama — Carlos Lindenberg.

PARECER

N.º 69, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 18/70 (N.º 2/70-P/MC, de 11-3-1970, na origem), remetendo cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário n.º 62.691, do Estado de Minas Gerais, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 121 da Lei n.º 28, de 22 de novembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios de Minas Gerais).

Relator: Sr. Bezerra Neto

O Supremo Tribunal Federal, em sessão de 28 de maio de 1969, apreciando o Recurso Extraordinário n.º 62.691, do Estado de Minas Gerais, houve por bem, unânimemente, declarar a inconstitucionalidade do art. 121 da Lei n.º 28, de 22 de novembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios de Minas Gerais).

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, em Ofício de 11-3-1970, deu conhecimento ao Senado daquela decisão, remetendo, inclusive, cópias das notas taquigráficas e do acórdão, para os fins previstos no art. 42, VII, da Constituição.

Tratando-se de decisão definitiva e obedecidas que foram as prescrições legais pertinentes à espécie, dando cumprimento ao preceituado na norma constitucional invocada e no art. 86, b, do Regimento Interno, esta Comissão submete aos Srs. Senadores o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 19, de 1970

Suspende a execução do art. 121 da Lei n.º 28, de 22 de novembro de 1947, do Estado de Minas Gerais.

Art. 1.º — É suspensa a execução do art. 121, da Lei n.º 28, de 22 de novembro de 1947, do Estado de Minas Gerais, jul-

gado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1970. — **Antônio Carlos**, Presidente em exercício — **Bezerra Neto**, Relator — **Carvalho Pinto** — **Benedicto Valladares** — **Clodomir Millet** — **Carlos Lindenberg** — **Nogueira da Gama**.

PARECER

N.º 70, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 76, de 1968, que dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Federal de Educação.

Relator: Sr. Eurico Rezende

O presente projeto, de autoria do Senador Josaphat Marinho, determina que a nomeação dos membros do Conselho Federal de Educação, a que se refere a Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, depende de aprovação do Senado Federal.

O autor, em arrimo de sua iniciativa, declara que “a importância do Conselho Federal de Educação” e os “problemas novos que estão sendo suscitados aconselham que seus membros sejam nomeados mediante a aprovação do Senado, à semelhança do que ocorre com referência a várias outras designações, algumas até sem o mesmo relêvo”.

E acrescenta:

“A participação do Senado, na escolha, além de alargar o critério de preferência, dará maior autoridade política, no preciso sentido da expressão, aos membros do Conselho, e a este Órgão. Assim designados, poderão oferecer contribuição mais enérgica e extensa às soluções debatidas ou procuradas, principalmente num instante em que tanto se reclama da inteligência dirigente

lucidez e coragem para reformas adequadas e democráticas, inclusive como processo de integrar a juventude no esforço geral de desenvolvimento e paz, com igualdade e liberdade.”

A Constituição do Brasil, no seu art. 45, item II, estabelece:

“**Art. 45** — Compete, ainda, privativamente, ao Senado:

I — aprovar, previamente, por voto secreto, a escolha de magistrados, quando exigido pela Constituição; do Procurador-Geral da República, dos Ministros do Tribunal de Contas, do Prefeito do Distrito Federal, dos Governadores dos Territórios, dos Chefes de Missão Diplomática de caráter permanente e, quando determinado em lei, a de outros servidores.”

Pelo disposto no artigo retrotranscrito, verifica-se que a Constituição conferiu ao legislador a faculdade de estabelecer, mediante lei ordinária, novos casos de escolha de servidores com prévia aprovação do Senado Federal.

Diante do exposto, considerando a juridicidade e constitucionalidade do projeto, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 1968. — **Milton Campos**, Presidente — **Eurico Rezende**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **Arnon de Mello** — **Edmundo Levi** — **Clodomir Millet** — **Petrônio Portela**.

PARECER

N.º 71, de 1970

da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 76, de 1968.

Relator: Sr. Duarte Filho

O presente projeto, de autoria do eminente Senador Josaphat Marinho, determina que a nomeação dos membros do Conselho Federal de Educação, a que se

refere a Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, dependa de aprovação do Senado Federal.

2. Justificando a Proposição, diz seu ilustre Autor que:

- a) a Constituição Federal prescreve que ao Senado compete aprovar a escolha dos titulares que enumera e, quando determinado em lei, a de outros servidores, sendo claro, pois, que a lei pode estabelecer novos casos de designação de servidores mediante assentimento do Senado;
- b) não devem ser ampliadas demasiadamente tais hipóteses, mas a exigência é cabível para o preenchimento de funções de alta relevância política, administrativa ou técnica;
- c) a designação dos membros do Conselho Federal de Educação justifica a interferência do Poder Legislativo no exame dos nomes referidos pelo Executivo, dado que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estatui que eles devem ser escolhidos “dentre pessoas de notável saber e experiência” e que “as funções são de relevante interesse nacional; e
- d) a participação do Senado, na referida escolha, dará maior autoridade política, no preciso sentido da expressão, aos membros do Conselho e a este órgão.

3. No que tange ao mérito do projeto, concordamos plenamente com o mesmo, pois estamos em que, participando o Senado na escolha dos membros do Conselho Federal de Educação, este órgão ganharia em dignidade pública e os seus integrantes em autoridade política.

Acontece, no entanto, que a iniciativa do ilustre parlamentar balano verificou-se antes da vigência da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de

1969, que alterou, fundamentalmente, o art. 45, citado, da Constituição.

Realmente, antes daquela Emenda, a Constituição de 1967 assim dispunha:

“Art. 45 — Compete, ainda, privativamente ao Senado:

1 — aprovar, previamente, por voto secreto, a escolha de magistrados quando exigido pela Constituição; do Procurador-Geral da República; dos Ministros do Tribunal de Contas, do Prefeito do Distrito Federal, dos Governadores dos Territórios, dos Chefes de Missão Diplomática de caráter permanente e, quando determinado em lei, a de outros servidores.”

Entretanto, após a Emenda, a Constituição passou a regular a matéria do seguinte modo:

“Art. 42 — Compete privativamente ao Senado:

III — aprovar, previamente, por voto secreto, a escolha de magistrados, nos casos determinados pela Constituição, dos Ministros do Tribunal de Contas da União, do Governador do Distrito Federal, bem como dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dos Chefes de missão diplomática de caráter permanente.”

4. Como se verifica, foi excluída, no novo texto constitucional, a expressão “e quando determinado em lei, a de outros servidores”, o que revela a intenção do Constituinte de restringir, no caso, a competência desta Casa.

O novo dispositivo é, assim, taxativo, determinando, em limites claros, a competência do Senado na aprovação de nomes para determinadas funções, não mais admitindo — parece — a extensão, por lei ordinária, dessa competência.

Além disso, o art. 57, item V, não deixa margem a dúvidas, quanto à faculdade

exclusiva do Presidente da República, no tocante à iniciativa de leis que “disponham sobre servidores públicos da União, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, reforma e transferência de militares para a inatividade”.

5. Isso considerado, opinamos no sentido de ser o presente projeto reenviado à dita Comissão de Constituição, para reexame.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 1969. — Mem de Sá, Presidente — Duarte Filho, Relator — Antônio Carlos — Edmundo Levy — Aloysio de Carvalho — Adalberto Sena.

PARECER

N.º 72, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 76, de 1968.

Relator: Sr. Eurico Rezende

Volta ao nosso exame, por iniciativa da dita Comissão de Educação e Cultura, o projeto apresentado pelo ilustre Senador Josaphat Marinho, que estabelece a competência do Senado Federal para aprovar a nomeação dos membros do Conselho Federal de Cultura.

Em nosso parecer anterior, opinamos pela juridicidade e constitucionalidade da proposição em aprêço, tendo em vista o disposto no art. 45, item I, da Constituição de 1967, que conferiu ao legislador a faculdade de estabelecer, mediante lei ordinária, novos casos de escolha de servidores com prévia aprovação do Senado Federal.

A Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, entretanto, alterou substancialmente o item I do art. 45 da Carta de 1967, de maneira a eliminar a possibilidade da lei ordinária estabelecer novos casos em que a nomeação de servidores fica na dependência do referendum desta Casa.

Com efeito, o artigo 42, item III, da Emenda Constitucional n.º 1, limitou a aprovação prévia do Senado apenas aos casos de escolha de magistrados, quando exigidos pela Constituição, dos Ministros do Tribunal de Contas da União, do Governador do Distrito Federal, bem como dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dos Chefes de missão diplomática de caráter permanente. O Constituinte de 1969, assim dispoendo, enumerou, taxativamente, quais os servidores que serão designados mediante assentimento do Senado, não permitindo mais, como acontecia com a Constituição de 1967, que a lei estenda o mesmo critério a outros casos.

Assim, face ao disposto no art. 42, III, da Emenda Constitucional n.º 1, julgamos que o presente projeto deixa de ser constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1970. — Antônio Carlos, Presidente em exercício — Eurico Rezende, Relator — Benedicto Valladares — Clodomir Millet — Bezerra Neto — Nogueira da Gama — Carlos Lindenberg — Carvalho Pinto.

PARECER

N.º 73, de 1970

da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 208, de 1968, que modifica a redação do art. 8.º e seu § 2.º da Lei n.º 4.069-A, de 12 de junho de 1962, que cria a Fundação Universidade do Amazonas, e dá outras providências.

Relator: Sr. Adalberto Sena

Trata-se neste projeto, originário da Câmara dos Deputados, de alterar a redação do art. 8.º e seu § 2.º da Lei n.º 4.069, de 1962, para incluir-se o Procurador da República no Estado do Amazonas, na qualidade de membro nato na composição do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas.

Em abono de tal providência, alega o proponente que “a Fundação vive de verbas federais e o Conselho Diretor, integrado na organização, internamente fiscaliza os seus próprios atos, que são de natureza administrativo-econômico-financeira”. E, citando o exemplo do Amazonas, onde o Procurador da República participa, como membro nato, do Conselho Penitenciário do Estado e da Comissão Estadual de Entorpecentes, diz “nada justificar a sua ausência no Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas, pois, pelo vulto das verbas federais manipuladas, maior é a necessidade da efetiva presença da União através do seu representante no Estado”.

Sob êsse aspecto, de iniciativa moralizadora, a proposição é louvável, ressentindo-se embora de caráter discriminatório ao ser preconizada apenas para o caso daquela Fundação. E tem ainda a justificá-la a circunstância da inexistência de um Conselho de Curadores na estrutura administrativa dessa mesma entidade.

Ocorre, todavia, que, na fase da sua tramitação nesta Casa, interrompida pelo recesso parlamentar, foram baixados pela Presidência da República, o Decreto-lei n.º 657, de 27-6-1969, que alterou em vários pontos a Lei n.º 4.069-A, e a Emenda Constitucional n.º 1, de 17-10-1969.

Parecendo, conseqüentemente, necessário o reexame da matéria em face das implicações jurídicas dêsses atos, concluimos por sugerir prévia audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 1969. — Mem de Sá, Presidente — Adalberto Sena, Relator — Antônio Carlos — Aloysio de Carvalho — Edmundo Levi — Duarte Filho.

PARECER

N.º 74, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 208, de 1968.

Relator: Sr. Bezerra Neto

1. Da autoria do ilustre Deputado Bernardo Cabral, êste projeto insere alterações na redação do art. 8.º e seu § 2.º da Lei n.º 4.069-A, de 12 de junho de 1962, que cria a Fundação Universidade do Amazonas, e dá outras providências. O objetivo da alteração proposta é incluir o Procurador da República no Estado do Amazonas como membro nato do Conselho Diretor, e estabelecer os períodos de tempo de mandato dos membros efetivos e suplentes do Conselho Diretor.

2. Apreciada na douta Comissão de Educação e Cultura, a matéria mereceu louvores, mas foi sugerido o seu reexame, com parecer preliminar da Comissão de Constituição e Justiça, em vista da superveniente Emenda Constitucional de 1969 e do Decreto-lei n.º 657, de 27 de junho de 1969.

3. Na verdade, o projeto incluindo o Procurador da República, no Estado do Amazonas, como membro nato do Conselho Diretor da Fundação, desnuda a referida autoridade das suas atribuições funcionais de fiscalizar, em nome da União, a mesma entidade. Subverte, portanto, um regime legal expresso. No mérito, o Decreto-lei n.º 657 regulou tôda a estrutura e funcionamento daquele Conselho Diretor.

Pelo exposto, o parecer é pela rejeição, por injuridicidade.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1970. — Antônio Carlos, Presidente em exercício — Bezerra Neto, Relator — Eurico Rezende — Guido Mondin — Carlos Lindenberg — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto.

PARECER
N.º 75, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1969 (n.º 1.069-C/68, na origem), que revoga o artigo 839 do Código de Processo Civil, e dá outras providências.

Relator: Sr. Carvalho Pinto

Revogar o art. 839 do Código de Processo Civil é o objetivo do presente projeto, oriundo da Câmara dos Deputados.

A proposição original, de autoria do Deputado Alípio de Carvalho, pretendia incluir, no caput do art. 839 referido, a expressão: “do dia do recebimento da inicial”. Com isso, ficariam melhor atendidas — na opinião do autor — as ações cujo valor seja igual ou inferior a duas vezes o salário-mínimo da Capital dos respectivos Territórios ou Estados, para as quais só cabem embargos de nulidade ou infringentes de julgado e embargos de declaração.

Como justificativa, o autor alinhou os seguintes argumentos:

- a) o valor da causa só depende da vontade do autor e é puramente estimativo, embora a lei admita impugnação;
- b) o aspecto pecuniário, nem sempre, é o mais importante na lide;
- c) o dispositivo legal estabelece discriminação odiosa entre rico e pobre;
- d) o trancamento da segunda instância a causas de pequeno valor desafoga o serviço do Poder Judiciário, mas representa limitação do direito de buscar justiça, o que está em desacôrdo com a Constituição;
- e) a redação apresentada, conquanto não elimine totalmente a regra discriminatória, o que viria contrariar uma tendência ainda do-

minante, atenua sensivelmente os seus efeitos.

Na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, a proposição foi considerada constitucional e aprovada na forma do substitutivo do Relator, Deputado Nelson Carneiro, que, simplesmente, revoga o dispositivo legal em discussão. O Plenário acompanhou a fórmula da Comissão de Justiça, e vem o mesmo, agora, à apreciação do Senado.

A matéria, pela sua grande repercussão no regime dos recursos e no volume de encargos dos órgãos de instância superior, é daquelas que, consoante orientação já firmada nesta Comissão, não devem ser consideradas fora de um contexto geral, convindo, assim, que seja examinada por ocasião do recebimento do projeto de Código de Processo Civil, a ser próximamente enviado pelo Executivo.

Em face do exposto, somos pelo sobrestamento do presente projeto, até que chegue a esta Comissão o projeto governamental referido.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1970. — Antônio Carlos, Presidente em exercício — Carvalho Pinto, Relator — Benedicto Valladares — Bezerra Neto — Flávio Brito — Carlos Lindenberg — Nogueira da Gama.

PARECER
N.º 76, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1969, que autoriza o Governo do Distrito Federal a alienar terras, e dá outras providências.

Relator: Sr. Antônio Carlos

De autoria do nobre Senador Adalberto Sena, o Projeto de Lei desta Casa n.º 21/69 visa a autorizar o “Governo do Distrito Federal a alienar terras”.

O art. 1.º enuncia a autorização e a restringe aos atuais arrendatários ou

seus sucessores e às áreas metropolitanas, localizadas na periferia dos centros urbanos do Distrito Federal.

O § 1.º deste artigo assegura às pessoas referidas no *caput* o direito de opção para aquisição e o § 2.º condiciona esse direito a que as terras sejam produtivas, “comprovadamente com atividades hortícolas, ou criação de aves ou animais de pequeno porte, ou com exploração intensiva de produtos agrícolas básicos, fruticultura e produção leiteira”.

O § 3.º estende o direito de opção, para o arrendamento ou compra, aos “ocupantes, a qualquer título, de pequenas áreas, comprovadamente produtivas”.

Na justificação do projeto, o nobre representante do Estado do Acre alinha os seguintes argumentos:

“a) a presente proposição visa reparar uma injustiça em relação aos arrendatários e ocupantes que, com sacrifício e entusiasmo, se dedicam ao cultivo e exploração das glebas de terras localizadas no Distrito Federal;

b) os atuais ocupantes dessas glebas, que exercem atividades agropecuárias e fruti-horti-granjeiras, estão impedidos de receber financiamentos para melhoria das respectivas áreas, nelas realizando benfeitorias ou aplicando recursos tecnológicos porque não têm situação definida, como meros ocupantes ou arrendatários que são;

c) nada mais justo do que, dentro dos princípios que orientam a Reforma Agrária, dar oportunidade aos que labutam e produzem na orla do Distrito Federal, para que se transformem em legítimos donos da terra.”

O projeto foi apresentado ao fim da Sessão Legislativa de 1969 e distribuído a esta Comissão a 10 de março do corren-

te ano. A três de abril seguinte fomos designados Relator.

A Lei n.º 2.674, de 19 de setembro de 1966, que dispõe sobre a mudança da Capital Federal, após definir geograficamente, em seu art. 1.º, a área do atual Distrito Federal, autoriza, no art. 2.º, letra a, o Poder Executivo a “constituir, na forma desta lei, uma sociedade que se denominará Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com os objetivos indicados no art. 3.º”. Pela letra e, desse mesmo art. 2.º, o Poder Executivo é autorizado a “firmar acordos e convênios com o Estado de Goiás, visando à desapropriação dos imóveis situados dentro da área do novo Distrito Federal e do seu posterior desmembramento do território do Estado e incorporação ao domínio da União”.

No art. 10 da mesma lei é determinado que a União “subscreverá a totalidade do capital” da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, “integralizando-o mediante:

“I —

II — A transferência de toda a área do futuro Distrito Federal, pelo preço de custo, acrescido das despesas de desapropriação, à medida que for sendo adquirida pela União, excluídas as áreas reservadas ao uso comum de todos e ao uso especial da União”.

Do exposto, infere-se que, excluídas as áreas reservadas ao uso comum de todos e ao uso especial da União, todas as terras do Distrito Federal passaram do domínio da União para a propriedade da Companhia Urbanizadora da Nova Capital, como parte da integralização de seu capital. O art. 25 da já citada Lei n.º 2.874, de 19-1-66, dispendo sobre a alienação de terras no Distrito Federal, estabelece que “tornar-se-ão indivisíveis os lotes de terras urbanas do futuro Distrito Federal, desde que alienados pela

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Fica expressamente proibida a alienação das demais áreas de terras do mencionado Distrito, a pessoas físicas ou jurídicas de direito privado." O parágrafo único deste artigo determina que "a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil organizará os planos que assegurem o aproveitamento econômico dos imóveis rurais, executando-os diretamente ou apenas mediante arrendamento".

Em 1967, pela Lei n.º 5.364, de 1.º de dezembro, a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — foi autorizada a alienar lotes rurais de sua propriedade no Distrito Federal.

Vale aqui transcrever, na íntegra, o texto do referido diploma:

Art. 1.º — Fica a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — órgão vinculado à Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, autorizada a alienar os lotes rurais agropecuários e os lotes rurais de exploração industrial de sua propriedade a pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, assegurados na venda os direitos dos legítimos ocupantes.

Art. 2.º — Nenhuma pessoa física ou jurídica, por si ou por outrem, poderá adquirir mais de um lote rural da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — admitida, apenas como exceção, a aquisição, de até dois lotes rurais, com a autorização do Prefeito do Distrito Federal.

Parágrafo único — A exceção será feita somente para possibilitar a realização de empreendimentos de maior vulto ou que exijam maiores áreas para a sua implantação.

Art. 3.º — As condições de venda e os preços dos lotes rurais a serem alienados, bem como os novos planos de loteamento, serão submetidos pela Companhia Urbanizadora da Nova

Capital do Brasil — NOVACAP — à aprovação do Prefeito do Distrito Federal.

Art. 4.º — Tornar-se-ão indivisíveis os lotes rurais alienados por força desta Lei e somente poderão ser explorados de acordo com as finalidades constantes do contrato."

A seis do mesmo mês, o Poder Executivo baixou o Decreto n.º 61.850, criando Grupo de Trabalho para estudar o processo de execução desta lei.

Sob o aspecto legal, há que se enunciar, face ao relatório acima, as seguintes conclusões:

- a) as terras que o projeto autoriza alienar são de propriedade da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP;
- b) já existe lei dispondo sobre a alienação das ditas áreas, amparados os direitos dos legítimos ocupantes.

Destarte, a proposição padece de injuridicidade porque:

- a) autoriza a alienar imóveis a pessoa jurídica de Direito Público, que sobre as mesmas não tem direito de propriedade;
- b) está em plena vigência diploma legal visando o mesmo objetivo, excetuada a extensão do direito à opção aos ocupantes a qualquer título de pequenas áreas, consagrado no projeto;
- c) imprecisa e sumamente ampla é a extensão do direito de opção aos ocupantes, a qualquer título, de pequenas áreas produtivas.

Em atenção à justificação do projeto e em reconhecimento às nobres intenções de seu autor, cabe neste parecer um esclarecimento: para resolver as dificuldades de financiamento apostas aos arrendatários ou ocupantes dos lotes rurais situados no Distrito Federal, o Governador

Héllo Prates da Silveira determinou ao Banco Regional de Brasília a adoção das seguintes fórmulas:

- a) aceitação, como garantia dos empréstimos requeridos pelos arrendatários, das benfeitorias;
- b) exame pela Procuradoria Jurídica de critério idêntico para o caso de ocupantes, com a ressalva de o Governo garantir a permanência dos mesmos nas áreas que ocupam durante o período de vigência do contrato de financiamento.

Há, ainda, a considerar que o Governo do Distrito Federal dispõe de poucas áreas, ainda que rurais, para resolver problemas sérios e urgentes de localização da crescente população da Capital.

Segundo elementos colhidos em trabalho elaborado pela Assessoria Técnica da Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, o crescimento da população vem aumentando em ritmo extraordinário: de 6.000 habitantes, em 1957, atingiu, em novembro de 1969, 530.122 almas.

Por outro lado, a maioria das áreas disponíveis já está destinada a órgãos da administração direta ou indireta da União.

Finalmente, um plano de venda das áreas rurais do Distrito Federal deverá levar em consideração os seguintes fatos de que tomamos conhecimento no supracitado trabalho da Assessoria da Secretaria de Agricultura e Produção:

- a) dos 1.743 imóveis rurais cadastrados no Distrito Federal, 13 (0,7%) possuem 56% da área total cadastrada;
- b) 1.730 imóveis rurais (99,3%) possuem 44% da área cadastrada;
- c) 801 imóveis rurais (48%) possuem 2% da área cadastrada;
- d) imóveis de pequenas áreas (até 25 hectares) ocupam 18% da área cadastrada;

- e) imóveis de áreas médias (entre 25 e 100 hectares) ocupam 30,3% da área cadastrada.

É, pois, indispensável que, em qualquer plano de venda de lotes rurais de propriedade da NOVACAP, se leve em consideração a situação de desequilíbrio existente.

Ante o exposto, a Comissão de Constituição e Justiça é de parecer que o Projeto de Lei n.º 21, de 1970, sobre apresentar aspecto de manifesta inconveniência, é injurídico.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1970.
— **Benedicto Valladares**, Presidente eventual — **Antônio Carlos**, Relator — **Carvalho Pinto** — **Eurico Rezende Clodomir Millet** — **Bezerra Neto** — **Nogueira da Gama** — **Carlos Lindenberg**.

PARECER

N.º 77, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1969, que cria a Comissão Nacional de Irrigação e Proteção aos Solos e dá outras providências.

Relator: Sr. Bezerra Neto

Determina este projeto, da responsabilidade do ilustre Senador Vasconcelos Tôrres, pelo seu artigo primeiro, que fica criada a Comissão Nacional de Irrigação e Proteção aos Solos, diretamente subordinada à Presidência da República — CNISP. Pelo artigo segundo, é informado que a Comissão será composta de cinco membros, nomeados pelo Presidente da República, escolhidos entre especialistas renomados no assunto e pertencentes aos quadros dos Ministérios da Agricultura, Interior e Fazenda, assim distribuídos: a) 3 — técnicos do Ministério da Agricultura; b) 1 — técnico do Ministério do Interior; c) 1 — técnico do Ministério da Fazenda.

2. Desdobram-se nos arts. 3.º e 4.º as indicações do que compete à CNIPS,

bem assim sôbre sua divisão em 3 (três) Departamentos. O art. 5.º confere autonomia administrativa e financeira ao órgão, na forma que a lei estabelecer, e no art. 6.º fica esclarecido que o fundo de manutenção da Comissão e das suas atividades correrá à conta de um centavo, cobrada sôbre todos os papéis, licitações, requerimentos, petições, decisões, certidões, e quaisquer atos ligados às atribuições dos Podêres da República, inclusive sôbre todos os produtos tributáveis, manufaturados ou não, e matérias-primas. Há vários outros dispositivos nos arts. 7.º a 13.

3. Por mais de um fator se nos afigura colidir o projeto com o texto da Constituição de 1969. Ao instituir uma taxa para fundo de manutenção, invade área de competência exclusiva do Presidente da República, do mesmo modo que é intromissão de igual natureza, inconstitucional, quando cria cargos, funções ou empregos públicos, como se vê do art. 57, I e II, da referida Carta.

O parecer reconhece a inconstitucionalidade do projeto.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1970. — Antônio Carlos, Presidente em exercício — Bezerra Neto, Relator — Carvalho Pinto — Benedicto Valladares — Carlos Lindenberg — Clodomir Milet — Nogueira da Gama.

PARECER

N.º 78, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 7, de 1969, que proíbe a utilização de madeiras de lei para transformação de carvão.

Relator: Sr. Bezerra Neto

1. Pelo art. 1.º dêste Projeto de Lei, da lavra do eminente Senador Vasconcelos Tôrres, fica proibida, inclusive para qualquer efeito industrial siderúrgico, a utilização de madeiras de lei para

transformação em carvão, prescrevendo o parágrafo único que as infrações ao acima exposto, além das reparações quanto ao dano que possam causar, são passíveis com pena de reclusão de dois a quatro anos. É tôda esta a matéria do projeto.

2. Na forma oferecida no **caput** fácil seria se configurar o delito com vaga e ilimitada amplitude aludida no artigo primero. Houve debate preliminar nesta Comissão e a partir dêle tomamos a iniciativa de examinar a legislação florestal do País. O nôvo Código Florestal foi instituído pela Lei n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965, lei minuciosa, que estabelece como regra para as infrações o seu caráter culposo, de contravenção penal, e não doloso como quer a proposição. No art. 26 desfilam quatorze configurações em incisos correspondentes, cobrindo, com judiciosas especificações, a hipótese genérica do artigo primeiro do projeto. Outrossim, deve ser salientado que pelo Decreto-lei n.º 289, de 28 de fevereiro de 1967, foi criado o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, além de serem tomadas outras providências sôbre planos de florestamento e reflorestamento nacionais e regionais. Cumprindo suas atribuições indicadas nos arts. 3.º e 5.º o Instituto, ao lado de outras providências constantes de dezessete itens daqueles artigos, promove um vasto planejamento, inclusive, expressamente, para promover a repressão às fraudes na exploração florestal, produção, transporte, comercialização e industrialização de produtos florestais, nos termos e condições estabelecidas pelo Poder Executivo (art. 5.º, II).

3. Verifica-se existir um sistema vigente, inclusive penal, abrangendo tôda a matéria, em forma de Código, dando, no caso em aprêço, o caráter de culposo ou de contravenção às infrações, e não o de crime, acentuadamente doloso, como quer a proposição, sem gradações, genêricamente.

Afigura-se-nos, face ao sistema adotado no País, no Código Florestal, que se configura a injuridicidade, opinando o parecer pela rejeição.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1970. — Antônio Carlos, Presidente em exercício — Bezerra Neto, Relator — Eenedicto Valladares — Eurico Rezende — Carvalho Pinto — Nogueira da Gama — Carlos Lindenberg — Arnon de Mello.

PARECER

N.º 79, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de 1967 (n.º 245-B/67, na Câmara), que dispõe sobre o cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e sobre abono de faltas não justificadas e dá outras providências.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho

Vem a esta Comissão de Constituição e Justiça, por deliberação do Plenário, o Projeto de Lei n.º 146, de 1967 (n.º 245-B, de 1967, na Câmara), que dispõe sobre o cancelamento de penalidades aplicadas a servidores públicos e sobre abono de faltas não justificadas. A Comissão de Serviço Público, por Parecer n.º 115, de 14 de fevereiro último, manifestou-se favoravelmente à proposição, encarando-a como uma providência “justa e benéfica”, que visa, unicamente, à contagem de tempo de serviço do funcionário, uma vez que elimina qualquer ressarcimento de vantagens pecuniárias.” (sic).

Vejamos alguns aspectos do Projeto, no que tange à atual disciplina legal do Serviço Público. Reza a sua justificação, na Câmara dos Deputados, que são repetidos os dispositivos da Lei n.º 2.839, de 2 de agosto de 1956, e de sua regulamentação.

A lei dispunha, num só artigo, que os órgãos de pessoal dos Ministérios e das entidades autárquicas e paraestatais cancelariam, ex-officio, as penalidades de

advertência, repreensão e suspensão, esta contanto que não superior a trinta dias, aplicadas aos seus servidores, sendo-lhes igualmente abonadas as faltas não justificadas não maiores do mesmo limite de trinta dias. Em parágrafo único ao artigo, determinava-se, outrossim, que o cancelamento das penalidades e o abono das faltas não dariam direito a ressarcimento de vantagens pecuniárias nem a revisão de quaisquer atos decorrentes das referidas penalidades e faltas.

Em seu artigo 1.º, o Projeto repetiu, literalmente, o texto, assim transcrito, da Lei n.º 2.839, apenas aprimorando o seu enunciado inicial, com a substituição das expressões “os órgãos de pessoal dos Ministérios e das entidades autárquicas”, pelas muito mais próprias, “os órgãos de pessoal da União, inclusive da administração indireta”. Conservou o mesmo termo de trinta dias para a pena de suspensão objeto de cancelamento, acrescentou referência a “salários”, para excluí-los, juntamente com vantagens pecuniárias ou vencimento, de qualquer ressarcimento, e, afinal, manteve, em boa hora, a ressalva de que esse cancelamento de penas disciplinares e o abono de faltas ocasionariam a revisão de quaisquer atos deles decorrentes.

No projeto que a Câmara remete, oriundo de aprovação em plenário, é este rigorosamente, o contexto, eliminado porém, através de emenda vitoriosa na Comissão de Serviço Público, o prudente aviso de que não seria revisto nenhum ato originado das penalidades canceladas. Já o projeto, portanto, não repete, perfeitamente, como fôra a nobre intenção do seu autor, a lei indultante de 1956.

Mas o projeto, mesmo o primitivo, inova sobre a lei, alargando-lhe o campo, como o confessa a própria justificação, reportando-se a preceitos que teriam sido aproveitados da regulamentação da mesma lei. Disso, nada o impediria, em verdade. Não custa, porém, examinar em

que termos se fez a transposição da regra regulamentar para a norma em véspera da legal.

Um mês e pouco depois daquela Lei n.º 2.839, o Poder Executivo, pelo Decreto n.º 40.000, de 17 de setembro, baixou, de fato, alguns preceitos a pretexto de regularem a execução da lei, para o que esta, aliás, não o autorizara nem aprazara. Seu artigo 2.º declarou serem consideradas como faltas não justificadas, para os efeitos da lei, isto é, para os efeitos do abono que ela permitia, as de licenças para tratamento de saúde e para tratamento de pessoa da família, desde que nenhuma ultrapassasse o limite previsto na lei, isto é, aquêle limite de trinta dias. Já o projeto dispõe (art. 2.º) considerar-se como falta não justificada, para efeito de abono, as licenças não consideradas de efetivo exercício, desde que não ultrapassem do citado limite, o que nos parece, salvo melhor juízo, ampliação desarrazoada ao que antes se concedera.

Não se deve perder de vista, preliminarmente, que o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952) já assegura ao funcionário público o perdão de três faltas durante o mês, motivadas por doença comprovada em inspeção de saúde (art. 123) o que lhe permite faltar, justamente, trinta e seis véses ao ano. Pelo artigo 84, tem êle direito a trinta dias consecutivos de férias por ano. A hipótese de "abandono de cargo" só se caracteriza, para a consequência de demissão, se a ausência de serviço sem justa causa, ultrapassar trinta dias consecutivos (art. 207, § 1.º). E a demissão que não seja por êsse preciso motivo só recairá sobre o funcionário, por faltas não justificadas, se tais faltas ao serviço somarem, no período de um ano, sessenta dias, interpoladamente. Afóra tais prescrições, a lei específica dos funcionários manda contar como de efetivo exercício (art. 79) numerosos afastamentos, e pelos mais variados motivos. Entre

tais afastamentos não está, no capítulo estrito das faltas ao serviço por licença devidamente deferida, o afastamento para o trato de interesses particulares, que o mesmo Estatuto considera, por exemplo, obstáculo à contagem de um decênio seguido, para o fim de licença especial.

Ora, se a licença para o trato de interesses particulares não figura entre as que são consideradas como de efetivo exercício, (ver art. 79) e se o projeto admite (art. 2.º) que as licenças não consideradas de efetivo exercício, desde que não ultrapassem de trinta dias, possam vir a ser justificadas, para o efeito de abono de faltas, é evidente que o projeto, embora arrimando-se num precedente, concede mais do que a lei anterior, ou da sua regulamentação (Decreto n.º 40.000) que só mandava conceituar para o efeito de abono as licenças para tratamento de saúde e para tratamento de pessoa da família, desde que não superiores a trinta dias. Isto porque, pelo Estatuto, a licença contida nesse limite não é obstáculo ao gozo da licença especial. Mas a licença para trato de interesses particulares é, qualquer que seja o seu período. (art. 116, parágrafo único, inciso c).

Por deferência à Comissão de Serviço Público, que, segundo dissemos, opinou favoravelmente ao projeto de autoria do nobre Deputado Humberto Lucena, propomos que esta Comissão, reconhecendo o vulto da matéria, e evitando possível pronunciamento menos justo em relação à laboriosa classe dos servidores públicos, converta o julgamento em diligência, para audiência do Departamento Administrativo do Pessoal Civil.

Sala das Comissões, em 26 de março de 1968. — Milton Campos, Presidente — Aloysio de Carvalho, Relator — Josaphat Marinho — Edmundo Levi — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Wilson Gonçalves.

PARECER

N.º 80, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de 1967.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho

Volta a esta Comissão de Constituição e Justiça, cumprida a diligência determinada por seu parecer de 26 de março dêste ano, o Projeto de Lei n.º 146, de 1967 (n.º 245-67, na Câmara), que cancela as penalidades de advertência, repreensão e suspensão, esta desde que não excedente de trinta (30) dias, aplicadas aos servidores civis da administração direta e indireta. Também lhe são abonadas as faltas não justificadas, contanto que não superiores a trinta dias.

Consistiu a diligência em pedir-se o pronunciamento do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, o qual, reportando-se a parecer da sua Assessoria sobre proposição legislativa de idênticos objetivos, o Projeto de Lei número 1.194, de 1968, conclui por que a proposição, se aprovada, constituiria estímulo à indisciplina e ao absentismo, sobre ser nocivo ao estímulo para o trabalho, visto que igualaria bons e maus funcionários.

Em nosso referido parecer, invocamos a atenção desta Comissão, e, afinal, do Plenário, para a circunstância de o Projeto, embora alegado na justificação que, literalmente, a Lei n.º 2.839, de 2 de agosto de 1956 e a sua regulamentação pelo Poder Executivo, constante do Decreto n.º 40.000, de 17 de setembro do mesmo ano, ampliar sensivelmente a área de sua incidência, desde que não contém a ressalva anterior de que o cancelamento não daria lugar à revisão de quaisquer atos decorrentes das penalidades em causa e, outrossim, substitui o preceito restritivo do decreto quanto a licenças para tratamento de saúde e para tratamento de pessoa de família pela

referência a qualquer tipo de licença não considerada de efetivo exercício, abrangendo, portanto, a própria licença para interesses particulares.

Cumprindo-nos, apenas, opinar sobre a constitucionalidade da matéria, é nosso parecer que pode ela seguir os ulteriores termos nesta Casa, cabendo à Ilustre Comissão de Serviço Público o definitivo pronunciamento sobre o mérito, já agora com o subsídio que a ela traz o Departamento Administrativo do Pessoal Civil.

Sala das Comissões, em 3 de setembro de 1968. — **Nogueira da Gama, Presidente eventual — Aloysio de Carvalho Filho, Relator — Bezerra Neto — Clodomir Millet — Adolpho Franco — Carlos Lindenberg — Edmundo Levi — Arnon de Mello.**

PARECER

N.º 81, de 1970

da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de 1967.

Relator. Sr. Carlos Lindenberg

O presente projeto dispõe sobre o cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e sobre abono de faltas não justificadas e dá outras providências.

Pelo disposto no artigo 1.º, as penalidades de advertência, repreensão e suspensão, bem como as faltas não justificadas, desde que não ultrapassem a 30 dias, serão canceladas ou abonadas, ex officio, pelos órgãos de pessoal da União, inclusive os da administração indireta. Esta medida, todavia, não dará direito ao ressarcimento de nenhuma vantagem pecuniária.

As licenças não consideradas de efetivo exercício são igualadas às faltas não justificadas, para efeito de abono, conforme dispõe o art. 2.º.

O Departamento Administrativo do Pessoal Civil, ouvido a respeito do pro-

jeto, por solicitação da Comissão de Constituição e Justiça, repetiu ponto de vista anteriormente expresso em relação ao Projeto de Lei n.º 1.194, de 1968, que tinha objetivos idênticos, no qual conclui que a proposição, se aprovada, constituiria “um estímulo à indisciplina e ao absenteísmo”, e “seria, também, nociva ao moral do funcionalismo, pois igualaria bons e maus”.

A Comissão de Constituição e Justiça julgou a matéria constitucional, deixando a esta Comissão o definitivo pronunciamento sobre o seu mérito. Chamou, no entanto, a atenção para o art. 2.º do projeto, que estende o indulto às licenças não consideradas de efetivo exercício, até o limite de 30 dias.

Não obstante a opinião contrária do DASP, achamos que o projeto encerra objetivos justos que merecem o nosso acolhimento. Não concordamos com o conceito emitido, segundo o qual a anistia pretendida é um estímulo à indisciplina ou ao absenteísmo, por igualar os bons e os maus. O instituto da anistia, bastante usado no nosso direito, tem um sentido moral e social elevado e, em nenhum caso, pode ser considerado como incentivador de abusos ou desencorajador das boas ações. Não é por se indultar criminosos, que os indivíduos normais, de conduta ilibada, vão se sentir estimulados à prática de delitos. Como também não será por se anistiar funcionários punidos ou que tenham faltas não justificadas que os funcionários zelosos, assíduos e disciplinados, vão deixar de cumprir os seus deveres funcionais.

O projeto, entretanto, ao nosso ver, carece de algumas modificações para melhor disciplina do assunto.

O art. 2.º determina que a anistia atingirá as licenças que não são consideradas de efetivo exercício. Achamos que esta medida como bem alerta o ilustre Senador Aloysio de Carvalho, Relator da matéria na Comissão de Justiça — é, de fato, exagerada, pois abrangerá vá-

rias modalidades de licenças incompatíveis com os objetivos do projeto. Há, entre estas, porém, uma que merece a atenção especial do legislador, vez que sua aplicação independe da vontade do servidor. Trata-se da licença para tratamento de saúde, especialmente aquela concedida por junta médica, conforme o preceituado no art. 99 da Lei n.º 1.711, de 1952.

Nesse passo, vale destacar o desenvolvimento da legislação estatutária, na orientação que está tomando, no sentido de considerar como de efetivo exercício os períodos de licença para tratamento de saúde, dado que esta modalidade de afastamento, além de não estar exclusivamente subordinada à vontade do funcionário, assume caráter coercitivo, como medida higiênica de responsabilidade da própria administração. Com a Lei n.º 5.375, de 7 de dezembro de 1967, parte do problema foi solucionado, admitida, como de efetivo exercício, a contagem da licença concedida em consequência das enfermidades arroladas no art. 104 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. Outro precedente, que mais reforça a tese ora exposta, foi recentemente adotado, em lei de iniciativa do próprio Poder Executivo — a denominada lei dos ociosos — a qual garantiu a contagem, para efeito de aposentadoria, dos períodos de afastamento, em licença para trato de interesses particulares. Ora, se até as licenças relativas a interesses particulares, que, nos termos da lei, podem atingir até dez anos de afastamento, são resguardadas com a garantia de cômputo dos respectivos períodos para fins de inatividade, com muito maior razão deveriam estar incluídas nesse regime as licenças para tratamento de saúde, sobretudo aquelas concedidas pela forma do art. 99 do Estatuto, ou seja: por prévia autorização de junta médica.

Outro reparo se impõe para evitar que o cancelamento das penalidades de advertência, repreensão e suspensão, e o

abono das faltas não justificadas sirvam, inclusive, para permitir a igualdade de condições com os servidores disciplinados e assíduos, para efeitos de promoção. Aí sim, haveria realmente um desestímulo àqueles que não deram motivos para punições, nem faltaram injustificadamente. Por esta razão, torna-se necessário limitar os efeitos da anistia exclusivamente aos casos de aposentadoria.

Assim, somos pela aprovação do projeto nos termos do seguinte

SUBSTITUTIVO

Dispõe sobre o cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e sobre abono de faltas não justificadas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os órgãos de pessoal da União, inclusive da administração indireta, cancelarão *ex officio* as penalidades de 30 (trinta) dias, aplicadas aos servidores civis, abonando-lhes as faltas não justificadas, limitadas ao mesmo prazo de 30 (trinta) dias, para os exclusivos efeitos de aposentadoria.

Parágrafo único — O cancelamento das penalidades e o abono das faltas de que trata este artigo não darão direito ao ressarcimento de vantagens pecuniárias, vencimentos ou salários.

Art. 2.º — As licenças para tratamento de saúde, concedidas pela forma do artigo 99 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, serão computadas integralmente para efeito de aposentadoria.

Parágrafo único — O disposto neste artigo se aplica aos períodos de licença para tratamento de saúde concedidos anteriormente à vigência desta lei.

Art. 3.º — A soma de dias de faltas e suspensões não poderá exceder ao total de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único — Quando o número de dias de suspensão ou de faltas for

superior a 30 (trinta) dias, o cancelamento ou o abono incidirá sobre esse número, mantendo-se o período excedente.

Art. 4.º — É facultado ao servidor indicar, ao competente órgão de pessoal, em requerimento apresentado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta lei, os 30 (trinta) dias de suspensão ou de faltas, cujo cancelamento ou abono preferir.

Parágrafo único — Não havendo indicação do servidor, no prazo fixado neste artigo, o órgão de pessoal competente cancelará os dias de suspensão e os de falta mais próximos desta Lei.

Art. 5.º — As certidões de tempo de serviço mencionarão as suspensões e faltas referidas no art. 1.º, com expressa declaração do respectivo cancelamento ou abono, bem como de seu fundamento legal.

Art. 6.º — Somente serão canceladas penalidades e abonadas faltas até a data da vigência desta Lei.

Art. 7.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1968. — **Arnon de Mello**, Presidente — **Carlos Lindenberg**, Relator — **Adalberto Sena** — **Paulo Torres** — **João Abrahão**, de acôrdo com o voto em anexo — **Leandro Maciel**.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR JOÃO ABRAHÃO

O presente projeto estabelece que as penalidades de advertência, repreensão, bem como as faltas não justificadas, desde que não ultrapassem a 30 dias, serão canceladas ou abonadas, *ex officio*, pelos órgãos de pessoal da União, inclusive os da administração indireta.

A proposição determina, ainda, que, tanto o cancelamento das penalidades

como o abono das faltas não darão direito ao ressarcimento de nenhuma vantagem pecuniária.

O Departamento Administrativo do Pessoal Civil, ouvido a respeito do projeto, por solicitação da Comissão de Constituição e Justiça, manifestou-se contrário à proposição, alegando que, caso fôsse aprovada, constituiria “um estímulo à indisciplina e ao absentismo”, e “seria, também, nociva ao moral do funcionalismo, pois igualaria bons e maus”.

O ilustre Relator, Senador Carlos Lindenberg, expondo ponto de vista contrário ao que foi emitido pelo DASP, afirma que:

“Não obstante a opinião contrária do DASP, achamos que o projeto encerra objetivos justos que merecem o nosso acolhimento. Não concordamos com o conceito emitido, segundo o qual a anistia pretendida é um estímulo à indisciplina ou ao absentismo, por igualar os bons e os maus. O instituto da anistia, bastante usado no nosso direito, tem um sentido moral e social elevado e, em nenhum caso, pode ser considerado como incentivador de abusos ou desencorajador das boas ações. Não é por se indultar criminosos, que os indivíduos normais, de conduta ilibada, vão se sentir estimulados à prática de delitos. Como também não será por se anistiar funcionários punidos ou que tenham faltas não justificadas que os funcionários zelosos, assíduos e disciplinados, vão deixar de cumprir os seus deveres funcionais”.

Estamos inteiramente de acôrdo com o parecer em causa. A anistia é um ato de benevolência, de excepcional generosidade do poder público, que revoga medidas impostas pelo poder competente, mandando que sôbre elas se façam silêncio. Anistiar é, pois, apagar da lembrança, esquecer-se do ocorrido. É o mesmo

que dar outra chance ao servidor punido por infrações disciplinares, a fim de permitir a sua completa reabilitação no meio funcional onde exerce as suas atividades.

Acontece, porém, que o Senador Carlos Lindenberg, visando a introduzir algumas alterações no projeto a fim de melhor disciplinar o assunto, apresentou um substitutivo que teve por escopo:

- 1.º) restringir os efeitos da anistia exclusivamente aos casos de aposentadoria, evitando, assim, que a medida servisse, inclusive, para permitir “a igualdade de condições com os servidores disciplinados e assíduos, para efeitos de aposentadoria”; e
- 2.º) impedir que a anistia atinja as licenças não consideradas de efetivo exercício, com exceção, apenas, da licença para tratamento de saúde, especialmente aquela concedida por junta médica, conforme o preceituado no art. 99 da Lei n.º 1.711, de 1952.

Assim, somos pela aprovação do Parecer do ilustre Relator, com o substitutivo apresentado.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1968. — João Abrahão.

PARECER

N.º 82, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de 1967.

Relator: Sr. Bezerra Neto

Originário da Câmara dos Deputados, o presente projeto dispõe sôbre o cancelamento de penalidades a servidores civis e sôbre abono de faltas não justificadas, e dá outras providências.

A letra do art. 57, V, da Constituição Federal, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, é clara, não deixando,

portanto, quaisquer dúvidas quanto ao seu entendimento.

A norma constitucional remissa faz privativa do Presidente da República nos exatos e seguintes termos, a iniciativa das leis que:

“Art. 57 —

V — disponham sobre servidores públicos da União, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de militares para a inatividade”.

Ressalta, assim, flagrante a inconstitucionalidade do Projeto, decorrendo daí, como imperativa, a necessidade de sua rejeição.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 1970. — **Petrônio Portella, Presidente** — **Bezerra Neto, Relator** — **Antônio Carlos** — **Carlos Lindenberg** — **Guido Mondin** — **Eurico Rezende** — **Clodomir Millet**.

PARECER

N.º 83, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 122, de 1968, que dispõe sobre o comércio e industrialização de carne animal em locais e recintos indevassáveis.

Relator: Sr. Nogueira da Gama

O projeto é de autoria do nobre Senador Lino de Mattos, tendo por objetivo estabelecer que “o comércio e a industrialização de carne animal de qualquer espécie, legalmente permitidos, só poderão ser realizados em locais ou recintos indevassáveis à vista de quem transite pela via pública”.

Trata-se de providência sanitária e de proteção da saúde dos consumidores de carne animal de qualquer espécie, abrangente, inclusive, do transporte desse produto, como se vê no art. 2.º do projeto, exceção feita do produto industrializado, quando acondicionado de forma adequada aos fins do projeto.

2. O simples enunciado da matéria mostra que ela é de mera disciplina ou regulamentação, não colidindo com os preceitos constitucionais que asseguram a liberdade e a propriedade individuais, bem como o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão (Constituição, art. 150, § 23).

3. Ao prisma jurídico-constitucional o projeto está, assim, em condições de prosseguir na sua tramitação regimental, cabendo às Comissões de Indústria e do Comércio e de Saúde opinar sobre o mérito das medidas propostas.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1968. — **Milton Campos, Presidente** — **Nogueira da Gama, Relator** — **Aloysio de Carvalho** — **Clodomir Millet** — **Bezerra Neto** — **Carlos Lindenberg** — **Wilson Gonçalves** — **Edmundo Levi**.

PARECER

N.º 84, de 1970

da Comissão de Indústria e Comércio, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 122, de 1968.

Através desta proposição, de autoria do eminente Senador Lino de Mattos, quer-se que “o comércio e a industrialização de carne animal de qualquer espécie, legalmente permitidos, só poderão ser realizados em locais ou recintos indevassáveis à vista de quem transite pela via pública”. Esta a norma do artigo primeiro que se complementa no parágrafo primeiro, estendendo a aplicação ao transporte de carne ou ossos pelas vias públicas. Não se incluem na determinação os produtos industrializados de carne animal, quando sejam acondicionados de forma adequada aos fins indicados no projeto (§ 2.º).

2. Estabelece o artigo segundo que as autoridades sanitárias fiscalizarão a execução da lei, aplicando aos infratores a sanção de interdição do estabelecimento ou do veículo transportador, até que os mesmos sejam adaptados às exigências legais.

3. Por diligência de nossa iniciativa, o Senhor Ministro da Agricultura manifestou-se a respeito da matéria (fls. 9 a 10), e disse nada ter que opor à lei, em si, “senão que nos parece inviável em nosso País, exceto nas grandes cidades, cujos açougues quando já não possuem, devem e podem possuir condições que permitam atender o que se propõe no projeto de lei em exame. O mesmo não se pode dizer, entretanto, da imensa maioria das cidades brasileiras, particularmente as chamadas cidades do interior, em cujos açougues a carne vendida a retalho é exposta da forma que se conhece, e onde não é raro, à vista do público passante, é moída carne com a qual em seguida se fabricam linguiças diversas.” Entende o Ministro que é exequível, no momento, o cuidado formulado na proposição, quanto “ao transporte de carne ou ossos pelas vias públicas.”

4. Somos dos que entendem, no momento, difícil, onerosa, com resultados negativos para a bolsa do pobre, a execução literal da lei proposta. Compreendemos, outrossim, que se trata de matéria de lei ou postura de âmbito municipal. Participamos esta semana de uma reunião de pecuaristas com o Sr. Ministro da Fazenda e Sua Excelência foi peremptório ao anunciar uma taxa de reversão sobre a carne exportada, pois o índice do preço da exportação refletiu-se negativamente no consumidor interno. A preocupação, face à última e fulminante alta interna da carne, consiste em evitar novas majorações. O projeto, com a drástica e geral obrigatoriedade oferecidas, será fator de elevação dos custos para o vendedor. Mais uma ameaça ao consumidor. Nas grandes cidades, a emulação competitiva, o alto volume dos negócios e o melhor nível de aparelhamento e de técnica, vem atendendo o essencial objetivo da proposição. Sua aplicação total, no momento, é difícil e desastrosa ao custo do

produto para o pequeno consumidor. Neste particular, sabemos ser sinceramente sensível o ilustre autor, homem de espírito público a tóda prova.

O parecer é pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 8 de abril de 1970.
— José Ermírio, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Mem de Sá — Milton Trindade.

PARECER

N.º 85, de 1970

da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 122, de 1968.

Relator: Sr. Adalberto Sena

Em sua parte substancial, o projeto em exame consta de um artigo complementado por dois parágrafos. No caput estabelece que o comércio e a industrialização de carne animal, de qualquer espécie, só poderão ser realizados “em locais ou recintos indevassáveis à vista de quem transite pela via pública”. No § 1.º a mesma disposição é estendida ao “transporte de carne e ossos pelas vias públicas”, ao passo que, no § 2.º, são excluídas da sua aplicação, os produtos industrializados “quando sejam acondicionados de forma adequada ao fim ora previsto”.

2. Ouvido a respeito pela Comissão de Indústria e do Comércio, assim se pronunciou o Senhor Ministro da Agricultura:

“Nada que opor à Lei, em si, senão que nos parece inviável em nosso País, exceto nas grandes cidades, cujos açougues quando já não possuem, devem e podem possuir condições que permitam atender o que se propõe no Projeto de Lei em exame;

O mesmo não se pode dizer, entretanto, da imensa maioria das cidades brasileiras, particularmente as chamadas cidades do interior, em cujos açougues a carne vendida a retalho

é exposta da forma que se conhece, e onde não raro, à vista do público passante, é moída carne com a qual em seguida se fabricam linguiças diversas;

No que tange ao transporte de carne e ou ossos pela via pública, emprestamos nossa inteira acordância ao autor do Projeto. É medida que realmente se impõe e poderá desde logo ser adotada em todo o País sem maiores dificuldades.

Concluindo, e com a única exclusão do que dispõe no § 1.º, do art. 1.º desse Projeto de Lei, parece-nos que este, sem dúvida necessário, deve aguardar melhor oportunidade ou transformar-se em substitutivo que imponha a elaboração ou preparo dos cortes já nos abatedouros frigoríficos, e distribuição da carne aos açougues e outros estabelecimentos, já empacotada, acabando-se com esse espetáculo a que se refere este Projeto.

É o nosso parecer.”

3. Apreciando-a, nesta Comissão, do ângulo da nossa competência específica, não nos recusariamos, em princípio, a apoiar esta, como a qualquer outra proposição, inspirada na idéia de dispensar proteção sanitária e estética aos que transitam pelas vias públicas.

4. Todavia, não menos dignas de acatamento são aquelas ponderações do Ministério da Agricultura, seja em razão das atuais dificuldades de aplicação da lei projetada, seja quanto à alternativa de aguardar-se melhor oportunidade para mais acurado e exequível aproveitamento da idéia.

Ademais, o projeto nos parece passível de alguns reparos, entre os quais, começa por merecer menção, o que lhe fez o seu Relator na Comissão de Indústria e do Comércio, ao estranhar não se ter ressaltado, no texto, o caso de exposição de carne pelo sistema de vitrines-

frigoríficos. De fato, não se apercebeu o autor de que, tal sistema é utilizado em países adiantados, como os que foram citados, na sua justificação, a título de exemplo de primores sanitários.

Por tais motivos, agora desaconselhamos a aceitação do projeto, sugerindo, não obstante, a esta Comissão, o prosseguir-se no estudo da matéria, em entendimentos e colaboração com os órgãos competentes da referida Secretaria de Estado.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 1970. — **Cattete Pinheiro**, Presidente — **Adalberto Sena**, Relator — **Duarte Filho** — **Raul Giuberti** — **Waldemar Alcântara**.

PARECER

N.º 86, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o recurso apresentado pelo Sr. Senador João Agripino contra decisão da Mesa relativa à exegese do art. 265, § 4.º, letra C, do Regimento Interno quando da votação do Projeto de Lei do Senado n.º 47, de 1962.

Relator: Sr. Arnon de Mello

O presente projeto volta à nossa apreciação em virtude de requerimento do Sr. Senador João Agripino, que discordou de decisão da Mesa, no tocante à exegese do art. 265, § 4.º, letra c, do Regimento Interno, e, quando da votação da proposição, recorreu ao Plenário, com prévia audiência desta Comissão.

A proposição foi apresentada pelo Sr. Senador Gilberto Marinho e recebeu parecer neste Órgão Técnico — pela sua constitucionalidade, excluído o art. 5.º, por não poder, na palavra do ilustre Senador Milton Campos, lei federal dispor sobre impostos de exportação cuja arrecadação pertence aos Estados (art. 67, § 1.º da Constituição de 1946).

O ilustre Senador João Agripino, apoiado pelo eminente Senador Mem de Sá, entendia que o papel das Comissões

não é deliberativo e, assim, opinativo, razão por que deveria ser votado em plenário, inicialmente, não o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e, sim, a emenda por ela apresentada.

Sobre o assunto, dispunha a alínea c do § 4.º do art. 265 do Regimento Interno:

“c) nos casos previstos nas alíneas anteriores, votar-se-á preliminarmente o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Aprovado o parecer, entender-se-á aprovada a emenda e reconhecida a constitucionalidade do projeto com a emenda saneadora. Em caso contrário, estará rejeitado o projeto com a emenda. Igualmente estará rejeitado o Projeto se o parecer concluir pela sua inconstitucionalidade, com ou sem a modificação da emenda”.

O nosso atual Estatuto Interno (com a redação dada pela Resolução n.º 6, de 1964), em seu art. 265, § 4.º, prescreve:

“Havendo emenda apresentada em Plenário na discussão preliminar, ou oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça (art. 9.º, §§ 2.º e 4.º) com objetivo saneador da inconstitucionalidade, a votação far-se-á, primeiro sobre ela. Aprovada a emenda, considerar-se-á aprovado, com a modificação dela constante, o projeto, quanto à constitucionalidade, indo a matéria à Comissão de Redação, para redigir o vencido a fim de que tenha prosseguimento na sua tramitação. Rejeitada a emenda, votar-se-á o projeto, que, se aprovado, prosseguirá no seu curso”.

Do cotejo dos textos trazidos à colação, verificamos que a nova redação dada à nossa Lei Interna pela Resolução n.º 6, de 1964, dirime a controvérsia, atendendo às sugestões dos Srs. Senadores Mem de Sá e João Agripino.

Acontece, entretanto, que, na ocasião em que foi suscitado o problema, não ti-

nha a Mesa, como vimos da reprodução do disposto do Regimento, condições de atender às questões de ordem propostas, vez que o preceito regimental era cristalino e *in claris cessat interpretatio*. Solução condizente, no caso, seria a apresentação de projeto modificativo do Regimento, o que foi feito através da Resolução n.º 6, de 1964. Acha-se, assim, prejudicado, no nosso entender, o recurso em tela, pois atendidos foram seus objetivos.

Somos, assim, de opinião deva a proposição voltar à decisão do Plenário, já agora sob a égide dos nossos dispositivos que regem o assunto.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1970. — Antônio Carlos, Presidente em exercício — Arnon de Mello, Relator — Carvalho Pinto — Eurico Rezende — Benedicto Valladares — Flávio Brito — Clodomir Millet — Carlos Lindenberg — Nogueira da Gama.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está finda a leitura do Expediente.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Arnon de Mello.

O SR. ARNON DE MELLO — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, ouvimos aqui, sexta-feira passada, a palavra inflamada do nobre Senador Mem de Sá, em resposta ao ilustre Senador Edward Kennedy, que em conferência pronunciada na Universidade de Montana, nos Estados Unidos, veiculou informações falsas sobre violências policiais que se teriam praticado no Brasil, onde, segundo êle, “o Governo admitiu que o Serviço de Proteção ao Índio estava assassinando índios sistematicamente, numa tentativa de abrir a fronteira amazônica à colonização”. Quis na ocasião apartear-lo para, rendendo-lhe as homenagens do meu velho aprêço, dizer alguma coisa à margem do seu brilhante pronunciamento. Não me animel, entretan-

to, a fazê-lo, dados o interêsse e a atenção, que, como sempre, S. Ex.^a provoca neste Plenário, pela sua autoridade pessoal e política e pela importância do que diz.

Falo, por isso, esta tarde, ainda a tempo de aplaudir e solidarizar-me com o justo protesto, todo cheio do candente temperamento do eminente homem público do Rio Grande do Sul, para quem o revide há de superar sempre, em emoção e palavras, a ofensa recebida.

SURPREENDENTE

É, de fato, surpreendente a atitude do jovem político norte-americano, tão carregado de responsabilidades e ambições. Havemos de debitá-la à imaturidade, que não lhe assegura o autocontrole para submeter-se aos deveres de comediante da sua alta posição nem à disciplina do processo necessário à conquista do objetivo que tem em vista, mas também havemos de debitá-la à incompreensão — no que diz respeito ao Brasil quase generalizada no meio americano —, a qual lhe tira a visão real das coisas, e se fortalece da extrema complexidade de nossas relações com a América do Norte. Não me permito enumerar neste ensejo causas e circunstâncias em que se alicerça tal complexidade, porém a verdade é que, ao longo dos anos e nos dias presentes, fatores diversos a aprofundam e a ampliam, entre eles a situação mesma de superpotência dos Estados Unidos, em progresso galopante, que alarga dia-a-dia o gap que nos separa. Basta referir que a grande Nação do Norte despense em um ano, somente com pesquisas —, fundamento do desenvolvimento — trinta bilhões de dólares, o que representa aproximadamente três vezes o valor do nosso Produto Nacional Bruto. Fatores negativos e positivos contribuem para aquela complexidade, gerando problemas cruciais para os Estados Unidos, como a discriminação racial, e para o Brasil, País em desenvolvimento,

cujos problemas internos são graves mas bem diferentes dos deles.

Como, por exemplo, compreender o americano a nossa miscigenação, a doçura com que aqui se processa a convivência entre pretos e brancos? E como compreendermos nós a situação do negro nos Estados Unidos, vilipendiado, marginalizado, humilhado e ofendido de todos os modos?

CONSTITUIÇÃO AMERICANA

Senhor Presidente, a Constituição Americana, que, há mais de um século, reconhecia a prioridade do direito de propriedade, permitiu àquele tempo que o proprietário de um restaurante, por exemplo, pudesse impedir que nêle entrassem homens de côr. Agora, porém, considerando de outro modo o assunto, em termos de liberdade, a mesma Constituição aboliu a mesma proibição. E a realidade americana, que já era difícil em tal setor, agravou-se com a concessão dos direitos civis aos descendentes de africanos.

Embora se modifique a interpretação dos textos legais e se faça nova legislação, as resistências se mantêm e a reação cresce de tom. Da última vez que estive em Nova Iorque, em 1968, visitei um bairro cheio de edifícios recém-construídos pelo plano habitacional do Governo do Estado. Interrogado por mim, informou-me o administrador de um dos edifícios que os primeiros contratos de locação haviam sido feitos com famílias de brancos. Alugados quase todos os apartamentos, aceitou êle, para os dois últimos, proposta de locação de dois casais de pretos. No dia seguinte, os casais de brancos começaram a rescindir os contratos, e todos deixaram o edifício.

Evidentemente, é impossível a nós entender tal coisa, e nesse campo não há diálogo entre brasileiros e americanos. A violência com que agem êstes em relação aos homens de côr — violência física, psicológica e moral — não se harmoniza com a nossa posição social e étnica.

IMATURIDADE

Em manifestação de imaturidade inadequada a um Senador e candidato à Presidência da República, acusa-nos o eminente Senador Edward Kennedy de violências policiais, como as citou o nobre Senador Mem de Sá. Mas, admitindo, para argumentar, essas violências — que, se existissem, mereceriam, de todo, a nossa condenação — cumpre frisar teriam sido elas praticadas na defesa da ordem social, que aqui se quer destruir pela ação terrorista, da qual o próprio embaixador americano no Brasil já foi vítima. Sem apolar a violência, diria eu ao mais jovens dos irmãos Kennedy que, nos Estados Unidos, o negro é tratado com a mais cruel violência sem que represente êle qualquer ameaça à ordem social americana. Ao contrário, o negro deu contribuição relevante à cultura dos Estados Unidos, deu o seu sangue para defender a Pátria, e colabora no desenvolvimento do País. A observação é do Conde de Keyserling, alemão e aristocrata, na sua "Psychanálise da América". Depois de lembrar que os negros dominam os americanos através do jazz e dos blues, que são de origem africana, afirma: "Não há nada de paradoxal de minha parte em prever que as grandes realizações culturais da América poderão muito bem ser devidas a seus filhos de raça negra."

INFLUÊNCIA DO NEGRO

E. C. G. Jung — citado pelo mesmo Conde de Keyserling — destaca:

"O primeiro fato que me atraiu a atenção entre os americanos foi a influência do negro, influência evidentemente psicológica, independente de toda mistura de sangue. A expressão das emoções no americano, e, acima de tudo, o seu riso, o inimitável riso rooseveltiano se encontra sob sua forma primitiva nos negros americanos. Este andar particularmente desarticulado, este balancear de quadris, que se nota tão freqüentemente

entre as americanas, são de origem negra. A música americana tira sua inspiração principal do negro; a dança negra; as expressões das emoções religiosas, as missões (revival meetings), sofrem fortemente a influência negra; e a célebre ingenuidade do americano, tanto sob suas formas encantadoras como as menos agradáveis, podem ser facilmente comparadas à infantilidade do negro. O temperamento extraordinariamente vivo do americano da classe média, que se mostra não somente nas partidas de futebol, mas sobretudo numa paixão estupefaciente para a verbosidade, não pode atribuir-se muito a uma origem germânica: parece-se bem mais com os moinhos de palavras da comunidade negra. A ausência quase total de intimidade e a incômoda sociabilidade coletiva dos americanos lembram a vida primitiva das palhoças abertas e a identificação completa do indivíduo com todos os seus ascendentes. Tive a impressão de que em tôdas as casas americanas as portas ficam sempre abertas. Os jardins não tem cercas, exatamente o mesmo que ocorre nas aglomerações rurais americanas. Tudo parece pertencer à rua."

ADIANTADOS

Não amamos a violência, e por isso vemos com profundo pesar a discriminação racial nos Estados Unidos, que quase se iguala à existente na África do Sul, embora constitua o negro, como se vê, o elemento enriquecedor da cultura ianque. Tal discriminação é condenada pelo Ato Constitutivo da UNESCO (artigo 1.º), pela Carta das Nações Unidas (Artigos 1.º § 3.º e artigo 55), pela Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948, (Artigos 1.º e 2.º), pela Declaração das Nações Unidas sobre a eliminação de tôdas as formas de discriminação racial (1963-1965), pela Convenção e Recomendação da UNESCO sobre os princí-

plos de Cooperação Cultural Internacional (4 de novembro de 1966). — E ainda pelas Proposições sobre os aspectos biológicos da questão racial, adotadas em Moscou, em 1964, sob os auspícios da UNESCO, nas quais se lê:

“Os povos da terra parecem dispor hoje de potencialidades biológicas iguais para ascender a não importa que nível da civilização. As diferenças entre as realizações dos diversos povos parecem dever se explicar inteiramente pela sua história cultural... O domínio das potencialidades hereditárias no que concerne à inteligência global e às capacidades de desenvolvimento cultural, não mais que a dos caracteres físicos, não permite justificar o conceito das raças “superiores” e “inferiores”.

Somos a este respeito muito mais adelantados, porque aqui integramos as três raças que contribuíram para a nossa formação e construímos nos trópicos uma civilização original, lastreada por autêntica democracia étnica.

VIOLÊNCIA E PERSUASÃO

Não se nega que haja violência em qualquer parte do mundo, e desde que o mundo é mundo, evidentemente. Quem quer que tenha exercido o Poder Executivo sabe como é impossível evitar excessos de força, que todos condenamos com a maior veemência. Mas convenhamos em que nenhuma Polícia deixará de cometê-los à revella do Chefe do Governo. Já o homem que se dispõe a exercer tal função é em geral motivado pelo seu componente de agressividade. E cumpre considerar que a função exige vocação de luta e capacidade de revide para a defesa da ordem pública que, quando ferida, não requer de quem a guarda a passividade ou a omissão, mas a ação pronta e direta. Friso tais aspectos menos para justificar do que para esclarecer, tanto não me concillo com qualquer espécie de violência.

Embora vivamos numa época que lhe é propícia, fazendo-nos lembrar os tempos de maior crueldade da história da humanidade, tenho que continuam válidas as palavras de Tolstoi no *Guerra e Paz*: “a verdade deve se impôr sem violência”. E é certo que, hoje como ontem, jamais alcançou ela a eficácia da persuasão na luta das idéias, mesmo quando atinja e elimine os maiores líderes, como os apóstolos da não-violência, aqueles que, servidos pela fé e pelo idealismo, não recorrem à força e acreditam no poder da palavra. Não vamos à história antiga nem à história sagrada, ao sacrifício do Cristo. O exemplo tem dois anos. “Ein, Dr. King, eles pensam que nos derrotaram!” — é a legenda de uma caricatura publicada em jornal europeu, na qual aparece o Mahatma Gandhi, sentado no chão, olhando e falando, risonho, para Martin Luther King, que, acabava de ser assassinado nos Estados Unidos, como ele há anos, na Índia, e nem por isso a Índia deixou de realizar a sua independência. Bem poderíamos repetir aqui as palavras de Harnack, citadas por P. Allard nas “Dix leçons sur le martyr”, transcritas por George Sorel no seu “Refléxions sur la violence”: Pode-se, apesar do pequeno número de mártires, estimar no seu justo valor a coragem que se fazia necessária para tornar-se cristão e viver como cristão. Deve-se antes de tudo louvar a convicção do mártir que uma palavra ou um gesto podia fazer indene e que preferia a morte à impunidade”.

VIOLÊNCIAS NOS ESTADOS UNIDOS

A história do Brasil não se marca por acontecimentos de violência. Ao contrário, até se faz motivo de frases de humor o jeito brasileiro de arrumar pacificamente as coisas, reduzindo diferenças, neutralizando divergências, criando ambiente para exercitar a nossa capacidade de compor e conciliar, que herdamos dos portugueses e praticamos no correr dos tempos. Mas já no que diz respeito à América do Norte, a violência é uma

constante na vida da Nação, desde os seus primórdios. "Cumpra reconhecer — ressalta Arthur Schlesinger Jr., antigo assessor especial do Presidente John Kennedy — que o impulso destruidor está em nossa História e em nossas instituições. Começamos, afinal, como um povo que matou homens vermelhos e escravizou homens pretos."

E Lincoln, no Liceu dos Jovens de Springfield, no Illinois, afirmava, já em janeiro de 1838, que a violência interna era maior perigo para os Estados Unidos que a invasão externa. Como se se tratasse do cumprimento de uma maldita predição, anos depois a violência, combatida por êle ainda jovem, era contra êle, então na Presidência da República, maciçamente utilizada, e por êle mesmo a contragosto empregada na defesa da Nação. Lincoln venceu, com a violência, a violência coletiva dos senhores de escravos, mas tombou, vítima da violência individual de um fanático, quando já cuidava de reconstruir a América sobre os destroços da guerra civil.

LEI DE LYNCH E KU-KLUX-KLAN

A lei de Lynch, segundo a qual o acusado é morto depois de torturado e esquartejado, sem processo e sem atenção às leis e Tribunais de Justiça, surgiu em meados do século XVIII, durante a Revolução Americana, por iniciativa de Carlos Lynch, fazendeiro e patriota da Virgínia. Aplicada desde logo, foram sem conta as suas vítimas. E, mais tarde, durante a Guerra de Secessão, o linchamento era empregado inapelavelmente, com a maior naturalidade, contra escravos refratários e mesmo contra pessoas acusadas de prejudicar a escravidão.

Depois da Guerra Civil, então, várias organizações secretas aparecidas nos Estados Unidos a utilizaram para destruir os negros, entre elas a Ku-Klux-Klan, fundada em 1866, em Pulaski, no Tennessee, e a Ordem da Camélia Branca. A Ku-Klux-Klan, renovada em 1915, como organização "inspirada na supremacia da

raça branca", continua viva, e em 1964 ressurgiu para lutar contra a concessão aos negros dos direitos civis. A sua história é pontilhada das mais inomináveis violências.

O linchamento ainda existe nos Estados Unidos, continuando a execução sem processo de indivíduos suspeitos ou acusados de ofensa aos costumes. É êle semelhante aos **progroms** na Rússia e Polônia e ao tratamento que na Alemanha de Hitler recebiam os judeus.

Durante a Guerra de 1914, o Presidente Wilson clamou contra a monstruosidade:

"Houve muitos linchamentos e cada um deles constituiu uma ferida no coração da lei, da ordem e da justiça humana. Nenhum homem que ame a América, nenhum homem que realmente se preocupe com a sua reputação e honra, que seja leal às instituições, pode justificar esta ação, mormente quando as Côrtes de Justiça estão abertas. Lamento dizer que cada americano que tome parte na ação da multidão ou que em qualquer forma a apoie não é um verdadeiro cidadão desta grande democracia, mas um traidor."

Frise-se que, apesar das palavras de Wilson, a lei de Lynch, que nunca foi escrita, permanece tranqüilamente em vigor. P. de Rousiers anota em seu livro "A vida Americana, Ranchos, Fazendas e Usinas", do começo deste século:

"Eu sei que a lei de Lynch é geralmente considerada em França como um sintoma de barbaria. Mas se a gente honesta da Europa pensa assim, a gente honesta da América pensa de outra forma."

ASSASSINATOS POLÍTICOS

Os fatos evidenciam que a violência, de que nos acusa o Senador Edward Kennedy, e de tal forma que parece mesmo pedir para nós o castigo dos céus, é marca ofuscante na história do seu país, e em termos bárbaros. Vê S. Ex.^a o ar-

gueiro nos olhos do vizinho, despercebido das traves que estão nos seus. Somos, positivamente, nesse campo, extremamente modestos sobretudo em comparação com a grande Nação do Norte, onde a violência coletiva e individual correm parelhas.

Hoje como ontem, a violência não é ali apenas de massa, que explode agora através dos prêtos ou dos estudantes e visa a reformar estruturas injustas. A violência é na América do Norte sobretudo individual, aquela que nasce premeditadamente para manter estruturas superadas e penalizar e liquidar os que empunham a bandeira da reforma social e da promoção do bem comum.

Não temos, entre nós, o assassinato como solução política para os problemas da vida pública. Mas a história dos Estados Unidos registra oito atentados contra a vida de Presidentes da República no decorrer dos últimos 135 anos, a partir de 1935, quando se verificou o primeiro. Lincoln, Garfield, McKinley e Kennedy foram mortos; Jackson, Theodore Roosevelt, Franklin D. Roosevelt e Harry Truman salvaram-se. E ainda ontem salvava-se também de um atentado o atual Presidente Nixon.

Na mais adiantada nação do mundo ocorre o que em nenhuma outra nação civilizada já se verificou: 10% dos seus quarenta Presidentes da República foram assassinados; e mais de 10% foram vítimas de atentados frustrados.

Ainda nestes dois últimos anos vimos, na América do Norte, abatidos por defenderem ideais de fraternidade e justiça social, um Senador da República, Robert Kennedy, candidato que se esperava vitorioso à Presidência da República; e um pastor, Martin Luther King, o Messias negro da luta contra a discriminação racial, a pobreza e a guerra. E todos — Presidentes, Senadores e Pastor — assassinados não por inimigos pessoais, mas por desconhecidos, executores de uma decisão anônima.

“Concluo dêste ato — disse o Presidente Lyndon Johnson no dia em que foi assassinado o Senador Robert Kennedy — que nosso país está doente, perdeu seu equilíbrio, perdeu seu senso de direção, mesmo sua decência comum.”

Nessa mesma ocasião Lord Harlech, Embaixador da Inglaterra em Washington e grande amigo dos americanos, não se conteve: “A violência nos Estados Unidos tornou-se um escândalo mundial.”

Assim, nos Estados Unidos, o problema político é convertido em problema militar, os problemas de ajustamento na vida pública transformados em problemas de força, como salienta o escritor norte-americano.

TERRÍVEL REALIDADE

É terrível mesmo a realidade americana no campo da violência, que aumenta dia a dia. Vejam-se os números oficiais, divulgados pelo Bureau Federal de Investigações dos Estados Unidos. Entre 1966 e 1967, houve um aumento de 16% de crimes de violência, entre eles 11% de morte. No primeiro semestre de 1968, o número de prisões por crimes de morte aumentou em 40,2% em relação ao primeiro semestre de 1967, e mais do dobro, em igual período, foram as prisões por porte de armas perigosas.

Aumentaram, também, ao mesmo tempo, as violências de massa em numerosas cidades dos Estados Unidos. Entre 1.º de janeiro e 15 de julho de 1968, nada menos de 221 grandes manifestações de protesto se verificaram em Colégios e Universidades americanos, conforme estatística da Associação Nacional de Estudantes.

Entre 1964 e 1967, aumentaram em 77% os assassinatos por arma de fogo. Não se pode dizer que isso decorra das tensões da sociedade industrial, porque a Inglaterra, o Japão e a Alemanha Ocidental, países altamente industrializa-

dos, não apresentam tal quadro. Com uma população global de 214 milhões de habitantes, êsses três países registraram em um ano 135 assassinatos a bala. Enquanto isso, nos Estados Unidos, com 200 milhões de habitantes, houve 6.500 assassinatos, quarenta e oito vêzes mais, portanto, que a Inglaterra, Japão e Alemanha Ocidental conjuntamente. Só em Filadélfia, com 2 milhões de habitantes apenas, registra-se em um ano o mesmo número de homicídios que na Inglaterra, Escócia e País de Gales juntos, e cuja população global é de 45 milhões de habitantes. Enquanto a média de homicídios por arma de fogo é na América de 3,5 por 100 mil habitantes, a média no Japão é de de .04; na Inglaterra, de .05; e no Canadá, de .52.

DIVULGAÇÃO AMPLA

Considerando que o Senador Edward Kennedy muito se sensibilizou com as informações inverídicas que recebeu sobre violências policiais aqui praticadas, poder-se-ia imaginar que providências inteligentes e eficazes foram tomadas pelas autoridades americanas para impedir o crime nos Estados Unidos. Entretanto, as leis de armas de fogo são estaduais e continuam as mesmas. De acôrdo com a Divisão Criminal do Departamento de Justiça, nada menos de 4.585.000 armas de fogo foram vendidas em 1967 a cidadãos americanos, dos quais dizem as estatísticas que 42.500.000 têm sua arma individual, ou seja, mais de um quinto da população da América do Norte. Calcula-se que de 50 a 200 milhões de armas de fogo estão em poder de habitantes do país. E é total a facilidade para adquiri-las. Lembremos que a arma com que Lee Oswald matou o Presidente John Kennedy foi comprada por correspondência.

Repito que me sirvo de dados do escritor Arthur Schlesinger, de quem recolho esta frase do Major General Francis P. Kane: "Os cidadãos de Chicago

têm provavelmente mais equipamento em suas mãos do que o total da Força Ativa do Exército dos Estados Unidos."

Por outro lado, as revistas e os livros e os programas de televisão tomam por tema principal os assassinatos, a violência mais desenfreada, que naturalmente exercem perigosa influência sobre a juventude e a infância. Faz-se censura sobre a divulgação do sexo, mas não do crime. "Nós estamos em face, na nossa cultura, de uma intransponível contradição" — diz o escritor americano Gershon Legman, em seu ensaio "Love and Death", publicado em 1949. "O sexo, que é legal como fato, é um crime no papel, enquanto o homicídio — um crime no fato — é sobre o papel o best seller de todos os tempos... Homicídio é um crime. Descrever o homicídio, não é. Sexo não é um crime. Descrever o sexo, é. Por quê?"

Verdadeiras que fôssem as informações falsas veiculadas pelo ilustre Senador Edward Kennedy sobre violências policiais, seriam condenadas por nós. Mas nos Estados Unidos não se trata de violências simplesmente, porque o que desde logo lá se faz é eliminar o líder incômodo, mantendo-se permanentemente o mesmo clima psicológico de propaganda do crime nos veículos de divulgação de massa.

E, no campo da violência policial, há polícia mais violenta que a dos Estados Unidos? Vá por exemplo alguém romper um cordão de isolamento em praça pública, num dia de festividade. O castigo não se fará esperar. Bate-lhe o policial com o cassetete, sem qualquer contemplação.

DEMOCRACIA RACIAL

Refiro tais fatos, não por desprimor aos Estados Unidos, de que me confesso grande admirador. Como Oliveira Lima, eu diria que "olho para os Estados Unidos com olhos de brasileiro, a saber, constantemente buscando o que de apro-

veitável para nós poderia a meu ver resultar do exame de confrontação. Acho que poderia resultar imenso”.

Refiro tais fatos para lamentar a atitude do Senador Edward Kennedy em relação ao Brasil e para lembrar-lhe que é necessário fazer auto-crítica. Temos as nossas fraquezas, e qual a Nação que não as tem, mesmo a mais poderosa, como a América do Norte? O próprio Senador Kennedy as proclama, aliás, e é pena que não se motive também para a compreensão das realidades alheias.

Não desconheço que o Senador Edward Kennedy, que perdeu, assassinados, dois irmãos, um na Presidência da República e outro candidato a ela, não estima a violência, mas a verdade é que usou a violência da linguagem para, na base de informações falsas, agredir um país amigo, que nunca faltou ao seu país e que constrói nos trópicos uma civilização original, na base da democracia racial e da fraternidade humanista. Aqui não se indaga da cor da pele para alguém poder alcançar as mais elevadas posições, nem o próximo é menos irmão por não ser ariano. Não é isso motivo de respeito para um homem público da América do Norte, amargurada pelo problema racial?

Certo que não vivemos no momento em plena normalidade constitucional. Mas é certo também que o Governo Revolucionário se empenha em restaurá-la, no sentido do pleno Estado de Direito, ao mesmo tempo que desenvolve o Brasil para dar alicerce econômico à nossa democracia, que nós queremos também social.

PROBLEMAS AMERICANOS

Senhor Presidente, o Senador Edward Kennedy, cujo nome de família é uma legenda na vida pública americana, bem sabe que em seu país os problemas são graves demais e merecem e exigem suas

melhores atenções, mais mesmo que os nossos.

O Embaixador George F. Kennan, que fez o prefácio de seu livro “Decisions for a Decade”, não hesita em citá-los aí:

“Os Estados Unidos são um país em profunda inquietação. Toda uma série de facetas de nossa vida interna e nossa posição perante o mundo torna isso evidente. Na frente interna há coisas tais como a ostensiva alienação e desmoralização de grande parte da população, constituída pela raça negra e pela juventude estudantil; a incapacidade do sistema político de controlar a inflação; a constante deterioração de nossas grandes cidades; o caos nos transportes; o incremento rápido e continuado da criminalidade; a poluição ou destruição constante do ambiente natural. Na cena exterior, apenas para mencionar alguns dos problemas, há — mesmo além do envolvimento do Vietnam — o crescimento geral do anti-americanismo; nossa situação deteriorante nas divisas exteriores; a crise da OTAN; o conflito extremamente perigoso e latente no Oriente Próximo, para não mencionar os problemas da Grécia e de Chipre; a xenofobia grotesca e histérica da China; e, acima de tudo, a ameaça que encerra a facilidade continuada de se poder dispor de armas nucleares.”

PROGRESSO

Senhores Senadores, temos nós por cá também os nossos problemas, e queremos cumprir o dever de cuidar deles. Nós mesmos saberemos defender os princípios e ideais que informam o nosso passado e estão bem vivos no nosso presente. A maturidade democrática desta Nação se exprime pela forma pacífica com que resolvemos nossos problemas políticos, jamais recorrendo ao crime para afastar adversários do Poder. Nós já estamos,

é evidente, em idade de podermos prescindir de curadores, por mais ilustres, embora sejamos reconhecidos a quantos nos queiram ajudar.

Necessitamos, por certo, do apoio do mundo e especialmente dos americanos, que retribuimos dentro de nossas possibilidades. Vale, entretanto, destacar que nossa luta é pelo progresso, e o subdesenvolvimento é hoje problema não só das nações atrasadas mas das mais adiantadas. Quanto não gastam os Estados Unidos com a guerra do Vietnam e quanto não têm gasto depois do rompimento de Cuba com o sistema americano?

Há de convir o nobre Senador Edward Kennedy que os crimes que aponta no Brasil, valendo-se de informações inverídicas, são muito pouco diante do que há no seu país. E note-se que o que aqui cito a respeito da realidade americana — ao contrário do Senador Kennedy no que se refere do Brasil — não é de fonte suspeita mas a mais insuspeita: os números são oficiais e as palavras são das mais altas personalidades da vida pública dos Estados Unidos.

Tem, afinal, o nobre Senador Kennedy autoridade para condenar-nos por violência, se é S. Ex.^a representante do povo americano e filho de uma Nação angustiada desde as suas nascentes pela violência mais incrível?

Eu gostaria de citar aqui as palavras do Presidente John Kennedy em sua mensagem à Nação em 14 de janeiro de 1963:

“Nós não aspiramos a uma vitória de uma nação ou de um sistema, mas sim a uma vitória mundial do homem sensato.”

E, invocando estas palavras, convocamos o Senador Edward Kennedy, com a legenda do seu nome de família, para ajudar-nos, desenvolvendo-nos, a contribuir também para a tranqüilidade de seu país. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, a sabedoria popular costuma observar que uma desgraça nunca vem só.

No que se relaciona à economia do Norte e Nordeste, a observação é quase sempre exata. Quando ocorre uma crise ela se multiplica em diferentes fatos, atingindo, de ordinário, o poder econômico e o operariado. Neste instante, por exemplo, a região Nordeste começa a experimentar as conseqüências da seca, alcançando vários pontos.

Na Bahia, como no Espírito Santo — e ainda há poucos dias aqui o demonstrou, largamente, o nobre Senador Carlos Lindenberg — o fungo, vulgarmente chamado “ferrugem”, ataca os cafêzais.

Mas, agora, também na Bahia diversos fatores concorreram para uma crise que, não obstante limitada a determinado setor da indústria, vem provocando graves conseqüências. Trata-se das dificuldades que atingiram a indústria de charutos e cigarrilhos, ferindo, principalmente, a Empresa Suerdieck S. A. Trata-se de fábrica tradicional, com largos serviços prestados à economia balana e com produtos, hoje, de renome internacional. Não é estranho a ninguém nesta Casa que os charutos Suerdieck competem com os melhores do mundo, inclusive com os de Cuba.

Ocorre, porém, que a empresa acaba de entrar em fase crítica de sua vida financeira. Vários fatores concorreram para tanto: a carência de capital de giro, a baixa rentabilidade industrial pela falta de equipamento adequado, a sobrecarga financeira, decorrente não só do volume cobrado como da forma de incidência que obriga a empresa a imediato pagamento de impostos, quando suas operações são, comumente, fei-

tas a prazos mais ou menos longos, nas transações de compra e venda. O resultado disto é que a empresa, que funciona pelo menos em três pontos principais — em Salvador, em Maragogipe e em Cruz das Almas — foi obrigada a suspender seu funcionamento, dando férias coletivas ao operariado. Nas suas fábricas, nos seus armazéns, inclusive de seleção, nos escritórios da Capital, em todos esses departamentos trabalham cerca de três mil operários, abrangendo, assim, as repercussões da vida da indústria cerca de quinze a vinte mil pessoas, que vivem, praticamente, na dependência econômica de seu funcionamento.

Instalada a crise, que a diretoria da empresa, segundo estou informado, fez tudo para contornar, foi dirigido apêlo às autoridades federais, sobretudo às que dirigem o setor financeiro e bancário. Não tenho, neste instante, outros elementos para saber que providências serão adotadas. Não estou, entretanto, na tribuna, para formular críticas mas para situar o problema, na expectativa de que medidas prontas e adequadas sejam postas em prática antes que o mal se torne irremediável.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Senador Josaphat Marinho, estou escutando o importante discurso que V. Ex.^a ora pronuncia, como representante do glorioso Estado da Bahia. V. Ex.^a tem toda razão em defender a economia do seu Estado em todos os seus aspectos, porque, defendendo-a, está protegendo, ao mesmo tempo, os interesses da economia nacional; defendendo-a, está, ao mesmo tempo, cooperando com a política de desenvolvimento econômico que vai sendo dinamizada em vários setores pelo atual Governo da República. Quero prestar minha solidariedade a V. Ex.^a; não

se trata apenas de discurso de um Líder da Oposição, é o discurso de um brasileiro, de um patriota preocupado com os interesses nacionais. Neste instante, acredito que os demais colegas nossos que estão ouvindo a manifestação de V. Ex.^a são a ela sensíveis e se juntarão também a esse apêlo, a esse protesto, qualquer que seja o cunho que V. Ex.^a imprima ao seu discurso, porque V. Ex.^a está defendendo o interesse público do País. É uma solidariedade modesta, mas eu a presto com entusiasmo e com o mesmo espírito de patriotismo com que V. Ex.^a está falando, Senador Josaphat Marinho. Essa crise da economia nacional vem se manifestando em vários setores. V. Ex.^a sabe que as nossas relações comerciais com o exterior têm dado motivo a que, de quando em vez, nos manifestemos a respeito, dada essa dolorosa circunstância de que, quanto maior o esforço da agricultura nacional, exportando os produtos primários, menor é o lucro que temos aqui. Há uma política nefasta, intolerável, uma política perigosa, de empobrecimento da Nação. E o resultado que vemos — V. Ex.^a permita a extensão do aparte — o resultado é esse. Na Bahia, como relata V. Ex.^a, parece facilíma a solução; basta o Governo baixar os impostos, melhorar os impostos, atuar com menos rigor na faixa dos contribuintes, para conciliar e defender a economia do País, o que é dever, data venia, e mais do que dever, é uma questão de bom senso. O Governo tem o dever de amparar a economia nacional em todos os setores e por todos os modos possíveis, porque, da maneira como vamos, teremos arruinada toda a economia do País. No Nordeste, por exemplo, uma região pobre, o sisal era, há pouco tempo, um produto que estava pesando na economia nacional: preços bons, mercado bom, tudo se passava bem e o sisal estava sendo exportado admiravelmente. Também no Estado de V. Ex.^a havia uma produção interessante de sisal. Vem de repente uma baixa, os

mercados se fecham, os que compravam o produto baixaram os preços de compra com o objetivo de obter os produtos primários por preços mínimos. Que pode ocorrer, se não houver uma medida do Governo para impedir isso? Se os embaraços lá fora são tão grandes, recorra o Governo às medidas que estão em suas mãos para defender a economia pública. Quais seriam, então? No caso citado por V. Ex.^a, seria preciso amenizar a tributação, dividi-la em parcelas, para que os produtores possam pagar com mais comodidade. Se possível, a tributação sobre isso deveria ser extinta, para que não se perca um dos grandes elementos que concorrem para a grandeza econômica do País. Vejo aí, um perigo. É preciso que todos os brasileiros, sobretudo aqueles que têm interesse em ver este País grande e forte, atentem para esta circunstância. A juta, no Pará e no Amazonas, V. Ex.^a sabe, está na mesma situação, obrigada a concorrer com a produção da Índia, com a produção externa que, por força de mão-de-obra mais barata, está sendo importada, quando a produção nacional é que deveria estar sendo estimulada. Se nós devemos importar tudo que é mais barato do estrangeiro, sufocando a economia incipiente do País, em relação a determinados produtos, então vamos fechar as portas da indústria, agricultura e comércio, pois não estamos ainda em condições competitivas com o mercado estrangeiro. Vamos acabar também com a indústria de automóveis; todos sabem que o automóvel importado livremente para o povo chegaria por preço menor do que estamos pagando pelo aqui fabricado. Se o argumento vale para uma coisa deve valer para as outras.

O Presidente Médiçi tem feito declarações fortes, incisivas, no sentido de que quer dinamizar, cada vez mais, a economia nacional, quer levar o País ao seu pleno desenvolvimento. S. Ex.^a precisa, pesosalmente, com o bom-senso,

com o patriotismo que tem, examinar esses problemas todos, de modo que não se prejudique a expansão da economia nacional, em função de pressões tributárias, de ações mais fortes do poder fiscal; que se defenda a economia em todos os transes. Senador Josaphat Marinho, o problema que V. Ex.^a está tratando generaliza-se tanto pelo País afora que, como patriota, peço que as palavras de V. Ex.^a não fiquem no ar. Defendendo a Bahia e todos seus produtos de exportação, como o cacau, o fumo — se não me engano, o Estado de V. Ex.^a tem cerca de quarenta produtos de exportação — V. Ex.^a não está apenas defendendo seu Estado, mas toda a Nação, e colaborando com o Governo, chamando-lhe a atenção para essas medidas que são contrárias ao próprio desenvolvimento da economia nacional.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Agradeço a contribuição de V. Ex.^a, nobre Senador Argemiro de Figueiredo. Em verdade, neste instante, embora ambos do MDB, não formulamos críticas, antes, em forma de apêlo, cogitamos dos interesses do povo, que não têm legenda. O de que se cuida, evidentemente, é de preservar setores da economia nacional, e setores fundamentais, pois que relacionados com a própria economia de exportação. No caso, além desses fatores, dessas circunstâncias de ordem geral para o País, há o particular, quanto à vida do operariado e de suas famílias.

Segundo as notícias que recebo, as fábricas Suerdieck teriam retornado a funcionamento precário, com a presença apenas de mais ou menos um terço de seus trabalhadores, e sem que a empresa tenha condições de manter o trabalho regular, nem de efetuar o pagamento dos salários vencidos, se em seu socorro não vier o Governo com providências prontas.

O Sr. Eurico Rezende — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a situa num plano de absoluta isenção as considerações que tece em torno desse impacto que está sofrendo a importante indústria Suerdieck. Limitou-se Vossa Excelência a situar o problema e, por via de consequência, convocar a atenção do Governo. Devo dizer que, hoje ainda, providenciarei a obtenção da tradução taquigráfica para que os elementos aí exibidos por V. Ex.^a estejam presentes à atenção do Sr. Ministro da Fazenda. Mas, o aparte do eminente Senador Argemiro de Figueiredo merece, sob a tutela de todo respeito, um reparo, porque S. Ex.^a, mais do que manifestar pessimismo, o que fêz foi, implicitamente, caracterizar um estado de calamidade nacional em termos de exportação, ou, mais precisamente, de condições competitivas da nossa economia de exportação. E S. Ex.^a apontou, como fator responsável por esse desequilíbrio, o grave tributário. Ora, todos nós neste País, hoje, estamos cientes e conscientes de que o Governo do Presidente Médici se recusou a aumentar um imposto sequer. Quer-me parecer que, pelo menos nestes últimos anos, pela primeira vez, na oportunidade da outorga de aumento de salários ao funcionalismo, deixou-se de aumentar impostos. Então, longe — como diz V. Ex.^a — de ser a política tributária responsável por esta crise, nota-se que o Governo Federal não recuou, até aqui, no corrente exercício; e afirmou que seu comportamento será assim até o final do exercício: não estabelecer exacerbação tributária. Naturalmente que não podemos vencer sempre os vestibulares da competição internacional. Isto é o ICM que os países em desenvolvimento pagam no quadro internacional. Mas, outra verdade deve ser proclamada e gravada nos Anais da Casa, já que V. Ex.^a, Senador Josaphat Marinho, procurou situar a agricultura como estando abandonada. Não! Em primeiro lugar,

estamos num País jovem, de dimensões continentais, com largas áreas de solidão econômica em que ainda não há uma integração completa. Mas, se consultarmos a estatística de quatro anos a esta parte, os Governos revolucionários foram os que mais mobilizaram os recursos do Banco do Brasil em favor da Agricultura. Nunca o Banco do Brasil tão cautelosamente estendeu o seu gesto creditício aos nossos estabelecimentos agrícolas. Sr. Senador Josaphat Marinho, as observações de V. Ex.^a, naturalmente com o pessimismo do eminente Senador Argemiro de Figueiredo, serão conduzidas à presença do Sr. Ministro da Fazenda. Por certo, a esta altura, assim como o problema está afligindo Vossa Excelência, está afligindo S. Ex.^a também. Porque, além do dever do Governo, esta questão é do interesse fundamental do próprio Governo.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite o nobre orador outro aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Antes de permitir ao nobre Senador Argemiro de Figueiredo dar o esclarecimento que solicita, acrescento a V. Ex.^a, Senador Eurico Rezende, que as autoridades fazendárias, como disse de início, já têm conhecimento do problema, inclusive através de ofício do Sindicato da Indústria do Fumo do Estado da Bahia.

Senador Argemiro de Figueiredo, Vossa Excelência tem o aparte.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Agradeço a V. Ex.^a, Eminente Líder do Governo em exercício, Senador Eurico Rezende; mas eu nunca allenei o meu sentimento de justiça. Nunca, em apartes ou falando, deixei de procurar o caminho da verdade. V. Ex.^a me fêz, nesta hora, injustiça profunda; pensando em defender o Governo, esqueceu-se de interpretar bem o meu pensamento. V. Ex.^a solicitou do Senador Josaphat Marinho as notas taquigráficas, e há de ver que quando eu assinaei a depreciação da economia nacional em função de vários fatores, che-

guei a dizer com relação ao fumo da Bahia, ora objeto do discurso do eminente Senador Josaphat Marinho, que — se porventura são as imposições tributárias a causa — se, condicional — o Governo que resolva baixando a tributação, suprimindo impostos, mas que defenda a economia nacional. Cheguei a dizer, a enfatizar, que a Política do atual Presidente da República é exatamente a de desenvolver, dinamizar a economia nacional para chegarmos ao pleno desenvolvimento. V. Ex.^a esqueceu-se de salientar, com relação à defesa que procurou fazer do eminente Presidente da República — que não estava por nenhum de nós censurado — medidas plausíveis, respeitáveis, de estímulos neste setor da economia nacional de produção. V. Ex.^a há de sentir que ela tem recebido, sob a chefia dos Governos Revolucionários — vamos fazer ainda justiça — estímulos excepcionais. O atual Governo chegou a proteger, a amparar a economia, reduzindo de 50%, ou mais, certos e determinados produtos da economia do País. De modo que minha intenção não é absolutamente a de censurar o Governo, ao contrário, está merecendo elogios francos, leais, da própria Oposição, o atual Governo da República, pelo estímulo que vem dando à economia. Agora, não posso esquivar-me, por questão de patriotismo e amor à verdade, de salientar que o processo da economia brasileira está sofrendo essa crise. E V. Ex.^a há de lembrar que declarei aqui, ao Senador Josaphat Marinho, que na política de exportação continuamos a sofrer esse mal antigo: trabalhar, exportar o mais que podemos em produtos primários e receber o menos possível em compensação financeira, compensação em dólares. É da especulação externa que o Governo precisa defender a economia nacional, defendendo-a contra esses abusos. Esse é que foi o sentido do meu discurso. Vossa Excelência não se preocupe, que o General Médici, atual honrado Presidente da República, está imune a acusações no

momento. Quando chegar a oportunidade de censurá-lo, nós o faremos, não procurando diminuir a autoridade do Governo, que precisa ser forte, digno, capaz, mas, no pensamento de colaborar com ele, apontando-lhe os erros. Nós o faremos, sem temor, Senador Eurico Rezende, V. Ex.^a é homem de inteligência, de cultura, homem politizado, que compreende os problemas nacionais, e deve admitir, com tolerância absoluta que, falando certo ou errado muitas vezes — somos humanos — tenhamos liberdade de falar. Mas, queremos que as nossas palavras e nosso pensamento sejam bem interpretados por aqueles que estimulam, ajudam a ação do atual Governo da República.

O Sr. Eurico Rezende — (Com assentimento do orador.) V. Ex.^a, nobre Senador Josaphat Marinho, desculpe estar desapropriando a cativante palavra de V. Ex.^a, mas, a simpatia feiticeira do eminente Senador Argemiro de Figueiredo nos convoca, sempre, para o debate. Não acentuei que S. Ex.^a houvesse criticado o eminente Presidente Médici, nem estaria aqui para torcer, ou para descobrir um ataque, a fim de prestar um serviço que, nesta Casa, não seria um serviço, seria mera hipocrisia. Mas entendi precisamente o aparte do ilustre representante da Paraíba, e cuja recondução a esta Casa desejo ardentemente. Chego ao ponto de dizer que, na Paraíba, sou um pouco do MDB.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Muito obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende... Mas senti no discurso de S. Ex.^a a crítica no sentido de que a lavoura está desassistida. As palavras de S. Ex.^a ficaram nos Anais da Casa. Não vou dizer que ela esteja completamente assistida, mas os governos revolucionários, em matéria de recursos técnicos e de recursos financeiros venceram, nesse campo, e superativamente, o campeonato de todos os governos anteriores, isoladamente ou

talvez até somados. Folgo em ver nos esclarecimentos de S. Ex.^a que a sua inconformidade é apenas setorial. É apenas no varejo, mas no atacado, no sentido global dos seus pronunciamentos, S. Ex.^a aplaude a grande execução desenvolvimentista em favor do País, que está a cargo dos governos revolucionários.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Srs. Senadores, as preocupações agora expostas pelos nobres Senadores Eurico Rezende e Argemiro de Figueiredo confirmam a importância do assunto de que se trata, neste plenário.

Se o nobre líder do Governo me permitisse, eu apenas aditaria um dado aos subsídios trazidos à discussão pelo nobre Senador Argemiro de Figueiredo. Creio que o nobre Senador pela Paraíba quis, efetivamente, salientar, tendo em vista o desdobramento de seu raciocínio, que na economia Norte-Nordeste, de que se cuida especificamente, a agricultura não tem recebido — não deste Governo, apenas dêle, mas dos Governos da República — o tratamento conveniente. Cumpre mesmo ver que, ainda depois da criação da SUDENE e do desenvolvimento de suas atividades, o setor industrial se tornou beneficiário sem que o setor agrícola recebesse cuidados e investimentos em regime de equilíbrio.

Neste instante, importante, sobretudo, é salientar que, mesmo no que concerne ao setor industrial, se investimentos ponderáveis já foram feitos, ainda não se estabeleceu, contudo, a política rigorosamente adequada à economia Norte-Nordeste, nela compreendida a sorte dos economicamente fracos. O problema, no caso, não é acusação a nenhum governo. Talvez tenha havido dificuldade, tenha havido certa divergência de orientação entre dirigentes da SUDENE, na sucessão do tempo. A verdade é que, ainda agora, ou seja, em trabalho publicado ontem, no "Jornal do

Brasil", o Economista Jaime Magrassi de Sá lamentava a ausência de uma política industrial no Brasil, caracterizada, entre outros motivos, por falta de disciplina do setor, quer quanto aos favores distribuídos, quer quanto à organização empresarial e pela inatisfatória disponibilidade de recursos para financiamento de longo prazo. É pessoa rigorosamente insuspeita, até pela posição que ocupa.

De agora, também, é o pronunciamento do Sr. Rubens Costa, Presidente do Banco do Nordeste, num estudo da perspectiva no Nordeste, para esta década. Neste estudo, observa êle, a par de múltiplos aspectos da economia do Norte-Nordeste, que a indústria emprega 10% da mão-de-obra e participa com 13% da produção, empregando 30% da força de trabalho. Esses números indicam deficiências que, por sua vez, confirmam aquela tese do outro economista, da ausência de uma política industrial.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Ninguém pode afirmar, neste País, Sr. Senador, que os problemas brasileiros estão inteiramente resolvidos e que, obviamente, não haja deficiências. O que nos cumpre fazer é esclarecer um confronto para se chegar à conclusão de que está havendo, ou não, melhoria gradativa. Ainda no aspecto que V. Ex.^a examina, da economia Norte-Nordeste, e fazendo confronto, verificamos que a Revolução implantou, ali, grandes conquistas e estabeleceu largas oportunidades e recursos para o desenvolvimento. Tínhamos um problema sério em nosso País. Como V. Ex.^a sabe, o imposto de vendas e consignações era um instrumento tributário que tornava os Estados ricos cada vez mais ricos e os Estados menores cada vez mais pobres. Esse sistema odioso, discriminatório, acabou: democrati-

zou-se esse impôsto em termos de impôsto de circulação mercantil. A SUDENE, no passado, vivia só de verbas orçamentárias; hoje é alimentada por uma política exuberante de incentivos fiscais. Então, estabelecido o confronto, verifica-se que o Norte e o Nordeste melhoraram sensivelmente, nestes últimos anos. Agora volto a dizer: isto aqui não é um território suiço, nem um território português. Isto aqui é um continente, em que êrros administrativos se acumularam, deficiências financeiras se multiplicaram, e tudo isso contribuiu para que se formassem as grandes resistências, quase plenamente derrotadas, hoje. Quanto à observação do Dr. Jaime Magrassi de Sá que, aliás, é aplaudido técnico, Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, o que êle quis salientar aí não foi êrro de orientação governamental. Quando fala que não há ainda política industrial. S. Ex.^a quer abarcar, em muitos setores, a ausência, a deficiência de recursos financeiros. V. Ex.^a sabe que uma política industrial, num país como o nosso, só pode ser alimentada com repasses internacionais, com grandes fundos internacionais. Nós não temos recursos próprios para realizar a nossa integral emancipação econômica.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Ninguém nega, Sr. Presidente, que a SUDENE, desde sua fundação, é justo accentuar, tem prestado relevantes serviços à economia do país, particularmente na região por ela compreendida. Ainda em 1968, tive oportunidade de fazer observações, desta Tribuna, sôbre as conseqüências da atividade da SUDENE, salientando as virtudes e também apontando as distorções, reconhecidas até por alguns de seus dirigentes, e resultantes, notadamente, da circunstância de não se haver imprimido à atuação da autarquia diretriz capaz de atender, em proporções justas, à neces-

sidade dos economicamente fracos da região, sobretudo no plano agrícola.

Mas, não obstante todo o serviço desenvolvido, todos os investimentos feitos, ainda agora — di-lo o Presidente do Banco do Nordeste — a renda per capita dos nordestinos é de cêrca da metade da renda per capita do brasileiro. Esta circunstância, por si só, indica o desequilíbrio que persiste entre as condições de vida do Norte e Nordeste e as condições de vida das demais regiões do País.

Neste momento, porém, êstes aspectos são salientados para fixar a gravidade da crise que se instala num setor da economia baiana, e num instante em que vem, também, sofrendo perigosa oscilação de preço o cacau, produto fundamental da economia interna e de exportação da Bahia.

O Sr. Antônio Fernandes — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Antônio Fernandes — Senador Josaphat Marinho, dou minha inteira solidariedade às afirmações de V. Ex.^a, neste momento. O assunto que V. Ex.^a traz ao conhecimento da Casa é de profundo interesse para a economia fumajeira do nosso Estado. Se providências não forem tomadas com urgência, no sentido de minorar ou resolver a situação da Fábrica de Charutos Suerdick, conseqüências desastrosas virão para a zona fumajeira do nosso Estado e poderão trazer, também, grande desestímulo à produção e à indústria do fumo no Estado da Bahia. V. Ex.^a aceite, pois, com toda sinceridade, a minha solidariedade inteira ao pronunciamento que faz.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Muito obrigado, Senador Antônio Fernandes. V. Ex.^a desdobrou, neste fim, o meu próprio pensamento para salientar os perigos que, eu já não diria, poderão advir, pois que já estão advindo, para a eco-

nomia baiana e para a tranqüillidade de determinada região da Bahia, da crise que atingiu a indústria fumageira.

É de justiça salientar que as dificuldades atingem, particularmente, a cidade de Maragogipe, em que se situam as instalações fabris da Suerdieck, e onde, conseqüentemente, trabalha a maioria de seus operários. O funcionamento da fábrica é fator da maior relevância para a manutenção da economia do município e da subsistência de sua população. É tão grave o que se está operando que o próprio prefeito de Maragogipe, Sr. Plínio Guedes, também se dirigiu às autoridades, solicitando-lhes apoio para as providências pedidas e observando o estado de calamidade que fere a vida de sua cidade, pois, com a paralisação dos trabalhos da fábrica, também, de contínuo, entra em declínio o movimento comercial. E ninguém ignora o que tal significa num município do interior, sem grande densidade econômica.

Sei, Srs. Senadores, como disse de início, que a empresa, o Sindicato da Indústria do Fumo e autoridades baianas já interferiram junto ao Poder Federal, no empenho de que se encontre uma solução que possa abranger, imediatamente, quer o setor da exigência tributária, quer o da concessão de recursos, a prazo razoável, para que a empresa tente — tente é a expressão — sua recuperação. Se tal ajuda não se efetivar com presteza, a Bahia e o País perderão, tristemente, uma indústria fundamental, como ocorreu, há anos, com uma indústria notável como era a do cristal Fratelli Vita.

Mas, ao lado disso, ter-se-á criado grave problema social, multiplicando-se as necessidades de grande parcela de operários e de suas famílias.

Homem da Oposição, mas aqui sobretudo um representante baiano, o que pretendi, com estas palavras, foi juntar o meu apêlo à interferência de quantos

já tenham tratado do assunto, na expectativa de que uma solução pronta e justa seja dada, para resguardar um setor da economia baiana e a tranqüillidade dos operários que nêle trabalham mantendo centenas de famílias. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Carvalho Pinto.

O SR. CARVALHO PINTO — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, se há, na história dos povos, nomes capazes de simbolizar os mais nobres e profundos sentimentos de sua época, o de Ibrahim Nobre, certamente, foi um dos que mais evidenciaram essa realidade.

Dotado de talento singular, de combatividade construtiva e voltada para os superiores destinos de sua pátria, de espírito culto e de fina sensibilidade humana, assim como de extraordinários dotes oratórios, sua vida se transformou numa permanente imantação dos anseios mais altos e generosos da terra onde nasceu, à qual, com dignidade, desambição e bravura cívica, soube servir desveladamente.

Modelando seu espírito ao calor dos mais respeitáveis movimentos culturais e espirituais do velho São Paulo, nunca perdeu, entretanto, o senso vivo da atualidade e as perspectivas agudas do futuro, numa existência sempre estimulante e propulsora das energias espirituais da coletividade. A Polícia, o Ministério Público, as letras pátrias, os movimentos cívicos do País, sempre tiveram na sua figura de vanguarda uma ardorosa expressão das aspirações coletivas.

“Foi tudo isso”, como ainda há pouco assinalava um grande órgão da imprensa paulista, “a paixão pela sua terra, o amor pela sua gente, as qualidades humanas que lhe exornavam a personalidade, a sua alma de poeta e o seu gênio oratório — que fez dêle, nas horas culmi-

nantes de sua generosa existência, o animador, o guia, o condutor naquela hora, culminante também para São Paulo, em que os paulistas se uniram num formidável bloco monolítico, para a deflagração da Revolução de 1932”.

Tribuno vigoroso e causticante, falava sempre de improviso. Sem a preocupação de capitalizar os louros ou de perpetuar suas primorosas orações, dêle se poderia dizer, como se disse de Brasília Machado, que do seu estro oratório “não ficou mais do que o eco de uma grande voz”.

Mas era a voz inflamada e irresistível que eletrizava ambientes, que mobilizava multidões. Não se fixava no papel, mas liberta e espontânea, se fixava no âmago dos corações e das consciências, despertando-os para o cumprimento dos deveres cívicos e impulsionando-os em gloriosos movimentos de redenção nacional.

Memorável se tornou a corajosa oração por êle dirigida ao povo paulista, em dias sombrios de 1932, e que nestes termos se iniciava:

“MINHA TERRA! MINHA POBRE TERRA!

És Paulista? Ah! Então tu me compreendes! Trazes como eu o luto em tua alma e lâminas de fel no coração. Ferve em teu peito a cólera sagrada, de quem recebe na face a bofetada, o insulto, a vilania, a humilhação.

Minha voz, que entre cóleras se alteia, é tua dor também. Minha voz é murmúrio, é marulho, é o eco pobre, de sete milhões de angústias indormidas, de sete milhões de ódios despertados, através do pudor de todos nós.”

Era a primeira clarinada de uma das mais belas afirmações de idealismo da nacionalidade: o movimento constitucional de 1932. E, desde então, o nome de

Ibrahim Nobre jamais deixou o coração dos paulistas, indelévelmente gravado naqueles caracteres que o poeta Paulo Bomfim tão bem soube fixar, nestas palavras de saudação:

“Fala Ibrahim nesta noite
Em que julho é alma e lenda
E a saudade está coberta
Com capacetes de aço.
Fala, tribuno da terra,
Porta-voz de nossa Raça,
Vidente de nossos sonhos,
Iluminado cantor
Da saga dos bandeirantes,
Tribuno da santa causa,
Herói de tôdas as frentes,
Guia de moços e velhos,
Líder de todos os bravos,
Poeta das barricadas,
Senhor das praças de fogo,
Das ruas rubras de sangue,
Dos campos onde morremos,
Dos campos santificados
Onde todos renascemos.”

O transcurso dos anos não lhe embota a sensibilidade, nem lhe alquebra o ânimo. “Envelheci”, disse certa vez, “envelheci alcalinamente, sem acidez, sem mágoas, nem remosos e arrependimentos. Tudo que se faz na vida, deve ser com amor, e uma revolução, também”.

E é assim, vivendo ardorosamente os supremos ideais de sua gente, e em plena mocidade intelectual, que a morte o colhe, aos 82 anos de uma combativa existência. Emudece a grande voz, mas fica viva, no eco vibrante de suas palavras, a lembrança do talento e da impetuosidade cívica do inesquecível arauto das grandes causas da nacionalidade.

São Paulo, profundamente consternado, rende-lhe as mais merecidas homenagens, e trazendo, neste instante, a registro nos Anais do Senado, a dolorosa ocorrência, o faz na certeza da dimensão nacional da perda sofrida e do respeito e admiração que sua figura des-

perta em todos que lutam pela liberdade e dignidade humanas". (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando, em 1934, se elaborava a Constituição, um dos eminentes Ministros do Governo revolucionário compareceu à Assembléa Nacional Constituinte para, em nome da ortodoxia revolucionária, renovar ideais, relembrar propósitos, definir rumos.

No entender daquele eminente revolucionário, êsses ideais, êsses propósitos teriam sido refugados, teriam sido marginalizados, deturpados pelo substitutivo que, a 16 de julho, se transformaria, como se transformou, no estatuto que parturejou o movimento de 10 de novembro de 1937.

Dizia o então jovem e eminente Ministro, numa confissão emocional sincera, mas também tendenciosa: entregar-se ao julgamento dos tribunais os atos revolucionários seria temeridade, seria pôr em risco aquêles próprios ideais que justificaram a eclosão do movimento de 30. Pelo amor de Deus e pelo amor do Brasil — conclamava à Assembléa — não submetam aos Juizes dos tribunais os atos do Governo revolucionário. Há de ter havido injustiças, há de ter havido erros, muitos direitos foram postergados, outros teriam sido apenas pseudodireitos desmascarados, e acrescenta êle:

"É fatal que algumas injustiças tenham sido cometidas pela ação saneadora do Governo revolucionário."

Submetê-las, entretanto, ao julgamento dos tribunais, seria criar uma situação tal que, por várias gerações, o Tesouro, talvez, não dispusesse de recursos para sanar, para corrigir, para ressarcir as lesões praticadas.

Não é preciso, Srs. Senadores, ser um Toynbee ou um Guizot ou mesmo um Oliveira Martins para se comprovar, através da história, a coincidência de vários acontecimentos, embora distantes, nos eventos sociais. E não vale a pena, portanto, que em nenhuma oportunidade se pretenda justificar erros cometidos por algumas Nações, alegando os erros cometidos por outras. Devemos nós corrigir os nossos erros, evitá-los, praticar a justiça, de cabeça erguida, indiferente aos clamores, às acusações e invectivas que fizerem contra nós. Os erros dos outros não podem justificar os nossos.

Mas, Srs. Senadores, há no momento, um fato que merece averiguação, que merece exame, a fim de que, amanhã, aquela alegação, do então Ministro revolucionário de 30, não seja repetida como justificativa, ou impedimento à reparação de injustiças.

Há mais de quinze ou vinte dias noticiaram os jornais que um ato do Governo afastou, sumariamente, de seus postos, dez dos mais devotados cientistas que se dedicavam a pesquisas nos Laboratórios de Manguinhos.

Vários pronunciamentos, apêlos, foram feitos. Nenhum resultado, entretanto, ao que se sabe, nenhuma repercussão, até agora foi divulgada que justifique a esperança de reparo às possíveis injustiças que envolvem o ato governamental que afastou de seu sacrário de trabalho os cientistas que dedicavam os seus conhecimentos, a sua eficiência, aos Laboratórios do Instituto Oswaldo Cruz.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, fato nôvo surgiu que impõe, que exige, uma explicação. Por mais autônomo, por absoluto que seja, por mais afastado da opinião pública, deve o Governo, em respeito de si mesmo dar uma explicação, tornar público os motivos pelos quais retirou dos seus postos aquêles eminentes brasileiros que dedicaram tô-

da sua vida, trabalhando alguns durante vários anos gratuitamente, em benefício da ciência do Brasil.

Segundo os jornais, e a revista "Veja" que circulou na semana passada, edição de 15 do mês, foram afastados das suas atividades, do convívio, nos laboratórios, com a ciência, entre outros, os seguintes brasileiros:

(Lendo.)

Fisiologista Halty Moussatché, 42 anos de Instituto, membro da Academia Brasileira de Ciências, da New York Academy of Science e da International Society of Toxinology;

Fisiologista Fernando Braga Ubatuba, há 30 anos no Instituto, quase uma centena de trabalhos científicos publicados, professor universitário; várias atividades relacionadas com sua especialidade, curso de pós-graduação no próprio Instituto Osvaldo Cruz e Universidade de Chicago;

Químico Augusto Cid de Melo Perissé: no Instituto desde 1943, único químico orgânico da instituição, vai para o Instituto de Química da Universidade de Francforte, a convite do Professor Heinrich Wieland, Prêmio Nobel de Química;

Entomologista Herman Lent: no Instituto desde 1932, trabalhando gratuitamente como estagiário, vários diplomas científicos, professor universitário, 160 trabalhos de pesquisa publicados, membro de várias sociedades científicas de todo o mundo;

Entomologista Hugo de Souza Lopes: no Instituto desde 1931, sendo que sem remuneração durante 19 anos, vários trabalhos publicados (116) em revistas nacionais e estrangeiras. Vai para Tóquio, integrando a equipe do Professor Rokuro Kano, da Medical and Dental University do Japão.

Vêem, portanto, os Srs. Senadores a perdá, sem uma explicação ao povo, que a Nação acaba de sofrer, por um ato discricionário, no seu patrimônio científico.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com muito prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — É pena que não esteja no plenário, neste instante, o nobre Senador Arnon de Mello, que tanto tem tratado dêste assunto de aproveitamento, ou de perda, da inteligência, da ciência e da tecnologia no Brasil, e que é, por sinal, Relator numa Comissão especial de que faço parte, para investigação das causas determinantes do êxodo de técnicos e cientistas. Mas, certamente êle tomará conhecimento do discurso de V. Ex.^a e cuidará, junto ao Presidente da Comissão, de retornar aos trabalhos dela, para que todos êsses fatos sejam devidamente pesquisados e julgados. Neste instante, desejo solidarizar-me com as palavras e o protesto de V. Ex.^a em defesa da inteligência e de seu aperfeiçoamento no Brasil, contra as violências praticadas.

O SR. EDMUNDO LEVI — Muito grato, nobre Senador Josaphat Marinho. E, já que V. Ex.^a lembrou o estudo, a investigação que se faz para serem apuradas as causas do êxodo dos cientistas do Brasil, quero dizer a V. Ex.^a que um desses jornais, que tenho em mãos, diz que, em 1967, alguns desses cientistas atualmente punidos — ninguém sabe por que — participaram de uma reunião com o então Ministro Magalhães Pinto para o estudo das causas determinantes dessa evasão do cabedal científico e busca das prováveis soluções capazes de reatraírem nossos patrícios para o nosso convívio e, aqui, prestarem a sua colaboração.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, surglu, como disse, um fato nôvo que pro-

vocou, na minha sensibilidade, o desejo de debater o problema perante este Plenário augusto.

Não conheço o Sr. Ministro Rocha Lagoa, mas, pela tradição do nome, pelo que representa, tenho-o na conta de homem eminente, acima da própria acusação feita no jornal, através de uma carta-aberta que passarei a ler em seus tópicos mais gritantes. Depois de examinar e apontar algumas alegações e até dizer que os IPMs efetuados para apurar atividades subversivas dos punidos nada apuraram, afirma o missivista, em carta-aberta dirigida ao eminente Ministro Jarbas Passarinho:

(Lê.)

“A verdade é uma só: o Instituto de Manguinhos está sendo arrebatado, os maiores cientistas brasileiros casados e expulsos dos laboratórios, apenas porque o Ministro Rocha Lagoa jurou vingar-se deles quando foi nomeado diretor do Instituto em 1964 e os cientistas manifestaram sua estranheza pela nomeação de um “burocrata desconhecido” para dirigir o maior instituto de pesquisas científicas do Brasil.”

Foi justamente essa acusação — pelo conceito em que o tenho, embora sem o conhecer mas através do que representa o nome de família do Ministro Rocha Lagoa — que provocou o desejo de expor o assunto perante o Senado, para que, sensibilizando também o Governo, tenha o País uma explicação, retirando de um dos mais altos colaboradores governamentais a acusação de que teria agido mesquinamente, por vingança, satisfazendo, portanto, baixos instintos pessoais.

Não é possível, Srs. Senadores, que, diante de acusação tão grave, não venha o Governo dizer, no jôgo da verdade, proclamado pelo eminente Presidente Médici, da verdade ou da inverdade dessa acusação, para, se provada, punir

aquêle que abusou da sua confiança; e também, se não provada, punir aquêle que houver feito acusação infundada.

Não é possível, portanto, que a Nação fique perplexa diante de uma acusação de tal ordem sem que, pelo próprio respeito que o Governo deve a si mesmo, haja uma explicação que satisfaça ao sentimento de justiça de todos aquêles que vêem nas palavras do ilustre Chefe do Governo uma garantia para a manutenção da ordem e do respeito que os homens devem a si mesmos.

Ainda o missivista, através dessa carta-aberta, depois de citar as informações que a revista *Veja* veiculou, diz o seguinte:

(Lê.)

“O que *Veja* não disse, porque não sabia, é que foi o então diretor de Manguinhos, Dr. Rocha Lagoa, quem denunciou à polícia seu colega Walter Osvaldo Cruz como “subversivo”, quem fechou e lacrou o laboratório onde o cientista passou a vida pesquisando. O IPM contra Walter Osvaldo Cruz não apurou nada. Mas Walter Osvaldo Cruz morreu de desgosto.”

Para que não se repita uma injustiça tão grande, para que outro ilustre brasileiro não morra de desgosto, é que eu, desta tribuna augusta, perante os eminentes representantes da Federação, é que apelo, em nome do sentimento de justiça, para o eminente Sr. Presidente da República, no sentido de que mande apurar a veracidade dessas acusações e esclareça à Nação do que apurar, do que verificar, punindo os culpados se houver, e inocentando aquêles que tiverem sido acusados inocentemente. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Júlio Leite.

O SR. JÚLIO LEITE — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, comentando os dados do relatório comemorativo do 10.º aniversário da SUDENE, tive a oportunidade de referir-me, na última sexta-feira, ao programa de industrialização do Nordeste. Em virtude da importância do problema agrícola, que é o tema central dessas minhas intervenções, e também para não tornar muito cansativo o meu pronunciamento, deixei para esta oportunidade uma análise do panorama agropecuário que, no meu entender, não está merecendo dos órgãos de desenvolvimento regional, a atenção e o cuidado que a sua relevante participação no produto interno regional exige.

É sintomático, Sr. Presidente, que os dados numéricos indicativos do crescimento nordestino, constantes do relatório dos dez anos, a que me referi no discurso anterior, não digam respeito ao setor primário de nossa economia.

A tônica da maioria dos diagnósticos elaborados pela SUDENE, a começar pelo relatório inicial do Grupo de Trabalho Para o Desenvolvimento do Nordeste, que deu origem à criação desse órgão, reside na crença de que a produção agrícola local, por seu elevado índice de dependência externa, é um setor frágil, incapaz de sustentar o processo de desenvolvimento da região. Daí se ter dado ênfase à importância do setor secundário que, apoiando-se na mecânica dos incentivos fiscais, pode, segundo se acredita, tornar auto-sustentável o nosso desenvolvimento.

O resultado atingido ao fim de dez anos — e assim provavelmente ainda ocorrerá durante muito tempo — é que nem a indústria local tem condições de tornar auto-sustentável o nosso processo de emancipação econômica, nem a agricultura deixou de expandir-se, a despeito da dependência externa e a despeito da pouca assistência que lhe tem sido proporcionada.

Vejam, Sr. Presidente, até onde é procedente esse enfoque, que, segundo a minha crença, precisa ajustar-se à realidade nordestina.

DINAMISMO E DEPENDÊNCIA EXTERNA

Diz o relatório da SUDENE que

“Circunstâncias históricas, ligadas à forma de povoamento e colonização, e aos caracteres do meio natural, explicam a preponderância que tiveram o açúcar e a lavoura algodoeira no setor externo da economia regional, setor que funciona como seu principal centro dinâmico” (página 21).

Entendo do que aí se afirma, que o reconhecido dinamismo do setor agrícola decorre de fatores externos; isto é, depende dos mercados extra-regionais, principais consumidores desses dois produtos: o açúcar e o algodão. Isto talvez explique o fato de que, a despeito dos maciços investimentos no programa de industrialização, o setor primário tenha crescido, entre 1958 e 1964, do índice 100 para o índice 152, enquanto o setor secundário, no mesmo período, tenha aumentado do índice 100 para o índice 130.

Se compararmos a participação percentual de cada setor no produto interno, veremos que, enquanto a agropecuária, que contribuía com 40% em 1958, aumentou sua participação para 42% em 1964, a indústria baixou a sua contribuição de 13 para 12%.

Como explicar, então, Srs. Senadores, esse crescimento tão significativo? Diz o relatório, no trecho a que há pouco me referi, que isto se deve ao dinamismo do setor externo da economia agrícola regional, vale dizer, ao funcionamento do mercado de consumo dos dois principais produtos, e que se situa preponderantemente fora do Nordeste, o que revela a fragilidade da economia agrícola daquela região. Logo, segundo esse raciocínio,

se houve crescimento e dinamismo no setor, isto se deve aos fatores externos, tendo aumentado, conseqüentemente, o índice de dependência, porque é esta dependência, em última análise, que regula o dinamismo de nossa economia agrícola.

Se consultarmos os dados constantes do IV Plano-Diretor, entretanto, o que vamos constatar é que êsse coeficiente de dependência externa, representado pelo volume físico e pelo valor das exportações, em vez de crescer, teve o comportamento oposto, passando de 30,2% em 1958, para 17,8% em 1964.

Deduz-se, então, que o dinamismo do setor primário, na realidade, não dependeu de fatores externos, caracterizando-se, isto sim, por uma vitalidade própria, que nenhuma relação de dependência guarda com o comportamento desses fatores regionais.

Note-se, além do mais, Sr. Presidente, que a alegada preponderância do açúcar e da lavoura algodoeira vem perdendo significação de maneira crescente. Efetivamente, se tomarmos em conta as matérias-primas agrícolas, entre as quais se incluem tanto o açúcar quanto o algodão, vamos verificar que no período por nós considerado (1958/1964), a sua participação relativa decresceu razoavelmente, em comparação com os produtos alimentares, tendo passado de 58,7% para 55,2% do valor total da produção agrícola. Isto, Srs. Senadores, sem que seja necessário referir-me à perda de substância da contribuição do Nordeste nesses dois setores, relativamente ao Brasil, o que, aliás, explica em parte a queda do nosso coeficiente de dependência externa.

INVESTIMENTO X DINAMISMO

É um ensinamento doutrinário, em matéria de economia, que os setores mais dinâmicos são exatamente aqueles mais procurados pelos investidores, para os quais o que interessa, fundamentalmen-

te, é a rentabilidade do investimento. No Nordeste, entretanto, não sei se por causa das "circunstâncias históricas", se em virtude da "forma de povoamento e colonização", ou se em decorrência dos "caracteres do meio natural", dados em que se alicerça o relatório da SUDENE, a situação é exatamente inversa. Embora a agricultura seja o fator mais significativo no conjunto de nossa economia, e também o de maior expansão, é no entanto o que vem recebendo menos investimentos.

Tomando-se o período a partir de 1965, que é quando se iniciaram as inversões dos arts. 34 e 18 no setor primário, até 1969, poderemos constatar que, enquanto a indústria absorveu, a preços correntes, NCr\$ 3.027.528.000,00, a agricultura e a pecuária receberam em conjunto pouco mais de 11%, ou seja, NCr\$ 346.958.000,00. Se considerarmos apenas a agricultura, o valor relativo se reduz a cerca de 1,2% do total destinado à indústria, ou, em termos absolutos, NCr\$ 35.048.000,00!

Permito-me chamar a atenção de Vossas Excelências para o fato de que êstes dados — constantes, repito, do relatório da SUDENE — referem-se à totalidade dos projetos aprovados por aquela Superintendência, e não aos projetos efetivamente implantados. A situação de Sergipe, mesmo no que diz respeito aos projetos, não difere muito do quadro que tracei relativamente à industrialização. Também no setor agropecuário encontramos-nos em último lugar, com a participação de 1,6%, que, em termos absolutos, representa a importância de NCr\$ 3.272.000,00.

Caberia perguntar, Sr. Presidente, se os resultados não poderiam ter sido mais promissores para o Nordeste, se a distribuição dos recursos se fizesse mais harmônicamente entre os dois setores básicos — o primário e o secundário. Penso que a simples enunciação desses dados basta para concluir que, tendo crescido mais do que a indústria, em-

bora tenha recebido apenas 11% dos investimentos, a agricultura e a pecuária do Nordeste poderiam ter crescido ainda mais, se tivessem recebido participação proporcional à sua contribuição para o produto interno da região que é, como vimos, de cerca de 42%.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex.^a permite um aparte? (Assentimento do orador.) — É um prazer, Senador, ouvi-lo, ainda uma vez, apreciando os problemas econômicos e financeiros do País, com a serenidade que lhe é peculiar e com os conhecimentos especializados de antigo membro do Conselho Nacional de Economia. V. Ex.^a ressalta um ponto que, parece, começa a tornar-se fundamental, pois que, ainda, agora, o Presidente do Banco do Nordeste, em trabalho publicado, se refere à possibilidade de uma redefinição de estratégia, para o desenvolvimento do Nordeste. V. Ex.^a salienta a necessidade de maior equilíbrio, na aplicação dos recursos, entre o setor industrial e o agropecuário...

O SR. JÚLIO LEITE — O primário e o secundário.

O Sr. Josaphat Marinho — ... o primário e o secundário. E é tanto mais oportuna a ponderação de V. Ex.^a quando se verifica que, mesmo no setor da indústria, os investimentos feitos não bastaram para reduzir o desequilíbrio entre a economia do Norte e Nordeste e a das outras regiões. O próprio Diretor do Banco do Nordeste, numa frase, nos dá este quadro: em 1950 a produção industrial nordestina representava 7,8% da do País; em 1967, apenas, 5,8%, o que significa que a taxa de crescimento industrial do Brasil foi superior à do Nordeste. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. JÚLIO LEITE — Gratíssimo pelo aparte de V. Ex.^a

(Lê)

DETERIORAÇÃO DAS CULTURAS TRADICIONAIS

A importância da agricultura para o Nordeste, Senhor Presidente, é uma

constatação histórica. Não é menor, no entanto, a contribuição do açúcar para a nossa economia. Os dois elementos vitais do setor primário — a agricultura e a pecuária — foram os dois elos vitais da ocupação e da opulência de nosso território: a cultura do açúcar e a pecuária bovina.

“O ser senhor de engenho é título a que muitos aspiram, porque traz consigo o ser servido, obedecido e respeitado de muitos”. A frase de Antonil, Senhores Senadores, escrita em fins do século XVII, sintetiza a importância do açúcar na economia colonial. O efêmero da exploração mineira, justificava que, ainda em fins do século XVIII, José da Silva Lisboa pudesse afirmar: “este é o século da agricultura”.

O açúcar, no entanto, que já perdeu significação para o Brasil, está condenado a perder significação no Nordeste. Compulsando os dados do crescimento das principais culturas, entre os anos de 1960 e 1965, o que se nota é que, quanto ao produto bruto, as culturas alimentares tiveram um crescimento de 41%, crescendo as culturas industriais (entre as quais o açúcar e o algodão), apenas 19%. É bem verdade, Senhor Presidente, que se isso indica uma disponibilidade mais acentuada de alimentos, que é essencial para o equilíbrio alimentar da região, também não é menos verdade que a crescente importância dessas culturas se deve, sobretudo, ao aumento do preço dos produtos alimentares, criando, pelo aumento da demanda, um incentivo novo para o mercado produtor. Não é no entanto o que ocorre com o açúcar e o algodão, sofrendo ambos a concorrência dos sucedâneos sintéticos.

Se Vossas Excelências se detiverem na análise dos índices do custo de vida nas nove capitais do Nordeste, poderão constatar que, em oito delas, à exceção de Salvador, o aumento do item “alimentação” foi muito maior do que o aumento do custo de vida em geral.

Como consequência desse intenso e alarmante processo de urbanização, o que está ocorrendo é que embora aumentem as disponibilidades de alimentos do Nordeste, esses alimentos custam cada vez mais caro.

Evidentemente, não é esta a única razão por que as culturas tradicionais perdem a sua significação e a sua importância. A exploração agrícola da cana-de-açúcar é, caracteristicamente, o sistema da monocultura, organizada sob a forma de "plantations", com pouca ou quase nenhuma diversificação de atividades. Se esta não é a única modalidade sob a qual ela pode se desenvolver, é pelo menos a mais econômica e a mais racional. A forma de exploração tem influência decisiva no custo final do produto que, no Nordeste, é um elemento básico, dado o caráter gravoso do produto.

O aumento da produção, embora pequeno, comparativamente com outras culturas, deve-se no entanto a dois fatores básicos: a mecanização agrícola e a ocupação extensiva das terras. Isto no entanto torna-se dia-a-dia mais difícil no Nordeste. Em primeiro lugar, na medida em que se mecaniza, libera-se quase que em proporção direta, a mão-de-obra, que já é sabidamente sub-utilizada. Em segundo lugar, a estrutura agrária impede, cada vez mais, a ocupação extensiva das terras.

De acordo com os dados dos censos agrícolas de 1940, 1950 e 1960, o número de propriedades rurais com menos de 10 hectares subiu, sucessivamente, de 50 para 53,2% atingindo em 1960, 61,7%. No mesmo período, o número de propriedades com áreas de 10 a 50 hectares baixou, sucessivamente, de 31% para 27,7% e de 27,7% para 22,7%. Utilizei-me desses períodos não só por que dão uma visão dinâmica do problema, mas sobretudo por que são anteriores à instalação do IBRA. De tal sorte, que o fracionamento da propriedade rural na região deve-se, na

realidade, a fatores de natureza sócio-econômica, não guardando qualquer relação com a atividade planejada dos órgãos do governo.

A REALIZAÇÃO PERTINAZ DE PROJETOS

Creio não ter deixado dúvidas quanto ao fato de que o dinamismo do setor agrícola repousa, sobretudo, nas culturas alimentares e na pecuária. Isto talvez pudesse ser atribuído à política de proteção do solo contra os efeitos da seca. É, aliás, a indagação que fez o nobre Senador José Guilomard, corroborada pelo nobre Senador Carlos Lindenberg, quando, à vista dos dados do crescimento regional, constantes dos relatórios da SUDENE, por mim utilizados, perguntou-me que, "se tudo vai tão bem, por que se alarma tanto o Nordeste à simples aproximação da primeira seca?". Neste mesmo sentido, em intervenção que revela tanto a sua preocupação com os problemas regionais, como o seu conhecimento da realidade nordestina, o eminente Senador Argemiro de Figueiredo mostrava a importância do aproveitamento dos recursos hídricos da região para o desenvolvimento agrícola do Nordeste. O editorial do *Jornal do Brasil* que li naquela oportunidade, frisava aliás, exatamente, que a maior calamidade produzida pela seca "não é tanto a falta de água como a falta de comida". E a lavoura que é mais afetada pela seca, Senhor Presidente, é exatamente a lavoura de subsistência.

Vêem aí Vossas Excelências a razão do justo alarme. É que a seca atinge, exatamente, o setor mais importante, o mais dinâmico e o de maior crescimento do Nordeste.

A estratégia adotada pela SUDENE — pelo menos em sua formulação inicial, e nos planos diretores aprovados pelo Congresso — reconhece essa realidade. O que se procurava, contudo, era substituir o método assistencial, por medidas de caráter preventivo, tendentes a tor-

nar o solo resistente aos efeitos das estiagens. Tratava-se, no dizer dos técnicos da SUDENE, de operar uma verdadeira mudança de mentalidade. É bem expressivo, aliás, o que diz o relatório de que estou me servindo. Leio textualmente:

“Uma das manifestações mais claras dessa mudança (refere-se o documento exatamente à mudança de mentalidade) é o progressivo abandono da improvisação em favor da atividade planejada. A abertura de frentes de trabalho para contornar a gravidade de situações de emergência foi substituída pela realização pertinaz de projetos que visam assegurar as bases para um desenvolvimento contínuo.” (Pág. 16.)

Mudou-se a mentalidade, efetivamente. Mas o que vemos agora, face a um fenômeno de proporções razoavelmente reduzidas? Exatamente a abertura de frentes de trabalho, o que está a indicar que a realização de projetos não foi tão pertinaz quanto se pretendeu, Senhor Presidente.

O diagnóstico do que é a zona semi-árida do Nordeste dá uma idéia ligeira da inclemência do estigma na região:

“O clima é irregular, a densidade pluviométrica oscila de 30mm. a 1.300mm. por ano, indo da neblina à tempestade violenta, de rios secos às grandes chelas. Esta terra que recebe insolação de 3.000 horas por ano, varrida por ventos de 2 a 20 km. por hora, aquecida até 60º centígrados à superfície do solo seco no verão, e sujeita a um deflúvio médio de 73.000m³ de água por km² de captação, revela a força do intemperismo a que está submetida.”

Dai não ser fora de propósito as conclusões a que chegou a Comissão Impe-rial que, incumbida por decreto de 7 de dezembro de 1877, de propor medidas de prevenção — chamo a atenção de Vos-

sas Excelências para o termo — medidas de prevenção, para reduzir os efeitos da seca, concluiu pela necessidade de se iniciar o armazenamento de água na região, propondo a abertura de um canal ligando os rios São Francisco e Jaguaripe, que forneceriam os elementos básicos para aumentar a resistência do solo e das culturas, aos efeitos das estiagens prolongadas.

De certa maneira, Senhor Presidente, cumpriu-se parte substancial desse programa. Ao fim de um longo período de atuação, que se inicia em 1909, com a criação da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, tinha o governo conseguido construir, quando se instalou a SUDENE, 243 açudes públicos e milhares de açudes particulares, cuja capacidade total de armazenamento de água é de 11,4 bilhões de metros cúbicos!

Já não se tratava, portanto, de acumular recursos hídricos, mas de aproveitar a massa líquida na criação de um sistema de irrigação, como aliás, acentuou, com a autoridade que lhe reconhecemos, o eminente Senador José Ermírio de Moraes.

Outra coisa, por sinal, não diz o relatório da SUDENE, pois afirma exatamente que

“... a política da SUDENE se orientou para a exploração das possibilidades de irrigação nas bacias dos açudes públicos construídos pelo DNOCS, bem como nas principais bacias hidrográficas da Região: a do Rio São Francisco e a do Rio Jaguaripe. Esses rios cortam o Nordeste semi-árido nos extremos Sul e Norte, respectivamente.” (Pág. 95.)

Nesta mesma página, entretanto, se afirma:

“Quanto ao aproveitamento da água acumulada nos açudes, a programação da SUDENE tem caráter indicativo, cabendo a parte operativa a outros organismos governamentais.”

Vejam, porém, quais os projetos de irrigação já realizados ou em fase de implantação. No Vale do São Francisco, encontra-se instalado, desde 1960, o Grupo de Irrigação do São Francisco. Os trabalhos que estão sendo desenvolvidos contam com a assistência técnica e financeira do Fundo Especial da ONU, através da FAO, constituindo, de 1950 a 1965, o Projeto 18 desse Fundo, e a partir de 1967, o Projeto 270. Dentro desse programa, há dois projetos-piloto nos municípios de Petrolina (PE) e Juazeiro (EJA). Encontra-se em execução, segundo o relatório da SUDENE, o projeto Bebedouro, a cargo da SUVALE, que cobre uma área de 2.500 hectares, já desapropriada pela SUDENE e distante 42 km. das cidades de Petrolina e Juazeiro. A água para irrigação é bombeada até uma altura de 20 metros, utilizando-se energia elétrica fornecida pelo sistema CHESF, proveniente da subestação de Petrolina. Leio agora, sem comentários, o que me pareceu a antevisão do Nordeste a que todos aspiramos. Trata-se da descrição desse projeto:

“Conforme os resultados dos estudos experimentais, parcela considerável do plano de exploração caberá à produção animal, em virtude dos ótimos índices de produtividade de forrageiras, especialmente de capim-elefante, que em quatro cortes tem permitido a obtenção de 180 toneladas por ano, por hectare.

Dentre as culturas que fazem parte dos planos de exploração previstos, encontram-se a uva, com duas colheitas anuais e produção de 12 toneladas por hectare por ano; o algodão com 1,5 a 2,0 toneladas por hectare por ano; batata-inglesa, com 15 toneladas por ano; a cebola com 20 toneladas por hectare por ano; o tomate com 40 toneladas por hectare por ano; o sorgo, com 4 toneladas por hectare por quatro meses, dados estes em escala comercial, já com-

provados com o funcionamento dos primeiros 130 hectares do Projeto.”

Infelizmente, Senhores Senadores, encontram-se em operação, como Vossas Excelências vêem, apenas 130 hectares, proporcionando ocupação a 30 parceiros...

Diz ainda o relatório que se encontra em fase de instalação nova gleba de mais 600 hectares que, segundo os meus cálculos, devem ocupar mais 150 parceiros, aproximadamente.

Há ainda um outro projeto-piloto em Jaguararuana, no baixo Jaguaribe, para irrigação de 360 hectares, dos quais 150 “estão sendo trabalhados”. Em Morada-Nova há um outro projeto-piloto que aproveitará as reservas do açude Banabuiú, que contém 1 bilhão de metros cúbicos de água, e onde se constrói nova barragem para captar mais 500 milhões de metros cúbicos, com o represamento de seu afluente o Rio Sitiá. Informa o relatório que esse projeto-piloto de 2.500 hectares encontra-se em fase de implantação, a cargo do DNOCS. De acordo com o cronograma de execução desse projeto, constante do IV Plano-Diretor, deveriam estar implantados, em 1969, 1.500 hectares.

Encontrei ainda, Senhor Presidente, no programa do DNOCS, constante do IV Plano Diretor, o Projeto Limoeiro, localizado no vale do Parnaíba, que prevê a implantação, em 1970, de 430 hectares.

Somando-se os três projetos, segundo os dados do IV Plano Diretor, teremos em operação, se tiverem sido cumpridas todas as etapas previstas, as seguintes áreas:

Morada Nova (Jaguaribe) ..	3.700 ha.
Bebedouro (São Francisco) ..	2.000 ha.
Limoeiro (Parnaíba)	430 ha.
TOTAL	6.130 ha.

que é o total previsto no plano, até o fim de 1970.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite-me V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Senador Júlio Leite, meu aparte é rápido. É apenas de congratulação com V. Ex.^a pelo substancial e brilhante discurso que está proferindo. Realmente, os argumentos de V. Ex.^a são irrefragáveis, não é possível contestá-los. A Economia é uma ciência social que se modifica, que está em função das condições geográficas, sociais, políticas e econômicas de cada região. Ela não pode estabelecer regras fixas para a solução de todos os problemas, com economistas de gabinete trazendo planos para todos nós. Economistas são os que vivem os problemas, são os que estão sentindo na carne o peso dos fatores que V. Ex.^a refere. Realmente, temos de fazer justiça à SUDENE. Nos últimos tempos não é mais aquela SUDENE preocupada somente com a industrialização dos setores urbanos. Ela está marchando para o campo, sobretudo em duas administrações, uma vigente e outra que já passou. A SUDENE está mudando de orientação. V. Ex.^a, em síntese, demonstra categoricamente que temos necessidade de estimular a economia nordestina, de matar a fome dos nordestinos, através de processos técnicos e científicos adotados por todos os países do mundo para regiões semelhantes ou idênticas ao nosso Nordeste. Age V. Ex.^a com muito acerto quando pronuncia discurso com base estatística, técnica e científica, demonstrando a necessidade que temos de desenvolver, não unicamente a indústria, mas desenvolver, paralelamente, o setor agropecuário, sem o que a própria indústria terá que fracassar mais tarde.

Quero cumprimentá-lo, e me felicito de estar ouvindo discurso tão substancial e significativo. Sem dúvida nenhuma, as palavras que V. Ex.^a pronuncia, podem constituir um verdadeiro passo para a solução dos problemas do Nordeste.

O SR. JÚLIO LEITE — Muito grato a V. Ex.^a

Volto a frisar que me refiro sempre ao Relatório da SUDENE e aos Planos Diretores.

(Lê.)

Sabemos, porém, já agora pelo último relatório da Sudene, que os 2.000 hectares de Bebedouro, na realidade, estão reduzidos a 130 hectares implantados e 600 em fase de implantação, o que reduz esses 6.130 a 4.860 hectares.

É tão precária a situação das terras irrigadas em toda a zona árida, que o IV Plano Diretor previu a quintuplicação dessa área até 1973. Basta assinalar que a área de incidência da seca é de 950.000 km², enquanto o total das áreas irrigadas não ultrapassa mais do que 12.000 hectares.

No aparte com que me honrou, solicitou o eminente Senador José Ermírio de Moraes que eu trouxesse os dados do que estava sendo feito na região, relativamente a esse item, frisando ainda que em todo o território nacional a área irrigada não atingia a 200.000 hectares. Posso portanto informar a Sua Excelência que o total de terras beneficiadas com irrigação, em todo o Nordeste, corresponde exatamente a 6% desse montante, ou, em termos absolutos, 12.000 hectares. Como este dado não se encontra no relatório do 10.º aniversário da Sudene, indico aqui a fonte de que me utilizei: o IV Plano Diretor, volume 1, página 400.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não quero estender-me para não alongar esta exposição. Não poderia encerrar minhas considerações, porém, sem chamar a atenção para um fato que me parece muito significativo. No período conturbado de 1963, quando a situação do Nordeste era muito mais tensa e muito mais grave do que hoje, a revista SÍNTESE, que representa o pensamento liberal e democrático da Igreja, e em cujo corpo

editorial encontram-se alguns componentes do atual Ministério, afirmava em um número dedicado ao Nordeste que

A expectativa otimista criada em torno da Sudene começa a dissolver-se em ondas crescentes de pessimismo porque o zêlo excessivo pelo planejamento técnico retarda a ação eficaz, que tantos aguardam, impacientes, em seu quase desespero.

A ação do governo revolucionário, mercê da atuação de alguns dos seus mais esclarecidos colaboradores, conseguiu transformar essas ondas crescentes de pessimismo na expectativa otimista que hoje marca a atuação da Sudene. Permito-me apenas ressaltar — sem que isso implique em esquecimento para com os demais ilustres dirigentes que passaram por aquêle órgão — que foi durante a gestão do eminente General Euler Bentes Monteiro que se fez um reajustamento decisivo nos métodos, nos objetivos e nos instrumentos de ação da Sudene. Convém, portanto, Senhor Presidente, que não se perca de vista o muito que ainda há para ser feito.

Refiro-me, sobretudo, a muitas das disposições do Plano Diretor em execução que, a despeito de sua importância, continuam ainda como meras expectativas.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JÚLIO LEITE — Com muita satisfação.

O Sr. Josaphat Marinho — Apenas para, por dever de justiça, salientar um aspecto do procedimento do General Euler Bentes Monteiro, a quem V. Ex.^a acaba de fazer alusão. É raro, no Brasil, que o titular de cargo de alta responsabilidade proclame erros ou desacertos do setor que dirige. Este General, quando Superintendente da SUDENE, fez lúcida exposição sobre as diretrizes até então vigorantes, inclusive para salientar as distorções verificadas, particularmente

pela falta de justa assistência às classes economicamente desfavorecidas.

O SR. JÚLIO LEITE — Exatamente. V. Ex.^a está com tôda a razão.

(Retomando a leitura.)

Houve uma época, em que se pensou em transformar aquela região em campo de experiências inéditas. Pretendeu-se, inclusive, fazer uma migração de 100 mil nordestinos das áreas do cultivo da lavoura canavieira, para os vales úmidos do Maranhão, sob o pretexto de se aliviar as tensões demográficas.

Os autores desse projeto, que constou do I Plano Diretor da SUDENE, e que esse órgão tentou colocar em execução em 1962 e 1963, esqueceram-se de que migrações dessa ordem, em tempo de paz, só se tornaram possíveis no período mais truculento dos regimes mais totalitários. Felizmente, o homem nordestino resistiu a essa forma de banimento. Talvez pelo hábito de resistir, por que é o mesmo homem que, há três séculos, resiste ao flagelo da seca. Mas também é o mesmo que compõe aquêle “turbilhão popular” a que se referia o Senador Nabuco de Araújo, em 1843. Resta saber, Senhor Presidente, por quanto tempo ainda êste homem terá que ser “um forte”:

O Sr. Aurélio Vianna — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. JÚLIO LEITE — Com muito prazer.

O Sr. Aurélio Vianna — Se percorrermos as estatísticas não vamos ficar assombrados, é bem verdade, mas vamos registrar que o número de nordestinos que deixam a sua terra, num só ano, é muitas vezes o que representam 100.000 nordestinos.

O SR. JÚLIO LEITE — Mas êles vêm por espontânea verdade.

O Sr. Aurélio Vianna — Êles não vêm por espontânea vontade, Sr. Senador —

permita-me discordar, por um instante apenas, de V. Ex.^a — eles vêm tangidos pelas sêcas, pela fome, pela miséria, pela falta de amparo, pela falta de condições de trabalho. Eles vêm por isso, senão não sairiam de lá. V. Ex.^a sabe perfeitamente o que representam esses braços, dos melhores, que emigram. Os melhores braços e as melhores inteligências saem do Nordeste e Norte para o Centro-Sul, principalmente para o Sul. Além dos grandes capitais que o Sul possui, e deve tê-los ainda maiores, recebem ainda os nossos braços e as nossas inteligências que assim despovoam o Nordeste e o Norte do Brasil. O que está faltando, a nosso ver, é um plano, fruto de um planejamento inteligente, um plano ousado e destemido, que vá às raízes do mal, que não fique apenas nas superfícies e bordejando as costas. Temos que ir ao âmago do problema, e o problema do Nordeste não se resolve apenas com uma simples pincelada. Precisamos de industrializar o Nordeste, de cuidar da sua lavoura, de cuidar da sua pecuária. Não há dúvida nenhuma quanto a isto. E, devemos ter uma cautela muito grande com muitos daqueles que, consciente ou inconscientemente, inimigos do desenvolvimento do Nordeste, jogam-se violentamente, subrepticamente, algumas vezes, contra uma instituição que ainda é uma grande esperança para aquela grande região do nosso País, a SUDENE.

O SR. JÚLIO LEITE — Não tenho dúvida nenhuma! Mas não estou de acôrdo é com a migração de cem mil pessoas, com suas famílias, para se estabelecerem nos vales úmidos do Maranhão. Quando os nordestinos descem para o Sul à procura de trabalho, estou certo de que o fazem tangidos pela necessidade. Trata-se de uma migração feita por motivo superior, fogem ao desejo próprio de permanecer em suas terras.

O Sr. Aurélio Vianna — Violentamente, V. Ex.^a tem razão. Precisamos é de

um planejamento inteligente para abrigar aquela população, principalmente em época de calamidade.

O SR. JÚLIO LEITE — Nós, nordestinos, mostramos que somos capazes de morar lá. Não há necessidade de despoivar o Nordeste e mandar o seu povo para outras zonas. Há trezentos anos que resistimos lá e continuaremos resistindo.

O Sr. Aurélio Vianna — Mais um pequeno aparte. Excelência: foi o nordestino que, quando se deslocou — vamos dizer espontaneamente — para a Amazônia, conseguiu trazer para o Brasil o Território do Acre, que já era nosso de fato e passou a sê-lo de direito. Foi o nordestino, no Ciclo da Borracha, que conseguiu, realmente — graças a Deus — fazer com que aquela grande região amazônica não se alienasse do Brasil. Estou, com êste aparte, na verdade, apoiando a tese de V. Ex.^a Mas apenas dando uma pinceladinha para que se anime o debate.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a vai-me permitir, Sr. Senador Júlio Leite — já que estão falando em migração forçada ou espontânea — dizer que a única migração forçada no Brasil, que temos hoje, é a de funcionários públicos, da Guanabara para Brasília.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permitte-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JÚLIO LEITE — Pois não!

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Apenas para secundar os pontos-de-vista do eminente Líder do meu Partido, Senador Aurélio Vianna, quando S. Ex.^a preconiza a necessidade de estabelecer-se um plano definitivo para resolver essa intranquilidade do nordestino, em relação à vida na região das sêcas. S. Ex.^a tem toda razão. Não há argumento para justificar aquilo que estava inscrito, que estava planejado no Primeiro Plano da SUDENE, de fazer o deslocamento da população nordestina para os vales do

Maranhão. Isto seria uma iniquidade, um plano de subversão, como aleguei aqui quando se discutia o Plano da SUDENE. Ninguém pode deslocar o nordestino da sua região, Senador...

O SR. JÚLIO LEITE — É isto mesmo!

O Sr. Argemiro de Figueiredo — ... ele tem tanto amor à terra que, apesar de sacrifícios antigos e atuais, se ele emigra, quando, entretanto, tem notícia da primeira chuva, deserta da zona onde está e volta para a sua terra natal.

O SR. JÚLIO LEITE — Em grande parte!

O Sr. Argemiro de Figueiredo — O plano de deslocamento seria um plano de subversão, um plano injusto de se sacrificar um grande território do Nordeste para deixá-lo abandonado. Imagine V. Ex.^a que iríamos perder essa riquíssima região, mesmo assolada pelas secas. De modo que não se pode falar mais em deslocamento de populações para zonas mais úmidas, sem irritação, sem revolta de todos nós, nordestinos. O que queremos é a solução do problema, como fala V. Ex.^a aí, como preconiza a Constituição de 1964. O que queremos é que não se erradique o homem do meio em que vive. É dar a solução dos problemas que estão impedindo nosso desenvolvimento, mas não retirar nossas populações. Sr. Senador Júlio Leite, tenho a impressão de que nem a violência oficial conseguirá bons resultados. Esta, aliás, não está em causa, porque estamos assistindo, nesta última etapa, é ao bom senso, ao patriotismo, à sinceridade. Por essa forma não vamos rejeitar que essa loucura subversiva ainda volte a ser cogitada, através de projeto em nossa Pátria.

O SR. JÚLIO LEITE — Estou plenamente de acordo com V. Ex.^a

(Lendo.)

Ao dar por encerrada esta análise, que, como frisei desde o início, prende-se

exclusivamente ao Relatório da SUDENE, quero justificar o fato de só superficialmente ter aludido à ocorrência da seca que atualmente atinge algumas regiões do Nordeste, esclarecendo que a continuidade desse fenômeno exige um pronunciamento específico, em que sejam abordadas todas as consequências do vasto problema, tarefa que, tenho a certeza, outros nesta Casa — certamente mais capacitados para a iniciativa — não de fazer.

Penso contudo que a proximidade desta calamidade serve de advertência para todos nós, especialmente para os órgãos encarregados do desenvolvimento regional, que poderão tirar do episódio lições proveitosas para o Nordeste. Quero crer que o General Theóphilo de Oliveira, imbuído como se encontra dos melhores propósitos, e consciente da importância da missão que lhe confiou o Presidente Médici, há de receber manifestações como estas, como expressão de nosso desejo de ver concretizado aquele anseio geral que o Chefe do Governo externou, ao ensejo do 10.º aniversário da SUDENE, e que consta do Boletim Informativo da Autarquia de janeiro último, concebido nos seguintes termos:

“E se chamo a todos, para juntos tornarmos ainda mais fecunda a ação da SUDENE, é que, sentindo, no Nordeste a grande fronteira do Brasil com o Mundo, só o compreendo dignificado, produtivo e forte, para repetir, através dos tempos, a determinação e a resistência, a altivez e o desafio dos Guararapes.”

O Sr. Ruy Carneiro — Antes que V. Ex.^a conclua a sua oração, devo dizer-lhe da minha solidariedade e aplausos ao trabalho de fôlego que o eminente representante de Sergipe trouxe hoje ao plenário do Senado. Alude V. Ex.^a a uma primitiva orientação da SUDENE sobre a remoção compulsória das populações nordestinas para as terras úmidas

do Maranhão. Essa é uma história velha, entoada nas horas amargas para os nordestinos, como a maneira mais fácil e mais sumária de atender às calamidades climáticas na nossa região.

O SR. JÚLIO LEITE — Referia-me ao Plano Diretor da SUDENE de 1961, posto em execução em 1962 e 1963.

O Sr. Ruy Carneiro — Homem que nasceu no sertão da Paraíba, na terra sêca do velho Município de Pombal, conheço com profundidade os tenebrosos efeitos de uma sêca, e daí acompanhar com o mais vivo interesse tudo o que se promove neste País, para resolver definitivamente o problema do Nordeste. Quando o eminente Presidente Juscelino Kubitschek criou a SUDENE, o fez com essa louvável, humanitária e patriótica finalidade. Tôdas as nossas esperanças repousam naquele órgão. Como V. Ex.^a mesmo se refere no seu cuidadoso e brilhante trabalho, sente-se nos seus diferentes aspectos que aquele órgão fará a redenção econômica e social da nossa sofrida região. Acaba de referir-se o Senador Josaphat Marinho, em conceitos judiciosos, à atuação do General Euler Bentes durante a sua gestão como Superintendente da SUDENE. Conheço aquele ilustre militar, que esteve no Comando do 1.º Grupamento de Engenharia e da Guarnição Federal da Paraíba, daí não ter me surpreendido o êxito de sua passagem naquele importante setor e a nossa maior confiança nos destinos da SUDENE decorre precisamente da seqüência e uniformidade de ação dos seus últimos dirigentes. O atual Superintendente General Tácito Gaspar de Oliveira, pelo que sei, acompanhando com o mais vivo interesse na qualidade de Presidente da Comissão do Polígono das Sêcas, nesta casa, não somente continuou a obra de seu antecessor, como vem procurando criar no espírito dos nordestinos, através de sua fecunda e dinâmica administração, a fé que se impõe no êxito absoluto da SUDENE.

Agora será a grande oportunidade de ser realizada a obra que necessita o Nordeste, que é o aproveitamento das águas acumuladas através da irrigação. Foi assim que os americanos sanaram o problema das estiagens em diversos Estados assolados pelos fenômenos climáticos. O atual Presidente da República, na mensagem que dirigiu ao General Tácito de Oliveira, que V. Ex.^a iniciou a sua leitura no ensejo do 10.º aniversário da SUDENE demonstrou cabalmente à Nação o propósito de dar total apoio àquele órgão. Dêsse modo não tenho dúvidas, Senador Júlio Leite, de que será essa obra duradoura que irá salvar o Nordeste e evitar a repetição das nossas angústias ao vermos os nossos irmãos nordestinos morrendo de fome, seguidamente, na ocorrência das sêcas, com todo seu cortejo de misérias. Crelo mesmo que ainda poderemos ser salvos, e que tudo isso poderá ser evitado, se fôr realmente elaborado um plano de irrigação. O que não é admissível é se pensar somente na industrialização do Nordeste sem se cogitar do problema agropecuário.

O SR. JÚLIO LEITE — Obrigado a V. Ex.^a, Senador Ruy Carneiro. Concluo e faço questão, Sr. Presidente, de repetir o que o Sr. Presidente da República disse, pois considero um assunto que interessa a toda a Nação.

“E se chamo a todos, para juntos tornarmos ainda mais fecunda a ação da SUDENE, é que, sentindo, no Nordeste a grande fronteira do Brasil com o Mundo, só o compreendo dignificado, produtivo e forte, para repetir, através dos tempos, a determinação e a resistência, a altivez e o desafio dos Guararapes.”

Este, Senhor Presidente, é sem dúvida, o desejo de toda a Nação. (Muito bem! Palmas prolongadas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Brito — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Leandro Maciel — José Leite — Raul Giuberti — Paulo Torres — Vasconcelos Tôrres — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Filinto Müller — Ney Braga — Antônio Carlos — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende, como Líder do Governo.

O SR. EURICO REZENDE — (Como Líder do Governo. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, a Casa ouviu, recentemente, as considerações expedidas pelo eminente Senador Edmundo Levi, conduzindo denúncias, no sentido de que nos atos de aposentadoria, que incidiram sobre médicos e pesquisadores do Instituto de Manguinhos, teria ocorrido a marca da vindita do Sr. Ministro Rocha Lagoa.

Posso assegurar, Sr. Presidente, ao Senado, que alguns dias após aquelas punições revolucionárias, mantive contato com o Sr. Ministro da Justiça e ouvi do Professor Alfredo Buzaid, naquela oportunidade, a afirmativa de que, no campo das punições, o Governo atual vem atuando em termos de requintado cuidado e estrita seleção, estabelecendo um joelramento integral. Feito o confronto entre as propostas e o resultado apenatório a que chega o Governo, se constata aquela verdade.

É de se estranhar, Sr. Presidente, que uma denúncia de tal natureza impressione um Senador da República da altitude e da serenidade do eminente representante do Amazonas.

O Sr. Edmundo Levi — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Edmundo Levi — Nobre Senador, creio que não pode estranhar, a quem quer que seja, alguém se impressionar com a denúncia de uma injustiça praticada. Fiz questão de frisar, no meu pronunciamento, que me impressionara, sim, com a possibilidade de êsses cientistas terem sido punidos por espírito de vingança do eminente Ministro da Saúde — segundo denúncia de determinado cidadão, em carta-aberta. Não conheço nem os punidos nem o Ministro. Sei, entretanto, que S. Ex.^a, o Sr. Ministro Rocha Lagoa, é portador de nome tradicional. Sou daqueles que zelam pelo patrimônio dos homens públicos, que zelam pelos grandes nomes do Brasil. Por conseguinte, gostaria se esclarecesse o assunto, a fim de que não pesasse sobre tão alta autoridade, portadora de tão ilustre nome, acusação de que teria agido impulsionado pelo desejo de vingarse de seus antigos colegas. Creio que V. Ex.^a, Senador Eurico Rezende — como qualquer um dos Srs. Senadores, como qualquer pessoa bem formada — se sente abalado quando toma conhecimento de denúncia, sobretudo pública, como esta, de que uma injustiça clamorosa se praticou contra o semelhante, contra seu próximo ou contra qualquer cidadão, principalmente quando se trata de cidadãos que vêm prestando colaboração a mais preciosa em defesa da saúde do povo, homens de alto valor científico que enriquecem nosso patrimônio cultural.

É dever de todos nós, portanto, reclamar o reparo das injustiças, para que não se reproduzam, e aquêles que trabalham, que produzem em benefício do país, possam seguir seguros de que amanhã, por meras discordâncias, não serão também atirados à rua da amargura, injustiçados e perseguidos por quem quer que seja. É um sentimento justo de qual-

quer pessoa bem formada, que move qualquer um; como ocorreu comigo, a reclamar do Governo um esclarecimento à opinião pública — não a mim — para que não pairassem as dúvidas que, por certo, penetraram e dominam, atualmente, a consciência dos milhões de brasileiros que leram as mesmas notícias que li.

O SR. EURICO REZENDE — Devo dizer a V. Ex.^a que a presunção válida é de que não houve injustiça.

O Sr. Edmundo Levi — Folgo que assim tenha sido.

O SR. EURICO REZENDE — A influência do Ministro em punições desse tipo é desvallosa, mesmo que o Ministro deseje dar curso aos seus sentimentos de vingança ou antipatia gratuita.

Cada órgão ministerial possui um setor de Segurança e Informações, que atua, *ex officio*, com plena flexibilidade, pesquisando, vigiando, requisitando dados e elementos. E há uma segunda etapa, que é o exame feito por outro órgão igualmente idôneo, das linhas intermediárias da administração, que é o Serviço Nacional de Informações.

Depois de percorridas essas duas etapas, o processo recebe o veredicto do Senhor Presidente da República que, antes de fazê-lo, via de regra, ouve o Senhor Ministro da Justiça.

Portanto, trata-se de uma tramitação colegiada, plúrima, realizada por órgãos instituídos por lei votada por este Congresso para constatar a veracidade de denúncias ou então proceder, *ex officio*, às investigações necessárias.

A denúncia que V. Ex.^a traduziu para a Casa só possui a palha das palavras, não se aponta um fato concreto capaz de impressionar, a não ser que se procure restaurar, neste País, aquela predisposição passional.

Estranham-se as punições, realmente, realizadas com o sentido e o objetivo revolucionários. Mas é preciso que se repli-

ta que é a própria Constituição da República Federativa do Brasil que dá esse direito e, mais do que confere esse direito, outorga este dever àqueles que são responsáveis pela estabilidade e pela defesa do regime e das instituições representativas. Todos aqueles órgãos do Governo, volto a dizer, criados por lei votada por este Congresso, e mantidos pela Constituição atual, chegaram à conclusão, finalmente sancionada pela seriedade, pela isenção do Sr. Presidente da República, que aqueles médicos e pesquisadores eram elementos responsáveis pela subversão e titulares da contestação do regime.

Ora, Sr. Presidente, dizer que o Senhor Ministro da Saúde se atreveu a exercer uma vingança, é reconhecer que o próprio Sr. Ministro da Saúde se situou numa área de penalty porque aqueles mesmos órgãos que apuraram as denúncias, que coletaram as informações, podiam apurar que S. Ex.^a teria agido com sentimentos menos confessáveis. Ademais, como V. Ex.^a bem reconhece e proclama, o Ministro Rocha Lagoa, sobre ser um dos ramos mais exuberantes de uma frondosa genealogia brasileira, é um homem sereno, recatado, discreto, e, por via de consequência, inteiramente discricionado, por temperamento e por formação moral, a essas práticas inidôneas de violentação dos direitos da pessoa humana.

O Sr. Edmundo Levi — Permite, nobre Senador, um aparte? (Assentimento do orador.) Nobre Senador, repito que uma das razões pelas quais eu me abalei a expor à Casa os fatos...

O SR. EURICO REZENDE — Mas, quais os fatos?

O Sr. Edmundo Levi — Os fatos lidos, divulgados pelos jornais, era justamente o desejo de ver o nome heráldico do Ilustre Ministro da Saúde livre, escoimado de qualquer acusação que desvirtuasse

a sua tradição. Mas, nobre Senador, se esses fatos que justificam a punição desses eminentes cientistas...

O SR. EURICO REZENDE — Alguns são eminentes.

O Sr. Edmundo Levi — ... são tão graves; se eles traíram a confiança que a Nação nêles depositava; por que não se divulgam tais fatos? Por que se mantêm essas acusações nos porões dos serviços que formulam as acusações? Por que não se dá aos acusados ao menos o direito de conhecimento de tais processos para que confirmem ou neguem as acusações? Sr. Senador Eurico Rezende, V. Ex.^a disse que os jornais apenas trazem a palha das palavras e que as punições estariam baseadas em fatos. Pois justamente esses fatos gostaríamos de conhecer, a fim de ficarmos tranqüilos no sentido de que as punições seriam merecidas. Só isso.

O SR. EURICO REZENDE — Respondo tranqüillamente o aparte de V. Ex.^a O eminente representante do Amazonas reivindica a divulgação dos fatos que autorizaram, ou legitimaram, as punições revolucionárias. Estas incidem sobre dois tipos de ilícito: a subversão e a corrupção.

Saiba, então, V. Ex.^a, que as suas palavras, se aceitas pelo Governo revolucionário, poderiam, perfeitamente, funcionar como expressas e defendidas pelo "advogado do diabo" ou, então, por quem de boa-fé deseja uma fórmula que, ao revés de beneficiar os punidos, poderá colocá-los diante da execração da opinião pública. Melhor, melhor para os que são assim punidos, notadamente por atos de corrupção, que aquêles fatos fiquem na solidão e no esquecimento dos arquivos, para que, pelo menos as suas famílias, não experimentem o impacto das decepções ou, então, das amarguras revoltadas. A solicitação que V. Ex.^a faz é inteiramente contrária aos interesses dos próprios punidos.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador, V. Ex.^a é advogado penalista. Falo, portanto, a quem melhor sabe que se presume sempre a inocência; a culpabilidade resulta da comprovação dos fatos, legitimamente, de fatos publicamente comprovados. O argumento de V. Ex.^a em resposta ao nobre Senador Edmundo Levi não convence ninguém. Primeiro, porque a Imprensa publicou que vários dos atingidos manifestaram absoluta surpresa pela punição sofrida, o que está a indicar que não temem o público e o exato conhecimento dos fatos, e, segundo, porque, nós, representantes do povo, não pedimos os fatos para preservar situações pessoais de possíveis culpados, mas para defender inocentes. Se alguém foi punido mediante segura apuração de fatos, responda por suas faltas. O que não é correto, o que não é justo é que, em nome de um silêncio impôsto, misturem-se prováveis culpados e inocentes, contanto que o Governo não seja compelido a dizer, de público, as razões de seus atos. Não! Não transfira V. Ex.^a, do Governo para os punidos, o temor do conhecimento público dos fatos.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Senador Josaphat Marinho, se estivéssemos num estado de direito pleno, concordaria com V. Ex.^a

O Sr. Josaphat Marinho — Não, V. Ex.^a deveria dizer: se estivéssemos num estado de direito, porque não estamos num estado de direito nem pleno nem relativo.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex.^a, com a sua sofregidão, derrama muito pessimismo.

O Sr. Josaphat Marinho — Não. Eu não quero é concordar com o "pleno" de V. Ex.^a É um exagêro manifesto.

O SR. EURICO REZENDE — Atingiremos esse estado de direito pleno. Na situação constitucional do Brasil de hoje, enquanto ocorrer a prevalência daqueles instrumentos de excepcionalidade democrática, não sou eu nem V. Ex.^a, nem a Câmara e o Senado, juntos ou separados, que poderemos dizer onde o Executivo deve falar, ou onde o Executivo deve calar, em termos de punições revolucionárias.

O Sr. Josaphat Marinho — Releve-me V. Ex.^a: a nós cabe o direito, e...

O SR. EURICO REZENDE — O Juiz da conveniência é o Sr. Presidente da República.

O Sr. Josaphat Marinho — ... mais do que o direito, o dever de cobrar a publicidade dos atos. Agora, não temos força para compelir o Governo, porque vivemos sob a situação em que não há regime político definitivo, mas o arbítrio de eventuais dirigentes.

O SR. EURICO REZENDE — Volto a insistir: a ausência de divulgação dos fatos motivadores é um gesto assistencial da revolução.

O Sr. Josaphat Marinho — Não! Nós não devemos fazer essa injustiça a tantos homens ilustres punidos. Não é possível que sejam todos sumária e ocultamente considerados corruptos ou subversivos!

O SR. EURICO REZENDE — Não, Excelência!

O Sr. Josaphat Marinho — Declare o Governo, em honra do próprio poder, as razões que o levaram a punir. Há cidadãos atingidos sobre os quais ninguém, neste País, conhece falha, conhece erro, conhece culpa. Então, há de presumir-se, apenas presumir-se, porque o Governo baixou o ato, que são corruptos, que são subversivos?! Não façamos essa injustiça, meu nobre colega! E, sobre-

tudo, não desejemos aos outros aquilo que nenhum de nós quer para si próprio!

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex.^a disse uma verdade que deve ser considerada. Nos primeiros tempos da revolução, o tropel inicial — e é o que ocorre em toda e qualquer eclosão revolucionária — traz na esteira de sua retaguarda atos de justiça confundindo-se e misturando-se com atos de injustiça. Na segunda fase do Governo revolucionário, a contenção apenatória vai-se manifestando. E, hoje, no Governo Médici, a punição é um fato que escapa, por completo, àquela regra geral observada no passado.

O Sr. Josaphat Marinho — Mas, meu nobre colega, as punições, como a punição a que se referiu o nobre Senador pelo Amazonas, são recentes, são do atual Governo. Então, aquele tropel continua.

O SR. EURICO REZENDE — Não é tropel, Excelência!

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex.^a foi quem assim qualificou!

O SR. EURICO REZENDE — Tropel inicial, Excelência!

O Sr. Josaphat Marinho — Tornou-se uma constante, seis anos depois da Revolução!

O SR. EURICO REZENDE — Não se trata de uma constante.

O Sr. Josaphat Marinho — O Governo continua a punir sigilosamente, a punir sem dar conhecimento público dos fatos.

O SR. EURICO REZENDE — No Governo Médici não se observa mais a constância dos atos punitivos verificada no passado.

O Sr. Josaphat Marinho — Parece que V. Ex.^a não está lendo os jornais!...

O SR. EURICO REZENDE — Eram essas, Sr. Presidente, as considerações que desejava trazer para a Casa, enfatizan-

do que o Governo, com o comedimento, embora com o cuidado seletivo que caracteriza a suprema magistratura do Presidente Médici, continuará, neste País, considerando que a lei é igual para todos diante dos atentados ao regime e as tentativas de contrafação das nossas instituições representativas. Não há diferença entre nordestinos e sulistas, entre professores e estudantes, entre médicos, cientistas e operários. Todos são iguais perante a lei e o serão sempre e sempre, em tôdas as ocasiões e em quaisquer circunstâncias. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A Presidência recebeu, hoje, Mensagem do Sr. Presidente da República, de n.º 3/70 (CN), encaminhando projeto de lei para a tramitação, na forma estabelecida no § 2.º do art. 51 da Constituição.

Trata-se do Projeto n.º 2/70 (CN), que estabelece normas sobre a realização de eleições em 1970, e dá outras providências.

Está finda a hora do Expediente.
Estão presentes 31 Srs. Senadores.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 6, de 1969 (n.º 475-B/67, na Casa de origem), que autoriza, em decorrência do Tratado de Amizade e Consulta, o Poder Executivo a emitir selo postal, comemorativo do Dia da Comunidade Luso-Brasileira, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 13, 14 e 15, de 1970, das Comissões

- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas;
- de Relações Exteriores; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto.

O SR. EURICO REZENDE — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — (Sem revisão do orador) Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento: por ocasião da deliberação do Plenário sobre o Projeto n.º 86/68, creio que de autoria do eminente Senador Sebastião Archer, o voto da Maioria foi pela rejeição da proposição. Agora, surge na pauta dos nossos trabalhos projeto congênere e que tem pareceres favoráveis de tôdas as Comissões pertinentes. Mas há o que se distinguir entre um projeto e outro.

O Projeto 86, de 1968, recebeu voto contrário do Senado, porque tinha um caráter imperativo, isto é, obrigava o Poder Executivo, através do órgão competente, a emitir aqueles selos nele preconizados. Já o projeto atual, que é da origem da Câmara dos Deputados, da chancela do Sr. Deputado Dayl de Almeida, tem um caráter meramente autorizativo, razão pela qual não infringe a norma do art. 170, § 2.º da Emenda Constitucional n.º 1, razão também pela qual, sem nenhuma incoerência, o voto do Senado será em obséquio de sua aprovação. (Muito bem!)

O SR. AURÉLIO VIANNA — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, lemos no parecer da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas este trecho que nos chamou a atenção:

(Lê.)

“A justificação salienta ser uma antiga idéia a emissão de um selo luso-brasileiro e que, vendido nas repartições postais dos dois países, terá valor filatélico extraordinário.

Além desse aspecto financeiro, imagina o autor que esta medida irá ao encontro da concretização do Mercado Comum Luso-Brasileiro. A proposição é semelhante etc. etc....”

O art. 57, inciso 1.º, da Constituição em vigor, estabelece:

(Lê.)

“É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que: I — disponham sobre matéria financeira;”

Não foi ouvida a Comissão de Constituição e Justiça. Desejaria de V. Ex.^a antes da votação, portanto fôsse o projeto retirado da pauta dos trabalhos, para que seja ouvida aquela Comissão.

Além do mais, Sr. Presidente, haveria necessidade mesmo da retirada da proposição, em face do seu teor, cheio de contradições, reconhecidas, aliás, pelas Comissões que o examinaram. Reconheceram as contradições, para concluir que elas seriam retificadas pela Comissão de Redação Final.

Ora, o artigo 99 do Regimento do Senado estabelece:

“Quando no texto de proposição houver cláusula de justificação ou palavras desnecessárias,” —

(como, aliás, o reconhecem as Comissões que examinaram o projeto),

“... a Mesa, antes da discussão, o enviará à Comissão de Redação, que proporá emenda adequada para escoimá-lo do defeito.”

Encontramos alguns defeitos, também revelados pelas Comissões que o examinaram.

“Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a emitir, anualmente, um selo postal, com desenhos e dizeres alusivos ao Dia da Comunidade Luso-Brasileira.”

Diz o Parágrafo único do art. 2.º:

“Os selos” — não mais o selo — “cujos desenhos podem variar a cri-

tério da Comissão Filatélica Nacional, devem conter motivos relacionados com os dois países e serem, predominantemente, impressos nas suas côres nacionais.”

Ora, no art. 1.º, vimos:

... com desenhos e dizeres alusivos ao dia da Comunidade Luso-Brasileira.

E não com motivos relacionados com os dois países.

Os desenhos e dizeres devem ser impressos, predominantemente, nas suas côres nacionais, da bandeira etc.

Muito bem:

“A emissão do selo...”

Então já acabaram os selos.

“... fará parte da programação da Comissão Filatélica Nacional...”

E vem a questão financeira novamente.

“... dentro de suas dotações orçamentárias anuais.”

Foi o princípio aceito, nesta Casa, que, ao se tratar, no projeto, de questão financeira, tanto o projeto poderá ser imperativo como autorizativo. Lembro-me bem deste caso, porque, mais de uma vez, suscitei a questão. Quando o projeto é autorizativo não se admite que do projeto conste qualquer dispositivo que trate de despesas ou da receita para cobri-las. No caso, a resposta sempre foi uma e uma só: que é um projeto de lei e um projeto de lei não é um requerimento ou uma sugestão que se faz ao Executivo.

Portanto, Sr. Presidente, por todos êses motivos, eu sollicitaria de V. Ex.^a fôsse ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, assim como fôssem retificados através das emendas, como o Regimento determina, os senões já descobertos — não fui o Cabral do caso — pelos relatores das demais comissões que esta-

vam no pressuposto de que a Comissão de Redação, "motu próprio", poderia fazer, na redação, as retificações que achasse necessárias, o que não pode ser.

Então, Sr. Presidente, vou assinar o requerimento, conforme determina o nosso Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sôbre a mesa, o requerimento apresentado pelo nobre Líder, Senador Aurélio Vianna, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e apresentado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 28, de 1970

Nos termos dos arts. 212, alínea l e 274, alínea a do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 6, de 1969, a fim de que sôbre êle seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1970. — Aurélio Vianna.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A matéria sairá da Ordem do Dia para a audiência solicitada.

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1969 (n.º 738-B/67, na Casa de origem), que concede isenção de impostos de importação e de produtos industrializados para as mercadorias doadas pela General Conference Of Seventh Day Adventists e USAID, dos Estados Unidos da América, à Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 19, de 1970, da Comissão
— de Finanças.

Sôbre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 29, de 1970

Nos termos dos arts. 212, alínea l e 274, alínea a do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1969, que concede isenção de impostos de importação e de produtos industrializados para as mercadorias doadas pela General Conference Of Seventh Day Adventists e USAID, dos Estados Unidos da América, à Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a fim de que sôbre êle seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1970. — Eurico Rezende.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A matéria sairá da Ordem do Dia para a audiência solicitada.

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 9, de 1970, que suspende a execução do art. 222 da Constituição Pernambucana de 14 de maio de 1967, declarado inconstitucional por decisão do Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 36, de 1970.)

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 9, de 1970

Suspende a execução do art. 222 da Constituição Pernambucana de 14 de maio de 1967, declarado inconstitucional por decisão do Supremo Tribunal Federal.

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação n.º 760, do Estado de Pernambuco, a execução do art. 222 da Constituição Pernambucana de 14 de maio de 1967.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 10, de 1970, que suspende a execução do art. 1.º e seu parágrafo único da Lei n.º 5.291, de 31 de maio de 1967, julgados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão de 7 de fevereiro de 1968. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 37, de 1970).

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 10, de 1970

Suspende a execução do artigo 1.º e seu parágrafo único da Lei número 5.291, de 31 de maio de 1967, julgados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão de 7 de fevereiro de 1968.

Art. 1.º — É suspensa a execução do art. 1.º e seu parágrafo único, da Lei n.º 5.291, de 31 de maio de 1967, julgados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva proferida aos 7 de fevereiro de 1968.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 5

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 11, de 1970, que suspende a execução do art. 100 da Constituição do Estado de Pernambuco, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em 26 de novembro de 1968. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 38, de 1970.)

Está em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados.

(Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 11, de 1970

Suspende a execução do art. 100 da Constituição do Estado de Pernambuco, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em 26 de novembro de 1968.

Art. 1.º — É suspensa a execução do art. 100 da Constituição do Estado de Pernambuco, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em 26 de novembro de 1968.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há ainda orador inscrito.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aurélio Vianna. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1959 (n.º 3.967-B/58, na Casa de origem), que unifica as carreiras de Engenheiro e de Engenheiro de Aeronáutica do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 54, 55 e 56, de 1970, das Comissões:

— de Segurança Nacional:

1.º pronunciamento — solicitando audiência do Ministério da Aeronáutica;

2.º pronunciamento — pelo arquivamento;

— de Finanças, pelo arquivamento.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 100, de 1968 (n.º 3.339-B de 1965, na Casa de origem), que inclui na categoria de trabalhadores autônomos, para fins de previdência social, os guardas-noturnos mantidos por instituição particulares, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 7 e 8, de 1970, das Comissões

— de Legislação Social, com Emenda que oferece, de n.º 1-CLS, e

— de Finanças.

3

Discussão, em turno único (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara n.º 189, de 1968 (n.º 1.387-B/68, na origem), que manda contar como tempo integral de serviço, para efeito de aposentadoria e promoção por antiguidade, o período de licença para tratamento de saúde concedido ao funcionário, tendo

PARECER, sob n.º 12, de 1970, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade

4

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1969 (n.º 1.408-B, de 1968 na Casa de origem), que autoriza a venda, na forma da legislação em vigor, de lote

urbano de propriedade da União, situado na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, tendo

PARECER, sob n.º 57, de 1970, da Comissão

— de Finanças, pela aprovação.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1969 (n.º 449-C de 1963, na Casa de origem), que altera o artigo 16 do Decreto-lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941, que dispõe sobre a organização e proteção da família, tendo **PARECER**, sob n.º 9, de 1970, da Comissão

— de Constituição e Justiça, favorável, com Emenda que oferece, de n.º 1-CCJ.

6

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 10, de 1970, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 208, de

1968 (n.º 53-C/69, na Câmara), que dá nova redação ao artigo 833 do Código de Processo Civil.

(Parecer no sentido de sobrestar o andamento da proposição, à espera de votação da reforma do Código de Processo Civil.)

7

Projeto de Lei da Câmara n.º 193, de 1968 (n.º 1887-A, de 1968, na Casa de origem), que retifica o detalhamento do Projeto do Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 1.ª Região, constantes da Lei n.º 5.373, de 8 de dezembro de 1967, tendo **PARECER**, sob n.º 16, de 1970, da Comissão

— de Finanças, pelo arquivamento, considerando que o Decreto-Lei n.º 402, de 1968 regulou a matéria.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão, às 18 horas e 15 minutos.)

**19.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 28 de abril de 1970**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. WILSON GONÇALVES E FERNANDO CORRÊA

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Oscar Passos — Edmundo Levi — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Sigefredo Pacheco — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Pessoa de Queiroz — Júlio Leite — José Leite — Antônio Fernandes — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Aurélio Vianna — Carvalho Pinto — José Feliciano — Fernando Corrêa — Bezerra Neto — Ney Braga — Adolpho Franco — Mello Braga — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Em discussão a Ata.

O SR. EDMUNDO LEVI — (Sobre a Ata. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para solicitar uma retificação da Ata.

Não mencionei que a carta-aberta teria sido publicada na revista *Veja*. Muito ao contrário —, e até exibi o exemplar do jornal — a carta foi divulgada através da *Tribuna da Imprensa*, e é de autoria do Sr. Sebastião Nérl.

Assim, solicito de V. Ex.^a providências a fim de que se faça a necessária retificação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A reclamação de V. Ex.^a será atendida, e a retificação constará da Ata desta Sessão.

Não havendo mais quem queira pronunciar-se sobre a Ata, declaro a discussão encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação referente à escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de prévia aquiescência do Senado Federal

— N.º 9/70 (n.º 64/70, de 24 do corrente), agradecendo a comunicação de aprovação da escolha da Senhora Beata Vettori para exercer a função, em comissão, de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República do Senegal;

— N.º 10/70 (n.º 65/70, de 24 do corrente), agradecendo a comunicação de aprovação da escolha do Embaixador Lauro Escorel Rodrigues de Moraes para exercer a função de

Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República do Paraguai;

- N.º 11/70 (n.º 66/70, de 24 do corrente), agradecendo a comunicação de aprovação da escolha do Diplomata Jurandyr Carlos Barroso para exercer a função, em comissão, de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Dominicana;
- N.º 13/70 (n.º 70/70, de 27 do corrente), agradecendo a comunicação de aprovação da escolha do Embaixador Lucillo Haddock Lôbo para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República de Costa Rica;
- N.º 14/70 (n.º 71/70, de 27 do corrente), agradecendo a comunicação de aprovação da escolha do Doutor Luiz Roberto de Rezende Puech para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

De agradecimento de remessa de autógrafos de decreto legislativo

- N.º 12/70 (n.º 69/70, de 27 do corrente), agradecendo a remessa da Mensagem n.º 2, de 17 do corrente, enviando autógrafo do Decreto Legislativo n.º 1, de 1970, que "autoriza o Presidente da República Federativa do Brasil a ausentar-se do País".

Submetendo à consideração do Senado Federal a indicação de nomes para cargos cujo provimento depende de sua aprovação, nos seguintes termos:

MENSAGEM

N.º 15, de 1970

(N.º 73, de 1970, na origem)

Excentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 42, item III, e parágrafo único do artigo 118, da Consti-

tuição, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal o nome do Doutor Olavo Bilac Pinto para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Themistocles Brandão Cavalcanti.

Os méritos do Senhor Olavo Bilac Pinto, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam do anexo "Curriculum Vitae".

Brasília, em 28 de abril de 1970. —
Emílio G. Médici.

"CURRICULUM VITAE" DO DOUTOR OLAVO BILAC PINTO

1908 — Nasceu em Santa Rita do Sapucaí, no Estado de Minas Gerais;

1917 a 1920 — Fêz o curso primário do "Grupo Escolar Dr. Delfim Moreira" da referida cidade;

1921 a 1924 — Fêz o curso secundário no "Instituto Moderno de Educação e Ensino" da mesma cidade;

1920 a 1924 — Comerciar, Bancário e estudante;

1925 a 1929 — Fêz o curso da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais;

1926 — Escrivão da 1.ª Delegacia Auxiliar;

1928 — Eleito Presidente do "Centro Acadêmico" da aludida Faculdade;

1929 — Bacharel em Direito;

1930 — Auxiliar de Advogado da Prefeitura de Belo Horizonte;

1930 — Tribuno da Aliança Liberal e Soldado da Revolução;

1931 — Advogado Criminal em Belo Horizonte;

1933 — Professor de Noções de Direito, do Departamento de Instrução da Força Pública de Minas Gerais;

1934 — Eleito Deputado à Assembléia Constituinte e à Assembléia Legislativa de Minas Gerais;

- 1935 — Diretor da “Revista Forense”;
- 1936 — Membro Titular da Sociedade Brasileira de Criminologia, com assento no Conselho Técnico;
- 1936 — Membro do Congresso Nacional de Direito Judiciário, realizado no Rio de Janeiro;
- 1936 — Membro do Congresso Nacional de Direito Penal, realizado no Rio de Janeiro;
- 1937 — Teve seu mandato de Deputado à Assembléa Legislativa de Minas Gerais cassado pelo golpe de Estado de 1937;
- 1939 — Professor catedrático de Ciência das Finanças, por concurso, da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais;
- 1940 — Membro da Comissão Especial nomeada pelo Prof. Francisco Campos, quando Ministro da Justiça, para elaborar o anteprojeto da Lei Federal de Regulamentação dos Serviços de Utilidade Pública;
- 1940 — Membro do 1.º Congresso Brasileiro de Urbanismo, realizado no Rio de Janeiro;
- 1941 — Membro da Comissão Examinadora do Concurso para o provimento da cátedra de Ciência das Finanças, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo;
- 1941 — Membro Correspondente da “Asociación Pró-Juicio Oral”, com sede em Buenos Aires, República Argentina;
- 1942 — Membro correspondente do “Centro de Investigación Permanente de Derecho Financiero”, do “Seminário de Ciencias Jurídicas y Sociales” da Faculdade de Derecho y Ciencias Sociales de la Universidad de Buenos Aires, República Argentina;
- 1942 — Membro da Comissão Examinadora do Concurso para a docência-livre de Direito Constitucional, da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil;
- 1942 — Membro, como um dos representantes do Brasil, da Comissão Organizadora do Instituto Internacional de Direito Processual, com sede em Buenos Aires, República Argentina;
- 1942 — Membro da Comissão Examinadora do Concurso para o provimento da cátedra de Ciência das Finanças, da Faculdade de Direito da Universidade da Bahia;
- 1943 — Membro do Congresso Jurídico Nacional, seção de Direito Público, realizado no Rio de Janeiro;
- 1943 — Professor catedrático de Direito Administrativo, por concurso, da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil;
- 1944 — Perdeu o cargo de Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Brasil, em razão de aposentadoria compulsória, fundada no art. 177 da Carta de 1937, por ter subscrito o “Manifesto dos Mineiros”;
- 1944 — Membro do Instituto dos Advogados Brasileiros;
- 1944 — Membro da Comissão Examinadora do Concurso para o provimento da cátedra de Direito Administrativo, da Faculdade de Direito da Universidade da Bahia;
- 1944 a 1945 — Viagem de estudos de dez meses aos Estados Unidos da América do Norte;
- 1945 — Reintegrado na cátedra universitária sob a pressão do “Movimento de Libertação Nacional”;
- 1946 — Membro do Instituto Brasileiro de Ciências Administrativas da “Fundação Getúlio Vargas”;
- 1947 — Membro da Comissão Examinadora do Concurso para o provimento da cátedra de Direito Internacional Público, da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil;
- 1947 — Presidente da Comissão encarregada da elaboração do anteprojeto de

Reajustamento dos Vencimentos dos Funcionários Públicos de Minas Gerais;

1948 — Membro da "Société de Législation Comparée", de Paris;

1948 — Membro da "International Fiscal Association", de Haya;

1948 — Membro do "Institut International de Finances Publiques", de Paris;

1948 a 1949 — Viagem de estudos de um ano à Europa;

1950 — Eleito Deputado Federal;

1950 — Membro do Conselho Diretor do Instituto de Direito Público e Ciência Política, da "Fundação Getúlio Vargas";

1950 — Membro da Comissão Examinadora do Concurso para o provimento da cátedra de Economia Política, da Faculdade de Direito de Pôrto Alegre, da Universidade do Rio Grande do Sul;

1950 — Membro da Comissão Examinadora do Concurso para o provimento da cátedra de Política, da Faculdade Nacional de Filosofia, da Universidade do Brasil;

1954 — Reeleito Deputado Federal;

1956 — Membro do X Congresso Internacional de Ciências Administrativas, realizado em Madri (Espanha);

1958 — Membro da Comissão Examinadora do concurso para o provimento da cátedra de Direito Administrativo da Faculdade de Direito do Amazonas;

1958 — Reeleito Deputado Federal;

1958 — Membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual Civil;

1961 — Representante da Câmara dos Deputados na Assembléia Geral da "Association Interparlementaire du Tourisme", realizada em Genève (janeiro de 1961);

1961 — Secretário das Finanças do Estado de Minas Gerais;

1961 — Membro da Comissão Examinadora do concurso para a docência li-

vre de Ciência das Finanças da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais;

1962 — Líder da Bancada da UDN na Câmara dos Deputados;

1962 — Reeleito Deputado Federal;

1963 — Eleito Presidente do Diretório Nacional da UDN.

LIVROS PUBLICADOS

Contribuição de Melhoria, Ed. Rev. Forense, Rio, 1937.

Ministério Público, Ed. Rev. Forense, Rio, 1937.

Recurso de Revista, Ed. Rev. Forense, Rio, 1937. Trabalho de direito processual civil, realizado em colaboração com o Dr. C. A. Lúcio Bittencourt.

Regulamentação Efetiva dos Serviços de Utilidade Pública, Ed. Rev. Forense, Rio, 1941.

Estudos de Direito Público, Ed. Rev. Forense, Rio, 1953.

"Le Financement de l'Hotellerie Touristique", Departamento de Imprensa Nacional, 1964.

Guerra Revolucionária, Ed. Rev. Forense, Rio, 1964.

CONFERÊNCIAS, PARECERES E OUTROS TRABALHOS

Desaforamento — Concessão — Falta de isenção de ânimo no corpo de jurados (in Rev. Forense, vol. 64, pág. 308).

Imunidade parlamentar — Pedido de licença para prosseguimento de processo contra um deputado, por delito eleitoral — Conhecimento do processo de meritis — Crime eleitoral instantâneo e a necessidade de "flagrante delito" — Inexistência de "corpo de delito" reputada como nulidade insanável — Denegação de licença (in Rev. Forense, vol. 64, pág. 565).

A discriminação da competência *ratione materiae* deverá figurar nas leis

de organização judiciária ou no Código de Processo Penal? (in Rev. Forense, vol. 65, pág. 289).

Recurso de revista (in Rev. Forense, vol. 70, pág. 5).

Anulação do ato administrativo — Transferência de funcionário para cargo inexistente — Desvio de poder — Aplicação da teoria dos motivos determinantes — Efeitos da cláusula “enquanto bem servir” (in Rev. Forense, vol. 69, pág. 539).

A constitucionalidade da Lei n.º 319, de 25 de novembro de 1936 (in Rev. Forense, vol. 70, pág. 203).

Mandado de Segurança — Inviolabilidade parlamentar — Questão exclusivamente política — Livre publicação de discursos parlamentares, durante o estado de guerra — Censura policial (in Rev. Forense, vol. 70, pág. 309).

Contrato de compromisso de compra e venda de imóveis — Cláusula penal, em caso de rescisão decorrente de impontualidade do compromissário — Interpretação dos arts. 11, letra f, e 12 do Decreto-lei n.º 58, de 10-12-1937 — Hermenêutica tradicional e direito científico — Erro ou omissão da lei — Averbação dos contratos celebrados anteriormente ao decreto-lei referido (in Rev. Forense, vol. 73, pág. 300).

Aspectos da reforma processual brasileira (in Rev. Forense, vol. 74, pág. 152).

Contribuição de melhoria — Sua constitucionalidade em face da Carta de 37 — Os municípios de todos os Estados poderão instituir “contribuição de melhoria”, desde que autorizados por lei estadual (in Rev. Forense, vol. 76, pág. 439).

Repetição de impostos — Declarada a inconstitucionalidade do impôsto, êste é nenhum e deve ser restituído, sem qualquer condição — Natureza jurídica do crédito de impôsto (in Rev. Forense, vol. 79, pág. 69).

Finanças e Direito — A crise da Ciência das Finanças — Os limites do poder fiscal do Estado — Uma nova doutrina sôbre a inconstitucionalidade das leis fiscais (in Rev. Forense, vol. 82, pág. 547).

Regulamentação dos serviços de utilidade pública — Declaração de princípios (in Rev. Forense, vol. 87, pág. 10).

Taxa de calçamento — Constitucionalidade — Princípio da igualdade tributário (in Rev. Forense, vol. 88, pág. 470).

Impôsto de transmissão causa mortis — Instrumentos de dívida não registrados — Impugnação do fisco estadual — O Direito Fiscal e a figura jurídica do “terceiro” — Competência do Judiciário em face das imputações da Fazenda Estadual (in Rev. Forense, vol. 90, pág. 675).

Cobrança de dívida já paga — Aplicação do art. 1.531 do Código Civil — Recurso extraordinário provido (in Revista Forense, vol. 91, pág. 383).

Dívida Fiscal — Certidão de sua inscrição — Emenda ou substituição da certidão — Lançamento fiscal retroativo (in Rev. Forense, vol. 94, pág. 473).

Separação dos poderes — Delegação legislativa — Exercício de funções jurisdicionais por órgãos da Administração — Unidade de jurisdição — Poder regulamentar — Validade de decisões proferidas pela Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool — Estatuto da Lavoura Canavieira — Funcionários “de facto” — Coisa julgada (in Rev. Forense, vol. 108, pág. 33).

Contribuição de melhoria — Exposição feita perante a Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados (in Rev. Forense, vol. 113, pág. 257).

Ementa e referenda dos atos legislativos — Confisco e garantia do direito de propriedade — Conceito de taxa e de impôsto — Princípios da anualidade, unidade e universalidade do orçamento

— Inconstitucionalidade do Decreto-lei n.º 8.946, de 1946 (in Rev. Forense, vol. 120, pág. 97).

Concessão de serviço público — Sistema francês — Sistema norte-americano — Influência sobre o Direito brasileiro — regras aplicáveis às concessões ou licenças a prazo indeterminado — Transporte coletivo de passageiros em São Paulo (in Rev. Forense, vol. 130, pág. 45).

Isenção fiscal — Fato gerador do imposto — Isenções pessoais e reais — Realidade econômica contra forma jurídica — Evasão Fiscal (in Rev. Forense, vol. 132, pág. 51).

Funcionário público — Demissão — Exoneração — Estabilidade — Decisão em processo administrativo encerrado — Ato administrativo — Funções legislativas, jurisdicional e administrativa (in Rev. Forense, vol., pág. 72).

Serviços públicos concedidos e de execução direta — Taxa aeroportuária — Crítica de sua conceituação como preço ou tarefa — Natureza jurídica da taxa aeroportuária — órgão competente para a sua decretação — Inconstitucionalidade da Portaria n.º 434 (in Rev. Forense, vol. 142, pág. 67).

As classificações teóricas da receita pública (in Rev. Forense, vol. 144, pág. 529).

O declínio das sociedades de economia mista e o advento das modernas empresas públicas — Conceito de serviço público — Intervenção do Estado no domínio econômico — Concessão de serviço público — As sociedades de economia mista e suas características — Evolução e crítica das sociedades deste tipo nos vários países — Conflito entre o interesse público e o privado — Modernos tipos de empresas públicas — Características externas e internas da empresa pública — Conclusões (in Rev. Forense, vol. 146, pág. 9).

Desapropriação por zona — Revenda parcial de imóveis desapropriados — Financiamento de obras públicas — “Excess Condemnation” — Contribuição de melhoria (in Rev. Forense, vol. 149, pág. 91).

Impostos estaduais — Excesso de arrecadação nos Municípios (in Rev. Forense, vol. 150, pág. 91).

PRINCIPAIS PROJETOS APRESENTADOS A CAMARA DOS DEPUTADOS

Projeto n.º 1.064/51 — Regula a publicidade governamental — Justificação; Publicidade do Poder Executivo — Publicidade do Poder Legislativo — Publicidade do Poder Judiciário — Jornais e rádios incorporados ao patrimônio da União — A abertura dos Palácios e Edifícios do Governo à visitação pública (Publicado no Diário do Congresso Nacional de 28-8-51, pág. 7.114, e na Rev. Forense, vol. 141, pág. 549).

Projeto n.º 1.470/51 — Institui o aumento automático dos salários, de acordo com a elevação do custo de vida — Justificação: A inépcia do Governo para solucionar os mais prementes problemas do povo — O Congresso deve tomar a iniciativa de dar uma solução de emergência — A “Escala móvel dos salários” — Sua adoção em vários países — Vantagens apresentadas — O sistema instituído no Projeto — A adoção da “Escala móvel ascendente” — Seu funcionamento (Publicado no Diário do Congresso Nacional de 5-12-51, pág. 12.382, e na Rev. Forense, vol. 142, pág. 538).

Projeto n.º 1.555/52 — Institui novos níveis de salário-mínimo — Justificação: Introdução ao estudo da inconstitucionalidade do decreto que altera as bases de salário-mínimo — O sistema legal de fixação do salário-mínimo — O Presidente da República alterou ilegalmente salários-mínimos fixados por Comissões — A instituição do salário-mínimo por decreto — A caducidade das

delegações legislativas, concedidas na vigência da Carta de 37, em face da Constituição de 46 — Matéria de lei e matéria de regulamento — Limites do poder regulamentar — Inconstitucionalidade do Decreto n.º 30.342, de 24-12-51. A tabela do salário-mínimo — Desemprego provocado pelo decreto de salário-mínimo — Extensão dos benefícios da lei de salário-mínimo aos servidores públicos (Publicado no **Diário do Congresso Nacional** de 17-1-52, págs. 116/121, e na *Rev. Forense*, vol. 140, pág. 556).

Projeto n.º 2.760/53 — Regula a prestação de contas das entidades de direito privado ou de direito público, que recebem e aplicam contribuições parafiscais, criadas ou autorizadas por lei federal — Justificação — A parafiscalidade — Os riscos desse sistema — Atualização das técnicas de controle democrático — As entidades de direito privado e o dever de prestar contas (Publicado no **Diário do Congresso Nacional** de 20-1-53, pág. 98, e na *Rev. Forense*, vol. 145, pág. 562).

Projeto n.º 3.945/53 — Transforma o Banco do Brasil S.A. em empresa pública — Justificação (Publicado no **Diário do Congresso Nacional** de 6-12-53, pág. 6.350, e na *Rev. Forense*, vol. 151, pág. 550).

Projeto n.º 4.342/54 — Estende aos servidores civis, militares e autárquicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ativos e inativos, os níveis de salário-mínimo — Justificação: (Publicado no **Diário do Congresso Nacional** de 5-5-54, pág. 2.246, e na *Rev. Forense*, vol. 153, pág. 558).

Projeto n.º 4.386/54 — Institui o abono de desemprego para os empregados cujos contratos de trabalho hajam sido ou venham a ser rescindidos por motivo da divulgação ou da decretação dos novos níveis de salário-mínimo — Justificação (Publicado no **Diário do Congresso Nacional** de 13-5-54, pág. 2.648, e na *Rev. Forense*, vol. 153, pág. 559).

Projeto n.º 4.350/54 — Revoga o Dec.-lei n.º 9.070, de 15 de março de 1946, que dispõe sobre a suspensão ou abandono coletivo do trabalho, — Justificação (Publicado no **Diário do Congresso Nacional** de 6-5-54, pág. 2.311 e na *Rev. Forense*, vol. 154, pág. 505).

Projeto n.º 4.445/54 — Condiciona o registro de candidatos à Presidência da República, Governador de Estado e Prefeito das grandes cidades à prova da origem lícita das respectivas fortunas — Justificação (Publicado no **Diário do Congresso Nacional** de 25-5-54, pág. 3.163).

Projeto n.º 392/51 — Modifica os arts. 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º, da Lei n.º 1.102, de 18-5-50, que aprovou o Plano Salte e dispõe sobre sua execução. (Publicado no **Diário do Congresso Nacional** de 17-5-61).

Projeto n.º 1.628/52 — Regula o processo das compras governamentais, de autarquia e de entidades paraestatais no estrangeiro e dá outras providências. (Publicado no **Diário do Congresso Nacional** de 8-2-52).

Projeto n.º 3.958/53 — Regula a liberdade de manifestação do pensamento por meio da radiodifusão e da televisão. (Publicado no **Diário do Congresso Nacional** de 11-12-53).

Projeto n.º 466/55 — Altera a lei sobre desapropriações por utilidade pública. (Publicado no **Diário do Congresso Nacional** de 15-7-55).

Projeto n.º 505/55 — Regula o seqüestro e o perdimento de bens nos casos de enriquecimento ilícito por influência ou abuso do cargo ou função. (Publicado no **Diário do Congresso Nacional** de 4-8-56).

Projeto n.º 952/56 — Regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso de autoridade. (Aprovado pela Câmara dos Deputados e re-

metido ao Senado). (Publicado no **Diário do Congresso Nacional** de 17-1-56, pág. 3, Suplemento ao DCN n.º 12).

Projeto n.º 1.058/56 — Obriga as pessoas jurídicas de direito privado, de fins lucrativos, beneficiadas por auxílios ou subvenções, ou pela concessão gratuita de terrenos ou edifícios, por parte da União, a aumentar o respectivo capital a emitir, em favor de Governo Federal, ações ou cotas cujo valor corresponda ao da ajuda recebida. (Publicado no **Diário do Congresso Nacional** de 6-33-56).

Projeto n.º 1.221/56 — Cria o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. (Publicado no **Diário do Congresso Nacional** de 6-3-56).

Projeto n.º 1.505/56 — Estabelece normas para as transferências e constituições de direitos reais sobre imóveis. (Publicado no **Diário do Congresso Nacional** de 28-6-56).

Projeto n.º 1.569/56 — Institui o abono de desemprego em favor dos trabalhadores que forem dispensados em razão de aumento do salário-mínimo. (Publicado no **Diário do Congresso Nacional** de 13-7-56).

Projeto n.º 457/63 — Autoriza o Poder Executivo a encampar bens e instalações de empresas concessionárias de serviço público e declarar-lhes a caducidade. (Publicado no **Diário do Congresso Nacional** de 12-6-63).

Autor do substitutivo, ora em estudo na Câmara dos Deputados, ao projeto de lei complementar da Constituição que regula a "ação popular".

Autor do substitutivo da U.D.N. ao projeto da Petrobrás, remetido à Câmara dos Deputados pelo Poder Executivo e que previa a pesquisa, a lavra e a exploração industrial do petróleo pela Petrobrás, em regime de concorrência. O substitutivo da U.D.N., ao contrário, estabelecia o monopólio do Estado para a pesquisa, a lavra, a refinação e o trans-

porte do petróleo, por navios e condutos. Esse substitutivo foi defendido pelo deputado Bilac Pinto em discursos pronunciados nos dias 5, 6 e 9 de junho de 1952. (Documentos Parlamentares — Petróleo (Petrobrás II e III) 1958, vol. VI, págs. 249/163, vol. VII, págs. 15 a 28 e 71 a 81.)

PRINCIPAIS LEIS DE INICIATIVA DO DEPUTADO BILAC PINTO

Lei n.º 2.778, de 21 de maio de 1956 — Altera a lei de desapropriação por utilidade pública.

Lei n.º 3.502, de 21 de dezembro de 1958 — Regula o seqüestro e o perdimento de bens nos casos de enriquecimento ilícito, por influência ou abuso de cargo ou função.

Lei n.º 4.319, de 16 de março de 1964 — Cria o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

MENSAGEM N.º 16, de 1970

(N.º 74, de 1970, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do General-de-Exército Aurélio de Lyra Tavares para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Francesa, nos termos dos artigos 22 e 23 parágrafo 1.º da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961.

2. Os méritos do General-de-Exército Aurélio de Lyra Tavares, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa

informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 28 de abril de 1970. —
Emílio G. Médici.

Em 27 de abril de 1970
DP/DEOc/96/312.4

A Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici, Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem relativa à indicação do General-de-Exército Aurélio de Lyra Tavares para o exercício da função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Francesa, conforme preceituam os arts. 22 e 23, § 1.º da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961 .

2. A folha de serviços do General-de-Exército Aurélio de Lyra Tavares bem o recomenda para as altas funções que o Governo de Vossa Excelência pretende confiar-lhe.

3. O Itamarati elaborou o curriculum vitae do General-de-Exército Aurélio de Lyra Tavares, o qual, juntamente com a mensagem ora submetida à assinatura de Vossa Excelência, será apresentado ao Senado Federal, para exame e decisão de seus ilustres membros.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Mario Gibson Barboza.**

"CURRICULUM VITAE" E INFORMAÇÕES AMPLAS DO GENERAL-DE-EXÉRCITO AURÉLIO DE LYRA TAVARES

Nascido em 7 de novembro de 1905, no Estado da Paraíba, Cidade de João Pessoa. Casado, em 1934, com a Senhora Isolina de Lyra Tavares.

2. Ao concluir o Curso da Escola Militar, recebeu da Missão Militar Francesa

o "Prêmio de Tática Geral". Diplomado em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade do Brasil. Diplomado em Engenharia Civil, pela Escola de Engenharia da Universidade do Brasil. Recebeu o "Prêmio Rio Branco", em 1931, conferido pela Congregação da Escola Politécnica do Rio de Janeiro. Diplomado com "Menção Honrosa" pela Escola do Estado-Maior do Exército. Designado "Observador Militar" junto ao Exército Norte-Americano, nas operações de invasão da África do Norte, em 1943. Membro do Estado-Maior Especial para a Organização da Força Expedicionária Brasileira, de outubro de 1943 a maio de 1945. Nomeado Subchefe da Missão Militar Brasileira na Alemanha, em dezembro de 1945. Durante o bloqueio de Berlim, em 1948, chefiou a Missão Militar Brasileira na Alemanha. Promovido a General-de-Brigada, em 30 de dezembro de 1955. Diretor de Comunicações do Exército. Chefe do Estado-Maior do I Exército. Diretor de Ensino e Formação do Exército. Promovido a General-de-Divisão, em 25 de novembro de 1961. Comandante da 2.ª Região Militar (São Paulo). Primeiro Subchefe do Estado-Maior do Exército. Comandante do IV Exército (Nordeste). Promovido a General-de-Exército, em 25 de novembro de 1964. Chefe do Departamento de Produção e Obras. Comandante da Escola Superior de Guerra. Ministro do Exército, em 15 de março de 1967. Exerceu a Presidência da República, juntamente com os Ministros da Marinha e da Aeronáutica, em setembro e outubro de 1969, durante o impedimento do Presidente Arthur da Costa e Silva.

3. Possui, dentre as condecorações nacionais, as seguintes: Medalha de Campanha, Grã-Cruz da Ordem do Mérito Militar, Grã-Cruz da Ordem do Rio-Branco, Alta Distinção da Ordem do Mérito Jurídico Militar, Medalha de Guerra e Medalha Marechal Hermes — Aplicação e Estudo.

4. Possui, dentre as estrangeiras, as seguintes, da França: Cruz de Guerra, com palma, e Grande Oficial da Ordem Nacional do Mérito.

5. Dentre seus trabalhos publicados, citam-se os seguintes: Domínio Territorial do Estado, História da Arma de Engenharia, o Território Nacional — Soberania e Domínio de Estado, Quatro Anos na Alemanha Ocupada, Segurança Nacional — Antagonismos e Vulnerabilidades, Política Nacional de Transportes, Caráter Monopolístico da Economia do Petróleo, a Engenharia Militar Portuguesa na Construção do Brasil, Exército e Nação.

6. O General-de-Exército Aurélio de Lyra Tavares é indicado para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Francesa.

Secretaria de Estado, em 25 de abril de 1970. — Ayrton Gil Dieguez, Chefe da Divisão do Pessoal.

(A Comissão de Relações Exteriores.)

OFÍCIOS

DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 3, de 1970

(N.º 102-A/70, na Casa de origem)

Aprova o Decreto-Lei n.º 1.070, de 3 de dezembro de 1969, que dispõe sobre normas para contratos de construção de navios e embarcações do Ministério da Marinha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Decreto-Lei n.º 1.070, de 3 de dezembro de 1969, que dispõe sobre normas para contratos de construção de navios e embarcações do Ministério da Marinha.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM

N.º 15, DE 1970 (C.N.)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Na forma do parágrafo 1.º do artigo 55, da Constituição, tenho a honra de submeter à deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado da Marinha, o texto do Decreto-Lei número 1.070, de 3 de dezembro de 1969, publicado no Diário Oficial do dia 4 do mesmo mês e ano, que “complementa a redação do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 185, de 23 de fevereiro de 1967, que estabelece normas para a contratação de obras ou serviços a cargo do Governo Federal.”

Brasília, 1.º de abril de 1970. — Emilio G. Médici.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA MARINHA

N.º 0232

Rio de Janeiro, GB, em 11 de novembro de 1969.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Decreto-Lei n.º 185, de 23 de fevereiro de 1967, estabeleceu normas para contratação de obras e para revisão de preços em contratos de obras ou serviços a cargo do Governo Federal. Em seu Art. 8.º determina que os contratos já vigentes, regidos pela Lei n.º 4.370, de 28 de julho de 1964, ou suscetíveis de serem nela enquadrados, passarão a ter, mediante aditamento, os seus preços reajustados de acôrdo com a presente Lei.

Posteriormente, o Decreto número 60.706, de 9 de maio de 1967, alterando e clareando o de n.º 60.407, de 11 de março de 1967, estabeleceu, no seu Art.

1.º, o teto de 35% para o total dos reajustamentos a pagar e, no seu Art. 2.º, dispõe que, atingido êsse teto antes da conclusão da obra contratada, ficará a Administração Pública obrigada a dissolver o contrato ou ficará o contratante obrigado a concordar em prosseguir a obra sem outros reajustamentos.

Na execução do Programa de Construção Naval da Marinha, já iniciado com a construção do NT (Marajó), configuraram-se três aspectos para os quais a aplicação dos textos legais acima traz as dificuldades a seguir enumeradas:

- a) A utilização de uma fórmula simples para cálculo de reajustamento, como a que figura no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 185, não tende às peculiaridades da construção de um navio. Com efeito, essa construção se faz por meio de pagamentos parcelados ao longo do período de construção, ligados a eventos definidos, que caracterizam as várias fases do progresso da obra. Ao mesmo tempo, a construção de um navio é constituída pela agregação eficiente de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos prontos; caracteriza-se assim uma composição de custos, de diferentes origens, que seguem evoluções diferentes, ao longo da conjuntura: mão-de-obra, matérias-primas e produtos acabados. Por outro lado, êsses custos incidem de maneira diferente ao longo da construção de um navio; tipicamente, um estaleiro gasta proporcionalmente mais com matérias-primas e equipamentos no início de uma obra e com salários e mão-de-obra no fim de uma construção. Por êsses motivos a Marinha adotou, no contrato que faz para a construção do NT "Marajó", uma fórmula de reajustamento, desenvolvida pela
- Comissão da Marinha Mercante, que se aplica ao pagamento de cada evento e que se divide em parcelas, relativas às frações de custos de mão-de-obra, matérias-primas e produtos acabados, afetadas, essas parcelas, de incidências durante a fase de construção caracterizada pelo evento em causa. Essa fórmula é a mais justa para ambas as partes, razão pela qual foi adotada, em plena vigência da Lei n.º 4.370, que também estabelecia uma fórmula simples para cálculos de reajustes de preços;
- b) A aplicação de um teto de 35%, com a penalidade de rescisão de contrato caso seja excedido, também é imprópria para o caso de construção de navio, porque essa construção, especialmente de navios de guerra, se estende por períodos que podem chegar a três ou quatro anos, ou mesmo mais, quando se tratar de vários navios da mesma classe. Durante êsse tempo, a evolução dos custos inevitavelmente trará acúmulos de reajustamentos que atingirão e excederão êsse teto;
- c) A rescisão de um contrato de construção de um navio, com a obra em meio, cria uma situação insolúvel para a Marinha, pois, dadas as peculiaridades de trabalho de cada estaleiro, é quase impossível à Marinha fazer retirar um navio de um estaleiro e fazê-lo terminar em outro. Tal procedimento, nos casos excepcionais em que fôsse fisicamente possível, resultaria numa oneração desproporcional da obra, certamente muito maior do que a pura e simples aceitação de acréscimos de preço em excesso ao limite de 35%.

Face ao exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o projeto de Decreto-Lei anexo, que complementa a redação do Art. 6.º do Decreto-Lei n.º 185, de 23 de fevereiro de 1967, quando se tratar de contratação da construção de navios do Ministério da Marinha.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. Adalberto de Barros Nunes, Ministro da Marinha.

**DECRETO-LEI N.º 1.070
DE 3 DE DEZEMBRO DE 1969**

Complementa a redação do Art. 6.º do Decreto-Lei n.º 185, de 23 de fevereiro de 1967, que estabelece normas para a contratação de obras ou serviços a cargo do Governo Federal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o Art. 55, item I, da Constituição, e

Considerando que a construção de um navio de guerra é constituída pela agregação eficiente de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos prontos de diferentes origens e que incidem de maneira diferente ao longo da construção do navio;

Considerando que a aplicação de um teto de reajustamento de 35% dos preços unitários vigentes na data do contrato é impróprio para o caso de construção de navios de guerra, uma vez que sua construção se estende por período de dois, três, quatro ou mais anos;

Considerando que a dissolução de um contrato em meio da construção de um navio cria situação insolúvel para a Marinha, dadas às peculiaridades da construção de cada estaleiro e à impossibilidade da retirada da obra, decreta:

Art. 1.º — Nos contratos para construção de navios e embarcações do Ministério da Marinha, não se aplica o dis-

posto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 185, de 23 de fevereiro de 1967 e Decreto n.º 60.706, de 9 de maio de 1967.

Art. 2.º — Nos contratos mencionados no Art. 1.º deste Decreto-Lei as revisões dos preços unitários contratuais ou em parte do valor global contratual serão calculados segundo fórmula específica a cada contrato.

Art. 3.º — Compete ao Ministro da Marinha aprovar a fórmula específica de cada contrato mediante proposta detalhada da Diretoria de Engenharia da Marinha.

Art. 4.º — O presente Decreto-Lei se aplica aos contratos assinados, antes e após a data da publicação do Decreto-Lei n.º 185, de 23 de fevereiro de 1967.

Art. 5.º — Este Decreto-Lei, que será submetido à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do § 1.º do artigo 55, da Constituição, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 3 de dezembro de 1969; 148.º da Independência e 81.º da República.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 4, de 1970**

(N.º 103, de 1970, na Casa de origem)

Aprova o Decreto-Lei n.º 1.084, de 6 de fevereiro de 1970, que extingue a Comissão Geral de Inquérito Policial-Militar, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Decreto-Lei n.º 1.084, de 6 de fevereiro de 1970, que extingue a Comissão Geral de Inquérito Policial-Militar, e dá outras providências.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM

N.º 31, DE 1970 (C.N.)

Exmos. Srs. Membros do Congresso Nacional.

Na forma do § 1.º do artigo 55, da Constituição, tenho a honra de submeter à deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o texto do Decreto-lei n.º 1.084, de 6 de fevereiro de 1970, publicado no **Diário Oficial** da mesma data, que "extingue a Comissão Geral de Inquérito Policial-Militar, e dá outras providências".

Brasília, 3 de abril de 1970. — **Emílio G. Médici**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º
GM/135-A/B, DE 1970, MINISTÉRIO
DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIO-
RES

Em 6 de fevereiro de 1970

Exmo. Sr. Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência projeto de Decreto-lei relativo à extinção da Comissão Geral de Inquérito Policial Militar, criada pelo Decreto-lei n.º 459, de 10 de fevereiro de 1969.

No planejamento e promoção da Segurança Nacional (Constituição, art. 8.º, n.º V), o Exmo. Sr. Presidente da República, Marechal Arthur da Costa e Silva, instituiu a Comissão Geral de Inquérito Policial Militar, "com a incumbência de promover investigações sobre atos subversivos ou contra-revolucionários e apurar fatos e as devidas responsabilidades de todos aqueles que, no País, venham desenvolvendo atividades capituláveis nas Leis que definem crimes militares contra a Segurança Nacional e a Ordem Política Social", (Artigo 1.º, do Decreto-lei n.º 459, de 10 de fevereiro de 1969).

Não obstante os altos propósitos do legislador revolucionário, desde logo se verificou que a Comissão Geral de inqué-

rito Policial Militar constitui órgão de competência concorrente. A política de Segurança Nacional e a apuração de atos subversivos ou contra-revolucionários estão afetadas, pela legislação em vigor, ao Conselho de Segurança Nacional, às Forças Armadas e ao Ministério da Justiça.

Dessa forma, nada justifica a manutenção de um órgão no Poder Executivo que acumule funções já desempenhadas por outros. Antes disso, a racionalização do Serviço Público impõe a extinção de órgãos desnecessários.

Este é o conteúdo do projeto de Decreto-lei que acompanha a presente Exposição de Motivos.

A forma de elaboração legislativa escolhida encontra apoio no artigo 55 da Constituição, ressaltando-se a urgência da matéria e a relevância do interesse público, que caracterizam tôdas as questões atinentes à Segurança Nacional. Por outro lado, da extinção da Comissão não decorrerá qualquer aumento de despesa.

Cabe destacar, outrossim, que a extinção da Comissão não afetará a política de Segurança Nacional, nem repercutirá sobre os encargos da Segurança Interna atribuídos ao Ministério da Justiça. A coordenação dos inquéritos policial-militares ficará a cargo dos Ministros da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, bem como da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

A representação ao Exmo. Senhor Presidente da República, para aplicação das sanções previstas no Ato Institucional n.º 5, continuará disciplinada pelo Ato Complementar número 39.

Por fim, a repressão aos ilícitos penais contra a Segurança Nacional e a investigação da prática de atos contrários à preservação e consolidação da Revolução Brasileira de 31 de março de 1964, continuarão a cargo do Departamento de Polícia Federal e da Comissão Geral de Investigações.

Estas são as considerações que desejava transmitir a V. Ex.^a, na ocasião em que apresento à sua elevada consideração o projeto de extinção da Comissão Geral de Inquérito Policial Militar.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — **Alfredo Buzaid**, Ministro da Justiça.

DECRETO-LEI N.º 1.084

DE 6 DE FEVEREIRO DE 1970

Extingue a Comissão Geral de Inquérito Policial-Militar, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 55, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Fica extinta a Comissão Geral de Inquérito Policial Militar, criada pelo Decreto-lei n.º 459, de 10 de fevereiro de 1969.

Art. 2.º — O acervo e os arquivos do órgão a que se refere o artigo anterior são transferidos para a Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 3.º — Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 6 de fevereiro de 1970; 149.º da Independência e 82.º da República.

(A Comissão de Segurança Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 5, de 1970

(N.º 104-A/70, na Casa de origem)

Aprova o Decreto-Lei n.º 1.082, de 5 de fevereiro de 1970, que prorroga o prazo concedido ao Conselho de Política Aduaneira para aprovação dos valores mínimos nas importações, estabelecidos pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Decreto-lei n.º 1.082, de 5 de fevereiro de 1970, que

prorroga o prazo concedido ao Conselho de Política Aduaneira para aprovação dos valores mínimos nas importações, estabelecidos pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM

N.º 29, DE 1970 (C.N.)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Na forma do parágrafo 1.º do artigo 55, da Constituição, tenho a honra de submeter à deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o texto do Decreto-lei n.º 1.082, de 5 de fevereiro de 1970, publicado no **Diário Oficial** de 6 do mesmo mês e ano, que “prorroga o prazo concedido ao Conselho de Política Aduaneira para apreciação dos valores mínimos nas importações, estabelecidos pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. (CACEX)”.

Brasília, 2 de abril de 1970. — **Emílio G. Médici**.

Of. 30/SAP/70

Em 2 de abril de 1970

Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.082, de 5 de fevereiro do corrente ano.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de minha elevada estima e mais distinta consideração. — **João Leitão de Abreu**, Mi-

nistro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**

E.M. — N.º 51 — 2 Fev. 1970.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Conselho de Política Aduaneira, instituído pela Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, foi reestruturado pelo Decreto-lei n.º 730, de 5 de agosto de 1969.

O artigo 5.º do Decreto-lei n.º 730-69, em seu parágrafo único, fixa um prazo de 180 (cento e oitenta) dias à Comissão Executiva do referido Conselho para aprovar, modificar ou rejeitar os valores mínimos estabelecidos pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A.

Tendo em vista que a Comissão Executiva somente foi instalada em 10 de dezembro de 1969 e dada a exiguidade de tempo, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto, prorrogando por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo concedido àquela Comissão.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Antônio Delfim Netto, Ministro da Fazenda.

**DECRETO-LEI N.º 1.082,
DE 5 DE FEVEREIRO DE 1970**

Prorroga o prazo concedido ao Conselho de Política Aduaneira para apreciação dos “valores mínimos” nas importações, estabelecidas pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. (CACEX).

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 55, II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 5 de

março de 1970, o prazo concedido à Comissão Executiva do Conselho de Política Aduaneira, no parágrafo único do art. 5.º do Decreto-lei n.º 730, de 5 de agosto de 1969, para aprovar, modificar ou rejeitar os “valores mínimos” estabelecidos no Comunicado n.º 279 da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. (CACEX), de 25 de agosto de 1969, publicado no Diário Oficial de 5 de setembro de 1969, a fim de cumprir o disposto no art. 4.º do mesmo Decreto-lei.

Art. 2.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 5 de fevereiro de 1970; 149.º da Independência e 82.º da República.

(As Comissões de Economia e de Finanças.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 6, de 1970**

(N.º 105-A/70, na Casa de origem)

Aprova o Decreto-lei n.º 1.097, de 23 de março de 1970, que autoriza o Poder Executivo a incluir dotações no Orçamento Plurianual do Investimentos, para o triênio 1968/1970, e no Orçamento Geral da União, para o exercício financeiro de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Decreto-lei n.º 1.097, de 23 de março de 1970, que autoriza o Poder Executivo a incluir dotações no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1968/1970, e no Orçamento Geral da União, para o exercício financeiro de 1970.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM

N.º 49, DE 1970 (CN)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Na forma do § 1.º do art. 55, da Constituição tenho a honra de submeter à deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda, das Minas e Energia e do Planejamento e Coordenação Geral, o texto do Decreto-lei n.º 1.097, de 23 de março de 1970, publicado no **Diário Oficial** de 24 do mesmo mês e ano, que "autoriza o Poder Executivo a incluir dotações no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o exercício financeiro de 1970".

Brasília, 7 de abril de 1970. — a) **Emílio G. Médici.**

E.M. n.º 56/70.

Em 20 de março de 1970

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto-lei que autoriza a inclusão de dotações no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1968/1970, e no Orçamento Geral da União, para o exercício financeiro de 1970.

2. O projeto tem por objetivo finalizar operação pioneira no mercado de capitais do país. Pela primeira vez se utiliza o dispositivo contido na Lei de mercado de capitais (artigo 6.º da Lei n.º 4.728, de 14-7-65), que autoriza o Poder Executivo alienar ações de empresas de economia mista.

3. Previa à Companhia Vale do Rio Doce, em princípios de 1965, que necessitaria para execução de grande plano de expansão, de recursos em moeda nacional adicionais àqueles gerados na própria empresa. Essa medida foi complementada nos termos da autorização

legal contida no art. 60 da citada Lei n.º 4.728 e dentro da sistemática prevista no Decreto-lei n.º 493, de 10-3-69.

4. A operação se configura assim com um duplo aspecto;

1.º) Dinamização do mercado de capitais e estímulo à poupança privada através da colocação em bolsa de um maior volume de ações de empresa idônea;

2.º) Obtenção de recursos para a expansão mais rápida da Cia. Vale do Rio Doce e para a formação do capital inicial da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais sem qualquer ônus para o Orçamento Federal.

5. Ao ser decidida a operação, o Capital Social da C.V.R.D. era representado por 269.100.000 ações, das quais 230.616.135 pertencentes a União. Durante o ano de 1969 o capital da C.V.R.D., pela incorporação de reservas e reavaliação do ativo, foi ampliado em 50%, passando então a constituir-se de 403.650.000 ações.

6. Em decorrência das operações já realizadas, a composição do capital da Cia. Vale do Rio Doce sofreu a seguinte alteração:

Ações de Propriedade	Posição anterior	Posição atual
Da União		
Ordinárias	70,77	70,77
Preferenciais	14,93	12,42
Total	85,70	93,19
Das Autarquias		
Total	5,21	5,21
De Particulares		
Total	9,09	11,60
Total Geral	100,00	100,00

7. A participação do público em ações preferenciais cresceu, portanto, de 9,09% para 11,60% com um decréscimo equivalente do capital da União de 85,70% para 83,19%. Não houve alteração no capital da União representado por ações ordinárias. Com a conclusão da operação haverá ainda um pequeno deslocamento adicional na composição do capital da C.V.R.D.

8. O aumento de capital através de subscrição em dinheiro, programado pela C.V.R.D., será de 10% devendo, portanto, a União dispor para exercer os seus direitos de NCr\$ 33.579.920,25, aos quais serão acrescidos provavelmente recursos suplementares destinados à subscrição de sobras e frações que sempre ocorrem em aumento de capital de sociedades com um grande número de acionistas.

9. Propõe-se, em consequência, no anexo Projeto de Decreto-lei que a União fique autorizada a subscrever até NCr\$ 34.000,00 de ações C.V.R.D. e de integralizar até NCr\$ 18.000.000,00 do capital por êle subscrito na C.P.R.M., de acôrdo com o art. 11, § 2.º do Decreto-lei n.º 764, de 15-8-69.

10. Tendo em vista, outrossim, a conveniência de que o aumento de capital da Companhia Vale do Rio Doce através de subscrição em dinheiro, no montante de 10% do capital atual, seja submetido à mesma Assembléia Geral Extraordinária que deverá deliberar sobre a correção monetária do Ativo, a incorporação de reservas e o consequente aumento de capital, e que esta deverá realizar-se até 31 de maio próximo futuro, apressamo-nos em apresentar a Vossa Excelência o anexo projeto de Decreto-lei, que poderia produzir efeito com antecedência suficiente, em relação à Assembléia Geral Extraordinária programada.

Renovamos a Vossa Excelência protestos do mais profundo respeito. — Antonio Delfim Netto. — Antônio Dias Leite Júnior. — João Paulo dos Reis Velloso.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 7, de 1970

(N.º 106-A, na Casa de origem)

Aprova o Decreto-Lei n.º 1.087, de 2 de março de 1970, que dispõe sobre a aprovação de projetos de florestamento e reflorestamento que visam ao reconhecimento de incentivos fiscais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Decreto-Lei n.º 1.087, de 2 de março de 1970, que dispõe sobre a aprovação de projetos de florestamento e reflorestamento que visam ao reconhecimento de incentivos fiscais.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 39, DE 1970 (C.N.)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Na forma do parágrafo 1.º do artigo 55, da Constituição, tenho a honra de submeter à deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Agricultura e da Fazenda, o texto do Decreto-Lei n.º 1.087, de 2 de março de 1970, publicado no Diário Oficial da mesma data, que “dispõe sobre a aprovação de projetos de florestamento e reflorestamento visando ao reconhecimento de incentivos fiscais.”

Brasília, 3 de abril de 1970. — Emílio G. Médici.

DECRETO-LEI N.º 1.087
DE 2 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre a aprovação de projetos de florestamento e reflorestamento visando ao reconhecimento de incentivo fiscais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Os projetos de florestamento e de reflorestamento apresentados ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, de 30 de novembro de 1968 até 10 de dezembro de 1969, e que ainda não tenham sido aprovados por esse órgão, darão direito à dedução ou abatimento condicional nas declarações de imposto de renda de pessoa física ou jurídica, desde que observadas as demais exigências da Lei n.º 5.106, de 2 de setembro de 1966, e o seu regulamento.

§ 1.º — Até a data da declaração do exercício financeiro de 1971 (ano base de 1970) será apresentado o comprovante, fornecido pelo IBDF, referente à aprovação do projeto cujas despesas foram condicionalmente abatidas.

§ 2.º — A falta de comprovação, na forma do parágrafo anterior ou a rejeição do projeto, sujeitarão ao tributo as importâncias condicionalmente abatidas, como rendimento da pessoa física ou jurídica, cobrando-se com correção monetária a diferença que fôr apurada.

Art. 2.º — Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 2 de março de 1970; 148.º da Independência e 82.º da República.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 49, DE
1970, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Em 23 de fevereiro de 1970

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Lei de Incentivos Fiscais concedidos aos empreendimentos florestais, em tão boa hora estabelecida pelo Governo Revolucionário, despertou, na iniciativa privada, o mais surpreendente interesse, traduzido na apresentação de cerca de 3.875 projetos, dos quais 1.374 já aprovados, que representa o plantio superior a 694.970 milhões de árvores e investimentos que ultrapassam a NCr\$ 293.257.786,00.

Não obstante os pesados encargos e a grande responsabilidade imposta pela Lei n.º 5.106, de 2-9-66, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, Autarquia vinculada a este Ministério, vem procurando desincumbir-se de sua missão, criando condições capazes de atender ao número, sempre crescente, de contribuintes interessados na aplicação de seus recursos no reflorestamento.

Através da vivência destes três últimos anos, a Presidência do referido Instituto, ao considerar a repercussão sócio-econômica desses empreendimentos florestais, conseguiu que o então Excelentíssimo Senhor Presidente da República baixasse o Decreto-Lei número 461, de 10-2-69, que permitiu, até a data da declaração do exercício financeiro de 1970 (ano base de 1969), o comprovante fornecido pelo IBDF, relativo à aprovação dos projetos protocolados até 29-11-68, cujas despesas seriam condicionalmente abatidas.

Ainda em 1969, o movimento assumiu tais proporções, que foi indispensável a Presidência do IBDF baixar a Portaria

n.º 1.099, de 5-9-69, estabelecendo o sistema de computação eletrônica com o objetivo de tornar possível um melhor atendimento dos serviços de análise e avaliação dos projetos.

Para que Vossa Excelência possa avaliar o impulso originado pelos incentivos fiscais, tomo a liberdade de discriminar, abaixo, o movimento dos três últimos anos:

	Aprovados	HA	Árvores	Investimentos
1967	151	38.358	84.737.578	80.090.892,78
1968	417	65.051	386.749.316	157.277.081,44
1969	806	96.976	223.483.190	105.889.812,03
	<u>1.374</u>	<u>300.415</u>	<u>694.970.084</u>	<u>293.257.786,25</u>

Em razão da particularidade da não coincidência do ano agrícola com o ano fiscal, o que representa dizer que a operação florestal está condicionada não apenas à aprovação do projeto, mas, sobretudo, às condições climáticas locais, que são inflexíveis, determinando a possibilidade ou a impossibilidade de realizar a operação, é parecer técnico que se torna essencial a interveniência de Vossa Excelência para atender a um imperativo de não desestimular o interesse despertado na área da iniciativa privada.

Assim, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anteprojeto de Decreto-Lei, que visa a prorrogar a data de aprovação dos projetos que, neste ano, virão a utilizar-se dos estímulos da Lei n.º 5.106, de 2-9-66, a exemplo do que foi feito relativamente aos de 1968, através do já citado Decreto-Lei n.º 461, de 10-2-69.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito — Luiz Fernando Cirne Lima — Antônio Delfim Netto.

(A Comissão de Finanças.)

PARECERES

PARECER

N.º 87, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 1, de 1970.

Relator: Sr. José Leite

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 1, de

1970, que suspende, em parte, a execução da letra "a", do art. 317 da Lei n.º 551, de 26 de novembro de 1964, do Município de Cubatão, Estado de São Paulo.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1970. — Nogueira da Gama, Presidente — José Leite, Relator — Mem de Sá.

ANEXO AO PARECER

N.º 87, de 1970

Redação final do Projeto de Resolução n.º 1, de 1970.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu,, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º , de 1970

Suspende, em parte, a execução da letra "a", do art. 317 da Lei n.º 551, de 26 de novembro de 1964, do Município de Cubatão, Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso de Mandado de Segurança n.º 17.751, do Estado de São Paulo, a execução da expressão "pelo seu preço da venda", constante da letra "a" do art. 317 da Lei n.º 551, de 26 de novembro de 1964, do Município de Cubatão, do referido Estado.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 88, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 3, de 1970.

Relator: Sr. José Leite

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 3, de 1970, que suspende a execução do parágrafo único do art. 126, da Lei n.º 8.101, de 16 de abril de 1964, do Estado de São Paulo.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1970. — Nogueira da Gama, Presidente — José Leite, Relator — Mem de Sá.

ANEXO AO PARECER

N.º 88, de 1970

Redação final do Projeto de Resolução n.º 3, de 1970.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu,, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º , de 1970

Suspende a execução do parágrafo único do art. 126 da Lei n.º 8.101, de 16 de abril de 1964, do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso de Mandado de Segurança n.º 16.912, de São Paulo, a execução do Parágrafo Único do art. 126 da Lei n.º 8.101, de 16 de abril de 1964, do referido Estado.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 89, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 4, de 1970.

Relator: Sr. José Leite

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 4, de 1970, que suspende, em parte, a execução do parágrafo 1.º do art. 2.º, da Lei n.º 5.049, de 26 de junho de 1966.

Sala das Comissões, em 28 de abril de 1970. — Nogueira da Gama, Presidente — José Leite, Relator — Mem de Sá.

ANEXO AO PARECER

N.º 89, de 1970

Redação final do Projeto de Resolução n.º 4, de 1970.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, Inciso VII, da Constituição, eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º , de 1970

Suspende, em parte, a execução do § 1.º do art. 2.º da Lei n.º 5.049, de 26 de junho de 1966.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva, proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na Representação n.º 723, do Distrito Federal, a expressão “e as Sociedades de Economia Mista, inclusive a Petrobrás S.A. e o Banco do Brasil S.A.”, constante do § 1.º, do art. 2.º da Lei n.º 5.049, de 26 de junho de 1966.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 90, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 5, de 1970.

Relator: Sr. José Leite

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 5, de 1970, que suspende a execução da Lei n.º 4.079, de 7 de fevereiro de 1966, do Estado de Minas Gerais.

Sala das Comissões, em 28 de abril de 1970. — Nogueira da Gama, Presidente — José Leite, Relator — Mem de Sá.

ANEXO AO PARECER

N.º 90, de 1970

Redação final do Projeto de Resolução n.º 5, de 1970.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu,, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º , de 1970

Suspende a execução da Lei n.º 4.079, de 7 de fevereiro de 1966, do Estado de Minas Gerais.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação n.º 743, da Procuradoria Geral da República, a execução da Lei n.º 4.079, de 7 de fevereiro de 1966, do Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 91, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 6, de 1970.

Relator: Sr. José Leite

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 6, de 1970,

que suspende a execução do item VIII, da Tabela E, da Lei n.º 2.655, de 8 de dezembro de 1968, do Estado de Minas Gerais.

Sala das Comissões, em 28 de abril de 1970. — Nogueira da Gama, Presidente — José Leite, Relator — Mem de Sá.

ANEXO AO PARECER

N.º 91, de 1970

Redação final do Projeto de Resolução n.º 6, de 1970.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu,, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º , de 1970

Suspende a execução do item VIII da Tabela E da Lei n.º 2.655, de 8 de dezembro de 1968, do Estado de Minas Gerais.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso de Mandado de Segurança n.º 18.855, do Estado de Minas Gerais, a execução do item VIII, da Tabela E, da Lei n.º 2.655, de 8 de dezembro de 1968, do referido Estado.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 92, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 7, de 1970.

Relator: Sr. José Leite

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 7, de 1970, que suspende, a execução da Lei n.º

2.320, de 21 de dezembro de 1961, do Município de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala das Comissões, em 28 de abril de 1970. — Nogueira da Gama, Presidente — José Leite, Relator — Mem de Sá.

ANEXO AO PARECER

N.º 92, de 1970

Redação final do Projeto de Resolução n.º 7, de 1970.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu,, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º , de 1970

Suspende a execução da Lei n.º 2.320, de 21 de dezembro de 1961, do Município de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 58.721, do Estado do Rio Grande do Sul, a execução da Lei n.º 2.320, de 21 de dezembro de 1961, do Município de Pôrto Alegre, do referido Estado.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 93, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1970.

Relator: Sr. José Leite

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1970, que suspende a execução da Resolução n.º 133, de 14 de novembro de 1961, da

Câmara Municipal de Santos, Estado de São Paulo.

Sala das Comissões, em 28 de abril de 1970. — Nogueira da Gama, Presidente — José Leite, Relator — Mem de Sá.

ANEXO AO PARECER

N.º 93, de 1970

Redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1970.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu,, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º , de 1970

Suspende a execução da Resolução n.º 133, de 14 de novembro de 1961, da Câmara Municipal de Santos, Estado de São Paulo.

Art. 1.º — É suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 60.422, de São Paulo, a execução da Resolução n.º 133, de 14 de novembro de 1961, da Câmara Municipal de Santos, do referido Estado.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O expediente que acaba de ser lido vai à publicação.

Há oradores inscritos. O primeiro deles é o nobre Senador Aurélio Vianna, a quem concedo a palavra.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, nobres Senadores, não contestamos que o mundo de após guerra, cujos alicerces foram construídos com sangue, suor e lágrimas, não é aquele mundo de paz, de amor e segurança com que todos sonhávamos, pelo qual todos nos batíamos.

Nunca a humanidade viu um movimento tão grandioso de massas humanas contra a violência e as torturas, como quando o nazi-fascismo, que parecia invencível, ameaçava tragar as liberdades fundamentais do homem, transformando-o numa coisa, num simples objeto de poder, num mero escravo de suas paixões messiânicas e delirantes.

Crianças, jovens, velhos aos milhões morreram, nos campos de concentração, nas cidades, nos guetos, no ar, nos oceanos, nos desertos e nas selvas, em toda a parte lutando por um mundo melhor, sem discriminação racial ou de riqueza, num mundo de ordem e também de amor, num mundo de justiça e de fraternidade.

Quando a guerra, a mais terrível de todas, a mais cruenta de todas, a mais impiedosa de todas, quando a guerra não mais era, respirou a Humanidade, sorriu a Humanidade, abraçou-se a Humanidade, amou-se a Humanidade. E parecia que os mil anos de paz prometidos pelos profetas haviam chegado. O reino do super-homem não mais seria reconstruído. A violência, com ele, havia exaltado o último suspiro.

Que vemos hoje? Ódio por toda a parte, traduzido em termos de bilhões gastos em armamentos. Ódio que explode nos países, nos continentes, nas cidades, nos campos, entre homens da mesma raça e de raças diferentes.

Até os moços estão trocando a flor, símbolo do amor e da fraternidade, pela granada, símbolo da morte e da destruição.

E a fé está desaparecida, para dar lugar ao ceticismo, à descrença, à negação.

Não a justifico, mas existe violência no mundo.

Mas, porque a violência existe e é empregada para combater a violência, devemos exaltá-la?

Erich Fromm, psicanalista famoso, pronunciou uma conferência, em 1966, no

Madson Square Garden, que é um imenso grito de alerta contra a violência que se apossou do homem, brutalizando-o e destruindo o que há de mais nobre na sua personalidade.

Notou ele que, após a primeira Grande Guerra, o homem vem se tornando indiferente à vida.

Esse indiferentismo foi-se apossando do homem e de tal modo que ele já não via com horror e repulsa “os horrores dos campos de concentração da Alemanha Nazista, dos campos de trabalhos forçados criados por Stalin, e a aniquilação de homens cuja única falha era serem indefesos.”

Com o eclodir da segunda Grande Guerra, os hitleristas destruíram sistematicamente Varsóvia, Amsterdã, Coventry, além de centenas de pequenas cidades, como Lídice, símbolo de resistência heróica aos partidários da morte.

E os aliados, em revide, também aniquilaram milhares de vidas, como em Dresden, quando foram “queimados vivos, numa só noite, mais de 100 mil crianças, mulheres e homens.”

E depois? Depois, foi a primeira experiência de destruição total, quando foram lançadas, na primeira agressão nuclear para a morte, as bombas atômicas sobre Hiroxima e Nagasaki.

E Erich Fromm conclui o seu estudo dizendo que nas guerras localizadas, nas guerras parciais que continuam cefando milhões de seres humanos, quando são torturados milhares de criaturas, num requinte de selvageria, que deixa para trás os horrores da Idade Média, o homem revela que a sua consciência está se embrutecendo e de tal modo que “o que nos ameaça, hoje, não é apenas o perigo de que um holocausto atômico destrua a civilização, mas o fato de que a estamos destruindo antes dela.”

“Se a indiferença à vida e à destruição tomar conta de nós, então estaremos completamente perdidos, pois nenhuma

liberdade nos restará senão a de nos transformarmos em aves de rapina, em bestas-feras.”

Que significa a brutalidade, a fúria destrutiva da delinqüência juvenil, os assassinios cruéis praticados por jovens, senão o resultado das suas observações diárias das violências praticadas, em nome da Civilização Superior, contra populações inteiras na África, na Ásia, na América, e que se estendem pelo mundo?

Harold Lasky, na sua imortal obra — “Reflexões Sôbre a Revolução na Nossa Época” — escreveu que “O estadista sensato, portanto, é o homem que pede o máximo de seus concidadãos na hora em que estão ansiosos por dar o máximo. É êste o único meio de realizar a esperança; é também o único caminho seguro para evitar a catástrofe, porque nenhuma época está mais próxima da violência do que aquela em que a experiência diária dos cidadãos é a duma vida decepcionada pela negação dos sonhos que tinham sido convidados a sonhar.”

“Duas vezes numa só vida a juventude do mundo foi mandada para o campo de batalha, com a apaixonada garantia de que com isso garantiriam a promessa duma vida mais rica para os que sobrevivessem; e duas vezes a juventude foi para o abismo com a fé em que essa vida mais rica viria. Quem quer que recorde os milhões de criaturas para as quais a primeira guerra mundial foi uma alta aventura condenada ao fracasso que fez com que os anos entre as guerras fôsem mesquinhos, frios e vazios, não pode suportar que a fé da juventude seja enganada pela segunda vez. Nenhum estadista ousa êsse sacrificio, a não ser que basele na exceção dêle a realização duma coisa pela qual os mortos pudessem achar que valia a pena ter morrido.”

E João Mangabeira, na maior das conferências já proferidas para um gru-

po de jovens, pronunciada no salão da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, dizia em palavras fulminantes:

“Ora, no mundo atual não existe, de fato, nem liberdade, nem tranqüillidade. Vive-se sob restrições de toda sorte, e sob a intranqüillidade da guerra fria. E todos se proclamam defensores da Paz! Nesta conjuntura delicada, meus jovens amigos, deveis estar atentos e ter a mente fria. Não vos deixeis envolver nem pelas maquinações comunistas nem pela histeria anticomunista. Por semelhantes processos não teremos a Paz. Não basta dizer que se quer a Paz. Não se tem a Paz com expedientes de Guerra.”

O Primeiro Ministro português, Marcelo Caetano, dá-nos uma demonstração do mal das ditaduras, quando respondendo a uma pergunta que lhe fez o *Times*, de Londres, sôbre a liberdade de imprensa, respondeu sem vacilações:

“A censura da imprensa não chega a ser tão severa quanto o senhor pensa! Mas há, certamente, o problema de devolver, à imprensa, por etapas, a liberdade de que ela não gozou durante 40 anos. Isto produziu na imprensa hábitos que o senhor talvez não tenha percebido integralmente.”

“Eu próprio fui repórter na época anterior à censura e como tal submetia minha matéria ao editor, que tinha de assumir a responsabilidade final. Sob a censura, a tarefa de ambos — repórter e editor — tornou-se muito fácil, porque um editor podia sempre remeter para o censor material com que não concordasse a fim de ser devidamente eliminado, e isso criou um certo grau de irresponsabilidade. Além do mais, antes da censura, as sanções legais morais — contra o libelo difamatório por exemplo — à imprensa eram difíceis de ser aplicadas, porque um caso levava às vezes três anos antes de um tribunal chegar a uma decisão.”

“Aquele época toda a imprensa portuguesa e espanhola tinha uma tradição de emocionalismo e irresponsabilidade, o que significava que as edições eram freqüentemente apreendidas e os jornais na realidade provocavam essa ação. Sob a censura, não há apreensão de jornais, de edições, e os editores gozam de uma paz de espírito a que já se acostumaram.”

“Concordo que devemos retornar à imprensa livre, mas para conseguirmos isso é mister educarmos devidamente tanto a imprensa quanto o público. Acresce que estamos numa situação de guerra, — refere-se à luta na África — o que complica a questão da liberdade de imprensa”.

Eis a imagem de um país onde não existe liberdade de imprensa!

A liberdade é uma necessidade, a imprensa livre é uma exigência, um verdadeiro imperativo das consciências livres, tanto que a ela devemos retornar, mas, segundo Marcelo Caetano, o grande Ministro português, “para conseguirmos isso é mister educarmos devidamente tanto a imprensa quanto o público”.

A lei da mordaza deve ser substituída, depois de 40 anos, quando os tutelados forem educados para a liberdade como o foram para a escravidão! Não há contrafação maior.

Que fazemos, nesta oportunidade que todos julgam a mais difícil da vida das Nações?

Procuramos as causas da inquietação para extirpá-las? Procuramos a origem do mal que pesa sobre a humanidade desenvolvida e a subdesenvolvida para encontrarmos uma solução que corresponda aos anseios de paz de um grupo, graças a Deus ainda numeroso, que não quer regredir à época das Cavernas.

O Marechal Juarez Távora tem um estudo de indiscutível importância sobre

Totalitarismo, Democracia e Segurança Nacional, quando defende a tese de que “a democracia pode, através de um planejamento adequado, resolver satisfatoriamente as equações de equilíbrio, que condicionam e conciliam, a meu ver, a realidade do progresso econômico, com a liberdade política e a paz social.”

Entrando mais profundamente na questão, Juarez Távora ataca o mal pela raiz quando afirma:

“Para isso faz-se mister modificar, preliminarmente, três estatutos que ora perturbam relações externas e internas do nosso mundo ocidental: o monopólio capitalista dos lucros das empresas; o imperialismo econômico; e o colonialismo político das grandes potências contra as nações fracas”.

E, num rasgo de ousadia muito da sua personalidade, Juarez não se detém na sua análise para concluir:

“Efetivamente: o egoísmo capitalista está conduzindo indivíduos de todas as classes, em todo o mundo democrático, para o credo comunista; e, entretanto, está conseguindo, a varejo, dentro de cada nação subdesenvolvida, o ranço imperialista de algumas de suas atividades internacionais”.

“Mas o colonialismo é o melo idóneo para arrastar nações inteiras, por atacado, à esfera de influência de totalitarismo soviético.”

“Se tais males não forem combatidos, a situação do mundo poderá pender, irremediavelmente, para a sua comunicação.”

Não é, portanto, usando métodos totalitários, que um povo livre preservará as suas liberdades e um povo subdesenvolvido as conquistará.

É truismo afirmar-se que estamos vivendo um momento de excepcional gravidade, quando “em consequência de tantos fatores negativos compreendemos

bem as lacunas e ineficiências de nossos quadros dirigentes e administrativos, a pobreza de nossas lideranças, o baixo nível de muitas autoridades.” (M. Sá)

A nossa democracia “sempre a tivemos cheia de manchas e desde há dez anos dolorosamente a sentimos em crise, enferma e torturada, em busca dos caminhos que lhe restaurem as normas fundamentais, que a limpem de máculas graves e, com a plenitude das franquias revigoradas, possamos atingir ou nos aproximarmos dos ideais que secularmente nos embalam”. (M. Sá).

A Oposição tem proclamado, como os adversários o reconhecem, os “erros e desmandos cometidos”.

E “boa parte dos próprios adeptos da situação vigorante não os escondem nem silenciam”, são palavras do Senador Mem de Sá.

No Brasil tem havido violências? Quem o nega? Quem ousaria contestá-lo?

“Temos falhas, sim, cometemos violências e desmandos...” Ainda diz o Senador Mem de Sá:

“Bastante verazes somos para confirmar que atravessamos uma crise que só terá fim com o retôrno pleno dos princípios essenciais do Estado de Direito, e do poder civil no comando do Estado.” (Mem de Sá).

Tem havido neste país “estúpidos crimes políticos, quer os das torturas físicas, quer os de outra qualquer natureza.” (Mem de Sá).

Não é a Oposição apenas quem proclama. Esta denúncia-affirmação é de um dos mais conspícuos membros da bancada governista, nesta Casa, que também afirmou que o Esquadrão da Morte existe e é integrado por policiais... Mas que o Governo o persegue e está prestes a identificá-lo para puni-lo exemplarmente, o que todos desejamos.

Temos recebido críticas, nós da Oposição, porque segundo os nossos acusa-

dores, não temos protestado contra violências e torturas.

.. Não é verdade o que se afirma!

Os líderes da Oposição, na Câmara e no Senado, e outros companheiros nossos têm levado para o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana tôdas as denúncias que vêm recebendo do País sôbre violências e torturas.

Não vêm silenciando como alguns desejam e outros apregoam.

Mas as críticas chegaram a tal ponto que a direção do nosso Partido resolveu designar os dois líderes para, da tribuna das duas Casas do Congresso Nacional, abordarem o assunto, esclarecendo a opinião pública sôbre as suas atividades.

Não temos procurado escandalizar ou agitar, aumentando os problemas que já existem e que são de excepcional gravidade. Mas o nosso dever, têmo-lo cumprido; a nossa parte, têmo-la feito!

Levamos ao Conselho o ofício do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Distrito Federal, denunciando “prisões e torturas de colegas envolvidos em IPM, nesta Capital”.

Temos, na nossa pasta, jornais e revistas estrangeiros, nos quais se denunciavam e descrevem “várias torturas perpetradas por autoridades brasileiras”.

Na próxima reunião do Conselho os levaremos à sua apreciação, além de cartas e fôlhas de jornais que nos vêm chegando às mãos, todos denunciando êsses atentados à pessoa humana.

Que mais podemos fazer?

A Associação Brasileira de Imprensa, num memorial enviado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, denunciou as torturas e violências, nestes termos:

“A Associação Brasileira de Imprensa, por ato aprovado na Diretoria, congratula-se com Vossa Excelência pela sua firme disposição, ora divulgada, de de-

terminar providências contra os maus tratos infringidos a presos políticos em prisões brasileiras, os quais estão sendo noticiados em jornais europeus e norte-americanos.

A existência de tortura com o objetivo de obter confissões, a que não têm escapado jornalistas, constitui motivo constante de preocupação da Associação Brasileira de Imprensa, já decidida a promover investigações sobre o assunto, com a coleta de depoimentos, se possível, de vítimas e testemunhas”.

Numa das reuniões do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, o Conselheiro General Gross concluiu pela existência do Esquadrão da Morte, pela veracidade dos crimes a êle atribuídos e porque se oficiasse aos chefes de Estado, onde se localizam e constituem zonas de seus crimes, solicitando-lhes, na forma da lei que criou o Conselho, tôdas as providências cabíveis para a sua extinção e aniquilamento.

Não está escrito, na Declaração, que “todo o individuo tem direito à vida, à liberdade e à segurança da sua pessoa?” e que “Ninguém será submetido a tortura, nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes?”

Se o Conselho não se vem reunindo, conforme o determina a lei que o criou, para levar ao conhecimento das autoridades todo atentado à pessoa humana, cabe a nós da Oposição a culpa?

O que nos importa, agora, não é a existência de violências e torturas. Estas estão plenamente confirmadas por Senadores governistas da mais alta e comprovada idoneidade e figuras outras de nossa sociedade.

O que nos importa, de imediato, é a apuração da verdade, de tôda a verdade, a fim de que os culpados não escapem à sanção da Lei.

É o que esperamos e desejamos do General Médici, ilustre Presidente da República, que tantas vêzes tem repisado os

direitos fundamentais do homem, cumprir a lei e distribuir a justiça a todos os brasileiros.

Faça-o Sua Excelência para tranqüillidade plena da família brasileira e para que o bom nome de nosso País e seu tradicional humanismo continuem sendo respeitados como o de uma Nação sempre amante da paz, da liberdade, do direito e da justiça.

Srs. Senadores, aqui tenho os documentos a que me referi; qualquer líder do Governo tem-nos à sua disposição. Na primeira reunião do Conselho de Defesa da Pessoa Humana, como prometemos desta tribuna, os levaremos ao conhecimento daquele Conselho para que sejam tomadas tôdas as providências cabíveis no âmbito das suas atribuições, a fim de que, apuradas as violências a que se referem os documentos que aqui se encontram, vindos do estrangeiro e nacionais, sejam punidos os responsáveis por tais violências.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Arnon de Mello. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Com a palavra, por cessão do Senador Edmundo Levi, o nobre Senador Milton Trindade.

O SR. MILTON TRINDADE — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, há 3 anos, em 24 de Abril de 1967, nova Diretoria assumia a gestão dos destinos do Banco da Amazônia S.A., para, de acôrdo com a experiência colhida nos anteriores anos da Revolução Democrática de 31 de Março de 64, imprimir no maior estabelecimento creditício da vasta região Amazônica ritmo acentuado nas reformas que a experiên-

cia revolucionária lhe implantara de forma a preencher todas as finalidades de assistência econômica, financeira e social, não mais ao Inferno Verde que a literatura fantasiosa espalhou pelo mundo, mas, ao Paraíso Verde, a nova região miraculosa dos incentivos fiscais, das rodovias de penetração, da criação de indústrias, do desenvolvimento agropecuário, da fixação do homem à terra, da expansão da rede de comunicações, da criação de novas salas de aulas, e, por um complexo e completo sistema de atuação governamental, através dos vários Ministérios.

Hoje, os resultados reais e promissores dessa nova realidade são indiscutíveis, e a valorização econômica e social, não só da terra, como do próprio homem da Amazônia, destrói, paulatinamente, a convicção de muitos de que é êle intérprete e figura real de romances, novelas, contos e tragédias que, partindo de uma triste realidade, permitiam à ficção de lendas e histórias nem sempre compatíveis com a dignidade e espírito de luta do homem amazônida.

A experiência obtida nos primeiros anos da Revolução com a reforma imposta ao antigo Banco de Crédito da Amazônia, hoje Banco da Amazônia S.A., e com a atuação patriótica e fecunda no cenário federal de legítimo amazônida que é o Ministro Jarbas Passarinho, nosso líder incontestável, essa experiência, repito, ensejou a modificação do *status quo* antes vigente, para não mais permitir no estabelecimento a predominância de grupos ou de unidades da Federação, com manifestações de influências políticas danosas aos interesses gerais. Longe dessa prática, o que se viu foi a entrega da direção do BASA a renomados técnicos oriundos dos Estados que integram a Amazônia legal e indicados pelos ilustres governadores Danilo Aersa, José Sarney, Otávio Lage e Pedro Pedrossian. Do Pará ganhou o estabelecimento o seu atual presidente, Dr. Fran-

cisco Lamartine Nogueira, jovem e dinâmico funcionário do órgão e, portanto, profundo conhecedor de todo o complexo administrativo do estabelecimento. Da sintonia de ação desse grupo homogêneo verifica-se hoje a extraordinária rentabilidade que o BASA vem oferecendo à consecução dos objetivos que lhe são primordiais.

Estão, pois, de parabéns todos os Exmos. Srs. Governadores responsáveis pela indicação da fecunda equipe que há três anos dirige os destinos do BASA, que, por isso mesmo, é hoje uma organização bancária de que a Amazônia se orgulha de possuir.

Não há, Sr. Presidente, porque estranhar venha à tribuna um Senador paraense para pôr em relêvo o fato auspicioso de a diretoria do BASA completar três anos, sabendo-se que a sede do estabelecimento é a capital do meu Estado.

Valho-me, também, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de recente depoimento proferido da tribuna desta Casa pelo ilustre representante de Mato Grosso, Senador Bezerra Neto, quando S. Ex.^a revelou a alta produtividade do BASA e teceu os mais justos louvores e encômios ao seu presidente, Dr. Francisco Lamartine Nogueira, e demais membros da Diretoria que comanda com tanta proficiência, ao ensejo da inauguração em seu Estado rico e progressista de mais três novas agências do estabelecimento nos municípios de Várzea Grande, Dom Aquino e Barra do Garça, respectivamente. Referindo-se ao evento sobre o qual ora registro, desta tribuna, disse textualmente S. Ex.^a:

“Começou nos três últimos anos aquela organização de crédito e desenvolvimento a dar um ritmo de objetividade aos seus planejamentos em áreas que não gozavam de maiores atenções, como era o caso de Mato Grosso.”

O Sr. Clodomir Millet — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MILTON TRINDADE — Com prazer.

O Sr. Clodomir Millet — Sr. Senador, não deve causar estranheza o fato de vir V. Ex.^a a esta tribuna destacar a atuação de uma Diretoria que tem sabido corresponder à confiança dos que indicaram os seus componentes. Realmente, o Banco da Amazônia, sob a atual Diretoria, tem expandido os seus negócios, tem prestado assistência creditícia aos Estados da Amazônia. É de justiça salientar que, agindo harmônicamente, agindo coordenadamente, os diretores do Banco da Amazônia têm produzido muito nestes três anos de sua administração. O Maranhão está representado naquela Diretoria por um jovem banqueiro, João Castelo Ribeiro Gonçalves, que foi gerente de uma agência no interior do Estado, foi gerente da Agência de São Luís e daí alçado à Diretoria do Banco, por indicação do Governador do meu Estado. É, realmente, um jovem trabalhador, dinâmico, conhecendo todos os assuntos do Banco que dirige e tem, com seus companheiros de Diretoria, ajudado o meu Estado, nos limites das possibilidades do Banco. Congratulo-me com V. Ex.^a pela homenagem que presta à atual Diretoria do Banco da Amazônia S.A., que está complementando três anos de administração.

O SR. MILTON TRINDADE — Muito obrigado a V. Ex.^a pela grande contribuição que traz a estas minhas considerações.

O Sr. Edmundo Levi — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MILTON TRINDADE — Com prazer.

O Sr. Edmundo Levi — Eminente representante paraense, faz bem V. Ex.^a em salientar, nesta oportunidade, o transcurso do terceiro aniversário da

atual administração do Banco da Amazônia S.A. Embora se trate de acontecimento mais de natureza interna, todos devemos reconhecer que a ação da atual Diretoria se tem projetado de tal sorte que podemos compartilhar do regozijo manifestado por V. Ex.^a. Infelizmente, eminente Senador Milton Trindade, o Banco da Amazônia S.A. não tem correspondido plenamente aos objetivos de realizar, precipuamente, a política do Governo Federal relativamente ao crédito para o desenvolvimento da Amazônia. Mas essas falhas, que todos comprovamos, não podem — e seria uma injustiça fazê-lo — ser atribuídas à sua Diretoria. Os homens que dirigem o Banco da Amazônia cumprem as deliberações, a orientação, as decisões que lhes traçam os órgãos responsáveis, pela política financeira do Governo. Esquecem esses órgãos que a Amazônia está em fase de entrosamento com a política desenvolvimentista de todo o País. É uma região ainda em ser, como é a Amazônia, não podemos tratar em igualdade de considerações com aquelas que já atingiram elevado grau de desenvolvimento. Entretanto, eminente Senador Milton Trindade, o esforço dos ilustres diretores do Banco da Amazônia para contornar as dificuldades que surgem, decorrentes da orientação dos órgãos financeiros superiores, é tremenda. Muitas vezes enfrentam até a má vontade ou a indisposição daqueles que querem administrar a Amazônia da mesma maneira como administram as finanças ou o crédito em São Paulo e na Guanabara. Nós, da Amazônia, temos na composição da Diretoria um bancário experimentado, dedicado, que nem sempre pode satisfazer porque não depende dele certas deliberações, certas decisões, pois tem que submeter-se às disposições e orientações que vêm do alto. Trata-se do nosso conterrâneo Sr. Wanderley Normando, um dos diretores que muito honram e dinamizam a diretoria atual. Folgo com V. Ex.^a e dou-lhe parabéns pela lembrança de vir relatar à Casa e

relembrar ao Brasil que hoje completa seu terceiro aniversário de administração a Diretoria que, na verdade, no seu esforço próprio, naquilo que depende dela, tem procurado satisfazer o Amazonas.

O SR. MILTON TRINDADE — Muito obrigado, nobre Senador Edmundo Levi, pelo justo e substancial aparte de V. Ex.^a.

(Retomando a leitura.)

Cumprindo a linha programática de realizações a que se propôs, a atual Diretoria do BASA inaugurou, também, novas agências em Goiás.

Sob o título “Amazônia já não é só promessas” o **Correio Braziliense**, desta Capital, republicava, há pouco, ampla reportagem do “associado” de Goiânia, na qual foi acentuado em justo relêvo essa iniciativa do BASA, cujas finalidades, segundo a reportagem vêm preencher uma lacuna no campo creditício da região amazônica, estendendo os seus benefícios a todos, sem distinção, dando àqueles que, movidos por elevado espírito de brasilidade, produzem e fazem riquezas para o País. A certa altura, diz o jornalista:

“Assim, o Banco da Amazônia vem de inaugurar mais três novas agências em Goiás, nas cidades de Gurupi, Miracema do Norte e Dianópolis, somando um total de oito agências goianas nas cidades de: Goiânia; Natividade; Pedro Afonso; Tocantinópolis; Porto Nacional; Gurupi; Miracema do Norte e Dianópolis.”

Não me furto, igualmente, Sr. Presidente, de citar palavras do ilustre Governador Otávio Lage de Siqueira, quando, na presença do Dr. Lamartine Nogueira, inaugurava a agência de Dianópolis. São palavras de S. Ex.^a:

“A Revolução de Março de 1964 se faz presente, em Goiás, dando-nos a certeza de dias melhores, em que

o povo terá condições necessárias para desenvolver-se e fazer desenvolver o Estado. Hoje assistimos às inaugurações das agências do BASA em Gurupi e Miracema do Norte e, agora, com alegria e entusiasmo, assistimos à abertura da agência de Dianópolis. É o fruto da Revolução, do Ministério do Interior e da direção do Banco da Amazônia, que tem na sua presidência o dinâmico dr. Lamartine Nogueira e na Diretoria o goiano ilustre Sr. João Rodrigues Leal.”

O Sr. Adalberto Sena — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MILTON TRINDADE — Pois não.

O Sr. Adalberto Sena — É sempre um prazer para mim ouvir discursos como este, em que se focalizam assuntos de interesse da nossa querida Região da Amazônia. V. Ex.^a está pronunciando palavras elogiosas à Diretoria do Banco da Amazônia. Não sou homem propenso ao elogio fácil, nem mesmo a juízo subjetivo, mas conheço o bastante da atuação dessa Diretoria e estou, também, em condições de me louvar no depoimento dos Colegas que aqui se pronunciaram, para associar-me a esta homenagem de V. Ex.^a Desde que a minha opinião se traduz, neste assunto, no sentido subjetivo, quero estender a homenagem não somente à Diretoria mas à própria entidade, traduzindo meu julgamento em fatos objetivos. Todos sabemos — e o Senador Edmundo Levi chamou atenção para este ponto — que a administração desse Banco pode ter seus defeitos — eu mesmo tive oportunidade de reclamar uma deficiência da atuação do BASA — mas devo reconhecer, quando projeto o assunto em relação à nossa terra, o Acre, que o BASA é a única instituição bancária que mantém agências em todos os municípios daquele Estado. E os serviços que vem prestando, através da assistência, tanto estadual como

municipal, aos seringalistas e aos seringueiros daquela região, representam o bastante para que sejam assinalados como grandes serviços prestados ao Brasil. Obrigado a V. Ex.^a

O SR. MILTON TRINDADE — Agradeço, desvanecido, o aparte oportuno do Senador Adalberto Senna.

O Sr. Flávio Brito — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MILTON TRINDADE — Ouço o nobre Representante do Amazonas.

O Sr. Flávio Brito — O Banco da Amazônia foi fundado em setembro de 1942 e teve como seu primeiro presidente o nosso eminente colega, Senador Oscar Passos. Desde aquela época presta êle relevantes serviços à região e ao meu Estado. Devo dizer mesmo que êsse Banco incentivou muito a cultura da borracha em nosso Estado. Muitas vezes é êle criticado, mas, nós, como filhos da região, sabemos que, se o Banco não continua a prestar o serviço de financiamento aos seringueiros amazonenses, tal não ocorre por culpa de sua Diretoria. Realmente, esta, que ora completa três anos de mandato, tem procurado resolver, em nosso Estado, o problema do financiamento aos seringais. Portanto, Sr. Senador Milton Trindade, como disse o meu companheiro de Bancada, Senador Edmundo Levi, nós, da Amazônia, estamos representados, na Diretoria daquele banco, pelo seu Diretor, Sr. Wanderlei Normando, que tem, dentro das condições possíveis e dos recursos que lhe são conferidos, dado o apoio aos seringais. Quero, pois, me congratular com V. Ex.^a e com a Diretoria do Banco, pelos três anos do seu mandato, de trabalho e de ajuda ao nosso Estado.

O SR. MILTON TRINDADE — Muito obrigado ao nobre Senador Flávio de Brito.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a me honra com um aparte?

O SR. MILTON TRINDADE — Ouço, com prazer, o Líder do meu Partido.

O Sr. Eurico Rezende — Eu verifico, Sr. Senador, que, praticamente, tôda a bancada amazônica aterrissou no cativante aeroporto do seu magnífico discurso. E para que não prevaleça aqui uma espécie de egoísmo geográfico, eu me permito dar a minha contribuição, perfilhando os conceitos aqui emitidos pelos apartes. Devo dizer que, hoje, pela expansão de suas atividades, o Banco da Amazônia não drena recursos e não assiste, creditícia e tècnica, apenas a imensa Região Amazônica. Aqui, em Brasília, a atuação dêste estabelecimento de crédito tem sido auspiciosa, altamente útil e reprodutiva, à economia de Brasília. Verifica-se, então, que a prosperidade do Banco da Amazônia é, hoje, reconhecida e aplaudida por todos nós que contemplamos no BASA, realmente, um instrumento vigoroso e diversificado de incentivos na grande batalha pela emancipação econômica dêste jovem País de dimensões continentais. No elenco de tôdas estas considerações merece destacar e enfatizar a atuação meritória constante, vigilante, eficiente e patriótica do jovem Presidente, o Sr. Lamartine Nogueira. A manifestação de V. Ex.^a, de envolta com os apartes aqui proferidos, é muito oportuna e, sobretudo, necessária a esta Casa porque o Sr. Lamartine Nogueira mereceu o voto de confiança do Senado, porque essa escolha foi precedida do necessário e constitucional alvará parlamentar. Então, pelo que V. Ex.^a diz, nós reagimos afirmando que o Sr. Lamartine Nogueira está correspondendo plenamente, superavitariamente ao sufrágio de confiança do Senado Federal.

O SR. MILTON TRINDADE — O aparte de V. Ex.^a, Senador Eurico Rezende, desvanece não só seu modesto colega, mas a tôda a Amazônia, por ser V. Ex.^a um dos líderes da ARENA nesta Câmara Alta.

Continuando, Sr. Presidente:

Também no Maranhão, Sr. Presidente, foi inaugurada recentemente agência do BASA, no município de Santa Inês, inaugurando-se, ainda, nesse mesmo dia, em cerimônia presidida pelo Governador José Sarney, o novo prédio da agência de Bacabal.

Além dessas, Paragominas, Tomé-Açu e Igarapé-Mirim, no Pará; Lábrea e Humaitá, no Amazonas, são outros municípios beneficiados pela eficiente política de interiorização do crédito na área da Amazônia Legal, permitindo-lhe desenvolvimento econômico e social.

O Relatório da Diretoria referente ao exercício de 1969, revela que é dos mais promissores o resultado operacional do Banco da Amazônia S.A., correspondendo plenamente à linha de ação traçada por sua administração, que procurou dar toda a assistência aos diversos setores da economia regional, a taxas de juros concordes com as normas ditadas pelo Banco Central, perfeitamente adequadas à capacidade dos usuários, sem descuidar, contudo, de uma justa retribuição ao capital aplicado, ao mesmo tempo que dispensada foi especial atenção à contenção de despesas, de forma a alcançar um custo operacional o mais equilibrado possível. O lucro líquido do BASA no exercício de 1969, atingiu a soma de ... NCr\$ 34.232.601,90, assim distribuído: 1.º semestre, NCr\$ 15.464.086,73 e NCr\$ 18.768.515,17. Para que se tenha uma idéia da influência do BASA no desenvolvimento econômico e social na região, registre-se que em 1969 o volume total das operações contratadas pelo Banco foi da ordem de NCr\$ 927.088.979,08, em decorrência da rotatividade dos recursos aplicados.

Sua distribuição pelas atividades beneficiadas foi a seguinte:

Empréstimos	
à Prod. Agrícola	12.385.950,10
à Prod. Animal	78.414.142,79
à Prod. Industrial	334.095.178,04
à Copo. de Produção ...	29.598.216,05
ao Com. Prod. Agrícolas	35.843.197,75
ao Com. Prod. Origem	
Animal	25.624.576,50
ao Com. Prod. Industriais	221.245.383,30
ao Com. não Especificado	135.334.909,43
a Atividades não Especif.	54.547.425,12
T O T A L	927.088.979,08

Outras grandes vitórias da atual Diretoria do BASA no ano passado, graças ao apoio que lhe foi dado pelo Governo Central, são a nacionalização e elevação do Capital Social. Fica a região a dever esse grande benefício ao Governo Federal que, através do Ministério da Fazenda efetivou a compra de ações em poder do EXIMBANK, na forma do Decreto-lei 493, baixado pelo saudoso Presidente Marechal Arthur da Costa, e, para cuja realidade muito concorreram as gestões do Ministério das Relações Exteriores.

Como consequência tivemos o aumento do Capital Social do Banco para NCr\$ 100.000.000,00, permitindo-lhe expandir substancialmente suas atividades que a política dos recursos fiscais tornou capaz de atender aos legítimos anseios do desenvolvimento econômico da Amazônia.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MILTON TRINDADE — Ouço V. Ex.^a com muito prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — No momento em que V. Ex.^a está tecendo louvores e aplausos à administração do Banco da Amazônia, merece da nossa parte, do Nordeste, apoio nesse trabalho de incen-

tivo àqueles que estão procurando desenvolver a região de V. Ex.^a Norte e Nordeste precisam estar sempre irmanados nesta luta por melhores condições de vida, e todos aquêles setores que concorrem para isto merecem nosso estímulo, como V. Ex.^a está fazendo, com apoio dos seus colegas da região-amazônica. Sinto-me em condições de aplaudir a orientação de V. Ex.^a A atitude que hoje está tomando, irá calar no espírito não somente da direção do Banco do Amazonas, como de todos aquêles que concorrem para o bom andamento daquele estabelecimento de crédito, criado precisamente para ajudar o desenvolvimento da região amazônica.

O SR. MILTON TRINDADE — Agradeço o aparte com que me honra o nobre Senador Ruy Carneiro, eminente representante da Paraíba nesta Casa.

(Lendo.)

Se uma das maiores preocupações dos Governos revolucionários, quer dos saudosos Presidentes Castelo Branco e Artur da Costa e Silva, quer seja do atual e honrado general Emilio Médici, era e é o desenvolvimento da nossa região, não podemos deixar de colocar em justo relevo o nome de S. Ex.^a o Ministro do Interior, deputado Costa Cavalcanti, que, seguindo as diretrizes do Governo da Revolução, vem dedicando ao BASA e ao futuro da Amazônia atenções especiais que os homens da região jamais esquecerão.

Apesar do volume de atribuições que cabe ao BASE, a sua Diretoria, presidida pelo jovem Dr. Lamartine Nogueira, não se descarta da situação social e do bem-estar dos seus empregados e, cumprindo prescrição legal, consolidou no decorrer do ano findo a implantação de Escolas Primárias em Belém e em Manaus, construídas especialmente com essa finalidade, e onde os menores, dependentes do funcionalismo, encontram, não somente instrução escolar, como também,

acompanhamento médico, dentário e completa assistência social.

Num preito de merecida justiça ao atual Ministro da Educação, o eminente Senador Jarbas Passarinho, foi dado o seu nome ilustre à Escola de Belém, pelo muito que tem feito pela causa do ensino desde quando exerceu o Governo do Pará.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. MILTON TRINDADE — Pois não.

O Sr. Vasconcelos Torres — O eminente Senador Ruy Carneiro disse que o Norte e o Nordeste têm de andar juntos na defesa de um interesse comum. Pediria ao nobre Colega e grande amigo acrescentasse o seguinte: todo o Leste, todo o Oeste, todo o Sul têm de estar solidários com a Amazônia. A Amazônia talvez seja a única região que não tem propriamente uma bancada específica de Senadores. Todos nós, pelos fatos conhecidos, da cobiça internacional que se dirige para aquela área, temos de dar uma prova firme de brasilidade, defendendo a Amazônia. Essa entidade bancária se embasa bem num princípio doutrinário de defesa regional, que tem implicações com toda a nacionalidade. V. Ex.^a lembrou os nomes do nosso prezado Colega, Senador Jarbas Passarinho, e do atual Ministro Costa Cavalcanti. Mas vai permitir que, neste instante, eu acentue o nome de outro, o do General Albuquerque Lima, na época dirigindo o Ministério que cuida dos assuntos do Interior e que disse uma frase imortal, que hoje é lema para todos nós, brasileiros: "Temos que integrar a Amazônia, para não entregar a Amazônia." Esse Banco está na vanguarda de cometimentos de ordem econômica e comercial; mas eu acrescentaria que tem sido modesto. É um Amazonas de potência, mas tem sido um riacho, no que diz respeito à sua atividade publicitária. Poucos sabem que existe. E eu diria como um anima-

dor de auditório, cujo nome não quero que figure nos Anais mas que teve uma frase muito interessante e que não é antiparlamentar: "Quem não se comunica, se trumbica". O Banco da Amazônia, o BASA, tem sido muito regional. V. Ex.^a vai-me permitir. No instante em que o Líder da minha Bancada já falou, e o fez pelo Partido, eu estou falando como um apaixonado da Amazônia. V. Ex.^a, representante da região, há de sentir-se feliz. Nossa mocidade, hoje, mocidade civil e militar, tem entusiasmo pelos assuntos da Amazônia. É preciso que haja uma divulgação maior. E é preciso acrescentar que relativamente aos incentivos fiscais decorrentes da Lei n.º 157, haja um pouco de confiança do povo brasileiro para que as poupanças amealhadas sejam dirigidas em benefício do desenvolvimento da Amazônia. Ali há um órgão, mais ou menos parecido com a SUDENE, mas que ainda não se projetou no cinemascopo do interesse nacional. Felicito V. Ex.^a por estar comemorando a efeméride. Esses homens merecem nosso respeito e nossa admiração, mas, saibam eles que não estão sòzinhos — a Amazônia, hoje, não é patrimônio regional; é um objetivo eminentemente nacional, um objetivo imediato. E quando se fala em Amazônia, hoje, fala-se em Brasil, fala-se num "chega para lá" àqueles que querem criar lagos artificiais, e querem explorar toda essa região rica, que mostrou, na pesquisa do petróleo, que tem ouro, que tem riquezas inexploradas e se constitui numa potencialidade de nossa Pátria. Congratulo-me com V. Ex.^a pelo seu discurso, e felicito o homem que, à distância, tem trabalhado bem para o progresso da região — o Senador Jarbas Passarinho. Ele hoje vai lançar um livro, **Terra Encharcada**; terra benditamente encharcada pelo nosso entusiasmo, pelo nosso patriotismo e, sobretudo, pelo dever que temos de nos darmos as mãos, brasileiros do Norte, do Sul, do Nordeste, do Leste e do Oeste, para que a Amazô-

nia seja igual à PETROBRÁS — intocável, e realmente brasileira.

O SR. MILTON TRINDADE — Senador Vasconcelos Tôrres, muito obrigado pela judiciosa interferência de V. Ex.^a.

(Retomando a leitura.)

Além da construção em convênio com o BNH de casas para os empregados mais modestos, pôde a Diretoria do BASA dedicar particular atenção ao problema da sede própria em Belém, que vinha desafiando as administrações anteriores do Banco, com os seus serviços espalhados por diversos estabelecimentos e bairros, numa descentralização onerada por pesadíssimos aluguéis e sem possibilidades de um mais rápido entrosamento dos seus múltiplos serviços. Dando solução definitiva ao problema, partiu a atual Direção do órgão para a construção de um prédio com 21 andares no melhor ponto da cidade e dotado de todos os requisitos da técnica moderna, capaz de abrigar toda a Direção Geral e mais a Agência Central, o qual deverá estar concluído em Maio de 71.

Também, aqui em Brasília, foi concluído o prédio em que funcionará a Agência local do BASA. De linhas sóbrias, mas digno do ambiente e do crescimento da Capital da República, localizado na Avenida W-3, esse novo prédio deverá ser inaugurado muito em breve.

Apesar do volume extraordinário de atribuições que cabe ao BASA, a sua Diretoria, com o apoio moral e material do Governo da União, vai cumprindo fielmente uma das principais metas da Revolução, que aceitou o desafio da Amazônia, para, em realizações planejadas e bem executadas efetuar e complementar a integração de cerca de 60% do território pátrio ou seja, de um verdadeiro Paraíso Verde.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite-me V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do

orador.) V. Ex.^a brindou-nos, alguns dias passados, com um discurso sôbre a Empresa Paraense de Transportes Aéreos. Nesse discurso, V. Ex.^a solicitava, dos poderes competentes da Nação brasileira, providências urgentes à salvação daquele patrimônio paraense-amazônico, que vem servindo de suporte à economia da grande região que a todos nós empolga. Teve pleno apoio de todo o Senado, que não se dividiu em partidos, mas que espontânea e unânimemente lho deu. Agora, V. Ex.^a faz outro discurso tão sério quanto aquêle, abordando questão que diz respeito à economia da Amazônia e ao sistema creditício que está formado nessa grande organização, que é o Banco da Amazônia. E nós gostaríamos de mais alguns dados sôbre o que êsse Banco vem fazendo para o desenvolvimento industrial, para o desenvolvimento pecuário, quais as aplicações de recursos que venham provocando o desenvolvimento harmonioso daquela grande região. Nós sabemos que não se resolve um problema milenar, como é o problema amazônico, em 10, 20, 25 ou 100 anos, mas, na verdade, as nossas autoridades constituídas, as do passado como as do presente, se vêm preocupando pela integração da Amazônia no desenvolvimento nacional. E Brasília comprova-o, porque surgiu para integrar esta grande área perdida que está sendo recuperada e que está sendo aproveitada. Nós nos parabenizamos com discursos como o que V. Ex.^a pronuncia nesse instante.

O SR. MILTON TRINDADE — Agradeço o aparte autorizado dessa figura respeitada por todo o Senado, que é o nobre Líder da Oposição, Senador Aurélio Vianna.

Sr. Presidente, vou concluir. Os apartes que recebi dos meus dignos pares honram-me, sobremodo. Além dos depoimentos públicos e insuspeitos dos ilustres Governadores que antes mencionei, os apartes que vieram ilustrar o meu modesto discurso evidenciam o acêrto da nomeação do Dr. Francisco Lamartine

Nogueira para a Presidência do BASA, como bem acentuou o Senador Eurico Rezende, Líder da ARENA nesta Casa, nomeação essa que, na oportunidade legal de sua apreciação por esta alta Casa do Congresso Nacional, vale recordar, sofreu algumas restrições, não tendo obtido aprovação unânime. Hoje, porém, para a satisfação de todos aquêles que confiavam nas qualidades de administrador e honradez do jovem dirigente do BASA, vê-se que o Senado Federal, através dos apartes que acabo de receber, reconhece e faz justiça à sua atuação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, agradecendo a atenção de meus ilustres pares. (Muito bem! Palmas! O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o Sr. Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE — (Lê o seguinte discurso) Sr. Presidente, o Diário de Notícias, que todos reconhecem como um dos órgãos de imprensa mais independentes, publicou, há dias, um editorial, sob o título "Delfim na Fazenda", que merece ser transcrito nos Anais do Senado, em louvor do Govêrno do eminente Presidente Médici e da figura preclara e ilustre do Ministro da Fazenda. Passo a lê-lo:

"Delfim na Fazenda"

Entre os possíveis candidatos ao Govêrno do Estado de São Paulo, na sucessão do Sr. Abreu Sodré, figurava, com destaque, sem dúvida alguma, o Sr. Delfim Neto, Ministro da Fazenda há três anos. O jovem professor de Economia da Universidade de São Paulo já tinha dado mostras de sua capacidade como gestor das finanças públicas no próprio Govêrno de São Paulo, quando, embora por breve período, exerceu a Secretaria da Fazenda no Govêrno do Sr. Laudo Natel.

Foi, justamente, a rápida recuperação das finanças de São Paulo, que haviam sido desmanteladas na administração anterior do malfadado Sr. Ademar de Barros, que chamou a atenção para o então gestor das finanças paulistas, Professor Delfim Neto, já conhecido na área federal através de uma rápida mas brilhante atuação no Conselho Nacional de Economia. O atual Ministro da Fazenda, por outro lado, no Instituto de Economia Gastão Vidigal, da Associação Comercial de São Paulo, já se familiarizara com os problemas do setor privado da economia.

Assim, não foi surpresa para os que conheciam o Professor Delfim Neto, seu êxito incontestável na direção da Pasta da Fazenda. Chamado a exercê-la pelo saudoso Presidente Costa e Silva, em pouco tempo confirmava as qualidades já reveladas na breve passagem pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. Aos conhecimentos econômicos, Delfim Neto alia, também, uma enorme habilidade política, no melhor sentido da palavra. Sua visão dos problemas tem um sentido mais amplo do que o traçado pelos limites do fato econômico.

O processo econômico, para Delfim Neto, enquadra-se na moldura mais vasta dos problemas políticos e sociais. Diríamos uma visão antes sociológica dos problemas do que meramente econômica. Não a visão restrita do técnico mas o agudo senso de percepção dos verdadeiros estadistas. Por isso mesmo, quando surgiu o problema da sucessão governamental do Estado de São Paulo, um dos candidatos naturais não podia deixar de ser o atual Ministro da Fazenda. O Governo de São Paulo não é tarefa para um simples técnico, mas para quem tenha a dimensão de um estadista.

Deve, porém, o Ministro Delfim Neto renunciar a esta possibilidade porque o Presidente da República não pode abrir mão de seus serviços na pasta da Fazenda. Os êxitos obtidos nestes três anos não podem, de forma alguma, ser comprometidos pelo afastamento do atual titular. Certamente, seria um prêmio merecido para Delfim Neto sua ascensão ao Governo de São Paulo, uma justa ambição de quem tem a vocação de bem público, mas os interesses da Nação falam mais alto do que as legítimas aspirações do jovem estadista.

Apesar dos êxitos obtidos, a tarefa de conciliar a estabilidade monetária com o desenvolvimento econômico, primordial para os objetivos da Revolução de 31 de março, ainda não foi totalmente realizada. Os resultados de 1968 e de 1969 são auspiciosos. Tudo está a indicar que se repetirão em 1970. Para tanto, porém, é necessário um timoneiro hábil, capaz de afastar os escolhos que ainda surgem no caminho da total recuperação da economia e das finanças brasileiras. A visão de estadista do Presidente Médici bem o compreendeu, ao decidir a permanência de Delfim na pasta da Fazenda."

Assim, Sr. Presidente, deixando nos Anais desta Casa o editorial que acabo de ler, sinto-me à vontade para prestar esta singela homenagem ao bom brasileiro e ao bom amigo, que é o Ministro Delfim Neto, que normalmente chega ao seu gabinete ao raiar o dia e só o deixa quando o sol desaparece.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Flávio Brito.

O SR. FLÁVIO BRITO — (Lê o seguinte discurso) Sr. Presidente e Srs. Senadores: Como representante do Estado do

Amazonas, venho congratular-me com o Sr. Ministro da Educação e Cultura, nosso Colega Senador Jarbas Passarinho, que, com o espírito patriótico e o dinamismo que lhe reconhecemos, e conhecedor dos problemas da Amazônia, em boa hora determinou providências urgentes para a instalação e funcionamento, em Manaus, de uma possante emissora de rádio que venha a cobrir totalmente a região amazônica.

Sabemos todos o que significa tal iniciativa, particularmente para o meu Estado e para toda a Região Amazônica, o que quer dizer pouco menos da metade do território nacional.

Temos consciência do que representa, em termos de integração nacional, a instalação dessa emissora naquela região, pois, observamos com real tristeza, que naquêles rincões de nossa Pátria, nossos irmãos, de ouvidos atentos, captam o noticiário nacional, não através de nossas emissoras e em nosso idioma, e, sim, através de emissoras estrangeiras que, convenhamos, por vezes, relatam os fatos ajustando-os a interesses alienígenas.

Este fato, Sr. Presidente e Srs. Senadores, constitui ainda para nossa Pátria uma verdadeira ameaça à integridade nacional, pois aquêles patriotas estão privados de ouvir o noticiário brasileiro organizado por brasileiros e com um sentido de verdadeira brasilidade.

O Sr. Edmundo Levi — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. FLÁVIO BRITO — Com muito prazer.

O Sr. Edmundo Levi — V. Ex.^a está focalizando um assunto de magna importância. Não é a primeira vez que se trata, aqui mesmo, do alheamento em que vivem as populações amazônicas, relativamente ao noticiário radiofônico nacional. Em 1968 fiz eu uma peregrinação à região em que nasci e onde me criei,

desde o Acre, Município de Feijó, descendo o Invira, o Tarauacá, até o Juruá, Município de Tefé, e nunca foi possível ouvir, em horários normais, as emissoras nacionais. O homem do interior amazônico sobretudo da região mais afastada do Ocidente, consegue pegar o noticiário do que se passa em nossa Pátria através de emissoras estrangeiras, sobretudo a B.B.C. ou a Voz da América. Naquela região do Acre, por exemplo, além dessas estações, são ouvidas, também, as do Peru, da Bolívia e da Colômbia, sobretudo, do Peru. Quando alguém consegue uma informação ou sabe algo do que se passa no País, através do noticiário radiofônico nacional, é porque levanta-se às quatro horas da manhã para poder alcançar o noticiário, sobretudo da Rádio Globo e da Rádio Tupi de São Paulo, que é transmitido às seis da manhã mas, pela diferença dos dois fusos horários, alcança aquela região às quatro horas da manhã. Somente por um esforço estupendo; extraordinário, próprio de quem tem verdadeiro amor à sua terra, é que o brasileiro do interior da Amazônia Ocidental consegue manter-se em contacto com os seus irmãos do Sul e do Leste através do noticiário radiofônico. É louvável, portanto, que se pense em instalar uma estação que cubra potencialmente toda a vasta região amazônica, sobretudo a Amazônia Ocidental. Devo, entretanto, pedir àqueles que terão essa incumbência e sob cuja responsabilidade ficará essa emissora, que a transformem numa estação franca, acessível a todos que tenham idéias a debater ou que transmitam esclarecimentos, uma orientação não apenas de conveniência de grupos ou de dominantes mas, especialmente, do interesse da Pátria comum.

A idéia da construção de uma estação potente na Amazônia merece, portanto, de todos nós que conhecemos a realidade gritante da ausência completa de noticiário, o aplauso, o apoio e, sobretudo,

a esperança de que essa estação vá realmente prestar serviços às populações daquela região, não apenas a grupos porventura ocasionalmente dominantes.

O SR. FLAVIO BRITO — Muito obrigado, Senador Edmundo Levi. O nobre Colega foi uma das primeiras vozes a se levantar neste Plenário pedindo ao Governo essas providências.

O Sr. Adalberto Sena — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. FLAVIO BRITO — Com prazer!

O Sr. Adalberto Sena — Perdoe-me V. Ex.^a por haver pedido aparte imediatamente após o Senador Edmundo Levi. É que eu não quis perder a oportunidade de acrescentar alguma coisa ao aparte de S. Ex.^a Não somente as estações dos Estados Unidos, do Peru e outras que são ouvidas; ao invés de lá chegarem as vozes deste Brasil, são também as estações de Pequim e de Havana que ali chegam. Esse contraste vem ressaltar, mais uma vez, essa necessidade, porque estamos verificando que o próprio Brasil fica, afinal, numa situação de menos conhecido, através dos citados meios de comunicação, do que vários países estrangeiros, inclusive aqueles até com ideologias contrárias às vigentes em nossa Pátria. A falta de transportes e meios de comunicação na Amazônia é assunto já focalizado, aqui, mais de uma vez, e na ocasião usei a seguinte expressão: “a distância entre o Acre e Brasília é muito maior no sentido da comunicação do que no sentido geográfico. O mais doloroso é se verificar que quanto a comunicações, estamos numa verdadeira marcha-a-ré, porque, há 2 ou 15 anos, na cidade do Rio Branco, no Acre, ouvia-se perfeitamente a Rádio Nacional. Quando do falecimento trágico do Presidente Vargas, todos os acontecimentos que precederam e sucederam aquêle infausto evento foram ouvidos por mim e pelos amigos que me cercavam então. Decorridos, no entanto, mais de 10 anos, não

sei se em virtude de grandes interferências de onda, tudo murchou. O fato é que temos regredido naquela região. Levando em consideração tudo isto, é digno do maior elogio de nossa parte a iniciativa do meu conterrâneo, Senador, hoje Ministro Jarbas Passarinho, e me congratulo, por isso, com V. Ex.^a

O SR. FLAVIO BRITO — Obrigado, Senador Adalberto Sena, porque sabemos que o Estado do Acre, como o Estado do Amazonas, tem pedido, solicitado, implorado mesmo, por muito tempo, um meio melhor de comunicação.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FLAVIO BRITO — Pois não.

O Sr. Ruy Carneiro — Desejo estar sempre nesta Casa solidário com os movimentos reivindicatórios da Amazônia. Daí estar ao lado de V. Ex.^a quando pleiteia uma emissora possante para aquela região. O líder que o nobre Colega e prezado amigo exalta na sua oração, como patrono do pleito que formula para as populações do Amazonas, o eminente Ministro Jarbas Passarinho, tem prestígio e, estou certo, tornará concreta a sua justíssima reivindicação. O Governo poderá atender o apêlo de V. Ex.^a facilmente, instalando uma poderosa emissora em Manaus, que venha cobrir tôda região da Amazônia.

O SR. FLAVIO BRITO — Agradeço, desvanecido, o aparte com que me honra o nobre Senador.

(Retomando a leitura.)

Esse problema, de longa data vinha sendo focalizado através de manifestações nas Assembléias estaduais, na Câmara dos Deputados e nesta Casa. Dentre essas manifestações, justo é salientar as feitas pelo ilustre Senador Edmundo Levy, que, com acendrado patriotismo e pleno conhecimento de causa, continuamente para êle alertou as nossas autoridades governamentais.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Ex.^a permite um aparte? (Assentimento do orador.) Já disse aqui, há pouco, e o repito, que tudo o que diz respeito à Amazônia há de, necessariamente, interessar ao Brasil. A região é alvo de cobiça internacional, isto é inegável. É alvo político, como foi, recentemente, dito pelo Senador Adalberto Sena. Deve, pois, haver algum interesse ideológico nas emissões radiofônicas de Pequim e de Havana, diz S. Ex.^a — e eu acrescento que, de Moscou, também. Esta guerra ideológica e psicológica tem um objetivo qualquer. As emissoras do chamado mundo socialista tem interesse em criar ambiente de agitação em nossa Pátria. Portanto, é preciso que se faça a contra-ofensiva radiofônica. Assim como há informação e contra-informação, tem que haver comunicação e contra-comunicação. Assim, como brasileiro, hipoteco o meu apolo ir-restrito às palavras que V. Ex.^a profere, neste instante, de exaltação ao Sr. Ministro Jarbas Passarinho. Se me permitir V. Ex.^a, acrescentarei que, paralelamente à estação de rádio, é imprescindível que se instale uma emissora de TV com alcance para toda Região Amazônica, preferencialmente uma TV educativa. Sabe V. Ex.^a que o milagre do rádio e da imagem, hoje, atinge até mesmo aqueles que não sabem ler nem escrever, mas que passarão a conhecer a bandeira brasileira, as autoridades brasileiras e, principalmente, a combater o comunismo, o inimigo que a Amazônia tem. Por isso, justamente, exalto a providência que vem de ser tomada. V. Ex.^a há de ver, há de sentir orgulho, e há de ter visto, como amazonense que é, que, em se tratando de problemas deste ou daquele Estado, o assunto passa, às vezes, em brancas nuvens, mas quando se fala na Amazônia, realmente, sobrevivem a todos nós um sentimento que nos empolga, que nos entusiasma. Realmente, o que há de mais legítimo é colocarmos a Amazônia integrada no sistema de comunicação brasileira.

O SR. FLAVIO BRITO — Muito obrigado, nobre Senador Vasconcelos Torres. O eminente Colega afirmou que há um plano internacional da esquerda, com referência à Amazônia.

V. Ex.^a tem toda razão em assim se expressar, porque, há trinta dias, aproximadamente, em Manaus, a poucas horas de Manaus, ouvi uma transmissão de Cuba onde maus brasileiros, brasileiros hoje residindo em Cuba, faziam ataques às nossas autoridades e ao nosso regime.

(Continua lendo.)

Nós, os amazonenses, sentimos o que significa dotar a nossa região de um veículo de comunicação capaz de aproximar os seus habitantes, proporcionando informações de fontes genuinamente nacionais.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, registra-se, assim, mais êste avanço que a Revolução brasileira dá no sentido de integrar a Amazônia no processo do desenvolvimento cultural do País.

Faz-se mister, todavia, que essa medida de tão larga repercussão seja ampliada, a fim de se tornar completa e, assim, alcançar todas suas elevadas finalidades. Com êsse objetivo, é indispensável que o Governo possibilite e incentive a rede de radiodifusora local, ajudando-a a se aparelhar para que, ampliando sua área de alcance, possa, em crescendo, cobrir toda a região amazônica.

O Sr. Milton Trindade — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FLAVIO BRITO — Com muito prazer.

O Sr. Milton Trindade — V. Ex.^a, Senador Flávio Brito, como representante da Amazônia, faz muito bem em trazer à tribuna desta Casa a louvável iniciativa do Ministro da Educação, Senador Jarbas Gonçalves Passarinho. Acredito que nós, da Amazônia, e quiçá de todo o Brasil, com o atual Ministro da Edu-

cação só teremos surpresas agradáveis como esta. Não foi à-toa, nobre Senador Flávio Brito, que o notável e conhecido beletrista Billy Blanco, ao ser entrevistado em um programa de televisão, ao lhe perguntarem o que achava do atual Ministro da Educação, respondeu: "Meu caro entrevistador, para ser honesto comigo mesmo, acho que se fôsse possível o Ministro Jarbas Gonçalves Passarinho devia ser vitalício". Isto diz muito do que vai por tôda esta nação, do grande contentamento com o desempenho do Ministro da Educação e Cultura do Brasil.

O SR. FLAVIO BRITO — Muito obrigado, Senador Milton Trindade, por êste aparte, que vem de um Colega da mesma área, conhecedor das necessidades da Amazônia, entre elas a de um aparelhamento melhor das comunicações.

(Lendo.)

Exemplo, bem convincente, dessa necessidade é o trabalho que já vem realizando a Rádio Difusora de Manaus, cujos programas, além de seus méritos educativos, constituem-se em permanentes serviços sociais, propiciando atendimento médico urgente e outros encargos reclamados pela população dispersa nessa vastíssima área, à mingua de outros recursos de comunicação imediata.

O meu Estado experimenta, com a prioridade e o patriotismo que a Revolução lhe tem dedicado, um progresso que contagia e empolga, não só os amazonenses, mas que corresponde aos anseios de todo o Brasil.

Os sucessivos governos da Revolução têm conferido à Amazônia, e destaque o meu Estado, uma atenção que verdadeiramente vale por um nôvo marco em nossa história.

Através do estabelecimento da Zona Franca, do estímulo à iniciativa privada, dos incentivos fiscais, da abertura de estradas, da organização da Operação

Rondon, do amparo à agricultura e pecuária, e agora, com a criação de uma empresa que irá explorar o minério da Serra dos Carajás, o Governo estabelece, definitivamente, as bases para o rápido evoluer daquela região, integrando-a na economia nacional.

O Sr. Cattete Pinheiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FLAVIO BRITO — Com muito prazer.

O Sr. Cattete Pinheiro — Quero juntar as minhas palavras às vozes que aqui se fizeram ouvir em apoio ao pronunciamento de V. Ex.^a. Não faz muito, tive ocasião de, nesta Casa, manifestar o entusiasmo com que pude avaliar o trabalho que se desenvolve no Estado do Amazonas. E quando se fala em problema de comunicações, desejo ainda salientar que vi, com entusiasmo, a construção do edifício da Televisão Educativa do Estado do Amazonas, um dos marcos exponenciais que atestam o trabalho desenvolvido pelos Governos do Estado e da Nação na nossa área. Quando o Ministro Jarbas Passarinho, sempre atento aos reclamos do nosso País, vai ao encontro das aspirações dos amazonenses, é justo, nobre Senador Flávio Brito, daqui levemos a S. Ex.^a a manifestação do nosso apoio, a fim de que todos êsses projetos se tornem, muito em breve, aquela realidade que a Amazônia reclama, em todos os seus setores.

O SR. FLAVIO BRITO — Muito obrigado, nobre Senador Cattete Pinheiro. Sendo V. Ex.^a médico — e como já disse — tendo prestado serviços na Amazônia, sabe da necessidade que temos de comunicação e dos benefícios que ela nos traz.

(Retorna à leitura.)

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Amazônia deixará de ser apenas o simpático tema, lendário e exótico, da Amazônia indomável, e passa, com o esforço, sacrifício e patriotismo de seus filhos,

a concorrer para a grandeza e a construção dêste grande País.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Município de Teresópolis, no meu Estado, vem de receber uma escola primária oferecida pela iniciativa particular.

É raro o fato e por isso mesmo desejo consigná-lo devidamente nos Anais desta Casa, exaltando a figura do seu doador, o jornalista Adolpho Bloch, Diretor da conceituada revista *Manchete*, que, oferecendo o estabelecimento de ensino aos jovens, às crianças da serra fluminense, homenageia a veneranda figura da sua genitora.

Aprendi que não pode haver nada de mais belo, de mais terno, de mais significativo e de mais definidor da alma humana do que a amizade do filho aos seus pais. Assim, a homenagem, conjugada com o oferecimento, ressalta bem a personalidade do ofertante, tanto mais porque se liga à genitora daquele cidadão que, nascido no Leste europeu, posteriormente se identificou tanto com o nosso País que, por vontade própria, hoje é um dos nossos. A homenageada foi um exemplo de trabalho, de capacidade, de dignidade e, como chefe de clã familiar, soube educar os filhos, marcando-lhes a personalidade com a têmpera da coragem, da dignidade e do trabalho.

D. Ginda Bloch foi esposa dedicada, amantíssima, de Joseph Bloch, que veio como emigrado para o Brasil e, pioneiramente, instalou a moderna arte gráfica brasileira, que iria originar depois um dos maiores parques gráficos de toda a América Latina e, quiçá, de todo o mundo. Sua tenacidade deve ser medida pelo fato de, ao instalar a sua primeira ofi-

cina, não encontrar aqui condições econômicas para um estabelecimento dessa espécie. Faltava tudo: mão-de-obra especializada, mercado consumidor, enfim, parque de trabalho condizente com a audácia daquele emigrante que trouxe os seus filhos — um deles o seu sucessor — e que, de vitória em vitória, haveria de se tornar um dos maiores e melhores editores da nossa Pátria. Publica a Editôra Bloch não apenas a revista *Manchete*, mas a *Enciclopédia Bloch*, a revista *Fatos e Fotos*, editada sob a égide de Brasília, *Desfile, Pais e Filhos* — a revista da Família Brasileira —, *Ele e Ela, Amiga*, uma série de órgãos publicitários com alto teor, do que poderíamos chamar, sem exagero, de ciência gráfica.

Recordo-me de que Adolpho Bloch pesquisava, êle próprio, o problema das tintas para fotografuras. Hoje, ficamos impressionados como a capa da revista *Manchete* pode apresentar o módulo lunar exatamente com suas côres. As fotografias que os astronautas tiraram na lua podem ser reproduzidas com fidelidade absoluta, e com tintas fabricadas aqui, graças ao descortino e à capacidade industrial de Adolpho Bloch.

Essa escola, Sr. Presidente, eu quero agradecer em nome do povo fluminense. O ato entusiasmou a família do ofertante. Os pais, os filhos, os netos de Ginda Bloch reverenciam a memória daquela que soube imprimir o caráter adamantino de seus descendentes. E que mensagem extraordinária, bonita, de um homem que, podendo investir o dinheiro em outros setôres, fêz questão, impregnado do que o americano chama "espírito de serviço", de doar à comunidade parte relevante do que recebe. É verdade que o seu lar teresopolitano tem sido palco de grandes entendimentos políticos e artísticos. Figuras do cinema, da administração, políticos, intelectuais, vão a Teresópolis e lá, na mansão dos Bloch, encontram o ambiente adequado para, na base do interesse comunitário, desenvolverem temas

que depois redundam em medidas de interesse coletivo. Eu, que conheci o parque gráfico em Parada de Lucas, bem na fronteira do meu Estado, ao lado do meu querido Município de Duque de Caxias, quero exaltar o sentido social do empresário que adotou mentalidade eminentemente nova, porque pioneiramente também deu aos seus funcionários, aos seus auxiliares mais diretos, a assistência social devida, as normas elementares de higiene e segurança de trabalho que ali são aplicadas, e que fazem de Adolpho Bloch não o bom, mas o companheiro, o amigo, o solidário; a figura a quem alguém pode se dirigir, a qualquer momento, e em qualquer ocasião, porque está sempre com seus ouvidos atentos, e, mais que com os ouvidos, com o coração pronto para atender.

Depois do parque gráfico, Adolpho Bloch fez a monumental sede da *Manchete*, no Bairro da Glória, e agora parte para um empreendimento de natureza escolar. E já se diz que a *Escola Ginda Bloch* é apenas um marco inicial, que Adolpho Bloch lançou o desafio de criar uma escola em cada Capital brasileira.

Que belo exemplo, Sr. Presidente! Fala-se no egoísmo humano, no interesse pessoal, na exagerada volúpia comercial daquele que tem mais e quer ganhar mais! E eis uma fabulosa demonstração de espírito coletivista, de compreensão, de amor às crianças. Aqui ressaltaria que Adolpho Bloch não tem filhos, mas é como se todos esses que precisam de escolas, pelo Brasil afora, fôsem seus filhos.

Exaltei a figura inesquecível daquela imortalizada na placa de bronze na Escola de Teresópolis. Hei de, agora, refe-

rir-me igualmente à sua inteligente e admirável espôsa, D. Luci Bloch, voltada, como seu espôso, para os interesses da coletividade, e que, pessoalmente, dirige revistas especializadas na comunicação com as mulheres brasileiras, a exemplo da revista *Jóia*. Essa intelectual, essa figura que todo o Brasil conhece e admira, D. Luci Bloch — usando linguagem da tecnologia moderna, da astronáutica — acopla-se perfeitamente com os ideais de defesa do interesse comunitário, e sai para realizar obras assistenciais em todos os recantos do território brasileiro.

E mais, Sr. Presidente: os Bloch levam a bandeira do Brasil, como tive a oportunidade de ver, para Portugal, para a África Portuguesa. Têm a audácia de instalar um escritório em Paris — *Manchete* é lida em Paris e em Londres — e outro, com serviço fotográfico, em New York, isto sem falar na atividade variada: um paladar para cada gosto, desde a atividade social e científica até àquela que mais de perto nos fala, que é a atividade política.

Quem quiser estudar os movimentos políticos brasileiros, particularmente a partir de 1930, tem que possuir a coleção da revista *Manchete* como órgão de informação, e que se constitui em arquivo preciosíssimo em decorrência de levantamentos feitos por jornalistas especializados. Gostaria de citar vários, mas aqui mencionaria um, que Brasília inteira conhece: o jornalista Murilo Melo Filho, hoje um dos diretores dêsse hebdomadário extraordinário, que criou, também devo dizer, pioneiramente, os chamados "Departamentos de Pesquisas".

Quem queira estudar determinados problemas brasileiros pode ir à **Manchete**, à sua biblioteca, onde encontrará os elementos imprescindíveis sobre a realidade brasileira.

O Sr. Ruy Carneiro — Senador Vasconcelos Torres, dá licença para um aparte?

O Sr. VASCONCELOS TORRES — Com prazer, Senador.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.^a está exaltando, a figura de D. Luci Bloch, grande dama que empresta sua solidariedade, sua assistência, a todos os grandes e salutares movimentos da sociedade brasileira, lá no Estado da Guanabara. O seu espôso, Adolpho Bloch, meu velho amigo, é um homem que tem fé no Brasil. Queira Deus que todos os brasileiros tenham a mesma confiança que o Sr. Adolpho Bloch tem nos destinos de nossa Pátria. Por conseguinte, V. Ex.^a faz muito bem, e merece os meus aplausos, em exaltar a obra que êle realiza através de **Manchete** com a colaboração valiosa da sua espôsa e da equipe que o cerca.

O Sr. VASCONCELOS TORRES — Muito obrigado, não pelo aparte, mas pela colaboração, pelo depoimento que V. Ex.^a presta. E o Nordeste, pelo qual V. Ex.^a é tão apaixonado, tem encontrado guarida nas páginas de **Manchete** para os seus problemas. Agradeço pela intervenção de V. Ex.^a

Querida aduzir que, graças a essa iniciativa, o meu adorado Estado do Rio tem essa escola inaugurada em Teresópolis. Anteriormente, já na Guanabara fôra inaugurada a Escola Joseph Bloch, em Parada de Lucas.

Poderia ser acrescentado que, originariamente com quatro ou cinco homens; **Manchete** tem, hoje, cerca de dois mil e quinhentos funcionários, inclusive em Brasília, onde a sucursal está em construção avançada, tendo a dirigi-la o jornalista Antônio Antunes Praxedes, jovem brilhantíssimo, de uma capacidade imen-

sa, de muita acuidade, de muita sensibilidade e que tem sido um defensor do Congresso Nacional.

Vale ainda assinalar que esta revista nunca estêve a serviço do ódio, da intriga. V. Ex.^a sabe, meu querido Senador e amigo Ruy Carneiro, o quanto somos vilipendiados em determinados setores, o quanto a nossa imagem se apresenta destorcida, quantas vêzes interêsses escusos buscam as portas das redações para atacar os políticos. Isso jamais foi aceito — e eu acrescento — ou será aceito — por **Manchete**, que é uma revista séria, uma revista da família brasileira, tão da família brasileira que essa homenagem a D. Ginda Bloch, demonstra justamente êste sentimento que me traz à tribuna, hoje, para êste preito de agradecimento, em nome do Estado do Rio e, particularmente, do Município de Teresópolis, e do Prefeito, que ainda na semana passada, estava aqui — o jovem médico Waldir Barbosa Moreira.

Tôda a coletividade está entusiasmada. Adolfo Bloch é cidadão carioca, escolhido entre aquêles que se destacaram na coletividade com as honrarias e as condecorações que possui. Mas esta homenagem foi especial, porque a Guanabara é muito ciosa, e principalmente o jornal que concedeu êsse título é muito minucioso quando esquadrinha, quando esmiuça o *curriculum vitae* daqueles que merecem o galardão.

Hoje, devo dizer a V. Ex.^a que êle é, mesmo sem essa declaração, um cidadão fluminense, um cidadão brasileiro. Já anunciei aqui o seu propósito de dar uma escola a cada capital do Brasil, pagando as professoras, pagando o material escolar e construindo, às suas expensas, rigorosamente às suas expensas, os edificios onde essas escolas funcionarão.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.^a permite mais uma intervenção? (Assentimento do orador). Certa vez encontrava-me

com o meu velho e eminente amigo Embaixador Baptista Luzardo, amigo comum de Adolpho Bloch, e com outro ilustre brasileiro, cujo nome peço permissão para omitir, e este nosso patricio de grande destaque no mundo econômico, social e político do Brasil, certamente deprimido por qualquer razão, fazia comentários desfavoráveis ao futuro do nosso País. Adolpho Bloch, sem nos dar tempo de fazer qualquer reparo, avançando com ênfase numa entusiástica profissão de fé quanto ao futuro da nossa Pátria, disse: "Não nasci no Brasil, porém esta é uma terra maravilhosa e que será no futuro um dos países líderes do mundo ocidental". Aí tem V. Ex.^a mais este meu depoimento, como modesto subsídio aos conceitos judiciosos que o prezado colega Vasconcelos Torres está proferindo da tribuna do Senado sobre a figura desse notável amigo do Brasil, Adolpho Bloch.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Esse fato define o caráter daquele a quem cito neste instante, aquêlê sentimento de brasilidade autêntico. É um brasileiro viciado, é um homem que acredita, é um homem que, em momento de pessimismo, ao se conversar com êle, recebe-se uma injeção de óleo canforado de otimismo, porque acredita, é um homem que sorri, que não odela, que investe, que tem uma capacidade belíssima, — que nos entusiasma, — de acreditar no futuro da Pátria.

Ressalto a homenagem prestada ao Estado do Rio por êle. O nome da escola que recebemos, com muito carinho, D. Ginda Bloch. Nasceu ela em Vilno, em 1891, e que aqui chegou ao lado do seu marido, imigrantes e dos filhos em 1921.

Em 3 de maio de 1948 faleceu, depois de já ver que o trabalho compensa, que o trabalho dignifica.

Registro, Sr. Presidente, este acontecimento, com muita alegria, exaltando a personalidade ímpar do filho que, venerando a sua mãe, deu uma escola às crianças pobres do meu Estado. São cinco salas de aula, podendo abrigar grande número de crianças. Isto é emocionante e me obriga a fazer este registro.

Sr. Presidente, V. Ex.^a vai-me permitir que depois do assunto que me trouxe à tribuna, e já prestes a ser encerrada a hora do Expediente, também relativamente ao meu Estado, aborde muito rapidamente problemas que exigem providências imediatas.

Um deles foi o do recente abalroamento, na Baía da Guanabara, de duas lanchas que fazem o trajeto entre Rio—Niterói.

Estas lanchas vivem superlotadas. No rush, às vezes, transportam mais de três mil pessoas, por um nevoeiro intenso que se abate sobre a Baía da Guanabara, nesta época do ano.

Quando Deputado Federal, e mesmo como Senador, lembrei — os Anais o registram — que se elas dispusessem de um radar poderiam trafegar com segurança.

Hoje, apesar do radar, as lanchas bateram e, infelizmente, com várias vítimas. É verdade que não houve nem um caso fatal, mas feridos graves.

Sr. Presidente, sinto muita saudade daqueles meus antigos requerimentos de informações, pois esta seria a hora em que eu iria mandar um à Mesa. Faço, as-

sim, justiça a quem mais respondeu aos meus requerimentos de informações: o Sr. Ministro Mário David Andreazza. Nunca deixou S. Ex.^a um requerimento sem resposta. Compreendia bem o sentido de colaboração que esta medida regimental poderia ensejar, a um auxiliar de Gabinete do Governo da República, à própria opinião e ao próprio povo.

Não posso fazer requerimento, mas faço a indagação: o radar das linhas estaria funcionando? O radar, comprado na Inglaterra, por preço muito alto, estava cem por cento ou está cem por cento?

Esperamos que a Superintendência dos Transportes da Baía da Guanabara, a fim de colaborar com o Governo, dê uma satisfação cabal ao povo fluminense, ao povo do Estado da Guanabara sobre a quase tragédia que se esboçou com perigo de vida de duzentos mil passageiros que atravessam a Baía.

Se me fôsse dado solicitar o envio do relatório da Capitania dos Portos, o faria agora, através de um requerimento. Mas este só pode ser feito a respeito de projeto na Ordem do Dia. Só assim nos é permitido fazer interpelações regimentais.

Um outro assunto, Sr. Presidente, decorrente da última visita que acabo de fazer ao meu Estado. É a respeito da quase situação de descrença de dois municípios. Campos e São Fidélis. Há uma pequena faixa rodoviária, de interesse vital para a economia fluminense, ainda não asfaltada. Refiro-me ao trecho Campos—São Fidélis, que encurta o caminho para o maior centro açucareiro do Estado do Rio, para a estrada Rio—Bahia e para a estrada União—Indústria, chamada estrada Campos—São Fidélis, passando por Ernesto Machado.

Já não me refiro ao aspecto turístico, realmente, deslumbrante. Poucos lugares no mundo oferecem um panorama

igual. Quero, então, cingir-me ao fato estritamente econômico; assim, dirijo mais uma vez, ao meu grande e particular amigo, Ministro Mário David Andreazza, para que apóie as reivindicações de todo o norte fluminense, dando-me apoio ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro, pois a estrada interessa ao País, para a realização dessa obra. Realmente, este órgão não tem condições para tanto. Mas que a verba existente seja destinada à administração de uma empresa ou ao próprio Departamento de Estradas de Rodagem, contanto que se consiga o asfaltamento da estrada Campos—São Fidélis, passando por Ernesto Machado.

Lá a poeira é tão grande que agora que os Estados do norte estão passando por uma fase de estiagem, durante o dia os faróis dos veículos têm que ser acesos e, por isso, vários acidentes são registrados. Para evitá-los, endereço este veemente apêlo à figura tão querida de cidadão campista, ao homem que tem uma capacidade de comunicação maravilhosa, que é o Ministro Mário Andreazza.

Assumi o compromisso, com os meus co-estaduanos de São Fidélis como de Campos, de fazer este apêlo da tribuna, porque sei que o Ministro Mário Andreazza, assim como várias outras autoridades, lêem o **Diário do Congresso** lêem e comentam. Senadores há que recebem muitas cartas sobre este ou aquele pedido feito da tribuna desta Casa.

Assim, tenho a certeza de que o grande Ministro há de corresponder à solicitação que ora lhe faço.

Estes os assuntos, Sr. Presidente, que queria abordar, no dia de hoje, pedindo desculpas por ter roubado o preciosíssimo tempo dos meus colegas, invadindo um pouco o cronômetro, já que a última volta nos ponteiros já passou e V. Ex.^a teve a gentileza de não trilar as campai-

nhas, advertindo-me de que o tempo se esgotara. (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Gulomard — Flávio Brito — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portella — José Cândido — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — João Cleofas — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Antônio Balbino — Raul Giuberti — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Gilberto Marinho — Milton Campos — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Filinto Müller — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 7, de 1970

Inclui na Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação a estrada Carolina, MA—Humaitá, AM.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei n.º 4.592, de 20 de dezembro de 1964, a rodovia BR-221, com as seguintes localidades intermediárias:

Carolina (BR-230)—Araguaína (BR-226)—Jacareacanga (BR-080)—Humaitá (GR-406).

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O projeto não aumenta a despesa pública. Além de ter a forma autorizativa, a providência fundamental que a proposição consubstancia, ou seja, a de inclusão de trecho rodoviário no planejamento, “não vulnera, na essência, a sistemática jurídica nem a preceituação constitucional”, como já decidiu a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa ao examinar o Projeto de Lei do Senado n.º 114, de 1968, que trata de matéria semelhante.

E isso porquanto, data venia, a execução do PNV — Plano Nacional de Viação — obedece a orçamentos plurianuais de investimento, elaborados pelos órgãos competentes e aprovados pelo Conselho Nacional de Transportes, conforme dispõe o artigo 5.º da citada Lei n.º 4.592, de 1964.

Assim, enquanto a lei que aprovou o PNV descreve as vias e terminais, a Lei n.º 5.450, de 1968, que aprovou o orçamento plurianual de investimento e o Decreto-lei n.º 343, de 1967, que altera a legislação relativa ao imposto único sobre combustíveis, dispõem sobre os recursos necessários à realização das obras.

O que se pretende, pois, é a inclusão de um trecho rodoviário no PNV e, ulteriormente, ouvidos os órgãos competentes, incluir nas leis orçamentárias recursos destinados à sua execução.

Quanto à oportunidade do projeto, convém transcrever o artigo 6.º da referida Lei n.º 4.592, de 1964: “O Plano Nacional de Viação será revisto de 5 em 5 anos”. Como, durante o último quín-

quênio, o Poder Executivo não enviou ao Congresso Nacional os elementos necessários à revisão do Plano, julgamos oportuno apresentar a sugestão contida no projeto.

Quanto ao mérito, o projeto pretende fazer a conexão rodoviária de portos fluviais que servem uma região predominantemente aquaviária. É apenas uma questão de coordenação do Sistema Nacional de Transportes, na medida em que não queremos dar à obra um aspecto assistencialista, alinhando as cifras e as magnitudes da região amazônica, que precisa ser ocupada.

Ao contrário, essa justificação deseja imprimir um sentido empresarial ao projeto, baseado em usos alternativos que recursos escassos poderiam ter, a fim de que possamos avaliá-lo segundo uma escala de prioridades e de maneira que o custo social seja mínimo.

Dessarte, após cinco (5) anos de existência do Plano Nacional de Viação, cumpre estabelecer novas diretrizes e objetivos da política nacional de transportes, que poderiam ser os seguintes.

Partimos da hipótese de que a atual estrutura agrária brasileira não tende a reduzir o aumento da produção nacional, porquanto a oferta de terras ainda é vultosa. Nesse sentido, é de bom aviso construir rodovias pioneiras, mas, em contrapartida, os custos totais de transportes aumentariam, em face de, além de outros fatores, a maior distância a percorrer. Sem embargo, entretanto, do ponto de vista do usuário, esteja este situado nas zonas de industrialização ou de agricultura, seja produtor ou consumidor, sabe-se que os polos de de-

envolvimento existentes na Amazônia, no Centro-Sul ou no Nordeste, militam a favor da redução do tempo necessário ao transporte, de maneira que se reduza o atual serviço de juros incidentes sobre o capital de giro. Em outras palavras, se solicita, individual e coletivamente, mesmo com um custo de carregamento por caminhão mais alto, que se imprima maior velocidade ao veículo, o que reduz o juro e, portanto, a despesa total com a comercialização. Isso significa, em última análise, a expansão da procura global ou do mercado interno nacional, através da rede rodoviária. Numa outra etapa, quando estabilizados os fluxos nacionais de transportes, serão exigidos outros meios mais baratos, sobretudo para o carregamento de granéis ou insumos de alto peso específico.

Se este raciocínio é válido e aceito, isso não significa, entretanto, que uma rodovia paralela ao Rio Amazonas, com cerca de 2.000 km de extensão, deva ser iniciada imediatamente. Ao contrário, deverá ser construída por etapas e, portanto, incluída, inicialmente, no Plano de Viação, para depois, aguardar seu autofinanciamento, dentro da hipótese admitida de excesso de oferta de terras ou de um crescimento extensivo da atividade agrícola.

Em conclusão, gostaríamos de aduzir que essa rodovia é uma ligação transversal entre Recife (PE), Cruzeiro do Sul, Acre e Peru, se a considerarmos como o prolongamento das BR-230, BR-319, e BR-236. Percorrerá regiões de terra firme onde o processo de lixiviação dos solos já não é tão intenso, como o é às margens do rio Amazonas. Estudos

pedagógicos e fotogramétricos indicam camada de humus espessa, isto é, região agricultável, além de recursos minerais economicamente exploráveis. É uma diretriz rodoviária técnica e financeiramente recomendável, além de atender aos aspectos de segurança, aqui entendida com a diretoria de pôr em valor o potencial existente nesta parte do território nacional.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — A Presidência comunica que, atendendo a solicitação das Lideranças, resolveu antecipar para as 10 horas do dia 29 do corrente a Sessão anteriormente marcada para as 21 horas do mesmo dia e destinada à apreciação do veto presidencial ao Projeto de Lei n.º 52/68, no Senado e n.º 4.064-B/62, na Câmara dos Deputados, que dispõe sobre a profissão de leiloeiro público.

Pelo mesmo motivo, fica, também antecipada para às 10 horas do dia 30 do corrente, a Sessão anteriormente marcada para as 21 horas do mesmo dia e destinada à apreciação do veto presidencial ao Projeto de Lei n.º 205/68, no Senado e n.º 1.840-C/68, na Câmara dos Deputados, que altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho.

Terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1959 (n.º 3.967-B/58, na Casa de origem), que unifica as carreiras de Engenheiro e de Engenheiro de

Aeronáutica, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 54, 55 e 56, de 1970, das Comissões

— de Segurança Nacional:

1.º pronunciamento: solicitando audiência do Ministério da Aeronáutica;

2.º pronunciamento: pelo arquivamento.

— de Finanças, pelo arquivamento.

Está em discussão o projeto. (Pausa).

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 1, de 1959

(N.º 3.967-B/58, na Casa de origem)

Unifica as carreiras de Engenheiro e de Engenheiro de Aeronáutica do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ficam unificadas, na forma da tabela anexa, as carreiras de Engenheiro e de Engenheiro de Aeronáutica do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica.

Art. 2.º — A despesa com a execução desta lei correrá à conta da dotação orçamentária própria do Ministério da Aeronáutica.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 1.º DESTA LEI

Ministério da Aeronáutica

QUADRO PERMANENTE

SITUAÇÃO ANTERIOR						SITUAÇÃO NOVA					
Número de cargos	Carreira ou Cargo	Classe ou padrão	Vagos	Prov.	Quadro	Número de cargos	Carreira ou Cargo	Classe ou padrão	Vagos	Prov.	Obs.
4	Engenheiro	C	—	—	Q.P.		Engenheiro				
1	Engenheiro de Aeronáutica	O	1	—	Q.P.	5	O	1	—	
5	Engenheiro	N	—	—	Q.P.						
1	Engenheiro de Aeronáutica	N	1	—	Q.P.	6	N	1	—	
9	Engenheiro	M	—	—	Q.P.						
1	Engenheiro de Aeronáutica	M	1	—	Q.P.	10	M	1	—	
15	Engenheiro	L	—	—	Q.P.						
1	Engenheiro de Aeronáutica	L	1	—	Q.P.	16	L	1	—	
27	Engenheiro	K	—	—	Q.P.						
2	Engenheiro de Aeronáutica	K	1	4	Q.P.	29	K	1	—	
<u>66</u>			<u>5</u>	<u>4</u>		<u>66</u>			<u>5</u>		

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 100, de 1968 (n.º 3.339-B/65, na Casa de origem), que inclui na categoria de trabalhadores autônomos, para fins de previdência social, os guardas-noturnos mantidos por instituições particulares, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 7 e 8, de 1970, das Comissões

- de **Legislação Social**, com Emenda que oferece de número 1-CLS; e
- de **Finanças**.

Em discussão.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, a proposição recebeu parecer favorável, no mérito, obviamente, pela Comissão de Legislação Social, e, na Comissão de Finanças, por entender que a matéria refoge ao âmbito da sua competência, de vez que, nela ou por ela, não ocorrem repercussões financeiras.

Tem sido praxe, e quase regra geral, o pronunciamento e a deliberação do Plenário se cifrarem em pareceres dos órgãos técnicos.

Assim é que, via de regra, quando os pareceres são favoráveis, a deliberação igualmente favorável da Casa torna-se mais ou menos tranqüila e pacífica. Ao contrário, quando o estudo das Comissões exhibe resultado desfavorável, êsse resultado é homologado pelo Plenário.

Tendo em vista que, no caso sub judice, ocorre a primeira hipótese e, já que o voto da Maioria será orientado no sen-

tido da rejeição do projeto, consideramos de nosso dever motivá-la e justificá-la.

O projeto tem o seguinte texto:

“Art. 1.º — Para os fins previstos na Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), são considerados trabalhadores autônomos os guardas-noturnos mantidos por instituições particulares, ficando sujeitos à contribuição para o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)”

Os demais artigos são habituais.

Acontece, Sr. Presidente, que a matéria se tornou redundante, de vez que, segundo pronunciamento colhido pela liderança do Governo, através de assessoria parlamentar do Executivo, a legislação já estabeleceu vínculo empregatício dessa classe, acrescentando o seguinte:

“Mesmo que estas instituições particulares sejam ou venham a ser reconhecidas como de utilidade pública, estarão, por sua natureza empregadora, vinculadas ao sistema de previdência social e sujeitas, portanto, ao recolhimento das contribuições dos seus empregados e da contribuição patronal.”

E acrescenta:

“Ao estender aos guardas-noturnos a categoria de trabalhadores autônomos, permitindo-lhes contribuir para a previdência com apenas 8%, a proposição, se transformada em lei, viria onerar ainda mais o sistema de seguro social, pois, dêsse modo, o INPS não receberia a parte patronal para a cobertura do seu custeio.”

Então, Sr. Presidente, verificando-se que a lei já estabeleceu vínculo empregatício, que é o objetivo do projeto originário da Câmara, de autoria do Sr. Deputado Floriceno Paixão, e considerando que, mesmo na hipótese de essas instituições particulares receberem a tutela legal da utilidade pública, o reco-

lhimento das contribuições ainda assim seria obrigatório, quero esclarecer que o projeto, data, venia, não tem sentido, de vez que já se encontra na integral previsão da lei que regula a previdência social.

Com essas explicações, confiamos em que o voto do Plenário será pela rejeição do projeto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Continua em discussão a matéria.

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está rejeitado, ficando prejudicada a emenda.

A matéria será arquivada, feita a devida comunicação à Câmara dos Srs. Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 100, de 1968**

(N.º 3.339-B/65, na Casa de origem)

Inclui na categoria de trabalhadores autônomos, para fins de previdência social, os guardas-noturnos mantidos por instituições particulares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Para os fins previstos na Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), são considerados trabalhadores autônomos os guardas-noturnos mantidos por instituições particulares, ficando sujeitos à contribuição para o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 3

Discussão, em turno único (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara n.º 189, de 1968 (n.º 1.387-B-68, na Casa de origem), que manda contar como tempo integral de serviço, para efeito de aposentadoria e promoção por antigüidade, o período de licença para tratamento de saúde concedido ao funcionário, tendo

PARECER, sob n.º 12, de 1970, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, vou dar a discussão como encerrada.

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram manter-se sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 189, de 1968**

(N.º 1.387-B/68, na Casa de origem)

Manda contar como tempo integral de serviço, para efeito de aposentadoria e promoção por antigüidade, o período de licença para tratamento de saúde concedido ao funcionário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O funcionário público, quando acidentado ou submetido a intervenção cirúrgica, contará como tempo integral de serviço, para efeito de aposentadoria e promoção por antigüidade, o

período de licença concedido para tratamento de saúde.

Art. 2.º — A partir da vigência desta Lei, o funcionário quando aposentado por doença, com tempo relativo de serviço, contará como de efetivo exercício o período de licença para tratamento de saúde que motivou a sua aposentadoria.

Art. 3.º — Ao funcionário aposentado e seus dependentes não poderá ser negado, sob qualquer pretexto, atendimento nos Serviços de Assistência Médica e Social do Ministério ou repartição a que o mesmo pertença quando em atividade.

Art. 4.º — Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1969 (n.º 1.408-B/68, na Casa de origem), que autoriza a venda, na forma da legislação em vigor, de lote urbano de propriedade da União, situado na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, tendo

PARECER, sob n.º 57, de 1970, da Comissão

— de Finanças, pela aprovação.

Em discussão o projeto.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o Sr. Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, conforme V. Ex.^a anunciou, o projeto tem

parecer da Comissão de Finanças pela sua aprovação, mas, **concessa venia** daquele órgão técnico da Casa, a matéria não tem consentimento constitucional nem legal.

Visa o projeto a autorizar o Poder Executivo a alienar um imóvel da União.

Acontece que o Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a Reforma Administrativa, é de uma clareza solar ao dispor no seu art. 195:

“A alienação de bens da União dependerá de autorização em decreto e será sempre precedida de parecer do Departamento de Serviços Gerais do Ministério da Fazenda, quanto à sua oportunidade e conveniência.”

Se o projeto tivesse sido precedido do atendimento dessas formalidades, êle se integraria na permissão legal do artigo anteriormente referido. E, neste caso, não haveria necessidade de lei específica, vale dizer, não haveria necessidade de autorização legislativa. Mas, o que o legislador do Decreto-Lei n.º 200 objetivou foi considerar, estabelecer como como juiz exclusivo da oportunidade ou da conveniência da alienação, o Poder Executivo, porque êle se encontra no ápice da administração pública e, por via de consequência.

Sr. Presidente, além de mencionar os motivos legais que impedem a aprovação do projeto, desejo dar uma informação: já se encontra em tramitação, nos órgãos competentes do Ministério da Fazenda, um processo em que se pleiteia a cessão gratuita, vale dizer, a doação desse imóvel.

O Poder Executivo estudará, por certo, nos termos da reforma administrativa, a oportunidade e a conveniência dessa alienação.

A rejeição do projeto não retirará a possibilidade do atendimento da pretensão, que está sendo examinada, repetido, pelas linhas intermediárias do Poder Executivo.

Com essas considerações e esclarecimentos, Sr. Presidente, a Liderança do Governo recomenda a rejeição do projeto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a matéria queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi rejeitado. Irá ao arquivo e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 11, de 1969

(N.º 1.408-B/68, na Casa de origem)

Autoriza a venda, na forma da legislação em vigor, de lote urbano de propriedade da União, situado na Cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma da legislação em vigor, o terreno situado na Rua São José, na Cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, com a seguinte localização e dimensões: 40 (quarenta) metros de frente para a Rua São José; 35 (trinta e cinco) metros de fundos, limitando com as terras do Dr. João Oliveira; de um lado, com a Rua Augusto Severo, e, do outro lado, com terras de Pedro Tomaz Sobrinho, com área de .. 1.400 (um mil e quatrocentos) metros quadrados e uma casa edificada no mesmo terreno, sob o número 14.984, em 4 de janeiro de 1945, o qual passou à propriedade da Fazenda Federal, por sentença do Juiz de Direito da Comarca de

Araranguá, ao declarar vacantes os bens pertencentes ao Padre João Casale.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1969 (n.º 449-C/63, na Casa de origem), que altera o art. 16 do Decreto-lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941, que dispõe sobre a organização e proteção da família, tendo

PARECER, sob n.º 9, de 1970, da Comissão

— de Constituição e Justiça, favorável, com Emenda que oferece de n.º 1—CCJ.

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado o projeto.

A matéria irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 22, de 1969

(N.º 449-C/63, na Casa de origem)

Altera o art. 16 do Decreto-lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941, que dispõe sobre a organização e proteção da família.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 16 do Decreto-lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941, que dispõe

sobre a organização e proteção da família, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 16 — O filho natural, enquanto menor, ficará sob o poder do progenitor que o reconheceu e, se ambos o reconheceram, sob o poder da mãe, salvo se de tal solução advier prejuízo ao menor.

§ 1.º — Verificado que não deve o filho permanecer em poder da mãe ou do pai, deferirá o Juiz a sua guarda a pessoa notoriamente idônea, de preferência da família de qualquer dos genitores.

§ 2.º — Havendo motivos graves, devidamente comprovados, poderá o Juiz, a qualquer tempo e caso, decidir de outro modo, no interesse do menor.”

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

A matéria irá à Comissão de Redação.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 1

Redija-se assim o art. 16:

“Art. 16 — O filho natural enquanto menor ficará sob o poder do genitor que o reconheceu e, se ambos o reconheceram, sob o poder da mãe, salvo se de tal solução advier prejuízo ao menor.”

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 6

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 10, de 1970, da Comissão de

Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 206, de 1968 (n.º 53-C/59, na Câmara), que dá nova redação ao art. 833 do Código de Processo Civil.

(Parecer no sentido de sobrestar o andamento da proposição, à espera de votação da reforma do Código de Processo Civil.)

Em discussão o parecer.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER

N.º 10, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 206, de 1968 (n.º 53-C, de 1969, na Câmara), que dá nova redação ao art. 833 do Código de Processo Civil.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O presente Projeto, originário da Câmara dos Deputados, dá nova redação ao art. 833 do Código de Processo Civil. 2. Ao examinarmos a proposição, encontramos anexa à mesma, já pronta, minuta de um parecer elaborado pelo primeiro Relator da matéria, o saudoso Senador Aloysio de Carvalho Filho, assim redigida:

“O Projeto de Lei n.º 206, de 1968, oriundo da Câmara, introduz modificações no art. 833 do Código de Processo Civil, no sentido de permitir embargo de nulidade e infringente do julgado em agravo de petição, quando não fôr unânime a decisão proferida. Já eram embargáveis as

decisões, não unânimes, em grau de apelação e em ação rescisória. Anteriormente, também o era a decisão, em iguais termos, proferida em mandado de segurança, mas a lei disciplinadora desse instituto eliminou a concessão.

A matéria, por sua evidente repercussão no sistema dos recursos de decisões, é das que não devem ser consideradas senão dentro de um contexto geral. A proximidade de elaboração pelo Congresso do projeto de Código de Processo Civil, a ser enviado pelo Executivo, aconselha, pois, o adiamento na sua apreciação. De resto, tem sido esta a orientação seguida, invariavelmente, por esta Comissão. Assim, somos de parecer que a proposição em causa seja sobrestada, à espera da votação da reforma do Código de Processo Civil."

3. Nada temos a acrescentar a tal parecer, que tornamos nosso, e, assim, opinamos também pelo sobrestamento da proposição até que nos seja submetida a reforma do Código de Processo Civil.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 1970. — Antônio Carlos, Presidente em exercício — Carlos Lindenberg, Relator — Milton Campos — Antônio Balbino — Bezerra Neto — Argemiro de Figueiredo — Clodomir Millet — Moura Andrade — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O parecer que acaba de ser aprovado será sobrestado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Determino que o Projeto seja enviado à Comissão de Constituição e Justiça para aguardar, nessa Comissão, a chegada de reforma do Código a que se refere.

Item 7

Projeto de Lei da Câmara n.º 193, de 1968 (n.º 1.887-A/68, na Casa de origem), que retifica o detalhamen-

to do projeto do Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 1.ª Região, constantes da Lei n.º 5.373, de 8 de dezembro de 1967, tendo

PARECER, sob n.º 16, de 1970, da Comissão

— de Finanças, pelo arquivamento, considerando que o Decreto-Lei n.º 402, de 1968, regulou a matéria.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia, nos termos do § 1.º do art. 324, do Regimento Interno, a fim de ser declarada prejudicada.

A matéria irá ao arquivo.

É o seguinte o projeto prejudicado, que vai ao arquivo:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 193, de 1968**

(N.º 1.887-A/68, na Casa de origem)

Retifica o detalhamento do projeto do Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 1.ª Região, constante da Lei n.º 5.373, de 8 de dezembro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica ratificado o detalhamento do projeto do Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 1.ª Região, constante da Lei n.º 5.373, de 8 de dezembro de 1967, para a seguinte redação:

Programa: Administração.

Código: 113.1.0137.

Projeto: Aquisição de Prédio para a Junta de Conciliação e Julgamento de Cachoeiro do Itapemirim.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

O Sr. Senador Vasconcelos Torres enviou à Mesa discurso para ser publicado, na forma do art. 201, § 2.º do Regimento Interno.

S. Ex.^a será atendido.

É o seguinte o discurso:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, há um século, no dia 15 de abril, nascia na cidade de Campos dos Goitacazes, na velha Província Fluminense, Múcio Urbano da Paixão Soares.

Múcio da Paixão, jornalista, escritor, professor e teatrólogo, projetou-se de um modo marcante na vida cultural de sua terra natal e do País... Foi um exemplo de dedicação às letras, às coisas do espírito, aos interesses da comunidade e às grandes causas políticas de seu tempo, tais como o Abolicionismo, a República e a Questão Social...

A biografia, as lutas, a pobreza, as realizações, as múltiplas vivências desse homem que só permaneceu fora de Campos dos 11 aos 15 anos de idade — quando trabalhou como caixeiro numa casa atacadista do Rio de Janeiro — merecem hoje a atenção e o respeito que devemos a todos os brasileiros que, em qualquer tempo, viveram com dignidade, singularidade e grandeza a sua existência.

Sua obra, bem extensa, é infelizmente pouco conhecida no País, por diferentes motivos. Em primeiro lugar, porque alguns de seus livros foram preparados com finalidades didáticas restritas aos estabelecimentos de ensino em que Múcio da Paixão exerceu o Magistério e não tiveram, praticamente, edições comerciais.

Entre esses livros mencionarei "Elementos de Caligrafia", "Desenho Geométrico" e "Lições de História do Brasil", "Guia de Escrituração Mercantil", "Questões de Escrituração", "Contabilidade Geral".

Entre seus livros publicados estão: "Cenografias" (alguns aspectos do tea-

tro carioca), editado em 1905, no Rio; "Espírito Alheio" (episódios e anedotas da gente de teatro), aparecido em 1916, em São Paulo; "Movimento Literário em Campos", editado em 1924 e o alentado volume intitulado "O Teatro no Brasil", obra póstuma, bastante conhecida hoje entre os nossos estudiosos de arte cênica e ainda encontrável nas livrarias e bibliotecas do País.

Foram muitos, entretanto, versando sobre variados assuntos, os livros que Múcio da Paixão deixou prontos e que permanecem até hoje inéditos.

Eis alguns títulos desses trabalhos: "Movimento Socialista no Brasil" (o partido operário e os seus programas); "Os Congressos Operários do Brasil"; "As Reformas da Questão Social"; um romance chamado "Manhã, tarde, noite!" e outro sob o título de "O Armazém" (episódios da vida comercial carioca); "Causas do Tempo Antigo"; "Os nossos teatros"; "Camilo, Eça & Fialho"; "Homens e Mulheres".

Jornalista militante, Múcio deixou colaboração copiosa difundida através da imprensa campista e de jornais e revistas de outras cidades, inclusive do Rio de Janeiro, então centro político e cultural incontestável do País. Ele preferiu, também, conferências em diversas oportunidades e apresentou teses e monografias a diferentes congressos.

No 1.º Congresso de História Nacional realizado no Rio de Janeiro, em 1914, de que participou, apresentou tese sobre o teatro brasileiro e duas memórias versando uma sobre o movimento teatral em Campos e outra sobre João Caetano e o teatro niteroiense.

Ao Congresso Internacional dos Americanistas, reunido no Rio de Janeiro em 1922, apresentou um estudo sobre a tribo dos Goitacás.

Na *Época Teatral*, revista que se editou no Rio, publicou uma monografia sobre A Decadência da Cena Brasileira.

E na **Revista do Brasil**, publicada em São Paulo, deu divulgação a um trabalho rotulado de "A Medicinofobia de Molière".

Múcio da Paixão deixou outros numerosos trabalhos esboçados, mas, não concluídos.

Foi uma personalidade de vida intensíssima, supreendente e exemplar, não apenas pela gigantesca vocação de trabalho documentada no volume físico de sua bagagem literária e pelo valor intrínseco da mesma, como pela atividade beneditina e anônima que exerceu, de professor primário e de ensino médio, bem como de guarda-livros — atividades das quais tirava os modestos recursos necessários a sua subsistência.

Homem atuante e participante, nunca negou a sua pena e o seu entusiasmo às grandes causas de interesse público, tendo sido, também, membro efetivo da Academia Fluminense de Letras e do Instituto Histórico Fluminense, bem como sócio correspondente das Academias Mineira e Baiana de Letras.

São homens da categoria de Múcio da Paixão, Senhor Presidente, que constroem ao longo dos séculos uma nacionalidade, uma Pátria. Nós, os membros das gerações seguintes devemos isso a eles e o pouco que podemos fazer para lembrar e exaltar sua memória não deve ser deixado para depois.

Lembraria mesmo que não existe o depois na vida de um parlamentar, ou de um governante. O que se tem a fazer deve ser feito hoje, no esplendor fugaz do presente, ou não será feito nunca mais pelo menos por aquêle que deixou escapar sua oportunidade.

Prestada, pois, esta homenagem verbal do meu fluminensismo a Múcio da Paixão, na data em que completaria cem anos de existência, se vivo fôsse — quero lir um pouco além...

Quero fazer um veemente apêlo à Direção do Instituto Nacional do Livro, para que promova a edição das obras

completas de Múcio da Paixão, para que salve da obscuridade e de uma inevitável perda os numerosos originais que compõem a obra literária, em parte inédita, rica e densa, dêsse homem extraordinário que há alguns anos atrás, em Campos dos Goytacazes, enfrentou e venceu — a seu modo — o desafio do mundo.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Há ainda oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Sr. Presidente da República enviou ao Congresso o Projeto de Lei que estabelece normas sobre a realização de eleições em 1970, e dá outras providências. Atendeu, portanto, aos apêlos reiterados que formulei, desta tribuna, e através de entrevista à imprensa. Atendeu mesmo até quanto à data que eu havia sugerido como limite máximo para remessa dessa proposição, ou seja, o dia de ontem, 27 de abril.

Gostaria, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de louvar a proposição encaminhada pelo Presidente da República. Infelizmente, tenho que dizer que uma proposição incompleta, falha e que, praticamente, se não fôr ajustada a um substitutivo, não resolve as dificuldades em que se encontram as agremiações partidárias para a convocação das convenções regionais.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a

O SR. LINO DE MATTOS — Tenho, para mim, que é mesmo eivada de inconstitucionalidade, porque, Sr. Presidente, o art. 2.º atribui ao Tribunal Superior Eleitoral a tarefa de levantar o quadro dos eleitores para, com base nêle, determinar o número de deputados federais de cada Unidade da Federação e o número de deputados estaduais. Parece-me matéria absolutamente inconstitucional. A Constituição não deixa dúvida: a matéria tem que ser regulada

por lei — não pode haver delegação de poderes.

Concedo o aparte ao nobre Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — Fui designado, hoje, Relator dessa matéria na Comissão Mista instituída pelo Congresso Nacional e começo por pedir a Deus que estabeleça para mim, com relação a V. Ex.^a, o comportamento que o Presidente da República teve para com V. Ex.^a, atendendo às suas reivindicações. E quero salientar, aqui, que V. Ex.^a estava muito pessimista, parece-me que há 48 horas atrás...

O SR. LINO DE MATTOS — Continuo pessimista!

O Sr. Eurico Rezende — Mas se o Presidente da República atendeu ao apêlo de V. Ex.^a, em vários pontos...

O SR. LINO DE MATTOS — Atendeu apenas quanto à remessa da proposição. Agora, está tudo na dependência do nobre Senador Eurico Rezende, que poderá efetivamente apresentar, como Relator, substitutivo corrigindo as falhas todas do projeto.

O Sr. Eurico Rezende — Vários pontos da mensagem governamental coincidem com as reivindicações aqui sustentadas por V. Ex.^a! As leis políticas estão sendo elaboradas em tempo hábil. Já vencemos, e brilhantemente, a primeira etapa, estabelecendo o esquema legal das inelegibilidades. Agora, vamos apreciar as alterações na lei eleitoral, fixando datas para as eleições e outros prazos. Em seguida, virá ao Congresso Nacional o importantíssimo projeto que dispõe a respeito da fidelidade partidária. Vê V. Ex.^a que aqui trabalhamos falando muito e o Executivo, embora não seja oriundo das Alterosas, trabalha em silêncio, como os mineiros.

O SR. LINO DE MATTOS — O mérito, Senador Eurico Rezende, no projeto de lei encaminhado pelo Presidente da Re-

pública, é o de abrir a possibilidade de emendarmos a matéria e apresentarmos um substitutivo que atenda às falhas constantes da proposição.

Quanto à afirmação de V. Ex.^a, de que o Executivo trabalha em silêncio, e por isso produz, neste particular, V. Ex.^a val-me permitir que discorde, apesar de o Ministro da Justiça ser do meu Estado, ser um homem de São Paulo. Esta matéria poderia ter sido preparada em poucas horas. Sendo liberal, poderia ser preparada em três, quatro dias, no máximo. O Governo levou, seguidamente quarenta dias, depois dos entendimentos com as agremiações partidárias, para encaminhar a matéria à consideração do Senado. Não houve trabalho em silêncio, como se diz dos mineiros. O trabalho foi moroso demais da conta, prejudicando, eu vinha insistindo nisto há vários dias, a realização das Convenções partidárias para o lançamento dos candidatos.

Vamos, nobre Senador Eurico Rezende e eminentes Colegas, ao exame prático, em termos de tempo, de cada um dos principais dispositivos.

O artigo 2.^o, no meu entendimento, é inconstitucional, porque a matéria é privativa do Congresso Nacional, deve ser regulada por lei. Não pode ser delegada ao Tribunal Superior Eleitoral a solução final da matéria. O levantamento do quadro, sim, mas a matéria tem que depender de lei do Congresso Nacional. Aliás, está na própria mensagem, que transcreve o dispositivo constitucional.

“Art. 39, § 2.^o”

O número de deputados por Estado será estabelecido em lei, na proporção dos eleitores nêles inscritos, conforme os seguintes critérios:”

Seguem-se os critérios.

Mas vamos fazer vista grossa na inconstitucionalidade e examinar a matéria do ponto de vista do tempo.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a vai-me permitir: tenho dúvidas da tese no sentido da inconstitucionalidade do texto.

O SR. LINO DE MATTOS — Já concordei em fazer vista grossa disso.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a está entrando numa espécie de contradição, porque, para ser fixado o número de deputados, é preciso que a Justiça Eleitoral faça o levantamento do número de eleitores.

O SR. LINO DE MATTOS — Está feito.

O Sr. Eurico Rezende — Se V. Ex.^a acha que está demorando e que esse dispositivo é inconstitucional, está advogando uma delonga maior, está esperando que chegue o dia 30.

O SR. LINO DE MATTOS — Não estou advogando delonga.

O Sr. Eurico Rezende — Pelo ponto de vista de V. Ex.^a, o Governo só poderia mandar esta mensagem depois do dia 30 de junho, quando se encerra o prazo de alistamento, para efeito de computação do número de eleitores. A tese de V. Ex.^a não apressa. A tese de V. Ex.^a retarda. Foi outro ponto em que o Governo atendeu V. Ex.^a Entregou ao Tribunal Superior Eleitoral...

O SR. LINO DE MATTOS — V. Ex.^a poderia chegar a esta conclusão se eu estivesse defendendo a solução do problema através de lei, conforme estabelece a Constituição. Todavia, meu ponto de vista já é conhecido. Sou contrário à execução imediata desse dispositivo constitucional.

Estou-me louvando em dados para provar a inexequibilidade entre o que consta da Constituição e o que consta da proposição ora em andamento.

Não estou advogando a aplicação do texto constitucional, ao contrário, V. Ex.^a sabe que advogo solução diferente: que o texto constitucional não se transforme

em lei vigente, mas continue lei cogente e não vigente.

O Sr. Eurico Rezende — Permita V. Ex.^a, com todo o respeito que me merece, mas V. Ex.^a entrou em contradição quando apontou uma medida que, se executada, iria retardar. Agora, está estarrecendo o Plenário ao dizer que não advoga a aplicação da Constituição. V. Ex.^a, **permissa venia**, não pode dizer que não advoga a execução constitucional fidelíssima. É nosso dever, todos nós devemos respeitar a Constituição. V. Ex.^a tem que advogar a Constituição.

O SR. LINO DE MATTOS — V. Ex.^a está subvertendo o meu raciocínio.

O Sr. Eurico Rezende — Temos de advogar a Constituição.

O SR. LINO DE MATTOS — Não estou advogando desrespeito à Constituição. Esta a minha opinião e não estou só, outros colegas também pensam que este dispositivo constitucional, determinando que o número de Deputados seja não mais em função populacional e sim do número de eleitores, não se aplique imediatamente, deixando a matéria para ser reexaminada, a fim de se discutir a possibilidade de uma emenda constitucional. Não há necessidade de se cuidar imediatamente disto. A Câmara dos Deputados pode continuar com seus 409 Deputados e as Assembléias Legislativas com a atual composição, até que a matéria tenha solução definitiva, oportunamente. Esta é a posição que já deixei fixada, noutra oportunidade. Mas não é este assunto que me trouxe à tribuna. V. Ex.^a é o Relator da matéria...

O Sr. Eurico Rezende — Por isso mesmo quero tecer comentários com V. Ex.^a...

O SR. LINO DE MATTOS — V. Ex.^a é o Relator da matéria e quero mostrar a V. Ex.^a que esta data de 30 de junho é altamente prejudicial para o processo eleitoral em marcha, vai dificultar o lançamento das candidaturas e o início das campanhas eleitorais. Esta a maté-

ria que me trouxe à tribuna. V. Ex.^a vai-me permitir que insista nisto.

O Sr. Eurico Rezende — Quero saber se V. Ex.^a deseja manter interlocução comigo.

O SR. LINO DE MATTOS — V. Ex.^a me honra sobremaneira.

O Sr. Eurico Rezende — Então, vou dizer o seguinte: se V. Ex.^a entende que não se deva fixar o dia 30 de junho para a aferição do índice populacional do País, para efeito da fixação do número de Deputados e que, portanto, esse índice deve ser fixado agora, V. Ex.^a estará prejudicando a representação de todos os Estados, a começar por São Paulo, que hoje tem um número de eleitores, determinado. Então, fixado agora, teria, por exemplo, 20 Deputados federais, numa hipótese, mas se for fixado em junho terá 25 ou 30. Então, no instante em que V. Ex.^a encurtar o prazo, reduzirá a representação do seu Estado.

O SR. LINO DE MATTOS — Infelizmente, nobre Senador Eurico Rezende, não consigo fazer com que V. Ex.^a entenda meu ponto de vista.

Acho que a representação de São Paulo, que a representação do Estado de V. Ex.^a, o Espírito Santo, na Legislatura que terá início em 1.º de fevereiro de 1971, será a mesma do momento presente. São Paulo tem uma representação de 59 Deputados federais e continua com 59 Deputados. O Espírito Santo a atual representação e assim sucessivamente. De sorte que a Legislatura que se iniciará, em 1.º de fevereiro de 1971, terá na Câmara dos Deputados 409 Deputados, e as assembleias legislativas terão a atual composição. Isto é o que defendo; logo, não estou propugnando por redução alguém, porque, acho, entendo, que deva permanecer o status quo.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a vai me permitir, eu sou o Relator da matéria e desejo captar as tendências. Mas acontece, Senador Lino de Mattos, ain-

da no âmbito das considerações, que o seu desejo é inexecutável, porque não pode ser aprovado nos vestibulares da Constituição o que V. Ex.^a quer estabelecer. Como o número de Deputados é fixado, de acordo com o número de eleitores, a representação que está aí é válida até 1.º de fevereiro do ano que vem. Assim, as novas representações, que vão emergir das urnas inconspicíveis, livres e democráticas, de 15 de novembro deste ano, terão que obedecer à tutela e à determinação constitucional, terão que surgir em conexão com os índices eleitorais e não índices populacionais. Entendo que São Paulo não gostaria de ter, no futuro Congresso, uma posição numérica inconstitucional, São Paulo, o Estado 100% constitucionalista, já fez até uma revolução neste País para a restauração constitucional.

O SR. LINO DE MATTOS — É possível, nobre Senador Eurico Rezende, que eu esteja equivocado. Todavia, no meu entendimento modesto, o dispositivo constante do art. 39 e parágrafo, da Constituição, não é auto-executável, é dispositivo que depende de lei que o regule. Nestas condições, enquanto a matéria não for aprovada pelo Congresso Nacional, o dispositivo não estará vigindo. Conseqüentemente a representação, a composição da Câmara dos Deputados poderá continuar com 409 Deputados, sem que isto signifique inconstitucionalidade.

Esta, minha interpretação.

Sr. Presidente, está estabelecido que, no dia 30 de junho, conforme dispõe o art. 2.º do projeto de que estamos falando, tem a Justiça Eleitoral trinta dias de prazo para completar o quadro. Conseqüentemente estaremos aí no dia 30 de julho — e é muito importante —, quando o Tribunal Superior Eleitoral terminará o quadro. Significa dizer que, até o dia 30 de julho, a ARENA e o MDB não poderão realizar as convenções regionais para o lançamento de seus candidatos ao Se-

nado, à Câmara dos Deputados e às Assembléias Legislativas. Dir-se-á: poderão realizar a convenção e lançar alguns candidatos. Ora, as pessoas que dirigem Partidos e conhecem o funcionamento da máquina partidária sabem que isto é impossível. Há necessidade de um número exato de Deputados para poder fazer-se a convenção. Qual a representação de Deputados federais de São Paulo? Quarenta e dois? Quarenta e três? Quarenta e quatro?

Não se sabe. Sòmente no dia 30 de julho é que a Justiça Eleitoral val dizer. Então, até lá não é possível haver convenção.

Estamos, portanto, no início do mês de agosto. Deliberado que o número de Deputados seja "x" para cada Estado, então, os Partidos se reunirão, em convenções, para o lançamento dos candidatos. Mas aí nós já estamos no mês de agosto, Sr. Presidente e as eleições são em 15 de novembro.

Há os candidatos novos que precisam de tempo para fazer a sua campanha e não podem fazê-lo. Mas a lei...

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a me permite dar o meu último aparte? (**Assentimento do orador.**) Apenas peço licença a V. Ex.^a, para que não pareça desatenção de não acompanhar o seu raciocínio, porque, tenho que me retirar, a fim de atender um compromisso já aprazado. Devo dizer a V. Ex.^a que com, a já habitual atenção, lerei, no **Diário do Congresso**, o seu pronunciamento...

O SR. LINO DE MATTOS — V. Ex.^a demonstra uma gentileza excepcional em pedir licença para se retirar, do que estava absolutamente dispensado. Sei que acompanhará, com interesse, e irá proceder à leitura das minhas palavras, porque a matéria não interessa, apenas, ao MDB; é, também, do interesse da ARENA. A ARENA precisa lançar também seus candidatos ao Senado, à Câmara dos Deputados, à Assembléias Legislativas.

De sorte que, Sr. Presidente, a exigüidade do prazo é fatal para a sorte de candidatos que precisem de tempo para fazer a campanha.

Mas, há uma outra falha para a qual eu chamo a atenção do Relator da matéria.

O artigo 7.^o estabelece que os candidatos ao Senado e à Câmara dos Deputados, para as eleições de 15 de novembro de 1970, serão lançados em convenções regionais. Entretanto, não dispõe sôbre a composição dessas convenções.

É matéria sôbre a qual insisti muito, na Sessão da última sexta-feira, quando fiz apêlo para que o Presidente da República encaminhasse a proposição da maior importância, porque a Justiça Eleitoral confessadamente, reconhece que não sabe como autorizar as agremiações partidárias a fazer convenção, se de acôrdo com a Lei Orgânica dos Partidos ou se de acôrdo com o Ato Complementar n.^o 54. Então, há necessidade de se acrescentar aqui a composição da convenção, como se compõe a convenção.

Prosseguindo, Sr. Presidente, no exame dessas falhas, vejam bem os nobres colegas o que dispõe sôbre as convenções municipais, o que revela por parte do responsável pela redação dessa matéria, absoluto desconhecimento do assunto, ignorância crassa sôbre a matéria:

"Art. 8.^o — A escolha dos candidatos dos Partidos Políticos a Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, nos Municípios em que se realizarão eleições em 15 de novembro de 1970, far-se-á pelas Convenções Municipais convocadas pelas respectivas Comissões Executivas Municipais.

§ 1.^o — Nos Municípios em que os Partidos Políticos não tenham constituído Comissões Executivas, caberá à Comissão Executiva Regional a convocação das Convenções Municipais."

Ora, Sr. Presidente, se os partidos não constituíram comissão executiva muni-

cipal é porque não existem os diretórios municipais. Parece óbvio. A comissão executiva é uma decorrência da existência de diretório municipal. É este diretório municipal que elege a executiva. Se não existe a executiva, não existe o diretório municipal.

E se não existe o diretório municipal, como fazer convenção municipal? É o caso de se perguntar ao responsável pela redação, no caso o Ministro da Justiça: fazer convenção municipal com que elemento, se o partido não existe no Município?

É uma falha passível de crítica veemente, como estou fazendo.

Também não houve uma atenção maior para o problema de prazos. O § 3.º, do art. 8.º — do mesmo que estou recriminando — referindo-se à questão de prazos, diz:

“A 25 de outubro seguinte, todos os requerimentos de registro de candidatos deverão estar julgados pela Justiça Eleitoral, inclusive os que tiverem sido impugnados; a 5 de novembro, as sentenças e acórdãos deverão estar lavrados, assinados e publicados.”

Então o Sr. Ministro da Justiça — com a responsabilidade do Sr. Presidente da República — está admitindo que até o dia 5 de novembro ainda seja possível os partidos estarem aguardando a finalização do processo de registro dos candidatos! Ultimado no dia 5 de novembro de 1970 o processo de registro, perguntarei: quais os dias reservados para os candidatos nessas condições cuidarem da sua campanha eleitoral?

Sabemos que, pelo Código Eleitoral, a campanha termina 72 horas antes do pleito. No caso, o pleito será no dia 15 de novembro, não sei qual o dia da semana. Quer dizer que, no dia 12 de novembro, às 8 horas da manhã, encerra o prazo da campanha eleitoral. Do dia 5, ao dia 11, restam ao candidato 6 dias para sua campanha.

Por esses dados se pode ter uma idéia de como os responsáveis pela redação deste projeto de lei não têm noção do que seja, realmente, uma campanha eleitoral.

O Sr. Clodomir Millet — Permite-me, V. Ex.^a, um aparte? (Assentimento do orador.) Tenho a impressão de que este projeto veio ao Congresso, naturalmente atendendo aos reclamos gerais de que V. Ex.^a foi o intérprete nesta Casa, para que fôsse votado em prazo curto e permitisse que tivéssemos as alterações da lei que orienta os pleitos já marcados para 15 de novembro. Mas o artigo que V. Ex.^a citou possivelmente não tem sentido, e não vai prevalecer, porque já votamos a Lei de Inelegibilidades, e não há necessidade de prazos tão longos para publicação de sentenças, despachos, resoluções ou acórdãos, que são lavrados imediatamente depois do julgamento. De modo que o autor da lei certamente desconheceu as modificações introduzidas, inclusive na tramitação do projeto da Lei das Inelegibilidades. Mas, o que interessa agora é que todos nós, inclusive V. Ex.^a, que está interessado vivamente nas eleições de 15 de novembro, preparemos as nossas emendas para que daqui saia uma lei sem os defeitos, sem as falhas que V. Ex.^a acaba de apontar no projeto que o Poder Executivo mandou, visando justamente encaminhar a questão para apreciação do órgão competente, que é o Congresso Nacional.

O SR. LINO DE MATTOS — Muito grato ao valioso aparte do nobre Senador Clodomir Millet. Realmente, essa é a esperança que nos resta: a oportunidade de o Congresso Nacional, através de substitutivos ou de simples emendas, conseguir a aprovação de um projeto de lei que atenda, senão inteiramente, mas na maior parcela possível, aos interesses do processo eleitoral em curso.

Era, Sr. Presidente, o que eu desejava dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou declarar encerrada a presente Sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final do Projeto de Resolução n.º 2, de 1970 (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 60, de 1970), que suspende, em parte, a execução do art. 5.º da Lei n.º 4.054, de 2 de abril de 1962.

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 52 e 53, de 1970, das Comissões
— de Serviço Público Civil; e
— de Finanças.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1968 (n.º 951-B/68, na Casa de origem), que estende aos servidores ativos e inativos da Casa da Moeda os benefícios da Lei n.º 5.183, de 1.º de dezembro de 1966, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 52 e 53, de 1970, das Comissões
— de Serviço Público Civil; e
— de Finanças.

3

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade), do Projeto de Lei da Câmara n.º 190, de 1968 (n.º 880-B/68, na Casa de origem), que determina, para revisão dos proventos da aposentadoria, bases idênticas às adotadas para o reajuste dos vencimentos dos funcionários em atividade, tendo

PARECERES, sob n.ºs 17 e 18, de 1970, das Comissões

— de Serviço Público Civil, solicitando a audiência da Comissão de Constituição e Justiça; e

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

4

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 41, de 1970, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 185, de 1968 (n.º 1.196-B/68, na Casa de origem), que modifica a redação do parágrafo único do art. 526 da Consolidação das Leis do Trabalho.

(Parecer no sentido de sobrestar o andamento da proposição, em face da anunciada remessa do Projeto de Código do Trabalho.)

5

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 143, de 1968, de autoria do Sr. Senador Filinto Müller, que modifica a Lei n.º 4.714, de 29 de junho de 1965, que dispõe sobre o uso da marca de fogo no gado bovino, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 47, 48 e 49, de 1970, das Comissões
— de Constituição e Justiça;
— de Agricultura; e
— de Finanças.

6

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1969, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dá o nome de "Presidente Costa e Silva" à Ponte Rio—Niterói, em construção, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 50 e 51, de 1970, das Comissões
— de Constituição e Justiça; e
— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 50 minutos.)

**20.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 30 de abril de 1970**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. WILSON GONÇALVES E LINO DE MATTOS

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Gulomard — Flávio Brito — Edmundo Levi — Cattete Pinheiro — Petrônio Portella — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Pessoa de Queiroz — Júlio Leite — Antônio Fernandes — Carlos Lindenberg — Raul Giuberti — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Lino de Mattos — José Feliciano — Fernando Corrêa — Adolpho Franco — Mello Braga — Guido Mondin — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Há número regimental. Declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO

DO SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

— N.^o 249/P-70, de 14 do corrente mês, comunicando que as contas do Sr. Jayme Magrassi de Sá, Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, durante o exercício de 1968, foram julgadas regulares, de acôrdo com o resolvido

por aquêle Tribunal, em Sessão de 12-12-69.

OFÍCIOS

DO SR. PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

— N.^o 219, de 28 do corrente, comunicando a rejeição da emenda do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara n.^o 7/67 (n.^o 3.380-D/65, na Casa de origem), que institui o “Dia da Cultura e da Ciência”, e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 28-4-70).

DO SR. PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

— N.^o 133/CP, de 10 do corrente, encaminhando cópias do acórdão, relatório, voto e tópico de Ata relativos ao Processo C. n.^o 1.266, de 1969, daquele órgão, e solicitando a aprovação do Projeto de Lei do Senado n.^o 59/68, de autoria do Senador Pereira Diniz.

PARECERES

PARECER

N.^o 94, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.^o 126, de 1968, que altera o § 5.^o do art. 8.^o da Lei n.^o 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho

O Projeto de Lei do Senado n.^o 126, de 1968, manda suprimir, no texto do § 5.^o do art. 8.^o da Lei n.^o 4.024, de 20 de

dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) as expressões “a transporte, quando convocados, e”. O parágrafo está assim redigido, na sua totalidade: “As funções de conselheiro (membro do Conselho Federal de Educação, a que o art. 8.º se refere) são consideradas de relevante interesse nacional e o seu exercício tem prioridade sobre o de quaisquer cargos públicos de que sejam titulares ou conselheiros. Estes terão direito a transporte, quando convocados, e às diárias ou jeton de presença a serem fixadas pelo Ministro da Educação e Cultura, durante o período das reuniões”.

Com a modificação proposta, assegura-se aos membros do Conselho Federal de Educação o jeton de presença às reuniões, mas lhes é negado o ressarcimento das despesas efetuadas com o transporte para o comparecimento. Ao autor do projeto parece tratar-se de matéria inadequada ao diploma máximo da Educação no País e que, por isso, deve constar exclusivamente de disposição regulamentar.

É bastante discutível a tese defendida. Basta considerarmos que os membros do Conselho Federal de Educação são recrutados pelo Presidente da República entre pessoas que possam representar, além dos diversos graus de ensino e do magistério oficial e particular, “as diversas regiões do País” (§ 1.º, do art. 8.º), o que assinala a inevitável contingência da locomoção. Acresce que, consoante o § 5.º, as funções de conselheiro são elevadas à condição de “relevante interesse social”, tendo o seu exercício prioridade sobre o de quaisquer cargos públicos de que os conselheiros sejam titulares. Então, o preceito que a eles concede ajuda de custo para o transporte é tão essencial, tão inerente ao mandato em que são investidos quanto o do recebimento do jeton pela presença. Na própria lei de Diretrizes e Bases é que deveria estar, como está, insculpido.

Permitindo-nos antecipar tais razões de mérito, que melhor caberiam à Comissão de Educação, opinamos, todavia, pela constitucionalidade da proposição.

Sala das Comissões, em 4 de novembro de 1969. — **Carlos Lindenberg**, Presidente eventual — **Aloysio de Carvalho**, Relator — **Bezerra Neto** — **Eurico Rezende** — **Edmundo Levi** — **Nogueira da Gama** — **Josaphat Marinho**.

PARECER

N.º 95, de 1970

da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 126, de 1968.

Relator: Sr. Adalberto Sena

Trata-se neste projeto, apresentado pelo nobre Senador Lino de Mattos, de excluir do texto do § 5.º do artigo 8.º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação as expressões que asseguram aos membros do Conselho Federal de Educação o “direito a transporte”, quando convocados para as reuniões desse órgão.

Apreciando a matéria na Comissão de Constituição e Justiça, assim se manifestou o saudoso Senador Aloysio de Carvalho, que era também um dos doutos membros desta Comissão de Educação e Cultura:

“O Projeto de Lei do Senado n. 126, de 1968, manda suprimir, no texto do § 5.º do art. 6.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) as expressões “a transporte, quando convocados, e”. O parágrafo está assim redigido, na sua totalidade: “As funções de conselheiro (membro do Conselho Federal de Educação, a que o artigo 8.º se refere) são consideradas de relevante interesse nacional e o seu exercício tem prioridade sobre o de quaisquer cargos públicos de que sejam titulares os conselheiros. Estes terão direito a transporte, quando convocados, e às diárias ou jeton

de presença a serem fixadas pelo Ministro da Educação e Cultura, durante o período das reuniões”.

Com a modificação proposta, assegura-se aos membros do Conselho Federal de Educação o jeton de presença às reuniões, mas lhes é negado o ressarcimento das despesas efetuadas com o transporte para o comparecimento. Ao autor do projeto parece tratar-se de matéria inadequada ao diploma máximo da Educação no País e que, por isso, deve constar exclusivamente de disposição regulamentar.

É bastante discutível a tese defendida. Basta considerarmos que os membros do Conselho Federal de Educação são recrutados pelo Presidente da República entre pessoas que possam representar, além dos diversos graus de ensino e do magistério oficial e particular, “as diversas regiões do País” (§ 1.º do artigo 8.º), o que assinala a inevitável contingência da locomoção. Acresce que, consoante o § 5.º, as funções de conselheiro são elevadas à condição de “relevante interesse social”, tendo o seu exercício prioridade sobre o de quaisquer cargos públicos de que os conselheiros sejam titulares. Então, o preceito que a eles concede ajuda de custo para o transporte é tão essencial, tão inerente ao mandato em que são investidos quanto o recebimento do jeton pela presença. Na própria Lei de Diretrizes e Bases é que deveria estar, como está, insculpido.

Permitindo-nos antecipar tais razões de mérito, que melhor caberiam à Comissão de Educação, opinamos, todavia, pela constitucionalidade da proposição.”

Tais ponderações da C.C.J. merecem todo o nosso aplauso e tanto mais quanto outros motivos concorrem subsidiariamente para a mesma conclusão.

Não negamos a rigorosa substantividade da Lei de Diretrizes e Bases, cuja finalidade nada mais foi do que traçar, em matéria de educação, o fundamento unitário nacional subjacente às variações regionais consideradas necessárias.

Veja-se, porém, que, entre as bases e diretrizes gerais nela consignadas, figura a criação de um órgão — o Conselho Federal de Educação, em substituição ao anterior Conselho Nacional, bem como minuciosa discriminação das regras atinentes à sua composição, às suas atribuições e à sua posição hierárquica.

Não é, assim, de estranhar-se que, nessa discriminação, se tivesse tornado explícito o custeio das despesas com a necessária locomoção dos respectivos componentes, “quando convocados”, de um para outro ponto do País. E menos estranhável é semelhante previsão legal, ao verificar-se, pelo exame de outras leis criadoras de órgãos colegiados, ter sido indiferente, isto é, conforme as preferências dos legisladores, o trato de tal particularidade, seja no diploma fundamental, seja em regulamentos complementares.

Ademais, admitindo-se, para argumentar, a existência do defeito apontado, salta aos olhos a sua irrelevância no presente caso. Se nalgum mal redundasse o acréscimo daquelas simples palavras no corpo de um parágrafo e respeitantes a uma concessão justa e até usual, esse mal seria obviamente dos menores, entre as eivas de que se ressentia a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. E então teríamos, aqui, de tolerar o mal menor para, como veremos, evitar um maior.

Realmente, com a ostensiva supressão das referidas expressões, por deliberação do Congresso Nacional, ficaria ipso facto extinto o direito nelas configurado, a despeito da alternativa na qual se louvou o proponente. E até que o Poder Executivo, alertado para as motivações do projeto, diligenciasse no sentido de restabelecê-lo em lei especial e essa lei

fôsse afinal promulgada, não se sabe por quanto tempo haveriam os Conselheiros de permanecer na lamentável contingência de custear por conta própria as despesas em questão.

Por tudo isto, a Comissão de Educação e Cultura recomenda a rejeição do Projeto de Lei do Senado n.º 126, de 1968.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 1970. — **Eurico Rezende, Presidente — Adalberto Sena, Relator — Cattete Pinheiro — Waldemar Alcântara — Guido Mondin.**

PARECER

N.º 96, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 126, de 1968.

Relator: Sr. Mem de Sá

O projeto de lei em apreço, de autoria do ilustre Senador Lino de Mattos, tem por finalidade suprimir, no § 5.º do artigo 8.º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, as expressões: "... a transporte, e quando convocados,".

Com tal modificação, os membros integrantes do Conselho Federal de Educação deixariam de ter, por força de lei, como atualmente gozam, o direito a transporte das cidades em que residem até à sede do mencionado Conselho, quando convocados para exercerem seus mandatos.

Alega o autor do projeto que tal matéria não deve figurar em lei, mas em simples regulamento.

Ouvidas a respeito, tanto a douta Comissão de Constituição e Justiça, como a de Educação, divergiram do ponto de vista sustentado pela proposição, manifestando-se a segunda que é o órgão técnico competente para opinar sobre a matéria, francamente pela sua rejeição.

A Comissão de Finanças nada necessita aduzir aos excelentes e irrefutáveis argumentos expostos pelas duas Comissões antes referidas, sendo de notar que,

como alega a Comissão de Educação, prevalecendo o projeto, enquanto o Poder Executivo não dispusesse sobre a matéria, o Conselho deixaria de reunir-se, com imenso dano à causa do ensino.

Pode-se ainda acrescentar que, em se tratando de transporte, evidente é que a disposição que se visa suprimir, diz respeito à despesa pública.

Parece, portanto, que muito mais correto e moralizador será que a autorização para que o Poder Executivo efetue tal despesa, seja fixada expressamente em lei, como ora está, e não em mero regulamento, inteiramente ao arbítrio do próprio Poder Executivo.

Por todos os motivos expostos nos pareceres daquelas Comissões e que a Comissão de Finanças explicitamente espousa, somos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 1970. — **Argemiro de Figueiredo, Presidente — Mem de Sá, Relator — Dinarte Mariz — Carlos Lindenberg — Clodomir Millet — Pessoa de Queiroz — Waldemar Alcântara — Cattete Pinheiro — Duarte Filho — José Leite — Júlio Leite.**

PARECER

N.º 97, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1968, que altera a redação do § 4.º do art. 9.º da Lei n.º 5.292, de 8 de junho de 1967.

Relator: Sr. Petrónio Portella

O presente Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1968, de autoria do Sr. Senador Ney Braga, objetiva alterar o § 4.º do art. 9.º, da Lei n.º 5.292, de 8 de junho de 1967, do seguinte teor:

"Os M.F.D.V. que obtiverem bolsas de caráter técnico-científico, relacionadas com o respectivo diploma, até o dia anterior ao marcado para a designação à incorporação, poderão obter, ainda, adiamento de incorporação, por prazo corresponden-

te ao tempo de permanência no exterior. Ao regressar ao Brasil, estarão sujeitos à prestação do EAS, na forma prescrita nesta lei e sua regulamentação”.

A lei, como se vê, dispõe sobre a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos que hajam concluído êsses cursos, assegurando a êsses últimos, que obtiverem bôlsas de estudos no Exterior, de caráter técnico-científico, relacionadas com o respectivo diploma, o adiamento de incorporação, correspondente ao período de ausência.

Acentua o Autor do projeto que há uma discriminação favorecendo os que se deslocam para o Exterior, quando é sabido que muitos profissionais são beneficiários de bôlsas de estudo, em diversos Estados da Federação, devendo merecer igual tratamento da lei.

O objetivo do diploma legal é proteger os que pretendam o aperfeiçoamento, em cursos de pósgraduação, sejam êstes no País ou no Exterior. Daí a redação proposta do seguinte teor:

“Os M.F.D.V. que objetiverem bôlsas de estudo, de caráter técnico-científico, relacionadas com o respectivo diploma, até o dia anterior ao marcado para a designação à incorporação, poderão obter adiamento de incorporação, por período correspondente ao tempo de duração das mesmas”.

O projeto de lei elimina discriminação insustentável, obedece à sistemática do diploma legal que pretende modificar, sem ferir a Constituição e o Regimento Interno.

Somos por que seja aprovado.

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 1968. — Milton Campos, Presidente — Petrônio Portella, Relator — Aloysio de Carvalho — Bezerra Neto — Argemiro de Figueiredo — Carlos Lindenberg — Wilson Gonçalves — Clodomir Millet.

PARECER

N.º 98, de 1970

da Comissão de Segurança Nacional, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1968.

Relator: Sr. Paulo Tôrres

O ilustre Senador Ney Braga, com o presente projeto, objetiva alterar a redação do § 4.º do artigo 9.º da Lei número 5.292, de 1967.

O citado § 4.º do art. 9.º está atualmente em vigor nos seguinte termos:

“§ 4.º — Os MFDV que obtiverem bôlsas de estudo, de caráter técnico-científico, relacionadas com o respectivo diploma, até o dia anterior ao marcado para a designação à incorporação, poderão obter, ainda, adiamento de incorporação, por prazo correspondente ao tempo de permanência no exterior. Ao regressar ao Brasil, estarão sujeitos à prestação do EAS, na forma prescrita nesta Lei e sua regulamentação”.

2. O eminente Autor, em sua justificação, esclarece que a ressalva “ao regressar ao Brasil” restringiu o benefício aos que obtiverem bôlsas de estudo no exterior.

Concluindo sua justificação, afirma:

“Acontece, entretanto, existirem bôlsas de estudo de igual teor, no território nacional, em diferentes Estados.

Não se justifica, assim, que se crie discriminação entre as bôlsas de estudo, externas e internas, quando a finalidade das mesmas é idêntica.”

Propõe, em consequência, para o citado § 4.º do art. 9.º da Lei n.º 5.292, de 1967, a seguinte redação:

“§ 4.º — Os MFDV que obtiverem bôlsas de estudo, de caráter técnico-científico, relacionadas com o respectivo diploma, até o dia anterior ao marcado para a designação à in-

corporação, poderão obter adiamento de incorporação, por período correspondente ao tempo de duração das mesmas.”

3. A Comissão de Constituição e Justiça, examinando a matéria, opinou pela aprovação do projeto, entendendo que o mesmo “elimina discriminação insustentável, obedece à sistemática do diploma legal que pretende modificar, sem ferir a Constituição e o Regimento Interno”.

4. Estamos de inteiro acôrdo tanto com o Autor, como com o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça.

Realmente, o Brasil possui, na etapa atual de sua civilização, cursos de aperfeiçoamento técnico, de índice dos mais elevados, comparáveis aos melhores do mundo.

Não se justifica, pois, que sòmente aos bolsistas de cursos no exterior seja concedida a prorrogação prevista no § 4.º do art. 9.º da Lei n.º 5.292, de 1967.

5. Assim, o projeto, não sòmente reafirma o princípio constitucional da isonomia, como, também, faz justiça aos cursos de pósgraduação existentes no Brasil.

6. Diante do exposto, no que compete à Comissão de Segurança Nacional examinar, nada há que possa ser oposto ao projeto, razão porque opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1968. — **Lobão da Silveira**, Presidente eventual — **Paulo Tôrres**, Relator — **Argemiro de Figueiredo** — **Mello Braga** — **Manoel Vilaça**.

PARECER

N.º 99, de 1970

da Comissão de Educação e Cultura, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1968.

Relator: Sr. **Duarte Filho**

O projeto em exame se propõe a instituir um regime de igualdade de tratamento nos casos e para os fins previstos no art. 9.º da Lei n.º 5.292, de 8 de ju-

nho de 1967, aos MFDV que obtiverem bolsa de estudo relacionada com o respectivo diploma, tanto para aperfeiçoamento no exterior como para estudos de pós graduação no próprio País.

O objetivo da prorrogação prevista no dispositivo mencionado é dar aos diplomados em medicina, farmácia, odontologia e veterinária, oportunidade de se aperfeiçoarem nas respectivas profissões,, aperfeiçoamento que, em última análise, reverterá em benefício do bem comum.

A discriminação contida na norma legal referida se faz tanto mais arbitrária e insustentável, quando sabemos que no Brasil há cursos de aperfeiçoamento técnico-científico do melhor gabarito, comparáveis, pelos resultados obtidos, aos melhores do mundo.

Não se justifica, assim, que apenas aos bolsistas de cursos no exterior, seja concedido o favor assinado no parágrafo 4.º do art. 9.º da Lei n.º 5.292, de 1967.

Estas as razões em que nos apoiamos para recomendar que seja aprovado, sem restrições, o Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1968.

Sala das Comissões, em 20 de abril de 1970. — **Guido Mondin**, Presidente em exercício — **Duarte Filho**, Relator — **Cattete Pinheiro** — **Adalberto Sena**.

PARECER

N.º 100, de 1970

da Comissão de Legislação Social, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 57, de 1952 (n.º 693-B/51, na Casa de origem), que revoga os Decretos-leis n.ºs 6.688, de 13 de julho de 1944 (Lei da Mobilização Industrial), 7.265, de 24 de janeiro de 1945, 8.363, de 31 de dezembro de 1945 e 9.778, de 6 de setembro de 1946.

Relator: Sr. **Milton Trindade**

O eminente Senador **Petrônio Portella** requereu à Mesa a reconstituição do Projeto de Lei da Câmara n.º 57, de 1952,

que “revoga os Decretos-Leis n.ºs 6.688, de 13 de julho de 1944 (Lei da Mobilização Industrial), 7.265, de 24 de janeiro de 1945, 8.363, de 31 de dezembro de 1945 e 9.778, de 6 de setembro de 1946”. Deferida, vem a proposição a êste órgão técnico, depois de feita a reconstituição.

2. O projeto originou-se de proposta do eminente Deputado Dias Lins, apresentada à Câmara em junho de 1951, onde tomou o n.º 693/51. Tendo recebido pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, Economia e de Finanças foi aprovado por aquela Casa do Congresso Nacional e remetido ao Senado em 1952, onde tramitou sob o n.º 57/52.

3. Em 25 de março de 1952, foi despachado à Comissão de Constituição e Justiça, e à de Trabalho e Previdência Social. Em 29 de janeiro de 1953, recebeu parecer contrário na primeira das Comissões, que acolheu as conclusões do eminente Senador Gomes de Oliveira, relator. Em 10 de fevereiro de 1953, foi distribuído ao Senador Walter Franco e, em 26 de março, redistribuído ao Senador Ruy Carneiro. Em 20 de julho de 1959, foi incluído na Ordem do Dia, a fim de que o Plenário deliberasse sobre o prosseguimento de seu curso regimental.

4. Decidiu o Plenário, na Sessão dessa mesma data, que a matéria tivesse tramitação regimental, a despeito do parecer contrário da douta Comissão de Constituição e Justiça. O projeto vem assim a esta Comissão, para que se manifeste em lugar da extinta Comissão de Trabalho e Previdência Social.

5. A legislação que se pretende revogar, por via desta proposição, é a seguinte:

a) O Decreto-lei n.º 6.688, de 13 de julho de 1944, que declarou do interesse nacional e mobilizadas as indústrias têxteis, criando a Comissão Executiva Têxtil;

b) o Decreto-lei n.º 7.265, de 24 de janeiro de 1945, que criou uma taxa para financiamento dos serviços da referida Comissão;

c) o Decreto-lei n.º 8.363, de 31 de dezembro de 1945, que revogou o título “Dos Contratos de Trabalho na indústria têxtil”, constante do primeiro decreto acima relacionado, e

d) o Decreto-lei n.º 9.778, de 6 de setembro de 1946, que subordinou ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a Comissão Executiva Têxtil.

6. Trata-se de diplomas legais baixados no período da Segunda Guerra Mundial, época em que a confecção têxtil brasileira assumiu inestimável importância, face às necessidades mundiais, como aliás deixam claro os “consideranda” que fundamentam o primeiro dos Decretos-leis já referidos. Levamos em consideração, sobretudo, que os dispositivos não têm surtido maiores consequências, eis que a mobilização a que alude o Decreto-lei n.º 6.888 não se concretizou nos termos em que o permitia a lei. A própria Comissão Executiva Têxtil já não existe, o mesmo verificando-se com a taxa instituída para o seu custeio. Não sabemos mesmo, se, em decorrência da nova Constituição de 1967, não estariam tácitamente revogadas as leis objeto desta proposição. Daí por que concluímos pela prévia audiência da douta Comissão de Constituição e Justiça, após o que melhor capacitados estaríamos a julgar da oportunidade do Projeto, no que se refere ao âmbito de competência desta Comissão.

Sala das Comissões, em 17 de setembro de 1968. — Mello Braga, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Milton Trindade, Relator — Josaphat Marinho — José Leite.

PARECER
N.º 101, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 57, de 1952.

Relator: Sr. Edmundo Levi

Originário da Câmara dos Deputados, onde começou a tramitar em 1951, objetiva o projeto em exame a revogação dos seguintes diplomas:

- 1.º Decreto-lei n.º 6.688, de 13 de julho de 1944, que declarou de interesse nacional e mobilizadas as indústrias têxteis, criou a Comissão Executiva Têxtil e deu outras providências (Lei de Mobilização Industrial);
 - 2.º Decreto-lei n.º 7.265, de 24 de janeiro de 1945, que criou uma taxa para financiamento dos serviços da Comissão Executiva Têxtil;
 - 3.º Decreto-lei n.º 8.363, de 13 de dezembro de 1945, que revogou o título — “Dos Contratos de Trabalho na Indústria Têxtil” — e outros dispositivos constantes da Lei de Mobilização Industrial;
 - 4.º Decreto-lei n.º 9.778, de 6 de setembro de 1946, que subordinou ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio a Comissão Executiva Têxtil e regulou o seu funcionamento sob a nova situação.
2. Naquela Casa, mereceu pronunciamientos favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.
3. No Senado Federal, inobstante parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça, o Plenário decidiu que tivesse tramitação.
4. Reconstituído, retorna agora a este órgão em virtude de solicitação da douta Comissão de Legislação Social, que manifesta dúvida sobre “se, em decorrência da nova Constituição de 1967, não estariam tácitamente revogadas as leis”

cuja revogação constitui o objetivo da proposição.

5. Não há o que explanar ou discutir sobre a matéria. O assunto está resolvido desde 1954, quando foi sancionada a Lei n.º 2.325, de 20 de setembro, cujo artigo quarto a seguir se reproduz:

“Art. 4.º — Ficam expressamente revogados os Decretos-leis n.ºs 6.688, de 13 de julho de 1944; 7.265, de 24 de janeiro de 1945; 8.363, de 13 de dezembro de 1945; 9.778, de 6 de setembro de 1946, e demais disposições em contrário.”

Como se vê, o projeto perdeu a oportunidade, já não tem objetivo. Deve ser rejeitado.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1969. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício — Edmundo Levi, Relator — Clodomir Millet — Antônio Balbino — Arnon de Mello — Nogueira da Gama — Antônio Carlos — Wilson Gonçalves.

PARECER
N.º 102, de 1970

da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 57, de 1952.

Relator: Sr. Atílio Fontana

O presente projeto, que revoga os Decretos-Leis n.ºs 6.688, de 13 de julho de 1944 (Lei da Mobilização Industrial), 7.265, de 24 de janeiro de 1945, 8.363, de 31 de dezembro de 1945, e 9.778, de 6 de setembro de 1946, retorna ao nosso exame após a audiência da Comissão de Constituição e Justiça, por nós solicitada.

2. Aquela Comissão, depois de detido exame, assim se pronuncia sobre o projeto:

“Não há o que explanar ou discutir sobre a matéria.

O assunto está resolvido desde 1954, quando foi sancionada a Lei n.º 2.325,

de 20 de setembro, cujo artigo a seguir se reproduz:

“Art. 4.º — Ficam expressamente revogados os Decretos-Leis n.ºs 6.688, de 13 de julho de 1944; 7.265, de 24 de janeiro de 1945; 9.778, de 6 de setembro de 1946, e demais disposições em contrário”.

Como se vê, o projeto perdeu a oportunidade, já não tem objetivo. Deve ser rejeitado.”

3. Diante do exposto, acompanhando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, opinamos pela rejeição do projeto, cujas disposições já são superadas, vez que atendidas pela legislação.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 1970. — **Mello Braga**, Presidente em exercício — **Attilio Fontana**, Relator — **Duarte Filho** — **Júlio Leite** — **Argemiro de Figueiredo**.

PARECER

N.º 103, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 57, de 1952.

Relator: Sr. Pessoa de Queiroz

1. O presente projeto, de iniciativa do Deputado **Dias Lins**, declara extinta a legislação especial referente à situação da indústria durante a Guerra de 1939-1945 — Decretos-Leis n.ºs 6.688, de 1944, 7.265, de 1945, 8.363, de 1945, 8.363, de 1945, e 9.778, de 1946.

Com efeito, o Decreto-Lei n.º 6.688, de 1944, declara de interesse nacional e mobilizada parte do setor têxtil.

O Decreto-Lei n.º 7.265, de 1945, cria uma taxa, para financiamento dos serviços da Comissão Executiva Têxtil — **CETEX**.

O Decreto-Lei n.º 8.363, de 1945, revoga o título “Dos Contratos de Trabalho na Indústria Têxtil”, constante do primeiro decreto acima relacionado.

O Decreto-Lei n.º 9.778, de 1946, subordina ao Ministério do Trabalho, In-

dústria e Comércio, a Comissão Executiva Têxtil.

2. A justificação diz que “o Ministério do Trabalho tem informado que a **CETEX** já não mais funciona, tendo sido seus funcionários aproveitados em outros Departamentos daquele Ministério”.

3. Trata-se, portanto, de diplomas legais baixados no período da Segunda Guerra Mundial, época em que o processo de substituição de importações toma novo impulso.

4. A Comissão de Constituição e Justiça, examinando recentemente a proposição, concluiu por sua rejeição, esclarecendo que, “o projeto perdeu a oportunidade, já não tem objetivo”.

E isso porquanto a Lei n.º 2.325, de 1945, em seu art. 4.º, já efetuou tais revogações, verbis:

“Art. 4.º — Ficam expressamente revogados os Decretos-Leis n.ºs 6.688, de 1944, n.º 7.265, de 1945 e n.º 8.363, de 1945.”

5. Ante o exposto, opinamos pela rejeição do presente Projeto.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 1970. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **Pessoa de Queiroz**, Relator — **Duarte Filho** — **Cattete Pinheiro** — **José Leite** — **Mem de Sá** — **Dinarte Mariz** — **Waldemar Alcântara** — **Adolpho Franco** — **Clodomir Millet** — **Júlio Leite**.

PARECER

N.º 104, de 1970

da Comissão de Indústria e Comércio, sobre o Requerimento n.º 1.687, de 1968, do Sr. Senador **Vasconcelos Torres**, convocando o Senhor Ministro da Indústria e do Comércio a comparecer ao Senado Federal, a fim de prestar esclarecimentos sobre o problema do café solúvel.

Relator: Sr. Milton Trindade

Do ilustre Senador **Vasconcelos Torres**, o presente Requerimento convoca o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio a

comparecer ao Senado Federal, a fim de prestar esclarecimentos sobre o problema do café solúvel.

O Requerimento, datado de 9 de dezembro do ano passado, foi apresentado quando ainda ecoava a intervenção federal decretada na Dominion S.A. e apareciam os primeiros entraves à exportação do café solúvel, criados pelos Estados Unidos, Agora, decorrido quase um ano, em que a matéria em exame teve a sua tramitação sustada pelo recesso do Congresso Nacional, a proposição está prejudicada, não apenas por terem cessado os motivos que a ensejaram, mas, principalmente, porque um novo Governo se instalou há poucos dias. O novo Ministro da Indústria e do Comércio, naturalmente, ainda vai analisar os resultados das medidas adotadas pelo seu antecessor, no que diz respeito ao café solúvel, e, só então, poderá esclarecer a esta Casa e à Nação a sua posição sobre o assunto.

Assim, opinamos pelo arquivamento do presente Requerimento.

Sala das Comissões, em 8 de abril de 1970. — José Ermírio, Presidente — Milton Trindade, Relator — Mem de Sá — Antônio Balbino.

PARECER

N.º 105, de 1970

da Comissão de Economia, sobre o Requerimento n.º 1.687, de 1968.

Relator: Sr. Ney Braga

O Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio foi, por requerimento do Senador Vasconcelos Torres, Representante do Estado do Rio de Janeiro, "convocado para comparecer ao Senado Federal, a fim de prestar esclarecimentos sobre o problema do café solúvel".

O Requerimento de n.º 1.687/68, foi apresentado à apreciação do Senado à época em que se dava a intervenção em uma fábrica de transformação do produto em grão.

São decorridos, portanto, mais de um ano que a medida foi postulada, tendo havido, de parte do Governo Federal, providências que deram tranqüilidade aos produtores de nosso principal produto de exportação, sendo conhecidos os resultados advindos daquelas medidas, entre outras que serão adotadas em virtude de recente Congresso de Cafeicultores brasileiros.

Como, com o decurso de tempo, a matéria a ser debatida tornou-se inoportuna, opinamos pelo arquivamento do requerimento em exame.

Sala das Comissões, em 28 de abril de 1970. — Mem de Sá, Presidente — Ney Braga, Relator — Carlos Lindenberg — Júlio Leite — José Leite — Nogueira da Gama.

PARECER

N.º 106, de 1970

da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 179, de 1968 (n.º 792-B/67), na Câmara, que erige em monumento histórico e artístico nacional a cidade de Cananéia, no Estado de São Paulo.

Relator: Sr. Duarte Filho

O Projeto em exame manda erigir em monumento histórico e artístico nacional à cidade de Cananéia, no Estado de São Paulo, compreendendo todas as suas construções, monumentos, templos religiosos e bens móveis, que, pela sua importância histórica ou artística, devam ser preservados e os quais ficarão entregues à vigilância e guarda dos Governos da União, do Estado e da respectiva municipalidade, que os administrarão através de convênios a serem celebrados entre os citados órgãos.

A velha cidade paulista, de fato, oferece inúmeros monumentos e outros atrativos que pelo seu real valor artístico e histórico, merecem ser preservados.

Todavia, apresenta o projeto flagrantes e graves imperfeições de natureza técnica.

Assim, é de todo desaconselhável, do ponto de vista urbanístico a ereção geral e indiscriminada de toda uma localidade ou centro urbano à categoria de monumento histórico e artístico nacional, tendo em vista principalmente as freqüentes mutações arquitetônicas e exigências urbanísticas, observadas em todas as cidades brasileiras, exceção feita apenas à histórica cidade de Ouro Preto, por conhecidas razões de natureza histórica, não se excepcionando destes princípios normativos nem mesmo a tradicional e artística cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Por outro lado, atendendo à necessidade que deve ter o Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de proceder ao levantamento da área moldural dos elementos artísticos e históricos da cidade de Cananéia, por nós proposto em emenda substitutiva apensa a este parecer, impõe-se a dilatação do prazo de 30 para 90 dias para a efetivação dessas providências.

Finalmente, parece-nos de toda conveniência e mesmo necessidade que o Patrimônio Histórico e Artístico Nacional defina e delimite a área destinada a circunscrever os elementos que serão tombados, aspecto omissso na proposição da Câmara dos Deputados.

A vista dessas razões, somos de parecer que o presente projeto merece ser aprovados, nos termos da seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA

1 — C. E. G.

Inscreve nos livros do Tombo da História do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional monumentos da cidade de Cananéia, no Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Serão inscritos nos livros de Tombo (História e Arte), a que se refere o Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro

de 1937, todos os monumentos da cidade de Cananéia, no Estado de São Paulo, que, pela sua importância histórica e artística, a critério da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, devam ser preservados, restaurados ou simplesmente conservados.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 1969. — Mem de Sá, Presidente — Duarte Filho, Relator — Adalberto Sena — Antônio Carlos — Aloysio de Carvalho — Edmundo Levi.

PARECER

N.º 107, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 179, de 1968.

Relator: Sr. Nogueira da Gama

1. Originário da Câmara dos Deputados, o presente projeto erige em monumento histórico e artístico nacional a cidade de Cananéia, Estado de São Paulo, compreendendo "todas as construções, monumentos, templos religiosos e bens móveis que, pela sua importância histórica ou religiosa, devam ser preservados", os quais "ficarão entregues à vigilância e guarda dos Governos da União, do Estado e da respectiva municipalidade, que os administrarão através de convênios a serem celebrados entre os citados órgãos" — art. 1.º

A Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, de acordo com o estabelecido no art. 2.º, "dentro de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente lei, inscreverá a cidade de Cananéia no "Livro Tombo" a que se refere o Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937".

2. Da justificação do Autor, em que é relembrada a parte da História do Bra-

sil ligada à cidade de Cananéia, destacamos os seguintes tópicos:

"1) na cidade de Cananéia não há ruas calçadas, porém, algumas são forradas de conchas marinhas. A água para o consumo da população local é fornecida pelo continente, e por meio de canos submarinos".

"2) Cananéia, conquanto não seja um centro de turismo, apresenta certos atrativos pelas suas antigüidades históricas e artísticas, como a Igreja de São João, o obelisco, e dois canhões antigos ou, ainda, pelas belezas naturais da região, como o morro de São João, as praias de Itacurussá, Ipanema, a praia do Médio a Ilha do Cardoso, etc.

Há ainda, no município, o Parque Balneário Marujá, como local para veraneio e inúmeras obras de arte que devem ser preservadas pelos poderes públicos".

3. A ilustrada Comissão de Educação e Cultura desta Casa, ao examinar a matéria, julgou desaconselhável, "do ponto de vista urbanístico a ereção geral e indiscriminada de toda uma localidade ou centro urbano à categoria de monumento histórico e artístico nacional", e, diante dêsse e de outros aspectos, julgou conveniente apresentar emenda substitutiva ao projeto, sugerindo a seguinte redação para o art. 1.º, **verbis**:

"Art. 1.º — Serão inscritos nos Livros de Tombo (História e Arte), a que se refere o Decreto-Lei n.º 25, todos os monumentos da cidade de Cananéia, no Estado de São Paulo, que, pela sua importância histórica e artística, a critério da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, devam ser preservados, restaurados ou simplesmente conservados".

4. Examinada a matéria, nada encontramos, no âmbito da competência regimental desta Comissão, que pudesse ser argüido contra a proposição, na forma da emenda substitutiva da Comissão de Educação e Cultura, que é constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1970. — **Antônio Carlos, Presidente** — **Nogueira da Gama, Relator** — **Carvalho Pinto** — **Arnon de Mello** — **Benedicto Valladares** — **Flávio Brito** — **Carlos Lindenberg** — **Clodomir Millet**.

PARECER

N.º 108, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 179, de 1968.

Relator: Sr. Dinarte Mariz

O presente projeto, de iniciativa do Deputado Cunha Bueno, erige em monumento histórico e artístico nacional a cidade de Cananéia, compreendendo as suas construções, monumentos, templos religiosos e bens móveis, que pela sua importância histórica ou artística devam ser preservados (art. 1.º).

Pelo art. 2.º da proposição, a Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional inscreverá a referida cidade no "Livro Tombo", conforme a legislação vigente.

A Comissão de Educação e Cultura, examinando a proposição, concluiu por sua aprovação, nos termos de um substitutivo, cujo art. 1.º dispõe:

"Art. 1.º — Serão inscritos nos livros de Tombo (História e Arte) a que se refere o Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, todos os monumentos da cidade de Cananéia, no Estado de São Paulo, que, pela sua importância histórica e artística, a critério da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, de-

vam ser preservados, restaurados ou simplesmente conservados”.

Apreciando a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça diz ser a proposição constitucional e jurídica, nos termos do substitutivo.

Do ponto de vista financeiro, temos a aduzir que a providência fundamental consubstanciada no projeto é uma atividade normal do Patrimônio Artístico Nacional e que, para tanto, recebe anualmente dotações orçamentárias específicas, motivo pelo qual opinamos por sua aprovação nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Dinarte Mariz, Relator — Pessoa de Queiroz — Mem de Sá — José Leite — Júlio Leite — Cattete Pinheiro — Carlos Lindenberg — Adolpho Franco.

PARECER

N.º 109, de 1970

da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 155, de 1968 (n.º 3.631/66 — na Câmara), que modifica o § 2.º do art. 51, da Lei n.º 4.027, de 20 de dezembro de 1961, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Relator: Sr. Duarte Filho

Em parecer de 28 de novembro de 1968, já nos manifestamos sobre o Projeto ora em exame nesta Comissão.

Naquela ocasião entendemos de toda a conveniência ouvir o Conselho Nacional de Educação, no sentido de dar ao problema o melhor e mais abalizado respaldo técnico.

Logo em seguida, porém, veio o recesso, de quase um ano, durante o qual foi editado o Decreto-Lei n.º 937, de 13 de outubro de 1969, modificando a Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, ajus-

tando-a, exatamente, às dimensões que lhe pretendia dar o presente Projeto, uma vez que manda excluir do § 2.º do art. 51 da lei a expressão: “ensino técnico”.

Cremos, assim, estar o Projeto prejudicado, impondo-se, portanto, sua rejeição.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 1970. — Guido Mondin, Presidente em exercício — Duarte Filho, Relator — Cattete Pinheiro — Adalberto Sena.

PARECER

N.º 110, de 1970

da Comissão de Indústria e Comércio, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 4, de 1969 (número 2.235-C/64, na Câmara), que torna privativo das entidades estatais o uso de denominação que inclua o afixo “BRAS”.

Relator: Sr. Antônio Balbino

Em agosto de 1964, o Sr. Deputado Noronha Filho tomou a iniciativa de oferecer à Câmara dos Deputados proposição, que tomou o n.º 2.235, com o objetivo de tornar privativa das entidades estatais o uso de denominação que inclua o afixo BRAS.

Justificando a iniciativa, o seu ilustre autor argumentou com a necessidade de evitar confusões entre entidades particulares e estatais, uma vez que — especialmente depois da criação da PETROBRAS e da ELETROBRAS — se havia generalizado a convicção de que tal afixo caracterizava a existência de pessoa jurídica vinculada ao Poder Público, ressaltando que a providência “consolidaria de modo conveniente a imagem visual e auditiva que o povo tem de suas entidades nacionais”.

Na proposição original (art. 2.º), as sociedades ou entidades particulares já existentes com aquêle afixo teriam o pra-

zo de 90 (noventa) dias para proceder à mudança de denominação.

2. A matéria foi examinada, na Casa de origem, pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Economia. Na primeira houve parecer por sua constitucionalidade, com emenda no sentido de dilatar para um ano o prazo de 90 dias sobre referido, para que nele se efetivasse a mudança de denominação das sociedades já existentes. Na segunda Comissão técnica, a de Economia, a matéria foi objeto de nova revisão, prevalecendo o entendimento, consubstanciado em emenda, de que as sociedades existentes não deveriam ser afetadas pela determinação superveniente, uma vez que isso importaria em violação do seu direito adquirido ao uso do nome, numa fase em que ainda inexistia tal vedação.

O Plenário da Câmara optou pela solução de sua Comissão de Economia.

3. Conquanto o único ponto controvertido na Câmara dos Deputados seja, mais pertinente, em termos de exame de Comissão técnica, do âmbito da competência da Comissão de Constituição e Justiça, e tenhamos, conscientemente, dúvida sobre o entendimento de que — em face de uma razão de ordem pública — se possa considerar como direito adquirido o uso de afixos nas siglas comerciais, é intuitivo que a providência sugerida pela Comissão de Economia da Câmara tem o sentido de prudência e, pelo menos como um primeiro passo, evita debates mais polêmicos em torno de um assunto que, com mais adequação, no plano da conveniência, poderá ser reservado à iniciativa do Poder Executivo, quando e se lhe vier a parecer oportuno.

4. Nestes termos, opinamos pelo prosseguimento da tramitação normal da proposição, sendo, pois, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 1970. — José Ermírio, Presidente — Antônio Balbino, Relator — Mem de Sá — Flávio Brito.

PARECER
N.º 111, de 1970

da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1969 (n.º 4.021-B/66, na Câmara), que declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, imóveis rurais localizados no Município de Atalaia, no Estado de Alagoas, para utilização da área, como campo de instrução militar, pelo 20.º Batalhão de Caçadores e Guarnição Federal de Maceió, e dá outras providências.

Relator: Sr. Paulo Tôrres

O presente projeto, de iniciativa do Deputado Medeiros Neto, autoriza o Poder Executivo a desapropriar, por utilidade pública, seis (6) imóveis rurais componentes de uma área com 5.000 hectares, aproximadamente, situados a sudoeste da Cidade de Atalaia, no Estado de Alagoas (art. 1.º).

Esses imóveis se destinam ao Ministério do Exército, para utilização da área, como campo militar pelo 20.º Batalhão de Caçadores e Guarnição Federal de Maceió — AL (art. 2.º).

Justificando a proposição, seu ilustre autor salienta:

- 1) o abandono das propriedades rurais da antiga Usina Brasileiro S.A. nela situadas, e, por consequência, as ameaças de ocupação indébita da parte de posseiros;
- 2) a necessidade que tem o 20.º Batalhão de Caçadores de um campo de instrução militar apropriado.

Além disso, o Autor afirma: “em inspeção feita pelas autoridades militares, a área já foi admitida como preenchendo satisfatoriamente os requisitos para o fim a que se destina, inclusive tendo o 20.º Batalhão de Caçadores realizado nela, por duas vezes e com pleno êxito, exercícios de combinação de armas”.

A Câmara dos Deputados, examinando o projeto, resolveu ouvir a opinião do Ministério do Exército, que assim concluiu seu pronunciamento:

“é de todo o interesse do Ministério do Exército a aquisição dos citados imóveis, para que possa a Guarnição Federal de Maceió ser dotada em um Campo de Instrução — fator preponderante à boa formação profissional. Acresce ainda o alto significado que tem a interiorização de Organização Militar na área do Nordeste, pelo papel aglutinador e civilizador de alta relevância social representada pela caserna; no caso particular, ainda merece desta que a missão de segurança que seria exercida em benefício de uma Indústria Siderúrgica implantada na Cidade de Atalaia”.

Como se verifica das informações acima, do Ministério do Exército, o projeto contém disposições de interesse para a própria segurança nacional, motivo pelo qual, no âmbito da competência regimental desta Comissão, nada havendo a opor ao projeto, mas, ao contrário, razões para recomendá-lo, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1969. — Oscar Passos, Presidente eventual — Paulo Tôrres, Relator — José Guiomar — Mello Braga — Lobão da Silveira.

PARECER

N.º 112, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1969.

Relator: Sr. Cattete Pinheiro

O presente projeto, de iniciativa do Deputado Medeiros Neto, declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação e utilização como campo de instrução militar pelo 20.º B.C. e Guarnição Federal de Maceió, diversos imóveis rurais situados no Município de Atalaia, Estado de Alagoas.

Examinando-o, a Comissão de Segurança Nacional opinou por sua aprovação, fundamentada na informação favorável do Ministério do Exército.

Do ponto de vista financeiro, convém salientar que uma proposição, sob a forma declaratória de utilidade pública, elimina a proibição de aumento de despesa contida nos artigos 57 e 65 da Emenda Constitucional n.º 1, de 1969.

Esse, também, o entendimento da Comissão de Finanças da Câmara, verbis:

“O Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, adotado pela Segurança Nacional, visou a aproveitar a oportuna iniciativa do atuante parlamentar alagoano, transformando-a em projeto declaratório de utilidade pública, eliminando, dessa forma, a proibição de aumento de despesa, contida no artigo 60 da Constituição Federal (de 1967).”

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Cattete Pinheiro, Relator — Duarte Filho — Waldemar Alcântara — Pessoa de Queiroz — Carlos Lindenberg — José Leite — Mem de Sá — Adolpho Franco — Clodomir Millet — Júlio Leite — Dinarte Mariz.

PARECER

N.º 113, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1970, que retifica, sem aumento de despesa, a Lei n.º 5.373, de 6 de dezembro de 1967, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1968.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O presente projeto, de iniciativa do nobre Senador Lino de Mattos, altera o Orçamento da União para o exercício de 1968 (Lei n.º 5.373, de 1967).

A justificação salienta que a proposição visa, sem aumento de despesa, a retificar os nomes de Municípios e de entidade beneficiária, isto é, em vez de "Pirajui", deve ser "Pirajú."

Existem, com efeito, as duas localidades no Estado de São Paulo. Entretanto, a pesquisa sobre a fase da elaboração da lei indica que o Senador Lino de Mattos apresentou uma emenda incluindo no adendo c, do Subanexo do Ministério da Educação e Cultura, uma dotação de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) destinada ao Instituto Pirajuense de Assistência Social — Pirajú — SP.

Houve, por conseguinte, um engano na elaboração orçamentária, que urge corrigir, motivo pelo qual opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Duarte Filho — Cattete Pinheiro — Pessoa de Queiroz — José Leite — Dinarte Mariz — Mem de Sá — Waldemar Alcântara — Adolpho Franco — Clodomir Millet — Júlio Leite.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O expediente lido vai à publicação. Sobre a mesa há requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 30, de 1970

Senhor Presidente:

Venho requerer a Vossa Excelência me seja concedida licença por dez dias, para tratamento de minha saúde, conforme laudo médico incluso.

Nestes termos, pede deferimento. —
Auro Moura Andrade.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O requerimento está devidamente instruído com atestado médico.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Será concedida a licença solicitada, nos termos do requerimento ora aprovado.

Há sobre a mesa ofício que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

OFÍCIO

GP/0/26-5-70

Brasília, 27-4-1970

Sr. Presidente:

Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência solicitação do Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, da Câmara dos Deputados, em que pede sejam encaminhados àquele órgão técnico os documentos que instruíram o Projeto n.º 2.016/68 (Câmara dos Deputados), "que declara de utilidade pública o Real Gabinete Português de Leitura, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara", de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos do meu elevado aprêço. —
Geraldo Freire, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O ofício que acaba de ser lido irá à Diretoria de Expediente, para que sejam tomadas as providências solicitadas.

Há sobre a mesa comunicação que vai ser lida pelo 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Brasília, em 30-4-1970

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor

Senador Argemiro de Figueiredo, pelo nobre Senhor Senador Lino de Mattos, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 2/70 (CN), que estabelece normas para a realização de eleições em 1970.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Aurélio Vianna**, Líder do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Serão feitas as substituições solicitadas pelo nobre Líder da Minoria.

Há sobre a mesa projeto que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 8, de 1970

Dispõe sobre os livros técnicos e didáticos nos estabelecimentos oficiais e particulares de ensino.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os estabelecimentos de ensino oficiais e particulares de qualquer nível só poderão modificar os livros técnicos e didáticos adotados, depois de decorrido o período mínimo de um quinquênio.

Art. 2.º — Após cada quinquênio, o Governo Federal, seis meses antes do início do ano letivo, fará realizar concurso, através da Comissão do Livro Técnico e Didático (COLTED), do Ministério da Educação e Cultura, destinado a escolher três livros de cada disciplina integrante do currículo escolar.

Art. 3.º — O Governo Federal, dentro de 90 dias, baixará as normas regulamentares referentes ao disposto nesta Lei.

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto encerra providências reiteradamente reclamadas por todos quantos se empenham em dar solução eficaz ao grave problema do livro didático, em nosso País.

Sugestões similares já foram formuladas, inclusive por reconhecidas autoridades do nosso ensino, como o eminente Professor Celso Kelly, do Conselho Federal de Educação.

De fato, a proposição, além de dar um prazo bastante razoável para a adoção dos manuais e compêndios didáticos e técnicos, o que evita pesadas despesas com a compra anual de novos livros, tem o mérito de ensejar a adoção de novas técnicas didáticas e de atualizar os novos conhecimentos, adquiridos ao longo de cada quinquênio.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1970.
— **Lino de Mattos**.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O projeto que acaba de ser lido irá à publicação e, em seguida, será despachado às Comissões competentes.

Sobre a mesa requerimento de transcrição de documento em nossos Anais, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 31, de 1970

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da entrevista concedida pelo Senhor Oscar Passos, Presidente Nacional do Movimento Democrático Brasileiro, publicada no jornal **O Globo**, no dia 27 do corrente.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1970.
— **Lino de Mattos**.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sendo evidente que o documento, cuja transcrição se pretende, não atinge

o limite previsto no parágrafo único do art. 202 do Regimento Interno, será o mesmo oportunamente submetido à deliberação do Plenário, independentemente de parecer da Comissão Diretora.

Sobre a mesa requerimentos de informações que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
N.º 32, de 1970

Sr. Presidente:

Requeiro, com fundamento na letra d, do art. 30 da Constituição Federal, seja encaminhado ao Ministério da Indústria e do Comércio, por intermédio da Presidência da República, pedido de informações sobre os fatos seguintes:

- 1.º É verdadeira a notícia de que foram postas em prática medidas governamentais restringindo a importação de maquinaria moderna para a renovação da indústria têxtil?
- 2.º Confirmado o fato referido acima, que providência será tomada para evitar a estagnação da indústria têxtil nacional, e, conseqüentemente, o aumento nos custos dos seus produtos?

Sala das Sessões, 30 de abril de 1970.
— Lino de Mattos.

REQUERIMENTO
N.º 33, de 1970

Sr. Presidente:

Requeiro, com fundamento na letra d, do art. 30 da Constituição Federal, seja encaminhado ao Ministério da Indústria e do Comércio, por intermédio da Presidência da República, pedido de informações sobre os fatos seguintes:

- 1.º Procede o noticiário de que a produção de navios de pequeno e médio porte está sendo inferior à demanda?

- 2.º Confirmado o fato mencionado acima, qual a providência governamental para melhorar o atendimento da procura de novos navios pequenos e de médio porte?

Sala das Sessões, 30 de abril de 1970.
— Lino de Mattos.

REQUERIMENTO
N.º 34, de 1970

Sr. Presidente:

Requeiro, com fundamento na letra d, do art. 30 da Constituição Federal, seja encaminhado ao Ministério da Agricultura, por intermédio da Presidência da República, pedido de informações sobre os fatos seguintes:

- 1.º São exatos os dados estatísticos de que no abate de gado bovino, nos matadouros arrendados pela SUNAB, cerca de 40% (quarenta por cento), somente no ano de 1969, foi de fêmeas?
- 2.º Confirmado esse fato, que medidas práticas foram tomadas para evitar semelhante crime contra o desenvolvimento da pecuária nacional?

Sala das Sessões, 30 de abril de 1970.
— Lino de Mattos.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvi atentamente a leitura dos requerimentos de informações enviados à Mesa pelo meu prezado colega Senador Lino de Mattos.

Entendi que essas interpelações teriam que obedecer a um rito muito específico, depois da Emenda Constitucional n.º 1.

Não é segredo para a Casa, nem para ninguém, que, ao lado do prezado colega de representação paulista, com muita frequência apresentei proposições dessa natureza, sempre com objetivos construtivos mas que, nem sempre, foram bem interpretadas.

Acreditava eu que, através desse recurso regimental até então válido — antes da promulgação da Emenda Constitucional n.º 1 — muitas das matérias de interesse nacional poderiam ser convenientemente esclarecidas.

Vejo, agora, que requerimentos de informações estão sendo apresentados. E, ao que me parece, requerimentos de informações só deveriam ser apresentados quando referentes a projeto em votação.

Louvo o meu prezado colega Senador Lino de Mattos. Mas, como me retraí na minha atividade, — eu, que estou me despedindo do Senado — embora tenha ainda muita coisa a perguntar, levantei esta questão de ordem para saber de V. Ex.^a, Sr. Presidente, se esses requerimentos são recebidos assim de plano, se V. Ex.^a os encaminhará à Comissão de Constituição e Justiça, e a matéria é dada necessariamente, à divulgação.

Sr. Presidente, estou em situação difícil, porque todos me conheceram como aquele Senador que mais apresentava requerimentos de informações, mas aceitei a nova orientação que atende ao dispositivo constitucional. Se, porém V. Ex.^a recebe requerimentos e os envia à Comissão de Constituição e Justiça, também, eu, Sr. Presidente, valendo-me do precedente, voltarei a apresentar aquelas proposições tão incompreendidas por muitos, mas tão necessárias para o debate de determinados assuntos, chamando a atenção das autoridades ministeriais para este ou aquele fato relativo a certos problemas ou determinadas questões.

Pediria, assim, que V. Ex.^a me esclarecesse se posso mandar requerimentos de informações; se V. Ex.^a recebe e anuncia,

embora enviando à Comissão de Constituição, ou, se, de plano, V. Ex.^a os recusa, quando não trate de matéria em votação. Não faço qualquer restrição ao nobre colega, Senador Lino de Mattos, apenas, talvez o precedente aberto me ensinaria, Sr. Presidente, mesmo neste fim de mandato, a oportunidade de, por este modo, servir à coletividade do meu Estado.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Esclarecendo a questão levantada pelo nobre Senador Vasconcelos Tôrres, quero dizer que não cheguei a despachar o requerimento, porque S. Ex.^a interferiu logo, levantando uma questão de ordem. Acredito que V. Ex.^a não esteve presente à Sessão anterior desta Casa, quando o nobre Senador Lino de Mattos apresentou requerimento de informações que, à primeira vista, poderia parecer não estivesse inteiramente apoiado no dispositivo constitucional resultante da Emenda n.º 1, de 1969. Como sabe V. Ex.^a, a Constituição, através dessa emenda, alterou profundamente o critério para a aceitação e tramitação de pedidos de informações, e V. Ex.^a, com outras palavras, expôs qual o pensamento do dispositivo atualmente em vigor.

A Presidência do Senado, agindo no sentido de não coatar a liberdade do Senador no exercício do seu mandato, achou por bem, por uma medida de cautela visando a uma orientação definitiva, solicitar à Comissão de Constituição e Justiça pronunciamento que servisse de orientação uniforme para os pedidos de informações que posteriormente viessem à consideração da Mesa.

O simples recebimento, pela Mesa, do pedido de informações, não quer significar que êle tenha sido deferido; apenas, enquanto a Comissão de Constituição e Justiça não se pronunciar, a Mesa entende que não deve, de plano, indeferir esses requerimentos, principalmente porque, não obstante V. Ex.^a entender que o dispositivo tem uma clareza meridiana, todo êle exige interpretação que possa estabe-

lecer o verdadeiro pensamento da norma constitucional. Acredito que a decisão da Mesa deve corresponder naturalmente aos anseios dos próprios Srs. Senadores, que não desejam que, em caso semelhante, seja a Mesa acusada de estar coartando a liberdade de opinião ou de atuação de cada Parlamentar.

Uma vez fixada essa orientação, daí em diante, a Mesa dará a interpretação legítima do texto, de acordo com a douta Comissão de Constituição e Justiça e, portanto, todo requerimento que estiver fora dessa interpretação, evidentemente, poderá ser indeferido, de plano.

Acredito que a norma atende à respeitabilidade, à própria natureza do mandato parlamentar e não poderia ser interpretada como uma exceção em favor do Senador Lino de Mattos.

Se V. Ex.^a fizer requerimentos dessa natureza e ainda nessa ocasião a Comissão de Constituição e Justiça não se houver manifestado, darei o mesmo andamento, porque a norma provisoriamente adotada pela Mesa é no sentido de aguardar o pronunciamento autorizado da Comissão de Constituição e Justiça.

Creio ter esclarecido V. Ex.^a, manifestando o aprêço que todo o Plenário do Senado me merece, ao receber tôdas as proposições oferecidas até que se esclareça regimentalmente a matéria.

O SR. ADALBERTO SENA — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Adalberto Sena, para uma questão de ordem.

O SR. ADALBERTO SENA — (Sem revisão do orador. Para uma questão de ordem.) Sr. Presidente, com as explicações dadas por V. Ex.^a quase que se esgotou inteiramente a razão de ser de minha questão de ordem. Entretanto, em nome da Liderança do MDB, que exerço

eventualmente, quero esclarecer, tanto a V. Ex.^a como ao nobre Senador Vasconcelos Tôrres, que os requerimentos formulados pelo nobre Senador Lino de Mattos não infringem o texto constitucional que vou ler, para justificar a minha questão de ordem. Trata-se da letra d do artigo 30 da Constituição:

“a Mesa da Câmara dos Deputados ou a do Senado Federal encaminhará, por intermédio da Presidência da República, somente pedidos de informação sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sobre fato sujeito à fiscalização do Congresso Nacional ou de suas Casas”;

Ora os dois requerimentos formulados pelo Senador Lino de Mattos estão exatamente na hipótese final. Ambos versam sobre fatos sujeitos à fiscalização do Congresso Nacional e por este motivo a Liderança do MDB está inteiramente solidária com seu colega nesta sua iniciativa que visa, sobretudo, ao bem do País e ao resguardo da soberania do Congresso, na função fiscalizadora que lhe é inerente. (Muito bem!)

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, apenas para fazer uma solicitação: solicito à Mesa a fineza de fazer anexar aos meus requerimentos o pronunciamento do nobre Senador Vasconcelos Tôrres, a decisão da douta Mesa e o pronunciamento do Senador Adalberto Sena, a fim de que melhor se informe a Comissão de Justiça a propósito da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — V. Ex.^a será atendido.

A Presidência, tendo em vista a não realização de Sessão ordinária, ontem, re-

solveu manter, para a Sessão de hoje, as mesmas inscrições de oradores.

Esta medida, que tem respaldo, por analogia, no § 6.º do art. 162 do Regimento Interno, é tomada em virtude de apelos de alguns Senhores Senadores e servirá como norma a ser observada até ulterior deliberação.

Assim, dou a palavra ao nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO
— (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, como preâmbulo das palavras que vou pronunciar, desejo afirmar a Vossa Excelência, ao Senado e à Nação, que tenho, neste momento, o coração imune às influências da parcialidade política. Milito, como se sabe, nos quadros de uma oposição ao Governo, vigilante e arregimentada. Oposição que se esforça, o quanto pode, para cumprir os termos de sua mensagem ao povo. Mas, não é em nome dela que venho falar, porque o faço, com a minha responsabilidade pessoal, e em nome dos sentimentos de patriotismo que me povoam a alma.

Não irei inclidir no campo punitivo da infidelidade partidária nem quero me expor às recriminações do grupo a que pertencço. Não, Senhor Presidente. E, nesse sentido partidário, cabe uma história adequada. Poucos eram os partidos políticos que mereciam êsse nome, no sentido sociológico, técnico e científico, antes da Revolução de 1964. Nem todos continham, em sua estrutura e no bôjo de sua organização programática, aquêles requisitos substanciais das grandes reformas econômicas, sociais e políticas que marcam e diferenciam os partidos. Alguns até se confundiam na definição de suas linhas e na elaboração dos seus postulados. Eram correntes de opinião que se uniam e se ajustavam, visando menos às reformas características do que à simples meta da conquista do poder.

Não é, entretanto, possível deixar de reconhecer que havia nêles, pelo menos o predomínio dos sentimentos de liber-

dade, a manifestação espontânea e o consenso comum dos seus componentes. A Revolução agravou o problema. Ela dividiu compulsoriamente a nação e selecionou a sociedade política em dois agrupamentos, sem consultas prévias, sem razões ideológicas, sem exame de inclinações individuais ou coletivas. E nesse julgamento unilateral e desarrazoado, os que foram considerados contrários ao movimento deflagrado, formaram coercitivamente a Oposição, enquanto os que mereceram a classificação de revolucionários agruparam-se, também compulsoriamente, no chamado Partido do Governôno. Daí as crises internas que se registraram no âmbito dos dois partidos.

Crises resultantes da ausência do consenso comum para composição e caracterização ideológica dos agrupamentos. De certo, não estarei me atirando a pontas de espadas, ao dizer que a Revolução de 1964 errou e errou gravemente no ângulo das composições partidárias. Não é de negar que êsse movimento teve um caráter de improvisação evidente. Aparecera compelido pela desordem social que se alastrava loucamente, com as massas proletárias, mal conduzidas e bem exploradas, buscando forcejar reformas substanciais que lhes dessem bem-estar, fartura e a posse do poder. Era uma arrancada perigosa e de rumos incertos.

E quando a crise penetrou nos quartéis, arruinando a disciplina e a hierarquia das Forças Armadas, não havia mais o que esperar — a Revolução eclodiu.

Êsse caráter de improvisação significa, é óbvio, que não houvera uma pregação anterior de preparação e conquista da consciência popular. Faltara uma exposição ideológica, que penetrasse como doutrina reformista necessária, no espírito da grande nação. Daí porque, deflagrada a Revolução, o caminho certo seria manter a Ditadura pelo tempo indispensável à estruturação urgente do plano reformista, com a institucionalização do pensamento revolucionário. Em seguida,

seriam abertas as portas da liberdade, para que a nação livre se organizasse em legítimos partidos políticos. Tudo, dentro das razoáveis restrições impostas pelo poder das armas e, em consonância com a índole e com as aspirações democráticas do povo brasileiro. Mas, não se fez assim.

Agora, Senhor Presidente, quando a Revolução restaurou o diálogo democrático, com a reabertura do Congresso Nacional, não é demais, nem é agressivo, que ponhamos termo aos efeitos desse bipartidarismo ortodoxo e improvisado que a Revolução criou. Venham novos partidos fundados pelo consenso espontâneo dos seus componentes. Os novos partidos, racionalmente estruturados, que aglutinem homens livres, em função dos seus ideais, sem comprometimento da nova ordem política, social e econômica que a Revolução impôs.

Acredito que as restrições mais graves e agressivas aos sentimentos liberais do povo terão de ser extirpados da ordem jurídica vigente. Mas, acredito também que a arrancada revolucionária a que assistimos, é um pensamento de renovação irreversível, em suas bases fundamentais.

Os novos partidos que se fundassem atenderiam aos reclamos da vocação política da nacionalidade, que não se conforma, por natureza e por índole, em matar, dentro de si mesma, a brotação das idéias mais fecundas. E teríamos, então, o aperfeiçoamento e a estabilidade das instituições. Os partidos políticos seriam o dinamismo do pensamento renovador.

Não quero recordar, neste pronunciamento, as aflições dos muitos que a Revolução marginalizou. E não poucos marginalizados injustamente, na ebulção das paixões humanas. A estes, nutro a esperança de que, não longe, tenhamos para salvá-los um processo revisionista, nascido dos sentimentos mais nobres de justiça e retidão do próprio Poder Revolucionário.

Deixando, porém, à parte o que de errado e injusto tenha ocorrido, não é possível negar que fomos lançados pelas armas ao campo de uma política intensa de renovação.

Sem esquecer grandes chefes de Estado que a sentiram e a praticaram com as naturais deficiências da época, não é possível negar, sem desprezo à verdade, que este País ingressou numa fase nova de esforço conjunto pelo seu engrandecimento.

Os que não acreditam no depoimento das estatísticas, pasmem diante da face objetiva das obras realizadas.

Não há porque negar, quero repetir, que estamos em marcha acelerada, orgânica e racional para o pleno desenvolvimento desta grande nação.

Pouco importa e preconceito de que são os militares que impulsionam o movimento, como pouco deveria importar aos militares que a renovação estivesse comandada pelas forças civis. Uns e outros integram a nação e têm o dever de preservar a unidade da Pátria, cujas aspirações de grandeza não poderão esvaír-se na tela dos preconceitos, das intrigas e das prevenções recíprocas.

Milito nos quadros da Oposição, Sr. Presidente, e dela não me afastarei. Mas, dentro dela e fora dela, continuarei lutando por uma política de bom senso, compreensão e espírito público.

Política de fiscalização permanente dos atos governamentais e de combate franco e leal aos possíveis erros do Governo.

Política que se afirme também no ângulo da nobreza de conduta e da elevação de princípios, oferecendo ao Poder toda força de sua cooperação no processo das iniciativas fecundas.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo prazer.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — O seu discurso é o de um Parlamentar equilibrado, de um patriota, de um homem de bom senso. V. Ex.^a teve uma frase muito feliz, declarando que não importa se o comando para o desenvolvimento esteja entregue aos militares ou aos civis, porque o que interessa é o desenvolvimento. Mas nesta querida Pátria brasileira teremos, sempre, que trabalhar para que não haja um fôssô entre a Nação civil e a Nação militar. V. Ex.^a fala como um estadista, eu aduziria que, neste ponto da América Latina, as nossas Fôrças Armadas, não raras vêzes, foram chamadas ao papel de ativadores do desenvolvimento econômico. O caso de Volta Redonda, por exemplo: não tínhamos uma elite; esta só agora começa a se formar. Foram os militares que, pela especialização na Escola Técnica do Exército, estavam à altura de conhecer o problema da siderurgia e, inegavelmente, criaram Volta Redonda, sob a inspiração imortal daquele a quem sempre todo o Brasil terá que, necessariamente, reverenciar — o Presidente Getúlio Vargas. Depois, a Fábrica Nacional de Motores, indústria de base, indústria pesada. Não tínhamos técnicos brasileiros, a não ser nas escolas especializadas do Exército. Foi chamado o General Breno Martins, por exemplo, para isto. Quando se tentou fazer a indústria de veículos, pioneiramente, com a Fábrica Nacional de Motores, foi-se buscar um oficial da Aeronáutica, o Brigadeiro Nelson Muniz, e assim por diante. Agora, minha tomada sentimental está desligada, e só olho com realismo; estou partindo do Senado, depois de 25 anos de mandato e por isso mesmo tenho a necessária isenção de espírito para comentar os fatos. Acho que a tônica do seu discurso tem um lado muito bonito: um opositor, que é opositor por idéias, mas que reconhece os fatos, os avanços, os chamados passos à frente da Nação Brasileira. Entendo que aquêles que desejam a separação entre o militar e o civil serve apenas aos interesses da desa-

gregação nacional. Pergunto, Senador Argemiro de Figueiredo, qual de nós, no Senado ou na Câmara, não tem um parente militar? O Exército brasileiro é uma escola de democracia, não é um centro de aristocratas, é um exército, como talvez poucos no mundo, democrata. A classe média e hoje até a classe proletária chegam ao Exército. Basta que tenha condições intelectuais para fazer o vestibular numa das escolas da Marinha, do Exército, da Aeronáutica, e até das polícias militares, para que o cidadão ingresse e seja oficial. Não há casta militar no Brasil. Perdê-me V. Ex.^a se estou me alongando, interrompendo o seu discurso, mas êle é tão bonito, tão patriótico que eu me abalanco a êste interregno. Qual de nós não tem um parente, um amigo no Exército? Como não compreender que nós não podemos nos furtar a essa colaboração? Se há desvios de ordem política, êstes serão corrigidos a tempo, mas não podemos deixar de reconhecer, de maneira nenhuma, êsse belo esforço que foi feito para o desenvolvimento do Brasil. Daí porque o discurso de V. Ex.^a tem uma autenticidade imensa. V. Ex.^a é um homem respeitado porque defende idéias. Combate politicamente, mas, me lembrando de quando estivemos nas mesmas fileiras partidárias — já disse isso aqui uma vez e vou repetir sempre — acho que se V. Ex.^a tivesse sido ouvido em determinados momentos, talvez fôsse outro o curso da vida política no Brasil. V. Ex.^a é o colega que estimo como mestre, como amigo, como companheiro e porque não dizer, como um irmão de idéias, porque o que V. Ex.^a quer, a ARENA também quer; o que o MDB prega, a ARENA também deseja, que é o bem do Brasil. Essa é a tônica do seu discurso, que eu interrompi para felicitar V. Ex.^a, para dizer que é empolgante, maravilhoso que a voz do bom senso prevaleça, como tem prevalecido através as intervenções de V. Ex.^a nas horas mais cruciais. V. Ex.^a alertou o ex-Presidente, nosso companheiro da-

quela época, do meu partido, para determinadas providências. Isso o tornou credor do nosso respeito, da nossa estima, da nossa admiração, fazendo com que V. Ex.^a fale como um líder, como um brasileiro cujas palavras têm que ser acatadas por aquêles que desejam o bem da nossa Pátria.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, agradeço, profundamente sensibilizado, as palavras com que me distinguiu e honrou o eminente Senador Vasconcelos Tôrres, meu grande amigo. S. Ex.^a, na verdade, ilustrou o meu discurso com os esclarecimentos que acaba de fazer, embora com as restrições que oponho à extraordinária generosidade com que definiu ou procurou definir a minha pessoa.

Realmente, Sr. Presidente, o amor à verdade é uma das características, não minha, mas de todos os homens de bem. Nós, na verdade, temos ouvido falar, em vários setores da opinião pública, que êste País está dominado pelas forças militares e difficilmente poderá sair das suas mãos.

Outras vèzes, sinto e ouço que os elementos civis entendem que êste País deveria só e só ser liderado pelos civis, pelos governos civis, pelos parlamentares civis.

Se olho a História, verifico que não poucas vèzes as Fôrças Armadas intervem na política do País, impondo a desordem nas instituições vigentes, para reformar costumes, para elas indispensáveis.

Mas em tôdas essas intervenções históricas, verificamos que uma das características dêsses grandes militares que se arrojam a tais movimentos, vamos dizer, de perturbação das instituições vigentes, é a extraordinária virtude da desambição. Em nenhuma das intervenções que o País registra, encontramos os militares firmando-se no poder, com o intuito de nêle permanecer.

As intervenções vinham como advertências, que êles julgavam indispensáveis, necessárias; mas, em seguida, o poder civil voltava às suas posições naturais, normais, o poder saía da mão dos militares e voltava para as mãos dos civis.

Sob a direção do poder civil, Sr. Presidente, erros, grandes erros — não podemos negar — acumularam-se, e o que vimos foi êsses erros acumulados terem significado a causa remota, na verdade, para que explodissem, na deposição do meu então chefe, o Dr. João Goulart.

Onde está a verdade por que nós, brasileiros, propugnamos? Defenderel, porventura que o poder continue nas mãos dos militares, Sr. Presidente? Defenderel, porventura, ortodoxamente, a opinião de que êle deve pertencer, só e só, aos elementos civis de nossa sociedade política? Não, Sr. Presidente. O poder — em nação civilizada como a nossa —, nação que pensa e que quer marchar para a frente, realizando uma política de desenvolvimento que a coloque na área das grandes potências — para nós, homens patriotas, homens dignos, homens de compreensão, homens de espirito público, o que nos interessa é que haja sempre um pronunciamento limpo e soberano do povo a escolher, para postos eletivos, os militares mais dignos, os civis mais dignos. Não com militarismo ortodoxo, porque seria o aniquilamento da nossa civilização, dos nossos sentimentos, seria fazer retrogradar esta nação; não com civilismo ortodoxo, porque negar aos militares dignos a oportunidade de governar um País como o nosso, seria uma incompreensão, seria um aviltamento das Fôrças Armadas que merecem, de todos nós, admiração e zêlo, pelo seu glorioso passado e pelo futuro em que elas terão de desempenhar, sempre e sempre, o grande papel na defesa da soberania nacional.

Nem civis ortodoxos, nem militares ortodoxos, Sr. Presidente. A verdade está

no meio termo. Ainda ontem falou, nesta Casa, o Líder do meu Partido e chegou a proclamar, para que fôsse ouvido pela Nação inteira, que não poderia negar o apoio da organização que êle lidera a tôdas as medidas razoáveis e justas do Governo, que significassem o bem-estar da comunidade.

Sr. Presidente, seríamos indignos de nós mesmos se, nesta hora em que sentimos no mundo o tumultuar das paixões, a desordem se generalizando, as garantias individuais e sociais desaparecendo a cada instante, o terrorismo dominando; seríamos indignos de nós mesmos, se direta ou indiretamente fôssemos estimular, por meios diretos ou indiretos, quero repetir — que tal política se inaugurasse, ou se desenvolvesse por todos os rincões da Pátria. Seríamos indignos, individual e coletivamente, de representar o povo brasileiro, a família nacional.

Sr. Presidente, o que, nesta hora, o povo nos pede é paz para o trabalho, é ordem, é tranqüillidade, é bem-estar; é a solução dos seus grandes problemas, para que tenhamos uma nação forte e feliz.

Agradeço ao Senador Vasconcelos Tôrres a generosidade com que se referiu às palavras que estou pronunciando.

E prossigo, Sr. Presidente:

(Lendo.)

Se é, para nós, desairoso e humilhante calar em face do êrro, por temor ou covardia, mais desairoso seria negar o concurso de nossas fôrças em tudo que signifique o bem-estar da comunidade.

Aí está, Sr. Presidente, insisto em dizer, uma política de desenvolvimento que vem sendo dinamizada pelo Poder Revolucionário.

Por que recusar, nessa arrancada de redenção, o reforço de nossa solidariedade?

Onde iríamos ficar, no tocante à respeitabilidade pública?

Onde ficaria o dever inerente aos nossos mandatos, se a paixão desvairada nos conduzisse a embarçar ou impedir as medidas governamentais de evidente interesse público?

Vamos olhar o Brasil, Sr. Presidente. Onde êle estiver, nos lances de suas iniciativas de prosperidade e grandeza, estejamos com êle.

Todos nós sentimos dentro do peito o mais puro e ardente amor à Pátria comum. Vamos servi-la na paz e na guerra. Civis e militares.

Nesta hora, os nossos inimigos, não são os nossos adversários nas pelejas partidárias que enfrentamos, com o mais elevado cavalheirismo.

Inimigos, são os que perturbam a paz pelo terrorismo.

Inimigos são os que recebem subsídios de mãos estrangeiras para implantar neste País a intranqüillidade no seio da família brasileira.

Inimigos são os grandes problemas políticos, sociais e econômicos, que desafiam a nossa inteligência e capacidade.

Vamos lutar irmanados, Sr. Presidente.

Pelejar a boa peleja, como o fizeram os americanos do norte, os alemães, os franceses, os japoneses e os próprios russos.

Bem sabemos que são longos e espinhosos os caminhos que vamos trilhar. E assim não há tempo a perder em lutas estéreis.

Não há o que temer. Afastemos do nosso espírito os pessimismos funestos. Se não podemos realizar o pleno desenvolvimento dêste País em um só governo, que o façamos em dois ou três. O que se impõe a tôda nação é o trabalho comum, persistente e obstinado, nessa arrancada de espírito nôvo que as circunstâncias nos oferecem.

Estamos avançando para essa meta dos nossos sonhos; dos sonhos e aspira-

ções de todos os brasileiros dignos deste nome.

No ângulo dos transportes e comunicações, tudo vai correndo no melhor dos mundos.

Falta o setor dos campos. É grave o problema agro-pecuário, do qual falarei oportunamentê. Não se ignora que nenhum povo pode ser rico e forte com agricultura pobre.

Há, por outro lado, o problema da liberdade, tão substancial quanto aquêles que dizem respeito ao desenvolvimento do País.

Conhecemos as restrições que nos foram impostas. Elas são fortes e até radicais.

As nossas gloriosas Fôrças Armadas foram soerguidas, pela legítima soberania do povo, à categoria de instituições nacionais.

Estou certo de que, não longe, teremos erradicadas de nossa ordem jurídica as leis de exceção.

Teremos devolvidas ao povo as liberdades essenciais que lhe faltam.

A liberdade construtiva e disciplinada, porque a liberdade sem disciplina é desordem; é terrorismo; é anarquia; é a negação da coexistência social.

Não se vislumbre nas palavras que pronuncio, Sr. Presidente, nenhum pensamento subalterno ou sentimentos agressivos.

Elas são frutos de minha consciência e do meu coração.

São frutos da formação moral e cultural de um homem de província que pode errar e pecar quando busca sobrepor os altos interesses da Pátria ao poder dos governos; ao propósito dos partidos; aos arrancos do ódio, das paixões e do egoísmo pessoal. Mas, Sr. Presidente, essa concepção e essa regra de conduta são, para mim, irreversíveis.

Com elas, continuarei, por êsse mundo inquieto, errando e pecando.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos) — Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

O SR. VASCONCELOS TORRES — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o problema da poluição das águas na Baía da Guanabara tem merecido a atenção das autoridades sanitárias.

A matéria diz respeito, no caso, diretamente a dois Estados, mas tem havido como que uma confusão sôbre quem trata dêsse tema que tanto preocupa as nossas autoridades sanitárias.

Na parte da Baía da Guanabara, a SURSAN cuida do assunto, no Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Saúde, mas parece que há um mal-entendido que deve ser esclarecido, a tempo.

A matéria da poluição das águas marítimas, que não interessa sômente à Baía de Guanabara, e sim a outros centros do País, por exemplo, à Baía de Salvador, do Rio Grande, no Rio Grande do Sul, as águas do Pôrto de Recife, do Pôrto do Pará, enfim, tôda a costa brasileira, está afeta à Polícia Naval, especificamente a êsse órgão subordinado à Capitania dos Portos Regionais. E aqui deve ser dito que os nossos capitães de portos, não obstante os exiguos recursos de que dispõem, têm dado o que de melhor podem oferecer, no sentido de evitar êsse acontecimento que vem dizimando a fauna ictiológica, criando embaraços de tôda natureza, às populações que vivem às margens dessas áreas marítimas, onde os navios mercantes têm acesso.

O atual Ministro da Marinha, Almirante Adalberto de Barros Nunes, tem

tido sua atenção voltada para a matéria e desenvolve um esforço imenso, cobrando providências dessa Polícia Naval.

Ao contrário do que muita gente pensa, as infrações têm sido catalogadas, alguns têm sido punidos e a verdade é que a escassez de recursos, como disse há pouco, faz com que certos abusos sejam colhidos, na medida do possível.

Quero referir-me, Sr. Presidente, a uma publicação da Marinha de Guerra, distribuída a todos os Senadores e a todos os Deputados, chamada **No Mar**. Quem tem oportunidade de lê-la, sente a preocupação das nossas autoridades navais para com esse assunto relevante. O atual titular da Marinha de Guerra resolveu encarar o assunto com a seriedade devida. E agora, com o plano de reaparelhamento da nossa Marinha de Guerra, tenho a impressão de que a fiscalização será mais constante e esses abusos serão evitados.

A respeito da poluição de águas, acrescentarei:

Dois pronunciamentos foram recentemente feitos, em lugares diferentes, por pessoas de alta responsabilidade, abordando o gravíssimo problema da poluição das águas da Baía da Guanabara.

Um desses pronunciamentos foi feito pelo Engenheiro Breno Marcondes da Silva, no Instituto de Engenharia Sanitária da SURSAN.

Partiu esse técnico da constatação realizada pelo Instituto em referência, de que os despejos das fábricas são os principais poluidores, tanto da Baía quanto das lagoas e dos rios existentes na área do Estado da Guanabara.

Os despejos industriais, explicou o Engenheiro Marcondes, variam conforme o tipo de atividade de cada indústria. Sejam eles de que tipo fôr, quando caem sem nenhum tratamento na rede de esgotos, provocam prejuízos materiais certos. E se lançados diretamente nos rios,

tornam a água dos mesmos perigosa à vida humana, destroem sua fauna e flora e vão causar o mesmo efeito, numa segunda etapa, na própria Baía, desaguadouro desses rios.

Estudos do Instituto de Engenharia Sanitária permitiram a organização de uma longa lista de categorias industriais que concorrem para a poluição das águas, desde que não promovam o tratamento de seus despejos. Na área guanabarina já foram cadastrados 2.626 indústrias cujos resíduos oferecem periculosidade como agentes poluidores da água e do ar. — e 1.728 outras, na mesma situação, estão sendo agora relacionadas.

A existência desse relacionamento será o ponto de partida para a implantação do controle de despejos das indústrias, nele incluídas, na rede pluvial ou, diretamente, nos rios e na Baía.

O segundo pronunciamento a que me referi foi feito pelo paisagista Roberto Burle Marx. Ele apresentou ao plenário do Conselho Federal de Cultura um trabalho chamando a atenção do País para a gravidade do problema da poluição e frisando a necessidade de medidas urgentes para evitar essa ameaça à vida humana.

Disse o Sr. Burle Marx que o despejo das indústrias e o óleo jogado pelos navios transformaram as águas da Baía da Guanabara, hoje deterioradas e envenenadas. E a Lagoa Rodrigo de Freitas, por sua vez, passa periodicamente por um processo em que milhares de peixes morrem e apodrecem, devido a problemas de renovação da água e aos detritos que são jogados ali.

Já se sente também no Brasil — é ainda o Sr. Burle Marx quem o diz — a atmosfera poluída pelo número de automóveis e aviões, cada vez maior e pelas queimadas que são feitas ininterruptamente...

Senhor Presidente. O conhecimento acêrca do problema da poluição não depende ou não dependeria, pròpriamente, de um diagnóstico feito por técnicos — embora se possa considerar meritório e oportuno o interêsse que êles demonstram pelo assunto.

A poluição progressiva da água e do ar atmosférico é, como se sabe, uma doença típica da civilização, um ônus que o homem está pagando ao progresso, um problema para o qual não se vislumbrou ainda, em qualquer parte, a solução desejável e adequada.

O Sr. Adalberto Sena — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com prazer.

O Sr. Adalberto Sena — No momento em que V. Ex.^a, Senador Vasconcelos Tôrres, trata do problema da poluição, desejo mesmo sem entrar no mérito, mas tão-sòmente informar ao Senado que a Comissão de Saúde, de que é Presidente nosso ilustre e querido companheiro Cattete Pinheiro, já se propôs, não só a relatar projetos, como também preocupa-se com a análise dos problemas relacionados com êsse importante setor da atividade nacional. Recebeu, há poucos dias, a visita do Ministro Rocha Lagoa, da Saúde, que nos fêz uma exposição sòbre assuntos de sua Pasta e, satisfatòriamente, respondeu a numerosas indagações dos componentes daquele órgão técnico. Entre outras questões, foi abordada também essa da poluição do ar, que está já interessando aos cientistas, senão ao próprio Govêrno de São Paulo. Um problema ao qual, aparentemente, não se dá muita atenção, mas que realmente se reveste de importância, de importância que vai crescendo com o tempo. De modo que me permito interromper a leitura a que V. Ex.^a está procedendo, exatamente para mostrar ao Senado que a nossa Comissão está atenta também a êste problema, como aos

muitos outros, buscando soluções adequadas para os nossos complexos problemas sanitários.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Nem poderia deixar de ser de outro modo, pois que a nossa Comissão não irá descuidar de assunto de tanta relevância.

Ora, o que é preciso é que a matéria saia do âmbito acadêmico e venha para o terreno da apuração científica, a exemplo do que ocorre em quase todos os países.

A poluição das águas da Baía da Guanabara, assunto, entre tantos outros, que está preocupando a Marinha de Guerra, dêle encarregada especificamente, conduz a um imenso envenenamento da atmosfera. Há, ainda, a poluição provocada pelos gases expelidos pelos motores dos veículos.

O Sr. Adalberto Sena — E também a poluição pelos ruídos.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Aí não se trata de poluição pelos ruídos; é o aborrecimento pelo ouvido, já é a parte psicológica. Eu tenho procurado estudar êste assunto; V. Ex.^a já encontra casos de desajustamento mental de cidadãos que não suportam as descargas de caminhões, de automóveis. Não é a poluição, é o ouvido. Êste, tendo a sensibilidade pelo som, realmente, tem a sua membrana ferida. Mas a poluição, às vezes, ensina isso: V. Ex.^a pode encontrar uma tranquilidade em determinado lugar, numa atmosfera infestada de gases deletérios que corroem o corpo humano, com fatores cancerígenos — V. Ex.^a é médico, conhece isso melhor do que eu — criando uma série imensa de moléstias que precisam ser evitadas, através de recursos modernos que a ciência pode oferecer. É lugar comum citar o exemplo dos Estados Unidos, mas lá, Sr. Presidente — nós somos obrigados sempre a recorrer a êsse fato — há o "Air Control Pollution". Quem visita Nova Iorque, Washington, vê em certos lugares o caminhão com

aparelhos eletrônicos, de alta sensibilidade, medindo a poluição do ar.

O problema da poluição das águas está mais ou menos controlado, porque, aqui, se procura evitar a poluição das águas marítimas com uma tabuleta colocada na entrada da Barra, dizendo: "Comandantes, não joguem os detritos de seus navios nas águas da Guanabara." Mas, esqueceram de traduzir isso para o inglês, o francês, o alemão... Ninguém entende; vêem um boneco muito bonito e pensam até que é saudação!... É verdade o que estou dizendo. O resultado é o que vemos. Eu citaria o caso da Baía de Mauá, no Estado do Rio, da Baía do Flamengo, das baías fluminenses, onde, de vez em quando, há mais óleo do que propriamente água. Se fôsse só o óleo em si, não haveria mal algum, mas, o problema é a mortandade que êsses tóxicos provocam na fauna ictiológica.

Agradeço a colaboração de V. Ex.^a Peço a atenção para o fato de que — parece — o único lugar ainda não muito poluído é Brasília. Na zona do Planalto Central, por não haver base industrial, ainda se pode respirar. Não aqui no Senado; não quera entrar muito em detalhes. Mas, estive conversando com técnicos que me disseram que êsses tapêtes do Senado e da Câmara são focos de poluição. Ninguém vê a poeira, mas ela está em suspensão. Essa poluição leva à doença mental e, inclusive, para o campo da irritabilidade nervosa. Às vezes, o cidadão está calmo aqui e fica nervoso de repente, porque está aspirando essa poeira incômoda, e que pode ser detectada por aparelhos especiais, infelizmente, inexistentes aqui. Entretanto, em Brasília, parece, pelo menos nestes meses, a poluição ainda não se revelou.

Agradeço a honrosa intervenção de V. Ex.^a, Senador Adalberto Sena.

Prossigo, Sr. Presidente:

Universal, embora, porque se prende à onipresença de um mesmo processo, em todo o planeta, a incidência da poluição

é mais acelerada nas zonas metropolitanas, onde a densidade demográfica atinge níveis muito altos, e nas áreas industriais, coincidentes ou não com as zonas metropolitanas.

Assim, no Brasil, o problema já existe em escala de suma gravidade, nas áreas do "Grande São Paulo", do "Grande Rio de Janeiro" e, também, por certo, o mesmo ocorrerá dentro em breve em outros pontos do território pátrio que caminham para a posição de polos de industrialização, tais como as regiões de Belo Horizonte, de Juiz de Fora, de Salvador, de Recife e de Fortaleza.

Que se está fazendo no sentido de evitar que o pior venha a acontecer?

Não sei, ninguém sabe. E, com tóda a certeza, pouco, muito pouco, relativamente ao que o interesse público exige, com urgência, que se faça.

A não ser discretamente, com exigüidade de recursos, como mencionava, ainda há pouco, o trabalho silencioso da Marinha de Guerra, com a providência tomada pelo Ministro Adalberto de Barros Nunes, como tive ocasião de dizer, no início da minha oração, no que tange às águas marítimas, nas zonas existentes nas Capitânicas dos Portos, espalhadas por todo o litoral brasileiro.

Não estou — gosto sempre de repetir esta ressalva — procurando caracterizar inépcias ou omissões administrativas, nas quais pudessem ser identificadas as causas da presença do problema da poluição em nosso País.

Precisamos, de uma vez, deixar de procurar bodes expiatórios para os problemas com que se defronta o Brasil. A problemática nacional de um país em desenvolvimento, como o nosso, é extremamente complexa e dinâmica, nas mutações que apresenta. É impossível prever tudo, e quando as dificuldades aparecem, o importante é não perder tempo, é enfrentá-las com inteligência, energia e objetividade.

Desejo explicar, Senhor Presidente, que embora pense no problema da poluição — como em todos os outros problemas de que trato nesta Casa — em termos de Brasil, só preconizando ou admitindo soluções voltadas para a dimensão nacional daquilo que se pretende corrigir... Desejo explicar, repito, Senhor Presidente, que embora encare o problema da poluição de um ponto de vista brasileiro, geral — aqui estou, hoje, a falar dêle, alarmado com êle, como representante de um Estado da Federação particularmente ameaçado por êsse câncer que vai tomando, em rápida progressão, as águas — limpíssimas, não faz muito tempo — dos rios, das lagoas e das praias fluminenses.

A poluição do meio aquático e atmosférico do Estado do Rio prende-se a duas ordens distintas de fatores. A primeira delas relaciona-se com a vizinhança da Guanabara.

Os despejos industriais e a precariedade da rede de esgotos urbanos e suburbanos da cidade do Rio de Janeiro comprometem as águas fluviais, guanabarinhas ou oceânicas, que a banham.

E essa poluição maciça do meio aquático e atmosférico — numa prova a mais de que os problemas da Guanabara e do Estado do Rio são comuns e de que a fusão política das duas unidades se impõe — essa poluição, Senhor Presidente, atinge e pressiona, de uma maneira brutal, os Municípios fluminenses de Caxias, São João de Meriti, Magé, São Gonçalo e Niterói.

Mas, há uma segunda ordem de fatores que concorre para o agravamento da poluição nesses mesmos municípios e em vários outros do Estado. Refiro-me à deficiência das redes de água e esgotos em quase todos os municípios fluminenses — face ao ritmo de crescimento das respectivas populações, em grande parte apinhadas em favelas infectas.

Niterói e São Gonçalo, particularmente, Senhor Presidente, estão pagando elevado tributo a êsse estado de coisas.

Em Niterói, onde hoje avultam os edifícios de 10 e 15 andares, comerciais ou residenciais, a rede de esgotos continua sendo a mesma que era quando a população local representava um terço ou um quarto da atual.

A consequência é que os esgotos extravasam para o sistema de águas pluviais, e, tranqüilamente, através de galerias ou de riachos mal-cheirosos, como o que atinge a praia de Icaraí, na altura do Canto do Rio, passam às águas das praias de banho.

É verdade que essas praias de banho estão quase que permanentemente interditadas, mas, é verdade também que poucos são aquêles que levam a sério essa interdição. E o resultado disso é que milhares de crianças, tôda uma população — que paga altos impostos, diga-se de passagem — está exposta aos riscos de doença e de morte, presentes no perigo de contaminação oferecido pelo cordão de águas sujas que cerca a cidade... talvez irônicamente apelidada de Cidade Sorriso.

Não estou exagerando, Senhor Presidente, e se em alguma coisa estou errando ao pintar êsse quadro, será talvez, em não fazê-lo ainda em tintas mais vivas, pois, tenho íntima e inabalável convicção de que a gravidade da situação sanitária em que vive a capital de meu Estado exigiria muito mais realismo na descrição.

Mas, deixemos de lado essa questão de esgotos deficientes e passemos a uma outra relacionada com o aumento constante dos resíduos industriais.

É uma consequência lógica do progresso industrial, poder-se-á dizer. Mas, isso viria a ser apenas uma frase — e frases não resolvem problemas.

O progresso industrial pode e deve ocorrer; é mesmo de interesse público que ocorra, mas, é preciso que sejam tomadas em tempo providências acauteladoras contra a contaminação indesejável da natureza.

Essas providências, em sentido imediato, consistiriam — como opinam os técnicos — na implantação de estruturas de beneficiamento para os resíduos gasosos ou líquidos, lançados pelas fábricas ao meio externo. Isso já está sendo feito em outros países e se traz despesas elas são, sem dúvida, muito menores do que custam a suposta economia de não fazê-las...

Em Campos, por exemplo, centro principal da indústria açucareira fluminense, existe, desde os tempos do Brasil Império, um problema de poluição das águas de rios e lagoas, insolúvel até hoje. É decorrente do lançamento do vinhote das usinas nessas águas.

Também os municípios do Sul fluminense, de Volta Redonda, Barra Mansa e Barra do Pirai estão muito ameaçados pela onda de poluição gerada pelas suas próprias indústrias e, agora, os municípios da zona serrana — Petrópolis, Teresópolis e Friburgo — engajados no oportuno processo de industrialização, estão começando a pagar, também, pelo crime de quererem deixar de ser simples cidades turísticas de fins de semana...

Senhor Presidente, sempre estive entre os que desejam e aplaudem a industrialização brasileira. É preciso que as fábricas se multipliquem, mas, é preciso não esquecer que o progresso todo só formará sentido no limite em que servir ao interesse real do homem.

Acho, pois, que já é mais do que tempo de procurar harmonizar o surto industrial fluminense com os interesses reais da população das áreas onde as chaminés se multiplicam.

Oxalá o problema, não apenas na sua versão fluminense, mas na sua dimensão nacional, não tarde a merecer a atenção conjunta dos Ministros da Saúde, da Indústria e do Comércio e do Planejamento, bem como de todos os Governadores e Prefeitos — pois, só através da soma de muitos esforços desenvolvidos em diferentes esferas administrativas estaremos no possível rumo certo da solução reclamada pelo interesse público.

Que eles imitem o que, na área específica, motivou a preocupação do Ministério da Marinha e o seu titular, através das recomendações enérgicas à Polícia Naval das Capitânicas dos Portos, determinando providências coercitivas para evitar essa poluição das águas marítimas — mais uma vez repito — não somente na Baía da Guanabara, mas de toda a área jurisdicional dessas capitânicas que se encontram de Norte a Sul da nossa estremeçada Pátria.

Sr. Presidente, esse é o assunto principal que me trouxe à tribuna no dia de hoje. Mas, antes de ocupar a minha bancada “encerra fila”, queria comunicar a V. Ex.^a que recebi uma carta do eminente Presidente da EMBRATUR, Sr. Joaquim Xavier da Silveira, meu prezado amigo, meu grande amigo, que, atento ao que se passa na área parlamentar, procura respingar comentários acerca de entrevista que dei durante o recesso parlamentar, através do fabuloso programa do Senado, elaborado pelo nosso Serviço de Radiodifusão, sobre o turismo e o Estado do Rio. Meu querido amigo — faço questão de dizer — Joaquim Xavier da Silveira, a quem tanto admiro — inclusive me referi à carência de recursos com que luta — se não tivesse lido ou não tivesse ouvido o resumo, talvez não me mandasse essa carta. Ele esclarece detalhadamente tudo o que se passa na sua repartição. Transcrevo essa missiva, por achá-la justa e, não, só por questão de ética, pois tudo que falo e que é con-

tradicado, ou por carta, ou por telegrama, que recebo, e os Anais do Congresso estão repletos de contradições daqueles que têm sido alvo das minhas críticas, faço questão de publicar. Acho que a medida da atuação parlamentar só pode, justamente, inspirar respeito quando aquêle que não dispõe de tribuna é criticado, e se faz ouvir através de carta e telegrama, tem sua contestação documentada no Plenário. Por isto, pedi a V. Ex.^a — leria todo, se possível — fazer constar, por inteiro, como tendo lido, a carta do jovem Presidente da Empresa Brasileira de Turismo. Estou em muita coisa com êle. Já que me ensejou a oportunidade de falar em seu nome, queria renovar o apêlo que fiz: não há lugar mais adequado ao turismo do que o Estado do Rio de Janeiro. Há litoral, lagoas, serras; há clima mediterrâneo, europeu, enfim, a parte histórica, como Angra dos Reis, Parati. É a miniatura do que pode acontecer no Brasil. Não temos tido — não por culpa de Joaquim Xavier da Silveira — os estímulos que se fariam necessários, como o missivista esclareceu.

Finalmente, para que a oportunidade não me fuja, dou ciência ao Senado de que, na semana transata, tôda a liderança sindical, o Governo Municipal de Campos, do Estado do Rio de Janeiro, estêve aqui em Brasília, em entrevista com o Ministro do Trabalho, Professor Júlio Barata de Carvalho. Meus co-estaduanos, através de memorial, solicitaram, entre outras coisas:

(Lendo.)

a) Atualização da fiscalização do trabalho, cujas sindicâncias devem ter caráter de defesa dos direitos trabalhistas, e não simples objetivo de multa.

b) Medidas para corrigir o alto grau de insalubridade no ambiente das usinas e na indústria gráfica.

c) Trinta dias de férias, no mínimo, em todos os setores de trabalho.

d) Salário profissional para tôdas as categorias.

e) Contratação, por parte das indústrias e do comércio, de assistentes sociais. Um Pronto Socorro nos estabelecimentos industriais que tenham um mínimo de cem empregados.

f) Participação direta do Governo Federal no sistema de produção de energia elétrica.

g) Construção da Usina Hidrelétrica de Rosal, para suprir o Distrito Industrial de Campos.

h) Extensão do adicional de periculosidade aos trabalhadores em energia elétrica.

i) Revogação do Decreto 710, voltando a contagem para aposentadoria a 12 meses.

j) Aumento do número de bôlsas de estudos.

l) Defesa dos trabalhadores rurais e também do INPS, contra expedientes simulatórios das usinas, desvinculando fazendas de cultura de cana do complexo industrial.

m) Salário igual para todos, inclusive para as espôsas dos trabalhadores, como no serviço público.

n) Medidas enérgicas contra os fornecimentos, que continuam adotando e proibindo regime de vales, obrigando os trabalhadores à mercância, com prejuízos certos.

o) Garantias maiores para os dirigentes sindicais na defesa dos interesses da classe.

p) Criação de mais uma Junta de Conciliação e Julgamento.

q) Rapidez na identificação do trabalhador, o que passaria a cargo do INPS.

r) Auxílio dos municípios ao MTPS para fiscalização do comércio, nos dias úteis e até nos domingos e feriados."

O chefe da caravana foi o sr. Hely Borges, encarregado do Pôsto do Ministério do Trabalho e Previdência Social. Mais um auxiliar do Pôsto, sr. Pedro de O. Alves Sobrinho, a integrou, representando o Deputado Alair Ferreira. O Consultor Jurídico é o Dr. Walter Silva. E como representante do Prefeito Municipal viajou o sr. J. Costa.

Os sindicatos foram representados pelos srs. Jauloir Gonçalves, dos Metalúrgicos; João Felix Gomes, dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar; Morvan Mathias Neto, dos Trabalhadores na Indústria Elétrica; Onofre Oliveira Santana, dos Empregados no Comércio; Amaro Dirceu de Freitas, dos Padeiros; Siemes Cordeiro de Azevedo, dos Hoteleiros; Salvador Barros de Souza, dos Bancários; José Augusto Dias Gomes, dos Gráficos; Francisco Areas, de Água e Esgôto; Italo Júdice, dos Radialistas; Arício de Azevedo, dos Empregados em Cal e Gesso; Fernando Pinto Manhães, dos Motoristas Rodoviários; Abelardo Gonçalves, dos Empregados Rurais, e Manuel Machado, da Construção Civil.

Solidário com essas reivindicações, algumas objeto de projetos de minha autoria, em tramitação, faço questão de dizer que houve um ponto alto na entrevista, quando o Ministro perguntou, numa linguagem muito íntima e que deixa muito bem o Titular do Trabalho: "Vocês não falaram aqui em Convênio dos Sindicatos com o INPS." É verdade; não se tinha falado. E S. Ex.^a determinou a vários sindicatos de Campos que fizessem o Convênio para assistência médica, odontológica e farmacêutica.

Sr. Presidente, congratulo-me com o fato. Gostaria, dentro do mesmo assunto, de dar ciência do memorial da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria.

Esses trabalhadores, ao invés de irem diretamente ao Ministério do Trabalho, fizeram entrega diretamente ao Presidente de documento assinado pelos Srs. Olavo Previatti, Vicente Orlando e Ary Campista.

Para não me alongar, queria que, em seguida, constasse êsse memorial que também se encaixa no trabalho de defesa das justas reivindicações de líderes autênticos e que estão colaborando diretamente para o nosso desenvolvimento econômico.

Sr. Presidente, era o que queria abordar no dia de hoje, pedindo desculpas aos meus ilustres pares por ter me alongado na tribuna.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR.
SENADOR VASCONCELOS TORRES,
EM SEU DISCURSO

"C/EBT 346/70

EMPRESA BRASILEIRA DE
TURISMO — EMBRATUR

Rio de Janeiro, 31-3-1970.

Exmo. Sr.

Senador Vasconcelos Torres
Brasília

Prezado amigo Vasconcelos Torres Tomamos conhecimento das suas declarações à imprensa sobre turismo e das referências feitas à atuação da EMBRATUR no Estado do Rio de Janeiro. Sentimo-nos no dever de esclarecer ao prezado amigo como funciona a Empresa que temos a honra de dirigir.

A EMBRATUR, de acôrdo com a legislação em vigor, Decreto-Lei n.º 55, de 18 de novembro de 1966 e Decretos 62.006, de 29 de dezembro de 1967 e 63.067, de 31 de junho de 1968, não pode escolher, "a priori", municípios ou localidades em que se deve construir uma unidade hoteleira.

O Conselho Nacional de Turismo, através de Resolução, já determinou as áreas consideradas como prioritárias e Cabo Frio, evidentemente, foi incluída, entre essas áreas prioritárias. Compete, assim, à EMBRATUR aguardar que os empresários manifestem desejo de construir, nesta ou em outra região considerada de interesse turístico, um empreendimento hoteleiro e se o mesmo estiver dentro das normas legais e das Resoluções do Conselho Nacional de Turismo, a EMBRATUR, feitos os exames técnicos necessários, recomendará a sua aprovação ao Conselho. Uma vez aprovado, esse projeto se beneficiará de financiamentos oriundos dos incentivos fiscais até o montante de 50% (cinquenta por cento) do valor total do mesmo.

No Estado do Rio de Janeiro, no presente momento, temos dois projetos em estudos: a ampliação do Hotel Helena, em Cabo Frio e a construção, em Angra dos Reis, de um hotel com 100 apartamentos e 25 bangalôs. Esses projetos estão em fase final de estudos e, em breve, estarão prontos a serem submetidos ao Conselho Nacional de Turismo.

Queremos, no entanto, dar mais algumas informações com relação ao Estado do Rio de Janeiro.

No ano de 1968, somente 227 contribuintes desse Estado optaram pela EMBRATUR, totalizando suas opções a importância de NCr\$ 394.135,00 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e cinco cruzeiros novos); no exercício de 1969, houve um pequeno aumento, 238 contribuintes, totalizando NCr\$ 590.233,00 (quinhentos e noventa mil, duzentos e trinta e três cruzeiros novos). Estamos, de acordo com levantamentos feitos, aguardando um substancial aumento de contribuintes no Estado

do Rio de Janeiro, porque os números acima citados não expressam a potencialidade do Estado.

Nossos estudos indicam que o Estado do Rio de Janeiro é daqueles que apresentam um dos maiores potenciais turísticos do País, com condições climáticas, excelentes e com diversidade de paisagens e de atrativos: praias, serras, lagoas, além de cidades com monumentos históricos.

O que falta é uma melhor coordenação para uma adequada exploração desse potencial turístico e esta é uma das obrigações da EMBRATUR, mas queremos lembrar ao prezado amigo que esta Empresa tem muito pouco tempo de existência e não conta, até agora, com recursos à altura das tarefas que deve cumprir.

No entanto, já tem contribuído com uma grande parcela para o desenvolvimento do turismo nacional que vem, inclusive, beneficiar o Estado do Rio de Janeiro.

Na Guanabara, os quatro hotéis aprovados pela EMBRATUR, já em construção, significam um aumento de 1380 novas unidades habitacionais, representando um investimento global de NCr\$ 196.000.000,00 (cento e noventa e seis milhões de cruzeiros novos). É evidente que esse aumento da capacidade hoteleira da Guanabara deverá beneficiar o fluxo turístico do Estado do Rio de Janeiro.

Já mantivemos entendimentos diretos com o Senhor Prefeito de Cabo Frio, cidade citada em sua entrevista, e já fornecemos a Sua Senhoria os elementos solicitados para a criação de uma Fundação, nos moldes da Fundação Novo Rio, que permitirá o equacionamento do problema do terminal de ônibus naquela cidade.

Além disso, fornecemos, também, uma minuta para a constituição de

uma sociedade civil, sem fins lucrativos, denominada "Sociedade dos Amigos de Cabo Frio", que congregará veranistas ilustres e pessoas que demonstrem espírito comunitário que poderão agir, através dessa Associação, no sentido de trazer melhoria àquele Município. No entanto, o problema do turismo no Estado do Rio de Janeiro deve ser visto através de uma integração Estado do Rio—Guanabara, porquanto os eventos turísticos e as atrações de ambos se completam. Dentro desse espírito, tivemos a oportunidade de, há poucos dias, convidados pelo Senhor Secretário de Ciências e Tecnologia do Estado da Guanabara, assistir à exposição feita pelo ilustre engenheiro Graça Couto, sobre o Plano Turístico Integrado para os dois Estados.

Consideramos ainda um fator de grande importância para o desenvolvimento do turismo no Estado do Rio de Janeiro, de caráter fundamental, a construção da Estrada Rio—Santos, ao longo da costa, cuja maior parte se situará no litoral fluminense, surgindo a maior faixa turística da América do Sul, e afirmamos isso sem ufanismo, sem qualquer desejo de agradar. Já, hoje, nos consideramos com autoridade para afirmar que, se essa estrada fôr construída, ao longo da mesma, surgirão polos de atração turística que farão com que todos os turistas que aportam de carro ao Brasil, vindos dos países da América do Sul, para lá acorram, não só pela sua situação climática e pela beleza da paisagem, como pela concentração de locais que, dificilmente, são encontrados em todo o continente sul-americano.

Dadas essas explicações e esclarecimentos, vimos, oficialmente, convidá-lo para que passe algumas horas conosco, na EMBRATUR, a fim de que verifique pessoalmente o que es-

tamos fazendo para desenvolver essa nova indústria — o turismo.

Finalmente, uma queixa ou um protesto. Consideramo-nos um homem aberto ao diálogo e, no cumprimento do cargo que no momento ocupamos, não recusamos receber qualquer pessoa que procure o Presidente da EMBRATUR para falar sobre turismo. Assim, não poderíamos deixar de atendê-lo, primeiro na qualidade de Senador da República, segundo, o mais importante, na qualidade de nosso amigo pessoal. Se por acaso estêve na EMBRATUR e não foi atendido como merecia, seria o caso de nos fornecer detalhes dessa infeliz situação, para as providências disciplinares cabíveis, pois a nossa diretriz na Empresa, que no caso teria sido desobedecida, é no sentido do melhor tratamento aos que nos procuram para se situar ou se informar sobre turismo, aceitando, como princípio, a participação de todas os interessados.

Renovamos, aqui, o convite e, em breve, estamos certos, terei oportunidade de falar sobre turismo, no Estado do Rio de Janeiro e sobre a EMBRATUR. Travamos uma luta muito séria para implantar o turismo no Brasil e contamos com a sua colaboração no Senado Federal.

Atenciosamente, Joaquim Xavier da Silveira, Presidente."

MEMORIAL DA CNTI AO PRESIDENTE

"Seria injustiça indicarmos o período revolucionário como autor do maior número de alterações feitas na Consolidação das Leis do Trabalho. Concordamos em que essas alterações sejam efetivadas sempre que superado o dispositivo visado ou os interesses comuns do Estado e do homem assim o reclamem."

Observam os dirigentes sindicais, a seguir, que “não há dúvida, porém, de que a atual “colcha de retalhos” em que se transformou a Consolidação das Leis do Trabalho gera dificuldades de toda natureza, não só no seu estudo e conhecimento, como no seu cumprimento e fiscalização.

Harmonização

No tocante às modificações sugeridas na conceituação do contrato trabalhista, o documento assinala que “o exame mais acurado do problema fortalece a tese, por nós defendida, de que o estabelecimento de condições ideais, visando à harmonização dos interesses dos empregados e empregadores, requer a implantação, como regra geral, do contrato coletivo de trabalho”.

O memorial diz, também, que “a carteira profissional deverá ser mantida, pôsto que já demonstra sua utilidade” e que “essa prática não determina a impossibilidade da contratação individual”.

Equilíbrio

“Acreditamos — salientam os dirigentes da CNTI — que o Governo Revolucionário poderá, em benefício do capital e do trabalho e de suas organizações de representação legal, adotar uma política capaz de promover e assegurar o indispensável equilíbrio e harmonia no setor da produção.”

Outros pontos

Outros pontos a destacar no documento são os seguintes:

1. Impõe-se um planejamento que possibilite a criação de tantos órgãos do Judiciário Trabalhista quantos sejam necessários à ampliação de seu quadro funcional e à preservação da paz social no Brasil.

2. Alteração do dispositivo vigente, na parte relativa à simples possibilidades de aumentos maiores do que os ditados pela política salarial, desde que absorvidos pelos lucros das empresas.

3. Muito resta a fazer, no tocante ao Plano Nacional de Habitação, que exige, necessariamente, novos processos calçados, sobretudo, na experiência adquirida quanto à impossibilidade de poupança para quem percebe salário tangenciando o mínimo legal.

4. O Fundo de Garantia de Tempo de Serviço possibilitou melhor enfoque do problema habitacional. A matéria deve ser, porém, reexaminada, tendo em vista as dificuldades encontradas pelos trabalhadores na faixa de 30 a 50 anos em obter novos empregos.

5. Acesso automático do curso primário ao ginásial, estímulo à criação de cursos técnicos, realização de cursos de pós-graduação, em todos os níveis universitários, incentivo ao aproveitamento da capacidade tecnológica e científica nas pesquisas e investigações, e cursos de formação de quadros técnicos sindicais.

Caminho

O sindicalismo brasileiro procura novo e definitivo caminho que consolide sua posição dentro da estrutura do Estado Moderno e que “os trabalhadores na indústria do Brasil anseiam por dias melhores, com salários mais justos e previdência social mais eficiente.”

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos)
— O Sr. Senador Edmundo Levi permutou a sua inscrição com o Sr. Senador Flávio Brito.

Tem a palavra, portanto, o Sr. Senador Flávio Brito.

O SR. FLAVIO BRITO — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, transcorreu, ontem, a Data Nacional do Japão, que corresponde, por tradição, ao aniversário de Sua Majestade Imperial, o Imperador Hirohito, símbolo do Estado e da unidade do povo.

A efeméride se reveste de especial significação para nós brasileiros, pois que aqui convivem e participam, com o seu trabalho e esforço, muitos dos seus filhos ou seus descendentes e que a nós estão ligados por fraternal e recíproca simpatia.

No entanto, creio que a melhor forma de homenagear aquêl laborioso povo seria apresentar aos meus ilustres colegas desta Casa alguns elementos que nos leve a avaliar o que significa o desenvolvimento e o trabalho nipônico.

O admirável progresso industrial ocorrido nas duas últimas décadas e que entrou em franca expansão, passando da fase da indústria leve à indústria pesada; na agricultura, se encontra um considerável fator para a economia japonesa, pois, cerca de 33 por cento da população vivem nos trabalhos dos campos.

Como elemento valioso para verificarmos o esforço japonês, na agricultura, é bastante atentar para o fato de que aquela nação conta somente com 16,3 por cento de terras aproveitáveis, possuindo, comparativamente, 1/8 da terra arável que possui o agricultor alemão, e 1/9 do que possui o norte-americano.

A cultura é intensiva. Setenta por cento dos agricultores utilizam-se de máquinas para o cultivo do arroz.

O índice de produtividade sofreu uma elevação admirável, pois, entre os anos de 61 e 66, êste índice, por pessoa, elevou-se a 30 por cento.

O uso de fertilizante, a difusão da moderna tecnologia e a organização, colo-

cou a agricultura japonesa entre as mais progressistas do mundo.

Os padrões de conforto nas áreas rurais se equiparam aos verificados nas áreas urbanas, pois, 99 por cento daquelas já gozam dos benefícios da eletrificação.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FLAVIO BRITO — Com todo o prazer.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Foi bom que V. Ex.^a registrasse a efeméride, porque, na outra Casa do Congresso Nacional, o fato havia merecido a atenção dos Deputados. É oportunidade que se tem para exaltar uma nação que, tendo perdido a guerra, venceu a paz. Hoje, o Japão apresenta uma das maiores taxas de desenvolvimento: é o terceiro país do mundo. Através das suas poupanças, pôde realizar uma política industrial sem paralelo, não imitando êste ou aquêl país — legitimamente japonesa. Felicito V. Ex.^a pela sua oração, pois o Brasil muito deve aos japoneses — o seu Estado natal, o Norte e o Sul. São Paulo, que hoje apresenta talvez uma etnia japonesa ou uma percentagem grande, das maiores do mundo, deve grande parte do seu crescimento à imigração japonesa. E não foi só na lavoura, na indústria, também. No meu Estado, gostaria de citar particularmente os Municípios da Baixada e, mais especificamente, Itaguaí e Cachoeiras de Macacu. Êsses homens revolucionaram a técnica; áreas que eram consideradas inaproveitáveis, com os recursos da tecnologia agrícola, deram um resultado imenso. A contribuição que êsses japoneses ofereceram à riqueza estadual é notável. Eu queria dizer ao grande amigo e caro colega que, na legislatura retrasada — porque na passada estávamos de recesso — fui autor da emenda que permitiu ao Brasil se representar na Feira Internacional de Osaka. Havia uma verba global para exposições

e destaques uma parte para que fosse construído um pavilhão naquela cidade que, hoje, realiza uma feira internacional na base da paz e da harmonia. Pena é que parece que o nosso Itamarati não aproveitou todos os recursos, pois ouvi críticas ao pavilhão brasileiro. Mas sinto-me envaidecido por ter sido o autor daquele destaque que mereceu parecer favorável do Senador Adolpho Franco e em seguida foi apoiado pela Câmara dos Deputados. Foi um fato diferente, porque, geralmente, se aprovam verbas globais. Era a homenagem que o Senado prestava por meu intermédio. E devo fazer justiça, porque não estava exercendo a Presidência o Senador Auro de Moura Andrade, mas S. Ex.^a me pediu que cuidasse do assunto e assim fiz, fui vitorioso, e hoje Osaca pode ser o traço de união de todo o progresso japonês, na eletrônica, na parte médica, e no próprio sentimento democrático.

De maneira que V. Ex.^a queira receber a minha expressão de solidariedade à lembrança feliz que teve de registrar a efeméride grata ao Japão, que não poderia passar sem um registro especial nos Anais do Senado, como inteligentemente V. Ex.^a está fazendo agora.

O SR. FLÁVIO BRITO — Muito obrigado, Senador Vasconcelos Tôres, porque, como bem situou V. Ex.^a, no meu Estado e no Estado do Rio de Janeiro, a colonização japonesa levou para nossos homens rurais uma tecnologia, uma experiência muito válida para o homem rural.

(Retoma a leitura.)

Sendo o arquipélago formado de terrenos, em geral montanhosos e, portanto, difícil para o desenvolvimento da pecuária, constatando-se a ausência de grandes pastagens, com tôdas as dificuldades naturais, mesmo assim o Japão produz 60 por cento da carne que consume.

Cinquenta e oito por cento (58%) do território japonês são de particulares, e 42 por cento do Estado, de um total de cerca de 25 milhões de hectares.

Na pesca, o cooperativismo organizado se expande paralelamente a outras formas de organização, pois um milhão de pessoas a ela se dedica, compondo 1.300 companhias e 700 cooperativas particulares.

O desenvolvimento da pesca deu ao Japão o 2.º lugar no mundo neste setor.

A média de vida do japonês era, em 1964, de 68 anos para os homens e 73 para as mulheres, o que vale como um atestado do progresso econômico e social, se confrontarmos com o ano de 1937, que era, respectivamente, de 47 e 50 anos.

Em 1957, a mortalidade infantil era de 52 crianças para cada mil, e em 1965 passou a 20 por mil.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a este povo e seus descendentes, que aqui unem-se ao esforço brasileiro para o nosso engrandecimento, ao povo metódico, progressista, amante das flôres, cultivando-as com esmero inigualável, que traz na sua personalidade traços inconfundíveis de delicadeza e bom-gosto, que no mês de abril em sua terra as cerejeiras florescem, compondo o quadro festivo de sua Data Nacional, do Senado da República, formulo os meus votos pela felicidade pessoal de Sua Majestade Imperial, desejando que aquela simpática nação continue, cada vez mais, a contribuir, com o trabalho e a cultura de seus filhos, para o progresso da humanidade. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro.

O SR. RUY CARNEIRO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Paraíba já teve a sua oportunidade esta tarde, no Senado da Re-

pública, com o discurso maravilhoso e sério pronunciado pelo meu eminente companheiro de Bancada, o Senador Argemiro de Figueiredo.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. RUY CARNEIRO — Pretendia dar-lhe um aparte e não o fiz, dominado pelo encantamento com que ouvia a sua oração, não quis quebrar a harmonia do cuidadoso trabalho, fruto do seu talento, do seu equilíbrio e da sua cultura. Agora o faço.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Muito obrigado.

O SR. RUY CARNEIRO — Desejava que o seu oportuno e belo discurso fôsse levado pelo som dêsse microfone a todos os ouvidos paraibanos, de Cabedelo a Conceição e de Picuí a Monteiro, para que a Paraíba sentisse orgulho do seu delegado nesta Casa.

Sr. Presidente, entretanto, é em nome da Paraíba, sensível e reconhecida, que ocupo esta tribuna para fazer um registro que se impõe: há vários meses que o Brasil vem sendo assustado com a dolorosa notícia de que o nosso ex-colega, o eminente Senador Juscelino Kubitschek de Oliveira, estaria gravemente enfêrmo, no estrangeiro, e que não mais voltaria à nossa Pátria.

Esta notícia chocava a todos nós e corria célere como tôda má notícia. Ontem à noite, porém, Sr. Presidente, as rádios do Rio de Janeiro, e hoje tôda a Imprensa, anunciavam o retôrno do grande estadista brasileiro, que chegava à terra amada, em companhia de sua dedicada espôsa, D. Sarah Kubitschek, para aqui concluir o seu tratamento na fase final, em contato com a sua família, com os seus amigos, com todos os brasileiros reconhecidos, que têm por êle amor, êsse amor fraternal que liga os homens de boa formação moral e perfeito espírito de solidariedade humana.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não, com prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Senador Ruy Carneiro, já tinha agradecido, não sei se V. Ex.^a ouviu bem o meu agradecimento,...

O SR. RUY CARNEIRO — Ouvi.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — ... mas, desejo agradecer de modo expresso, no aparte, a referência que V. Ex.^a fêz a meu pronunciamento na tarde de hoje. Pode V. Ex.^a ficar certo de que guardo as suas palavras no coração. Embora reconhecendo que elas são profundamente generosas, guardo-as, porque, muito me honram. Na oportunidade em que V. Ex.^a se regozija, como brasileiro e como paraibano, pela volta ao País do eminente ex-Presidente da República, Juscelino Kubitschek de Oliveira, quero associar-me à manifestação de simpatia a um dos grandes brasileiros, a quem a Nação não pode esquecer. Êle pode, na verdade, ter pecado na sua administração, mas, obras imensas marcam sua passagem pelo Governo.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do Senador Argemiro de Figueiredo. Eu apenas lhe fiz justiça. Como estou fazendo, registrando, com regozijo, com alegria, a volta do nosso ex-colega ao Brasil, depois de se submeter a intervenção cirúrgica melindrosa, o preclaro Senador Juscelino Kubitschek de Oliveira, graças a Deus, em franca convalescença.

O Sr. Nogueira da Gama — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com prazer, Senador Nogueira da Gama.

O Sr. Nogueira da Gama — Também quero associar-me às homenagens que V. Ex.^a está prestando ao ex-Presidente da República, Dr. Juscelino Kubitschek de

Oliveira. Acredito que a atitude de V. Ex.^a, neste momento, quando o ex-Presidente retorna ao Brasil, depois de ter sofrido uma operação delicada para salvar a sua vida e a sua saúde, deve merecer, muito particularmente, o apreço de um representante de Minas Gerais. Como Senador por êsse Estado, e como amigo pessoal do ex-Presidente da República, e, sobretudo, como brasileiro, associo-me às homenagens que V. Ex.^a acaba de formular, pois que, na verdade, se há em nosso País homem que, pelas suas atitudes, pelo patriotismo com que sempre procedeu no Governo da República, pelo espírito democrático que revelou, pela compreensão humana de que deu grande demonstração inequívoca, com abundância, Juscelino Kubitschek de Oliveira sobrepairá acima de todos. Êle mesmo, na atualidade da história do nosso País, numa posição singular, porque cassado, impedido de exercer o seu mandato, impedido de praticar os atos que a todos os cidadãos a Constituição assegura, êle continua vivo na homenagem do apreço e da amizade do povo de todo o nosso País. É indiscutível que o reconhecimento, pela sua ação, se generalizou; vai do Norte ao Sul, do Leste ao Oeste, e assim não podemos nós, Senadores da República, especialmente eu, que represento o Estado natal do ex-Presidente, deixar de, louvando a atitude de V. Ex.^a, solidarizar-me com as palavras que profere, muito justas, em homenagem ao ex-Presidente. Muito grato a V. Ex.^a

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do ilustre representante do Estado de Minas Gerais, Senador Nogueira da Gama. Quero dizer a S. Ex.^a que a razão da minha presença na tribuna é mais uma questão afetiva. Tôdas as qualidades exponenciais que ornamentam a personalidade do ex-Presidente Juscelino Kubitschek, focalizadas por V. Ex.^a e pelo eminente Senador Argemiro de Figueiredo, são válidas e eu as proclamo, mas,

o que me trouxe a esta tribuna foi a minha gratidão pela atitude humana como êle nos socorreu no Nordeste, durante o seu Governo, a fim de amenizar, na cidade de Souza, durante a sêca de 1958, o sofrimento daquela gente. Também evocar o seu magnânimo gesto ao procurar resolver o problema de água da importante cidade de Campina Grande, cuja população estava morrendo de sede. São, pois, êsses sentimentos de reconhecimento que nós cultuamos com orgulho, que nos impelem, allás, a pedir a Deus que jamais os retirem do nosso coração. Êstes são os sentimentos que me trouxeram à tribuna. Eu tenho a certeza de que todo o Brasil, sem côr política ou paixões partidárias, estará unido a mim nestes votos de boas-vindas à Pátria, fervorosamente formulados também ao Todo-Poderoso para que o benemérito estadista Juscelino Kubitschek se restaure inteiramente, ajudado pelo calor da afetividade do povo brasileiro que tanto o estima.

O Sr. Carlos Lindenberg — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com prazer.

O Sr. Carlos Lindenberg — Nobre Senador Ruy Carneiro, com referência às palavras de V. Ex.^a, relativamente ao discurso pronunciado pelo Sr. Argemiro de Figueiredo, quero dizer que não deveria pedir que apenas o Estado da Paraíba ouvisse o discurso de S. Ex.^a, mas todo o Brasil. Todos aqui ouvimos aquêle discurso com sentimento de patriotismo, porque representa o desejo de ver o Brasil prosperar livre, em paz, é o que todos desejamos para um trabalho proficuo dos brasileiros. Com referência ao regozijo que V. Ex.^a manifestou pelo estado de saúde do ex-Senador e ex-Presidente, Juscelino Kubitschek, quero, também, solidarizar-me com V. Ex.^a, porque, realmente, me afasto do que S. Ex.^a pudesse ter errado para fixar-me no grande bem que fêz ao País. E sendo êle um grande brasileiro, e nós também brasilei-

ros, desejamos que sua saúde esteja completamente restabelecida, porque muito serviço poderá prestar ao País.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço a gentileza do aparte do eminente representante do Espírito Santo, meu velho amigo, Senador Carlos Lindenberg. Na realidade, esta é uma hora em que todos os brasileiros devem apenas pensar nas grandes e patrióticas virtudes do Sr. Juscelino Kubitschek e elevar seus pensamentos a Deus para que ele se restabeleça integralmente e possa continuar servindo à nossa Pátria, alegrando os nossos corações com a sua presença no nosso querido País. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Clodomir Millet. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Dinarte Mariz. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Coordenação do Ensino Médio da Secretaria de Educação do Distrito Federal decidiu, há dias, encerrar, a 24 do mês em curso, as inscrições para os exames de madureza a se realizarem no próximo mês de maio. A alegação, Sr. Presidente, foi a de que deverá realizar-se nos fins deste mês o Congresso Eucarístico Nacional. Acontece, porém, que o término do prazo para as referidas inscrições deveria ocorrer, como nos anos anteriores, no dia 30 de abril.

Entretanto, em virtude de não ter sido dada uma grande divulgação a essa alteração, dezenas de candidatos, que se encontram ausentes de Brasília, não tomaram conhecimento dessa redução de prazo. Ficam, portanto, prejudicados, principalmente aqueles elementos que já

prestaram parte do exame de madureza e deveriam complementá-lo agora, por ocasião da realização dos exames previstos para fins do mês de maio.

Nestas condições, Sr. Presidente, face à circunstância de que diversos rapazes podem até perder os exames já prestados porque não os completam, em virtude do não comparecimento, da não inscrição, dentro do prazo certo, faço um apêlo ao Sr. Secretário de Educação Governo do Distrito Federal, ou mesmo ao Sr. Governador do Distrito Federal, para que seja reexaminada a matéria e reaberto o prazo de inscrição. Pode ser um prazo pequeno, de três ou quatro dias, no comêço da semana vindoura, a fim de que êsses rapazes e môças interessados no exame de madureza e ausentes da Capital da República possam se inscrever e não percam o exame, repito, principalmente aqueles que já deram início a êle.

O Sr. Guido Mondin — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Era o apêlo que desejava formular ao Governo do Distrito Federal.

Concedo o aparte ao nobre Senador Guido Mondin.

O Sr. Guido Mondin — Sabe o nobre colega que eu sou Conselheiro da Fundação Educacional. Estou considerando a argumentação de V. Ex.^a, porque, realmente, criou-se êsse caso. Prometo a V. Ex.^a que levarei o assunto ao Sr. Secretário de Educação, para providenciar no sentido de que não ocorra o que V. Ex.^a está prevendo. Creio que se dará uma solução rigorosamente certa. Realizaremos o nosso Congresso e serão cuidados os jovens interessados no exame de madureza, para que nenhum prejuízo sofram.

O SR. LINO DE MATTOS — Alcancei, Sr. Presidente, o alvo certo.

O nobre colega Senador Guido Mondin, membro que é do Conselho do En-

sino Médio da Capital da República, a que me referi, assume, portanto, compromisso com êsses rapazes e môças, no sentido de fazer gestões para a reabertura de nôvo prazo, a fim de que se resolva o atendimento. Não sirva o pretexto de que, por realizar-se em Brasília o Congresso Eucarístico Nacional, se prejudique um punhado de rapazes e môças desejosos de prestar exame de madureza. (Muito bem!)

Compareceram mais os Srs. Senadores:

Oscar Passos — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Victorino Freire — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Dinarte Mariz — João Cleofas — Arnon de Mello — Leandro Maciel — José Leite — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Nogueira da Gama — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Antônio Carlos — Daniel Kriger.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Há sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 35, de 1970

Sr. Presidente:

Realizar-se-á em Uberaba, Estado de Minas Gerais, no período de 3 a 10 de maio próximo, a 36.ª Exposição Feira Agropecuária daquela cidade e a 12.ª Exposição Nacional de Gado Zebu, e em Barretos, Estado de São Paulo a 19.ª Exposição de Animais e Produtos Derivados.

Requeiro, ouvido o Plenário, seja designada uma Comissão composta de 3 membros a fim de representar o Senado naquelas Exposições.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1970. — Lino de Mattos, Flávio Brito.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — De acôrdo com o art. 252, letra B, do Regimento Interno, êsse requerimento será objeto de deliberação no fim da Ordem do Dia.

Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, da redação final do Projeto de Resolução n.º 2, de 1970 (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 60, de 1970), que suspende, em parte, a execução do art. 5.º da Lei n.º 4.054, de 2 de abril de 1962.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Não tendo havido emendas, nem requerimento no sentido de ser submetida a votos, a Redação Final será considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do Art. 316, letra a, do Regimento Interno.

O Projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER
N.º 60, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 2, de 1970.

Relator: Sr. Mem de Sá

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 2, de 1970, que suspende, em parte, a execução do art. 5.º da Lei n.º 4.054, de 2 de abril de 1962.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1970. — Antônio Carlos, Presidente — Mem de Sá, Relator — Cattete Pinheiro — Aurélio Vianna.

ANEXO AO PARECER
N.º 60, DE 1970

Redação final do Projeto de Reso-
lução n.º 5, de 1970.

Faço saber que o Senado Federal apro-
vou, nos termos do art. 42, inciso VII, da
Constituição, e eu,
Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
N.º , DE 1970

Suspende, em parte, a execução do
art. 5.º da Lei n.º 4.054, de 2 de abril
de 1962.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensão, por inconstitu-
cionalidade, nos termos da decisão defi-
nitiva proferida pelo Supremo Tribunal
Federal, nos autos do Mandado de Se-
gurança n.º 11.730, do Estado da Guana-
bara, a execução da expressão “já homo-
logados e”, contida no art. 5.º da Lei n.º
4.054, de 2 de abril de 1962.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em
vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr.
Presidente, peço a palavra, para uma
declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçal-
ves) — Tem a palavra o nobre Senador
Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — (Não
foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente,
como não participei da discussão em
tôrno dessa matéria e se trata, agora,
apenas de redação final, desejo deixar
consignada uma declaração, para que
não cause estranheza algum possível
pronunciamento que, em tôrno de si-
tuação semelhante, venha eu a fazer, no
plenário ou perante a Comissão de Cons-
tituição e Justiça.

É que verifico tratar-se, no caso, de
uma resolução suspensiva de norma le-
gal, declarada inconstitucional pelo Su-
premo Tribunal Federal. Ocorre, entre-
tanto, que a suspensão não abrange um
texto, ou seja, não é declaratório de in-
constitucionalidade de um artigo, de um
parágrafo, de uma alínea, de um inciso.
Apenas abrange palavras no contexto de
uma disposição.

Não sei, Sr. Presidente, se o Senado te-
rá competência para tanto. Neste ins-
tante, entretanto, deixo apenas consig-
nada a ressalva, para oportuno reexa-
me da matéria. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçal-
ves) — A declaração de V. Ex.ª consta-
rá da ata.

Item 2

Discussão, em turno único, do Pro-
jeto de Lei da Câmara n.º 143, de
1968 (n.º 951-B/68, na Casa de ori-
gem), que estende aos servidores ati-
vos e inativos da Casa da Moeda os
benefícios da Lei número 5.183, de
1.º de dezembro de 1966, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs
52 e 53, de 1970, das Comissões
— de Serviço Público Civil; e
— de Finanças

Sobre a mesa, requerimento de adia-
mento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Se-
cretário.

É e lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 36, de 1970

Nos termos dos arts. 212, alínea l e 274,
alínea a do Regimento Interno, requei-
ro adiamento da discussão do Projeto
de Lei da Câmara n.º 143, de 1969, que

estende aos servidores ativos e inativos da Casa da Moeda os benefícios da Lei n.º 5.183, de 1.º de dezembro de 1966, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1970. — **Guido Mondim.**

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A matéria sairá da Ordem do Dia, para a audiência solicitada.

Item 3

Discussão, em turno único, (apreciação preliminar da constitucionalidade), do Projeto de Lei da Câmara n.º 190, de 1968 (número 880-B/68, na Casa de origem) que determina, para revisão dos proventos da aposentadoria, bases idênticas às adotadas para o reajuste dos vencimentos dos funcionários em atividade, tendo

PARECERES, sob n.ºs 17 e 18, de 1970, das Comissões

- de **Serviço Público Civil**, solicitando a audiência da Comissão de Constituição e Justiça; e
- de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. (**Pausa**)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (**Pausa.**)

Rejeitado.

O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 190, de 1968

(N.º 880-B/68, na Casa de origem)

Determina, para revisão dos proventos da aposentadoria, bases idênticas às adotadas para o reajuste dos vencimentos dos funcionários em atividade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os proventos da inatividade serão reajustados nas mesmas bases dos reajustes concedidos aos funcionários em atividade, sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos destes.

Art. 2.º — Nesta Lei deve ser aplicado quando de qualquer reajuste de pensões pagas pelo Estado aos dependentes dos ex-funcionários.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 4

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 41, de 1970, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 185, de 1968 (n.º 1.196-B/68, na Casa de origem), que modifica a redação do parágrafo único do art. 526 da Consolidação das Leis do Trabalho.

(Parecer no sentido de sobrestar o andamento da proposição, em face

da anunciada remessa do Projeto de Código de Trabalho.)

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Nenhum Senador desejando usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. A matéria fica sobrestada.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER

N.º 41, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 185, de 1968 (n.º 1.196-B/68, na Câmara), que modifica a redação do parágrafo único do art. 526 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Relator: Sr. Edmundo Levi

O Projeto de Lei do Senado número 185-68, oriundo da Câmara dos Deputados, onde tomou o n.º 1.196-B/68, visa a alterar a redação do parágrafo único do artigo 526 da Consolidação das Leis do Trabalho.

2. O dispositivo focado figura ainda com a redação com que foi editado, em 1943, o Estatuto do Trabalho.

“Art. 526 —

Parágrafo único — Aplicam-se aos empregados dos sindicatos os preceitos das leis de proteção ao trabalho e da previdência social, excetuado o direito de associação em sindicatos.”

3. A proposição pretende, substituindo a palavra **excetuado** pela palavra **inclusive**, eliminar a restrição imposta aos empregados de órgãos sindicais quanto ao direito de associação em sindicatos próprios.

4. O assunto é polêmico, como se comprova da justificação com que o autor apresentou a sua iniciativa: “Allás (diz êle), êsse dispositivo é flagrantemente inconstitucional.”

Comportaria, efetivamente, ampla discussão e demorado estudo, tanto sob o ângulo apontado, como no aspecto geral do Direito do Trabalho. Mas, como em casos anteriores, opinamos pelo seu sobrestamento, para que, na oportunidade do estudo do Código do Trabalho, cuja remessa ao Congresso Nacional o Governo vem anunciando, seja devidamente estudado e afinal decidido.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1969. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício — Edmundo Levi, Relator — Clodomir Millet — Antônio Balbino — Arnon de Mello — Nogueira da Gama, vencido — Wilson Gonçalves.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 5

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 143, de 1968, de autoria do Sr. Senador Filinto Müller, que modifica a Lei n.º 4.714, de 29 de junho de 1965, que dispõe sobre o uso da marca de fogo no gado bovino, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 47, 48 e 49, de 1970, das Comissões — de Constituição e Justiça — de Agricultura; e — de Finanças.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Nenhum Senador desejando usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 143, de 1968

Modifica a Lei n.º 4.714, de 29 de junho de 1965, que dispõe sobre o uso da marca de fogo no gado bovino.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica prorrogado, até 1.º de janeiro de 1975, o prazo para entrar em vigor o disposto no art. 4.º da Lei . . . n.º 4.714, de 29 de junho de 1965.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 6

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1969, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dá o nome de “Presidente Costa e Silva” à Ponte Rio—Niterói, em construção, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 50 e 51, de 1970, das Comissões

- de Constituição; e
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem sobre o mesmo queira se pronunciar, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 5, de 1969

Dá o nome de “Presidente Costa e Silva” à Ponte Rio—Niterói, em construção.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Terá o nome de “Presidente Costa e Silva” a ponte em construção, pelo DNER, na Baía da Guanabara, integrada no Sistema Rodoviário Nacional e que vai estabelecer a ligação direta entre a Cidade do Rio de Janeiro e Niterói.

Art.2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Passa-se à discussão e votação do Requerimento n.º 35, dos Srs. Senadores Lino de Mattos e Flávio Brito, lido no Expediente, no qual solicitam a designação de uma Comissão de três membros a fim de representar o Senado na 36.ª Exposição-Feira Agropecuária de Uberaba e na 19.ª Exposição de Gado Zebu em Barretos, Estado de São Paulo.

Nenhum Sr. Senador desejando discutir-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Ficam desde já designados os Srs. Senadores Lino de Mattos e Flávio Brito. Oportunamente será feita a designação do terceiro membro da Comissão.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia. Não há mais oradores inscritos.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Pois não.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, serei breve.

Não poderia deixar de usar da palavra, nesta época desconcertante, neste instante de expectativa, para lembrar o dia 1.º de maio, Dia do Trabalho, comemorado no mundo inteiro, pelas massas obreiras, pelas massas trabalhadoras, que desejam, em o comemorando, apresentar-se unida para a defesa das suas grandes e profundas reivindicações.

Os trabalhadores do mundo subdesenvolvido clamam no seu grande dia por melhores salários, por justiça social, por melhores condições de vida; clamam por que os seus filhos possam gozar do bem-estar e dos benefícios da civilização hodierna, na era da máquina e da tecnologia.

Os trabalhadores do mundo subdesenvolvido, que se constituem na maioria absoluta dos que habitam este orbe, são vítimas das péssimas condições de vida, fruto do subdesenvolvimento. São os dois terços da Humanidade que trabalham para o bem-estar do outro terço e este um terço da humanidade vive nos países desenvolvidos, plenamente desenvolvidos e superdesenvolvidos.

Todos nós temos ouvido o clamor dos estadistas, o clamor dos diversos grupos religiosos, tendo à frente figuras oraculares, destacando-se a de João XXIII e a de Paulo VI, clamando por justiça, clamando por que medidas sejam tomadas, e, imediatamente, para que essas massas inconformadas que povoam o mundo sejam plenamente satisfeitas nos seus desejos de uma vida justa, de uma vida digna. É assim, tanto no mundo democrático, quanto no mundo totalitário. Aquêles que recebem sobre si mesmos o impacto de uma situação dura, injusta e revoltante, quando comemoram o Dia 1.º de Maio, o fazem na esperança de uma nova hora, de um novo dia que surja para todos êles.

Sr. Presidente, nós do Senado Federal do Brasil não poderíamos silenciar, quando em todo o mundo se comemora o Dia do Trabalhador, o dia do obreiro, o dia do humilde, o dia do sacrificado, principalmente nós que dizemos e afirmamos pertencermos ao grupo que gravita em torno do Príncipe da Paz, do Mestre dos humildes, do Amigo dos sofredores: o Filho de Deus, o Senhor Jesus Cristo.

Não poderíamos, nós que pertencemos ao denominado mundo ocidental e cristão, silenciar diante do espetáculo que se apresenta perante os nossos olhos, desta multidão imensa de homens, mulheres e crianças que sofrem a falta do pão espiritual e a falta do pão material. Lembramo-nos do que está escrito: "nem só de pão vive o homem", também de toda a palavra que sai dos lábios de Deus e os lábios de Deus são representados pelo Verbo que se fez carne e habitou entre nós, que é o Seu Filho Jesus Cristo.

O homem vive do pão, mas nem só de pão vive êle. O espírito que nêle há, que o sustenta, que lhe dá personalidade, clama pelo pão da vida, pelo pão espiritual, que é o próprio Deus. Mas, se clama pelo pão espiritual, não pode o homem, de modo nenhum, viver sem o pão material, e aí estão conjugados os dois princípios: o da matéria e o do espírito, que não abdica de certos, impostergáveis e determinados direitos.

O Movimento Democrático Brasileiro, todos nós desta Casa, unimos nossa voz à comemoração do Dia 1.º de Maio, desejando para nosso País que o espetáculo de pobreza, que já vem de quatrocentos anos, termine; que de Nação subdesenvolvida transformemo-nos em País desenvolvido; que este País, onde grande parte da sua população ativa atravessa fase de grande dificuldade, consiga realizar grandes transformações de infraestrutura, de estrutura e de super-estrutura, de tal modo que vejamos, ao invés de lágrimas e dor, sorrisos por todos os

lados, comemorações que revelem bem-estar, alegria e felicidade.

Desejamos, nobre Presidente e Srs. Senadores, que o amanhã seja de paz, e que se comemore cada 1.º de maio, no Brasil, como o dia da plena independência econômica, política, social e cultural. Que o humanismo natural que se confunde com a própria alma do Brasil permaneça e seja aperfeiçoado até chegarmos àquele instante em que, no grande Dia do Trabalho, não haja mais multidões, não apenas no Brasil, mas em tôda a face da terra subdesenvolvida, clamando por pão, clamando por Justiça, clamando por liberdade.

Aos trabalhadores do Brasil, por extensão, aos trabalhadores do Mundo inteiro, no seu grande dia, o 1.º de maio, o Dia do Trabalho, o nosso apoio e a nossa eterna solidariedade. (Muito bem!)

O SR. GUIDO MONDIN — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin, como Líder da ARENA.

O SR. GUIDO MONDIN — (Como Líder da ARENA. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, nobres colegas, a Aliança Renovadora Nacional participa desta homenagem, embora na sua simplicidade, ao Dia do Trabalhador.

Por certo as palavras aqui proferidas pelo nobre Líder Aurélio Vianna envolvem o nosso pensamento e o nosso sentimento. S. Ex.^a o disse, mas falemos também para nos referir a esta data que temos vivido, ao longo da nossa existência, com maior ou menor intensidade e nas mais variadas circunstâncias.

Fui líder sindical, durante muitos anos. E recorro a participação que tive em manifestações nesses 1.º de Maio, ora tumultuados, ora festivos, conforme o momento vivido pelos trabalhadores brasileiros.

Uma constante, entretanto, estava em nossas palavras sempre que falávamos aos trabalhadores no Dia 1.º de Maio: era a de que as soluções unilaterais jamais, senão passageiramente, atenderiam às necessidades do trabalhador. E, uma delas, é o nosso decantado salário-mínimo.

Entendíamos, como entendemos hoje, mais que nunca, que para alcançarmos o trabalhador, fazendo-lhe justiça, primeiro se faz mister que cuidemos do quadro geral da economia brasileira, para que o atendimento ao trabalhador seja uma consequência natural.

Então, permitirão os nobres colegas que eu diga que a Revolução, nas soluções que vem dando à tremenda problemática brasileira, tem êste cuidado de ter o trabalhador brasileiro como objetivo último.

Nestas condições, não precisaríamos relacionar detalhes, como a construção da casa própria, o atendimento no fornecimento, aos sindicatos, de bolsas para os filhos dos sindicalizados. Poderíamos ir muito longe nas referências a êsses atendimentos particularizados, mas precisaríamos, ainda, depois de tanto tempo, ater-nos a essa solução que é a do nosso quadro sócio-econômico, através da ação de infra-estrutura que se desenvolve em todo o nosso País para, pelo trabalho, pela saúde, pela instrução, levantarmos o nível do trabalhador brasileiro, qualificando-o melhor, particularmente no atendimento aos tempos modernos, quando a ciência e a técnica tanto exigem do homem que trabalha.

O Sr. Nogueira da Gama — Permite-me, V. Ex.^a, um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Com prazer acolho o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Nogueira da Gama — As justas e brilhantes palavras proferidas pelo nobre Senador Aurélio Vianna, e as que V. Ex.^a está agora enunciando sobre o

Dia do Trabalho, inspiram-me, neste instante, uma ligeira intervenção no seu discurso. O nobre Senador Aurélio Vianna acentuou, de início, que os trabalhadores constituíam não apenas no Brasil, mas em todo o mundo, a maioria. V. Ex.^a, por sua vez, logo quando começou o seu discurso, fixou-se num ponto exato, qual seja o de que precisamos cuidar da solução global do problema econômico do nosso País, para que possa haver um bem-estar distribuído, igualmente, a todos. Mas a verdade, nobre Senador, o que decorre da afirmativa do Senador Aurélio Vianna é que a maioria constituída pelos trabalhadores, em todo o mundo, é a única que não predomina sobre a minoria. Há longos anos eles lutam pelas suas reivindicações. São lutas sofridas, lutas que, em diversos países, têm ocasionado até morte, tragédias. No entanto, a despeito de formarem a maioria, a maioria dos que trabalham, dos que lutam, dos que tudo fazem para o progresso e bem-estar de cada país, a despeito disso, V. Ex.^a há de reconhecer, como proclamou o nobre Senador Aurélio Viana, continuam os pobres trabalhadores lutando contra as mais diversas e múltiplas dificuldades, mormente aquelas que se constituem em tórno do salário que percebem, a fim de sustentarem a si e a sua família.

Este registro que estou procurando fazer no discurso de V. Ex.^a não contesta, de modo algum, as suas palavras, mas tenho para mim que nós, legisladores, e os que governam o nosso País e os outros que constituem a universalidade do mundo inteiro, precisam sempre ter presentes, como uma advertência, esta verdade e este contraste doloroso: a maioria luta, trabalha, sofre para o bem da minoria, que não conseguiu, ainda, resolver os problemas primordiais daqueles que assim procedem. Precisamos, então, capacitar-nos de que o nosso dever, cada vez mais, se torna ingente, mais instante, mais premente para com os

trabalhadores do nosso País, notadamente para com os que labutam no meio rural, pois que, estes, sem discussão, sem contestação, continuam, na verdade, despojados de direitos e garantias, pouco diferindo de verdadeiros escravos de outras eras. Em todo o nosso hinterland o que se vê, o que se apura, o que se constata é que o pobre trabalhador rural vive numa miséria que ninguém consegue reparar. Este, o registro que desejo fazer no discurso de V. Ex.^a, numa homenagem, também, a essa classe majoritária e sofredora, no Brasil e em todo o mundo.

O SR. GUIDO MONDIN — Nobre Senador Nogueira da Gama, nada tenho a discordar do aparte de V. Ex.^a, que muito me honrou. Por certo, também tenho a impressão de que nada disse que pudesse contrariar o pensamento de V. Ex.^a Nós conhecemos a realidade nacional e, nela, a realidade do trabalhador, seja rural, seja urbano, em nosso País. Nós, como legisladores, não teremos, ao falar sobre este 1.º de maio de 1970, nenhum péso na consciência por têmos, uma vez que fôsse, não apenas nos negado a apoiar qualquer proposição que viesse ou que venha em benefício do trabalhador, como, ainda, temos sempre tomado iniciativa neste sentido. Mas, nós todos estaremos de acôrdo em que, realmente, para elevar o trabalhador no meio social, muito ainda está por fazer no nosso País, sempre dependendo de soluções maiores para que o bem-estar do trabalhador seja uma consequência. Nossa luta tem sido neste sentido. Quantas vêzes, confesso aqui aos nossos colegas, fiz dêste mesmo princípio a minha campanha eleitoral, ao verificarmos que, em lugar de elevarmos a situação do trabalhador, nós estávamos proletarizando a classe seguinte, a classe média.

Tenho a impressão de que todos estamos despertados para as soluções que cabem, em relação aos trabalhadores da nossa terra e à de todo o mundo. Mas não há de ser com um discurso, não há

de ser com meia dúzia de palavras que elevaremos o seu conforto e lhes faremos justiça, mas também não poderemos deixar de pronunciar estas palavras no dia que lhe é dedicado.

Como passará o trabalhador brasileiro o dia de amanhã?

Ora, os nobres colegas terão recebido, como eu, muitos convites para uma série de festividades promovidas por sindicatos, por entidades outras de trabalhadores, comemorando o 1.º de maio. Mas desejamos que êsse 1.º de maio transcorra em paz nas famílias operárias.

Êstes últimos tempos da vida brasileira têm sido de dificuldades: é o próprio Governo que proclama que se tem exigido muito sacrifício do povo brasileiro. E que dizer, então, no particular, do trabalhador?

Mas também não podemos negar quanta conquista já foi feita e quanta valorização já se processou do trabalho operário!

Sejam nossas palavras de hoje, como as do nobre Líder Aurélio Vianna, de exaltação ao trabalhador. Enquanto nos corações dos homens responsáveis houver compreensão e êsse reconhecimento, não apenas com palavras, então tudo está bem. E nós, nesta tarde e nesta véspera de 1.º de maio, levantemos o nosso pensamento, os nossos corações, o nosso espírito, para que os nossos trabalhos, as nossas decisões, as decisões do Governo brasileiro, sejam aquelas de ordem geral, sejam as que especificamente querem alcançar o trabalhador, para que possamos alcançar êsse objetivo com justiça e, amanhã, nos lares operários, como nos nossos, haja tranqüillidade e paz. Que êsses corações se abram em preces, de que anda tão necessitado o mundo, eis que nós compreendemos que o grande problema do mundo moderno é o problema religioso, tomado no seu sentido mais profundo. Que amanhã, pelos lares da

nossa Pátria, orações se levantem para que, em anos vindouros, na perseguição de soluções, se possa realmente festejar o 1.º de maio. É tão simples raciocinar! Se há felicidade nos lares humildes, felicidade haverá em todos os demais lares. Para tanto, façamos, neste 1.º de maio, êste propósito de não descansar nunca, com ou sem autoridade, com ou sem ocupação de postos de responsabilidade, mas desenvolver uma luta constante pela valorização do trabalho e do trabalhador, no sentido de que êste País busque a sua felicidade na felicidade daqueles que trabalham construindo o nosso futuro. Digamos, como dizia naquele tempo: "Salve o 1.º de Maio!" (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Carlos Lindenberg.

O SR. CARLOS LINDENBERG — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero solidarizar-me com as palavras aqui ditas pelos nobres Senadores Aurélio Vianna e Guido Mondin, em homenagem ao trabalhador brasileiro, em homenagem aos trabalhadores de todo o mundo, cujo dia se festeja amanhã.

Estou inteiramente solidário com o que eles disseram, e, especialmente, lembro-me, neste instante, do trabalhador da roça, da lavoura, daqueles que praticamente sem conforto algum, com assistência muito rara e lutando com tôdas as dificuldades, desde as intempéries até as piores pragas que atacam as lavouras, continuam no seu labor diário, vencendo tôdas as dificuldades, mas produzindo para que nós outros, na cidade, possamos viver.

Lembro-me deles, que precisam, realmente — e mais do que quaisquer outros — ser assistidos pelas autoridades brasileiras, por todos nós, para que possam continuar no labor cotidiano, servindo a esta Pátria.

Mas, Sr. Presidente, pedi a palavra para uma outra comemoração que se realiza no dia de hoje.

(Lendo.)

Há 400 anos, precisamente na data de hoje, Frei Pedro Palácios festejava solenemente a inauguração da Ermida que construíra no penhasco mais elevado do morro da Penha, conhecida, através dos séculos, como Convento de Nossa Senhora da Penha, ou simplesmente Convento da Penha, ou Santuário da Penha.

A natureza colocou êsse monte singular na entrada da Baía de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, servindo de marco e orientação aos navegantes de todo o Mundo; a princípio, distinguido à distância por duas altas palmeiras que vicejavam sôbre a calva penedia, e, nos últimos quatro séculos, pelas alvas paredes do vetusto Convento ali plantado em seu lugar.

Em 1570, era apenas a Ermida branca de Frei Pedro Palácios, à qual, os franciscanos, em várias épocas, foram agregando novas construções, até constituir o vasto convento com suas inúmeras celas, salas, corredores, senzalas, solários e demais dependências próprias da época a essas casas de meditação, estudo e religiosidade.

Evidentemente erguido por mestres de obra, curiosos e trabalhadores portugueses, espanhóis e nativos tupiniquins, Aimorés e Goitacazes, das tribos que habitavam a região, é obra que a fé fez erigir para a eternidade. Vêem-se ali paredes com mais de um metro de grossura, argamassa perfeita transformada em granito ligando granito, resistindo aos raios, às tempestades, às ventanias, aos séculos, enfim, como marco indestrutível e lembrança permanente de devoção à Virgem, sua habitante.

Seu fundador, Pedro Palácios, nascido no Século XV em Medina do Rio Seco, na Espanha, por inclinação tomou o hábito de religioso leigo em Castela pas-

sando em seguida para Arrábida, em Portugal, de onde vai servir como enfermeiro no Hospital Real de Lisboa. Daí é que veio para o Brasil, desembarcando na Capitania de Pôrto Seguro. Sabendo, então, que na Capitania do Espírito Santo não havia representante da Ordem que adotara, para ali partiu na primeira embarcação.

Corria o ano de 1558 quando desembarcou na incipiente Vila Velha, Espírito Santo, após viagem procelosa, cujos ventos e mar bravios puzeram em risco, por várias vêzes, sua nau. Conta-se que, nesta altura, Frei Pedro já era conhecido pelas suas virtudes. Então, no auge do perigo, os viajantes desesperados dêle se acercaram implorando orações, e, tomando-lhe o manto, atiraram-no sôbre as águas que baixaram imediatamente, tornando o fim da viagem calmo, tranqüilo e feliz.

Ao saltar em Vila Velha, ao pé do morro da Penha, já trazia Frei Pedro a auréola de santo, ante o milagre operado na viagem.

Foi residir, sem que ninguém percebesse, numa gruta que ainda existe na entrada da ladeira velha que dá acesso ao Convento. Ali o encontraram dois dias depois de sua chegada, já tendo colocado em lugar bem visível, o artístico painel de Nossa Senhora trazido em sua bagagem e que ainda hoje, perfeito, é uma das famosas obras de arte do País.

Nessa gruta viveu Frei Pedro durante 6 anos, com um escravo que lhe deram, um cão e um gato.

Certo dia alguns devotos não encontraram nem o painel nem os habitantes da gruta; ouviram, porém, o latido do cão e, percebendo que o Frei estaria por perto, foram ao seu encontro. Passaram todos então a procurar o painel cujo desaparecimento tanto preocupava seu dono. Foram encontrá-lo, depois de ingentes esforços, no cimo de uma pedra lisa existente no cume do morro, segu-

ramente amparado entre as duas altas palmeiras que ali vicejavam sopradas pelo vento.

Com muita dificuldade, Frei Pedro, perigosamente, conseguiu alcançar o lugar, fazendo descer o quadro de Nossa Senhora que foi devolvido à gruta com as maiores manifestações de alegria. Resolveram, então, o Franciscano e seus amigos, ante o ocorrido, construir uma capela em devoção a São Francisco, ao pé do penhasco em que fôra encontrado o painel itinerante. Em 1562, terminada a construção, o Ermitão passou a residir na Capela com seus três companheiros, o negro, o cão e o gato, e ali colocou a imagem de São Francisco e o painel de Nossa Senhora. Acontece que por mais duas vêzes, em alguns anos, o célebre painel desapareceu, sendo encontrado por quase toda gente da vila, em alvorôço, no cimo escarpado da pedreira, entre as mesmas duas elevadas palmeiras. Resolveu então Frei Pedro Palácios construir uma Ermida dedicada a Nossa Senhora no local exato onde, pela terceira vez, fôra reencontrado o quadro, já no ano de 1566.

Posta a obra em andamento, Frei Pedro encomendou, em Portugal, a um amigo, uma imagem de Nossa Senhora, de acôrdo com o desenho enviado. Acontece, diz a lenda, que o amigo se esqueceu da encomenda. Porém, na véspera da partida do navio, apareceu em sua casa um santeiro, trazendo a imagem de Nossa Senhora, dizendo que lhe havia sido encomendada. O esquecido deu graças a Deus e mandou-o para o Brasil, onde foi recebida, em 1569, com grandes festas.

A 30 de abril de 1570, primeira 2.^a feira depois da Pascoela, Frei Pedro Palácios inaugurava festivamente sua obra, prestigiado por toda gente das redondezas, inclusive chefes, escravos e índios catequizados. Ali colocou a imagem da Virgem, até hoje guardada e venerada na mesma sua Ermida, que se tornou pelos seus continuadores, Capela, Igreja e

Convento, perpetuando-se, pela sua permanente influência, capítulo importante na formação da própria nacionalidade. Dois dias depois, a 2 de Maio de 1570, foi o grande Franciscano encontrado morto, de joelhos e mãos postas, junto ao altar de São Francisco, na capelinha em que residia. Com imensa dor e consternação geral, foi inumado na sepultura que deixara feita no interior da Ermida de Nossa Senhora, ficando todos na certeza de tratar-se de um Santo, ao qual muitos devotos recorrem, nas horas amargas de sua vida. E a imagem que êle ali colocou, atravessa o tempo como símbolo da fé, da crença em Deus e Maria Virgem, da bondade, do carinho e do amor, consubstanciando a proteção a que os crentes recorrem e os não crentes tantas vêzes procuram.

Assim, consideramos a proteção da Virgem Maria, sob o título de Virgem da Penha, nascido de um Penhasco, lugar ideal que os patriarcas e profetas escolhiam para falar ao povo de Deus, como o próprio Cristo o fêz na montanha, para revelar suas promessas aos mansos, aos humildes, aos que choram e aos que sofrem por amor à verdade e à justiça.

E o nome Penha vem caracterizar sua presença entre os capixabas, tornando-a mais próxima e mais ao alcance dos homens que dela necessitam. Pelo consenso do Povo, há quatrocentos anos, Nossa Senhora da Penha é titular do Espírito Santo e no seu símbolo encontramos, para nós mesmos, a absoluta certeza de que sua bondade de Mãe se estende de geração em geração sobre todos os que carecem de seu amor, de seu amparo, de sua ajuda.

Nas salas do Convento, são encontradas, às centenas, manifestações de fiéis representadas por placas de mármore, prata, madeira, bronze, braços, pernas, cabeças e outras partes do corpo em cêra, muletas, velas, quadros figurando milagres, tudo significando fé e gratidão

à Nossa Senhora da Penha, pelas graças recebidas.

Não foram, sem dúvida, outros os motivos, senão de fé ou gratidão, que levaram a visitar Nossa Senhora da Penha inúmeros vultos preeminentes do País e do estrangeiro, dos quais citaremos alguns: Padre José de Anchieta, em 1584; Salvador Corrêa de Sá e Benevides, em 1625 e seu filho Martim Corrêa, em 1664; Diogo Antônio Feijó e Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, em 1842; Comandante Eduardo Tatham, do vaso de guerra inglês denominado Geyser, em setembro de 1851; Tristão de Alencar Araripe e Família, em 1858; Dom Pedro II, em 28 de janeiro de 1860; Victor Meireles, em 1871, que lá pintou 10 maravilhosas telas das quais só existem quatro, lamentavelmente; Dom Pedro Maria de Lacerda, a 4 de julho de 1850; o Presidente de Minas Gerais, Dr. Afonso Augusto Moreira Pena e seu filho Afonso Pena Júnior, a 29 de agosto de 1893; Presidentes da República Arthur Bernardes e Washington Luiz a 27 de Junho e 5 de Julho de 1926, ambos viajando pelo navio Pará, do Loide Brasileiro, que os esperou ancorado em frente ao Convento, regressando dali mesmo, sem chegar a Vitória e sem aviso às autoridades locais; Presidente Getúlio Vargas, a 23 de Agosto de 1933, fazendo parte de sua ilustre comitiva entre outros, Ministros Juarez Távora e José Américo, General Goes Monteiro, Drs. Ruy Carneiro e Plínio Lemos; Presidente Eurico Gaspar Dutra em minha própria companhia e numerosa comitiva, a 10 de setembro de 1949; Ministro Laudo de Camargo em 15 de abril de 1951, além de todos os Presidentes e Governadores do Estado e uma relação infinda de pessoas ilustres. As romarias de fiéis anônimos desde a fundação do Convento são quase que diárias, não só de gente do Estado, como de outros lugares e especialmente no dia da festa de Nossa Senhora da Penha, que há 400 anos se repete, na 1.^a segunda-feira depois da Pascoela, sendo portanto festa móvel. É

feriado oficial no Espírito Santo, e, na Guanabara e até em Brasília, os capixabas comemoram com missas e orações o dia da Penha, como de graças e homenagem à Virgem e confraternização dos homens.

Além de graças alcançadas individualmente ou milagres, cujas manifestações de agradecimento se encontram às centenas no vetusto Convento, revelam ainda a história e a lenda, os que chamaremos milagres coletivos, dos quais citaremos apenas alguns, ocorridos em distanciadas épocas.

Em 1640, conta Frei Basílio Rower: "Haviam os holandeses tomado o Pôrto de Vila Velha e já começavam a fortificar-se, quando diante de seus olhos o santuário ia se transformando em castelo, cercado de fortes muralhas e defendido por um esquadrão de soldados. Do monte descia muita gente a pé e a cavalo, todos com armas reluzentes e bem preparados. No morro, entretanto, não tinha ficado pessoa alguma e a própria imagem tinha sido removida para o Convento de São Francisco. A vista dêste espetáculo aterrorador, os holandeses fugiram desordenadamente e recolheram-se às suas naus."

Em 1699, foi a Capitania assolada por terríveis epidemias que grassavam em vários pontos, especialmente na própria Capital. Os devotos, desesperados, apelaram para Nossa Senhora da Penha. Trouxeram-na, pela segunda vez, em visita a Vitória, com tôda pompa, sendo colocada na Igreja do Colégio, onde permaneceu 15 dias, venerada dia e noite, com orações e procissões transbordantes de fé, confiança, amor e carinho. As epidemias desapareceram, deixando o povo tranqüillo e feliz.

Em 1769, ocorreu, talvez, a maior sêca já registrada naquela região. Secavam as fontes e os ribeiros; as culturas e pastos eram tostados pelo sol; morriam de fome gente e animais; incendiavam-se os campos e as matas; os próprios retiran-

tes caminhavam sem destino certo; tudo era desolação.

Apenas o Monte da Penha permanecia verde!

A população da Capital era obrigada a atravessar o braço de mar, para buscar, longe, nos grandes rios, água de beber e para serventia.

Foram, novamente, os devotos, buscar Nossa Senhora da Penha, na certeza de conseguir a graça tão necessária. A muito custo conseguiram convencer o povo de Vila Velha, onde fica a Penha, deixar a imagem partir. Pois bem, já em Vitória, ao ser recolhida à Igreja de São Francisco, designada para recebê-la, toda a população da ilha e adjacências, em procissão, rezando cheia de fé, viu o céu toldar-se de pezadas nuvens e a chuva caiu, abundante, por vários dias.

Coincidências, visões produzidas pelo medo, fantasias criadas pela crença nas remotas eras, dirão os incrédulos. São, porém, fatos que atravessaram o tempo como milagres e a lenda e a história nos contam como autênticos, nos quais, os que temos fé acreditamos, porque sobrenaturais.

A História do Brasil relata os ataques que Vitória e Vila Velha sofreram por parte dos piratas e invasores franceses, ingleses e holandeses, para pilhar ou fazer base nas terras do Brasil. Os franceses foram repellidos a fogo e flecha em 1561, pelos habitantes: portugueses, índios e escravos. O inglês Thomas Cavendish, nas suas duas tentativas, ali deixou mortos seu imediato, Capitão Roberto Morgan e inúmeros companheiros de pirataria, em 1592.

O holandês, Almirante Pieter Pieterseon conseguiu desembarcar em Vitória 300 homens e depois de sangrentos combates, a 12 e 14 de março de 1625, nos quais inclusive as mulheres tomaram parte, foi obrigado a fugir, deixando mortos o Almirante Guilherme Lans e mais de 100 homens. O pitoresco é que sobre o Almi-

rante Pieterseon foi atirado um caldeirão de água fervente pela intrépida Maria Ortiz, ridicularizando-o perante os defensores e seus próprios comandados.

O Sr. Adalberto Sena — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARLOS LINDENBERG — Com muito prazer.

O Sr. Adalberto Sena — Senador Carlos Lindenberg, é pena que a oração que V. Ex.^a está pronunciando tenha coincido com um melancólico fim de Sessão. Poucos estão aqui presentes, mas pelo que estou observando, poucas vezes nesta Casa eu vi fisionomias tão atentas e tão comovidas como estou observando neste momento. V. Ex.^a está prestando um grande serviço ao Senado, não talvez para a atualidade, mas para aquêles que venham, no futuro, a consultar os nossos Anais. V. Ex.^a está contribuindo para o enriquecimento daquilo tudo que deixamos para as gerações futuras e para os historiadores observarem, compulsarem, a respeito dos nossos trabalhos. V. Ex.^a está deixando para os nossos Anais uma das páginas mais unguidas de espiritualidade que tenho ouvido nesta Casa.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Agradeço comovido a V. Ex.^a, Senador Adalberto Sena, pelo aparte, que muito me honra. Minha intenção foi, justamente, trazer para os Anais da Casa um pouco da história do Convento da Penha, que é uma parte da História do Brasil, pois, trata-se, como disse, de um Santuário cuja construção foi iniciada há 400 anos e, principalmente pela influência que teve na formação do povo capixaba, que teve em evitar a invasão estrangeira em nossas terras, num pedaço do Brasil, bem merece as nossas homenagens.

E agradeço a V. Ex.^a, como a todos os presentes, a atenção que estão prestando às minhas palavras, que têm êste sentido de deixar nos Anais um pouco dessa história e também de dar nossa reverência à nossa protetora, à nossa padroeira, a Virgem da Penha.

Com êste singelo relato, descrevendo, embora pãldamente, a existênciã de um Santuãrio e atos herãicos de nossos antepassados, quero, com os espiritosantenses e com a Nação brasileira, comemorar a data histãrica, deixando registradas nos Anais da Casa, nosso respeito e admiração por êles pelo que fizeram, nossas reverências à Virgem da Penha e nossas preces fervorosas para que, guie, autoridades e povo brasileiros, pelos caminhos do trabalho da justiça, e da paz. (Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Não mais havendo quem deseje usar da palavra, vou encerrar a presente Sessão, anunciando para a Sessão Ordinãria da prãxima segunda-feira, dia 4 de maio, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 87, de 1970), do Projeto de Resolução n.º 1, de 1970, que suspende, em parte, a execução da letra a do artigo número 317 da Lei n.º 551, de 26 de novembro de 1964, do Município de Cubatão, Estado de São Paulo.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 88, de 1970), do Projeto de Resolução n.º 3, de 1970, que suspende a execução do parãgrafo único do artigo 126, da Lei n.º 8.101, de 16 de abril de 1964, do Estado de São Paulo.

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 89, de 1970), do Projeto de Resolução n.º 4, de 1970, que suspende, em

parte, a execução do parãgrafo 1.º, do art. 2.º da Lei n.º 5.049, de 26 de junho de 1966.

4

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 89, de 1970), do Projeto de Resolução n.º 4, de 1970, que suspende, em parte, a execução do parãgrafo 1.º, do artigo 2.º da Lei n.º 5.049, de 26 de junho de 1966.

5

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 90, de 1970), do Projeto de Resolução n.º 5, de 1970, que suspende a execução da Lei n.º 4.079, de 7 de fevereiro de 1966, do Estado de Minas Gerais.

6

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 91, de 1970), do Projeto de Resolução n.º 6, de 1970, que suspende a execução do item VII, da Tabela E, da Lei n.º 2.655, de 8 de dezembro de 1968, do Estado de Minas Gerais.

7

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 92, de 1970), do Projeto de Resolução n.º 7, de 1970, que suspende a execução da Lei n.º 2.320, de 21 de dezembro de 1961, do Município de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

8

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 93, de 1970) do Projeto de Resolução n.º 8, de 1970, que suspende a exe-

ção da Resolução n.º 133, de 14 de novembro de 1961, da Câmara Municipal de Santos, Estado de São Paulo.

9

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 75, de 1970, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1969, (n.º 1.069-C/68, na Casa de origem), que revoga o artigo 839 do Código de Processo Civil, e dá outras providências.

(Parecer no sentido do sobrestamento do Projeto, face a anunciada remessa do Projeto de reforma do Código de Processo Civil).

10

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1969, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dá o nome de "Presidente Costa e Silva" à Ponte Rio—Niterói, em construção, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 50 e 51 de 1970, das Comissões
— de **Constituição e Justiça**; e
— de **Transportes, Comunicações
Obras Públicas**.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 50 minutos.)